00100.224157/2024-86

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXIX Nº 208, QUINTA-FEIRA, 5 DE DEZEMBRO DE 2024

BRASÍLIA - DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG)
Presidente

Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)
1º Vice-Presidente

Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL)
2º Vice-Presidente

Senador Rogério Carvalho (PT-SE)
1º Secretário

Senador Weverton (PDT-MA)
2º Secretário

Senador Chico Rodrigues (PSB-RR)
3º Secretário

Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN)
4º Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1ª - Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP)
2ª - Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC)
3º - Senador Dr. Hiran (PP-RR)
4º - Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR)

DIÁRIO SENADO FEDERAL
EXPEDIENTE

Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Gustavo Afonso Sabóia Vieira
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Patricia Gomes de Carvalho Carneiro
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Quésia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Paulo Max Cavalcante da Silva
Coordenador de Elaboração de Atas, Diários e Suplementos

Gleison Carneiro Gomes
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen

Gabriel Rodrigues da Cunha Coelho
Coordenador de Acompanhamento de Plenário, Registros e Textos Legislativos de Plenários

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 173ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 4 DE DEZEMBRO DE 2024

1.1 – ABERTURA 13

1.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE

1.2.1 – Oradores

Senador Paulo Paim – Indignação com os recentes episódios de violência policial registrados no país. Cobrança para que a Câmara dos Deputados delibere acerca do Projeto de Lei nº 5231/2020, de autoria de S. Exa., que veda a conduta de agente público ou profissional de segurança privada fundada em preconceito. Apelo ao Congresso Nacional para que priorize o tema da segurança pública. 13

Senador Cleitinho – Considerações sobre a segurança pública no país e a necessidade de alteração nas leis penais, como a redução da maioridade penal. Críticas ao pacote de corte de gastos apresentado pelo Governo ao Congresso Nacional, em especial ao possível congelamento do salário mínimo. Destaque para a PEC nº 47/2024, da qual S. Exa. é o primeiro-signatário, que determina o fim dos supersalários no setor público. 16

Senador Plínio Valério – Preocupação com a compra da empresa Mineração Taboca, localizada no Município de Presidente Figueiredo-AM, por empresas supostamente ligadas ao Governo da China. . 20

Senador Humberto Costa – Elogios ao Governo Lula pela redução nos índices de pobreza, bem como pela diminuição do número de jovens que não trabalham ou não estudam. 22

Senador Confúcio Moura – Importância da Agência de Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde (AgSUS) na ampliação e fortalecimento da atenção básica à saúde no Brasil. 23

Senador Mecias de Jesus, como Líder – Homenagem ao segundo suplente de S. Exa., Sr. Afonso Valter Parente, por ocasião de seu falecimento. 26

Senador Jaime Bagattoli – Manifestação contrária ao Projeto de Lei nº 2234/2022, que dispõe sobre a exploração de jogos e apostas em todo o território nacional. 27

Senador Eduardo Girão – Oposição à aprovação do Projeto de Lei nº 2234/2022, que dispõe sobre a exploração de jogos e apostas em todo o território nacional. 29

Senadora Zenaide Maia – Destaque para a importância da vacinação no controle e prevenção de doenças, com ênfase no compromisso do Ministério da Saúde com a ampliação da cobertura vacinal e o combate à desinformação. 32

Senador Izalci Lucas, como Líder – Insatisfação com a possibilidade de alteração dos critérios de correção do Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF). 34

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senador Izalci Lucas – Críticas à suposta ausência de fiscalização na abertura de empresas de apostas *online*. Registro da reportagem veiculada pelo jornal *Estadão* em que os beneficiários de programas sociais aparecem como proprietários dessa modalidade de empresa. Oposição ao Projeto de Lei nº 2234/2022, que dispõe sobre a exploração de jogos e apostas em todo o território nacional. 36

Senador Marcio Bittar – Manifestação contrária ao Projeto de Lei nº 2234/2022, que dispõe sobre a exploração de jogos e apostas em todo o território nacional. Críticas às políticas econômica e administrativa do Governo Federal, em especial ao ajuste fiscal anunciado. 38

Senador Romário – Registro do Dia da Pessoa com Deficiência, comemorado na data de 3 de dezembro, e reflexão sobre os desafios para as políticas de inclusão voltadas a esses cidadãos. 39

Senadora Augusta Brito – Exposição sobre o trabalho desenvolvido pela Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher sob a presidência de S. Exa. Defesa da criação de comissão permanente, no âmbito do Senado Federal, para tratar exclusivamente desse tema. 40

1.3 – ORDEM DO DIA

1.3.1 – Item 1

Proposta de Emenda à Constituição nº 3/2020, primeiro signatário o Senador Eduardo Gomes, que *altera o inciso XXVIII do art. 22 e acrescenta dispositivos aos arts. 23 e 24 da Constituição Federal, para dispor sobre o regime de competência para legislar sobre defesa e segurança cibernética e fixar a competência comum dos entes federados para zelar pela segurança cibernética dos serviços públicos*. **Transcorrida a segunda sessão de discussão, em primeiro turno**. 44

1.3.2 – Item 2

Projeto de Lei nº 3449/2024, do Deputado Federal José Guimarães, que *altera o Decreto-Lei nº 1804, de 3 de setembro de 1980, que trata da tributação simplificada das remessas postais internacionais, e a Lei nº 14902, de 27 de junho de 2024, que institui o Programa Mobilidade Verde e Inovação (Programa Mover)*. **Aprovado** nos termos do **Parecer nº 198/2024-PLEN-SF**, proferido pelo Senador Cid Gomes; após **Emendas nºs 1 a 11-PLEN** e Requerimento nº 771/2024. À sanção. 45

1.3.3 – Item 3

Projeto de Lei nº 3149/2020, do Deputado Federal Efraim Filho, que *altera a Lei nº 13576, de 26 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Biocombustíveis (RenovaBio), para nela incluir os produtores independentes de matéria-prima destinada à produção de biocombustível; e altera a Lei nº 9478, de 6 de agosto de 1997*. **Aprovado o Requerimento nº 825/2024**. 50

1.3.4 – Oradores

Senador Sergio Moro – Considerações sobre audiência pública realizada na CSP para a oitiva do Ministro da Justiça e Segurança Pública. Insatisfação com a alegada ausência de políticas públicas de combate ao crime organizado no Brasil. Críticas aos supostos cortes orçamentários na área da segurança pública. 52

1.3.5 – Item 3 (continuação)

Projeto de Lei nº 3149/2020, do Deputado Federal Efraim Filho, que *altera a Lei nº 13.576, de 26 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Biocombustíveis (RenovaBio), para nela incluir os produtores independentes de matéria-prima destinada à produção de biocombustível; e altera a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997*. **Aprovado** nos termos do **Parecer nº 199/2024-PLEN-SF**, proferido pelo Senador Efraim Filho; após **Emenda nº 1-PLEN**. À sanção. 54

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.3.6 – Oradores (continuação)

Senador Magno Malta – Relato da viagem de S. Exa. e outros Senadores à Ucrânia. Apoio ao Presidente Volodymyr Zelensky e críticas ao Governo da Rússia pelos ataques bélicos na região. 57

Senador Renan Calheiros – Anúncio da recondução do Senador Eduardo Braga à Liderança do MDB e do apoio da respectiva Bancada à candidatura do Senador Davi Alcolumbre à Presidência do Senado Federal para o biênio 2025-2027. 63

1.3.7 – Item 4

Projeto de Lei nº 2234/2022, do Deputado Federal Renato Vianna, que *dispõe sobre a exploração de jogos e apostas em todo o território nacional; altera a Lei nº 7.291, de 19 de dezembro de 1984; e revoga o Decreto-Lei nº 9.215, de 30 de abril de 1946, e dispositivos do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais), e da Lei nº 10.406, de 19 de janeiro de 2002 (Código Civil)*. **Retirado da pauta**, após **Requerimentos nºs 852, 855 e 857/2024**. 64

1.3.8 – Item 6

Projeto de Lei nº 327/2021, do Deputado Federal Christino Aureo, que *institui o Programa de Aceleração da Transição Energética (Paten); e altera as Leis nºs 13988, de 14 de abril de 2020, 11484, de 31 de maio de 2007, e 9991, de 24 de julho de 2000*. **Apreciação adiada para o dia 10 de dezembro**. .. 77

1.3.9 – Item 5

Projeto de Lei nº 5637/2020, do Deputado Federal Eduardo Bismarck, que *altera a Lei nº 11771, de 17 de setembro de 2008, para prever sanções aos prestadores de serviços turísticos que cometerem infrações associadas à facilitação do turismo sexual*. **Aprovado, com emenda de redação oferecida nos termos do Parecer nº 4/2024-CCJ**, após Requerimento nº 20/2024-CDR. 77

Redação final do Projeto de Lei nº 5637/2020 **(Parecer nº 200/2024-CDIR/PLEN-SF)**. **Aprovada**. À sanção. 77

1.3.10 – Oradores (continuação)

Senador Alan Rick – Pesar pelo falecimento do brasileiro Sebastião Peixoto, estudante de Medicina, em Cochabamba, Bolívia. Preocupação com fatos noticiados em reportagem da Rede Record sobre supostas situações de abuso e violência contra brasileiros que buscam a formação em Medicina nas universidades bolivianas localizadas em cidades fronteiriças ao Estado do Acre. 81

Senador Luis Carlos Heinze – Censura à ocupação de duas propriedades rurais no Município de Pedras Altas-RS pelo Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST). Críticas ao Grupo Carrefour pela nota divulgada em desfavor da carne brasileira. 82

Senador Marcos Rogério – Insatisfação com a atuação do STF no julgamento de ações sobre a regulamentação das redes sociais. Defesa do marco civil da internet. 84

Senador Jorge Seif – Satisfação com a aprovação, na CDH, do Projeto de Lei nº 1168/2024, de autoria de S. Exa., que torna inafiançável o crime de lesão corporal praticado em situação de violência doméstica e familiar contra a mulher, e apelo para a apreciação da matéria pela CCJ. 92

Senador Wellington Fagundes – Registro do falecimento da Sra. Jerônima Maria Pereira, ex-Vereadora de Alto Araguaia-MT. Congratulações ao Grupo Agora de Comunicação pelos prêmios recebidos. Satisfação com a realização da mostra Casacor Mato Grosso. Celebração da internacionalização do Aeroporto Marechal Rondon, em Cuiabá-MT. Considerações sobre o calendário legislativo deste ano e a previsão de apreciação de matérias relevantes em curto período de tempo. 93

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.3.11 – Convocação de Sessão

Convocação de sessão deliberativa extraordinária para 5 de dezembro, às 11 horas. 97

1.4 – ENCERRAMENTO 97

1.5 – REGISTRO DE COMPARECIMENTO 98

PARTE II

2 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 173ª SESSÃO

2.1 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

2.1.1 – Projeto de Lei nº 3449/2024

Emendas nºs 1 a 11-PLEN 101

Parecer nº 198/2024-PLEN-SF 133

2.1.2 – Projeto de Lei nº 3149/2020

Emenda nº 1-PLEN 140

Parecer nº 199/2024-PLEN-SF 147

2.1.3 – Projeto de Lei nº 2234/2022

Requerimentos nºs 852, 855 e 857/2024 153

2.1.4 – Projeto de Lei nº 5637/2020

Redação final (Parecer nº 200/2024-CDIR/PLEN-SF) 162

3 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

3.1 – EXPEDIENTE

3.1.1 – Abertura de Prazos

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que o Projeto de Lei nº 3190/2023 seja apreciado pelo Plenário **(Ofício nº 33/2024-CAE)**. 167

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que o Projeto de Lei nº 6156/2023 seja apreciado pelo Plenário **(Ofício nº 288/2024-CI)** 169

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que o Projeto de Lei nº 953/2021 seja apreciado pelo Plenário **(Ofício nº 248/2024-CCJ)**. 171

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que o Projeto de Lei nº 2891/2020 seja apreciado pelo Plenário **(Ofício nº 249/2024-CCJ)**. 173

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3.1.2 – Comunicações

Da Liderança do Bloco Parlamentar Independência, de substituição de membro na Comissão Temporária Interna sobre Inteligência Artificial no Brasil **(Ofício nº 12/2024)**. 176

Da Liderança do Bloco Parlamentar Independência, de substituição de membro na Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática **(Ofício nº 113/2024)** 177

Da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, de substituição de membro na Comissão Temporária Interna sobre Inteligência Artificial no Brasil **(Ofício nº 75/2024)**. 178

Do Senador Carlos Fávaro, que comunica o afastamento de S. Exa. do mandato de Senador da República a fim de assumir o cargo de Ministro de Estado da Agricultura e Pecuária **(Expediente s/nº/2024)**. 179

Da Senadora Margareth Buzetti, que comunica o retorno de S. Exa., primeira Suplente, ao exercício do mandato, em virtude do afastamento do titular, Senador Carlos Fávaro **(Ofício nº 61/2024)** 181

3.1.3 – Deferimento

Deferimento do Requerimento nº 723/2024-CDIR. 183

Deferimento do Requerimento nº 851/2024. 184

3.1.4 – Mensagens do Presidente da República

Nº 1.568/2024, na origem (**Mensagem nº 58/2024, no Senado Federal**), que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea "d", da Constituição Federal, combinado com o art. 4º, caput, da Lei Complementar nº 179, de 24 de fevereiro de 2021, o nome do Senhor NILTON JOSÉ SCHNEIDER DAVID, para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil, na vaga decorrente da indicação do Senhor Gabriel Muricca Galípolo para o cargo de Presidente do Banco Central do Brasil.* 186

Nº 1.569/2024, na origem (**Mensagem nº 59/2024, no Senado Federal**), que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea "d", da Constituição Federal, combinado com o art. 4º, caput, da Lei Complementar nº 179, de 24 de fevereiro de 2021, o nome da Senhora IZABELA MOREIRA CORREA, para exercer o cargo de Diretora do Banco Central do Brasil, na vaga decorrente do término do mandato de Carolina de Assis Barros em 31 de dezembro de 2024.* 219

Nº 1.570/2024, na origem (**Mensagem nº 60/2024, no Senado Federal**), que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea "d", da Constituição Federal, combinado com o art. 4º, caput, da Lei Complementar nº 179, de 24 de fevereiro de 2021, o nome do Senhor GILNEU FRANCISCO ASTOLFI VIVAN, para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil, na vaga decorrente do término do mandato de Otávio Ribeiro Damaso em 31 de dezembro de 2024.* 246

3.1.5 – Pareceres aprovados em Comissão

Nº 63/2024-CAS, sobre o Projeto de Lei nº 4214/2021 274

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que o Projeto de Lei nº 4214/2021 seja apreciado pelo Plenário ***(Ofício nº 23/2024-CAS)***. *282*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.224157/2024-86

Nº 64/2024-CAS, sobre o Projeto de Lei nº 2570/2022 284

Abertura do prazo até o encerramento da discussão, no turno suplementar, para apresentação de emendas, perante a Comissão de Assuntos Sociais, ao Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2570/2022 ***(Ofício nº 24/2024-CAS)***. *296*

Nº 65/2024-CAS, sobre o Projeto de Lei nº 2641/2024 298

Nº 99/2024-CCJ, sobre o Projeto de Lei nº 3780/2023 307

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei nº 3780/2023. ..... *327*

Nº 100/2024-CCJ, sobre o Projeto de Lei nº 133/2022 328

Nº 101/2024-CCJ, sobre o Projeto de Lei nº 3545/2023 337

Nº 102/2024-CCJ, sobre o Projeto de Lei nº 1558/2024 344

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que os Projetos de Lei nºs 3545/2023 e 1558/2024 sejam apreciados pelo Plenário ***(Ofícios nºs 250 e 256/2024-CCJ)***. . *351*

Nº 105/2024-CDH, sobre o Projeto de Lei nº 5791/2019 354

Nº 106/2024-CDH, sobre o Projeto de Lei nº 3219/2019 362

Nº 107/2024-CDH, sobre o Projeto de Lei nº 4803/2023 369

Nº 108/2024-CDH, sobre o Projeto de Lei nº 3243/2024 376

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que o Projeto de Lei nº 3243/2024 seja apreciado pelo Plenário ***(Ofício nº 27/2024-CDH)***. *383*

Nº 109/2024-CDH, sobre o Projeto de Lei nº 5437/2023 385

Nº 110/2024-CDH, sobre o Projeto de Lei nº 597/2024 393

Nº 111/2024-CDH, sobre o Projeto de Lei nº 739/2024 401

Nº 112/2024-CDH, sobre o Projeto de Lei nº 1168/2024 410

Nº 51/2024-CRE, sobre a Mensagem (SF) nº 55/2024 416

Nº 65/2024-CI, sobre o Projeto de Lei nº 327/2021 424

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei nº 327/2021. 457

3.1.6 – Prejudicialidade

Prejudicialidade do Requerimento nº 20/2024-CCJ. 459

Prejudicialidade do Requerimento nº 792/2024. 460

3.1.7 – Projetos de Lei

Nº 4677/2024, do Senador Romário, que *altera a Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023, que institui a Lei Geral do Esporte, para incluir a prioridade na contratação de ex-atletas entre as exigências a serem cumpridas pelas organizações de administração e de prática esportiva do Sinesp beneficiadas com repasses de recursos públicos federais da administração direta e indireta e de valores provenientes de concursos de prognósticos e de loterias.* 462

Nº 4678/2024, do Senador Romário, que *dispõe sobre a terapia assistida por animais a pessoas com deficiência.* 467

Nº 4679/2024, do Senador Romário, que *altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde, para estabelecer prazos máximos para atendimento aos beneficiários.* 471

Nº 4680/2024, do Senador Romário, que *altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, para determinar o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no valor do Benefício de Prestação Continuada quando o beneficiário necessitar de assistência permanente de outra pessoa.* 476

Nº 4681/2024, do Senador Romário, que *altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde, para alterar as possibilidades de rescisão unilateral do contrato.* 481

Nº 4682/2024, do Senador Astronauta Marcos Pontes, que *revoga os crimes de posse e porte ilegal de arma de fogo previstos na Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.* 486

Nº 4688/2024, da Senadora Ana Paula Lobato, que *altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, para instituir direitos de remoção e de licença remunerada à servidora pública em situação de violência doméstica.* 490

3.1.8 – Projeto de Lei Complementar

Nº 215/2024, do Senador Flávio Arns, que *modifica o art. 4º da Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, para restringir apenas ao limite individualizado do Poder Executivo a possibilidade de aumento real.* 497

3.1.9 – Propostas de Emenda à Constituição

Nº 46/2024, primeiro signatário o Senador Esperidião Amin, que *altera o art. 5º da Constituição Federal, para incluir os direitos das vítimas de crimes e de calamidades públicas entre os direitos e garantias fundamentais.* .....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.224157/2024-86

506

Nº 47/2024, primeiro signatário o Senador Cleitinho, que *altera o Art. 7º que define os direitos dos trabalhadores e o Art. 37 da Constituição Federal para definir que o teto remuneratório incide sobre as remunerações, subsídios, proventos, pensões, outras espécies remuneratórias e verbas de natureza indenizatória.* 512

3.1.10 – Requerimentos

Nº 850/2024, do Senador Nelsinho Trad, requer voto de louvor ao Sr. Bader Abbas Hasan Ahmed Alhelaibi, pela celebração da data nacional do Reino do Bahrein. 519

Nº 853/2024, do Senador Flávio Arns, requer informações ao Senhor José Wellington Barroso de Araújo Dias, Ministro de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, sobre os impactos operacional e orçamentário que o Projeto de Lei nº 2234/2022, que "dispõe sobre a exploração de jogos e apostas em todo o território nacional; altera a Lei nº 7.291,de 19 de dezembro de 1984; e revoga o Decreto-Lei nº 9.215, de 30 de abril de1946, e dispositivos do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais), e da Lei nº 10.406, de 19 de janeiro de 2002 (Código Civil)", pode acarretar sobre o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com dados de projeção dos efeitos específicos da proposta, inclusive, sobre os serviços de assistentes sociais da rede pública para tratamento dos problemas sociais decorrentes da dependência em jogos de azar, que a proposição em relevo tem o condão de, em tese, potencializar no seio da sociedade brasileira. 522

Nº 854/2024, do Senador Flávio Arns, requer informações à Senhora Nisia Veronica Trindade Lima, Ministra de Estado da Saúde, sobre os impactos operacional e orçamentário que o Projeto de Lei nº 2234/2022, que "dispõe sobre a exploração de jogos e apostas em todo o território nacional; altera a Lei nº 7.291,de 19 de dezembro de 1984; e revoga o Decreto-Lei nº 9.215, de 30 de abril de1946, e dispositivos do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais), e da Lei nº 10.406, de 19 de janeiro de 2002 (Código Civil)", pode acarretar sobre o Sistema Único de Saúde (SUS), com dados de projeção dos efeitos específicos da proposta, inclusive, sobre os serviços de médicos psiquiatras e de psicólogos da rede pública para tratamento dos problemas de saúde decorrentes da dependência em jogos de azar, que a proposição em relevo tem o condão de, em tese, potencializar no seio da sociedade brasileira. 525

Nº 858/2024, da Senadora Ana Paula Lobato, requer a tramitação conjunta da Proposta de Emenda à Constituição nº 21/2023 com a Proposta de Emenda à Constituição nº 19/2024. 528

Nº 859/2024, de Líderes, requer urgência para o Projeto de Resolução do Senado nº 64/2023, nos termos dos arts. 336, III, e 338, III, do Regimento Interno do Senado Federal. 530

Nº 25/2024-CCJ, requeremos, nos termos dos arts. 336, II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 3780/2023, que "altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), a fim de majorar as penas previstas para os crimes de furto, roubo, receptação, receptação de animal e interrupção ou perturbação de serviço telegráfico, telefônico, informático, telemático ou de informação de utilidade pública, bem como para tipificar os crimes de recepção de animal doméstico e de fraude bancária". 532

Nº 68/2024-CDH, requer, nos termos dos arts. 336, III, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 5791/2019. 534

PARTE III

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4 – ATA DO GRUPO PARLAMENTAR DE RELACIONAMENTO COM O BRICS

Ata Circunstanciada da 1ª Reunião, realizada em 27 de novembro 538

5 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL 566

6 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA 569

7 – LIDERANÇAS 570

8 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS 573

9 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO 581

10 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES 586

11 – CONSELHOS E ÓRGÃOS 633

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ata da 173ª Sessão, Deliberativa Ordinária, em 4 de dezembro de 2024

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura

Presidência dos Srs. Rodrigo Pacheco, Rodrigo Cunha, Chico Rodrigues e Paulo Paim.

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 3 minutos e encerra-se às 20 horas e 22 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR. Fala da Presidência.) – Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

As Senadoras e os Senadores poderão se inscrever para o uso da palavra por meio do aplicativo Senado Digital, por lista de inscrição que se encontra sobre a mesa ou por intermédio dos totens disponibilizados na Casa.

A presente sessão deliberativa ordinária é destinada à apreciação das seguintes matérias, já disponibilizadas em avulsos eletrônicos e na Ordem do Dia eletrônica de hoje:

- Projeto de Lei nº 3.449, de 2024, do Deputado José Guimarães;
- Projeto de Lei nº 3.149, de 2020, do Deputado Efraim Filho;
- Projeto de Lei nº 2.234, de 2022, do Deputado Renato Vianna;
- Projeto de Lei nº 5.637, de 2020, do Deputado Eduardo Bismarck;
- Projeto de Lei nº 2.234, de 2022, do Deputado Renato Vianna;
- Projeto de Lei nº 5.637, de 2020, do Deputado Eduardo Bismarck; e
- Projeto de Lei nº 327, de 2021, do Deputado Christino Aureo.

Passamos aos oradores inscritos, que terão o prazo de dez minutos para o uso da palavra.

Pela lista de oradores inscritos, passo a palavra ao Senador Paulo Paim.

V. Exa. dispõe de dez minutos.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para discursar.) – Sr. Presidente Chico Rodrigues, Senadores e Senadoras, volto a esta tribuna para comentar um tema sobre o qual, ontem, eu cheguei a pelo menos mostrar um pouco da minha indignação. Eu vou falar, Sr. Presidente, sobre a violência e a falta de segurança que afligem, preocupam, assustam a nossa população.

Ainda estamos estarrecidos com a imagem de um policial jogando um homem de uma ponte no bairro Cidade Ademar, Zona Sul de São Paulo, na madrugada da última segunda-feira. Esse homem, cujas imagens estão passando toda hora – eu diria – na TV, foi tratado como lixo, como objeto descartável, como gado destinado ao abatedouro. É uma cena inaceitável, Presidente.

Outro caso que chocou o país ocorreu no bairro Alberto Maia, em Camaragibe, Região Metropolitana de Recife, Pernambuco. Um policial militar atirou em um motociclista de aplicativo no último domingo. É mais uma cena que jamais deveria acontecer.

Poderíamos falar de tantos outros casos, como o de um homem que, após – um homem, um rapaz, um menino, 20 e poucos anos – furtar sabão... Ele estava furtando aquele sabão líquido, algumas garrafinhas – se não me engano, quatro. Ele pegou e correu, escorregou. Um policial que estava no caixa... Tudo isso eu vi em vídeo; ninguém me contou, eu vi. Ele viu o rapaz cair, o rapaz tentou se levantar, e ele deu 11 tiros – 11 tiros! Poderia prender o menino ali, mas para quê dar 11 tiros nesse rapaz, no caso? É claro que fuzilou o rapaz.

Fatos como esses estão se tornando parte da nossa rotina nacional. É um normal anormal que virou normal. O pessoal: "Ah, é. Pois é. Matou, mataram tantos, tal...". Eu gostaria que cada um de nós se botasse no lugar daquela família.

Sabemos bem quem são as principais vítimas: são os mais vulneráveis, são os pobres, os trabalhadores, as trabalhadoras, os jovens, as mulheres, as pessoas negras, pardas e a comunidade LGBTQIA+. Neste país de muitas reticências e idolatrias, os miseráveis, humildes e esquecidos são frequentemente mortos e enterrados sem que suas histórias sejam contadas. Porque esses casos que estão aparecendo quase diariamente são os que são filmados, mas quantas outras dezenas e dezenas não são filmadas?

Alguém pode argumentar que a violência sempre existiu e que agora está sendo vista e deixou de ser invisível devido às filmagens. Porém, os números indicam que a violência – não só policial, mas toda

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ela – no Brasil tem aumentado. São abordagens mal planejadas, truculentas e desumanas, refletindo uma realidade que se alastra pelo país. Conforme o 18º Anuário Brasileiro de Segurança Pública, o Brasil registrou 6.393 mortes por intervenções policiais no ano de 2023. Considerando os últimos dez anos, a letalidade policial no país aumentou em 188,9%.

Diante dessas imagens e de tantos relatos que chegam aqui, à Comissão de Direitos Humanos, que eu presido – que são de chorar, são de chorar, sim, eu não tenho vergonha de dizer isso –, eu chego a perguntar o que está acontecendo com o nosso Brasil.

Esses casos têm crescido de forma alarmante. Vejam o caso do feminicídio, por exemplo. De feminicídio, nós somos o país hoje que mais assassina mulheres. Alguma coisa está acontecendo e nós temos que parar, olhar e ver como agir. Parece que as estatísticas oficiais, inclusive, estão distantes do verdadeiro massacre, a realidade vivida nas ruas. A narrativa do Estado sempre buscou ocultar as mortes de inocentes, justificando-as com frases como: "Ah, resistiu à abordagem", "não houve escolha", "tivemos que reagir", "temos testemunhas".

Ontem, desta tribuna, fiz um apelo, porque não adianta só falar, denunciar, mostrar até vídeo, porque cada um mostra o vídeo que achar melhor mostrar. Eu queria que houvesse uma ação do Congresso, uma ação do Parlamento. Por exemplo, peço mais uma vez à Câmara dos Deputados: o Senado aprovou projeto de nossa autoria aqui – e foi unanimidade, unanimidade! –, o Projeto de Lei 5.231, de 2020, que trata da abordagem policial. Esse PL, amplamente discutido, propõe novas diretrizes para as abordagens policiais, baseadas no respeito à vida, à vida humana. Ninguém aqui está dizendo que policial também não morre, morre sim, mas a abordagem policial nos moldes que está lá, frente à construção coletiva que fizemos, vai proteger a vida de todos. Precisamos dar esse salto de qualidade. A vida, Senador Plínio Valério – que chegou junto comigo aqui hoje, e quase todo dia, ou seja, quase todo dia nos encontramos aqui –, deve ser prioridade, jamais, jamais a barbárie. Sabemos que maus exemplos contaminam o todo. Quando uma vida é perdida, todos nós perdemos – todos nós perdemos – um pouco, inclusive, da nossa humanidade. Parece que é uma questão banal, um a mais, um a menos... O Brasil precisa de paz social.

Ontem, a Comissão de Segurança Pública do Senado ouviu o Ministro da Justiça. Entendo que ser a favor ou contra a chamada PEC da segurança faz parte, faz parte. Agora, é fundamental debatê-la...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – ... dialogar, conversar, aprovar.

Claro, aprova-se, mediante muito diálogo, a redação que todos nós entendemos adequada.

Enfim, temos que cumprir nossa função como legisladores. Registro que ela ainda nem sequer chegou aqui. O Congresso precisa priorizar o tema da segurança, pois a omissão também mata. A PEC da segurança deve ser tratada como prioridade. E que me desculpem os que pensam o contrário, não podemos dar prioridade para a PEC das praias.

Quando o país está sofrendo essa violência toda, que é um ataque à liberdade, aos direitos humanos, ao nosso povo, nós vamos discutir se devem ou não privatizar as praias.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Um país em que as leis são governadas pela vontade de homens, em vez de serem regidas pelos princípios da justiça, está fadado ao fracasso, se continuar assim. A criminalidade e a desumanidade avançam. Quem vai ter segurança na sua própria casa quando forças policiais ultrapassam o limite de suas funções, que deveriam ser de proteger as pessoas e garantir a ordem?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ninguém pense que eu estou aqui contra os policiais, mas da forma como está – como diz o gaúcho –, descambando por todas as coxilhas, de forma a matar homens e mulheres, algo está errado.

Isso tudo evidencia a falência de um sistema que deveria assegurar a justiça, direitos fundamentais.

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – ... constante na Constituição de 1988.

Em um minuto eu termino, Sr. Presidente.

O resultado é o enfraquecimento da democracia e é o avanço das políticas autoritárias. É o avanço das práticas autoritárias.

Quando uma abordagem policial se transforma em um ato de crueldade, um pouco da nossa democracia morre. E onde está o Estado brasileiro? Citando esses dois casos mais recentes ou três sobre os quais aqui eu discorri, não falo de governos, mas de Estado, enquanto provedor dos direitos básicos, como água potável, saneamento, saúde, educação de qualidade, emprego e segurança. São essas condições que estão lentamente matando. Quando atacamos homens e mulheres, estamos atacando a democracia.

Há uma fábula que ilustra bem essa reflexão, e aqui eu termino, Sr. Presidente. Um escorpião, precisando atravessar um rio...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – ... pediu ajuda a um sapo. O sapo hesitou, temendo ser picado. O escorpião então perguntou a ele: "Que é isso? Imagina se eu vou te picar? Não faria sentido, porque eu também vou morrer". Convencido, o sapo aceitou, mas no meio da travessia o escorpião, que estava nas suas costas, o picou. Foi picado. Antes de afundar, o sapo, no desespero, perguntou: "Por quê? Por que fez isso?". E o escorpião respondeu: "Desculpe, mas é a minha natureza". E morreram os dois.

Essa história nos leva a refletir sobre o Brasil. O Estado, como o escorpião, parece incapaz de conter seus impulsos destrutivos, prejudicando o povo, a sua sustentação e a própria liberdade democrática. Assim, como na fábula, temo que, se não agirmos, todos terminaremos afogados.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Obrigado, Senador Chico Rodrigues e Senador Girão, que fez a troca. Presidente, obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Eu estava aqui atento, observando a manifestação de V. Exa. Inclusive, esses últimos fatos que têm, na verdade, se repetido, não apenas em São Paulo, mas em vários locais do país...

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Em quase em todos os estados. O meu estado não fica fora, não.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Pois, o Rio Grande inclusive também.

V. Exa., com muita veemência e muita indignação, claro, cita esse fato dos policiais que alvejaram um jovem que, por problemas que a sociedade, na verdade, não justifica – sem emprego, sem nenhuma condição –, fez um furto...

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Quatro garrafinhas de sabão líquido.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Em função desse gesto, desse ato impensado, enfim, esse jovem terminou sendo barbaramente alvejado por um policial...

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. *Fora do microfone.*) – Onze tiros.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Onze tiros, não é?

Na verdade, precisam as forças policiais – no treinamento, na capacitação – dar maiores condições de equilíbrio, transmitir maiores condições de equilíbrio para os policiais, porque a sociedade está um pouco desencontrada no nosso país, a gente tem que reconhecer isso. V. Exa. falou também do feminicídio, que vem se multiplicando a cada dia, a cada hora, mais ainda.

Então, é necessário que haja uma reflexão, que nós todos possamos encontrar caminhos, através de leis, através de projetos, que venham mitigar esses efeitos que vêm cada vez mais colocando em xeque a sociedade brasileira e a população como um todo – infelizmente, principalmente os mais pobres.

Então, V. Exa., sempre de uma forma muito focada, traz aqui à discussão temas dessa importância que ecoam em todos os rincões deste país. Portanto, parabéns a V. Exa., nobre Senador Paulo Paim, que sempre tem essa capacidade de síntese, levando esses problemas ao conhecimento da sociedade brasileira.

Continuando a lista de oradores inscritos, em substituição ao Senador Girão – V. Exa. é sempre generoso –, vou passar a palavra ao Senador Cleitinho, que tem, obviamente, nas suas atividades parlamentares, um compromisso inadiável.

V. Exa. tem a palavra e dispõe de dez minutos.

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG. Para discursar.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Uma boa tarde a todos os Senadores e Senadoras, à população que acompanha a gente pela TV Senado e a todos os servidores desta Casa.

Entrando neste assunto, nesta pauta sobre a questão de segurança pública, sobre a questão dos policiais, fico vendo alguns questionamentos falando que os policiais matam muito, mas os mesmos policiais que matam morrem todos os dias também. Eu quero mostrar essa matéria para vocês aqui. Escuta aqui, ó.

(*Procede-se à reprodução de áudio.*)

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – Enquanto a gente não começar a combater o crime organizado aqui e realmente mudar as leis, fazer leis severas para vagabundo e para bandido, a gente não muda este país aqui.

Outra coisa que eu queria falar: nessa reportagem que eu mostrei para vocês aqui, se tiver o vídeo para vocês verem, esses marginais, canalhas, vagabundos, a maioria é menor. Esses menores, a gente precisa acabar com isso e colocar essa turma... parar de colocá-los para ficarem internados e, daqui a dois ou três anos, saírem para continuar cometendo crimes. Esses mesmos menores que cometem crime de adultos têm que pagar como adulto.

Por isso que eu peguei aqui as assinaturas de vários Senadores para a gente diminuir a maioridade penal – e eu ainda estou sendo muito bonzinho: para 16 anos, porque eu sei que, se eu colocar 14 anos aqui, ainda vai ter muito mi-mi-mi. Mas coloquei 16. Com 16 anos já não pode votar, gente? Com 16 anos já não pode votar? Não tem responsabilidade de votar? Esses vagabundos, canalhas, de 16, 17 anos que cometem crime de adulto têm que pagar como adulto! Porque pegam e internam essa turma, ela fica um ano, dois anos, e volta pior! Volta para cometer crimes como esses aqui.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Então, vamos parar de passar a mão na cabeça de vagabundo e de criminoso. Eu ainda acho... Eu sou mais radical com isso já. Para mim, no país aqui, tinha que ter prisão perpétua, pena de morte. Tem escória que não serve para nada, a não ser dar prejuízo para o Estado. A verdade é essa. E não vou... Gente, se Deus é justo... Quem somos nós aqui perto Deus, não é? Deus conhece o coração de cada ser humano. Tem ser humano que não presta, que não serve para nada, a não ser para tirar a vida de gente inocente. Então eu não estou aqui para passar a mão na cabeça de vagabundo, de criminoso, não. Por isso que eu fiz essa PEC aqui. Eu espero que, da mesma forma que alguém com 16 anos, 17 anos pode votar, tem responsabilidade para colocar descondenado para ser Presidente da República, a gente pode colocar alguém com 16, 17 anos para ficar muito tempo na cadeia, porque lugar de criminoso, de vagabundo é na cadeia. Que fique claro isso!

Outra coisa em que eu queria entrar aqui, Girão, Plínio e todos vocês que estão presentes aqui, Presidente, Paulo Paim, porque acho extremamente importante a gente tocar neste assunto aqui, é na questão, que está entrando aqui agora, dos cortes de gastos. Nós vamos poder aqui debater sobre a questão dos cortes de gastos.

Aí, eu queria chamar atenção de todos vocês aqui porque o corte de gastos sempre é no lombo do povo, nunca é no lombo de quem realmente dá despesa. Por que eu estou falando isto aqui? Porque eu escutei uma matéria dizendo que um Parlamentar, não sei se é Deputado, quer congelar o salário mínimo até 2030. O que tem que congelar aqui, o que tem que diminuir aqui são os nossos. São os nossos que têm que ficar congelados, diminuir ou reduzir. São as nossas mordomias e privilégios aqui que têm que acabar, não é o do povo. Congelar o salário mínimo, que hoje não chega a nem R$1,5 mil? Esse cara, esse Parlamentar que falou isso eu acho que não tem consciência de como é que está o país, não; de como é que é a vida de um trabalhador; de como é que está o custo de vida de um trabalhador para ir ao supermercado. Inclusive a carne, a picanha aumentou 43%! O botijão de gás lá na Bahia está R$150! Como é que você vive com R$1,5 mil?! E ainda querem congelar.

Esse trabalhador tem direito a auxílio-moradia? Esse trabalhador tem direito a auxílio-mudança, a auxílio-paletó, que mudou de nome? Tem direito a verba indenizatória, com a qual você pode até comer num restaurante, comer caviar e pedir indenização? Esse trabalhador tem direito a carro oficial? Esse trabalhador tem direito a plano de saúde, que chega quase a ser vitalício? Tem direito? Tem, Deputado, você que está querendo congelar o salário do trabalhador até 2030? Você tem noção? Você tem empatia pelo trabalhador? Você sabe o que o trabalhador tem que fazer para nos pagar aqui rigorosamente em dia, para muitas das vezes trabalharmos aqui na terça, quarta e quinta? Que fique claro aqui que tem muito Parlamentar aqui no Congresso Nacional que trabalha de segunda a segunda, mas tem uns aqui que devem ser como esse, que nem vem trabalhar e quer colocar sempre no lombo do trabalhador, que é a fonte de riqueza, e nós somos fonte de despesa.

Inclusive, eu vi que o Boulos entrou lá com a questão da PEC de supersalários, e eu peguei e entrei aqui. Eu já tinha essa PEC – antes que falem que eu estou copiando o Boulos –, já estava aqui e ela estava parada com 20 assinaturas. Eu acho que é extremamente importante a gente acabar, cortar os supersalários mesmo de todos os três Poderes, e eu consegui agora as assinaturas, consegui aqui as assinaturas.

E eu queria mostrar para vocês só um detalhe de como é que é este Brasil aqui. Quero mostrar para vocês isto aqui, querem ver que beleza? Deixe-me mostrar aqui. Olhem isto aqui: "TCE-RR paga supersalários de até R$ 1,8 milhão a conselheiros" – R$1,8 milhão! Agora, quero mostrar um detalhe aqui: "[...] [valores pagos para] conselheiros em 13 tribunais [de contas] [...] [chegam] a R$ 54 milhões". É isto aqui que tem que ter corte de gastos: R$54 milhões! Deixe-me mostrar aqui um detalhe para vocês: TCE do Amazonas, quase R$1,7 milhão; TCE de Santa Catarina, R$2,3 milhões; TCE do Acre, quase R$3 milhões; TCE da Bahia, R$2,6 milhões; TCE do Rio de Janeiro, R$2,7 milhões; TCE do Pará, R$2,7

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

milhões; de São Paulo, R$3 milhões; de Tocantins, R$3 milhões; de Alagoas, R$4 milhões; de Minas Gerais, minha terra querida, R$4 milhões; de Goiás, R$4 milhões.

Então, o que a gente precisa fazer aqui, o corte de gastos tem que vir dos três Poderes, tem que vir do Legislativo, Executivo e Judiciário, daqui do Congresso Nacional e do Judiciário. Sabem quanto que fica um Judiciário, gente? Deixe-me mostrar para vocês aqui. Olhem isto aqui: R$160 bilhões – R$160 bilhões! A Justiça do Brasil gasta 1,6% do PIB, é a mais cara do mundo. Vocês querem colocar no lombo do trabalhador? Vocês querem colocar na fonte de riqueza, que é o empreendedor e o trabalhador? Quem tem que pagar essa conta de corte de gastos aqui somos nós, Excelências, junto com o Poder Judiciário. Somos nós que temos que pagar essa conta.

Então, eu quero aqui valorizar cada Senador que assinou essa PEC minha e espero que o Presidente Rodrigo Pacheco deixe essa PEC tramitar. Se a gente quer tanto o bem comum deste país aqui, quer tanto fazer justiça social e moral, é hora de a gente fazer aqui, nesta Casa.

Está aqui. Quero aqui agradecer a Carlos Portinho; Ciro Nogueira; Confúcio Moura; Damares Alves; Esperidião Amin; Flávio Bolsonaro; Hamilton Mourão; Izalci Lucas; Jaime Bagattoli; Jorge Kajuru; Jorge Seif; Laércio Oliveira; Lucas Barreto; Luis Carlos Heinze; Marcos do Val; Marcos Rogério; Marcio Bittar; Magno Malta; Mecias de Jesus; Nelsinho Trad; Paulo Paim, um grande amigo, um grande parceiro – muito obrigado, Paulo Paim –; Plínio Valério, um grande parceiro, um grande amigo; Rodrigo Cunha; Rogério Carvalho, que é do PT, é um cara por quem eu tenho muito respeito aqui dentro, sempre me trata com muito carinho, assinou a PEC, e ele sabe que, em tudo que for para o povo, ele pode contar comigo; Styvenson Valentim; Tereza Cristina; Zequinha Marinho; e Carlos Viana.

Tenho 30. Já peguei aqui para poder protocolar. Se mais algum Senador, com toda a humildade, quiser assinar, seja bem-vindo, porque é o momento de a gente resolver o problema do país: os cortes de gastos têm que vir daqui.

Chega de fazer o povo brasileiro pagar essa conta. O povo brasileiro não tem que pagar essa conta.

E olha a tragédia que está este Governo aqui, gente. Deixe-me ler para vocês, olhem isso aqui: "Rombo de R$ 28,7 bilhões nas contas públicas quase estoura meta fiscal"; "Petrobras [...] [registra] prejuízo de R$2,6 bi no 2º trimestre", no primeiro balanço da gestão. Olha isto aqui: "Picanha sobe 43,5%, preços de outras carnes e produtos essenciais também têm alta". Tem mais aqui: "Dólar acelera e encosta em R$ 6,09 com atenção ao fiscal e ameaças de Trump". Tem mais: "Real tem 2º pior desempenho do mundo em novembro, e maior desvalorização na semana do pacote fiscal".

(*Soa a campainha.*)

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – Essa é a administração que está tendo atualmente no Brasil.

Eu queria chamar atenção de todos vocês aqui novamente. Esse projeto que chegou aqui agora, em que a gente vai debater a questão dos cortes de gastos... Tem que cortar gastos é daqui; é daqui que tem que cortar gastos.

E o que mais me chama atenção é que está precisando cortar gastos, enxugar, aí vai gastar quase R$50 milhões para divulgar que tem que cortar gastos. É só este Governo para fazer essa maluquice, essa loucura. Vocês já pensaram nisso? Você vai divulgar, com seu dinheiro, quase R$50 milhões para falar assim: "Nós estamos quebrados, nós precisamos economizar". Cinquenta milhões para fazer isso, em mídia. Precisa gastar se precisa economizar? Eu nunca vi isso na minha vida. Quem fez essa maluquice, essa loucura, de gastar quase R$50 milhões com publicidade, divulgação, para falar que precisa economizar? É só o país das maravilhas, é só o Brasil para fazer uma coisa dessas.

Então, que fique claro aqui, novamente: vamos debater aqui cada um, os 80 Senadores... Eu sou

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

assim, independentemente do Governo que passou, atual ou que vai vir, independentemente de ideologia, no que for para o povo, no que for para ajudar a população brasileira, eu vou estar sempre aqui para trabalhar. Eu vou estar sempre aqui para poder representar todos: quem é de esquerda, quem é de direita, quem é de centro, quem não se sente representado com nada; porque todos vocês trabalhadores brasileiros são meus patrões e pagam meu salário rigorosamente em dia: todo dia 20 cai meu salário aqui, em dia, fora os benefícios e privilégios.

Então, eu tenho vergonha na cara e o dever de trabalhar aqui para todos vocês. Se tiver alguma coisa para congelar aqui, não tem que ser do trabalhador, com essa história de congelar salário mínimo até 2030. Se tem que congelar, é dos três Poderes. Se tem que reduzir alguma coisa, tem que vir daqui. Somos nós que temos que pagar a conta.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Só um aparte, rapidamente, Senador Cleitinho.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Um aparte.

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para apartear.) – Quero parabenizá-lo pelo seu pronunciamento e dizer que, desde que eu cheguei a esta Casa...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – ... eu sempre defendi... já cobrei que nós votássemos projetos similares para acabar com o supersalário.

Eu só digo uma coisa, eu acho que o senhor pulou o meu nome aí.

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – Não, o seu nome está aqui: Eduardo Girão.

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Eu fui um dos primeiros a assinar, e o senhor sabe que estamos juntos desde o início deste mandato nas causas boas para este país.

Parabéns pelo seu pronunciamento.

Que Deus te guarde, te guie e nos abençoe hoje nesta Casa aqui, que vai votar outra coisa ruim para o povo, que é bingo e cassino! Se Deus quiser, nós vamos ter sabedoria e discernimento para não dar esse presente de grego na véspera do Natal.

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – Quero já deixar aqui o meu posicionamento – são 20 segundos para terminar, Sr. Presidente –, falar que nesse tipo de projeto, como esse de azar – já fala o nome: azar –, não contem comigo. Inclusive está tendo também na CCJ, e até o próprio Paim estava falando sobre isto, a questão da PEC das praias: não contem comigo. Eu vou tentar o máximo possível ser a pessoa mais justa do mundo aqui, sabe? Vou estar sempre aqui do lado do povo, da população brasileira.

Sr. Presidente, muito obrigado.

(*Durante o discurso do Sr. Cleitinho, o Sr. Chico Rodrigues, Terceiro-Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Paim.*)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Passamos a palavra agora ao Senador Plínio Valério.

Senador Cleitinho foi quem usou a palavra nesse momento. E nessa questão, permita um comentário rápido, de supersalários e tributar também as grandes heranças, eu estou junto nessa. Querer mexer no salário mínimo... Você tem toda a razão. Esse Deputado não deve estar bem, tem que mandar tratá-lo,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

não é? Porque é um absurdo querer congelar o salário mínimo num momento em que estão falando em, no mínimo, congelar outros direitos dos trabalhadores e querer acabar com o salário mínimo – congelar e acabar. E não vai valer mais nada: a inflação sobe, sobe, e ele congela o salário mínimo.

Senador Plínio Valério.

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Independência/PSDB - AM. Para discursar.) – Presidente Paulo Paim, meu amigo Girão, Cleitinho, que estava aí há pouco (*Fora do microfone.*)

eu ouvi os dois oradores que me antecederam, o Senador Paim e o Senador Cleitinho.

O Senador Paim falou dessa violência, do valor da vida. Não existe mais valor para a vida, não é? O ser humano está se tornando um animal selvagem, predador. Isso nos preocupa, e são inúmeros os motivos. A gente lamenta tudo isso. Falta também, nisso tudo, uma coisa chamada fé, a cristandade, religião nisso tudo.

O Senador Cleitinho falava, com veemência, que tem que cortar na carne, mas é muito discutível essa história, porque a gente traz aqui... Olha só, nós estamos dando valor a um imbecil que quer um projeto que é imbecil. Então a gente não pode dar valor a isso. Um projeto desses, está claro que não vai andar, está claro que não vai progredir, que não vai avançar. Então, sabe, nem vale a pena isso. É o comentário que eu posso fazer, meu amigo Paim.

Senadoras, Senadores, eu vou voltar àquele tema de ontem, porque me encanta, mas não me assusta que essa história esteja passando – como a gente chama – batido. Ninguém vê na imprensa grande, a gente não vê no próprio Parlamento, no meu estado. Trata-se da compra de uma mina de valor incalculável, compra pelos chineses. São minérios que não podem sair do país chamado Brasil. Nós estamos falando de nióbio, de urânio, do ítrio. Nós estamos falando de montanhas de minerais que foram vendidos para os chineses, e ninguém diz nada! O Ministério Público Federal não fala nada; no Parlamento, não ecoa esse grito.

Aqui não é xenofobia. Aqui não é apenas um Senador amazonense que está falando disso. E eu vou rememorar para você brasileiro, para você brasileira que está ouvindo agora: os chineses acabaram de comprar a Mina de Pitinga, que fica no Município de Presidente Figueiredo, a 105km de Manaus. A mina fica a quase 300km. Essa mina está há mais de 40 anos extraindo o estanho, que é a cassiterita. Nessa mina, nesse mesmo bloco em que se tira o estanho, tem ítrio. Ítrio é o mineral com que se fabrica bateria de carro; é o mineral que vai ter o maior valor daqui para frente, o ítrio. Tem tântalo, tem nióbio, tem urânio. Aí tiravam o estanho e iam acumulando o que não tiravam, e tem montanhas e montanhas e montanhas disso que eles chamam de rejeitos. Aí dizem: "Rejeito não é...". Ora, rejeito de urânio, urânio é. Está na Constituição, Paim. São minérios estratégicos, não podem sair do país. O Brasil detém esse direito constitucional de só brasileiro extrair esse minério.

A gente lê nos comentários, os comentaristas: "Não, mas eles compraram só para extrair o estanho". Acreditar numa história dessas? São R$2 bilhões por uma mina de estanho; nessas montanhas, só o ítrio – se você tirar só o ítrio – vale muito mais do que isso.

Por que, Paim, acumulavam esses rejeitos? Porque não havia tecnologia para separar; só separavam o estanho. E hoje existe tecnologia. Sabe quem domina essa tecnologia? Os chineses. Então, eles podem pegar essa rocha e tirar um por um daquilo que querem. E é o que está acontecendo.

A Mina de Pitinga é o que a gente chama de polimineral, porque contém 15 elementos chamados terras-raras – o nome já diz tudo. Essa mina, Pitinga, é a segunda maior mina do mundo, do planeta, e agora pertence aos chineses, o que a Constituição não permite – não permite! São minérios estatais. Só o Brasil, unicamente o Brasil, pode mexer com isso.

Aí vêm os que defendem dizer: "Não, mas eles vão levar só o estanho". E estão exportando o estanho como? Vai só o estanho ou vai o bloco contendo os rejeitos? Lá ele pode separar o que quiser.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Um amigo meu, que eu citei aqui, o Samuel Hanan – que foi Vice-Governador e dirigente, Presidente da Paranapanema, que detinha a Pitinga – fala que a gente precisa ver, porque só o ítrio vale mais do que o urânio. E a gente precisa saber como está essa exportação, para poder cobrar tributo também sobre terras-raras – sobre o urânio, sobre o nióbio, sobre o tântalo, sobre o ítrio –; mas não: só se fala no estanho.

Para você brasileiro que está achando que não tem importância, que há um certo exagero, deixe-me te falar: essa riqueza toda está no Amazonas. E deixe-me te contar, e te contar com tristeza: o IBGE afirmou que, no Amazonas, hoje, 63% dos amazonenses vivem abaixo da linha de pobreza. E a gente tem uma mina que não gera... Gera *royalties*, gera um certo tributo; mas é só de um minério, quando, na realidade, há vários minérios.

Eu estou entrando com um pedido e vou visitar a mina de Pitinga, para constatar essas montanhas, e, depois de constatar, começar a fazer algo. E me encanta – não me assusta, como eu disse no começo – constatar que o Brasil não está nem aí para isso, que ninguém está nem aí para isso, não está ligando. A gente não prega no deserto, porque pregar é sempre bom quando a gente faz o bem.

Quando eu fui eleito Senador, Paim, foi exatamente dizendo essas coisas que digo aqui. O meu eleitor sabe que eu vou fazer isso. Não me importa se eu estou sozinho, não importa. A população está ao lado e precisa... Precisamos, sim, urgentemente, chamar a atenção.

Qual o primeiro passo? Oficiei – vou encaminhar, para a semana – ao Ministério Público Federal, perguntando se eles acompanharam essa venda. Depois é à AGU, depois é ao TCU, depois é ao Procurador-Geral da União, para saber tudo o que a gente tem que saber. Essa venda foi feita na calada? Seguiu os trâmites legais ou não? Se seguiu, a gente pode ir para a área do tributo. Se não seguiu, tem que melar essa venda. Vamos repetir para você que está vendo a TV Senado agora: chineses ligados ao Governo, duas empresas chinesas ligadas ao Governo chinês, compraram, por apenas R$2 bilhões, uma mina chamada Pitinga, no Estado do Amazonas, que contém imensas riquezas, o que não dá nem para mensurar, não tem nem como mensurar. Só o lítio, que sustenta a indústria automobilística, não tem como mensurar; sem falar do nióbio, na avião, mas falando do urânio, que serve para fabricar a bomba atômica. Tudo isso num estado pobre, tudo isso num estado em que a gente tem que estar sempre lamentando, Paim, que quase 3 milhões, 2 milhões e pouco de Amazonense não têm R$11 por dia. E a gente tem que se calar, se contentar, ficar assistindo aos chineses comprarem essa riqueza, explorar e levar, e deixarem o recolhimento de um tributo de vários minerais.

Chegou a hora de a gente realmente estar aqui gritando. Eu sempre falo, falo agradecendo a bênção de poder estar aqui. Olha, tem um mineral chamado xenotímia. Esse amigo meu, que gerenciou, o Samuel Renan, me disse que quando estava lá – ele já saiu há 20 anos – tinham 2 milhões de toneladas só desse mineral. Imagina só essa riqueza, por R$2 bilhões, Paim! Não tem nenhum grupo brasileiro interessado em comprar isso por R$2 bilhões? Não tem nenhum grupo aqui no Amazonas, no Brasil, que tenha R$2 bilhões para comprar uma mina dessa? Não tem não. Os chineses têm R$2 bilhões, o que nós, aqui para o Brasil, não é nada diante de uma riqueza dessa.

Ligação? Teoria da conspiração? Ou não? A China acaba de construir um porto chamado Chancay, que é o terceiro porto mais moderno do planeta, só perdendo para a Cingapura e Xangai. Está lá. Vai ligar o Peru ao Acre – estão ligados o Peru e o Acre – e, a partir daí, fazem o que quiserem. E a gente diz: "Olha, é bonito! Os chineses estão nos ajudando a desenvolver...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Independência/PSDB - AM) – ...que legal! Muito obrigado. Isso é bom". Coisa nenhuma. Nós estamos falando de minério estatal, nós estamos falando de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

urânio, nós estamos falando de nióbio.

Xenofobia? Não, mas não importa o que dizem ou não, o que importa é o compromisso que eu assumi, lá no Amazonas, antes de jurar aqui a Constituição. Eu prometi lá defender o Amazonas acima de tudo. Essa causa é republicana, é causa de estado, extrapola as fronteiras do Amazonas porque é uma causa justa – e me encanta –, mas não me assusta ver que ninguém, neste país, que poderia gritar está gritando. Isso me diz o quê? Isso me diz que essa coisa foi feita há vários anos, que só agora foi noticiada e que tem muito mais coisa nisso que a gente descobre a cada dia. A casa dia, por todos os dias, sempre, até o fim do mandato. E se eu puder renovar o mandato, vou renovar, para estar gritando...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Independência/PSDB - AM) – ... para estar falando dessas coisas assim.

É muito triste, Paim, assim como é triste ver a vida não valer nada: um pai de família ser assassinado com dezenas de facadas; assim como é triste ver quererem cortar o orçamento na carne, tirando do trabalhador. É muito triste ver nossa riqueza saindo pelo ladrão e a gente sem fazer absolutamente nada. Esse peso, essa tristeza, esse lamento, não carrego, posto que aqui gritei mais uma vez.

Obrigado, Paim.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – O Senador Plínio Valério fez sua exposição com muito equilíbrio, com muita firmeza, mostrando o absurdo de quererem tirar de quem não tem.

De imediato, passo a palavra, para uma comunicação inadiável, ao Senador Humberto Costa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Para comunicação inadiável.) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, público que nos acompanha pelos serviços de comunicação do Senado e que nos segue pelas redes sociais, Sr. Presidente, o Brasil alcançou no ano passado, o primeiro deste terceiro mandato do Presidente Lula, os menores níveis de pobreza e extrema pobreza da série histórica iniciada em 2012 pelo IBGE.

Os dados são da pesquisa Síntese de Indicadores Sociais 2024. Segundo o IBGE, são consideradas pessoas em situação de pobreza aquelas que recebem R$665 por mês, conforme o que é estimado pelo Banco Mundial. Já as pessoas em situação de extrema pobreza são as que ganham até R$209 por mês.

Entre 2022 e 2023, 8,7 milhões de pessoas saíram da pobreza no país. O número recuou de 67,7 milhões de pessoas para 59 milhões, menor contingente em mais de uma década. Em proporção, caiu de 31,6% para 27,4% da população.

No mesmo período, 3,1 milhões de pessoas saíram da extrema pobreza. O público total recuou de 12,6 milhões de pessoas para 9,5 milhões de pessoas, chegando ao menor patamar desde 2012. Em termos percentuais, a redução foi de 5,9% para 4,4% da população em termos de pessoas que vivem na pobreza extrema.

A queda na pobreza em 2023 é resultado, principalmente, do dinamismo no mercado de trabalho e do aumento na cobertura de benefícios sociais, que respondem por mais de 57% da renda na extrema pobreza, enquanto a diminuição da pobreza está mais alinhada a um mercado de trabalho mais aquecido.

Não podemos deixar de considerar que essa terrível e secular chaga social, que o nosso Governo tem como meta combater vivamente, vitima, especialmente, as crianças e os adolescentes de zero a 14 anos, as Regiões Norte e Nordeste, as mulheres e as pessoas pretas e pardas, que são as mais atingidas pela pobreza e pela extrema pobreza. No ano passado também, conquistamos outra expressiva vitória social. O número de jovens brasileiros que não estudam nem trabalham atingiu o menor nível da série histórica...

(*Soa a campainha.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – ... também iniciada em 2012 pelo IBGE. Ao todo, 10,3 milhões de jovens de 15 a 29 anos estavam nessa situação em 2023, o que representa uma taxa de 21,2%, a menor da história, melhor até mesmo que a de 2013, durante o Governo da Presidenta Dilma, a mais baixa até então, quando 21,6% dos que estavam nessa faixa etária não trabalhavam nem estudavam.

Os dados do IBGE mostram que, após o golpe contra Dilma, essas taxas explodiram durante os governos de Temer e Bolsonaro, atingindo as máximas, com quase 14 milhões de jovens nessa condição, 28% da população nessa faixa etária.

É o dinamismo do mercado de trabalho que tem respondido fortemente para restaurar uma perspectiva de futuro para a nossa juventude. Estamos registrando recordes históricos nos níveis de emprego no Brasil, com as taxas mais baixas de desemprego já vividas, ao mesmo tempo em que também bate recorde o número de empresas abertas, mostrando a valorização, pelo nosso governo, do espírito empreendedor dos brasileiros.

É, então, um motivo de imensa alegria para nós ver que, de forma rápida, já estamos conseguindo expressivas respostas sociais pelo enorme esforço que temos feito no combate à pobreza, à extrema pobreza e à terrível desigualdade em que as gestões de Temer e Bolsonaro lançaram o nosso povo.

O Presidente Lula fez de sua missão de vida assegurar que nenhum brasileiro passe fome e que possa crescer com justas oportunidades. Ele tirou o Brasil do mapa da fome ao qual fomos devolvidos pelos governos nefastos que nos antecederam. Mas o povo brasileiro quis Lula de volta e, graças à sua determinação, estamos salvando o Brasil, salvando o nosso futuro, e isso é só o começo.

Muito obrigado, Sr. Presidente, Sras. Senadoras, Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Muito bem, Senador Humberto Costa!

De imediato, chamamos o Senador Confúcio Moura.

O SR. CONFÚCIO MOURA (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - RO. Para discursar.) – Sr. Presidente, Senadores, Senadoras, telespectadores, o meu discurso de hoje é para falar sobre a Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde, chamada AgSUS. Essa agência tramitou aqui como medida provisória em 2019. Eu fui o Relator dela numa Comissão Mista, e nós relatamos e aprovamos, à época, com bastante divergência para criar essa AgSUS. Uns falavam: "Ah, vocês estão querendo privatizar a saúde". Mas nós baseamos no mesmo princípio da Ebserh, do Ministério da Saúde... da Educação, que cuida dos hospitais universitários do Brasil.

Já imaginou cuidar dos hospitais universitários do Brasil? Assim como no momento de concurso, que demora 2, 3, 4, 5 anos, e você não preenche os quadros. Então, a rapidez com que os profissionais são contratados, ou exonerados, ou transferidos é muito grande.

Então, naquela época, não tinha esse nome de AgSUS, Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde; chamava-se Adaps – chamava-se Adaps. Depois, ajustaram os termos, e ela demorou esse tempo todo, desde 2019, e hoje nós estamos em 2024. Praticamente, ela recomeçou a trabalhar no ano passado.

Era para cuidar – visava –, naquela época, do Mais Médicos, aquele programa criado pela Presidente Dilma. E o Mais Médicos... Só que no Mais Médicos, vocês se lembram das polêmicas que tivemos no Brasil? Muita gente falava: "Ah, vocês estão enchendo aqui de cubano, enchendo aqui de médicos estrangeiros sem CRM". Mas foi a única saída, naquele momento, que a Presidente Dilma teve para prover comunidades pobres de regiões metropolitanas e cidades isoladas do interior do Brasil, que nunca tiveram um médico. A única maneira de interiorizar o profissional médico foi através do Mais Médicos, e isso ajudou muitas prefeituras, porque esse médico é pago pelo Ministério da Saúde, pelo Governo Federal; um

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

programa maravilhoso.

Bem, com a criação da AgSUS, que na época se chamava Adaps, criou-se uma Comissão Mista que foi muito polemizada. Eu vejo hoje aí a Câmara criticando, alguns Parlamentares criticando essa agência. E não procede, porque ela vai absorver... São categorias, são contratos diferentes.

O contrato do Mais Médicos é um regime de bolsas, enquanto, no da Adaps, da AgSUS, o médico é submetido a um edital, ele é admitido, ele é um celetista e ele faz uma carreira. Depois de dois, três anos, ele se transforma num especialista: um especialista em saúde pública, saúde da família, saúde comunitária.

E o Brasil precisa demais dos médicos generalistas; o Brasil precisa muito de médicos com formação em saúde pública, justamente para atender às unidades básicas de saúde e às UPAs do Brasil, atender o povo mais pobre, atender o povo que precisa no interior, as comunidades indígenas. São regiões isoladas, regiões difíceis onde esses médicos são lotados, e eles são extremamente necessários.

Então, primeiramente, reconhecemos a exigência do registro profissional. Lógico, eu sou médico, eu sei que o médico tem que ser acreditado pelo Conselho Regional de Medicina, não é? E o sistema da AgSUS, do Médicos pelo Brasil, exige que o médico tem que ter o seu CRM, o seu registro profissional no Conselho Regional de Medicina; isso é importante.

E o modelo adotado pelo Médicos pelo Brasil traz muitos benefícios – benefícios claros. Os médicos ingressam por um concurso público, seguindo regras claras, transparentes, o que promove mais estabilidade trabalhista, segurança previdenciária, planos de carreira bem estruturados. Esse formato não só fortalece o vínculo entre médicos e comunidades, mas também garante que os trabalhadores tenham condições adequadas para exercer suas funções com dedicação e com excelência – o que eles têm feito no Brasil. A AgSUS agora, gente, pegou – viu, Senador Paim? – a incumbência fantástica que é cuidar da saúde indígena, lá dos ianomâmis, e vai... Inicialmente, como não pode pegar todo o Brasil, pegou dez distritos indígenas, para pegar bagagem, não é? Porque pegar, por exemplo, os ianomâmis é um desafio imenso, é um território gigantesco! Então, devido à agilidade, nós vamos conseguir levar médicos para essas comunidades indígenas isoladas, como são os ianomâmis. Nós vimos os cenários, nós vimos as fotografias dos índios ianomâmis, a desnutrição, a carência daquele povo, daquelas comunidades, daquele povo indígena. É preciso uma resposta rápida, e a única maneira de dar essa resposta rápida é através da AgSUS.

Então, tem muitos médicos do Mais Médicos preocupados. Eu posso dizer para vocês, porque eu fui o Relator: na época, os meninos do Mais Médicos do Brasil enchiam nossos auditórios. Eles vinham para cá, debatiam; participaram ativamente de todo esse processo de regularização e ficaram muito satisfeitos. Inclusive, há muitos médicos cubanos que não foram embora e estão hoje no Brasil, casados, trabalhando, fazendo um excelente trabalho. Fizeram a prova do CRM direitinho. Então, as coisas estão andando.

Os médicos do Mais Médicos vão migrar gradualmente para o modelo do Médicos pelo Brasil. Eles vão fazer as provas, o Revalida – que nós também aprovamos aqui, na Câmara e no Senado. Antes de criarmos a obrigação do Revalida, as universidades... Fazia seis ou sete anos que os médicos brasileiros formados no exterior não regularizavam a vida deles; era um desastre! Agora, não: são duas provas que todas as universidades públicas brasileiras fazem por ano, fazem no primeiro semestre e no segundo semestre. Quem reprovar no primeiro pode fazer no segundo. Tem a etapa teórica e a prática; se ele passar na teórica e for reprovado na prática, ele só refaz a prática.

Este meu discurso aqui é para tranquilizar todos os médicos do Mais Médicos pelo Brasil. Não precisam ficar nervosos, preocupados, achando que o mundo vai acabar, que vai extinguir esse programa... Não vai! Nós vamos fazer uma migração lenta, gradual. À medida que vocês forem regularizando seus CRMs, vocês vão migrando para o modelo Médicos pelo Brasil.

Esse é um programa fantástico. Eu acho que nenhum Governo brasileiro, nem de oposição, nem

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de situação, extinguirá um programa tão eficiente, tão bem aceito pela população, tão justo, porque ele leva um profissional médico para onde nunca teve um médico! São comunidades, distritos isolados da Amazônia. São também as capitais – em São Paulo tem; em Campinas tem o Mais Médicos, mas onde é que eles são lotados? São lotados naqueles bairros mais inacessíveis, aonde realmente os médicos brasileiros não querem ir; ou, se vão, saem com um mês, porque tem alguns riscos.

Somente esses médicos são devotos. Eles conseguem conviver com as comunidades, eles conseguem se integrar com as comunidades, e vão trabalhando. Então, eu quero aqui fazer a exaltação para todo o Brasil dessa agência, essa agência de atenção básica brasileira.

O Brasil precisa, gente, da atenção básica. Olha, Senador Girão – a Senadora Zenaide, que é médica, sabe –, um sistema de saúde, um ambulatório, uma UPA que atende direitinho resolve 80% a 85% dos casos. É a febre, é a falta de ar, é a dor nas costas, é a crise de asma que aparece na madrugada ou de dia. A pessoa vai ali e resolve. Faz o hemograma, faz os exames, sai com o diagnóstico, sai com o remedinho, deixa internado um pouquinho, para ver se a pessoa precisa ficar em observação, não é?

Então, esses médicos, gente, resolvem.

A atenção básica valorizada contribui para esvaziar os hospitais. Onde não tem uma atenção básica boa, já já os hospitais de referência ficam cheios, o pronto-socorro fica cheio, atormentado. É muito difícil.

Pode falar – é a grande especialista: a Senadora Zenaide.

A Sra. Zenaide Maia (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - RN. Para apartear.) – Eu queria complementar aqui a fala do meu colega Confúcio – um nome bem correto para ele, não é? Confúcio – e dizer o seguinte: saúde pública que é referência e que funciona é aquela em que menos de 10% dos casos chegam ao serviço de urgência.

Gente, a saúde primária é que faz a medicina preventiva. A saúde primária é que vacina. A saúde primária é que faz o pré-natal. A saúde primária é que cuida dos hipertensos, dos diabéticos. A saúde primária é que faz a parte mais difícil, que é de epidemiologia. Muitas vezes, o diagnóstico de calazar e outras patologias são dados pelo agente de epidemia.

Então, concordo com Confúcio: você pode botar um pronto-socorro em cada esquina, se a saúde primária não funcionar, Paulo Paim.

(*Soa a campainha.*)

A Sra. Zenaide Maia (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - RN) – Vou lá ao pronto-socorro, na UPA. Estou com pressão alta. Baixa-se a pressão e dizem: "Procure seu médico". Que médico?

O posto de saúde ou tem médico e não tem remédio, ou tem remédio e não tem médico. Por isso a importância do Mais Médicos, porque foi para lá fazer a prescrição dos medicamentos.

Então, a gente tem que fazer um esforço aqui para mostrar à população que não é construindo hospitais e UPAs...

É claro que é necessário, mas, se a gente não fortalecer a saúde básica ou primária deste país, não tem sistema no mundo... Pode empencar dinheiro, como diz o matuto, que não vai resolver.

Obrigada aqui pelo aparte.

O SR. CONFÚCIO MOURA (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - RO) – Ainda bem que eu não preciso falar mais nada. (*Risos.*)

A Zenaide foi secretária estadual de saúde, tem uma experiência fantástica, médica atuante, é médica sanitarista da saúde pública... Então, ela entende bem, ela complementou o meu raciocínio.

(*Soa a campainha.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. CONFÚCIO MOURA (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - RO) – E eu estou aqui exaltando esse programa Mais Médicos e também os Médicos pelo Brasil, não é? Isso é fundamental, ajuda muitas as prefeituras pequenas, pobres, do interior.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – (*Falha no áudio.*) ... Senador Confúcio, pelo seu pronunciamento – a Senadora Zenaide Maia contribuiu...

Eu quero só cumprimentar, porque estão nos visitando, estão nas galerias...

Receba um abraço carinhoso do povo brasileiro a Delegação ParlAméricas.

ParlAméricas significa "viva a democracia". (*Palmas.*)

Convidamos, de imediato, para uma comunicação inadiável, o Senador Mecias de Jesus... Pela Liderança.

O SR. MECIAS DE JESUS (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - RR. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, dileto amigo Senador Paulo Paim, Sras. Senadoras, Srs. Senadores.

Sr. Presidente, colegas Senadores e Senadoras presentes e todos aqueles que acompanham os trabalhos pela TV Senado, do Senado Federal, pela TV e pelas redes sociais, venho à tribuna desta Casa hoje cumprir a triste missão de lamentar o falecimento do meu segundo suplente, o meu amigo Afonso Valter Parente, aos 53 anos, vítima de um aneurisma cerebral.

Afonso exerceu funções políticas, mas a sua importância foi muito além disso. Como empresário, deu oportunidade para dezenas de outros profissionais; como jornalista, deu exemplos ao encarar a busca da verdade como sacerdócio; e, como amigo, plantou em cada pessoa a semente da alegria, da esperança, da solidariedade e da fé no trabalho e no ser humano.

Resta-nos, neste momento, expressar nossa saudade e gratidão ao grande amigo Afonso Parente, com quem dividimos lutas e visões de mundo.

Assim como as ondas da sua Parente FM não cessarão, suas ideias e sua contagiante paixão pelo trabalho e pela vida continuarão ecoando hoje e pelas próximas gerações, em todo o Estado de Roraima.

Meus sentimentos à esposa, aos filhos, a toda a família e aos amigos e o meu desejo e confiança de que, neste momento, nosso grande amigo esteja nos braços do Pai.

Afonso, vá em paz, meu amigo, que Deus o receba!

Muito obrigado, Presidente, colegas Senadores e Senadoras.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Senador Mecias de Jesus, aceite a solidariedade de todo este Senado da República. Falo aqui em nome da Mesa e, tenho certeza, dos 81 Senadores, quando falece o seu suplente Afonso Parente, e V. Exa., rapidamente, discorreu aí sobre a caminhada dele ao longo desses longos cinquenta e...

O SR. MECIAS DE JESUS (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - RR) – E três.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Um jovem, um jovem...

O SR. MECIAS DE JESUS (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - RR) – Um jovem, um garoto.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – ... de 53 anos.

Fica aqui o abraço a V. Exa., ao seu estado e a todos os familiares.

O SR. MECIAS DE JESUS (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - RR) – Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Que Deus já o esteja iluminando lá!

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Passamos a palavra agora ao Senador...

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – ... Eduardo Girão.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Pela ordem.) – Paz e bem, Sr. Presidente, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, funcionários desta Casa, assessores, brasileiras e brasileiros que estão...

Presidente, acabei cometendo um equívoco aqui, porque eu tinha acertado com o Senador Jaime Bagattoli de fazer uma permuta comigo, mas agora que o vi aqui.

Desculpe... Posso ficar, viu, Presidente Paim?

Senadora Zenaide também...

Eu tenho até notícias boas aqui em relação às notas técnicas do Governo Federal, tanto do Ministério do Planejamento, da Simone Tebet, da Ministra, como do Ministério da Fazenda, Senadora Zenaide, contra jogo, contra os bingos e cassinos. E eu vou ler aqui uns trechos.

Mas eu cometi, Senador Paim, um equívoco e peço desculpas, porque o Senador Jaime Bagattoli tinha feito um pedido de permuta, mas olhei e não o vi.

Como ele está ali no canto, se você me permite, volto depois para falar.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – V. Exa. que decide. Palavra dada tem que ser cumprida, não é?

Então chamando, de imediato, o Senador Jaime Bagattoli.

O SR. JAIME BAGATTOLI (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO. Para discursar.) – Sr. Presidente Paim, Sras. Senadoras e Srs. Senadores, encontra-se incluído na Ordem do Dia desta Casa o Projeto de Lei nº 2.234, de 2022, que dispõe sobre a exploração de jogos e de apostas em todo o território nacional.

Lamento que tenhamos que deliberar sobre um assunto que, sabidamente, trará efeitos negativos à nossa população, efeitos que superam – em muito – qualquer vantagem econômica que possa ser endereçada ao país.

Desde a regularização do funcionamento das *bets* no Brasil, estamos em meio a um verdadeiro laboratório de pessoas que passam a ser viciadas no jogo.

São pessoas que chegam a se endividar e a tirar a comida de seus próprios filhos, em razão da falsa esperança do enriquecimento fácil.

Essa magia, Sr. Presidente Paim, simplesmente não existe. *Bets*, cassinos e bingos não são entidades filantrópicas. Buscam, pelo contrário, auferir lucros bilionários à custa da dívida de pessoas.

Estudo divulgado pelo Banco Itaú estimou que o brasileiro pagou R$24,2 bilhões em taxas às casas de apostas entre os meses de julho de 2023 e julho de 2024. As premiações, contudo, foram bem menores: apenas R$200 milhões.

E sabemos, conforme nota técnica do Banco Central amplamente divulgada, que 5 milhões de beneficiários do Bolsa Família apostaram R$3 bilhões apenas no último mês de agosto. São pessoas que já se encontram em situação de grave vulnerabilidade social e econômica e que podem também estar sofrendo de um seríssimo transtorno psicológico.

Para se ter uma ideia, especialistas têm apontado um aumento enorme dos atendimentos em clínicas médicas em função do vício em jogo. Se, antes do aparecimento das *bets*, tratava-se de um problema esporádico, agora há uma multiplicação de casos a toda semana. Estamos falando de uma compulsão comparada à dependência de cocaína.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Do mesmo modo, verifica-se mudança no perfil dos pacientes que sofrem da doença. Antes, esse perfil era dominado por pessoas com outras comorbidades associadas, como alcoolismo e uso de drogas, mas, agora, qualquer indivíduo saudável pode se ver preso ao vício do dia para a noite. O que seria uma simples brincadeira passa a ser uma doença séria. Por isso, é importante frisar que o jogo, em verdade, dilacera a vida das pessoas e de suas famílias.

Os problemas financeiros desdobram-se em outros ainda mais graves. Segundo estudo recente, divulgado pela Associação Americana de Psicologia, as taxas de suicídio e de idealização suicida são significativamente maiores entre indivíduos com vício em jogo.

Vejam bem, Sras. Senadoras e Srs. Senadores: quem luta pela aprovação desse PL deve estar ciente de que carregará, em sua consciência, a vida de milhares de brasileiras e de brasileiros que optarão por tirar a própria vida em função do desespero que o jogo pode causar.

Qualquer benefício econômico ao país que eventualmente possa ser auferido certamente não compensa o terror que famílias passam quando o vício aprisiona um de seus membros.

Não se iludam de que os serviços de saúde, sejam públicos, sejam privados, conseguirão fazer frente a essa verdadeira epidemia que já se encontra presente no Brasil. Basta verificarmos a legião de pessoas viciadas em drogas e em outras substâncias, legião que só faz aumentar, sem que nada efetivo seja feito pelo poder público. Por que nesse caso, no caso do vício nos jogos, será diferente?

Mas não é só isso, Senador Girão. Cassinos, bingos, jogos do bicho, entre tantos outros jogos de azar, estão historicamente associados ao crime, seja no Brasil, seja no exterior.

Não tenho dúvida de que as dificuldades de rastreio do dinheiro movimentado em casas de apostas as colocam como destino preferencial para a lavagem do dinheiro do crime.

Da mesma forma, muitos dos seus estabelecimentos de jogos estão ligados ao crescimento da prostituição e da violência em seus arredores. Em um país que luta para acabar com a prostituição infantil, a permissão de funcionamento de casas de jogos será mais um elemento de incentivo a essa e a outras práticas criminosas.

Como se vê, Sras. Senadoras e Srs. Senadores, é impossível conceber que qualquer vantagem econômica ou ganho de arrecadação possa superar os malefícios que a legalização de casas de apostas traz consigo.

Basta notar, por exemplo, que o Senado Federal conta com duas Comissões Parlamentares de Inquérito em funcionamento para investigar situações envolvendo jogos de azar. Já há o reconhecimento, portanto, de que estamos em meio a um grave problema social.

Por isso, espero que o PL 2.234, de 2022, sequer seja votado por esta Casa, pois não podemos considerar razoável que uma proposta dessa mereça prosperar.

Caso seja colocada em votação, que a proposição seja massivamente rejeitada, em respeito aos brasileiros e suas famílias, que já observam os horrores dos jogos em suas vidas.

Muito obrigado, Presidente.

Muito obrigado, Senador Girão, por eu ter a minha fala antecipada.

Eu acho que esta é uma grande responsabilidade do Senado Federal. Nós não podemos aceitar esse PL, nós não podemos aprovar esse PL, porque isso é maléfico para a sociedade e é uma situação que vai tirar mais dinheiro ainda da população mais fraca, da população que está hoje no Bolsa Família...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JAIME BAGATTOLI (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – ... das pessoas que ganham menos, das pessoas que já estão em dificuldade para sobreviver, principalmente nestes dias de hoje, com tudo o que está acontecendo no nosso país.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Obrigado, Presidente, e conto com os Senadores para rejeitar esse PL 2.234.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Muito bem.

Parabéns, Senador Jaime Bagattoli, que deixou bem clara a sua posição, como outros Senadores que estão, inclusive, colhendo a assinatura no mesmo sentido.

Agora eu passo a palavra ao Senador Eduardo Girão.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para discursar.) – Paz e bem, Presidente, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, funcionários da Casa, assessores, brasileiras e brasileiros que nos assistem neste momento.

A sessão que começa daqui a poucos instantes aqui nesta Casa, Senadora Zenaide, é muito importante, Senador Izalci, com a votação do PL, Senador Flávio Arns, 2.234, o PL da jogatina.

Eu não sou governista – todo mundo percebe que, de uma forma independente, estou sendo uma oposição crítica ao Governo –, mas hoje eu quero iniciar o meu pronunciamento elogiando a responsabilidade de dois importantes ministérios do Governo Federal diante de uma iminente catástrofe nacional.

Em nota pública, com muita robustez em argumentos, o Ministério do Planejamento repudia completamente o PL 2.234, dizendo que inexiste projeção confiável na geração de empregos. Atenção! Um dos argumentos da turma que quer liberar bingo, cassino, jogo do bicho e videobingo – está nesse Projeto 2.234 – é que gera emprego. Mentira! O próprio ministério está confirmando com dados aqui – o Ministério do Planejamento –, dizendo que não é confiável que vai gerar emprego e que falta também projeção sobre o aumento de arrecadação. Por fim, reconhece a gravidade da ludopatia e do impacto nas famílias de mais baixa renda vinculadas ao Bolsa Família.

O Ministério da Fazenda se manifesta nessa mesma linha – primeiro o Ministério do Planejamento e, logo em seguida, o Ministério da Fazenda –, dizendo que há insuficiência regulatória que pode levar a um cenário desfavorável das políticas públicas de jogos e apostas.

Hoje, eu pretendo destacar aqui, senhoras e senhores, alguns trechos do consistente voto em separado feito pelo Senador Randolfe Rodrigues em 2017, que rechaçou o PL 186, muito semelhante a este que está pautado, hoje, aqui no Plenário do Senado.

Relatório feito pelo *Financial Action Task Force*, também conhecido como Grupo de Ação Financeira, um fórum internacional formado por 35 jurisdições, incluindo o Brasil, conclui dizendo que as atividades de cassinos e bingos são consideradas como de alto risco para a lavagem de dinheiro sujo, mesmo em países onde os jogos de azar são bem regulados. Dá para imaginar como seria no Brasil, um país continental, onde especialistas da Polícia Federal, da Receita Federal e do Ministério Público são unânimes em reconhecer a incapacidade de uma efetiva fiscalização.

O voto do Senador Randolfe Rodrigues, na época, destaca dois estudos científicos com os títulos, abro aspas: "*Jogos de Azar: análise do impacto psíquico e sociofamiliar do jogo patológico a partir das vivências do jogador*" e "*Jogo patológico e suas consequências para a saúde pública*", fecho aspas. Vou ressaltar apenas um pequeno, mas contundente trecho, abro aspas: "[...] muitos jogadores passam dias sem dormir, sem comer e até sem ir ao banheiro, [...] [com] sentimentos que oscilam entre uma [...] euforia [passageira] e uma [...] [depressão profunda duradoura]. [...] [E, no] desespero, [...] [muitos partem para ações] ilegais", fecho aspas.

O voto do Senador Randolfe Rodrigues também dá destaque ao relatório do Blinken, elaborado pela Universidade de Nova York. Nele, fica demonstrada a falácia do argumento de ganhos com a tributação, dizendo, abro aspas: "O jogo de azar não é forma de entretenimento ou diversão qualquer outra, porque cria [novos] custos que são pagos por todos os contribuintes, e não apenas os jogadores", fecho aspas –

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

olhe aqui, que lógica bem-feita. O Dr. Earl Grinols, economista e professor da Universidade de Baylor, nos Estados Unidos, confirma, abro aspas: "Para cada dólar arrecadado com impostos sobre jogos de azar, três dólares são gastos com custos sociais em fiscalização, controle, segurança e saúde".

Eu quero reforçar aqui, Sr. Presidente, outra grave consequência associada à jogatina liberada, legalizada: o aumento da prática de outros crimes. Eu vou aqui apresentar os gráficos de Las Vegas, que é considerada a meca dos cassinos, em comparação com o Estado de Nevada e a média nacional norte-americana, dos seguintes crimes, vou apresentar aqui: furto, estupro, lesão corporal, roubo. Las Vegas está sempre acima de todas as outras cidades do mesmo tamanho que não têm jogo – que não têm jogo.

A jogatina legalizada está também diretamente associada a outros crimes, como, por exemplo, ainda mais graves, o tráfico de drogas, a prostituição infantojuvenil, além do inevitável aumento do alcoolismo e do tabagismo. Ou seja, é só desgraça.

Um dos argumentos mais utilizados pelos defensores da jogatina é o aumento do turismo, que foi totalmente desmontado em audiência pública aqui no Senado. Segundo dados do Banco Mundial, entre 1995 e 2019, o número de turistas estrangeiros no mundo teve um crescimento de 122%, enquanto no Brasil foi de 219%, em função das belezas naturais e diversidades do nosso país, que não tem jogo legalizado. E tem mais: dados da autoridade de turismo de Las Vegas informam que apenas 14% dos seus visitantes são estrangeiros. Destes, só 4% afirmam que o motivo da ida a Las Vegas foi para jogar – dados do Convention Bureau de Las Vegas.

Existem indícios muito fortes de que a família Ortiz, da Espanha, é um dos principais lobistas interessados na aprovação desse PL da jogatina. A CPI dos bingos, que foi instalada em 2005, convocou os irmãos Ortiz a depor em função da suspeita de vinculação com a máfia italiana. Eles se retiraram do Brasil em 2007, depois que os bingos foram proibidos, e agora querem fazer o quê? Um monopólio aqui no Brasil para eles?

Precisamos, mais uma vez, ressaltar a gravidade deste momento. São duas CPIs, Senadora Zenaide, duas CPIs em funcionamento nesta Casa apenas para investigar as gravíssimas consequências do funcionamento das *bets*, que têm toda a sua propaganda enganosa focada principalmente no público mais jovem, de até 30 anos de idade.

Já o segmento dos cassinos e bingos fecha o ciclo, ou seja, tem o foco no público maior de idade, principalmente os aposentados, ou seja, nós estamos diante de um verdadeiro ciclo macabro, pois, de acordo com o Banco Central, até os brasileiros mais pobres estão pegando dinheiro do Bolsa Família para apostas esportivas. Foram R$11 bilhões nos últimos seis meses.

Por tudo isso, Sras. e Srs. Senadores, faço mais uma vez um apelo aos meus pares que exercem seu mandato em pleno...

(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – ... bicentenário desta Casa.

Nós não estamos aqui por acaso, tudo tem uma razão de ser. Não podemos permitir o avanço desta que é uma das iniciativas mais nefastas, repito, mais nefastas para a população e que, por isso, vem sendo rechaçada há três décadas pelo Congresso Nacional.

A eventual aprovação do PL 2.234 significa um sério comprometimento político, econômico, social e, principalmente, espiritual. Sim, porque carregaremos para sempre as digitais com o sangue de milhares de vítimas que desesperadas cometem um suicídio destruindo famílias inteiras.

Senador Flávio Arns, eu me dediquei, nos últimos dois dias, a visitar gabinetes de colegas aqui de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

vários partidos, PT, PL, todos os outros partidos, eu visitei. É impressionante como, entre os assessores com quem a gente conversa, é raro a gente não ver um que teve problema na sua família com o jogo. Essa questão das apostas esportivas agravou muito mais a situação. Uma maneira de nós repararmos o nosso erro de um ano atrás, ou seja, de 12 meses atrás, quando a gente legalizou as *bets*, é rechaçar esse cassino e o bingo, porque é muito mais destrutivo. Tem uma logística para levar aposentados para os seus estabelecimentos físicos, para tirar até o último centavo deles. Então, que tenhamos serenidade e sabedoria.

Esta Casa é uma Casa de muitos Parlamentares que passaram pela Câmara Federal, por Governo do estado, que sabem que isso aqui é uma tragédia humanitária.

(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Que a gente possa, nesta votação, dizer "não". O Senado não compactua com mais destruição no país, com mais famílias devastadas, com mais pessoas cometendo suicídio, com mais tragédia na economia, porque o dinheiro do comércio, o dinheiro da indústria, o dinheiro da produção de serviços está indo para uma banca de apostas, para magnatas, acabando com a nossa juventude, tornando a nossa sociedade uma sociedade adoecida.

Então, que este Senado reverbere para todo o país que nós temos responsabilidade com os brasileiros, que nós não vamos cometer outro erro, que é liberar bingos e cassinos quando nós deveríamos acabar também com as *bets*, que foi um erro.

(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Presidente, agradecendo a sua benevolência, este é o apelo que eu faço neste dia tão especial em que a gente tem a chance.

O Sr. Flávio Arns (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR) – Sr. Presidente, eu poderia por um minuto só...

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Com certeza, Senador Flávio Arns.

O pedido de V. Exa. é quase uma ordem.

O Sr. Flávio Arns (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR. Para apartear.) – Por favor! Assim é o caro Presidente Paulo Paim, Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, uma pessoa extraordinária, eu diria. Parabéns a V. Exa. por toda a trajetória!

Mas, Senador Girão, eu só quero dizer que concordo totalmente, amplamente, com todos os argumentos trazidos por V. Exa. aí na tribuna. Hoje na hora do almoço, falando com um Senador, colega nosso desta Casa, ele ainda apontava para as graves dificuldades de um irmão seu passando por atitudes viciantes e dificuldades em função das *bets*, porque as *bets* estão dentro de casa.

Então, nesse sentido, eu até diria: se foi cometido um erro pelo Congresso Nacional, que o erro seja corrigido inclusive. Há projetos de lei propostos para se terminar com a chaga das *bets*. Há pessoas que apontam um lucro de 20 bilhões por mês das *bets*...

Hoje de manhã, ainda discutíamos na CAS, o orçamento do Ministério do Desenvolvimento Social – com todo o Bolsa Família do Brasil, com todo o BPC e todos os programas –, é um orçamento, Senadora Zenaide, apontado lá de 250 bilhões. Então, seria o mesmo orçamento das *bets* no Brasil...

É um assunto que eu penso – inclusive o dos cassinos –, isso foi levantado entre a aprovação das *bets,* e agora com uma CPI instalada até para investigar...

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. *Fora do microfone.*) –

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Duas.

O Sr. Flávio Arns (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR) – ... com o Supremo Tribunal Federal decidindo inclusive pela constitucionalidade ou não do que foi feito e com todos os meios de comunicação apontando problemas, sem uma falta de regulamentação das *bets*, seria – eu diria – uma temeridade absoluta e até uma irresponsabilidade votarmos algo nesse sentido.

Há um requerimento tramitando para que haja, com a participação dos ministérios, um relatório detalhado sobre os prejuízos que justamente foram apontados e que vêm causando esses problemas com a sociedade.

Só quero parabenizar V. Exa. pela fala.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Muito obrigado!

Sr. Presidente, eu peço que inclua o aparte do Senador Flávio Arns, que tem um requerimento de adiamento – até por precaução, pelos princípios da precaução e da responsabilidade – dessa votação, que seria uma temeridade para o Brasil neste momento.

Deus os abençoe! Muito obrigado e tudo de bom.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Só quero registrar que nas galerias se encontra neste momento – esse foi o Senador Girão que usou a palavra – um grupo de alunos medalhistas da Olimpíada Nacional de Ciências que visitam o Senado Federal a convite do Senador Astronauta Marcos Pontes. O Senador não se encontra aqui, mas podem saber que a alegria de recebê-los é de toda esta Casa! Eu tomo a liberdade de cumprimentá-los com esta salva de palmas aqui! (*Palmas.*)

Parabéns, Senador Astronauta Marcos Pontes, pela iniciativa de trazer essa moçada aí, porque são lutadores e foram vencedores, por estarem entre os alunos medalhistas da Olimpíada Nacional de Ciências.

Neste momento, chamamos a Senadora Zenaide Maia.

Senadora Zenaide Maia, por favor, a senhora está sendo convidada a vir à tribuna.

Em seguida... (*Pausa.*)

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - RN. Para discursar.) – Sr. Presidente Paim, colegas Senadores e Senadoras, hoje...

(*Intervenção fora do microfone.*)

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - RN) – Obrigada.

Sr. Presidente Paulo Paim, Sras. e Srs. Parlamentares e estudantes de ciência e tecnologia que nos enchem de orgulho aqui presentes, jovens optando pela academia e sabendo que tudo vem da ciência e da tecnologia, o que eu vou falar aqui tem tudo a ver. Vou falar de vacinas, porque foram as vacinas que, durante toda a humanidade, mais salvaram vidas. O que aumentou a vida média do povo, do ser humano, foram as vacinas e a água tratada.

Venho a esta tribuna hoje para manifestar meu contentamento com a oposição, que, pela primeira vez desde a eleição do Governo anterior, se preocupa com a questão da cobertura vacinal no Brasil. Essa é uma pauta fundamental para a população brasileira e merece ser uma prioridade na lista de assuntos de nós Parlamentares. Vacinas salvam vidas, gente, e o ato de se vacinar não é individual, mas coletivo. Você se vacina para proteger os outros também.

Dito isto, quero parabenizar o Governo do Presidente Lula, que, sob a condução da Ministra Nísia Trindade, tem em seu Ministério da Saúde um verdadeiro defensor e fortalecedor do Sistema Único de Saúde, com o compromisso de recuperar a cobertura vacinal no país.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A pauta da vacinação é fundamental para o Ministério da Saúde. Por isso, para garantir a continuidade do abastecimento de vacinas, ao contrário do que se tem dito por aí, a pasta adotou inovações como a entrega parcelada e a possibilidade de troca por versões mais atuais aprovadas pela Anvisa. Informo que, recentemente, foi concluído um pregão para a compra de mais 69 milhões de doses de vacina contra a covid-19, garantindo o abastecimento por até dois anos, com uma economia de mais de R$1 bilhão.

Eu quero dizer por que resolvi falar sobre vacinas. Eu acho que todos nós que pegamos voos... Eu me assusto quando ouço dizerem "se você tiver febre, manchas no corpo, pode ser sarampo". Ora, gente, os médicos que se formaram nas últimas décadas nunca viram o sarampo, e a gente correr o risco da volta do sarampo assusta.

Mesmo enfrentando desafios herdados da gestão anterior, a administração tem se empenhado em evitar desperdícios e otimizar a compra de novos imunizantes. Por meio de parcerias internacionais e também de estados e municípios, o Ministério da Saúde conseguiu evitar a perda de 12,3 milhões de doses de vacinas, economizando quase R$252 milhões.

Eu queria dizer que, quando se fala em vacina que salva vidas, eu sei que o valor econômico, Flávio Arns, é importante, mas, para mim, o impacto que a gente tem que ver é na quantidade de vidas que são salvas e na quantidade de crianças que deixam de ser sequeladas.

Há ainda outro feito conquistado na semana anterior e que merece ser divulgado e enaltecido nesta Casa: o Brasil conseguiu novamente a certificação de país livre do sarampo, uma prova irrefutável do sucesso do nosso Programa Nacional de Imunizações, que é exemplo para a comunidade internacional desde a sua criação, em 1974. Além disso, nós nos destacamos por sair no *ranking* dos 20 países com menos crianças vacinadas, conforme relatório da Unicef e da Organização Mundial da Saúde.

Para combater a desinformação tão amplamente utilizada, sobretudo sobre as vacinas contra a covid-19, o Ministério da Saúde lançou a iniciativa Saúde com Ciência. Sabemos que a disseminação de *fake news* impacta diretamente na procura por vacinas, e isso pode ser fatal. No entanto, com campanhas educativas e esclarecedoras, foi possível elevar a cobertura vacinal de 13 das 16 vacinas do Calendário Nacional de Vacinação entre 2023 e 2024.

Queria dizer que o Brasil tem o maior calendário de vacinação gratuita do mundo. Eu costumo dizer que nossas crianças, se forem vacinadas, as patologias, as doenças que restam, são, em sua maioria, as alergias.

Também merece destaque o Movimento Nacional pela Vacinação, lançado pelo Ministério da Saúde em fevereiro de 2023, que levou ações de imunização a todas as regiões do país. Pela primeira vez, a pasta implementou o microplanejamento, permitindo que estados e municípios adaptassem suas estratégias conforme suas realidades locais, ampliando o acesso à vacinação e recuperando os altos índices de cobertura vacinal que havíamos perdido.

O Brasil se destaca mundialmente – mais uma vez aqui eu quero relembrar – como o país com o maior programa de vacinação gratuita, administrando mais de 300 milhões de doses por ano. Este é um feito que só é possível graças ao compromisso incansável do Ministério da Saúde e do Sistema Único de Saúde, essa nossa pérola, o SUS, que oferece mais de 30 vacinas gratuitamente à população.

Seguimos na defesa da saúde e da ampliação do acesso à vacinação em todo o país.

Viva o SUS e viva a vacinação gratuita do nosso país!

O Sr. Flávio Arns (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR) – Senadora Zenaide Maia, ainda tem só dois minutos...

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Tem dois minutos e 48 segundos ainda.

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - RN. *Fora do*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

microfone.) – Pode falar.

O Sr. Flávio Arns (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR. Para apartear.) – Se me permitir, no dia de ontem, foi celebrado o Dia Mundial de Valorização da Pessoa com Deficiência. V. Exa. atua nessa área, eu também, o Senador Paulo Paim inclusive é autor do Estatuto da Pessoa com Deficiência.

É só para falar para as famílias que, se porventura uma criança é desnutrida e tem sarampo, tem 400 vezes mais chances de ter uma sequela de deficiência. Quanto à rubéola, se a mulher não tomar a vacina contra a rubéola antes da gestação e tiver porventura rubéola, ela pode ter – não que vá ter – um filho com cegueira, com surdez, com deficiência intelectual múltipla, não é verdade? A poliomielite, a vacina contra a paralisia infantil... A gente vê quantas pessoas aí ficam para o resto da vida, porque isso era antigamente. Hoje em dia, está erradicado, mas tem que cuidar para não voltar. É esse que é o desafio nosso.

Então quero dizer que, olha, é um cuidado que as famílias têm que ter com os filhos, lembrando o Dia Mundial da Pessoa com Deficiência, para dizer: vamos promover a vida, a saúde, prevenir deficiências, aquelas que podem ser evitadas. Está bem dentro dessa área da valorização da vacinação.

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - RN) – Eu queria, Presidente, só para terminar, dizer o seguinte, algo que eu sempre pergunto: se você tem um filho ou alguém que cuida do filho, os avôs, as avós, que não vacina seus filhos, mesmo sabendo que a falta da vacina pode levar à morte ou deixar sequelas para o resto da vida, e não vacina, eu sinceramente acho, tenho certeza de que se chama abandono de incapaz. E lembro aqui que rubéola é uma das causas também do abortamento espontâneo.

Obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Muito bem, Senadora Zenaide Maia, pelo seu pronunciamento.

Senador Izalci Lucas, como Líder.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras e Srs. Senadores, realmente não dá para entender o posicionamento do Governo Federal com relação ao Distrito Federal. Nós votamos aqui o arcabouço fiscal, agora, no ano passado; uma emenda constitucional. E a emenda foi... Aqui no Senado, foi retirado o fundo constitucional do arcabouço fiscal, mantendo-se a lei do fundo constitucional.

E agora, mais uma vez, o Governo apresenta uma emenda constitucional, realmente modificando os critérios de correção do fundo. E por incrível que pareça, o argumento do Ministro da Fazenda e também de outros ministros é de que nós temos aqui o Fundo de Desenvolvimento Regional e que, portanto, a correção teria que ser a mesma coisa. Sinal de que não conhecem absolutamente nada do que é o fundo constitucional.

O fundo constitucional, Presidente... V. Exa. acho que estava aqui nesta Casa quando o pai, inclusive, da hoje Ministra do Orçamento, Simone Tebet, era o querido Presidente da Casa, Ramez Tebet. Foi quando foi criado o Fundo Constitucional.

Até 2002, Presidente... Inclusive, em 2002, o Governador aqui, na época, era o Cristovam, do Partido dos Trabalhadores. Antes, nós tínhamos, aqui, Prefeitos, depois é que vieram os Governadores.

Até 2002, todas as despesas da capital eram bancadas, eram pagas pela União. Então, todo mês, o secretário ou o Governador tinha que vir aqui, ao Palácio do Planalto ou ao Ministério da Fazenda, com um pires na mão: "Olha, tenho que pagar a folha disso – da saúde, a folha da educação –, tenho que comprar isso, tenho que comprar aquilo".

Em 2002, então, no final do Governo Fernando Henrique e também do Governo Roriz, regulamentou-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

se o fundo, que é constitucional – está na Constituição a garantia disso. Foi levantado tudo aquilo que era pago pela União, em termos de segurança, educação e saúde, e mais alguma coisa de investimentos. Na época, foi aprovado um orçamento de R$2,9 bilhões. Naquela época, Presidente, V. Exa. deve lembrar, este valor cobria praticamente toda a despesa da segurança. A lei diz que o fundo é para manter e organizar a segurança pública do DF e auxiliar no funcionamento da educação e da saúde. Em 2002, este valor era suficiente para pagar isso, e veio sendo corrigido pela receita corrente líquida: aumentou a receita do Governo Federal, aumenta-se a receita do fundo constitucional.

O que a gente precisa saber – e talvez o ministro tenha o cuidado de pesquisar isso – é que, em 2002, nós praticamente não tínhamos tantos aposentados e pensionistas, e o fundo constitucional paga aposentados e pensionistas da segurança pública. Hoje, a metade do fundo constitucional é para pagar aposentados e pensionistas. Provavelmente, daqui a 10 anos, o fundo só será suficiente para pagar aposentados e pensionistas.

Diferentemente de 2002, quando este valor cobria praticamente todas as despesas, hoje o Governo coloca mais do que o dobro para manter as despesas que pagava em 2002. Então, é inadmissível fazer qualquer alteração no fundo constitucional, e isso foi mostrado aqui, na votação do arcabouço. A prova disso é que, pelos Senadores, por unanimidade, foi aprovada a retirada do fundo constitucional.

Então, é evidente que vários partidos já se manifestaram se posicionando favoravelmente a manter o *status quo* hoje do fundo constitucional. Eu sei que o Republicanos já se manifestou, o PL, o União Brasil, o MDB. Não sei qual vai ser o posicionamento do PT, porque, de fato, o Governo foi que encaminhou o projeto dessa vez. Da outra vez não foi o Governo, foi uma relatoria da CMO – o Cajado, da Bahia –, então a gente conseguiu resolver.

Eu espero, e peço aqui aos colegas, o apoio. É evidente que vai ser votado na Câmara primeiro. Eu tenho certeza e confiança de que a Câmara, por si só, já vai retirar do texto essa questão. E espero, se acontecer o contrário, que venha para cá e a gente possa excluir.

Então, é muito importante para o DF. Isso tem um peso fundamental para as finanças do DF. Isso pode comprometer a saúde, que já está debilitada. Nós temos, hoje, um dos piores salários da segurança pública, da saúde e da educação, diferentemente do que vários aqui pensam, que ainda somos o primeiro lugar. Não somos. Os policiais de Cuiabá ganham não sei quantas vezes mais; em Goiás – até pouco tempo ninguém queria fazer concurso em Goiás –, hoje, ganham mais do que no DF. Então, nós já estamos defasados com relação ao salário dos profissionais da segurança pública, educação e saúde. Portanto, a gente não pode aceitar essa mudança do Fundo Constitucional.

Obrigado, Presidente.

Eu peço a V. Exa. para já falar, agora, como Parlamentar, porque eu tenho um discurso aqui sobre a questão, também, dos jogos...

(*Soa a campainha.*)

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – ... aproveitando o que foi dito aqui pelo meu querido Senador Girão.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Consultei aqui o secretariado da Mesa e a sua proposta é viável.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Vou lhe dar o tempo agora como orador.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – Como Parlamentar.

Obrigado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Só que para Parlamentar são dez minutos.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Dez minutos, o.k.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – Só para correção, mas tudo bem.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Não, já foi corrigido.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – Está bom.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – A Mesa aqui é rápida.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF. Para discursar.) – Sr. Presidente, demais Senadores e Senadoras, eu quero aqui chamar atenção para o espetáculo da fraude que usa a desigualdade como um negócio altamente lucrativo em nosso país.

Trata-se da revelação de que beneficiários do Bolsa Família figuram como donos de empresas de apostas *online*, as chamadas *bets*, o que expõe de forma alarmante as profundezas de um sistema corroído pela desigualdade e pela impunidade. E o mais trágico é que não se trata de mais um caso isolado, é a transformação de cidadãos vulneráveis em peças descartáveis de um jogo lucrativo e obscuro. É essa, senhoras e senhores, a nova moeda social.

Primeiro, é impossível ignorar a ironia de um sistema que exige vulnerabilidade comprovada para conceder benefícios sociais, mas permite que os seus beneficiários apareçam como empresários em um mercado que movimenta bilhões, bilhões. Trata-se, isso sim, de uma inversão cruel de prioridades, porque, em vez de proteger os mais pobres, esse sistema os expõe a fraudes sofisticadas, alimentadas por grupos internacionais com estratégias e esquemas meticulosamente planejados. Nesse contexto, o cidadão vulnerável não é apenas uma vítima, é um recurso explorável.

A fragilidade do mecanismo de controle, como o Sistema de Gestão de Apostas (Sigap), comprovou-se a partir do momento em que os beneficiários de programas sociais conseguem ser registrados como donos de empresas de fachada sem levantar alertas. Fica claro que a fiscalização não é apenas insuficiente, ela é cúmplice, e revela um colapso ético e institucional. O que vemos é, sem sombra de dúvidas, a exploração da pobreza como um negócio bilionário. É revoltante perceber que os grupos internacionais envolvidos, especialmente, em sua maioria, os chineses, enxergam a pobreza como uma oportunidade de mercado.

A matéria do *Estadão* de ontem mostra o relato de Joana – que é um nome fictício –, mãe solo e beneficiária do Bolsa Família, que descobriu ser dona de uma empresa de apostas sem nem sequer saber como abrir um CNPJ. Esse é um testemunho doloroso dessa realidade. Por outro lado, há o caso de Raquel, também um nome fictício, que parece ter aceitado seu papel nebuloso no esquema e que ressalta a desesperança que permeia o cotidiano dos mais vulneráveis.

Esse ciclo de exploração é ainda mais perverso. O vício em jogos de azar, impulsionado por plataformas ilegais, desestabiliza as finanças das famílias, criando um efeito dominó na economia. Enquanto isso, os lucros escapam ilesos para as contas no exterior, ampliando o abismo entre ricos e pobres.

O Ministério da Fazenda, que deveria ser o guardião do processo de autorização para as empresas, parece mais preocupado em contar os R$30 milhões de outorga do que em garantir a idoneidade dos solicitantes. A demora na análise dos requerimentos cria uma janela de oportunidade perfeita para que fraudadores possam operar impunemente.

Não há fiscalização. Quando se comprova a presença de beneficiários de programas sociais como proprietários dessas empresas, isso, senhoras e senhores, deveria acender todas as luzes vermelhas. No entanto, o que se vê são discursos genéricos sobre a necessidade de investigação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Quando tais especialistas afirmam que empresas irregulares dificilmente conseguirão aprovação, a sensação que temos é de que não há essa certeza. Diria mais: não há essa vontade ou determinação.

Outro aspecto que merece atenção é o papel da sociedade como um todo. Enquanto essas fraudes ocorrem, há um silêncio cúmplice de quem deveria fiscalizar, denunciar e reformar o sistema. E falo aqui de bancos, de associações comerciais e até mesmo do Banco Central, que demonstram uma preocupante passividade diante do impacto financeiro e social dessas operações – bilhões e bilhões.

É como se o vício em jogos, que destrói lares e amplia desigualdades, fosse uma questão secundária, um problema para ser resolvido pelas próprias vítimas.

Senhoras e senhores, o caso também escancara uma questão ética fundamental: como o Brasil pode construir uma sociedade justa se os próprios mecanismos de inclusão social são transformados em ferramentas de exploração? Ao ignorar os sinais de fraude e priorizar interesses econômicos acima dos valores sociais, o Estado legitima a perpetuação da desigualdade.

A presença de "laranjas" brasileiros em esquemas liderados por grupos estrangeiros demonstra a fragilidade da soberania nacional. É inadmissível que um país com recursos tecnológicos e humanos à disposição permita que sua legislação e seus cidadãos sejam manipulados facilmente por interesses externos.

O panorama descrito não é apenas alarmante; é desastroso. A combinação de desigualdade, corrupção, ineficiência institucional cria um terreno fértil para fraudes que não apenas exploram os vulneráveis, mas comprometem a confiança do próprio sistema.

Sr. Presidente, para os beneficiários do Bolsa Família que se tornam alvos de esquemas como esse, a mensagem é clara: sua pobreza não é apenas uma estatística, mas uma oportunidade de lucro para os mais espertos. E, enquanto isso, para o restante da sociedade, o alerta é ainda mais sombrio: se um sistema destinado a proteger os mais pobres pode ser tão facilmente corrompido, o que dizer de outras estruturas de proteção social e econômica?

A indignação, embora necessária, não é suficiente. É hora de exigir uma reforma estrutural que priorize a ética, a transparência e a justiça social, antes que o colapso seja irreversível. O que vemos é um cenário sem perspectiva, um retrato devastador da fragilidade estrutural que perpetua fraude, desconfiança e exclusão no coração do sistema social brasileiro.

Estamos nesta Casa com uma CPI para investigar tudo isso e que, espero, possa fazer o seu papel primordial de revelar a monstruosidade desses esquemas, bem como de obrigar o Estado a destruí-los...

(*Soa a campainha.*)

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – ... em nosso país.

Presidente, é incrível, são bilhões e bilhões e não se têm controle de nada. Já tem mais de um ano que essa lei foi aprovada e não foi regulamentada. Vai ser regulamentada a partir de janeiro, dizem. E aí, neste ano todo e nos anos anteriores, faturaram bilhões e bilhões com o CPF de pessoas mortas, crianças. Tudo que você imaginar foi feito. E remeteram bilhões, bilhões e bilhões para o exterior. É triste. E sem um centavo de imposto aqui no Brasil, esse que é o maior... O Governo está querendo penalizar uma série de coisas, de cortes de gastos, e bilhões e bilhões estão sendo descartados na arrecadação do jogo.

Portanto, Senador Girão, eu quero manifestar que também hoje eu voto contrário a essa matéria. Não tem lógica...

(*Soa a campainha.*)

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – ... as pessoas assistindo ao que está acontecendo na CPI das Bets e quererem ainda votar essa porcaria desse cassino aqui hoje, o que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

é inadmissível. O Brasil já é um cassino aqui na mão, no celular. Então, vamos impedir a votação hoje e, se acontecer, voto contra essa matéria, Presidente.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Muito bem, Senador Izalci Lucas.

De imediato, convido o Senador Marcio Bittar e, na sequência, o Senador Romário.

O SR. MARCIO BITTAR (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AC. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. colegas Senadores, quero aqui mencionar alguma coisa sobre essa iniciativa, o PL dos cassinos, como ficou conhecido.

Sr. Presidente, a razão do meu voto contrário não é religiosa. Aliás, eu já comentei aqui com o Senador Magno Malta que talvez um dia o Líder Silas Malafaia, quem sabe, me pedirá desculpa, porque eu não estava na hora da votação na CCJ, eu estava numa ressonância magnética, "cirurgiado" do pé esquerdo, e ele falou uma série de inverdades. Eu disse ao Presidente Bolsonaro, que me consultou, que eu votaria, como votarei, contra. E repito: a razão não é religiosa.

O Brasil, Sr. Presidente, vive uma das maiores crises na área da segurança. Envergonha saber que um país como Portugal arrecada, em um mês, mais do que o Brasil em um ano com o turismo. E duas coisas são fundamentais para o Brasil não arrecadar quase nada com o turismo: uma é a falta de infraestrutura, e a outra, que é a principal, é a insegurança. Quando alguém, daqueles países pequenininhos, com 10 milhões de habitantes, 20 milhões de habitantes, vem ao Brasil e é assaltado, é estuprado, é assassinado, o país de origem inteiro fica sabendo. E isso é o maior inibidor do turismo no Brasil.

Sr. Presidente, o crime organizado se infiltrou em grandes setores da economia brasileira. Nós todos que aqui estamos sabemos que, com raríssimas exceções, durante as campanhas eleitorais pelo Brasil afora, em todas as regiões – umas mais, outras menos –, há que se pedir licença à facção criminosa para poder fazer a entrada naquela região.

Hoje, tem facções criminosas que foram criadas no Brasil com ramificações internacionais. E o pior, meu querido colega Girão, é que isso não está só na atividade ilegal da produção e da comercialização de droga ou de armamento, como no meu estado, que faz divisa com o Peru e com a Bolívia, dois países dos três maiores produtores de cocaína do planeta.

Então, Sr. Presidente, se o Brasil não controla boa parte do seu território, que hoje é controlado por facções criminosas – meu querido amigo de infância, Nelsinho –, se o Brasil não consegue evitar que o crime organizado esteja nas 21 atividades legais da economia para lavar o dinheiro do narcotráfico, vocês acham que o PL dos cassinos vai parar na mão de quem?

É óbvio e evidente que o estado que não controla o seu território, que perde poder para a facção criminosa, que perde parte da economia brasileira para a facção criminosa, vai controlar os cassinos? Evidente que não. E é evidente que esses cassinos vão parar, se não todos, quase todos, nas mãos das facções criminosas. Por isso, o meu voto é "não" para o PL dos cassinos.

Sr. Presidente, rapidamente, mais um assunto, e é outra coisa que envergonha, sinceramente: a moeda argentina melhorou de posição, e a do Brasil, o real, tem a pior cotação, a pior posição de todas as moedas neste ano. E isso, meu amigo Girão, não é coincidência não. Porque, lá na Argentina, entrou um Governo que aplica a austeridade, que economiza, que diminui o rombo do Estado, que diminui o peso do Governo nas costas da população, que combateu a inflação.

Agora, aqui no Brasil, diferentemente do que foi no outro Governo, no qual produzimos reformas importantes, em que diminuímos burocracia, em que fizemos a reforma da previdência, em que diminuímos taxas, em que diminuímos burocracia, em que diminuímos carga tributária, e a economia cresceu... E, apesar de guerra, de crise hídrica, de pandemia, terminamos 2022 com o Brasil crescendo, aumentando

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

o emprego formal, diminuindo o desemprego e com a inflação menor do que a inflação norte-americana. Então, isto aqui, Sr. Presidente, de ter a moeda brasileira, o real, como a que mais se desvalorizou no mundo, não é caso fortuito, não; isto aqui não é coincidência; isto aqui é consequência de um Governo que não tem proposta! Estou acabando de ler um livro que me foi indicado pelo Senador Esperidião Amin, que fala do Brasil, *O país dos privilégios*. E, de fato, nós todos sabemos, Sr. Presidente, que temos um Judiciário caríssimo no Brasil. É ineficiente, mas isso o Governo não quer atacar. Nós sabemos que temos no Governo, na máquina estatal, um peso imenso nas costas do contribuinte brasileiro, mas isso o Governo não quer atacar. Reforma administrativa? De jeito nenhum! Nós sabemos que tem empresas estatais que voltaram a dar prejuízo, como é o caso dos Correios, que já bateram R$2 bilhões de prejuízos! E sabem por quê? Porque essa estatal está fadada a perder, num futuro próximo, toda a importância que já teve no passado. Cada vez, no passado recente, que se fez uma greve, parte da atividade que era exclusiva foi parar na mão da atividade privada: o livre mercado, empresas de cadeia do Brasil, que já têm a sua própria forma de entregar a sua mercadoria.

Tivemos a oportunidade, no ano de 2022, de vender esse patrimônio nacional, mas, evidentemente, a corporação – que é minoria, mas que tem um poder de influência, de pressão gigantesco – evitou que isso acontecesse. E aí o Brasil vê, a cada dia, a cada ano, uma empresa como essa dando prejuízo! E é pago, porque o pagamento não vem de outro planeta; o pagamento é tirado das costas dos contribuintes. Então estão aí os Correios, agora, dando R$2 bilhões de prejuízo.

Para terminar, Sr. Presidente, estava vindo para cá e escutando alguém, vendo um vídeo de alguém com quem tive uma excelente relação, Ciro Gomes, ex-Governador do Ceará, ex-Prefeito de Fortaleza. Ele faz um resumo, bastante sintético, da proposta de economia, do pacote fiscal do Governo: na verdade, você acena com a cobrança de impostos dos ricos, mas isso é um aceno para 2026; acena com a proposta de isenção para quem ganha até R$5 mil, mas também é para 2026; e, na prática, o que o Governo atual está fazendo é cortar do salário, é arrocho salarial! Vai prejudicar fundamentalmente o assalariado, os pensionistas e os aposentados! É nas costas, na prática, dessa gente – que o Governo atual diz tanto defender – que vem o ajuste fiscal do Lula e do Haddad.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Esse foi o Senador Marcio Bittar.

Convoco... Convido agora o Senador Romário para que ele faça o seu pronunciamento.

O SR. ROMÁRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Para discursar.) – Boa tarde, Sr. Presidente, obrigado pela convocação. Estou à sua disposição. (*Risos.*)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Lembrei-me de você na seleção... (*Risos.*) ... quando você era convocado.

O SR. ROMÁRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Bons tempos!

Boa tarde a todos, senhoras e senhores, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, todos aqueles que nos acompanham e nos ouvem direta e indiretamente, na passagem de mais um Dia da Pessoa com Deficiência, celebrado ontem, dia 3 de dezembro, eu não poderia deixar de registrar algumas palavras sobre esta que é uma das missões mais importantes do meu mandato.

Não há dúvida que temos, sim, avançado e temos que comemorar. Temos hoje uma legislação das mais avançadas do mundo em nosso país, com o advento da Lei Brasileira de Inclusão, a qual eu tive a honra de relatar nesta Casa. Saímos de um quadro omissivo, capacitista, para uma sociedade que hoje reconhece a importância de tratar a pessoa com deficiência com respeito, dignidade e, sobretudo, valorização da sua individualidade.

Evoluímos do preconceito ao reconhecimento, da negação à consideração, da pena à inclusão. Lembro

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

bem de como se dizia, de maneira torta e ignorante, que ter uma deficiência era um fardo, uma mácula a ser carregada e de como a diferença era tratada como algo excludente a ser isolado, até mesmo relegado.

Evoluímos, Sr. Presidente, sem dúvida! Hoje vemos inúmeros e incontáveis exemplos de pessoas com deficiência plenamente produtivas, capazes e inseridas na nossa sociedade. Atletas campeões e campeãs, trabalhadores, trabalhadoras da mais alta qualificação, uma gente que produz, ama e participa dos nossos arranjos sociais do jeito e da forma que cada um escolheu para si, sem lugares definidos ou posições restritas.

Mas também não podemos negar o fato de que muito há a percorrer nesta longa caminhada de combate ao preconceito, à discriminação e ao capacitismo. Seja por ignorância ou por má-fé, ainda testemunhamos, Sr. Presidente, manifestações públicas que negam essa condição, que fecham os olhos para a sua individualidade, que não reconhecem o papel do Estado nessa luta pela inclusão.

Sr. Presidente, somos aqui e devemos ser protagonistas desse processo como agentes públicos de transformação. Cada um de nós carrega dentro das suas atribuições a missão de contribuir para a inclusão de todos os brasileiros e brasileiras. E isso se faz com projetos, com políticas públicas, com destinação de recursos e aprimoramentos legislativos, mas também com gestos e palavras.

Gesto, meus caros e amigas colegas, como o de reconhecer ao campeão paralímpico o talento, a dedicação não apenas similares, mas superiores aos demais. Reconhecer a mobilidade não como questão acessória, mas absolutamente central de nossa sociedade. Enxergar a pessoa com deficiência não como alguém merecedor de privilégio, mas um cidadão e uma cidadã de pleno direito e prerrogativas reconhecidas e garantidas por todos nós.

É com essa perspectiva que saúdo a realização da Primeira Marcha da Pessoa com deficiência e Doenças Raras, em Brasília, ontem. Uma caminhada que simbolizou perfeitamente esse movimento, essa luta incansável por mais espaço, mobilidade e alcance.

Somente no Brasil temos algo próximo a 50 milhões de pessoas com algum tipo de deficiência e doenças raras. Um contingente que quer e merece ter voz visibilidade, que exige garantias e o cumprimento dos seus direitos, que quer viver e brilhar com toda a plenitude e intensidade que merece.

Saibam todos esses que terão sempre a minha força e estaremos sempre juntos nessa caminhada.

Muito obrigado, Sr. Presidente, e a todos que nos ouviram.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Muito bem, Senador Romário, pelo seu pronunciamento, sempre preocupado com as pessoas com deficiência. De fato, V. Exa. foi o Relator do Estatuto, a Lei Brasileira de Inclusão, e, no acordo que fizemos, V. Exa. concordou que botasse também o Estatuto da Pessoa com Deficiência. Aí fizemos um grande acordo, sob a sua relatoria, e aprovamos aqui na Casa.

Parabéns a V. Exa!

Senadora Augusta Brito.

O SR. ROMÁRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. *Fora do microfone.*) – Sob sua liderança!

A SRA. AUGUSTA BRITO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - CE. Para discursar.) – Boa tarde! Boa tarde a todos e todas! Boa tarde ao nosso Presidente, Senador Paulo Paim. Fico muito feliz em fazer esse pronunciamento sob o seu comando e já lhe agradeço.

Hoje, meus senhores e senhoras, eu venho aqui e subo essa tribuna para falar sobre uma das questões mais urgentes e desafiadoras que enfrentamos como sociedade: a violência contra nós mulheres. Trata-se de um problema que não conhece fronteiras de classe, de raça ou de idade e que segue ceifando vidas, destruindo famílias e prejudicando o desenvolvimento do nosso país.

Dados alarmantes nos mostram a dimensão dessa tragédia. Segundo o Fórum Brasileiro de Segurança

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pública, ao menos 10.655 mulheres foram vítimas de feminicídio no nosso país, entre 2015 e 2023. É um número que não apenas nos entristece, mas nos convoca à ação. Apenas em 2023, foram 1.463 mulheres assassinadas, ou seja, quatro vidas perdidas todos os dias para a violência de gênero.

Ainda mais preocupante é o silêncio em que muitas das vítimas estão inseridas. Cerca de 76% das mulheres que sofrem algum tipo de violência não denunciam os seus agressores, perpetuando um ciclo de medo e invisibilidade. Esses números revelam uma realidade inaceitável, que exige o esforço conjunto de todos nós – do Parlamento, da sociedade civil e do poder público.

Estamos no meio de uma campanha – os 21 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência contra a Mulher, e é importante lembrar que esse problema não é exclusivo do Brasil. Em 2023, cerca 51,1 mil mulheres e meninas foram vítimas de feminicídio no mundo, dado da ONU Mulheres. Isso significa que, a cada dez minutos, uma mulher ou uma menina é morta, muitas vezes por alguém que a deveria estar protegendo. Na sua grande maioria, é seu companheiro, seu ex-companheiro. São pessoas próximas.

Diante dessa realidade, a Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher, que tenho a honra de presidir, tem desempenhado um papel fundamental desde a sua reativação, que foi em setembro do ano passado, até novembro deste ano.

Nós realizamos mais de 16 reuniões, a maioria audiências públicas, com mais de 70 especialistas e representantes de diversos setores, debatendo temas fundamentais – vou citar aqui alguns –, como a violência política de gênero, a situação das redes de enfrentamento à violência contra nós, mulheres, a violência de gênero e de raça nos espaços de poder, entre tantos outros debates, como hoje, agora há pouco, nós tivemos, sobre a saúde mental de meninas e mulheres.

Esses são apenas alguns dos temas que discutimos, e é importante deixar claro que essas não são, e não podem ser, apenas questões femininas. Pelo contrário: são desafios que impactam toda a sociedade e que devem interessar a todos e todas.

Precisamos, urgentemente, da participação ativa de homens nesses debates e, principalmente, em ações para a busca de soluções.

Quando conseguirmos engajar os homens de forma significativa, estaremos mais próximas de uma sociedade em que a violência contra nós, mulheres, não seja vista como inevitável, mas como algo que pode e deve ser interrompido.

É bom lembrar que a violência contra nós, mulheres, também tem um custo econômico significativo. Segundo o Instituto Maria da Penha, o Brasil perde cerca de R$1 bilhão por ano em produtividade nas empresas, devido às consequências da violência doméstica para as trabalhadoras.

As mulheres afastadas por agressões também enfrentam barreiras para retornar ao mercado de trabalho e conquistar a autonomia econômica, perpetuando ciclos de dependência e exclusão social e submetendo muitas delas a uma realidade de dependência econômica de seu agressor.

Por outro lado, há caminhos promissores que já estão sendo trilhados em muitos lugares do Brasil. A instalação de delegacias especializadas, por exemplo, as Casas da Mulher Brasileira, e os registros de denúncias em 25% nas regiões em que são implementadas.

No ano passado, nós aprovamos, aqui no Senado, o Projeto de Lei nº 781/2020, que estabelece a obrigatoriedade do funcionamento ininterrupto de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher. Foi um belo passo neste caminho, mas devo alertar aos senhores e as senhoras que a estrada para darmos mais e melhor proteção às mulheres é muito longa.

Sabem quantas Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher existem no Brasil? Segundo uma pesquisa realizada em 2023 pelo Ministério da Justiça, eram apenas 476 Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher em todo o país. É muito pouco, diante de números tão ruins de violência contra nós, mulheres, como os que já apresentei aqui.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

É preciso também salientar um dado que chama a atenção, especialmente neste ano. Uma pesquisa realizada pela Confederação Nacional de Municípios ouviu, em 2024, 224 Prefeitas e 210 Vice-Prefeitas de todo o país. Mais de 60% delas responderam ter sofrido algum tipo de violência política de gênero, violências que passam por insultos, ameaças, assédio moral e até violência física.

Alerto a todos e todas que não podemos ter uma democracia sem a garantia de que mulheres tenham voz na política e em todos os outros setores da sociedade.

Mas estamos avançando. Lentamente, mas avançamos. Por exemplo, serviços como o Ligue 180 ajudam a evitar feminicídios, pois, na maior parte das vezes, a mulher, antes de ser assassinada, é vítima de diversos outros tipos de violência, e a Central de Atendimento à Mulher registra as denúncias de violência contra nós, mulheres, e as encaminha aos órgãos competentes e faz o monitoramento dos casos.

Para que os Srs. Senadores e as Sras. Senadoras tenham uma ideia do alcance dessa iniciativa, o Ligue 180 recebeu mais de 700 mil denúncias no ano de 2023, o que demonstra a importância de se oferecerem canais acessíveis e confiáveis para acolher essas vítimas.

Ainda assim, precisamos ir além do atendimento emergencial. Devemos trabalhar por uma sociedade onde a violência não seja apenas combatida, mas prevenida, e a educação tem um papel fundamental nesse processo.

A ONU Mulheres apresenta recomendações importantes nesse sentido, como algumas que... Eu vou falar aqui só de uma: ouvir e acreditar nas sobreviventes. Acho que esse ponto que a ONU recomenda realmente é importantíssimo.

Educar a próxima geração é outro dos pontos que a gente tem que repensar, para fazer com que a gente eduque homens, meninos e meninas de forma a realmente se respeitarem.

Senhoras e senhores, o trabalho da Comissão Mista de combate à violência contra nós, mulheres, é de ajudar a transformar essa indignação em ações concretas.

Nosso objetivo não é apenas responder às demandas urgentes, mas principalmente construir um futuro em que os direitos das mulheres sejam respeitados e a violência de gênero não tenha mais lugar.

No entanto, é hora de avançarmos aqui no Senado Federal na formalização de um espaço em que a defesa dos direitos das mulheres possa ter um abrigo seguro e permanente.

A Comissão Permanente Mista de combate à violência contra nós, mulheres, tem a palavra "permanente" no seu nome, mas tem um prazo determinado para acabar...

(*Soa a campainha.*)

A SRA. AUGUSTA BRITO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - CE) – ... e, infelizmente, não posso dizer que, com esse prazo que está previsto para acabar a Comissão Mista de combate à violência contra nós, mulheres, vai acabar a violência contra nós mulheres.

Nesse sentido, venho até esta tribuna falar da importância dessa Comissão e, ao mesmo tempo, pedir que os próximos representantes da Mesa do Senado, os próximos representantes do nosso povo, do nosso Brasil, considerem uma Comissão Permanente de Direito das Mulheres.

Enquanto houver violência, enquanto houver desigualdade de direitos, precisamos, sim, desse espaço, para que, um dia, se assim Deus quiser e a gente trabalhar para que aconteça, possamos realmente excluir essa Comissão, que é tão necessária nos tempos de hoje.

Como falei, essa Comissão tem uma data para terminar.

Desde 2016, a Câmara dos Deputados tem, entre suas Comissões Permanentes, a Comissão de Defesa dos Direitos das Mulheres.

O Senado Federal precisa também fazer esse gesto para nós, mulheres, criando essa Comissão de Defesa dos Direitos das Mulheres.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Essa Comissão vai ser responsável por discutir e votar propostas relativas às mulheres que tramitam na Câmara – e será no Senado.

Além disso, vai receber, avaliar e investigar denúncias relativas à ameaça ou à violação dos direitos da mulher, em especial as vítimas de violência doméstica, física, psicológica e moral.

É hora de darmos um passo semelhante aqui no Senado e demonstrar à sociedade brasileira que esta Casa tem, realmente, um compromisso com a mulher e a defesa de seus direitos. É hora de nos comprometermos, homens e mulheres, com a criação dessa Comissão...

(*Soa a campainha.*)

A SRA. AUGUSTA BRITO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - CE) – ... já para o ano de 2025. Para isso, lanço aqui um desafio às lideranças partidárias e, em especial, aos que pretendem dirigir os rumos do Senado a partir de 2025: é preciso ir além do discurso! A criação de uma Comissão da mulher é urgente e inadiável!

É por ter a certeza de que todos e todas que aqui estão temos um compromisso com um futuro melhor para todos e todas que reforço o apelo para que todos nós, Parlamentares, continuemos empenhados em fortalecer políticas públicas, aprovar legislações e garantir que nenhuma mulher seja deixada para trás.

Essa é uma luta de todos e de todas nós pelo Brasil que queremos e pelo mundo que merecemos.

Obrigada.

A Senadora Jussara quer falar?

Eu posso abrir só para a Senadora Jussara falar?

A Sra. Jussara Lima (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - PI) – Pela ordem, Sr. Presidente.

A SRA. AUGUSTA BRITO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - CE) – Pode falar, Senadora.

A Sra. Jussara Lima (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - PI. Para apartear.) – Eu quero cumprimentar a Senadora Augusta Brito pelo grande trabalho que fez à frente dessa Comissão, que tratou do combate à violência contra nós, mulheres, e dizer da importância que será essa Comissão pelos direitos da mulher.

A gente precisa que essa Comissão passe a existir no Senado Federal, Sr. Presidente – diz lá que é Comissão Mista Permanente, mas não é permanente; a Comissão Mista de Combate à Violência contra a Mulher tem um tempo para encerrar –, e aqui a gente está lutando para que isso aconteça.

Quero dizer, Senadora Augusta Brito, que nós aprendemos muito com essa Comissão, com os debates, com as audiências públicas, que trouxeram muitas informações a respeito da violência contra as mulheres no nosso país e no mundo.

Falo da importância de que precisamos buscar cada vez mais as mulheres para o debate e que elas têm, cada vez mais, que ocupar os espaços de poder.

Era esse o meu comentário.

Muito obrigada.

A SRA. AUGUSTA BRITO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - CE) – Sr. Presidente, eu queria só registrar o agradecimento a V. Exa. pelo apoio à Bancada Feminina. Nós estamos com a nossa Líder, a Senadora Leila.

Hoje, realmente e de fato, nós poderemos agir como uma Bancada Feminina, que tem espaço e tem como realmente fazer um ótimo trabalho.

Agradeço-lhe a sua sensibilidade e, sobretudo, o seu reconhecimento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Muito obrigada.

(Durante o discurso do Sra. Augusta Brito, o Sr. Paulo Paim deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Rodrigo Pacheco, Presidente.)

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Muito obrigado, Senadora Augusta Brito e também Senadora Jussara Lima.

Meus cumprimentos à Bancada Feminina do Senado Federal, conduzida pela Senadora Leila Barros.

Encerrado o Período do Expediente, declaro aberta a Ordem do Dia.

Início da Ordem do Dia.

Peço aos Srs. Senadores e às Sras. Senadoras que venham ao Plenário, para que iniciemos a apreciação dos itens incluídos em pauta.

Com a palavra, pela ordem, o Senador Cleitinho.

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG. Pela ordem.) – Sr. Presidente, uma boa tarde.

Hoje completa mais um ano a nossa querida Polícia Penal.

Quero mandar um abraço para todos os servidores, para a minha amiga Piló, minha grande amiga, minha grande irmã, que já se dedica – ela é madrinha – à Polícia Penal há 11 anos.

Eu queria ler este texto, que a Piló mandou para mim:

A Polícia Penal é uma instituição que merece o nosso mais profundo respeito e reconhecimento.

Em condições, muitas vezes adversas, esses homens e mulheres dedicam suas vidas para manter a ordem e a segurança dentro dos presídios, verdadeiros portais do inferno.

Enfrentando a superlotação, a falta de recursos e o risco constante, eles garantem que a justiça seja cumprida e que a sociedade possa dormir em paz.

Apesar de serem frequentemente esquecidos pela sociedade, os policiais penais são verdadeiros heróis. Eles lidam diariamente com situações extremas, mostrando coragem e resiliência. É inaceitável que esses profissionais que desempenham um papel tão crucial na segurança pública não recebam o devido reconhecimento e apoio.

Vamos nos unir em homenagem a esses bravos profissionais, exigindo que o poder público invista na melhoria das condições de trabalho e na valorização da carreira.

Que nunca nos esqueçamos de que, enquanto dormimos tranquilos, são eles que vigiam e protegem, garantindo a paz e a ordem que todos desejamos.

Agradeço a Deus por existirem e garantirem a paz social na sociedade, na qual os valores estão se invertendo a cada dia, infelizmente.

Parabéns a todos os policiais penais.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Obrigado, Senador Cleitinho.

Anuncio o item 1 da pauta.

Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2020, do Senador Eduardo Gomes e outros Senadores, que altera o inciso XXVIII do art. 22 e acrescenta dispositivos aos arts. 23 e 24 da Constituição Federal, para dispor sobre o regime de competência para legislar sobre defesa e segurança cibernética e fixar a competência comum dos entes federados para zelar pela segurança cibernética dos serviços públicos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parecer nº 7, de 2024, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Relator: Senador Hamilton Mourão, favorável à proposta, com as Emendas nºs 1 a 3, que apresenta.

Não foram apresentadas emendas perante a Mesa.

Passa-se à segunda sessão de discussão da proposta e das emendas, em primeiro turno.

A matéria está em discussão. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a segunda sessão de discussão, em primeiro turno.

A matéria será incluída em pauta para a continuidade da discussão.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Com a palavra, pela ordem, o Senador Eduardo Girão.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Pela ordem.) – Muito obrigado, Presidente.

É só para lhe comunicar que nós temos – o senhor sabe, o senhor autorizou – duas CPIs na Casa, para avaliar a questão dessa tragédia socioeconômica que são as apostas esportivas no Brasil – uma, de manipulação de jogo; e a outra, uma CPI de *bets*.

Eu participo de uma delas, como Vice-Presidente – da CPI da Manipulação de Apostas Esportivas –, e ontem nós fizemos, por unanimidade, Senador Sergio Moro e Senador Magno Malta, uma moção de recomendação ao senhor para adiar essa votação do PL de cassinos e bingos.

É uma temeridade, no momento em que essas duas CPIs não conseguiram concluir seus trabalhos e, a cada dia que passa, escândalos, fraudes são demonstradas nessa atividade de jogo de azar, que esta Casa possa ainda pensar em deliberar sobre um assunto tão controverso, que está gerando uma devastação na família, com pessoas perdendo o emprego, suicidando-se aos montes.

Inclusive, um dos motes do Setembro Amarelo neste ano foi essa questão do jogo de azar, porque aumentou muito a quantidade de brasileiros endividados – o endividamento em massa – e a quantidade de suicídios, sem falar na questão da economia, que tem tido um impacto muito negativo com a canibalização: dinheiro do comércio, dinheiro do setor de serviços, dinheiro da indústria indo para aposta, para magnatas. E quem perde com isso, Sr. Presidente, são os mais pobres deste país.

Então, eu faço chegar às suas mãos uma aprovação, por unanimidade, de uma das CPIs da Casa, pedindo o adiamento, até que se tenham os dados efetivos dessa tragédia que o Brasil está vivendo hoje, que são as apostas, que é o jogo do bicho.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Anuncio o item 2 da pauta.

Projeto de Lei 3.449, de 2024, do Deputado Federal José Guimarães, que altera o Decreto-Lei 1.804, de 1980, que trata da tributação simplificada das remessas postais internacionais, e a Lei nº 14.902, de 2024, que institui o Programa Mobilidade Verde e Inovação (Programa Mover).

Perante a Mesa, foram apresentadas as Emendas nºs 1 a 11, já disponibilizadas na tramitação da matéria e que serão encaminhadas à publicação. **(Vide Item 2.1.1 do Sumário)**

As Emendas nºs 1, 4 e 5 foram retiradas pelo autor.

Foi apresentado o Requerimento nº 771, de 2024, de Líder, que solicita urgência para a matéria.

Votação do requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aprovado o requerimento.

A matéria depende de parecer.

Faço a designação do nobre Senador Cid Gomes para proferir parecer de Plenário.

Com a palavra, Senador Cid Gomes.

O SR. CID GOMES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - CE) – Sr. Presidente, já estou em condições de emitir o parecer. Peço permissão para fazê-lo da tribuna.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Permissão concedida.

V. Exa. pode ocupar a tribuna.

O SR. CID GOMES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - CE. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, antes de mais nada, quero agradecer ao Presidente Rodrigo Pacheco a oportunidade que me dá de relatar esta matéria que terá repercussões em distintos campos da economia nacional e falarei sobre isso ao longo da emissão do meu parecer.

O parecer trata de relatório sobre o Projeto de Lei nº 3.449, de 2024, do Deputado – conterrâneo, cearense – José Guimarães, que altera o Decreto-Lei nº 1.804, de 3 de setembro de 1980, que trata da tributação simplificada das remessas postais internacionais e que altera a Lei nº 14.902, de 27 de junho de 2024, que institui o Programa Mobilidade Verde e Inovação (Programa Mover).

O PL 3.449, de 2024, tem redação praticamente idêntica e condensa as alterações contidas nas Medidas Provisórias nºs 1.236, 1.249 e 1.271, da seguinte forma: o art. 1º da Medida Provisória nº 1.271, de 2024, é incorporado ao art. 1º do projeto de lei, assim como o art. 1º da Medida Provisória nº 1.249, de 2024, é incorporado ao art. 3º do projeto de lei. O art. 1º da Medida Provisória nº 1.236, de 2024, é incorporado ao art. 1º do projeto de lei; o art. 2º desta medida provisória é idêntico ao art. 2º do projeto de lei; e o art. 3º foi incorporado ao texto do art. 3º do projeto de lei.

Assim sendo, o PL, como veio da Câmara, é composto de cinco artigos.

O art. 1º traz alterações no art. 1º e a inclusão dos arts. 2º-A e 2º-B no Decreto-Lei 1.804, de 3 de setembro de 1980, sobre o Regime de Tributação Simplificada (RTS) e outros aspectos do Imposto sobre Importação (II).

A inclusão do §2º-B no art. 1º do Decreto-Lei nº 1.804 traz duas situações em que o Ministro de Estado da Fazenda poderá alterar alíquotas do Imposto de Importação por meio de ato próprio: alterar as alíquotas do Imposto de Importação para medicamentos importados por pessoa física para uso próprio ou individual, não se aplicando os limites máximos e mínimos, previstos no §2º e no §2º-A, respectivamente, do art. 1º; e alterar as alíquotas previstas no §2º-A do art. 1º, respeitados os limites mínimo e máximo de 20% e 60%, de forma a diferenciar produtos importados por via postal ou em função da adesão a programas de conformidade da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – doravante tratada como RFB por medida de economia, Sr. Presidente.

O art. 2º-A inserido no decreto-lei supracitado prevê obrigações às empresas de comércio eletrônico, definidas no parágrafo único do *caput*, que realizarem remessas internacionais no âmbito do regime tributário simplificado: prestar informações necessárias ao registro da declaração de importação – doravante chamada de DI – previamente à chegada do veículo transportador ao país, nos prazos determinados pela Receita Federal brasileira; e repassar os valores dos tributos estaduais e federais incidentes para o responsável pelo registro da DI.

O art. 2º-B, também acrescentado, delega à Receita Federal do Brasil disciplinar os procedimentos para a restituição do Imposto de Importação, pago no âmbito do regime tributário simplificado, ao consumidor, nos casos de desistência da compra e nos casos de devolução previstos na Lei nº 8.068, de 1990, Código de Defesa do Consumidor.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O art. 2º do PL nº 3.449 traz regras de transição. Determina que seja aplicada a Portaria do Ministério da Fazenda nº 156, de 24 de junho de 1999, às remessas com DI registradas até 31 de julho de 2024. O artigo traz, inclusive, o retorno da isenção do Imposto de Importação contida no §2º do art. 1º às remessas com declaração de importação registrada até 31 de julho de 2024. Ressalta-se que esta isenção foi revogada pela Portaria do Ministério da Fazenda nº 1.086 em junho de 2024. Ademais, o inciso II prevê a aplicabilidade do art. 32 e do inciso II do art. 34 da Lei nº 14.902, de 2024, às remessas com declaração de importação registradas a partir de 1º de agosto de 2024. Esses artigos remetem aos arts. 1º e 2º do Decreto-Lei nº 1.804, de 1980.

Quanto ao art. 3º, modifica dispositivos do Programa Mover (Lei nº 14.902, de 27 de junho de 2024), conforme passamos a descrever.

No art. 2º do Mover, é introduzido um novo §10º com texto semelhante ao §9º original, que foi vetado, e que previa que pessoas físicas ou jurídicas pudessem importar de veículos de forma direta ou indireta, por meio de uma pessoa jurídica importadora por sua conta e ordem ou por encomenda, sendo aplicado a esse procedimento tratamento tributário equivalente, mediante cumprimento de todos os trâmites listados no art. 3º da Lei do Mover.

No art. 26 do Mover, que trata do regime de autopeças não produzidas, são incluídos os §§6º e 7º, sendo que o §6º visa permitir que a importação de autopeças não produzidas no Brasil ou na Argentina seja realizada diretamente pela empresa habilitada, por encomenda ou por sua conta e ordem, com aplicação de equivalente tributário; e o §7º estabelece que, nas importações por encomenda ou por conta e ordem, a responsabilidade pelos investimentos, prevista no art. 27 do Mover, recairá sobre a empresa habilitada encomendante ou adquirente.

Por último, o art. 29 é alterado para determinar que o Conselho Diretor do FNDIT seja composto por representes de duas secretarias do Ministério de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (Mdic), do Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), do Ministério da Fazenda, e da Associação Nacional de Pesquisa e Desenvolvimento das Empresas Inovadoras. Isso resultou de uma alteração proposta na Câmara ao projeto original do Deputado José Guimarães.

O art. 4º do PL revoga as Medidas Provisórias nº 1.249, de 2024, e nº 1.271, de 2024. São convalidados os atos praticados na vigência de ambas as normas, além da Medida Provisória nº 1.236, de 2024, cuja vigência se encontra encerrada.

Já o art. 5º do projeto de lei determina vigência imediata da lei que eventualmente advier do projeto.

O projeto irá para análise direta do Plenário, onde recebeu 11 emendas. Após apresentadas, as Emendas nºs 1, 4 e 5 foram retiradas por seu autor, as demais estão abaixo relatadas.

A Emenda nº 2 de Plenário, do Senador Flávio Bolsonaro, propõe o acréscimo de parágrafo ao art. 5º da Lei nº 14.902, de 2024, alterando-se o art. 3º do projeto de lei, apenas para esclarecer que não incidem multas compensatórias sobre as operações dispensadas do ato de registro de compromisso nos termos do art. 4º desta lei.

A Emenda nº 3 de Plenário, do Senador Mecias de Jesus, propõe a alteração da redação do art. 1º, alterando o inciso II, acrescentando a opção de "remessa expressa" na diferenciação de produtos importados.

A Emenda nº 6, igualmente do Senador Mecias de Jesus, propõe o acréscimo do art. 5º ao Projeto de Lei, renumerando-se o art. 5º para art. 6º, acrescentando os parágrafos 2º-C, 2º-D, 2º-E e 4º ao art. 1º do Decreto-Lei nº 1.804, estabelecendo a forma de valorar a mercadoria para os limites do Imposto de Importação, estabelecendo o valor referencial de US$50 como limite para as alíquotas de 20% e 60%, no caso de remessa expressa, via postal e nos casos de adesão ou não a programa de conformidade da Receita

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Federal Brasileira.

A Emenda nº 7, também do Senador Mecias de Jesus, propõe o acréscimo do art. 5º ao projeto de lei, renumerando-se o art. 5º para art. 6º, acrescentando os §5º e §6º ao art. 1º do Decreto-Lei nº 1.804, de 1980, estendendo o Regime de Tributação Simplificada às compras no mercado interno, desde que não resulte em tributação maior que a da legislação vigente.

A Emenda nº 8, também do operante Senador Mecias de Jesus, propõe o acréscimo do art. 5º ao projeto de lei, renumerando-se o art. 5º para art. 6º, alterando a redação dos §§2º e 2º-A do art. 1º do Decreto-Lei nº 1.804, de 1980, alterando o valor máximo de US$3 mil para US$5 mil.

A Emenda nº 9, igualmente do Senador Mecias de Jesus, propõe o acréscimo de §5º ao art. 1º do Decreto-Lei nº 1.804, pela alteração do art. 1º do Projeto de Lei nº 3.449, estendendo para fins de restituição de Imposto de Importação em devoluções que se obedeçam aos limites mínimos e máximos das alíquotas, quando a pessoa física importar de forma costumeira e reiterada.

A Emenda nº 10, do Senador Mecias de Jesus, propõe a supressão do inciso II do §2º-B do art. 1º do Decreto-Lei nº 1.804, constante do art. 1º do Projeto de Lei nº 3.449, de 2024.

Por fim, a Emenda nº 11, do Senador Mecias de Jesus, propõe o acréscimo dos arts. 1º-A a 1º-D ao Projeto de Lei nº 3.449, de 2024, proibindo a comercialização de medicamentos abortivos *online* e detalhando procedimentos e sanções punitivas aos que comercializarem tais medicamentos.

Passo, Sr. Presidente, à análise destas emedas.

Iniciando pela constitucionalidade, nada há a obstar, pois não incorre em vedação determinada no art. 61 da Carta Magna e se baseia nas competências da União de legislar privativamente acerca de comércio exterior (art. 22, VIII, CF)...

(*Soa a campainha.*)

O SR. CID GOMES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - CE) – ... e de legislar concorrentemente com estados e Distrito Federal acerca de direito tributário (art. 24, I, CF).

Outrossim, não vislumbramos óbices quanto à juridicidade ou técnica legislativa adotadas na redação do PL.

Quanto ao mérito, as alterações no Decreto-Lei nº 1.804, de 1980, e a cláusula de transição – contidas nos arts. 1º e 2º, respectivamente, do PL – são positivas para as relações tributárias nas importações. O art. 1º do PL traz a inserção, no Decreto-Lei nº 1.804, do art. 2º-A. O conteúdo deste artigo é idêntico ao art. 1º da Medida Provisória nº 1.271, publicada em 25 de outubro de 2024.

Ainda sobre os dois primeiros artigos do PL, é percebida a autorização legal para a alteração das alíquotas do Imposto de Importação por ato do Ministro da Fazenda, seguindo previsão do §1º do art. 153 da Constituição Federal. Ademais, as inserções dos arts. 2º-A e 2º-B trazem medidas que darão celeridade ao despacho de importação e mais segurança no recolhimento dos tributos de maneira antecipada. Não obstante, manteve-se a preocupação com os direitos do consumidor e do importador, que importam pelo Regime de Tributação Simplificada, garantindo em determinados casos, de devolução ou desistência da compra, a restituição do Imposto de Importação já pago.

No tocante às alterações promovidas pelo art. 3º do PL no Programa Mover, entendemos que sejam positivas, pois facilitam a aquisição de veículos e autopeças estrangeiras e, assim, ajudam a reduzir o grau de fechamento de nossa economia em relação ao mundo, aumentando a concorrência e estimulando nossa indústria a melhorar seus produtos, de forma a competir com os importados.

Em relação à responsabilidade fiscal, o projeto de lei cumpre o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal –, e no art. 135 da Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024. Ressaltamos que o PL não ocasiona

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

redução de receitas tributárias.

Por fim, optamos por rejeitar todas as emendas apresentadas, para que o projeto não tenha que retornar, Sr. Presidente, para a Câmara dos Deputados, uma vez que sua aprovação demanda urgência e consequente positivação em lei.

Antes de proferir aqui o último parágrafo do voto, eu queria fazer uma justificativa especial. Eu procurei o Senador Mecias de Jesus, mas não consegui falar com ele, para justificar o não acatamento das suas emendas, todas de mérito absolutamente razoável, mas eu queria destacar aqui uma emenda apresentada pelo Senador Flávio Bolsonaro, que tentei, de todas as formas, fazer com que fosse incorporada ao meu relatório como emenda de redação, mas não conseguimos fazê-lo sem que isso significasse uma alteração do conteúdo. Portanto, deixaria de ser de redação para ser de mérito, e isso forçaria, necessariamente, o seu retorno à Câmara dos Deputados.

Quero dizer também que, nesse tocante, a matéria traz avanços nos sentidos já referidos aqui de simplificar o processo de importação. Qualquer pessoa pode, hoje, fazer uma importação direta, a partir dessa lei, sem o registro prévio. No entanto, o Brasil tem a sua legislação. Em relação a automóveis, que é sobre o que nós estamos falando especificamente, a legislação brasileira tem uma série de veículos nacionais e importados, e, se uma pessoa fizer, sem o devido registro prévio, uma importação de um veículo que esteja em desconformidade com as cláusulas nacionais, ela será obrigada a pagar uma multa.

Então, pode até parecer um contrassenso, você autoriza a importação sem registro, mas mantém, por essa justificativa, de que nós temos aqui exigências da legislação ambiental e uma série de outras coisas... E, se o veículo importado não estiver em conformidade com a legislação, paga-se multa, ou seja, se alguém quer importar sem registro, o que a lei faculta, e tem segurança de que atende às nossas cláusulas, pode importar sem pagar nenhuma multa.

Acho que ficará claro para aqueles que demandaram do Senador Flávio essa emenda.

Então, Sr. Presidente, o voto.

Ante o exposto, somos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do PL nº 3.449, de 2024, e, no mérito, por sua aprovação, rejeitadas, lamentavelmente, as emendas a ele apresentadas.

É esse o nosso relatório, Sr. Presidente, o nosso parecer. **(Íntegra do Parecer nº 198/2024-PLEN-SF - Vide Item 2.1.1 do Sumário)**

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Obrigado, Senador Cid Gomes. O parecer de V. Exa...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Peço atenção do Plenário.

O parecer é favorável ao projeto e contrário às emendas apresentadas.

Completada a instrução, passa-se à discussão da matéria. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Votação do projeto e das emendas em turno único nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eu agradeço ao eminente Senador Cid Gomes pelo parecer, ora aprovado pelo Plenário do Senado Federal, de sua autoria.

Obrigado, Senador Cid Gomes.

O SR. CID GOMES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - CE) – Obrigado, mais uma vez, a V. Exa., Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Obrigado.

O item 3 da pauta é o Projeto de Lei 3.149, de 2020, de autoria do então Deputado Federal Efraim Filho, hoje Senador. É um projeto que altera a Lei nº 13.576, de 26 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Biocombustíveis (RenovaBio), para nela incluir os produtores independentes de matéria-prima destinada à produção de biocombustível, e altera a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997. (*Pausa.*)

Senador Efraim Filho.

Há um requerimento, Senador Efraim, de autoria dos Senadores Otto Alencar e Eliziane Gama. Esse requerimento solicita oitiva da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal.

Esse tema foi objeto de discussão na reunião de Líderes. Esse projeto de fato veio direto ao Plenário, não se submeteu à Comissão, de modo que eu gostaria de buscar o entendimento do Plenário, em especial do Líder Otto Alencar e da Senadora Eliziane Gama com o autor do projeto, Senador Efraim Filho, para que possamos ou deliberar ou despachá-lo para a Comissão de Assuntos Econômicos.

Com a palavra, Senador Efraim Filho.

O SR. EFRAIM FILHO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PB. Pela ordem.) – Sr. Presidente, nós acompanhamos esse debate, ao seu lado, na reunião de Líderes, junto com os demais Líderes. Estivemos com o Senador Otto também, explicitando o tema.

Tomei conhecimento do requerimento, que foi apresentado na segunda-feira, no início da semana. Dialogamos com o Otto, e hoje pela manhã – essa é a informação que eu tenho – a nossa assessoria técnica se reuniu com a assessoria da Liderança do Governo aqui no Senado.

E eu pergunto ao Senador Jaques Wagner exatamente sobre isto: o assessor Marlon esteve com a nossa assessoria técnica, e eles entenderam, Presidente, que esse mesmo questionamento aconteceu na Câmara dos Deputados. Na reunião com a Liderança do Governo na Câmara dos Deputados, o Governo teve a compreensão do tema, fez a liberação para votação, tanto que foi aprovado à unanimidade na Câmara. Eu faço o mesmo apelo ao Senador Jaques, entendendo que, se tiver que ir à Comissão, iremos à Comissão.

Mas como esse mesmo tema foi enfrentado pela Liderança do Governo na Câmara, e lá foi liberado, porque eles compreenderam a intenção do projeto, é este o apelo que faço. Porque a Liderança técnica do Governo se reuniu durante a tarde de hoje, e a informação que eu recebi – e aí quero escutar o Líder Jaques – é que a Liderança do Governo teria liberado para que o projeto pudesse ser votado sem compromisso – e aí, eu concluo –, sem compromisso de sanção, porque aí o Governo ganharia o tempo para, se tivesse que vetar, o fazer. Mas como eu confio no tema e nos argumentos que eu trouxe, eu faço um apelo ao Senador e Líder Jaques Wagner sobre se a gente pode seguir esse encaminhamento.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Com a palavra, o Líder do Governo, Senador Jaques Wagner.

O SR. JAQUES WAGNER (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - BA. Pela Liderança.) – Primeiro eu quero pedir desculpa por estar falando sentado, pela minha impossibilidade de ficar em pé.

Senador Efraim, Senador Rodrigo, realmente não há oposição do Governo à votação da matéria;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

porém, a Fazenda insiste em que determinados itens do seu projeto têm impacto fiscal. Então realmente não há o compromisso de não veto, mas eu vou encaminhar favoravelmente.

Mas é só para saber, porque a discussão foi a apresentação de quanto era o impacto fiscal. Mas como ainda temos o prazo até a sanção do Presidente, então o encaminhamento será favorável, eu diria, com ressalvas, que eventualmente se transformarão em veto.

O SR. EFRAIM FILHO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PB) – Perfeito.

Permita-me, Sr. Presidente, para agradecer ao Senador Jaques esse encaminhamento e deixar bem claro que esse tema, essa mesma discussão aconteceu na Câmara, e lá a Fazenda compreendeu – imagino que será aqui também da mesma forma – que não existe impacto fiscal. O que existe é um procedimento natural da lei do PIS e do Cofins de um creditamento do que é pago de PIS e Cofins, como acontece em qualquer outra atividade produtiva. Então o creditamento de PIS e Cofins na aquisição do CBIO, do crédito de carbono do setor sucroenergético, se credita do PIS e Cofins como em qualquer outra atividade produtiva.

Era só isso que eu queria agregar. Compreendo as razões do Senador Jaques Wagner. Sem nenhum problema, após a aprovação do projeto, caso caminhe nesse sentido, nós dialogaremos com o Ministério da Fazenda para tentar superar qualquer óbice que possa existir.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Líder...

Qual foi o encaminhamento? Qual é o encaminhamento?

O SR. EFRAIM FILHO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PB) – A favor do projeto.

O SR. JAQUES WAGNER (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - BA) – Não, do ponto de vista...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Mas há um requerimento, do Senador Otto Alencar e da Senadora Eliziane, de oitiva da Comissão de Assuntos Econômicos.

Há um acordo para que possamos votar no Plenário o projeto? (*Pausa.*)

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, nós vamos retirar o requerimento de encaminhamento à Comissão de Assuntos Econômicos – eu conversei com o Líder do Governo, Senador Jaques Wagner –, para deliberação do projeto e encaminhá-lo, depois, para o Poder Executivo fazer uma avaliação, através do Ministério da Fazenda, e ver se tem algum impacto fiscal.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Senador Efraim Filho, diante da manifestação do Senador Otto Alencar de retirada do requerimento de submissão à Comissão de Assuntos Econômicos, nós votaremos na data de hoje esse projeto.

V. Exa. foi o autor do projeto. Eu quero dar essa explicação ao Plenário, porque o Senador Efraim Filho foi o autor desse projeto enquanto Deputado Federal. Uma vez aprovado na Câmara dos Deputados, o projeto passa, quando chega ao Senado, a ter como autor, ou autora, a Câmara dos Deputados, não mais o autor original. Desse modo, não há impedimento regimental para a designação do Senador Efraim Filho para relatar o projeto do Deputado Efraim Filho.

O SR. JAQUES WAGNER (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - BA. *Fora do microfone.*) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Então, havendo essa concordância dos nobres colegas, o Senador Efraim Filho será designado o Relator dessa matéria.

Senador Jaques Wagner.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. JAQUES WAGNER (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - BA. Pela Liderança.) – É apenas para esclarecer que, como eu estava afastado, quem estava conduzindo tudo era o Senador Otto Alencar, e, efetivamente, o Senador entrou com o requerimento para ir para a CAE, que era a posição do Governo, de tal forma que, se tivesse tempo hábil, iria avaliar o impacto fiscal. Essa posição foi mudada.

Eu não tive nem tempo de falar com o Senador Otto, porque me foi comunicado em cima da hora. Então, eu só quero explicar aqui, porque o Senador Otto encaminhou de um jeito... Não é que eu mudei, é que o Governo resolveu votar e, eventualmente, vetar, se entender que há um impacto fiscal.

É só para me desculpar aqui com o Senador Otto Alencar.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Registrado, Líder Jaques Wagner.

Foi apresentado o Requerimento nº 825, de 2024, de iniciativa de Líderes, que solicita urgência para a matéria.

Votação do requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento.

A matéria depende de parecer.

Faço a designação do Senador Efraim Filho para proferir parecer de Plenário.

Senador Efraim, V. Exa. tem a palavra para proferir o parecer.

O SR. EFRAIM FILHO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PB. Pela ordem.) – Sr. Presidente, o parecer está chegando.

Peço a V. Exa., se puder, se alguém quiser fazer o uso da fala ou quiser discutir sobre a matéria... É só enquanto a assessoria já chega com o parecer, para a gente poder fazer essa votação.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Fica suspensa a apreciação desse item.

Concedo a palavra, como orador, ao Senador Sergio Moro.

O SR. SERGIO MORO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR. Para discursar.) – Srs. Senadores, Sras. Senadoras, reporto-me à audiência pública, ontem, na Comissão de Segurança Pública com o Ministro Ricardo Lewandowski. Eu fui o autor do requerimento. Chamamos o Ministro para ouvi-lo falar sobre a segurança pública do país.

O motivador principal desse requerimento foi o incidente, no Aeroporto de Guarulhos, onde um delator do PCC e também de policiais envolvidos na prática de crimes foi assassinado a tiros de fuzil, a demonstrar a ousadia a que chegou a criminalidade organizada.

O requerimento foi aprovado e deferido, fizemos a audiência pública, sob a Presidência do Senador Sérgio Petecão. E o Ministro, muito cordial, foi ouvido ali, com todo o respeito que cabe à sua figura, mas, vamos ser claros, não conseguiu explicar, não conseguiu esclarecer quais são as políticas públicas de segurança que têm sido adotadas pelo Governo Lula para enfrentamento não só da criminalidade organizada, mas da criminalidade comum.

Não há um projeto, um projeto de lei encaminhado pelo Governo Lula que endureça a legislação penal ou a legislação processual penal contra a criminalidade em geral. Ao contrário, no campo legislativo, as ações do Governo Federal têm sido de vetar, por exemplo, o projeto de lei que estabeleceu o fim das saídas temporárias, nos feriados, para os criminosos. O Governo Lula também age contra a aprovação do exame criminológico para a progressão de regime de pena.

E o Ministro – isso foi extremamente interessante –, ao tentar defender a sua pasta, as atividades da segurança pública, ao tentar argumentar que estavam se empenhando ao máximo, inclusive, talvez em um

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ato falho, fez algumas confissões relevantes. Palavras do Ministro da Justiça e Segurança Pública Ricardo Lewandowski: que a pasta da Segurança sofreu um brutal corte orçamentário, e aqui entre aspas, "brutal corte orçamentário", admitido pelo próprio Ministro Lewandowski sobre a pasta da Segurança.

Indo além, o Ministro, reclamando do baixo efetivo da Polícia Federal, da Polícia Rodoviária Federal e especialmente da Polícia Penal Federal, fez também uma confissão de que foram sustados, pelo Governo Lula, os concursos para essa área. Ora, até se compreende que é necessário, de fato, haver um controle de gastos. Nós estamos vendo o descontrole das despesas públicas, o desrespeito às leis que tratam da responsabilidade fiscal. Isso tem levado à inflação, tem levado à elevação dos juros, tem levado à elevação do dólar. Mas governar é estabelecer prioridades, governar é decidir onde você vai gastar, onde você vai fazer os investimentos necessários.

E aqui eu faço um paralelo: na minha época de gestão do Ministério da Justiça, havia concurso em andamento, tanto para a Polícia Federal quanto para a Polícia Rodoviária Federal. Nós abrimos novos, nós abrimos novos antes que aqueles concursos que já estavam em andamento chegassem ao fim. Nós abrimos concursos para a Polícia Penal Federal, porque é claro que é importante inteligência e tecnologia contra a criminalidade, mas o elemento humano também é fundamental.

Não tivemos cortes drásticos de orçamento na segurança pública durante a minha gestão como Ministro da Justiça, e aqui também graças ao Presidente da época, o Presidente Bolsonaro, que também teve a sensibilidade de cuidar dessa área. No entanto, pelo que a gente depreende agora das próprias palavras do Ministro da Justiça deste Governo, houve um abandono completo. Uma pasta submetida a um brutal corte orçamentário, uma pasta na qual os concursos públicos para a Polícia Federal, a Polícia Rodoviária Federal e a Polícia Penal Federal foram sustados para que não fossem realizados. Como essa área pode apresentar, então, realizações?

Mas o pior: o que se ouve do Ministério da Justiça e Segurança Pública, Senador Magno Malta, é apenas um discurso de leniência com a criminalidade, é apenas um discurso que busca ali passar a mão na cabeça, infelizmente, dos criminosos. O Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, conselho que funciona junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, produziu um documento sugerindo que o grande problema do combate ao crime no Brasil consiste no excesso de prisões, consiste no tamanho da população carcerária, sugerindo que seja adotada, Senador Rodrigo Pacheco, uma política de desencarceramento em massa. Ora, podemos até discutir o mérito de parte das condenações, o mérito de parte dessas prisões, mas é evidente que uma política de desencarceramento em massa em nada contribuirá para o fim da impunidade, em nada contribuirá para o enfrentamento da criminalidade organizada. Antes, mandará o recado contrário, de que o crime compensa.

E um dado para mim que é absolutamente assustador em relação a este Governo é a ociosidade, a baixa ocupação das vagas dos presídios federais de segurança máxima. Os presídios federais de segurança máxima são as nossas *supermax*, as nossas prisões inexpugnáveis, em que não tem fuga, em que não tem celular, em que a cela é individual, em que o criminoso tem a sua comunicação com o mundo exterior absolutamente dificultada. Aliás, como Ministro da Justiça, nós aprovamos portaria estabelecendo que qualquer comunicação em presídio de segurança máxima seria através ali do parlatório, por telefone, com vidro separando o visitante e o visitado, e ainda com monitoramento da polícia. Esse é um elemento fundamental para se eliminar a comunicação livre do criminoso preso com a sua quadrilha fora.

Bem, nos presídios federais, hoje as vagas estão ocupadas apenas pela metade. São 1,1 mil vagas nos cinco presídios federais e, no entanto, tem apenas 519 presos, ou seja, o instrumento mais relevante, talvez, ou, pelo menos, um dos instrumentos mais relevantes que o Brasil tem no enfrentamento do crime organizado está sendo subutilizado pelo atual Governo Federal.

Ainda, foram apontados alguns dados objetivos ao Ministro da Justiça e Segurança Pública, dados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que colhemos em fontes oficiais: operações da Polícia Federal, em 2019, operações da Dicor contra o crime organizado e a corrupção, foram 6.423; no ano de 2023, o ano passado, já sob o Governo Lula, esse número caiu para 2.739; neste ano, de janeiro a outubro, o número ainda é de 2.108, ainda menor.

(*Soa a campainha.*)

O SR. SERGIO MORO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR) – Operações da PF, da Dicor, contra a corrupção, em 2019, foram 534; neste ano, de janeiro a outubro, foram apenas 71.

Então, nós temos uma pasta da Segurança Pública que diminui as operações contra o crime organizado, que diminui as operações contra a corrupção, que sofre, nas palavras do Ministro, um "brutal corte orçamentário", que não faz concurso público para as áreas das polícias no Governo Federal.

É evidente que este Governo não vai apresentar bons resultados na segurança pública. E aí, pasmem, este Governo, que não estabelece a segurança pública como prioridade, quer, através da PEC da segurança, comandar a segurança pública dos estados.

Eu pontuei ao Ministro: "Ministro, essa PEC não é necessária. A Polícia Federal já pode atuar contra o crime organizado"...

(*Interrupção do som.*)
(*Soa a campainha.*)

O SR. SERGIO MORO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR) – Para finalizar.

"... porque as organizações criminosas já estão envolvidas na prática de crimes federais, como o tráfico internacional de drogas".

O Governo Federal pode estabelecer diretrizes, através da aprovação de leis penais e processuais penais, em relação às quais tem competência exclusiva. Não existe a menor necessidade dessa PEC da segurança pública. E seria temerário, hoje, em um Governo Federal que é leniente com a criminalidade, que corta recursos da segurança pública, que passa a mão na cabeça de criminosos, nós expandirmos os seus poderes para coordenar a segurança pública dos estados.

A audiência, enfim, foi absolutamente reveladora da inapetência do atual Governo Federal e do descaso que ele tem com a segurança pública. Daí o papel nosso, do Senado, de apontar essa contradição e apontar, na medida do possível...

(*Interrupção do som.*)
(*Soa a campainha.*)

O SR. SERGIO MORO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR) – ... evidentemente, soluções e medidas (*Fora do microfone.*) para minorar o dano provocado por essa omissão do Governo Federal.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Obrigado, Senador Sergio Moro.

Eu consulto o Líder Efraim Filho sobre se já tem condições de proferir o seu parecer no Projeto de Lei 3.149, de 2020. (*Pausa.*)

V. Exa. tem a palavra.

O SR. EFRAIM FILHO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PB. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, Senador Rodrigo Pacheco; Srs. Senadores; Sras. Senadoras, uma primeira palavra de agradecimento ao Líder Jaques Wagner e ao Líder Otto Alencar, que iniciou esse processo de discussão para que a gente pudesse aprovar essa janela de agenda de final de ano aqui no Plenário, para que pudéssemos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

avançar sobre um tema, Sr. Presidente, que é importantíssimo e casa com temas da agenda ambiental e com temas da agenda de transição energética, e nós já vínhamos nessa escalada. Por isso, a importância de encaixar esse projeto dentro dessa agenda pós-COP 29, visando, também, à COP 30.

Este projeto é um projeto que tem um mérito, que tem essa capacidade de agregar, tanto que ele saiu da Câmara dos Deputados votado à unanimidade; as Bancadas tanto do Governo quanto da Oposição, na Câmara dos Deputados, aprovaram o projeto. Da mesma forma, a gente espera essa compreensão aqui do Plenário, porque há essa sintonia de entendimento político, porque essa sintonia veio também lá da base. Este projeto, que trata sobre a Política Nacional de Biocombustíveis (RenovaBio) conseguiu o apoio de toda a cadeia: de quem fornece, da indústria e das distribuidoras. Então, essa compreensão acaba prevalecendo, e é disso que eu vou tratar neste parecer.

O Projeto de Lei 3.149, de 2020, que foi de minha autoria enquanto Deputado Federal, dispõe sobre a Política Nacional de Biocombustíveis (RenovaBio), para nela incluir os produtores independentes de matéria-prima destinada à produção de biocombustível.

Pedindo vênia a V. Exa., passo direto à análise do mérito.

Inicialmente, verifica-se que o projeto de lei em apreço atende aos pressupostos de constitucionalidade formal, uma vez que compete privativamente à União legislar sobre energia, nos termos do inciso IV do art. 22 da CF. Além disso, é competência comum da União, dos Estados, do DF e dos municípios fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar, conforme prevê o inciso VIII, do art. 23.

Ainda quanto à constitucionalidade, é observada a atribuição do Congresso Nacional para dispor sobre as matérias de competência da União, conforme estabelece o *caput* do art. 48 da CF. São respeitadas as normas relativas à iniciativa, uma vez que não se trata de matéria de iniciativa privativa do Presidente da República.

A proposição não merece reparos quanto à juridicidade e à regimentalidade, uma vez que a matéria inova a legislação vigente, mediante proposição parlamentar que imprime generalidade e coercitividade aos comandos que define, com obediência aos princípios gerais do direito, e, além disso, tramita em conformidade com o que preconiza o Regimento Interno do Senado Federal.

No tocante à técnica legislativa adotada, o projeto harmoniza-se com as prescrições da Lei Complementar 95, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Com relação à adequação orçamentária, Sr. Presidente – e chamo aqui, especialmente, atenção à dúvida que foi suscitada pelo Líder Jaques Wagner e pelo Líder Otto Alencar –, não parece haver impacto, na medida em que, precipuamente, trata-se de redistribuição de receitas. Há também medida de inclusão de mecanismos de comprovação de estoques de produtos que importam para a aplicação do RenovaBio, enrijecendo as regras para a obtenção de incentivos. Nesse caso, o PL inclui o art. 68-G, que prevê mecanismos de comprovação de estoques de produtos que importam para a aplicação do RenovaBio.

No mérito, e considerando a ótica defendida pelo autor da matéria, o PL encontra justificativa ao se reconhecer, no âmbito do processo produtivo dos biocombustíveis, a importância tanto da matéria-prima utilizada na sua produção quanto das usinas responsáveis pelo seu processamento.

Está aqui uma das grandes virtudes deste projeto...

(*Soa a campainha.*)

O SR. EFRAIM FILHO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PB) – ... que é propiciar a conciliação, jogando junto, no mesmo campo, no mesmo time, no mesmo espaço: quem fornece e quem produz.

Essa iniciativa, que quando o projeto foi apresentado não existia, foi fruto de um amadurecimento muito forte do diálogo como a melhor forma de solução dos conflitos, não o litígio permanente, como

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

acontecia antes no Consecana, por exemplo, em que tinham que se digladiarem fornecedores, produtores, indústrias, a cada ciclo. E isso era muito desgastante, não trazia o conceito de segurança jurídica para poderem se planejar nas suas atividades. E isso acabou sendo compreendido pelos setores representados, pelas entidades que participaram desse debate.

Quero agradecer todo o apoio do Evandro Gussi, que foi o autor do projeto do RenovaBio, pelo setor representante das indústrias; agradecer à Unida, à Feplana, entre outras entidades que representaram os fornecedores, nas pessoas do Sr. Alexandre, do Sr. Zé Inácio, do Sr. Pedro Neto, entre outros nomes que conseguiram construir essa solução.

Por esse motivo, Sr. Presidente, a emissão de Créditos de Descarbonização está diretamente ligada à substituição de combustíveis fósseis por biocombustíveis nos veículos automotores, o que depende essencialmente tanto da matéria-prima como do seu processamento. Nesse contexto de análise, como consequência, imagina-se ser relevante a inclusão do produtor rural, como "fornecedor independente de matéria-prima", no RenovaBio, reposicionando o intento da Lei nº 13.576, de 2017, que limita os benefícios aos transformadores de matéria-prima. E aqui eu chamo a atenção: é um projeto que vai trazer a inclusão do produtor rural onde antes existia como beneficiado apenas os transformadores, que é exatamente a indústria. Então, é um projeto de inclusão também dentro do setor produtivo. Ainda, pode-se atentar para o fato de que faz sentido ajustar o mercado artificial criado pelo ente estatal de forma a valorizar todos os agentes da respectiva cadeia produtiva.

Já para concluir, o PL dispõe essencialmente tanto sobre a distribuição de receitas dos Cbios, como também sobre o incentivo à compra de matérias-primas de agricultores familiares, o que parece oportuno para o fortalecimento de toda a cadeia produtiva. Repito, meu caro Líder Jaques Wagner, meu caro Líder Otto Alencar, um detalhe importante do projeto. Vou repetir: o projeto também trata de incentivo à compra de matérias-primas de agricultores familiares. Por isso, consideramos meritória a proposição legislativa em questão.

Diante do exposto, somos pela constitucionalidade, regimentalidade, juridicidade, adequação orçamentária, e pela boa técnica legislativa da matéria em apreço. No mérito, somos pela aprovação do PL nº 3.451, de 2020. Como disse, é um projeto que se encaixa dentro dessa agenda importantíssima votada, Sr. Presidente, neste semestre no Senado Federal, a agenda da transição energética, a agenda ambiental, tudo também com vistas à COP 30, que o Brasil sediará na cidade de Belém, e o Senado, na vanguarda, avança também com o Cbio, com a política de fortalecimento dos biocombustíveis.

É este o parecer. **(Íntegra do Parecer nº 199/2024-PLEN-SF - Vide Item 2.1.2 do Sumário)**

Agradeço a gentileza, a tolerância de V. Exa. e também o seu olhar importante sobre o tema que, na compreensão da reunião de Líderes, permitiu que este tema pudesse avançar direto ao Plenário.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Efraim Filho.

Bem lembrada no seu pronunciamento a presença do ex-Deputado Federal Evandro Gussi, Deputado pelo Estado de São Paulo, de quem fomos colegas na Câmara dos Deputados, um excelente Parlamentar, dos mais inteligentes com quem convivi e que é o autor original do projeto RenovaBio. Ele se dedicou muito no seu mandato a esse projeto, que agora é ajustado por esse projeto de autoria de V. Exa.

O parecer de V. Exa., num projeto de autoria de V. Exa, é favorável ao projeto, evidentemente e, completada a instrução, passamos à discussão da matéria.

A matéria está em discussão. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, declaro encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Votação do projeto e da emenda, em turno único, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto.

A matéria vai à sanção.

Será feita devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Meus cumprimentos ao eminente Senador Efraim Filho pelo trabalho realizado, tanto na autoria, na Câmara, quanto na relatoria no âmbito do Senado Federal.

Muito obrigado e parabéns, Senador Efraim Filho.

O SR. EFRAIM FILHO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PB. Como Relator.) – Agradeço, Presidente.

Só quero fazer mais um registro. Quero agradecer o apoio da FPA (Frente Parlamentar da Agricultura), na pessoa da Senadora Tereza Cristina; agradecer pelo requerimento de urgência, que foi assinado pelo Senador Fernando Dueire, de Pernambuco, que também tem muita proximidade com o setor, e, na pessoa deles, agradecer a todos os demais Senadores e Senadoras, que, por unanimidade, acolheram o parecer.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Obrigado, Senador Efraim Filho.

Passo a palavra ao Senador Magno Malta, como orador.

O SR. RODRIGO CUNHA (Bloco Parlamentar Independência/PODEMOS - AL. Pela ordem.) – Quero fazer um importante registro aqui, Sr. Presidente Rodrigo Pacheco.

Neste mês em que estamos celebrando o mês da inclusão social e da acessibilidade, eu quero aqui parabenizar o Senado Federal pela iniciativa que teve ao fazer a exposição do fotógrafo espanhol Juan Carlos Vega, que se inspira em Niemeyer e que está aqui presente – estava aqui agora há pouco.

Inclusive, o Senado trouxe crianças e pessoas com deficiência visual. Essa exposição é uma exposição que tem fotografias em relevo, em que dá para sentir o ambiente, sentir a gravura, do que se trata. Com certeza, dessa maneira, nós damos uma contribuição de cultura, de acessibilidade, e a sensibilidade social que V. Exa. sempre teve nesta Casa. E, dessa maneira, também inovamos ao trazer a fotografia para ser vista pelas pessoas com deficiência visual.

Então, parabéns ao Senado, na pessoa do nosso Presidente Rodrigo Pacheco.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Rodrigo Cunha. O registro de V. Exa. tem toda a adesão e agradecimento desta Presidência.

Com a palavra, Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. Para discursar.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, aqueles que estão nos... (*Pausa.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Peço que a Secretaria-Geral da Mesa identifique... o microfone do Senador Magno Malta está falhando.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Oi...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Com a palavra.

Veja se...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Perdi três minutos, hein.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Vamos retomar o seu tempo, Senador Magno Malta.

Peço-lhe perdão pela falha.

V. Exa. tem a palavra.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Srs. Senadores, Senador Romário, Senadora Damares, Senador Moro, Brasil que nos ouve e nos vê, Senador Seif, essa semana tivemos a oportunidade e o privilégio de ir à Ucrânia. Aliás, minha camisa azul e minha gravata amarela são as cores da bandeira da Ucrânia.

Fizemos uma viagem longa, com uma logística difícil, para chegar a um país em guerra. Foram 12 horas de voo, mais três horas de voo, três horas de ônibus, e 12 horas de trem até chegar a Kiev, num país milenar. Dentre todas as comitivas que lá estavam, do Caribe e da América Latina, a importância do Brasil para o povo ucraniano, que sofre as perseguições de uma guerra insana. Aliás, não há sanidade em nenhuma guerra. A única coisa que tem que ser globalizada... Para os globalistas eu aviso: a globalização só serve para a paz e a liberdade. Isso deve ser global. O resto, Sr. Presidente, é ideológico e é o poder pelo poder. O que a Rússia disse e diz à Ucrânia é que "Vocês não existem, vocês são nós", num país sendo bombardeado, com um jovem Presidente, que vai crescendo e é um estadista no meio da tormenta. Chegando lá...

Quero cumprimentar, com muito respeito, o nosso Embaixador – achei que havia trazido os nomes. Deixe-me ver se estão aqui –, o Embaixador do Brasil, juntamente com os seus assessores, a despeito do comportamento do Presidente do Brasil, Luiz Inácio Lula da Silva – e não é o fato de ser pró-Rússia, é o desrespeito à Ucrânia e aos cidadãos ucranianos –, dizendo que a guerra se resolve tomando uma cerveja e uma pinga na porta de um bar, e está tudo certo. E a segunda pérola é que o Zelensky pode resolver a guerra, é só entregar o território e tudo se resolve. Complexo de MST. Alguém que fala isso tem complexo de MST, de invasão de terra, sem respeitar a propriedade privada. A Ucrânia tem mais de mil anos, Senador Flávio. A Ucrânia fundou a ONU. E hoje eu olho para a Rússia como um bisneto, um tataraneto, tentando tomar a aposentadoria do avô, tomar a casa dele.

Nós, lá no Parlamento, no Senado da Ucrânia, o Senador Moro representou a nossa comitiva, e, numa fala significativa, disse ao Zelensky, aos Senadores e a todas as comitivas, que nós brasileiros, nós que somos cristãos conservadores, na sua maioria absoluta – e a Ucrânia é cristã conservadora; eles são ortodoxos, são católicos, são evangélicos, muitas igrejas evangélicas... E a coragem de um povo em enfrentar uma megapotência que quer o poder pelo poder.

Bem, assistimos ao Zelensky, um estadista, no meio da tempestade, olhando com respeito para o Moro e para a delegação do Brasil, se sentir confortado em receber o apoio do povo brasileiro, que nós representamos – e foi muito bem o Senador Moro e também o Bilynskyj, Deputado Federal que lá estava, no que disseram – e às respostas do Presidente, que se mostrava frustrado, na sua posição de estadista, por não ter sido convidado pelo G20 para poder falar da situação da Ucrânia.

Quebrei aquele protocolo, levantei-me, coloquei a bandeira do Brasil no ombro do Zelensky e disse: O povo brasileiro, conservador, respeita a vida e os valores!

Senador Romário, V. Exa., que tem a causa das crianças com deficiência, é uma luta sua – aliás, é muito conhecido na Ucrânia. As crianças desamparadas, as crianças sequestradas, as crianças desaparecidas... Vimos cenas dantescas. Eu e a Senadora Damares fomos a um abrigo de crianças que conseguiram fugir; crianças que estão sendo colocadas em verdadeiros campos de concentração, com a mudança de documentação; pais desesperados, porque a guerra é o inferno em si.

O Sr. Sergio Moro (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR) – Você me permite um aparte?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Vou apartear.

E eu disse a ele: Vou lhe dar o meu boton do Senado. Tirei o meu boton e coloquei na lapela dele. E estava falando em nome, Senador Flávio, do povo do Espírito Santo, que votou em mim, que me mandou para esta Casa – um povo conservador, que defende princípios e valores, a partir do nascituro.

Eu coloquei, e ele fez todas as recepções com a bandeira do Brasil na mão; carregou a bandeira com ele e não tirou o boton em nenhum momento, Senador Girão, porque o povo brasileiro conservador respeita... E lutamos pela vida.

Recebi essa pintura feita por uma criança num abrigo, uma criança que foi resgatada da guerra, foi tirada da guerra. E elas pintando, com dramas psicológicos, essas flores, que refletem o interior de uma criança que sonha com a liberdade de ter a sua casa, o seu pai... Crianças órfãs da guerra.

Nós que estamos indo atrás de quem nos ajude, Senador Flávio, batendo na porta, Senador Jorge, dos tribunais internacionais no exterior, precisamos ter compaixão de ajudar quem precisa de nós, num momento difícil da vida deles, a vida neste momento infernal que vive a Ucrânia.

O Sr. Sergio Moro (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR) – Permita-me um aparte, Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Senador Moro.

O Sr. Sergio Moro (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR. Para apartear.) – Foi uma grande honra compartilhar essa viagem com V. Exa., também com a Senadora Damares Alves e com o Deputado Federal Paulo Bilynskyj.

De fato, Senador Malta, V. Exa. quebrou o protocolo naquela reunião com o Presidente Zelensky, mas nós, que estávamos ali assistindo, pudemos perceber a felicidade na face do Presidente Zelensky, porque ele precisava – qual era a minha opinião? – de um gesto de solidariedade, de um gesto de carinho da população brasileira, e nós estávamos lá como representantes, porque, nas palavras dele mesmo, ele tem um desapontamento com a posição do Presidente Lula, que, na prática, acaba sendo contra a Ucrânia, e o que é pior: contra a tradição diplomática brasileira, que sempre foi de respeito à soberania dos povos, sempre foi contra a intervenção e sempre foi defensora da paz, e, de repente, se tem um país agredindo o outro.

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Sergio Moro (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR) – Nós admiramos a Rússia, a história da Rússia e tudo mais, mas ela está agredindo a Ucrânia, e não se tem uma posição de solidariedade.

Então, quando nós estivemos lá e tivemos a honra, a possibilidade e a oportunidade de dizer que não concordamos com essa posição, que a população brasileira é solidária à Ucrânia e repudia a guerra da Rússia, a felicidade despontou na face do Presidente Zelensky.

Aquele momento em que V. Exa. quebrou o protocolo tinha sua razão de ser e foi um dos momentos altos da nossa reunião com Zelensky e, igualmente, da nossa visita à Ucrânia.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Obrigado, Senador Moro.

A Sra. Damares Alves (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF) – Senador Magno, um aparte, por favor.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Senadora Damares.

A Sra. Damares Alves (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF. Para apartear.) – Mais do que isso: a expectativa da visita dele à América do Sul, e nós vamos lutar para que seja ao Brasil.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Sim.

A Sra. Damares Alves (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF) – Eu acho que o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Brasil precisa receber o Presidente Zelensky, para a gente entender o que está acontecendo.

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

A Sra. Damares Alves (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF) – O que vi na Ucrânia, Senador Magno Malta, foi um povo que ama a sua pátria, um povo que está resistindo em pé, um povo que não vai entregar a pátria.

Eu acho que o Brasil precisava receber o Presidente Zelensky. Foi uma surpresa para todos nós a forma como ele falou do Brasil, o respeito que ele tem por esta nação, lembrando que temos quase 1 milhão de ucranianos nesta nação, entre ucranianos e descendentes, e o Brasil precisa dar uma resposta à população ucraniana que está aqui nesta nação.

O seu gesto foi lindo, Senador! Foi lindo! O senhor não quebrou protocolo; o senhor mandou o recado de como o povo brasileiro é: nós somos, sim, sérios, descontraídos, mas nós respeitamos a Ucrânia.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Obrigado, Senadora Damares.

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Um aparte, Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Senador Girão.

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para apartear.) – Quero um aparte para cumprimentar o senhor...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – ... a Senadora Damares, o Senador Sergio Moro e o Deputado Paulo Bilynskyj, que foram à Ucrânia, fizeram um esforço hercúleo, num momento delicadíssimo, e mostraram coragem. E por uma boa causa.

Nós temos, inclusive, um requerimento meu, Senador Magno Malta, aprovado desde o ano passado, que está pendente de aprovação na CRE (Comissão de Relações Exteriores) para que a gente possa receber o Presidente Zelensky aqui no Senado.

Ele se dispôs a vir ao Senado. Então, por que é que o Brasil está com dois pesos e duas medidas nessa história? Por que é que o Brasil estende tapete vermelho, recebe a delegação da Rússia, e não recebe a da Ucrânia?

O requerimento está na Comissão e não foi votado ainda. Basta colocar em pauta.

Parabéns a todos vocês.

(*Soa a campainha.*)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Gostaria – e seria muito importante – de que V. Exa., que se preocupou com a integridade física de alguns Senadores, que, de livre e espontânea vontade, desistiram, entendendo o perigo... Mas, como a morte não tem data marcada com ninguém, a gente poderia estar lá, dentro do trem, chegando a Kiev, e receber uma notícia: "Olhe, a sua tia acabou de falecer de infarto"; e ela estava aqui, mas eu estava lá.

Então, a morte não conhece faixa etária, não conhece perigo e também não conhece doença; ela só vem no dia.

E eu quero ter a oportunidade de voltar.

Eu queria honrar aqui, Sr. Presidente, e gostaria de que o senhor pudesse, conosco, corroborar para essa vinda – isso é gesto de grandeza, de liberdade...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*Soa a campainha.*)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – ... do Presidente Zelensky ao Brasil, e ele vir a este Senado.

Ora, o Senado pode receber o Presidente da Rússia aqui, o Putin, e pode receber o Zelensky.

É um momento ímpar na história da nação, embora a Bíblia diga que, nos últimos tempos, nós veríamos guerras, nação contra nação, pai contra filho, e que muitos esfriarão na sua fé.

Mas quero que conste, nos Anais desta Casa, o Embaixador Rafael de Mello Vidal, o Ministro-Conselheiro Cicero Tobias de Oliveira Freitas, o Conselheiro Igor Abidalla Medina de Souza, o Conselheiro Kaiser Pimentel de Araújo, que são os membros da embaixada lá em Kiev, e, graças ao esforço dele – ao esforço dele –, Sr. Presidente...

(*Soa a campainha.*)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – ... dá, quem sabe, ao Presidente Lula a possibilidade de se redimir das suas falas.

Ele não precisa...

(*Interrupção do som.*)
(*Soa a campainha.*)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – ... mas, tratando-se de terceira e quarta geração, são quase 1,6 milhão ucranianos brasileiros aqui nesta terra.

Eu os cumprimento e quero, Sr. Presidente, encerrar, dizendo, Senador Flávio, que eu e todos nós recebemos este bonito certificado aqui do Senado russo... Do Senado ucraniano...

O Sr. Cid Gomes (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - CE) – Ucraniano.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Do Senado russo.

O Sr. Cid Gomes (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - CE) – Do Senado ucraniano!

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Do Senado ucraniano!

Eu estou dizendo russo – só o nosso Renato que já foi para nós.

O Sr. Cid Gomes (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - CE) – V. Exa. me permite um aparte?

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Permito.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Nós já estamos com o tempo esgotado, mas o Senador Cid tem a palavra.

O Sr. Cid Gomes (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - CE. Para apartear.) – Eu serei rápido.

Toda a minha solidariedade, Senador Magno Malta, a todo movimento, a toda manifestação em prol da paz...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Cid Gomes (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - CE) – ... contra os que fazem uso da força para superar ou ser contra a democracia e não respeitar o território estrangeiro.

Eu quero só, por dever de consciência, perguntar se essa solidariedade sua e de vocês que estiveram na Ucrânia – eu não fui convidado; se fosse, iria com o maior prazer, para manifestar a minha solidariedade – também é feita à Palestina, é feita aos que são vítimas do absurdo, da agressão que Israel faz na Faixa de Gaza.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Só por questão de coerência, eu queria saber se essa solidariedade e se esse convite ao presidente ucraniano, que tem a sua nação invadida pelos russos, também seriam extensivos à Faixa de Gaza, à Palestina.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Coerência... Por questão de coerência de V. Exa. ou minha?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Para concluir, Senador.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – É por uma questão de coerência do senhor ou nossa? (*Pausa.*)

V. Exa. me fez uma pergunta e disse que iria fazê-la por questão de coerência. Eu pergunto: a coerência que V. Exa. está perguntando é sua ou nossa?

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Está bem!

Eu sou a favor da vida, da liberdade, do direito do homem a ter a sua posse, a sua casa, que não tenha a sua fazenda invadida, o seu terreno invadido, e que movimentos terroristas não sejam chamados de movimentos de libertação.

A Palestina tem toda a nossa solidariedade, os palestinos, mas condeno o Hamas.

V. Exa. condena o Hamas?

O Sr. Cid Gomes (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - CE) – Condeno o Hamas. Condeno absolutamente. Sou contra o terrorismo.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Parabéns!

Agora, veja bem: V. Exa. o fez muito bem. Aliás, é de uma linhagem, de uma família muito inteligente, até porque gente humilde, para quem conhece um caso só no Brasil de terrorismo, que é o do Cesare Battisti, não pode chamar gente inocente de terrorista.

Sr. Presidente, eu encerro dizendo, só nesses 30 segundos, que eu quero cumprimentar a Associação dos Taxistas do Brasil. A minha solidariedade – vou até protocolar –, porque foi um taxista que livrou o Brasil de um golpe. Atrasou o táxi e, aí, como o taxista se atrasou, não teve como matar Alckmin, nem Alexandre de Moraes, nem o Lula, por causa de um taxista que se atrasou. Então, viva o taxista!

Eu acho que, neste momento, com essa investigação, eles já sabem a placa do táxi, o nome do taxista, onde ele mora, porque, se é investigação, esses sigilos todos já se sabem.

Viva o taxista que impediu um golpe no Brasil!

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Obrigado, Senador Magno Malta.

Concedo a palavra ao Presidente Senador Renan Calheiros.

Pede a palavra, pela ordem, o Senador Chico Rodrigues, enquanto o Senador Renan se encaminha à tribuna.

O SR. CHICO RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu gostaria de pedir a V. Exa. que fosse feita uma homenagem ao Prefeito Arthur Henrique, de Boa Vista, nossa capital, do MDB, que teve uma eleição magnífica, com 75% dos votos na sua reeleição. Portanto, é um político que está ascendendo na vida política do nosso estado.

Ele é equilibrado, com a liderança já sendo vislumbrada por toda a classe política e pela população.

Gostaria de deixar realmente esse registro aqui, para que V. Exa. dê as boas-vindas ao nosso prefeito.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD -

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MG) – Obrigado, Senador Chico Rodrigues.

Registramos a presença do ilustre Prefeito Arthur Henrique, da cidade de Boa Vista, em Roraima.

Seja muito bem-vindo ao Plenário do Senado Federal! Parabéns pelo êxito nas eleições e sinta-se em casa nesta Casa da Federação, que também é a casa dos prefeitos brasileiros.

Seja muito bem-vindo, estimado prefeito!

Com a palavra o Presidente Renan Calheiros.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - AL. Para discursar.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sras. Senadoras...

Sr. Presidente, muito obrigado pela oportunidade, porque eu pretendo fazer duas comunicações importantíssimas a V. Exa. e à Casa.

Em primeiro lugar, Sr. Presidente, é para comunicar que o MDB, reunido há pouco, decidiu, por unanimidade, na forma do §2º do art. 65 do Regimento Interno do Senado Federal, reconduzir à Liderança do partido o Senador Eduardo Braga. (*Palmas.*)

O Senador Eduardo Braga tem conduzido o partido, na sua Liderança, com muita abertura, com muita assertividade, e tem nos representado a todos, em todos os momentos dos trabalhos legislativos. Por unanimidade, a Bancada do MDB o reconduziu à Liderança para o biênio 2025-2026.

E quero comunicar também a V. Exa. que a Bancada do MDB, por unanimidade, decidiu apoiar a candidatura à Presidência do Senado do Senador Davi Alcolumbre – digo isso, Sr. Presidente, com muita satisfação. E, mais do que apoiar, o MDB decidiu, pela unanimidade da bancada também, colocar esse apoio em termos políticos, através de uma carta-compromisso assinada por todos os Senadores do MDB e também pelo Senador Davi Alcolumbre.

Diz a carta-compromisso:

> Na perspectiva da atuação política coletiva, compartilhada e comprometida dos Senadores e partidos da Casa, apresentamos, a seguir, as linhas programáticas indispensáveis ao desenvolvimento dos trabalhos políticos e legislativos do Senado Federal no biênio 2025-2026.
>
> i) democracia e Estado democrático de direito com valores fundamentais a serem integralmente respeitados, no âmbito das deliberações políticas e legislativas do Senado Federal e do Congresso Nacional, com o aprimoramento permanente do diálogo institucional entre os Poderes da República;
>
> ii) celeridade na tramitação e deliberação da PEC 35, de 2022, de crimes contra o Estado democrático de direito, e dos projetos de lei do chamado Pacote em Defesa da Democracia, que punem crimes como a intolerância política;
>
> iii) adoção da institucionalidade e da transparência como regras básicas do funcionamento político e administrativo do Senado Federal;
>
> iv) colegialidade como um dos principais eixos para a deliberação legislativa, visando ao pleno exercício das competências e prerrogativas do Senado Federal, das suas Comissões e dos Senadores;
>
> v) implantação da avaliação de impacto legislativo e de impacto fiscal no exame das proposições legislativas como forma de melhorar a qualidade da produção normativa no Senado;
>
> vi) planejamento das deliberações legislativas do biênio, com estabelecimento de prioridades e ênfase na estabilidade macroeconômica, retomada do crescimento econômico e dos investimentos produtivos, enfrentamento da pobreza e equilíbrio das contas públicas; e o último,
>
> vii) defesa intransigente das prerrogativas do Legislativo nacional.

Assinam a carta-compromisso: Senador Eduardo Braga, Senador Renan Calheiros, Senador Ales-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

sandro Vieira, Senador Confúcio Moura, Senador Fernando Dueire, Senador Fernando Farias, Senador Giordano, Senadora Ivete da Silveira, Senador Jader Barbalho, Senador Marcelo Castro e Senador Veneziano Vital do Rêgo.

E, do outro lado, evidentemente, assina a carta igualmente o Senador Davi Alcolumbre.

Eram essas, Sr. Presidente, as duas comunicações que, prioritariamente, gostaríamos de fazer a V. Exa. e à Casa.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Muito obrigado, Presidente Renan Calheiros.

Cumprimento V. Exa. e saúdo, de maneira muito especial, o Líder reconduzido do MDB, meu estimado e querido amigo Senador Eduardo Braga, desejando a V. Exa. boa sorte na condução do querido MDB, que é o partido inclusive no qual eu originei a minha carreira pública como Deputado Federal, pelo Estado de Minas Gerais.

Desejo muito boa sorte a V. Exa. e igualmente ao Senador Davi Alcolumbre, Presidente Davi Alcolumbre, que é merecedor agora desse apoio do MDB, do Senado Federal, para a sua candidatura à Presidência do Senado para o biênio 2025-2027.

V. Exa. tem a palavra, Senador Eduardo Braga.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - AM. Pela ordem.) – Sr. Presidente, inicialmente, é para agradecer não só ao Senador Renan, mas a todos os Senadores do MDB por mais esse voto de confiança.

Tenho certeza de que serão grandes os desafios no próximo biênio, mas, contando com a colaboração, com o apoio e com a participação de todos os Senadores, nós haveremos de nos desincumbir.

E quero aqui cumprimentar o Senador Davi Alcolumbre, a partir de agora, oficialmente, o nosso candidato à sucessão de V. Exa., com os compromissos assumidos com a nossa bancada, parabenizando o Senador Renan pela condução deste processo e todos os Senadores do MDB, que, de forma unânime, aprovaram a nossa deliberação e o nosso compromisso.

Portanto, parabéns ao Senador Davi Alcolumbre e parabéns ao nosso MDB.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Anuncio o item 4 da pauta.

Projeto de Lei 2.234, de 2022 (nº 442, de 1991, na Casa de origem), do Deputado Federal Renato Vianna, que dispõe sobre a exploração de jogos e apostas em todo o território nacional e dá outras providências.

Parecer nº 58, de 2024, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Irajá, favorável ao projeto e às Emendas nºs 14, 24, 31, 33 e 34, na forma das Emendas nºs 39 a 44, de redação, e pela rejeição das demais emendas.

Perante a mesa foram apresentadas as Emendas nºs 45 a 55, já publicadas.

As emendas rejeitadas na Comissão são tidas como inexistentes, nos termos do art. 124, inciso I, do Regimento Interno.

Foram apresentados os seguintes requerimentos.

Peço a atenção do Plenário.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Peço a atenção do Plenário, Senadora Leila, Senadora Eliziane, Senador Davi Alcolumbre, por gentileza.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Foram apresentados os seguintes Requerimentos: nº 488, do Senador Carlos Viana, de adiamento da discussão para oitiva da Comissão de Assuntos Sociais; também o Requerimento nº 852, do Senador Alessandro Vieira, de adiamento da discussão para oitiva da Comissão de Segurança Pública; o outro requerimento é o 855, do Senador Flávio Arns e outros Senadores, de adiamento da votação para atendimento de requerimentos de informações aos Ministérios da Saúde, do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome; há também o requerimento de Líderes partidários, nº 857, em que solicita urgência para a matéria. **(Vide Item 2.1.3 do Sumário)**

Eu gostaria de propor ao Plenário – sem desconhecer a polêmica que encerra esse projeto de legalização de jogos no Brasil –, primeiro: quero assumir o compromisso como Presidente de que a votação deve transcorrer na mais absoluta transparência, em especial para que o Plenário do Senado possa decidir por sua maioria, o que é democrático, a partir do processo nominal de votação. Para tanto, o que eu gostaria de propor é que, havendo requerimentos de adiamento por parte daqueles que são contra o projeto e de urgência por parte daqueles que são favoráveis ao projeto, que possamos votar nominalmente o requerimento de urgência que, se rejeitado, retira o projeto da pauta e pode, inclusive, atender de ofício às informações requeridas.

Se aprovado o requerimento de urgência, ficam prejudicados os requerimentos de adiamento e teríamos a votação do texto-base do projeto em si, também pelo processo nominal. Dessa forma, nós teríamos equilibrado os interesses à disposição da situação, da oposição, de quem é a favor ou é contra, para poder termos a aferição do que é o verdadeiro sentimento do Plenário em relação a este projeto de lei. Com esta proposta, nós teríamos, então, em suma, a submissão ao Plenário do Senado Federal por votação nominal do requerimento de urgência que, se aprovado, também nominalmente à apreciação do projeto de lei.

Se rejeitado, prejudica-se a discussão, é retirado de pauta o projeto e retoma, obviamente, a negociação de Líderes para saber sobre a conveniência ou não de se retornar à pauta do Senado Federal este projeto.

Portanto, tem esta proposta. Eu considero uma proposta equilibrada e que garante a votação nominal, evitando-se obstrução, porque, convenhamos, se submetermos à votação de adiamento de discussão e se houver pedido de verificação para votação nominal, fatalmente, no interstício de uma hora, o requerimento de urgência seria, eventualmente, aprovado e teríamos a apreciação do projeto. Então, este mecanismo proposto originalmente por esta Presidência atende tanto àqueles que querem a apreciação na data de hoje quanto àqueles que não querem a apreciação em data alguma.

Então, esta é a proposta da Presidência, Líder Rogerio Marinho e Líder Jaques Wagner, para apreciação do Plenário, para que possamos submeter à apreciação do Plenário do Senado Federal.

Líder Rogerio Marinho.

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN. Pela ordem.) – Sr. Presidente, saudando V. Exa. e os nossos pares aqui, veja, essa matéria é extremamente controversa e, na nossa opinião, extremamente impertinente neste momento. É evidente que os requerimentos que estão sobre a mesa vão nesta direção de tentar procrastinar essa votação, por entendermos que o Brasil está passando por um momento em que há uma verdadeira epidemia de jogos que têm vitimado principalmente as pessoas mais frágeis.

V. Exa. faz uma proposta, dentro da posição de magistrado, e eu observo a V. Exa. que os requerimentos não estariam prejudicados, a não ser que houvesse um acordo, então, imagino que votando, dentro de uma ordem, o requerimento de urgência, ou antes os requerimentos que entraram primeiro, nós poderíamos discuti-los um a um. Então, nós gostaríamos que fosse avaliada por aqueles que estão propondo a votação agora a possibilidade de pelo menos termos uma audiência pública, conversarmos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

mais a respeito do tema. Eu acredito até, pelo número de requerimentos que estão sobre a mesa, que esse tema não está amadurecido.

Os ministérios do Governo sequer se pronunciaram a respeito do tema. Nós temos aí uma posição importante que é a do Ministério da Saúde. O Senador Alessandro aqui fala a respeito da necessidade de ouvirmos a segurança pública sobre o que está acontecendo no Brasil com a liberação que este Congresso Nacional fez recentemente da questão dos jogos. Então, é um tema extremamente controverso, e era importante que os Srs. Senadores tivessem a oportunidade de se debruçar sobre dados técnicos antes que nós pudéssemos adentrar na matéria propriamente dita.

Uma ponderação que faço, Presidente, entendendo e respeitando a posição que V. Exa. tem aqui, é que até os autores talvez se sintam mais confortáveis de colocar a sua digital, de colocar o seu voto, se exaurirmos mais o debate a respeito desse tema.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Senador Rogerio Marinho, apenas ponderando que esse projeto já tramita há um bom tempo no Congresso Nacional, na Câmara dos Deputados, também no Senado Federal, eu tomei o cuidado de não levá-lo diretamente ao Plenário, ele foi submetido à Comissão de Constituição e Justiça, e houve então o crivo da CCJ em um tempo muito considerável. Nós estamos nos aproximando do final do ano e diversos projetos estão sendo submetidos ao Plenário, inclusive esse, com o compromisso feito por esta Presidência com Líderes partidários que desejam que se submeta ao Plenário, não necessariamente à sua aprovação, mas que se submeta ao Plenário.

Quanto à questão do procedimento, uma vez votado o requerimento principal e prioritário, que é o requerimento de urgência, ficariam prejudicados os demais requerimentos, especialmente com o acordo de que a votação do requerimento de urgência será feita nominalmente, sem pedido de verificação. Isso é apenas para evitar que façamos a submissão do requerimento de adiamento – haverá pedido de verificação – e, no interstício de uma hora, eventualmente, os outros requerimentos pudessem ser rejeitados de maneira simbólica e com o risco inclusive do mérito do projeto ser, no interstício de uma hora, com votação simbólica. Eu quero evitar é que haja o risco do mérito do projeto ser por votação simbólica, por isso, a proposta desse acordo que me parece muito razoável, inclusive para aqueles que são contra o projeto. Ou seja, tanto o requerimento de urgência, quem for a favor vota a favor, quem for contra vota contra, nominalmente, e, se o resultado for a aprovação da urgência, também nominalmente – não será simbólico –, o texto-base do projeto, a votação do projeto em si.

Então, parece-me que isso é muito equilibrado e acaba extraindo o que é o sentimento do Plenário: se quer ou não votar, se quer ou não aprovar.

Então, eu considero uma proposta justa para que evitemos recorrer ao Regimento, que prevê, no interstício de uma hora, a possibilidade de votações simbólicas, que podem alcançar, inclusive, a votação do texto-base.

Com a palavra, Senador Alessandro Vieira.

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - SE. Pela ordem.) – Sr. Presidente, obrigado.

Compreendi e referendo a proposta de V. Exa., mas, no primeiro momento em que o senhor fez a exposição da proposta de acordo, me gerou uma dúvida, e eu peço esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Perfeito.

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - SE) – Uma vez rejeitado o pedido de urgência, porque, tenho certeza, o Plenário rejeitará o pedido de urgência, e já antecipo, com a concessão do Líder Eduardo Braga, que a posição do MDB é contrária à aprovação do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

projeto, por razões que são de notório conhecimento, uma vez rejeitada a urgência, automaticamente, V. Exa., de ofício, atenderá os pedidos de oitiva das Comissões, busca de informações, porque o senhor colocou essa possibilidade no primeiro momento.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Esclareço, Senador Alessandro Vieira.

Há o pedido de adiamento, feito pelo Senador Flávio Arns, para que se cumpram os pedidos de informações aos ministérios. O que eu disse é que, rejeitado o requerimento de urgência, o projeto seria, pela Presidência, retirado de pauta, e se cumpririam, de ofício, na Mesa Diretora, os pedidos de informações aos ministérios de Estado, sem necessidade de votação no Plenário. A própria Mesa Diretora cuidaria de fazer o pedido de informações, de ofício.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – O próximo é o Senador Eduardo Girão.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Pela ordem.) – Em primeiro lugar, eu quero cumprimentá-lo, porque, de forma muito responsável, transparente, o senhor está colocando aqui a regra do jogo de um assunto extremamente polêmico no Brasil. Não é à toa que nós tivemos um sinal aí das *bets*, que nós aprovamos exatamente há um ano aqui, e nós erramos, e o erro está aí: vidas destroçadas, economia perdendo... E a gente não pode dar um novo passo, cometer um novo erro, que pode causar mais problemas do que soluções.

Então, eu só queria fazer uma ponderação a V. Exa.: acredito que nominal, deve ser um acordo, deixar clara a regra do jogo, mas tem um requerimento da Senadora Eliziane Gama, que já está antes de todos esses, antes da urgência, antes do pedido de adiamento, que é assinado por mais de 41 Senadores, ou seja, a maioria dos Senadores da República, para que esse projeto, que tem impacto na área da segurança pública e impacto na saúde, especialmente a saúde mental, vá para três Comissões. E isto é fundamental para que esta Casa revisora da República faça um trabalho à altura dela, que possa ter a responsabilidade de analisar, pelos impactos dessas Comissões temáticas, se o projeto deve ir.

Nós já fizemos isso com vários projetos que tinham esse cunho, e eu penso, porque eu tenho certeza, como o Senador Alessandro Vieira colocou, que será rejeitada a urgência. Tem muita coisa urgente no Brasil, não bingo e cassino.

Então, eu queria apenas, não obstante o seu encaminhamento, repito, transparente, que, se a gente aprovar a rejeição dessa urgência, se possa acolher o pedido de mais da maioria dos Senadores da República, desta Casa, para que vá para as três Comissões sugeridas pela Senadora Eliziane Gama desde o ano passado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Senador Esperidião Amin.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MA) – Presidente, eu queria me inscrever.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. Pela ordem.) – A sua sugestão, o rito que V. Exa. propõe é correto e é honesto; agora, a honestidade vai depender das consequências.

Faço minhas as palavras do Senador Alessandro, se o pedido de urgência vencer, será apreciado; agora, se o requerimento de urgência for derrotado, o honesto é arquivar o projeto, porque é um projeto de 1991.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Veja bem, ele não ressuscitou, ele nunca morreu: esteve no purgatório, esteve no limbo, aguardando uma oportunidade. Com todo o respeito a quem pensa diferente de mim, eu respeito profundamente, mas estava de tocaia. No momento em que achou que era possível, vai para o Plenário. Agora, se for e não passar... O Senador Rogerio Marinho acha que sete palmos é pouco, mas tem que desaparecer.

É essa a proposta, que eu complemento a sua e, repito, é honesta e indiscutível; agora, as consequências é que vão determinar a honestidade da proposta.

Se ele continuar redivivo, um zumbi, a nos procurar no momento oportuno, aí a proposta será maculada pelas consequências.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Obrigado, Senador Esperidião Amin, mas faço apenas um esclarecimento de que a Presidência não detém o poder de arquivamento sumário de proposições legislativas.

Então, na hipótese de rejeição do requerimento de urgência e do cumprimento do pedido de informações sugerido pelo Senador Flávio Arns, fatalmente não haveria possibilidade de aprovação neste ano e ficaria para a próxima Mesa Diretora, os próximos Líderes, a decisão quanto ao trâmite. Não haveria esse assombro de risco de submissão nas próximas semanas.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – Eu invoco, Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – O microfone.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – ... o sábio maranhense Vitorino Freire: as consequências vêm sempre depois, e tem que haver consequência para eventual rejeição do pedido de urgência...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Senador Humberto.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – ... não pode ficar...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Desculpe.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – ... incólume.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Perfeito.

Senador Humberto Costa.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MA) – Presidente, só queremos saber se...

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Pela ordem.) – Senador Rodrigo Pacheco, eu vou um pouco na linha do que falou e argumentou aqui o Senador Eduardo Girão.

Nós não podemos simplesmente rejeitar o pedido de urgência e o projeto ficar vivo sem nenhuma consequência. Não estou falando de arquivar. Eu estou falando o seguinte: se a maioria aqui decidir que o projeto não deve ser votado hoje, é porque se subentende que essa maioria não estaria devidamente esclarecida sobre a temática relativa ao projeto. Se for somente para cumprir o prazo necessário para a resposta dos ministérios, significa que, dentro de um mês, que é o prazo máximo para que o pedido de informação seja respondido, ele estaria pronto para vir para o Plenário novamente.

Então, a preocupação de não fazer essa discussão hoje é garantir que a segurança pública debata, é garantir que a saúde debata. Esse é o entendimento que eu tenho, e acho que deveríamos, logo em seguida, votar um projeto com uma proposta com essa preocupação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Pela ordem, Senador Viana, Senador Carlos Viana, depois, Senadora Eliziane Gama.

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar Independência/PODEMOS - MG. Pela ordem.) – Obrigado.

Primeiramente, Presidente Pacheco, concordo plenamente com a decisão de colocar em votação nominal o requerimento de urgência, para que toda a população brasileira conheça com clareza a posição de cada um dos membros deste Senado.

Eu tenho um requerimento que pede o encaminhamento desse projeto à Comissão de Assuntos Sociais, à Comissão de Constituição e Justiça, para que ele seja debatido exaustivamente.

E permitam-me aqui nós não cometermos o mesmo erro que cometemos com relação às *bets*. Nós aprovamos uma catástrofe social no Brasil, que, um ano depois, se mostra claramente prejudicial e perniciosa ao orçamento dos brasileiros.

O que está sendo postado aqui, colocado para votação sobre os cassinos é porque já se sabe o problema que as *bets* criaram no Brasil, e os grupos que defendem a jogatina não querem, em hipótese alguma, deixar a votação para depois das avaliações sobre a *bet*, porque os resultados estão aí. Apostas não fazem parte da economia, apostas drenam o orçamento das pessoas. A arrecadação que se tem com os jogos não paga o estrago que isso traz à saúde pública brasileira.

Portanto, já termino aqui pedindo a cada um dos Senadores, acatando aqui, como do Podemos, a proposta do Presidente Rodrigo Pacheco. Vamos derrubar esse requerimento de urgência. Há coisas muito mais urgentes no Brasil hoje para nós decidirmos do que a aprovação de cassinos e jogos de azar em nosso país, nos mesmos erros que nós cometemos há um ano, quando aprovamos as *bets*.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Com a palavra, a Senadora Eliziane Gama.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MA. Pela ordem.) – Presidente, eu queria antes cumprimentá-lo pela forma de condução e, sobretudo, por apresentar, neste momento, esse requerimento, porque eu vejo que o resultado desta votação, como disse o meu colega Humberto, dirá exatamente o que será o resultado da votação, ou seja, do projeto de lei. Nós precisamos de maioria simples aqui para aprovar esse requerimento de urgência, que é o mesmo quórum necessário para o projeto de lei, ou seja, se derrubarmos o requerimento de urgência, é claro que o projeto de lei também será derrubado.

Então, primeiramente eu também quero comungar com o Amin, porque eu acho que o melhor caminho, ao não aprovar o requerimento de urgência, é arquivar o projeto, o que poderia ser pactuado pelos membros, seja Relator, autor e demais colegas aqui em Plenário.

Agora, isso não ocorrendo, Presidente, eu pediria a V. Exa. que, na sequência desta votação, nós pudéssemos aprovar os requerimentos que o Senador Girão acaba de colocar, que nós apresentamos aqui, para que esse projeto passasse em três Comissões: a Comissão de Assuntos Econômicos, a Comissão de Segurança Pública e a Comissão de Assuntos Sociais.

Também destaco, Senador Girão, que, de fato, nós precisamos de mais informações. Precisamos de informação do Ministério da Saúde, precisamos de informação do Ministério da Segurança Pública, mas nós já temos informação do Ministério do Planejamento, nós já temos informações do Ministério da Fazenda. E as duas manifestações feitas por esses dois ministérios são contrárias a esse projeto.

Não sei qual será, na verdade, o encaminhamento da Liderança do Governo, mas, de cara, a gente já tem uma preliminar, ou seja, o Governo não quer esse projeto. Por quê? Porque a argumentação pode até ser: "Olha, vai ter uma arrecadação", mas a nota enviada pela Ministra Simone Tebet, que aliás é uma

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

extraordinária Ministra, já aponta isto: a arrecadação que poderá ser resultado dessa lei, que virá a ser aprovada, esse recurso, esse tributo que será recolhido simplesmente muda de fonte, porque quem aposta nesse jogo deixou de fazer a aquisição de uma comida, deixou de fazer a aquisição de uma roupa ou de outra coisa qualquer.

Os dados são preocupantes, Senador Girão. Veja, inclusive agora, recentemente, o Supremo Tribunal Federal foi levado a tomar uma atitude proibindo o brasileiro pobre, ou seja, aquele que tem acesso ao Bolsa Família... chegaram, por exemplo, a fazer, gente, um direcionamento de R$3 bilhões em jogos de internet, jogos *online*.

A regulamentação do jogo *online* foi uma porta de entrada para quê? Para depressão, para suicídio e para tantas coisas aterrorizantes que nós estamos acompanhando hoje. Nós tivemos, agora – ontem, antes de ontem –, a publicação de uma nota técnica por grandes líderes evangélicos do Brasil contra este projeto. Por quê? Porque é na igreja que você recebe os desvalidos. É à igreja que as pessoas que estão deprimidas vão recorrer, procurando auxílio.

Então, Presidente, este projeto, não há dúvida nenhuma, não ajuda o Erário público, não ajuda as famílias brasileiras.

Eu quero finalizar pedindo ao senhor: em se derrubando este requerimento, peço aqui ao senhor... Sou até mais flexível do que o meu colega Senador Esperidião Amin. O meu pedido é apenas que nós possamos votar, na sequência, esses requerimentos, porque nós daremos a oportunidade de se fazer o aprofundamento dessa discussão nas Comissões.

Muito obrigada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Senador Izalci Lucas.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF. Pela ordem.) – Presidente, o Brasil já virou um cassino.

Eu não sei se todos os Parlamentares têm acompanhado o que está acontecendo na CPI das Bets. Nós recebemos lá o delegado de Pernambuco, recebemos lá o delegado aqui do Distrito Federal, e é estarrecedor o que está acontecendo hoje. O pessoal do Bolsa Família não está apenas apostando, não; vários deles viraram empresários de *bets*, sem sequer saber. São bilhões e bilhões que foram para o exterior sem pagar um centavo.

Tem mais de um ano que nós aprovamos esse projeto – eu votei contra, mas foi aprovado aqui –, e tem mais de um ano que sequer se arrecada um centavo. E a questão social, mental, é uma coisa assustadora.

Então, de fato, Presidente, esta votação é importante, mas precisamos debater esse tema, como foi a proposta da Senadora Eliziane, nas Comissões.

Mas o resultado do que nós já aprovamos é um desastre para o país e para a sociedade, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Senador Marcos Rogério.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu primeiro queria cumprimentar V. Exa. pela postura de dizer ao Plenário, claramente, que, dado o nível de preocupação em que está envolta esta matéria, V. Exa. compromete-se com o Plenário em fazer todas as votações pelo sistema nominal; ou seja, todos os Senadores e Senadoras vão colocar a digital e dizer como estão votando na pauta dos jogos. Eu acho que esse é um compromisso com a transparência, com o respeito ao conjunto dos Senadores e com a sociedade brasileira.

Obviamente esse modelo de você atravessar um requerimento numa fase processual como essa é um teste para o Plenário. Em todo Parlamento, quem conhece a vida Parlamentar sabe o que significa isso.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eu respeito, faz parte do chamado devido processo legislativo.

Agora, Sr. Presidente, a pergunta que fica: qual é a urgência para votar um projeto de legalização de jogos, bingos e cassinos no Brasil? Qual é a urgência? Urgência é enfrentar e cuidar dos problemas da saúde pública do Brasil, urgência é enfrentar o problema da segurança pública do Brasil, urgência é enfrentar o problema econômico do Brasil.

Eu faço parte da CPI das Bets, Sr. Presidente. Ontem nós tivemos um depoimento na CPI das Bets, mais um. Eu posso dizer ao Plenário do Senado Federal... Porque muitos, talvez, acompanham os depoimentos ali e, às vezes, ao ouvir quem está dando depoimento, falando com fluidez, com naturalidade, talvez não perceba que quem está naquela bancada a prestar depoimento, na verdade, está a confessar crimes. E eu posso afirmar que foi o que nós ouvimos ontem, no ambiente da CPI das Bets.

Sr. Presidente, empresa ancorada num paraíso fiscal, operando no Brasil, faturando bilhões de reais. E aí você pergunta ao representante... "Não, mas eu paguei a outorga" – outorga de R$30 milhões. A pergunta seguinte que fiz foi: "Como que você pagou a outorga de uma empresa com um CNPJ que está lá em Curaçau? Mas pagou a outorga no Brasil. Explica o mecanismo que o Governo Federal fez para poder fazer a arrecadação". Papo vai, papo vem, daqui a pouco sai a primeira confissão: "Não, eu abri uma outra empresa no Brasil, e aí nessa outra empresa eu fiz o recolhimento da outorga de R$30 milhões". Eu falei: "Então, explica, que eu não estou entendendo. Você opera a máquina dos jogos, os cassinos, numa empresa de Curaçau, mas você pagou a outorga e o Ministério da Fazenda diz que você está legal para uma empresa nacional, é isso?". "É isso." "E como é que você faz para receber Pix com uma empresa que está lá em Curaçau? Explica para mim." Aí ele disse: "Não, na verdade tem uma empresa-meio, que fica no Brasil; ela recebe o Pix; ela manda o recurso do Pix para Curaçau. Eu faço lá todo o trâmite do câmbio, a conversão, tributo; depois volta de novo e essa mesma empresa faz o pagamento ou a devolução para o jogador".

Sr. Presidente, nós estamos diante de uma sucessão de crimes!

(*Soa a campainha.*)

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – Sucessão de crimes!

E eu vou dizer mais, Sr. Presidente, e aqui é um crime grave. Eu perguntei ontem, meu caro Líder Jaques Wagner... V. Exa. sabe do respeito que o Plenário tem por V. Exa., mas nós estamos diante de uma situação em que quem pratica comete crime de evasão, de sonegação fiscal. E aí eu perguntei: "É a sua empresa que comete o crime de sonegação fiscal ou é o Governo que comete o crime de renúncia de receita?". Não tem outra explicação: ou o Governo está cometendo o crime de renúncia de receita ou esse grupo todo está cometendo o crime de sonegação fiscal, de evasão de divisas, além de outros crimes.

Sr. Presidente, nós estamos diante de um fato que é grave no Brasil e que foi referendado pelo Parlamento...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Para concluir.

(*Soa a campainha.*)

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – ... o Parlamento aprovou – não com o meu voto, eu votei contra a pauta dos jogos, votarei contra essa nova pauta. Mas nós estamos diante de um problema que, primeiro, o Parlamento precisa enfrentar para resolvê-lo e devolver à sociedade um ambiente de maior segurança.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD -

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MG) – Pede a palavra o Relator Senador Irajá.

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Independência/PODEMOS - PA) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Com a palavra, pela ordem, Senador Zequinha. (*Pausa.*)

É pela ordem?

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Independência/PODEMOS - PA) – Eu pedi.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Mas para discutir?

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Não, vamos ouvir o Relator.

Para discutir, eu passo a palavra na sequência a todos.

Há uma lista aqui, Senador Magno Malta, Senador Zequinha.

Vamos só ouvir o Senador Irajá.

O SR. IRAJÁ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - TO. Como Relator.) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras e Srs. Senadores, eu gostaria de, inicialmente, agradecer a confiança que a mim foi atribuída pelo Senador Presidente Rodrigo Pacheco. Talvez seja a maior relatoria ou mais desafiadora relatoria do meu mandato ao longo de 15 anos de vida pública durante dois mandatos na Câmara dos Deputados, e agora já completando seis anos no Senado Federal.

Da mesma maneira, eu gostaria aqui de reconhecer publicamente a confiança do Senador Davi Alcolumbre de ter também me indicado, ainda na CCJ, na Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, à relatoria desta mesma matéria, onde pudemos debater amplamente esse assunto e sair com a aprovação de 14 Senadoras e Senadores, favoráveis para que esta matéria pudesse avançar aqui no Senado Federal.

Mas eu gostaria, Sr. Presidente, de convidar também as Senadoras e Senadores para que nós possamos fazer aqui, no dia de hoje, uma importante reflexão, pois nós estamos vivendo, na verdade, um grande dilema no Brasil. Tem quem defenda a manutenção dos jogos de azar, controlados e dominados pelo crime organizado no país; e aqueles como eu, e certamente como todos os Senadores e Senadoras que estão aqui presentes, que defendem os jogos responsáveis no país – que são controlados pelo poder público, que são depurados pelo Governo, que são fiscalizados pelos órgãos de controle, e que também se possa arrecadar impostos e punir, eventualmente, quem cometa algum tipo de crime ou de ilicitude.

Eu defendo, Senador Presidente Rodrigo Pacheco, os jogos responsáveis. Por isso, eu gostaria, Sr. Presidente, de dizer que essa relatoria do Projeto 2.234, de 2022, de jogos e apostas responsáveis – como disse e repito, uma das mais desafiadoras relatorias do meu mandato –, vem sendo cercada nos últimos meses por um ambiente hostil, por um ambiente tenebroso, por um ambiente que vem se contaminando por uma outra pauta, que todos nós sabemos que é a das apostas esportivas ou apostas de cota fixa. E nós todos aqui sabemos que um assunto não tem nada absolutamente a ver com o outro assunto.

No entanto, esse projeto, que já vem sendo exaustivamente debatido no Congresso Nacional há 33 anos, desde 1991; que foi aprovado na Câmara dos Deputados dois anos atrás; que vem sendo também amplamente debatido aqui no Senado Federal, onde nós realizamos audiências públicas, realizamos, também, sessão de debates aqui no Plenário do Senado Federal; e que foi aprovado pela CCJ – como disse e repito –, é um tema que interessa ao Brasil, é uma agenda econômica, é uma agenda social. Não é um tema em que, aqui, nós estamos duelando entre a direita ou a esquerda, ou uma pauta ideológica, ou mesmo religiosa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tanto isso é verdade, Sr. Presidente, que, ao longo da tramitação dessa matéria – que está completando agora dois anos de discussões e que, na minha opinião, está madura para ser debatida e votada no Senado Federal –, ela conta, sim, com o amplo apoio...

(*Soa a campainha.*)

O SR. IRAJÁ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - TO) – ... de órgãos e associações do setor privado e também do Governo.

Nós conseguimos, ao longo de tantos meses, reunir o apoio, através de notas técnicas, do Ministério da Fazenda, do Ministério do Trabalho e Emprego, do Ministério do Turismo, do Ministério do Desenvolvimento Social, além do das instituições privadas mais renomadas deste país, como a Confederação Nacional do Comércio, a ABIH (Associação Brasileira da Indústria de Hotéis), a FHB e também o Sindepat. Todos os segmentos são amplamente favoráveis à legalização e à regulamentação dos jogos responsáveis.

Como se não houvesse um amplo apoio da sociedade organizada, representada por essas associações, também manifestado através dos apoios de praticamente...

(*Interrupção do som.*)

O SR. IRAJÁ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - TO) – ... os ministérios afins relacionados a esse tema, nós temos também, Sr. Presidente, o histórico do que aconteceu com esse tema em todo o país.

Se nós fizermos aqui uma avaliação no mundo inteiro, se nós subtrairmos dessa avaliação todos os 38 países que compõem a OCDE, pasmem vocês, apenas um país, a Islândia, ainda não aprovou ou regulamentou, na sua nacionalidade, o jogo responsável.

Se nós compararmos os países que compõem o G20, que são as 20 maiores economias do planeta, entre as quais o está posicionado como a nona economia mundial, apenas o Brasil e a Indonésia – que é um país muçulmano – ainda não aprovaram ou regulamentaram os jogos e apostas responsáveis.

Se nós olharmos para o nosso continente, a América do Sul, foram todos os 13 países, com exceção do Brasil e da Bolívia, que ainda não fizeram a aprovação da legislação dos jogos e apostas legais.

Portanto, Sr. Presidente, olhando aqui para a América do Sul e para o mundo, a reflexão a que nós chegamos é que não é possível que está todo o mundo errado e só está o Brasil certo em não fazer esse enfrentamento.

Mas eu gostaria, Sr. Presidente, na condição de Relator dessa matéria, compreendendo o sentimento que está sendo externado aqui no Plenário do Senado Federal e o encaminhamento de V. Exa., de solicitar, portanto, o pedido de retirada de pauta dessa matéria, em atendimento ao pedido da ampla maioria dos Líderes partidários, e que nós possamos prosseguir, então, com o pedido de informações, como foi solicitado.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Obrigado, Senador Irajá.

Portanto, diante da fala do eminente Relator – e passarei a palavra ao Senador Magno Malta e ao Senador Jorge Seif –, nós adotaremos o seguinte procedimento: o Relator pede a retirada de pauta do projeto desta sessão. Esta Presidência submeterá à Mesa Diretora do Senado os pedidos de informação... Na verdade, faremos o pedido de informação *ad referendum* da Mesa Diretora. Considero que há uma concordância geral em relação ao pedido de informações para os Ministérios da Saúde e do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. São esses os requerimentos de informações aos ministérios, no prazo de 60 dias...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar Independência/PODEMOS - MG) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – ... no prazo de 30 dias. Perfeito.

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - SE) – Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Então, nós adotaremos os pedidos de informações solicitados pelos Senadores no requerimento do Senador Flávio Arns e outros Senadores.

Fica retirado de pauta. Fatalmente, incumbirá à próxima Mesa Diretora do Senado a definição sobre os desdobramentos em relação a esse projeto.

Nós adotaremos o pedido de informações.

Há emendas apresentadas a esse projeto que, não aprovado o requerimento de urgência, impõem à Comissão de Constituição e Justiça – para onde esse projeto deverá retornar se não houver a adoção do requerimento de urgência – a apreciação das emendas.

Então, é esse o encaminhamento normal, absolutamente óbvio...

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar Independência/PODEMOS - MG) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – ... em relação à matéria.

Eu passo a palavra ao Senador...

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar Independência/PODEMOS - MG) – Pela ordem. Pela ordem, Presidente. É só um questionamento...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Pela ordem, Carlos Viana.

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar Independência/PODEMOS - MG. Pela ordem.) – Com relação aos nossos requerimentos também para as Comissões, gostaria de esclarecer...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Não; na verdade, com isso, fica prejudicado. Como há pedido de informações e há emendas pendentes à Comissão de Constituição e Justiça, essa definição sobre distribuição a Comissões deverá ser feita após a apreciação das emendas pela CCJ.

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar Independência/PODEMOS - MG) – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – O Senador Magno Malta tem a palavra.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. Pela ordem.) – Sr. Presidente, minha mãe dizia que o presente é o professor do futuro.

Eu me lembro de um episódio que estabeleceu uma balbúrdia, uma desgraça moral no país. Aliás, Senador Irajá, com todo o respeito, nos meus dois mandatos, eu guerreei por isso, que é tão antigo aqui no Senado, e tive ao lado um companheiro, que foi o Senador Randolfe. Nós tínhamos um voto em separado, e teve um dia em que, neste Plenário, eu achei que nós íamos perder por 40 a 12. Deus me deu a graça de que, quando eu desci da tribuna, depois do Relator, abriu-se a votação, Senador Girão – e V. Exa. estava ali atrás com um cartaz, como militante –, e nós acabamos ganhando de 40 a 12.

Agora, a CPI dos Bingos, naquele momento, lá atrás... Recordo aos senhores – e dizia aos Senadores aqui, Senador Viana – que, no ano passado, nós votamos contra essa jogatina; eu votei contra! Mas vejam, em um ano, a desgraça que ela já estabeleceu no país! Com muito cuidado, com muito estudo, coragem de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

enfrentar o crime, quem sabe nós vamos minimizar, Senador Viana...

Não chegaremos a reparar o dano. Eu falo "nós" porque é este Senado, mas nós votamos contra, eu votei contra.

Quando lá atrás, Senadora Leila, o bingo... "O bingo não é ofensivo". O argumento é que "já existe, já existe, então vamos legalizar para recolher impostos".

O Senador Renan Calheiros é um dos antigos aqui. Veja como se estabelece a desgraça na vida de uma pessoa. Ministro da Casa Civil em ascensão, com um futuro promissor, José Dirceu. Waldomiro, o seu principal assessor, é pego, filmado, recebendo dinheiro da contravenção, do jogo, de Carlinhos Cachoeira. Olha só o que é o jogo!

Imediatamente, o Senador Antero entrou com a CPI do Waldomiro, mas não conseguiu assinaturas, porque Waldomiro não é fato determinado. Fato determinado é contravenção. E eu dizia a ele: "é contravenção, Antero". Ele não me ouviu. No outro dia, eu entrei com um pedido da CPI dos Bingos – o Senador Renan, se lembra.

Foram 47 assinaturas – 47! O PFL, o DEM, hoje, foi ao Supremo – penso que foi o Agripino ou foi o Efraim pai – e o Supremo mandou instalar. Infelizmente, eu que fui o proponente, eu que fui o autor do fato determinado, fiquei de fora porque não me deram uma vaga nem como membro. Não sei se V. Exa. se lembra disso.

Fizeram a CPI, a Polícia Federal estourou – a gloriosa Polícia Federa! – uma ação de investigação contra a contravenção e os bingos no Brasil. Assim que acontece o caso de José Dirceu, o que Lula fez? O que Lula fez? Olha só a história como ela é. O Lula mandou fechar todos os bingos, Senador Sergio Moro. Fechou os bingos no Brasil.

E aí, eu me lembro, a história, o presente daqueles dias é a professora para hoje. O que aconteceu? A Força Sindical, Paulinho da Força veio para Brasília para abrir os bingos. Os bingos não assinavam a carteira de ninguém. As gestantes que lá trabalhavam não tinham direito à licença maternidade, e todo segurança de bingo era um truculento expulso da polícia, lavando dinheiro de sangue, de sofrimento, de narcotráfico, de desvio de dinheiro público.

Aí, a Força Sindical veio para Brasília e tomou a Esplanada, Sr. Presidente. Tomou a Esplanada e eles queriam abrir os bingos porque diziam que era emprego. Esse mesmo argumento: "nós vamos gerar emprego". Esse argumento é mais velho do que andar para frente!

Mas eles não pensam nas pessoas. "Ah, porque 30 países já fizeram essa experiência". Ei, ei, ei, ei! Experiência é igual a dentadura, só cabe na boca do dono. A experiência é deles; nós precisamos ter a nossa. Nós não temos vocação para isso. Este país, além de ser conservador... Ora, as associações e entidades que assinaram querem é lucro, querem é dinheiro. Nós estamos falando de vida, que vale mais do que cimento, vale mais do que...

(*Interrupção do som.*)
(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Para concluir, Senador. Para concluir.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – ... está por trás de tudo isso. Faça um exame, não precisa ser minucioso, porque um projeto para Randolfe ser contra, para o Governo ser contra... O Lula, parece-me, está tendo uma coerência neste momento.

Quando o Paulinho da Força foi para a frente do Palácio – V. Exa. é mais novo do que eu, é claro, mas não se lembra dessa história? –, gritava: "Emprego, emprego", e o Lula respondeu ao que eles disseram: "Já existe o bingo, já existe o caça-níquel, já existe o jogo do bicho. Então, se já existe, vamos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

legalizar!" E a resposta dele, naquela época, justiça seja feita, sabe qual foi? A CPI da Pedofilia estava trabalhando e ele disse: "Pedofilia existe também e gera muito dinheiro. Então, nós vamos legalizar? Violência contra a mulher, violência doméstica existe, é crime. Nós vamos legalizar isso? Assalto a banco existe...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Para concluir, Senador.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – ... e nós vamos legalizar...

(*Soa a campainha.*)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – ... porque já existe assalto a banco¿' São milhares de vidas.

Sr. Presidente, eu tenho uma história de recuperar vidas, de trazer vidas, de tirar da rua e levar para dentro de casa, e hoje nós estamos vendo crianças destruídas dentro da igreja. A fala da Senadora Eliziane Gama, que dizia que um grupo de pastores, de religiosos no Brasil, encabeçados pelo Pastor Silas Malafaia, o grupo de religiosos...

A sociedade civil deste país, em mais de 70%, 80%, repudia o vício.

Hoje nós temos crianças jogando e apostando dentro da igreja, enquanto a mãe está orando e lendo a Bíblia. Estão com o celular da mãe jogando, como dizia a Senadora Eliziane.

São bilhões de evasão. O Governo emite nota dizendo que é contra. Ora, para ser coerente ao que foi feito lá atrás, ao fechar os bingos, precisa ser contra mesmo.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Senador Magno Malta, desculpe interrompê-lo, mas vou pedir a V. Exa. para concluir.

Mais um minuto.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Eu não ouvi essa palavra concluir, não é? Eu pensei que era para prosseguir.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – 55 segundos.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Sim, sim, Excelência.

E aí, Sr. Presidente, é a lembrança da história. Olha que desgraça veio de lá para cá. Olha o que é a história de José Dirceu e o que aconteceu de lá para cá, e ali estourou o mensalão. É só desgraça, jogo. Pessoas inocentes foram culpadas. E eu fiquei ali, naquela CPI. Eu era o último a falar, porque eu não era membro, era o proponente e nem membro era. E eu vi gente inocente sendo convocada e os tubarões da contravenção sendo protegidos. E é assim: os tubarões da contravenção também estão sendo protegidos. Quem realmente, de fato, está por trás dessas duas CPIs que estão instaladas?

É bom senso a gente tirar de pauta. Ao Irajá, esse jovem Senador, meus parabéns por ter retirado, mas eu refuto todos os números que ele colocou aqui.

(*Soa a campainha.*)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – O Governo não está a favor, nem a sociedade do Brasil. Nós não temos vocação! E experiência dos outros, que fique com eles, porque a nossa é a nossa. Como dizia minha mãe: "Em tempos de Murici, cada qual cuida de si.".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Obrigado, Senador Magno Malta.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eu passarei a palavra a alguns Senadores que a solicitaram.

Peço apenas a compreensão para um instante de comunicação.

O item 6 da pauta é o Projeto de Lei 327, de 2021, que está sob a relatoria do Senador Laércio Oliveira, do Paten (Programa de Aceleração da Transição Energética). Embora tenha sido pautado hoje, por decisão na manhã de hoje, após aprovação na Comissão, há solicitação de Senadores para que ele possa ser transferido para a próxima terça-feira.

Portanto, o item 6 da pauta, da relatoria do Senador Laércio Oliveira, o Projeto de Lei 327, de 2021, fica transferido para a pauta da próxima terça-feira, do Senado Federal.

Há o item 5. É o Projeto de Lei 5.637, de 2020, do Deputado Federal Eduardo Bismarck, que altera a Lei 11.771, de 2008, para prever sanções aos prestadores de serviços turísticos que cometerem infrações associadas à facilitação do turismo sexual.

Pareceres da Relatora, Senadora Augusta Brito: nº 4, de 2024, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao Projeto, com a Emenda nº 1 (de redação), que apresenta; e nº 19, de 2024, da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, favorável ao Projeto e à Emenda nº 1.

Não foram apresentadas emendas perante a Mesa a esse projeto.

Foi apresentado o Requerimento nº 20, de 2024, de iniciativa da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, que solicita urgência para a matéria.

Coloco em votação o requerimento de urgência.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento, passa-se à deliberação da matéria.

A matéria está em discussão.

Não há quem queira...

Senadora Augusta, para discutir.

A SRA. AUGUSTA BRITO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - CE. Como Relatora.) – Sr. Presidente, aqui é bem rápido, só para falar sobre uma modificação que eu queria que constasse. É para propor apenas uma adequação redacional – para que não haja nenhum problema futuro – ao art. 2º do projeto, para renumerar o inciso V do art. 34 da Lei nº 11.771, transformando-o no inciso VII, uma vez que essa legislação foi alterada também recentemente. Só para não ter nenhum problema em relação a essa modificação.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Perfeitamente, Senadora Augusta Brito.

Fica acolhida essa alteração redacional ao projeto.

Não havendo mais quem queira discutir, declaro encerrada a discussão.

Passamos à apreciação.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Votação do projeto e da emenda, em turno único, nos termos dos pareceres.

As Senadoras e os Senadores que os aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto com a Emenda nº 1, de redação.

O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final será publicado na forma regimental. **(Parecer nº 200/2024-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.1.4 do Sumário)**

Discussão da redação final.

Encerrada a discussão.

Em votação.

As Senadoras e os Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aprovada a redação final, a matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Havia o pedido de inscrição do Senador Jorge Seif, do Senador Flávio Arns...

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MT) – Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – ... do Senador Sergio Moro e Senador Jayme Campos.

Senador Jorge Seif com a palavra.

O SR. JORGE SEIF (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC. Pela ordem.) – Sr. Presidente, muito obrigado.

Ainda que extemporâneo, quero parabenizar o senhor porque iríamos ter uma votação do pedido de urgência. Parabenizo o senhor por isso.

Também parabenizo – de tudo que o Senador Renan Calheiros falou, uma questão que me chamou muito a atenção foi a defesa das prerrogativas Parlamentares... Parabéns ao Senador Renan também.

Sr. Presidente, sobre a questão dos jogos, queria dar um depoimento para o senhor. Não vou falar de experiência dos outros. Três pessoas próximas a mim, da minha família – e corre o sangue deles na minha veia e o meu na veia deles – tiveram problemas gravíssimos com jogos, a ponto de perder tudo, de entrar em depressão, de não pagar conta, de perder trabalho, de gastar seu sustento... Então, infelizmente, a nossa família aprendeu da pior forma o que é o jogo de azar dentro de uma família, dentro de uma Casa.

Sr. Presidente, vamos aprender com o exemplo de Oregon.

Senhoras e senhores que estão nos ouvindo aí de todo o Brasil, pesquisem a questão de Oregon, nos Estados Unidos da América. O que aconteceu: endividamento, depressão, suicídio, violência doméstica, desemprego, tudo de ruim. Depressão, destruição de família, acidentes. Olha, é impressionante, abrem-se as portas do inferno, Sr. Presidente.

Então, que bom que foi retirado de pauta! Espero que, em breve, as experiências que nós tivemos com as *bets*...

Aliás, preciso também parabenizar hoje o Senador Omar Aziz, do Amazonas, que fez aquele requerimento para o Banco Central e trouxe ao nosso entendimento, Senador Amin, tudo isso que nós descobrimos há pouco tempo. Hoje tem uma CPI nesta Casa andando graças ao requerimento do Omar Aziz perguntando como estava essa questão de gastos com as *bets* pela população brasileira, e nós já vimos e temos identificado que é crime, é confusão, é vício, é criança jogando, é destruição. Não tem um fator positivo!

Nós ainda precisamos nos debruçar sobre as *bets* para resolver e vamos abrir outra porta do inferno, que é o cassino?!

Vamos aprender com os erros alheios, Senador Amin, e vamos proteger a nossa população dessa desgraça que é jogos de azar, cassino, bingo, corrida de cavalo, etc, etc.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Senador Flávio Arns.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR. Pela ordem.) – Sr. Presidente, quero, em primeiro lugar, parabenizar V. Exa. pela condução desse assunto e também pelos encaminhamentos, inclusive colocando que o requerimento assinado por 33 Senadores e Senadoras

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

será encaminhado como pedido de informações e gestões também junto aos ministérios.

A ponderação que eu faço a V. Exa., Senador Rodrigo Pacheco, é no sentido de que esse assunto é altamente complexo e polêmico. Temos duas CPIs relacionadas a esse assunto – às *bets*; não, aos cassinos – no Senado Federal, uma ação no Supremo Tribunal Federal e também os meios de comunicação colocando muitos artigos, debates e discussões sobre o que vem acontecendo. Então, é um assunto que precisa, inclusive, ser estudado melhor pelos próprios ministérios.

Sr. Presidente, nós vamos entrar agora num período de final de ano e de férias. O apelo que eu faço a V. Exa. é que o prazo que vá ser concedido para os órgãos do Executivo possa ser prolongado em função do momento do ano, Sr. Presidente; que o prazo possa ser prolongado para que haja uma resposta mais adequada e mais efetiva por parte dos ministérios; são dois ministérios. Estamos de férias, indo para o final do ano, um novo ano começando, e os próprios ministérios têm que aguardar, inclusive, conclusões deste Congresso Nacional, particularmente do Senado Federal, em relação a todos os levantamentos a que vários Senadores já se referiram no dia de hoje.

Então, eu indago a V. Exa. se é possível deixar o prazo mais elástico do que 30 dias. Eu acho impossível a gente ter uma resposta adequada num período de 30 dias, em função desse contexto todo da análise dos jogos em nosso país.

As *bets* foram aprovadas um ano atrás, e, no prazo de um ano, já temos duas CPIs; no prazo de um ano, temos ação no STF; no prazo de um ano, o Senador Marcos Rogério já colocou todas as dificuldades que vêm sendo apontadas na CPI. Se nós olharmos os maiores meios de comunicação em nosso país, eles trazem todo dia uma tragédia relacionada a isso.

Então, o Ministério da Saúde vai se manifestar, o Ministério do Desenvolvimento, Família e Combate à Fome também, mas o prazo precisa ser alargado, deixar um prazo maior, para que as pessoas possam, na verdade, dar uma resposta à altura do desafio que a sociedade brasileira, e não só o Senado Federal; nós estamos representando aqui a população, e a população certamente não considera esse assunto, assim, urgente e necessário...

Então, eu faço esse apelo à V. Exa., Senador Rodrigo Pacheco.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Perfeitamente, Senador Flávio Arns.

Na verdade, o prazo dos pedidos de informação a ministérios é um prazo constitucional, é um prazo definido de 30 dias, mas sem prejuízo, evidentemente, de alongarmos o prazo ou, eventualmente, retardarmos também o encaminhamento, considerando o período de recesso.

Nós daremos um bom encaminhamento, ao encontro do interesse...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – ... do amadurecimento do tema e do tempo suficiente de os ministérios poderem examinar esse tema, muito embora eu ache que, em relação a esse tema, já estão exaustivamente aferidas as circunstâncias, os números, as estatísticas e as bases empíricas, por parte dos ministérios de Estado.

Mas recolho a questão de V. Exa. e a considerarei na reunião da Mesa Diretora do Senado.

Senador Jayme Campos.

E depois o Senador Sergio Moro.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MT. Pela ordem.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, serei rápido.

Eu queria apenas aqui – infelizmente, irei sair do Plenário – cumprimentar o MDB, na pessoa do Senador Renan Calheiros, pelo apoio à candidatura do Senador Davi para a Presidência da Casa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O MDB, indiscutivelmente, é um partido que tem história, participou ativamente e ajudou na redemocratização do Brasil, na figura do Senador, ou melhor dizendo, do Deputado Ulysses Guimarães, do Tancredo Neves e de outros tantos brasileiros que certamente ajudaram, com certeza, a fazermos, verdadeiramente, a democracia que todos nós sonhamos.

Por isso, eu quero aqui apenas cumprimentar o MDB e a sua bancada de 11 Senadores, neste exato momento, em que foi declarado o apoio à candidatura do ilustre e querido amigo Senador Davi para a Presidência desta Casa, a partir de 1º de fevereiro de 2025.

É o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Se eu soubesse que era breve assim, Senador Jayme, eu não tinha feito V. Exa. esperar tanto, ouviu?

Ele está precisando sair agora para uma viagem.

Obrigado, Senador Jayme Campos.

Com a palavra, o Senador Sergio Moro.

O SR. SERGIO MORO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR. Pela ordem.) – Presidente, é só uma breve reflexão também aqui, em decurso do debate que foi feito anteriormente, para felicitar o Senador Irajá, por tirar o projeto, observando o sentimento da Casa, e é um tema que é polêmico, é controvertido. Há aqueles que veem positivamente a liberação dos cassinos, dos bingos, confiando na liberdade individual, no poder do indivíduo de fazer ali as suas próprias decisões.

E até confesso que eu tenho essa tendência de acreditar nessa liberdade e que a pessoa pode controlar e fazer as suas escolhas quanto ao quanto joga, ao vício, mas a gente viu, principalmente neste segundo semestre, o descontrole hoje das *bets*, das apostas, a meu ver, muito decorrente de uma publicidade excessivamente agressiva, o que tem levado a uma movimentação financeira e dispêndios que têm afetado o bem-estar de famílias e de vários indivíduos.

Então, nessa linha, é absolutamente imprudente, nesse momento, nós darmos um passo adiante e ampliarmos ainda mais as modalidades de jogos. Primeiro, precisamos resolver a questão das *bets*, que, a meu ver, passa pela supressão da publicidade agressiva, antes de pensarmos em legalização de outras espécies de jogos.

Agora, Presidente Pacheco, tem uma questão que acho que é importante, sobre a qual todos aqui refletimos: as *bets* têm sido um problema. Nós temos vários projetos na Casa buscando minorar essa afetação da própria saúde pública e da economia brasileira para essa proliferação do jogo através das *bets*.

Então, talvez a data de hoje, além de ser retirado de pauta o projeto da legalização dos cassinos e dos bingos, devesse nos servir também como momento de clareza, para que pudéssemos pautar ou fazer tramitar com rapidez projetos que resolvam o problema das *bets*, que, a meu ver, passa pela supressão da publicidade das *bets*, para que possamos impedir, assim, que haja uma proliferação ainda maior desse vício.

É isso.

Ah, só quero também registrar aqui, é importante, um agradecimento às informações, ponderações e argumentos que eu recebi tanto da CNBB, especialmente do seu Secretário-Geral, Ricardo Ramos, como também da Comep (Conselho de Ministros Evangélicos do Paraná), que me procuraram e fizeram diversos argumentos e ponderações contra a aprovação desse projeto na data de hoje.

Então, embora eu tenha chegado à minha reflexão própria sobre esse tema, também registro aqui os meus agradecimentos às contribuições da CNBB e da Comep Paraná.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*Durante o discurso do Sr. Sergio Moro, o Sr. Rodrigo Pacheco, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Rodrigo Cunha, Segundo-Vice-Presidente.*)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – Eu queria...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Cunha. Bloco Parlamentar Independência/PODEMOS - AL) – O próximo Senador inscrito, Senador Esperidião Amin.

Amin, com a palavra.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. Pela ordem.) – Serei muito conciso, Presidente.

Eu não vou fazer nenhum comentário sobre a retirada. A retirada nós sabemos o que significa em política; significa expectativa de perder, de forma que isso não me conforta.

Eu acho que o pedido de informações, que eu também assinei, promovido pelo Senador Flávio Arns, pode, sim, dar ao Senado mais condições de ouvir alguma outra Comissão, porque o conjunto de investigações – e basta falar nas CPIs – há de nos convencer de que regras que podem funcionar e situações que podem operar em outros estados, em função da situação que nós estamos vivendo... E, como falou o Senador Sergio Moro sobre a publicidade massiva, no Brasil, aposta virou um descontrole. Essa é a verdade, e, por isso, pelo menos o mal deixou de ser consumado hoje.

Eu também quero saudar a manifestação da CNBB, oportuna e feita no dia de hoje, subscrita pelo Presidente da CNBB, o catarinense D. Jaime Spengler, que, neste final de semana, será sagrado cardeal.

O único dos 25 cardeais novos, o único deles será Jaime Spengler, nascido em Gaspar, Santa Catarina. Por ter nascido em Gaspar, tem a prerrogativa de se apresentar como quebra-tigela.

Eu quero saudá-lo por essa conquista, neste dia em que ele subscreveu um documento muito firme da CNBB.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Cunha. Bloco Parlamentar Independência/PODEMOS - AL) – O próximo inscrito, o Senador Alan Rick, vai utilizar a tribuna.

O SR. ALAN RICK (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AC. Para discursar.) – Sr. Presidente Rodrigo Cunha, senhores e senhoras, Senadores e Senadoras, o que nos traz a esta tribuna nesta noite é um grave fato narrado no último domingo, no programa Domingo Espetacular, da Rede Record de televisão.

Senador Jayme Campos, em matéria exclusiva, mostrou-se a realidade de milhares de brasileiros jovens que buscam uma formação em Medicina na Bolívia, em cidades como Cochabamba, Punata, Santa Cruz de la Sierra, lá em Plácido de Castro, na fronteira com o meu Acre, e que acabam se deparando com situações de tortura, abusos, abusos sexuais e castigos, os quais são, infelizmente, culturais naquele país. Castigos perpetrados por médicos preceptores aos médicos que estão em formação no último ano, em hospitais, e que levaram, infelizmente, um jovem que estava a quatro meses de receber o seu diploma à morte.

O jovem Sebastião Peixoto, cuja família ainda chora a sua perda, foi levado ao limite pelos abusos e maus tratos que sofria na localidade onde servia como médico, como residente de Medicina, no seu último ano no internato.

Ora, esse grave acontecimento e outras denúncias chegaram ao nosso conhecimento, e, imediatamente, nós procuramos a embaixada brasileira em La Paz, procuramos o consulado brasileiro no Departamento de Cochabamba, e procuramos o Itamaraty; e estivemos, com a nossa equipe, em reuniões, em busca de ações em defesa desses brasileiros que estão em busca do sonho da formação em Medicina.

E não vão ali porque têm recursos; pelo contrário: são pessoas com poucos recursos, Senador Heinze.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

São jovens de famílias pobres, que buscam, ali na Bolívia, a condição para realizar o sonho da formação médica. Mas, infelizmente, encontram, em muitos locais, esse tipo de situação abusiva e requerem do Governo brasileiro, do nosso Ministério de Relações Exteriores...

E aqui eu quero agradecer ao Embaixador Luís Henrique Sobreira, que nos atendeu e que, em conjunto com a Senadora Corina Ferreira, uma amiga Senadora boliviana, buscou as autoridades do Ministério Público, da Defensoria Pública, o Ministério da Saúde, o Ministério da Educação na Bolívia, para que tomassem providências para cessar os crimes que vêm acontecendo e os abusos contra os brasileiros naquele país.

O que nós estamos relatando são fatos que, infelizmente, são costumeiros e culturais naquele país e, diante disso e com o apoio desta amiga Senadora, buscamos essa interlocução, para que se abra realmente um inquérito e seja feita uma apuração rígida pela Justiça boliviana contra os abusos, castigos, torturas, maus-tratos, assédios sexuais, abusos sexuais contra brasileiros e brasileiras naquele país.

Quero relatar aqui o que venho recebendo de estudantes e defensores desses estudantes, como a Marielly Arruda, com quem conversei na semana passada e falamos a respeito das medidas a serem tomadas. São jovens que, muitas vezes, têm que ir à frente desses hospitais e universidades fazerem greve de fome, para que alguma medida seja tomada.

Então, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, diante de tal fato, o Brasil não pode se calar, e nossas autoridades consulares, o nosso Ministério de Relações Exteriores...

E aqui já agradeço mais uma vez ao Embaixador brasileiro em La Paz, mas também peço que não esmoreçam na defesa desses jovens brasileiros, desses cidadãos e cidadãs de famílias menos assistidas financeiramente que precisam recorrer à Bolívia para ter a sua formação médica. Daí a importância de estarmos atentos e não permitirmos que os brasileiros sejam tratados de tal forma no país vizinho.

Eu sou de um estado, do Acre, que tem milhares de estudantes buscando a formação médica ali, e nós não vamos esmorecer. Continuaremos cobrando, para que as medidas sejam realmente tomadas e que se chegue à conclusão de um inquérito contra a morte do Sebastião Peixoto, mas, acima de tudo, para que cessem os maus-tratos, cessem as extorsões financeiras; porque, muitas vezes, Presidente Rodrigo Cunha, esses jovens são levados ao limite e são extorquidos quando solicitam a troca de um hospital, diante dos maus-tratos que vêm sofrendo.

Então, quero dizer a esses brasileiros que estão na Bolívia: não desistam de lutar, não desistam de acreditar no potencial que vocês têm, mas, acima de tudo, saibam que teremos uma voz neste Senado e aqui no Brasil, lutando para que tenham vocês o respeito e o cuidado que merecem.

Sr. Presidente, eu clamo que o Senado também, na presença de V. Exa., reitere os ofícios que nós já encaminhamos às autoridades bolivianas, para que as medidas cabíveis sejam tomadas.

Muito obrigado, e que Deus abençoe os nossos jovens brasileiros na Bolívia.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Cunha. Bloco Parlamentar Independência/PODEMOS - AL) – Próximo orador, Senador Heinze, para fazer uso da tribuna.

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Aliança/PP - RS. Para discursar.) – Sr. Presidente, o primeiro assunto é um fato lamentável lá do Rio Grande do Sul, na localidade de Pedras Altas, na Zona Sul e da Campanha do Rio Grande do Sul, onde a propriedade do Sr. Maneco Costa e do Sr. Genésio, duas propriedades rurais, foram invadidas pelo MST, no dia de ontem.

Estou orientando o Presidente do Sindicato Rural, o Carlos Hofmeister. Agradeço, neste instante, a brigada militar, que já tomou as providências para retirar os invasores, e vamos esperar que eles possam manter essas pessoas fora das propriedades.

Eles estão na frente da propriedade e são uma ameaça constante para os produtores rurais donos da propriedade e também para seus funcionários, ameaçados pelos invasores. É lamentável esse fato.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Se quiserem invadir, peçam ao Governo Federal que compre propriedades rurais e os estabeleça. Não fiquem ameaçando os produtores rurais.

É mais fácil pressionar o Governo Federal para que compre uma área e coloque esses produtores que hoje estão aguardando um pedaço de terra no local que eles merecem, em vez de deixá-los invadindo e querendo tomar à força propriedades rurais, como é o caso do Maneco Costa e também do Sr. Genésio.

Estamos solidários a eles. Não vamos esmorecer enquanto não seja resolvido esse impasse e possamos trazer paz a essas famílias.

Há um bom tempo, eles já estão acampados na região, nos arredores de Pedras Altas, e agora acabaram, no dia de ontem, invadindo essas duas propriedades rurais. Estamos solidários aos produtores rurais.

O segundo assunto extremamente lamentável, já falei dele hoje na Comissão de Agricultura, e vou fazer um desabafo.

O Supermercado Carrefour, que opera também aqui no Brasil, fez uma nota criticando a carne brasileira.

Nós, hoje, temos uma das melhores carnes do mundo. Se o Brasil é o maior exportador de boi do mundo, é porque tem qualidade na sua carne.

Acompanhei o grande Ministro Pratini de Moraes, quando cheguei a esta Casa em 1999, que fez uma verdadeira revolução e tornou o Brasil, hoje, não o maior produtor de boi do mundo, mas o maior exportador de boi do mundo, por muitos anos. Há carne de qualidade vendida para quase 200 países.

Quando o Deputado Trébuchet foi ao Congresso francês desqualificar a nossa carne... Ele não sabe do que está falando. Tem que conhecer melhor.

Sobre o frango, outro gaúcho, o nosso grande Francisco Turra, também ex-Ministro da Agricultura e ex-Deputado desta Casa, também conduziu os produtores de frango do Brasil, e hoje também nós somos o maior produtor e maior exportador de frango do mundo.

Agora, recentemente, em 2020, quando passamos pela pandemia da covid, pela qualidade das nossas empresas, pela qualidade dos nossos produtores, nós crescemos mais a produção do que os próprios Estados Unidos da América. Portanto, somos sim competitivos.

E um detalhe ao Carrefour, um detalhe aos Parlamentares europeus que tentam defender, sem condições, os seus produtores, um outro dado muito importante: nós, brasileiros, temos capacidade, os nossos produtores, as nossas empresas.

Outro detalhe, Senador Marcos Rogério: o seu estado é um grande produtor de boi, Rondônia.

Os Estados Unidos da América do Norte, segundo dados da OCDE, em 2022, receberam US$127 bilhões de subsídio; a União Europeia e os franceses, US$112 bilhões de subsídio; os chineses, US$328 bilhões de subsídio. Sabe quanto receberam todos os produtores do Brasil – todos –, não apenas produtor de boi? Nove bilhões. Nove bilhões, enquanto os europeus, os asiáticos e os americanos receberam quase US$600 bilhões de subsídio.

Nós não temos os subsídios e o seguro que os europeus, americanos e asiáticos têm. Nós não temos o seguro que eles têm, nem os subsídios, mas, mesmo assim, nós temos a melhor carne do mundo – suíno, frango e também boi –, fora a nossa agricultura dos grãos, das frutas e de vários produtos dos quais o Brasil, hoje, é líder mundial.

Portanto, tem que reconhecer o Carrefour, em uma nota de explicação, porque eles abastecem os mercados que têm aqui dentro do Brasil com carne brasileira! Como é que o cara vai agora criticar a nossa carne, que é das melhores do mundo?

São raças europeias que nós temos aqui no Brasil. Raças europeias! Os nossos reprodutores, hoje, são melhores que muitos reprodutores do mundo inteiro.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

As raças zebuínas, Senador Marcos Rogério, que tem no seu estado, no Norte do país, no Centro-Oeste e no Rio Grande do Sul também, no Sul, são das melhores raças de animais advindos da Índia.

Senador Girão, essa é a qualidade da nossa carne. Então, não podemos admitir que, hoje, um supermercado que trabalha no Brasil dê uma nota mundial, esculachando a nossa carne. Pelo amor de Deus!

Se nós ganhamos o mercado sem os subsídios que os europeus têm, que os americanos têm, que os asiáticos têm, é porque nós somos competitivos. Então, essa qualidade é respeitada, e o trabalho dos produtores, dos técnicos da área, do próprio Ministério da Agricultura, no controle da nossa defesa sanitária, é fundamental – e dos estados também, que fazem essa parte.

Portanto, lamento essa fala do Carrefour e esperamos que eles se retratem, porque eles perderam para nós pela nossa qualidade, pela nossa eficiência, pelo Brasil ser, hoje, um dos maiores produtores de alimentos do mundo, não apenas do boi, do suíno ou do frango; em vários alimentos, nós somos incomparáveis.

Também outro fato importante: em Rondônia, Senador Marcos Rogério, no Mato Grosso, em alguns lugares, nós temos 80% de reserva legal – falo da proteção das nossas florestas –, e na Europa, Senador Girão, eles não querem admitir 4% de produção – 4% de proteção! E ainda vêm nos criticar.

Nós somos, sim, eficientes, e essa qualidade tem que ser respeitada pelos franceses, pelo Macron, pelo Parlamento da França e também pelo próprio Carrefour.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Cunha. Bloco Parlamentar Independência/PODEMOS - AL) – O próximo Senador inscrito é o Senador Marcos Rogério, para fazer uso da tribuna.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Cunha. Bloco Parlamentar Independência/PODEMOS - AL) – Pela ordem, Senador Eduardo Girão.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Pela ordem.) – Enquanto o Senador Marcos Rogério chega à tribuna, só para fazer um registro importante.

O Senador Jorge Kajuru, que sempre foi um grande defensor aqui contra os jogos de azar, por uma sociedade livre dessa questão da jogatina, ligou-me e quer... Não pôde estar aqui, porque aconteceu uma tragédia com uma pessoa muito próxima – que Deus o tenha! Uma pessoa, que trabalhava com ele, faleceu num acidente.

Mas eu quero dizer que ele foi vítima, Senador Marcos Rogério, que o Senador Jorge Kajuru foi vítima dessa coisa do jogo de azar, de perseguição por causa da sua luta contra essa tragédia. Então, o crime está enfronhado, o crime organizado, nessa questão, e ele me ligou aqui dizendo que é contra essa questão de jogo de bicho, de cassino, de bingo e que ficou feliz com o adiamento que a Casa fez.

Então, eu quero agradecer publicamente ao Senador Jorge Kajuru, que sempre foi firme e que se posicionou, inclusive dessa tribuna, várias vezes, contra a liberação de cassino e de bingo.

Que Deus nos abençoe!

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Cunha. Bloco Parlamentar Independência/PODEMOS - AL) – Senador Marcos Rogério, com a palavra.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, amigos da liberdade, hoje me dirijo a esta tribuna para falar sobre algo que não pertence a partidos ou ideologias: a liberdade de expressão. Esse direito é um pilar da nossa democracia, um espaço onde todos têm voz, independentemente de crenças, independentemente de posições políticas. No entanto, vivemos um momento preocupante, em que esse direito fundamental está

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

sob ameaça.

A liberdade de expressão não é apenas um direito individual, é um alicerce de qualquer democracia. Não há democracia sem liberdade de expressão. No entanto, hoje, enfrentamos um paradoxo: a tentativa de regular, de regulamentar as redes sociais por vias que ferem o próprio espírito democrático.

O Supremo Tribunal Federal, ao assumir a prerrogativa de legislar sobre essa questão, ultrapassa os limites de sua função. Mais do que isso, usurpa o poder, o papel de outro Poder. O Congresso Nacional é a Casa das Leis. Aqui é o palco para o debate de qualquer inovação.

Meu caro Senador Jorge Seif, apenas o Congresso, apenas ele, tem a legitimidade para discutir e aprovar normas que impactam a sociedade como um todo. Quando o Judiciário chama para si, quando o Judiciário assume esse papel, não apenas desrespeita a Constituição, mas também apaga a luz do debate, apaga a luz do bom debate, do debate público, do debate democrático, deixando-nos na escuridão.

A liberdade nas redes sociais, meu Senador Magno Malta, grande Líder, a liberdade nas redes sociais não pode ser sufocada por regras impostas sem diálogo, sem ser enfrentado o tema no foro próprio. É nas redes sociais que muitos brasileiros encontram espaço para expressar suas ideias, denunciar injustiças e participar da vida política do país. Qualquer tentativa de restringir esse espaço é, na prática, uma forma de censura, de controlar a voz dos brasileiros. Aqueles que hoje usam como argumento a necessidade de uma lei que regule as redes sociais, Senador Girão, se esquecem da existência do marco civil da internet, e foi justamente da feitura desse marco civil da internet que eu tive a oportunidade de participar da sua feitura, do seu debate, na época como Deputado Federal, que hoje é objeto de enfrentamento para relativizar aquilo que, no debate feito, no foro próprio, no Parlamento, foram conquistas da sociedade.

Tempos depois, por via imprópria, no ambiente do controle de constitucionalidade, no Judiciário, tentam desfazer, meu caro Presidente Rodrigo Cunha, aquilo que o Parlamento fez, aquilo que o Parlamento concebeu, discutindo, dialogando com a sociedade e com os grupos de interesse, os chamados *stakeholders* desse universo. Foi debatido à exaustão, mas agora um grupo pequeno, seleto, de pessoas que, intelectualmente, são preparadas, mas que não foram investidas da função de representar a sociedade. A legítima representação da sociedade está no Parlamento, está na Câmara dos Deputados, está no Senado Federal. Esse é o foro, esse é o ambiente do debate. E nem sempre não legislar significa ou representa omissão, porque, às vezes, se trata de uma escolha política. Trago como exemplo o tema do aborto. "Ah, o Parlamento não legalizou o aborto." O Parlamento escolheu, fez a escolha política, considerando o conjunto da sociedade, os valores, as crenças, de não avançar na pauta do aborto. Não é omissão, é escolha. "O Parlamento não regulou o tema dos jogos de cassinos, de casas de jogos." Não é uma omissão, é uma escolha do Parlamento. O Parlamento escolheu não votar hoje esse tema. Não pode o Judiciário usar o argumento da omissão para tentar usurpar, arrancar do Parlamento aquilo que é próprio dele: o poder-dever de representar a sociedade brasileira.

Não falta, Sr. Presidente, uma lei que regule o tema, mas uma lei que atenda aos interesses do Supremo. Repito: não falta uma lei que regule o tema, falta uma lei que atenda aos interesses do Supremo Tribunal Federal.

A quem servimos? Ao povo brasileiro ou ao Supremo?

Então, o Supremo Tribunal Federal, o nosso STF, não busca regulamentar, ele busca suprimir, busca retirar a liberdade de expressão, relativizando garantias constitucionais, ou não é isso que nós estamos vendo ao estabelecer censura prévia neste país? Não é isso que nós já estamos vendo acontecer?

Pessoas censuradas, pessoas com páginas bloqueadas, quem pensa diferente hoje, quem está num campo ideológico diferente hoje tem um tratamento; quem é de outro campo tem outro. Censura, e censura prévia, porque uma coisa é a censura, censura é de conteúdo. Alguém publicou alguma coisa e alguém entendeu que aquilo viola outros direitos, representa-se pela retirada do conteúdo e o magistrado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

vai lá e decide: "Olha, esse conteúdo aqui ofende valores tais e tais e precisa ser retirado".

Agora, quando você bloqueia, quando você determina o bloqueio de uma página, de um blogue, de um *site*, de um perfil social, pratica-se censura prévia, porque você não sabe o que aquele cidadão brasileiro, no gozo de suas prerrogativas, vai escrever, vai manifestar. Então, você determina que ele deixe de fazer o que você não sabe que ele vai fazer. Isso é censura prévia, isso ofende a Constituição Federal.

Eu vou além. Não estamos falando aqui – eu não defendo essa pauta, porque ela realmente é abominável – de defender o discurso de ódio, não é disso que se trata, ou de desinformação: esses são problemas que precisam, sim, ser combatidos com responsabilidade, mas a solução – repito – não é entregar a um grupo de ministros o poder de decidir o que podemos ou não dizer.

O Sr. Magno Malta (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Senador Marcos Rogério...

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – A solução não é entregar ao Supremo, aos seus ministros, o poder de dizer o que o brasileiro pode dizer e quando ele pode dizer. Liberdade não é isso.

Senador Magno Malta, ouço V. Exa.

O Sr. Magno Malta (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. Para apartear.) – É só uma pergunta, que V. Exa. vai responder muito bem para o país que nos ouve: o que é discurso de ódio? Para mim é uma frase de para-choque de caminhão, um chavão usado como "Nós somos antidemocráticos", "Nós somos terraplanistas", que são chavões que a literatura das narrativas, da criatividade vigente criou. O que é discurso de ódio?

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – Eu digo a V. Exa., alguém que diz, alguém que prega a morte de alguém, alguém que prega a decapitação de alguém, como fizeram na época do ex-Presidente Bolsonaro, inclusive com imagens da cabeça dele... Isso vale para o Presidente Bolsonaro, isso vale para qualquer outro, Senador da República, Presidente da República, Ministro do Supremo. Discurso de ódio. Discurso de ódio.

Mas pela mesma preocupação de V. Exa., e nós estamos discutindo agora o marco legal da inteligência artificial, e lá tem vários pontos que eu estou debatendo, justamente com essa preocupação, é de a gente também, como legislador, entregar para um órgão vinculado ao Governo o poder de dizer o que é o discurso de ódio, o que é a desinformação, sabe? O que é uma informação com integridade, com confiabilidade, sabe? Esse é o ambiente em que nós estamos discutindo hoje.

Eu não quero delegar a ninguém o poder de ser censor do Brasil.

O Sr. Magno Malta (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – E quem se propõe a ser censor, na verdade, é um aprendiz de tirano, que cria a sua própria narrativa. Narrativa, discurso de ódio. Diz que não concorda com a decisão de um ministro: "O ministro fulano está violando a Constituição". Discurso de ódio. Discurso de ódio.

Lewandowski veio a esta Casa, ali onde está sentado o Rodrigo, dali ele rasgou a Constituição e deu uma cusparada na cara da sociedade brasileira, deixando Dilma elegível depois de ser cassada, quando o texto da Constituição... E agora vai lá à Câmara e vem aqui e diz que...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Magno Malta (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – ... o art. 53, na compreensão, na compreensão da Suprema Corte, mudou. Não tem mais art. 53 pleno. Você não tem... V. Exa. pode receber um processo pelo que está falando aí, pelas verdades que estão falando aí. Nós não temos essa imunidade parlamentar, já não é mais assim, por uma compreensão do Supremo.

Quer dizer, na verdade, eles não são guardiões. Eles tiram, acrescentam, põem, rasgam, repõem. E aí, o discurso dessa extrema direita é de ódio.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mas aí, qual é o discurso de ódio? O que é isto: discurso de ódio? Alguém tem rede censurada porque postou a bandeira, porque cantou o Hino? Aí o cara, assim, "não, na época de Bolsonaro, Bolsonaro entregou a transposição do Rio São Francisco". Ele não pode falar isso num programa eleitoral, porque isso é discurso de ódio. Ele foi proibido. Discurso de ódio. Ele não pode dizer que Lula é amigo de Maduro no processo eleitoral, porque é discurso de ódio. Tem que tirar essas postagens. Tem que apagar as *lives* do Bolsonaro, em que ele disse que Lula é amigo de Ortega. É discurso de ódio.

Ontem eu vi aqui o Senador Jaques Wagner. Foi aprovado um projeto dele, e ele, ao final, estava dando aquela palavra de comemoração, ele, a Senadora Tereza, o Senador Jorge depois foi à tribuna também. Um projeto muito importante, não é? Eu fiquei até abismado de, em tempos tão difíceis, você ver um líder de um Governo esquerdista comemorando aquilo, e guardei a frase dele. Ele disse...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Magno Malta (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – ... "A democracia é bonita por isso, porque você pode ser contra ou a favor de alguma coisa". Quem disse isso foi Jaques Wagner. Então, a democracia é isto: eu posso escolher o lado que eu quero; eu posso dizer que sou contra o aborto. Isso aqui virou discurso de ódio; eu não posso dizer. Eu tenho que fazer o politicamente correto ou eu estou fazendo discurso de ódio.

É isso mesmo, Senador Jaques Wagner. Na democracia eu posso ser contra o que pensa o seu partido, o que pratica seu partido. E V. Exa. disse que essa é a beleza. E tenho que respeitar V. Exa. por ser a favor das pautas que defende. Em algumas nós convergimos; na de ontem mesmo, houve uma convergência muito grande. Veja que foi ele, e a Senadora Tereza, e que todo um segmento que sustenta a balança comercial do Brasil, que é o agro, foi respeitado.

Então, fica a pergunta: o que é discurso de ódio?

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Magno Malta (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – O que Marcos Rogério fez ontem na CPI com o depoente, conduzindo-o ponto a ponto, com o conhecimento jurídico que tem... Porque um cidadão que chega à condição que ele chegou, de rei das *bets* – acho que tem um outro nome que eles dão a ele, imperador das *bets*, sei lá o quê –, estava ali muito solto, falando muito tranquilo. Esse é um tema difícil, que, se você não parar para estudar, para entender... *Grosso modo*, é difícil esse troço das *bets,* quando tem gente que votou, o ano passado, nisso e está arrependido. A desgraça se estabeleceu.

Mas V. Exa. vai lá, tem um conhecimento jurídico, tem um conhecimento vivencial, tem uma perspicácia de investigação, e vai levando-o, vai conduzindo-o, vai conduzindo-o... E eu não sei... Pode aparecer alguém que pode processar V. Exa. porque V. Exa. humilhou o depoente, humilhou o depoente na CPI. Isso é narrativa.

Então, nós estamos num emaranhado de coisas em que a gente pergunta... Cara, está ruim de ver. O que é discurso de ódio? E quem vai dizer se o que eu falei está certo ou que está errado?

V. Exa., quando faz essas colocações... Sabe o que é discurso de ódio? É isto aqui: discurso de ódio é jornalista de grandes meios de comunicação dizer que deseja a morte de Bolsonaro e da família dele inteira; é uma jornalista escrever num jornal e chamar a filha criança do cara – ela não tinha feito 12 anos ainda – de puta. "Isso aqui não é discurso de ódio, isso é opinião."

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – Aí é liberdade.

O Sr. Magno Malta (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Aí é liberdade.

Eu parabenizo V. Exa. pela serenidade como V. Exa. coloca e pela clareza límpida, cristalina das colocações de V. Exa. nesse momento que nós estamos vivendo...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Magno Malta (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – ... de turbulência.

O delegado federal foi lá e disse: "Nós estamos cumprindo a lei." E há essa história de "Nós vamos continuar a investigação", porque repete o que o chefe falou: "Não tem, não tem imunidade Parlamentar absoluta". O que é absoluto? O que é cláusula pétrea na nossa Constituição? Não existe. Então o que é, de fato, discurso de ódio? O Marcel van Hattem é que está errado.

Então, como nós vamos consertar isso?

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – É.

O Sr. Magno Malta (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – É o Parlamento é que precisa se insurgir.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – É isso.

O Sr. Magno Malta (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – É o Parlamento, é o Senado – é o Senado.

E eu acho que o Lira e o Pacheco precisavam estar sentados agora aqui, ouvindo V. Exa., sabe? Porque é uma questão de coerência, de respeito à Constituição, porque quem ganha o privilégio de sentar naquela cadeira ali, irmão, realmente tem que entender, tem que entender...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Magno Malta (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – ... isso que V. Exa. está colocando, de forma límpida, sem ofender ninguém e mostrando os contextos, o que dá uma claridade muito grande.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – Muito obrigado, nobre Senador Magno Malta.

Eu ouço o Senador Jorge Seif, que também solicita aparte e passo para a conclusão, Sr. Presidente.

O Sr. Jorge Seif (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC. Para apartear.) – Senador Marcos Rogério, quero primeiro parabenizar o senhor pela abordagem. É muito difícil retocar algo que o senhor tenha falado, porque o senhor falou com maestria, com excelência.

Mas quero lembrar que a questão das drogas, que também é prerrogativa do Parlamento, foi uma pauta sequestrada do Parlamento. Quero lembrar ao Senhor que marco temporal de terra indígena, depois de mais de 30 anos de Constituição Federal, está tendo uma nova visão. Depois, também, de 35 anos – se eu estou fazendo a conta certa –, o art. 53 da Constituição Federal, que nos protege para falar...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Jorge Seif (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC) – Aliás, não fala se é na tribuna ou se é fora da tribuna. Parlamentar é parlar, é falar. Também, agora, foi reinterpretado.

E sobre a observação do senhor lá na Comissão de Direito Digital, em que está se discutindo aí a regulamentação da inteligência artificial, etc... Quero lembrar ao senhor e a todos os brasileiros, ao nosso Presidente Rodrigo Cunha, que está nos presidindo hoje, que poucas coisas nós podemos falar que são fatos consumados – "Não, isso é fato consumado!". O sol é quente: é fato consumado. Alexandre Garcia é um dos ícones do jornalismo brasileiro, goste dele ou não: fato consumado. Alguém discute? O cara tem premiação, tem reconhecimento internacional. É um cara que nunca...

No atual Governo, o Advogado-Geral da União... Ano passado, ele emitiu uma opinião sobre as barragens do Rio Grande do Sul, mal-construídas pelo Partido dos Trabalhadores, mal-construídas, mal-dimensionadas, sem o uso devido de comportas. Ele fez uma crítica jornalística. Aí, ontem, eu li para o Lewandowski, inclusive. Sabem o que o Jorge Messias fez? Mandou para a Polícia Federal investigar, por

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

desinformação. Na nossa Constituição não tem isso. O senhor é jornalista ou advogado, se não me falha a memória quanto à sua formação. No Código de Processo Penal – eu sou administrador – eu sei que não tem desinformação, *fake news*. Não existe isso. O Advogado-Geral da União mandou perseguir Alexandre Garcia porque não gostou da crítica dele de que as barragens do Rio Grande do Sul, mal-construídas pelo Partido dos Trabalhadores, ajudaram a causar toda aquela tragédia.

Então, o que o senhor está falando é importantíssimo para não criarmos o ministério da verdade, como, em 1933, Hitler tinha na Alemanha nazista. As pessoas podem falar: "Meu Deus, que exagero de Jorge Seif, de Marcos Rogério e de Magno Malta!". É porque a liberdade a gente não perde de uma vez, nós vamos perdendo de pouco em pouco. Thomas Jefferson já falava: "O preço da liberdade é a eterna vigilância".

Obrigado pela colocação do senhor e pela defesa que o senhor faz dos brasileiros acima de tudo.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – Muito obrigado, nobre Senador Jorge Seif, pelo aparte que faz. V. Exa. e o Senador Magno Malta acrescentam qualidade ao debate que fazemos no dia de hoje sobre liberdade de expressão.

Senador Girão, ouço V. Exa. também.

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Eu queria, rapidamente, Presidente... Se o senhor me der dois minutos, eu concluo.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – Pois não.

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para apartear.) – Leu meu pensamento!

Senador Marcos Rogério, o senhor sempre sobe a essa tribuna para fazer pronunciamentos históricos aqui. Eu estou aqui há seis anos e sou testemunha disso. Como ontem, por exemplo, em que o senhor brilhou na CPI, como brilhou na CPI da pandemia.

Ontem, na CPI das Bets, o senhor escancarou ali, de uma forma elegante, mas mostrou as entranhas da podridão do que essas *bets* estão fazendo no Brasil. Nós não podemos terminar este ano sem votar nada para pelo menos conter a tragédia que está... Eu falei com o Presidente aqui. Amanhã, na reunião de Líderes, peço o apoio: pelo menos um dos projetos, para conter o estrago.

Mas, olha, enquanto a gente está aqui gritando, clamando pela liberdade de expressão no Brasil, eles estão julgando lá...

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – É isso.

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – ... o marco civil da internet, que Deputados e Senadores votaram e aprovaram desde 2014.

E aí? E aí? E o Parlamento vai fazer o quê? Porque, na questão do aborto, Senador Jorge Seif, Senador Magno Malta, na hora que eles... O Senador Rodrigo Pacheco aqui foi firme. A gente tem que reconhecer isso. Na das drogas também. Está lá a PEC, na Câmara dos Deputados; a PEC antidrogas. Mas o STF não quis saber, foi lá e liberou. E está valendo o que o STF fez.

Se a Câmara votar vai ter o quê? Vai acontecer aí um conflito – clássico –, uma indefinição. E o que é que vale? Aí o Congresso vai... Nós vamos saber o que é que vale o Congresso, se não vale nada mesmo ou se se vai criar essa situação.

Agora eu lhe pergunto, assim, o senhor que está fazendo... O que é que nós podemos fazer com relação a mais esse abuso do STF, esse ativismo que eles estão fazendo hoje, agora, neste momento, que é censurar, controlar a mídia, que é o sonho, que é a obsessão deles? O que é que nós podemos fazer? Isso que eu queria... O senhor como Líder aqui. Porque a sociedade está apreensiva.

Amanhã, Senador Jorge Seif... E o senhor recebeu mensagem, eu também, a gente está atento a alguns artigos, o Senador Marcos Rogério, o Senador Magno Malta, sobre a questão da inteligência

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

artificial, que tem lá artigos gravíssimos. E está pautado para se votar. Não sei se retiraram de amanhã.

Nós temos que retirar isso amanhã, Senador Magno Malta. É de manhã cedo. E o Brasil fica apreensivo. É o STF de um lado, é dentro do Senado do outro, tentando censurar. E aí? O que é que nós podemos... Quanto a esse, pelo menos, que está aqui no Senado, o.k., porque está sendo dentro do Senado.

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Agora, e esse que está no STF? O que é que nós podemos fazer para barrar mais esse abuso? O Senado tem alguma medida para tomar com relação a isso?

Esse é o questionamento que eu faço.

O Sr. Jorge Seif (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC) – Senador Marcos Rogério, perdão. Eu só quero fazer...

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – Pois não.

O Sr. Jorge Seif (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC. Para apartear.) – ... uma colocação em cima do que o Girão falou: lembrar às senhoras e aos senhores, aos policiais de todo o nosso Brasil, às famílias de todo o nosso Brasil que, devido à decisão do Supremo de liberar uma quantidade de droga, o CNJ (Conselho Nacional de Justiça) está revisando a pena de 600 mil da população carcerária, 600 mil pessoas.

É lógico, tem alguns entre eles que já cumpriram o tempo da pena e devem ser, sim, desencarcerados, porque já cumpriram com o Estado brasileiro a sua dívida, o.k. Agora, nessa brincadeira...

(*Interrupção do som.*)
(*Soa a campainha.*)

O Sr. Jorge Seif (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC) – ... há traficantes, que destruíram famílias (*Fora do microfone.*), destruíram crianças, mataram gente, e serão soltos, estarão livres de novo para vender drogas e destruir a sociedade brasileira.

Só para lembrar o que é uma decisão do Supremo sobre o que não é prerrogativa do Supremo. Libera a droga e, agora, na carona, ou seja...

A Bíblia nos ensina o seguinte: um abismo chama outro abismo. Então, o primeiro abismo: liberar a droga. O segundo abismo: desencarcerar vagabundo, traficante, ladrão, destruidor de família. O terceiro abismo: esses caras voltam para as ruas, destroem mais famílias, matam, enfim, cometem todo tipo de atrocidade contra a sociedade brasileira.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Cunha. Bloco Parlamentar Independência/PODEMOS - AL) – Senador Marcos Rogério, se me permite.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Cunha. Bloco Parlamentar Independência/PODEMOS - AL) – V. Exa., como sempre, quando começa a falar, abre um leque de outros temas sobre os quais todos os colegas têm muito a dizer.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – Verdade.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Cunha. Bloco Parlamentar Independência/PODEMOS - AL) – Foi extremamente democrático, abriu o seu tempo, e eu estou aqui o tempo todo para ouvi-los.

Mas também temos outros Senadores inscritos, o Senador Wellington Fagundes já está há bastante tempo aguardando, e o Senador Jorge Seif é também um dos inscritos, para que a gente possa também

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

deixar que os outros colegas façam uso da palavra.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO. *Fora do microfone.*) – Eu vou procurar...

(*Soa a campainha.*)

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO. Para discursar.) – Eu, Sr. Presidente, vou fazer um esforço para tentar concluir o pronunciamento que preparei para o dia de hoje, que tem pontos ainda importantes para a reflexão de todos nós.

Esse é um tema sobre o qual eu acho que nós deveríamos ocupar um dia de sessão do Senado Federal, sem pressa, sem atropelos, sem censura... sem censura!

E eu quero reafirmar: o debate sobre a liberdade de expressão e a regulamentação das redes sociais não pode ser capturado por interesses de um poder ou de uma ideologia; deve ser guiado pelo bom senso, pela democracia e pelo respeito às liberdades fundamentais.

A luz da democracia só brilha onde há liberdade; fora disso, não tem democracia. E essa luz não pode ser apagada por lanternas que, ao invés de iluminar, trazem trevas ao Brasil.

Sr. Presidente, eu não quero me alongar muito, mas eu preciso trazer aqui algumas reflexões.

O que vemos hoje no Brasil é uma escalada de decisões judiciais que ultrapassam as fronteiras do que é legítimo. O Judiciário, que deveria ser o guardião das leis, tem assumido um papel de legislador, impondo regras e censuras que não passam – ou que não passaram – pelo crivo do debate democrático.

Isso não é apenas perigoso; é uma violação direta do princípio da separação dos Poderes, que sustenta a nossa República.

Mais preocupante ainda é o silêncio ensurdecedor de setores que, no passado, foram ardorosos defensores da liberdade. A mesma esquerda que lutou contra a censura imposta pela ditadura militar, que ergueu a voz em defesa dos direitos civis, agora se cala diante do avanço do autoritarismo judicial. Onde estão aqueles que tanto falaram em liberdade?

Não podemos permitir que essa questão se torne um embate entre esquerda e direita. Esse não é um problema de partidos; é questão de bom senso e de respeito às bases do nosso sistema democrático! Censura...

(*Soa a campainha.*)

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – Censura nunca será a solução! Silenciar opiniões nunca será a solução! Silenciar opiniões não apaga ideias, censurar opiniões não apaga ideias, apenas alimenta ressentimentos e enfraquece o debate público.

A liberdade de expressão não é um privilégio concedido por governos ou tribunais, é um direito inalienável, conquistado ao longo de gerações e consagrado na nossa Constituição. Ela existe para proteger não apenas o que é confortável de ouvir, mas, principalmente, aquilo que desafia o *status quo*, aquilo que me desafia – isso é liberdade.

Quando um Ministro decide o que podemos ou não dizer, não está apenas censurando palavras: está comprometendo o futuro da nossa democracia. A pluralidade de ideias é o que fortalece as sociedades livres. É no debate, é no confronto respeitoso de opiniões que encontramos soluções para os problemas mais complexos da nossa sociedade.

Portanto, faço aqui um chamado: um chamado à sociedade civil, ao Legislativo brasileiro, aos verdadeiros democratas deste país, para que defendam a liberdade de expressão, defendam o direito de cada brasileiro, de cada brasileira, de se expressar livremente, sem medo – sem medo! –, sem medo de represálias ou de censura.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

E, para aqueles que se calam diante do autoritarismo, reflitam: a história nos ensina que o silêncio diante da injustiça é a semente do totalitarismo. Hoje, calar-se pode parecer conveniente, confortável, mas amanhã será tarde demais.

A liberdade é a luz que guia os povos para a prosperidade e a justiça. Não deixemos que essa luz se apague.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Cunha. Bloco Parlamentar Independência/PODEMOS - AL) – Bem, após a explanação do nosso Senador Marcos Rogério – inclusive, muito debatida, como sempre –, temos aqui o próximo inscrito, o Senador Jorge Seif, e o último inscrito, o Senador Wellington Fagundes.

Senador Jorge Seif, vai fazer uso da palavra? (*Pausa.*)

O SR. JORGE SEIF (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC. Para discursar.) – Sr. Presidente, muito obrigado pela oportunidade. Esperamos bastante, hoje o dia foi longo aqui no Senado. Agora são quase 8h da noite.

Boa noite às senhoras e senhores, a quem nos acompanha pelas redes sociais, pela TV Senado.

Presidente Rodrigo, hoje foi um dia muito especial para minha carreira enquanto Senador, mas, acima de tudo, para as mulheres brasileiras. É com muito orgulho, muita honra que eu anuncio às senhoras e senhores que vou falar sobre um tema que afeta profundamente a nossa sociedade, que é a violência contra a mulher.

"Mas, Seif, violência contra a mulher?" Só para o senhor ter ideia, Presidente, em 2023, o Fórum Brasileiro de Segurança Pública registrou mais de 1,6 milhão de ocorrências de violência contra a mulher em nosso país; e em Santa Catarina, meu estado querido, mais de 100 mil casos de violência doméstica.

É muita coisa, Senador Magno Malta. E o senhor sabe que, por exemplo, em dia de jogos de futebol – essa informação eu tive há poucos dias –, o número de violência doméstica aumenta exponencialmente? O time dos caras perde, ele vai lá e desconta na mulher dele, bate na mulher.

E um outro detalhe também que as estatísticas nos trazem, Presidente Rodrigo Cunha, é que a violência é paulatina, ela vai aumentando. Primeiro, o cara dá um empurrão; aí, depois, dá um beliscão; aí, outro dia, já a empurra no chão; no outro dia, dá-lhe soco no olho, na boca, e no outro dia mata. Isso é estatística!

E o que acontece com as mulheres é o seguinte: muitas delas são dependentes financeiramente, estão presas ao relacionamento por filhos, por não ter para onde ir, por não ter um refúgio, uma casa, não ter condição, e ficam se sujeitando a esses covardes – porque homem de verdade enfrenta outro homem, da mesma estatura. Não, pega a mulher do cara, que cuida da vida dele, cuida dos filhos dele, que cuida da casa dele, que vai trabalhar para ajudar na renda familiar, e ainda bate na mulher e, no final, mata essa mulher.

As mulheres, muitas vezes, por uma questão social, têm vergonha e medo de denunciar – mas algumas denunciam.

E, na data de hoje, um projeto de minha autoria, relatado pelo nosso querido amigo Senador Marcio Bittar, do Acre, e relatado *ad hoc* pela minha querida e amada Ministra Damares Alves, o Projeto de Lei 1.168, passou, por unanimidade, Sr. Presidente, na Comissão de Direitos Humanos, o que foi um passo decisivo para fortalecer a rede de segurança e justiça para as mulheres vítimas de violência doméstica.

O que esse projeto prevê, Sr. Presidente? Torna inafiançável o crime de lesão corporal em contexto de violência doméstica e familiar. Aquele cara valentão que bate na esposa, que bate na filha vai para a delegacia – quando é denunciado, porque é subnotificado isso –, paga uma fiança, volta para casa. "Ah, você me denunciou?" Pau de novo na mulher. É isso que eles fazem, porque têm a certeza da impunidade. Então, com esse projeto, que com certeza na CCJ nós vamos melhorar – porque nós sabemos que são

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

mínimos os casos em que algumas mulheres comunicam falsamente uma denúncia de violência doméstica, mas existe um percentual de que nós precisamos cuidar para que isso também não vire uma arma contra os homens, mas é mínimo, até porque os sinais são visíveis nas mulheres, não é? –, com a implementação dessa medida, Sr. Presidente, vamos impedir que os agressores se beneficiem de fianças, o que muitas vezes resulta na impunidade e reincidência da violência.

Então hoje, acima de tudo, Sr. Presidente, é um dia de vitória para as mulheres brasileiras. E, como sempre, precisamos dar mais um passo importante, que vai ser a aprovação desse projeto de lei na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. É fundamental, é primordial, antes de vir aqui para este Plenário, que ele avance na CCJ. E eu aproveito para fazer um pedido ao nosso amigo Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Senador Davi Alcolumbre, que coloque esse projeto, que é de suma importância para a proteção das nossas mulheres no Brasil, especialmente com esses números de violência doméstica que eu já trouxe aqui na minha leitura.

Eu queria também dar um exemplo emblemático ao senhor, Sr. Presidente, de como o sistema de justiça, muitas vezes, falha em proteger as mulheres brasileiras. É o caso de Mariana Ferrer, que, em 2018, Presidente, sofreu um ataque brutal, tendo sido dopada e estuprada durante uma festa em Santa Catarina. O acusado foi inocentado por falta de provas e a maneira como o caso foi conduzido judicialmente gerou uma revolta generalizada, especialmente entre as mulheres. Esse caso que ficou marcado como uma vergonha para a justiça brasileira, resultou na Lei 14.245, de 2021, conhecida como Lei Mariana Ferrer, que protege as vítimas de crimes sexuais durante os julgamentos. A história de Mariana não deve ser esquecida, pois ela nos mostra o quanto ainda precisamos avançar no nosso sistema jurídico para garantir que as mulheres tenham voz e proteção, e isso tem que partir do Parlamento.

E agora, com esse PL 1.168, estamos dando um passo importante na criação de um sistema mais justo e efetivo, especialmente para punir esses covardes que batem em seus familiares, na sua esposa, na sua filha, e os agressores que se beneficiam de brechas, como a fiança. A inafiançabilidade da lesão corporal em caso de violência doméstica comprovada é uma medida que visa, Sr. Presidente, de forma contundente, combater a impunidade e salvar vidas. A aprovação desse projeto terá um impacto positivo e duradouro na proteção das mulheres brasileiras e marcará uma nova era na defesa do direito das mulheres, reafirmando o nosso compromisso – o meu, como Senador, e falo também em nome do Senado Federal – em construir um Brasil mais justo, mais seguro e mais igual para todas as mulheres, todos os cidadãos brasileiros, especialmente as maravilhosas mulheres brasileiras.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Cunha. Bloco Parlamentar Independência/PODEMOS - AL) – Parabéns pelo projeto, Senador Jorge Seif.

Com certeza o Brasil inteiro está acompanhando este momento.

Em sequência, Senador Wellington Fagundes, que aguardou pacientemente o momento de utilizar esta tribuna.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT. Para discursar.) – Meu caro Senador Rodrigo Cunha, quero aproveitar para cumprimentá-lo, também, pela eleição em que V. Exa. foi eleito vice lá do JHC, esse jovem que é uma revelação no Brasil, não é? Uma votação estupenda vocês tiveram! Estive em Alagoas e vi o quanto vocês são queridos. Com certeza o JHC deverá ser o futuro Governador daquele estado.

Parabéns pela excelente campanha.

Sr. Presidente, quero aqui, inicialmente, registrar, com profunda tristeza, o falecimento da Jerônima Maria Pereira, que carinhosamente era conhecida como Jerominha. Ocorreu agora, e ela estava com 85 anos. Jerônima foi Vereadora e deixa um legado de dedicação e serviço público, marcado principalmente,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sr. Presidente, pela sua incansável luta em prol da comunidade e dos mais idosos. A sua trajetória como Vereadora sempre foi pautada pelo compromisso com o bem-estar da população e pela defesa de valores que permanecerão como exemplo para todos nós.

Conheci a Jerominha na minha primeira campanha ainda, em 1990. Ela, como Vereadora, me apoiou, de uma forma muito carinhosa, me levando a visitar as pessoas. Por isso, neste momento de dor, quero manifestar aqui a minha solidariedade à família, amigos, e a toda a comunidade de Alto Araguaia. Que suas memórias e contribuições sirvam de inspiração e conforto para aqueles que tiveram o privilégio de conviver com a Jerominha, que, com certeza, será sempre lembrada na minha memória e na memória de todos os amigos.

Quero aqui, hoje, Sr. Presidente, também parabenizar uma conquista que enche de orgulho não apenas Tangará da Serra, uma cidade polo do médio Norte de Mato Grosso, mas todo o Estado de Mato Grosso. Quero me referir à brilhante atuação da TV Vale Record na cerimônia do Prêmio de Qualidade Profissional e Empresarial, organizada pelo Instituto Ângulo Pesquisas. Esta emissora, Sr. Presidente, tem, como parte do grupo que se chama Grupo Agora de Comunicação, grandes profissionais e foi reconhecida como preferência em comunicação televisiva ao conquistar todos os prêmios da categoria. Uma façanha que reafirma a sua excelência e conexão com a comunidade de Tangará.

Quero, inclusive, aproveitar para parabenizar o Prefeito Vander, que foi agora reeleito Prefeito de Tangará, juntamente com o Eduardo Sanches, que é do meu partido, o PL. E quero aqui, inclusive, dizer que o PL teve uma estupenda vitória em Mato Grosso. Nós conseguimos, Sr. Presidente, 47% dos votos para Prefeito de Mato Grosso, elegendo nas principais cidades como Cuiabá, Várzea Grande, Rondonópolis, Primavera do Leste e Sinop, uma grande cidade, capital do nortão de Mato Grosso, cujo Prefeito, Roberto Dorner, estava aqui inclusive, agora há pouco, no meu gabinete.

Eu quero cumprimentar também o Hélio da Nazaré, que foi eleito – ele também esteve comigo sempre, lá em Tangará da Serra, me apoiando –, e, claro, o atual Vice-Prefeito, Marcos Scolari, que também é do meu partido.

Para o Grupo Agora de Comunicação, entre as honrarias recebidas, eu quero ainda destacar o título de Melhor Emissora de Televisão, que evidencia o impacto positivo de sua programação para a sociedade, e também o Prêmio de Melhor Programa de Televisão para o Cidade Agora, um programa que informa e dialoga com a população local de maneira única.

Sr. Presidente, permita-me também reconhecer os profissionais que são o coração dessa emissora. Jonathan Barreto foi premiado como Melhor Editor de Vídeos por transformar imagens em histórias que emocionam e informam. Quero também destacar Márcia Kappes, cuja trajetória de mais de 30 anos é um exemplo de dedicação e também de talento. Premiada como Melhor Apresentadora de Televisão e Melhor Jornalista, Márcia Kappes trouxe sua audiência fiel e fortaleceu ainda mais a credibilidade da TV Vale Record. Quero dizer, inclusive, que fui eu que levei Márcia Kappes para Tangará da Serra, onde ela, uma jovem profissional, começou e foi sempre um grande destaque nesse seu competente trabalho.

Essas conquistas refletem não apenas o esforço individual, mas também o trabalho coletivo, liderado pelo Diretor do Grupo Agora de Comunicação, Renato Muzetti. Esse profissional também já está, acredito, há mais de 30 anos à frente desse grupo de comunicação, vive na minha cidade natal, Rondonópolis, Mato Grosso,

Eu quero cumprimentar a Diretora de Jornalismo, Renata Ramos, e também o Gerente Comercial, Roginson Carvalho.

E ainda, Sr. Presidente, eu gostaria de destacar a presença do ator Guilherme Leicam, que abrilhantou a cerimônia como anfitrião, trazendo elegância e carisma à grande celebração em Tangará da Serra.

Por isso, a TV Vale Record mostrou que, quando há dedicação, talento e compromisso com a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

verdade, é possível ir além do reconhecimento, impactando positivamente a sociedade, promovendo o desenvolvimento e, enfim, a integração cultural daquela cidade. Essa emissora representa o que há de melhor na comunicação regional, sendo uma aliada indispensável para o desenvolvimento social e cultural de Mato Grosso.

Por isso, como Senador da República, manifesto a minha admiração e os parabéns a toda a equipe da TV Record Tangará da Serra. Que essa trajetória de sucesso inspire outras instituições e mesmo os profissionais a seguirem o mesmo caminho de excelência e dedicação.

Sr. Presidente, eu quero aqui também dar como lido um outro pronunciamento, que é sobre um grande evento que está acontecendo na nossa capital, Cuiabá, que começou agora, no período de 29 de outubro a 8 de dezembro. Cuiabá está, então, sediando a Casacor Mato Grosso, que é a maior amostra de arquitetura, *design* e paisagismo das Américas.

E, neste ano, o tema apropriado em Mato Grosso é: "De presente, o agora", que se propõe a discutir o legado deixado por nossos antepassados e também o futuro que estamos construindo – também porque Mato Grosso tem muito a contribuir com esse tema.

Estamos falando de uma das cidades com maior riqueza cultural e histórica, com uma variada gastronomia, belezas naturais e muita tradição, que se expressa na música, na dança e nas festas religiosas, que é a nossa grande capital Cuiabá. Quando eu falo Cuiabá, é com toda a Baixada Cuiabana, Várzea Grande, enfim, todas as cidades pantaneiras. É um pouco de tudo que está na Casacor Mato Grosso, que ocupa um prédio anexo à Arena Pantanal que foi especialmente preparado para receber essa mostra. São mais de 28 ambientes, que podem ser visitados até agora, no dia 8 de dezembro.

Eu estive visitando esse espaço há 20 dias, voltei agora no domingo, para uma *avant-première,* e fiquei impressionado com a criatividade e o talento dos profissionais. Quero dizer, inclusive, que a Senadora, nossa Presidente da Comissão de Meio Ambiente, nossa grande atleta, lá esteve conosco, presenteando também a todos nós. Muitos desses profissionais que lá estão são de outros estados, mas a maioria é de Mato Grosso e colocou esse talento e criatividade para mostrar o que é esse estado de tantas riquezas.

E muita dessa inspiração para os ambientes veio exatamente de um *famtour* feito por esses profissionais pelo interior de Mato Grosso, especialmente...

(*Soa a campainha.*)

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – ... em Vila Bela da Santíssima Trindade, a primeira capital de Mato Grosso, projetada em Portugal, para proteger a nossa costa fluvial, onde esses profissionais conheceram a Dança do Congo e também a Dança do Chorado. Esse grupo, inclusive, também se apresentou lá em Cuiabá.

Por isso, eu quero aqui dar os meus parabéns aos diretores – Luiz Hugo e a arquiteta Giovanna Trojan – e a todos os profissionais envolvidos. A mostra movimenta a economia, ao gerar emprego e renda, atrai turistas e ainda nos encanta com tantos ambientes criativos.

Finalizando, Sr. Presidente, não abusando demais de vossa paciência, eu quero registrar também que conseguimos um grande feito nesta semana, que foi a internacionalização do Aeroporto Marechal Rondon, em Várzea Grande, na Região Metropolitana da nossa capital.

Quero dizer que, como Senador, lutei muito...

(*Soa a campainha.*)

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – ... para que a gente pudesse fazer a concessão dos aeroportos de Rondonópolis, de Cuiabá, em Várzea Grande, Sinop e Alta Floresta; foi o bloco do Centro-Oeste.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Lembro-me bem de quando eu fui levar esse assunto lá para o Presidente Michel Temer, e lá estava ainda o Ministro Padilha – não o atual –, inclusive que faleceu e faço aqui também as minhas homenagens póstumas a ele; e eles não acreditavam que Mato Grosso tinha um movimento tão grandioso.

Levei lá a Infraero, que mostrou todos os números, e conseguimos convencer, à época, o Governo a promover essa concessão, o que foi um sucesso.

Hoje, todos esses aeroportos estão totalmente modernizados, e o que precisávamos era exatamente a internacionalização do aeroporto. Então, já foi publicado, está tudo corretamente funcionando: a Polícia Federal, a Anvisa, o Ministério da Agricultura, enfim.

E hoje eu tive uma audiência com a Abear, a associação brasileira de todas as nossas companhias de aviação. Como Presidente da Frente Parlamentar de Logística e Infraestrutura, aqui do Congresso Nacional, discutimos, posta essa internacionalização, o que temos que fazer, trabalhar agora para atrair empresas, porque o nosso aeroporto está exatamente no centro geodésico da América do Sul, que é na nossa capital, Cuiabá. Na Câmara de Vereadores, está lá o monumento do centro geodésico da América do Sul.

Portanto, esse aeroporto poderá muito ser o nosso integrador do mercado andino, que são mais de 130 milhões de pessoas a quem nós estamos ali praticamente de costas. Os nossos irmãos, os nossos vizinhos andinos são extremamente importantes para aumentar o nosso comércio e, principalmente, a nossa cultura...

(*Soa a campainha.*)

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – ... muito forte ali, de todos nós.

Quero dizer que esse aeroporto também vai facilitar a ligação principalmente com Santa Cruz de La Sierra, onde temos muitos empresários brasileiros e mato-grossenses, além também de muitos estudantes que lá estudam, na Bolívia.

Além disso, estamos discutindo, claro, a questão da faixa de fronteira, para que a gente possa promover o desenvolvimento da nossa Princesinha do Paraguai, que é a cidade de Cáceres. Tudo isso pode, então, fazer a integração com o aeroporto, porque também, em Cáceres, conseguimos recurso e já está o aeroporto na fase final de todas as obras. E eu quero parabenizar a Prefeita Eliene, que foi reeleita Prefeita de Cáceres.

Então, eu agradeço muito, Sr. Presidente, aqui a todos, desejando realmente que possamos ter uma próxima semana de muito trabalho, já que, até agora, as propostas do Governo de ajuste fiscal não chegaram ainda aqui, e teremos praticamente uma semana para votar Orçamento, LDO e, ainda, ter que votar uma medida provisória – medida provisória, não –, uma PEC do Governo e também um projeto de lei que compõe toda essa estrutura aí.

E nós estamos muito preocupados, porque tudo aquilo que votamos na pressão, na pressa, a tendência não é ser bom para a sociedade. O dólar está aí batendo o recorde, a inflação chegando, e não é isso que nós esperamos, porque, claro, quem é mais atingido com a inflação é o assalariado, é aquele que ganha menos.

Por isso, eu tenho certeza de que todos nós aqui trabalharemos a favor, principalmente, do cidadão mais simples, a quem o Governo atual, o Presidente Lula, prometeu picanha, e a picanha está só crescendo de preço, não está chegando para aqueles que mais precisam. Aliás, até o ovo subiu demais esta semana.

Então, eu quero aqui alertar a todos que estaremos, sim, prontos aqui para votar, mas não vamos votar nada de forma apressada e sem nem ler, ou seja, sermos aqui apenas um carimbador, um chancelador daquilo que vem da Câmara. Não.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Senado representa os estados brasileiros, e nós temos aqui a nossa missão de ser também uma Casa revisora; e assim, se for o caso, vamos cumprir o nosso papel.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Cunha. Bloco Parlamentar Independência/PODEMOS - AL) – Senador Wellington, parabenizo toda a conquista feita pelo Estado de Mato Grosso, que, com certeza, teve uma participação direta do seu trabalho, do seu mandato. Alguns resultados eu sei que não acontecem nem de um dia para o outro, nem de um ano para o outro ano, mas, sim, fruto de muito trabalho, de uma semente que foi plantada lá atrás – você deu o exemplo do aeroporto se tornar internacional –, como também aqui dá para perceber toda a alegria, mencionando cada região, os eventos, as conquistas que estão tendo. Dessa maneira, também foi retribuído através das votações, com os números aqui expostos.

Então, agradeço também pelo reconhecimento da nossa vitória em Maceió, Alagoas, e saiba que terá sempre um amigo.

Conte comigo.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – Eu... Sr. Presidente... (*Fora do microfone.*) Eu quero aqui também dizer da nossa felicidade de o Mato Grosso poder contribuir lá...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Cunha. Bloco Parlamentar Independência/PODEMOS - AL) – Isso.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – ... já que nós temos a Primeira-Dama de Maceió, a capital do Alagoas, filha de um grande amigo meu, Mário Candia, que mora inclusive no mesmo prédio que eu moro na cidade de Cuiabá.

Claro, eu sou natural de Rondonópolis, mantenho a minha residência lá também, mas, com certeza, a Primeira-Dama... Inclusive, V. Exa. é quem me relatou que tem tido um grande trabalho e é uma liderança muito forte, ela, que é jovem... Como é o nome?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Cunha. Bloco Parlamentar Independência/PODEMOS - AL) – Marina.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – Marina. Marina Candia, não é?

O pai dela, Mário Candia, com toda a sua família brilhante, pessoas extremamente competentes.

Eu tenho certeza de que vai contribuir muito ainda lá no seu estado, porque eu tenho certeza de que V. Exa. será o Prefeito da nossa capital e também terá um grande companheiro como Governador daquele estado.

Se precisar ir lá também pregar cartaz, pedir voto, eu me coloco à disposição.

Um grande abraço.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Cunha. Bloco Parlamentar Independência/PODEMOS - AL. Fala da Presidência.) – Um abraço, amigo.

Agora passamos ao encerramento da sessão de hoje, já com a convocação para amanhã.

A Presidência informa aos Senadores e Senadoras que está convocada para amanhã a sessão deliberativa extraordinária, às 11h desta quinta-feira, com a pauta divulgada pela Secretaria-Geral da Mesa.

Cumprida a finalidade desta sessão, a Presidência declara o seu encerramento.

(*Levanta-se a sessão às 20 horas e 22 minutos.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

Senado Federal
57ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa Ordinária

173ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas
Presenças no período: 04/12/2024 07:00:00 até 04/12/2024 20:27:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença
UNIÃO	AC	Alan Rick	X
MDB	SE	Alessandro Vieira	X
PDT	MA	Ana Paula Lobato	X
PSD	BA	Angelo Coronel	X
PL	SP	Astr. Marcos Pontes	X
PT	CE	Augusta Brito	X
PT	PA	Beto Faro	X
Podemos	MG	Carlos Viana	X
PSB	RR	Chico Rodrigues	X
PSB	CE	Cid Gomes	X
PP	PI	Ciro Nogueira	X
Republica	MG	Cleitinho	X
MDB	RO	Confúcio Moura	X
Republica	DF	Damares Alves	X
PSD	PB	Daniella Ribeiro	X
UNIÃO	AP	Davi Alcolumbre	X
PP	RR	Dr. Hiran	X
MDB	AM	Eduardo Braga	X
NOVO	CE	Eduardo Girão	X
PL	TO	Eduardo Gomes	X
UNIÃO	PB	Efraim Filho	X
PSD	MA	Eliziane Gama	X
PP	SC	Esperidião Amin	X
PT	ES	Fabiano Contarato	X
MDB	PE	Fernando Dueire	X
MDB	AL	Fernando Farias	X
PSB	PR	Flávio Arns	X
PL	RJ	Flávio Bolsonaro	X
Republica	RS	Hamilton Mourão	X
PT	PE	Humberto Costa	X
PSD	TO	Irajá	X
MDB	SC	Ivete da Silveira	X
PL	DF	Izalci Lucas	X
MDB	PA	Jader Barbalho	X
PL	RO	Jaime Bagattoli	X
PT	BA	Jaques Wagner	X
UNIÃO	MT	Jayme Campos	X
PSB	GO	Jorge Kajuru	X
PL	SC	Jorge Seif	X
PSD	PI	Jussara Lima	X
PP	SE	Laércio Oliveira	X
PDT	DF	Leila Barros	X
PSD	AP	Lucas Barreto	X
PP	RS	Luis Carlos Heinze	X
PL	ES	Magno Malta	X

Emissão 04/12/2024 20:27:10

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

Senado Federal
57ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa Ordinária

173ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas
Presenças no período: 04/12/2024 07:00:00 até 04/12/2024 20:27:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença
MDB	PI	Marcelo Castro	X
UNIÃO	AC	Marcio Bittar	X
PL	RO	Marcos Rogério	X
PSD	MT	Margareth Buzetti	X
Republica	RR	Mecias de Jesus	X
PSD	MS	Nelsinho Trad	X
PSD	AM	Omar Aziz	X
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	X
PSD	BA	Otto Alencar	X
PT	RS	Paulo Paim	X
PSDB	AM	Plínio Valério	X
UNIÃO	TO	Prof. Dorinha Seabra	X
PT	AP	Randolfe Rodrigues	X
MDB	AL	Renan Calheiros	X
Podemos	AL	Rodrigo Cunha	X
PSD	MG	Rodrigo Pacheco	X
PT	SE	Rogério Carvalho	X
PL	RN	Rogério Marinho	X
PL	RJ	Romário	X
UNIÃO	PR	Sergio Moro	X
PSD	AC	Sérgio Petecão	X
Podemos	MS	Soraya Thronicke	X
Podemos	RN	Styvenson Valentim	X
PT	PE	Teresa Leitão	X
PP	MS	Tereza Cristina	X
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	X
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	X
PL	MT	Wellington Fagundes	X
PDT	MA	Weverton	X
PL	GO	Wilder Morais	X
PSD	RN	Zenaide Maia	X
Podemos	PA	Zequinha Marinho	X

Compareceram 77 senadores.

Emissão 04/12/2024 20:27:10

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 173ª SESSÃO

DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

Projeto de Lei nº 3449/2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao **Projeto de Lei n° 3449, de 2024**, que *"Altera o Decreto-Lei nº 1.804, de 3 de setembro de 1980, que trata da tributação simplificada das remessas postais internacionais, e a Lei nº 14.902, de 27 de junho de 2024, que institui o Programa Mobilidade Verde e Inovação (Programa Mover)."*

PARLAMENTARES	EMENDAS Nºs
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR)	001*; 003; 004*; 005*; 006; 007; 008; 009; 010; 011
Senador Flávio Bolsonaro (PL/RJ)	002

*** Emenda retirada pelo autor**

TOTAL DE EMENDAS: 11

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 3449/2024
00001

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

RETIRADA

EMENDA Nº
(ao PL 3449/2024)

O art. 1º do Projeto de Lei nº 3.449, de 2024, passa a alterar o § 2º do art. 1º do Decreto-Lei nº 1.804, de 3 de setembro de 1980, e inclui o art. 1º-A ao referido Decreto-Lei, sem prejuízo das demais alterações, com as redações a seguir:

"Art. 1º.....

"Art. 1º .....

.....

§ 2º A tributação simplificada poderá efetuar-se pela classificação genérica dos bens em um ou mais grupos, aplicando-se alíquotas constantes ou progressivas em função do valor das remessas, não superiores a 400% (quatrocentos por cento) e não inferiores às alíquotas da tabela progressiva apresentada no § 2º-A deste artigo, bem como limitadas ao valor máximo de US$ 5.000,00 (cinco mil dólares norte-americanos). (NR)

.....

Art. 1º-A. O regime de tributação simplificada de que trata esta lei poderá ser utilizado no despacho aduaneiro de importação de bens integrantes de remessa postal ou de encomenda aérea internacional no valor de até US$ 5.000,00 (cinco mil dólares dos Estados Unidos da América) ou o equivalente em outra moeda, destinada a pessoa física ou jurídica, mediante o pagamento do Imposto de Importação.

....." (NR)

Assinado eletronicamente, por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3374179009

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo ao Projeto de Lei nº 3.449, de 2024, com a seguinte redação:

"Art. Altere-se o valor de US$ 3.000,00 para US$ 5.000,00 constante na tabela do § 2º-A do art. 1º do Decreto-Lei nº 1.804, de 3 de setembro de 1980."

JUSTIFICAÇÃO

A abertura comercial do Brasil, iniciada a partir de 1988, trouxe diversos efeitos significativos para a economia do país. Essa transformação na política de comércio exterior possibilitou a inserção mais ativa e competitiva do Brasil no mercado internacional, bem como a modernização e o fortalecimento da indústria nacional. Um dos principais efeitos da abertura comercial foi a inserção do Brasil no mercado internacional.

Ao reduzir as barreiras tarifárias e não tarifárias, o país aumentou as oportunidades de comércio com outras nações, ampliando sua participação no cenário econômico global. Essa maior integração permitiu que as empresas brasileiras se tornassem mais competitivas, buscando aprimorar suas tecnologias e processos produtivos.

Outro efeito notável foi a modernização da indústria nacional. Diante da redução da proteção e do aumento da concorrência internacional, as empresas foram incentivadas a adotar tecnologias avançadas e técnicas de produção mais eficientes, a fim de se manterem competitivas. Essa necessidade de adaptação estimulou a inovação e a melhoria contínua dos processos industriais.

A diminuição da proteção da indústria nacional também trouxe desafios, exigindo que as empresas realizem ajustes e inovações para se manterem competitivas. Esse cenário de maior concorrência promoveu a modernização e a eficiência do setor produtivo, contribuindo para a sua consolidação e fortalecimento.

RETIRADA

Assinado eletronicamente, por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3374179009

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ademais, a abertura comercial possibilitou a aquisição de bens de capital, insumos industriais e matérias-primas de alta qualidade a custos mais competitivos no mercado internacional. Esse acesso a recursos de melhor qualidade e custo mais acessível contribuiu para a modernização e a eficiência da produção nacional.

A abertura comercial também atraiu um maior fluxo de capitais estrangeiros para o Brasil, por meio de investimentos diretos ou financeiros. Esse influxo de capital estrangeiro impulsionou o desenvolvimento econômico do país, fomentando novos investimentos e oportunidades.

Em conjunto com o aumento do valor máximo das remessas expressas de USD 3.000,00 para USD 5.000,00, a abertura comercial do Brasil tem potencial para alavancar a atividade econômica dos Correios e das empresas de remessa expressa, com a consequente geração de emprego e renda, beneficiando ainda milhões de consumidores que poderão comprar de forma simples, segura e com preços mais acessíveis, sem comprometer a indústria nacional.

Portanto, a abertura comercial do Brasil trouxe diversos efeitos significativos para a economia nacional. Essa transformação na política de comércio exterior permitiu a inserção do país no mercado internacional, a modernização da indústria, o fortalecimento da competitividade das empresas brasileiras e a atração de investimentos estrangeiros, contribuindo para o desenvolvimento econômico do país.

Por todo o exposto, peço o voto dos nobres pares para aprovação desta emenda.

Sala das sessões, 18 de novembro de 2024.

Senador Mecias de Jesus
(REPUBLICANOS - RR)

RETIRADA

Assinado eletronicamente, por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3374179009

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 3449/2024
00002

SENADO FEDERAL

EMENDA Nº
(ao PL 3449/2024)

Acrescente-se parágrafo único ao art. 5º da Lei nº 14.902, de 27 de junho de 2024, na forma proposta pelo art. 3º do Projeto, nos termos a seguir:

"**Art. 5º** .....

Parágrafo único. Na hipótese de veículos importados, as multas compensatórias de que trata o caput deste artigo incidirão no momento da nacionalização, não sendo aplicáveis às operações dispensadas do ato de registro de compromisso nos termos do art. 4º." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A alteração proposta no parágrafo único do artigo 5º busca aprimorar o texto, garantindo maior segurança jurídica ao esclarecer expressamente que a multa compensatória não se aplica às importações dispensadas do ato do registro de compromisso.

Sala das sessões, 18 de novembro de 2024.

Senador Flávio Bolsonaro
(PL - RJ)

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Bolsonaro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1920078291

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 3449/2024
00003

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

EMENDA Nº
(ao PL 3449/2024)

O inciso II do § 2º-B do art. 1º do Decreto-Lei nº 1.804, de 3 de setembro de 1980, alterado pelo art. 1º do Projeto de Lei nº 3.449, de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 1º .....

"Art. 1º .....

.....

§ 2º-B .....

.....

II - as alíquotas previstas no § 2º-A deste artigo, observadas as alíquotas mínimas de 20% (vinte por cento) e 60% (sessenta por cento) para as respectivas faixas de tributação, para diferenciar produtos importados por via postal**, remessa expressa** ou em função de adesão ou não a programa de conformidade estabelecido pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (NR)

....." (NR)'

JUSTIFICAÇÃO

O texto trata da aplicação de alíquotas diferenciadas entre 20% e 60% para a tributação de produtos importados. Essas alíquotas variam com base no método de importação, especificamente se os produtos são importados por via postal, e na adesão ou não a um programa de conformidade estabelecido

Assinado eletronicamente, por Sen. Mecias de Jesus
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7776058053

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. O objetivo é ajustar a tributação de acordo com esses critérios.

A presente emenda visa incluir também as empresas de *courier* no tratamento diferenciado para remessas expressas, considerando a relevância e contribuição significativa dessas empresas no cenário econômico nacional.

Conforme evidenciado pelos dados apresentados no gráfico abaixo, nos últimos três anos, as empresas de *courier* arrecadaram mais de 2,6 bilhões de reais em tributos e multas, destacando-se como importantes contribuintes para a receita pública. Especificamente, a arrecadação com remessas expressas foi de R$835.671.182 em 2021, R$863.351.505 em 2022 e R$911.529.337 em 2023. Em contrapartida, os Correios arrecadaram R$513.456.433 em 2021, R$639.495.671 em 2022 e R$ 1.069.894.378 em 2023. Estes números demonstram que, embora as empresas de *courier* detenham apenas 3% do mercado, sua contribuição arrecadatória é substancial.

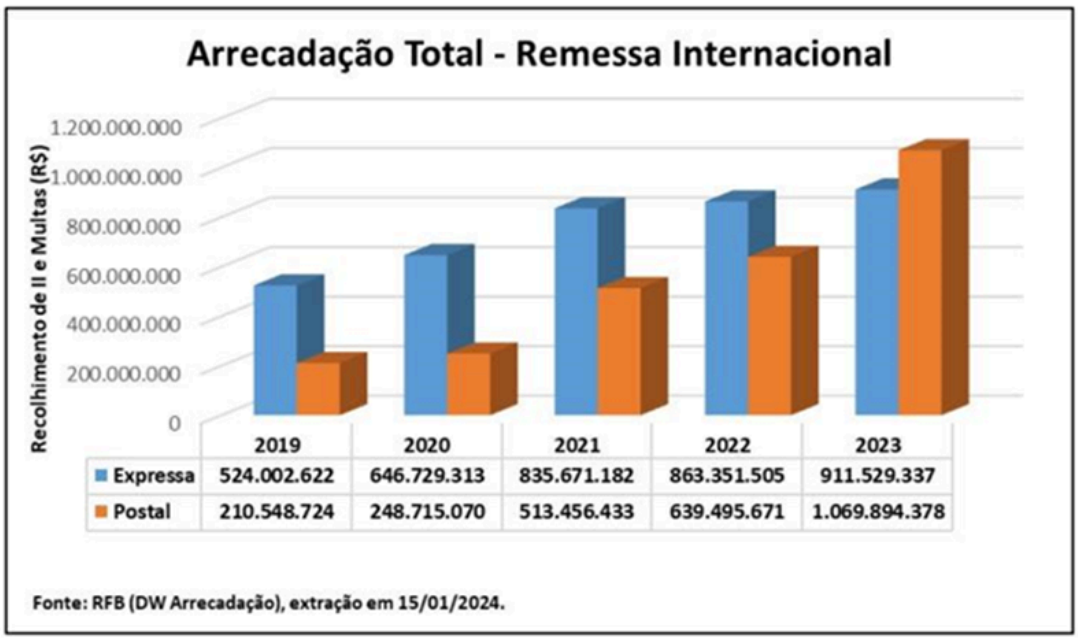

A inclusão das empresas de *courier* no tratamento diferenciado proposto no inciso se justifica por diversas razões de ordem econômica, fiscal e jurídica. Em primeiro lugar, as empresas de *courier* desempenham um papel crucial na arrecadação de tributos, contribuindo significativamente para a receita pública.

Assinado eletronicamente, por Sen. Mecias de Jesus
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7776058053
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Reconhecer e valorizar essa contribuição é uma medida justa e necessária para assegurar a equidade no tratamento tributário.

Além disso, as empresas de *courier* são reconhecidas por sua eficiência e rapidez na entrega de mercadorias, tanto no âmbito nacional quanto internacional. Essa eficiência não só dinamiza o comércio como também melhora o ambiente de negócios no Brasil, beneficiando consumidores e empresas de diversos setores. A eficiência logística proporcionada por essas empresas é essencial para o desenvolvimento econômico do país.

No tocante à competitividade e à livre concorrência, a inclusão das empresas de *courier* promove um ambiente de negócios mais justo e equilibrado. A medida evita a criação de um monopólio ou tratamento preferencial exclusivo aos Correios, assegurando condições equitativas para todos os operadores logísticos. Este princípio está em consonância com os fundamentos da ordem econômica previstos na Constituição Federal, que asseguram a livre concorrência e a busca pelo desenvolvimento econômico.

Outrossim, as empresas de *courier* são aliadas estratégicas do Brasil no contexto de importações e exportações. Sua capacidade de integrar mercados globais e facilitar o fluxo de mercadorias é essencial para o desenvolvimento do comércio exterior, promovendo o crescimento econômico e a inserção do Brasil no mercado internacional. Esta integração é facilitada pela conformidade rigorosa das empresas de *courier* com as normas e regulamentos estabelecidos pela Receita Federal, o que garante a segurança e a regularidade das operações.

Além disso, a fiscalização e a responsabilidade dessas empresas com a conformidade e o alinhamento com a Receita Federal são elementos fundamentais para a manutenção da integridade do sistema tributário e para o desenvolvimento econômico do país. A atuação dessas empresas em estrita conformidade com a legislação vigente contribui para a arrecadação eficiente de tributos, minimiza a evasão fiscal e promove a justiça tributária.

Considerando que as empresas de *courier*, mesmo detendo apenas 3% do mercado, já arrecadam cifras substanciais, é possível imaginar o impacto positivo na arrecadação e na economia se o mercado fosse economicamente mais

Assinado eletronicamente, por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7776058053

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

aberto à entrada de novos *players*. Tal abertura promoveria maior competitividade, inovação e eficiência no setor de logística e transporte, resultando em benefícios diretos para os consumidores e para o desenvolvimento econômico do país.

Portanto, a inclusão das empresas de *courier* no tratamento diferenciado para remessas expressas não apenas reconhece sua importância econômica, mas também promove um ambiente de negócios mais justo e eficiente. Esta emenda visa garantir que o sistema tributário seja equitativo, incentivando a competitividade e a eficiência logística no Brasil, beneficiando, em última análise, a economia e a sociedade como um todo.

Por essas razões ora expostas, peço apoio dos nobres Pares para a aprovação desta emenda.

Sala das sessões, 18 de novembro de 2024.

Senador Mecias de Jesus
(REPUBLICANOS - RR)

Assinado eletronicamente, por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7776058053

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 3449/2024
00004

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

EMENDA Nº
(ao PL 3449/2024)

O Projeto de Lei nº 3.449, de 2024, fica acrescido do seguinte art. 5º, renumerando-se o atual art. 5º para art. 6º:

Art. 5º O art. 1º do Decreto-Lei nº 1.804, de 3 de setembro de 1980, fica acrescido do seguinte § 5º:

"Art. 1º .....

.....

§ 5º A alíquota do § 2º-A, de 0,00 US$ até 50,00 US$, fica reduzida a 0,0% (zero por cento), e de 50,01 US$ até 3.000,00 US$, fica reduzida a 30,0% (trinta por cento), no caso das importações efetuadas por Microempreendedor Individual - MEI, de que trata o art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa facilitar a vida de empreendedores enquadrados como Microempreendedores Individuais (MEI), garantindo que eles tenham desoneração de impostos na aquisição de produtos por meio de remessas postais internacionais.

O Microempreendedor Individual (MEI) é uma figura jurídica criada no Brasil para formalizar trabalhadores autônomos e pequenos empreendedores, oferecendo-lhes um regime tributário simplificado e uma série de benefícios.

O MEI facilita a formalização de pequenos negócios que antes operavam na informalidade, permitindo que esses empreendedores tenham

RETIRADA

Assinado eletronicamente, por Sen. Mecias de Jesus
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2358947946

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

acesso a direitos e benefícios que não estavam disponíveis anteriormente. A burocracia reduzida e as obrigações simplificadas permitem que o microempreendedor se concentre mais em seu negócio e menos na gestão tributária.

O aumento do número de pequenos negócios contribui para o crescimento econômico, gerando empregos e renda em diversas regiões do país. O MEI possibilita a criação de novas oportunidades de emprego e a geração de renda, especialmente em áreas e segmentos com menos oportunidades no mercado formal de trabalho.

Ao promover a inclusão de pequenos empreendedores no sistema econômico formal, o MEI ajuda a reduzir a desigualdade social e econômica.

Atualmente, muitos MEIs compram mercadorias através de plataformas internacionais de *e-commerce* para revendê-las no mercado interno, o que assegura a geração de empregos e a arrecadação de tributos para a União, estados e municípios.

O MEI é fundamental para a economia brasileira, promovendo a formalização de pequenos negócios, garantindo benefícios previdenciários, simplificando a tributação e estimulando o empreendedorismo. Além disso, contribui para a inclusão social e econômica, geração de empregos, e desenvolvimento de novas competências, desempenhando um papel crucial no fortalecimento da base econômica do país.

A criação de uma nova tributação, como efetuada pela Lei nº 14.902, de 2024, dificultou a aquisição de mercadorias para revenda por parte de quem decide abrir seu próprio negócio. Isso tem pressionado a aumentar o custo de revenda para o consumidor final, prejudicando o MEI e impactando negativamente a geração de empregos e a arrecadação tributária.

Ante o exposto, considerando a relevância da temática proposta e demonstrando o compromisso do Congresso Nacional com os microempreendedores mais vulneráveis, esperamos contar com o apoio de nossos Pares a sua aprovação.

RETIRADA

Assinado eletronicamente, por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2358947946

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sala das sessões, 18 de novembro de 2024.

Senador Mecias de Jesus
(REPUBLICANOS - RR)

RETIRADA

Assinado eletronicamente, por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2358947946

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 3449/2024
00005

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

RETIRADA

EMENDA Nº
(ao PL 3449/2024)

O Projeto de Lei nº 3.449, de 2024, fica acrescido do seguinte art. 5º, renumerando-se o atual art. 5º para art. 6º:

Art. 5º O art. 1º do Decreto-Lei nº 1.804, de 3 de setembro de 1980, fica acrescido do seguinte § 5º:

"Art. 1º .....

.....

§ 5º A alíquota do § 2º-A, de 0,00 US$ até 50,00 US$, fica reduzida a 0,0% (zero por cento); e de 50,01 US$ até 3.000,00 US$, fica reduzida a 30,0% (trinta por cento), no caso das importações efetuadas por empresas de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, até o limite de receita bruta no valor do inciso I de seu art. 3º.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa facilitar a vida de empreendedores enquadrados como Microempreendedores Individuais (MEI) e microempresas (ME), garantindo que eles tenham desoneração de impostos na aquisição de produtos por meio de remessas postais internacionais.

O Microempreendedor Individual (MEI) é uma figura jurídica criada no Brasil para formalizar trabalhadores autônomos e pequenos empreendedores, oferecendo-lhes um regime tributário simplificado e uma série de benefícios. E as Microempresas (ME) desempenham um papel vital na economia, contribuindo significativamente para a geração de empregos, inovação e desenvolvimento

Assinado eletronicamente, por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5204480651

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

econômico local, com limite de receita bruta até R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) por mês.

O aumento do número de pequenos negócios contribui para o crescimento econômico, gerando empregos e renda em diversas regiões do país. Os pequenos empreendedores, MEI e ME, possibilitam a criação de novas oportunidades de emprego e a geração de renda, especialmente em áreas e segmentos com menos oportunidades no mercado formal de trabalho.

Ao promover a inclusão de pequenos empreendedores no sistema econômico formal, o MEI e a ME ajudam a reduzir a desigualdade social e econômica.

Atualmente, muitos pequenos empreendedores compram mercadorias através de plataformas internacionais de *e-commerce* para revendê-las no mercado interno, o que assegura a geração de empregos e a arrecadação de tributos para a União, estados e municípios.

Eles são fundamentais para a economia brasileira, promovendo a formalização de pequenos negócios, garantindo benefícios previdenciários, simplificando a tributação e estimulando o empreendedorismo. Além disso, contribui para a inclusão social e econômica, geração de empregos, e desenvolvimento de novas competências, desempenhando um papel crucial no fortalecimento da base econômica do país.

A criação de uma nova tributação, como efetuada pela Lei nº 14.902, de 2024, dificultou a aquisição de mercadorias para revenda por parte de quem decide abrir seu próprio negócio. Isso tem pressionado a aumentar o custo de revenda para o consumidor final, prejudicando o MEI e as ME, impactando negativamente a geração de empregos e a arrecadação tributária.

Ante o exposto, considerando a relevância da temática proposta e demonstrando o compromisso do Congresso Nacional com os microempreendedores mais vulneráveis, esperamos contar com o apoio de nossos Pares a sua aprovação.

RETIRADA

Assinado eletronicamente, por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5204480651

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sala das sessões, 18 de novembro de 2024.

Senador Mecias de Jesus
(REPUBLICANOS - RR)

RETIRADA

Assinado eletronicamente, por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5204480651

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 3449/2024
00006

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

EMENDA Nº
(ao PL 3449/2024)

O Projeto de Lei nº 3.449, de 2024, fica acrescido do seguinte art. 5º, renumerando-se o atual art. 5º para art. 6º:

Art. 5º O art. 1º do Decreto-Lei nº 1.804, de 3 de setembro de 1980, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

.....

§ 2º-C Para os fins de aplicação das alíquotas e limites de importação estabelecidos no §2º deste artigo, o valor considerado será exclusivamente o valor da mercadoria, excluídos os custos de seguro e frete.

§ 2º-D As remessas que apresentarem valor de mercadoria de até USD 50,00 (cinquenta dólares norte-americanos) estarão sujeitas à alíquota mínima de 20% (vinte por cento) e as remessas cujo valor seja superior a USD 50,00 (cinquenta dólares norte-americanos) estarão sujeitas à alíquota de 60% (sessenta por cento), independentemente dos custos adicionais de seguro e frete.

§ 2º-E As alíquotas de que trata o § 2º-D se aplicam a produtos importados por via postal, remessa expressa ou em função de adesão ou não a programa de conformidade estabelecido pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda.

.....

§ 4º Ao valor dos bens integrantes de remessa postal ou de encomenda aérea internacional deverão ser acrescidos o custo do transporte e do seguro até o local de destino no País, exceto quando já estiverem incluídos, para fins

Assinado eletronicamente, por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3512442653

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de enquadramento no limite máximo de valor e nas faixas para aplicação das alíquotas" (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A inclusão desta emenda no texto do Projeto de Lei nº 3.449, de 2024, justifica-se por uma série de razões jurídicas e econômicas que visam assegurar a equidade fiscal, a clareza normativa e a proteção dos consumidores de menor poder aquisitivo.

A Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu artigo 145, §1º, o princípio da capacidade contributiva, que preconiza que os tributos devem ser graduados conforme a capacidade econômica do contribuinte. Considerar os custos adicionais de seguro e frete no cálculo do valor tributável das remessas internacionais contraria este princípio, pois pode onerar desproporcionalmente os consumidores que importam mercadorias de menor valor. Ao excluir tais custos do cálculo, a emenda assegura que a tributação incida de maneira mais justa e proporcional à capacidade econômica do contribuinte.

Além disso, a legislação tributária deve ser clara e precisa para evitar ambiguidades e interpretações conflitantes. A inclusão desta emenda promove a clareza normativa ao especificar que apenas o valor da mercadoria será considerado no cálculo das alíquotas, eliminando dúvidas sobre a inclusão de custos adicionais. Tal medida contribui para a segurança jurídica, proporcionando previsibilidade aos contribuintes e facilitando a administração tributária.

A simplificação do regime de tributação para remessas expressas internacionais, com a exclusão dos custos de seguro e frete do cálculo do valor tributável, pode incentivar o comércio internacional, especialmente para pequenos consumidores e microempresas que dependem de importações de baixo valor.

Esta medida pode aumentar a competitividade do mercado brasileiro, permitindo acesso a uma maior diversidade de produtos a preços mais acessíveis. *Vale ressaltar que o cálculo proposto pelo valor aduaneiro também impacta os medicamentos, tendo em vista a existência de um valor limite. Se adicionar o frete no*

Assinado eletronicamente, por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3512442653

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

valor da mercadoria, poderá até mesmo extrapolar o limite, tornando certos medicamentos inacessíveis.

Dados indicam que a maioria dos consumidores de remessas internacionais pertence às classes C, D e E. A inclusão de custos adicionais no cálculo do valor tributável torna as mercadorias importadas inacessíveis para esses consumidores, restringindo seu acesso a produtos essenciais. Ao considerar exclusivamente o valor da mercadoria, a emenda protege os consumidores de baixa renda, assegurando que possam continuar a usufruir dos benefícios do comércio internacional sem serem onerados por tributos excessivos.

Além disso, a alíquota de 20% pode favorecer os Correios e impactar negativamente outros operadores logísticos. No entanto, pode ser alegado que não são apenas os pacotes enviados via Correios que podem se beneficiar dos 20%, mas também as plataformas licenciadas pelo PRC podem usufruir dessa alíquota reduzida.

É importante destacar que o PRC irá alcançar somente pessoas físicas, mas uma boa parte das importações é feita por pequenas e médias empresas. Essas empresas também poderiam ser beneficiadas por um imposto mais baixo, aumentando ainda mais a equidade e competitividade do mercado.

Os valores limites de importações sob regime de tributação simplificada foram estabelecidos no artigo 1º da Portaria 156/1999 do Ministério da Fazenda e nunca foram atualizados. Alterando o valor da mercadoria pelo valor aduaneiro, aumenta mais ainda o vácuo dessa atualização.

Por fim, a prática de considerar apenas o valor da mercadoria, excluindo os custos adicionais de seguro e frete, está alinhada com as diretrizes da Organização Mundial do Comércio (OMC) sobre a facilitação do comércio. A adoção desta medida coloca o Brasil em conformidade com os padrões internacionais, promovendo uma imagem positiva do país no cenário global e atraindo investimentos estrangeiros.

Em suma, a presente emenda é uma medida necessária e oportuna para assegurar a justiça fiscal, promover a clareza normativa e proteger os interesses dos consumidores brasileiros, especialmente os de menor poder

Assinado eletronicamente, por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3512442653

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

aquisitivo. Sua aprovação contribuirá para um sistema tributário mais equitativo, eficiente e alinhado com as melhores práticas internacionais, beneficiando a economia e a sociedade como um todo.

Ante o exposto, considerando a relevância da temática proposta e demonstrando o compromisso do Congresso Nacional com os consumidores de menor poder aquisitivo, esperamos contar com o apoio de nossos Pares a sua aprovação.

Sala das sessões, 18 de novembro de 2024.

Senador Mecias de Jesus
(REPUBLICANOS - RR)

Assinado eletronicamente, por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3512442653

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 3449/2024
00007

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

EMENDA Nº
(ao PL 3449/2024)

O Projeto de Lei nº 3.449, de 2024, fica acrescida do seguinte art. 5º, renumerando-se o atual art. 5º para art. 6º:

Art. 5º O art. 1º do Decreto-Lei nº 1.804, de 3 de setembro de 1980, fica acrescido dos seguintes §§ 5º e 6º:

"Art. 1º .....

.....

§ 5º O regime tributário de que trata este artigo deve ser estendido, de maneira equivalente, às compras no mercado interno, realizadas por pessoas físicas, de bens produzidos no território nacional, observados os valores e as alíquotas dos parágrafos anteriores, que devem corresponder a teto para a soma das alíquotas dos tributos federais referidos nos arts. 153, IV, e art. 195, incisos I, "b", e IV, e § 12, e art. 239 da Constituição Federal.

§ 6º O disposto no § 5º não pode resultar em tributação maior que a da legislação vigente, no caso de o bem estar submetido a regime especial, à alíquota diferenciada ou a outro tipo de benefício fiscal."

JUSTIFICAÇÃO

Os defensores do fim da isenção do regime tributário simplificado argumentam que há uma falta de isonomia tributária entre os produtos importados beneficiados pelo regime diferenciado e os produtos comercializados no Brasil.

Assinado eletronicamente, por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7277673809

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Devido a referida situação, venho apresentar uma proposta para eliminar a anomalia existente. Com o objetivo de corrigir essa distorção tributária, nossa proposta visa viabilizar a isonomia de tratamento por meio da redução de tributos incidentes sobre as vendas realizadas no Brasil.

Ou seja, a emenda proposta busca garantir isonomia no tratamento tributário para compras realizadas no mercado interno de bens produzidos no território nacional. Esta medida é essencial para assegurar a competitividade dos produtos vendidos no Brasil, beneficiando especialmente os consumidores de menor renda e as empresas brasileiras.

Entre os benefícios da proposta, citamos a justiça tributária, pois visa alcançar igualdade de tratamento entre os bens do mercado nacional e as importações, eliminando as assimetrias tributárias existentes, e a garantia da competitividade dos produtos nacionais, protegendo o varejo nacional e os consumidores brasileiros, especialmente aqueles de menor renda.

Dessa forma, a medida procura o equilíbrio, ao proteger os consumidores brasileiros que sofrem com a elevada tributação sobre o consumo, evitando colocar o varejo nacional em desvantagem em relação às empresas internacionais.

Ante o exposto, considerando a relevância da temática proposta e demonstrando o compromisso do Congresso Nacional com a população menos favorecida e a proteção da indústria nacional, esperamos contar com o apoio de nossos Pares a sua aprovação.

Sala das sessões, 18 de novembro de 2024.

Senador Mecias de Jesus
(REPUBLICANOS - RR)

Assinado eletronicamente, por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7277673809

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 3449/2024
00008

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

EMENDA Nº
(ao PL 3449/2024)

O Projeto de Lei nº 3.449, de 2024, fica acrescido do seguinte art. 5º, renumerando-se o atual art. 5º para art. 6º:

Art. 5º Os §§ 2º e § 2º-A do art. 1º do Decreto-Lei nº 1.804, de 3 de setembro de 1980, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

.....

§ 2º A tributação simplificada poderá efetuar-se pela classificação genérica dos bens em um ou mais grupos, aplicando-se alíquotas constantes ou progressivas em função do valor das remessas, não superiores a 400% (quatrocentos por cento) e não inferiores às alíquotas da tabela progressiva apresentada no § 2º-A deste artigo, bem como limitadas ao valor máximo de US$ **5.**000,00 (**cinco** mil dólares norte-americanos).

§ 2º-A O imposto de importação do regime de tributação simplificada de que dispõe o art. 1º deste Decreto-Lei será calculado conforme as alíquotas e a parcela a deduzir da seguinte tabela progressiva:

De (US$)	Até (US$)	Alíquota	Parcela a Deduzir do Imposto de Importação (US$)
0	50,00	20,0%	-
50,01	**5.**000,00	60,0%	US$ 20,00

Assinado eletronicamente, por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9661193020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A liberalização do mercado, combinada com uma política tributária eficiente, tem se mostrado uma estratégia essencial para o crescimento econômico sustentável. Facilitar o acesso a insumos e produtos estrangeiros de maior valor agregado estimula a competitividade, promove a inovação e amplia as opções disponíveis no mercado interno, beneficiando diretamente setores produtivos estratégicos do país.

Atualmente, os valores estabelecidos para o Regime de Tributação Simplificada (RTS) não são atualizados desde a década de 1980. Nesse período, a inflação acumulada, tanto no Brasil quanto globalmente, resultou em um descompasso entre os limites tributários e os preços dos produtos importados, que cresceram significativamente. Assim, a revisão do limite de USD 3.000,00 para USD 5.000,00 para remessas expressas se faz necessária para refletir a realidade econômica atual e alinhar o Brasil às melhores práticas internacionais.

O RTS oferece uma maneira simplificada e menos burocrática de tratar importações, permitindo que pequenos e médios empreendedores, além de grandes indústrias, acessem insumos e produtos com maior agilidade. Isso é particularmente importante para setores que dependem de reposições rápidas, produtos de alta tecnologia ou equipamentos médicos, cuja disponibilidade imediata pode ser crucial.

Os principais produtos importados via remessa expressa incluem uma ampla gama de itens essenciais para diversos setores da economia. Peças de reposição e equipamentos, como peças automotivas, componentes eletrônicos e maquinário industrial, são fundamentais para indústrias que dependem de reposições rápidas, evitando a paralisação de atividades produtivas, especialmente em setores como aviação, automotivo e manufatura. Produtos de tecnologia e eletrônicos, como celulares, *laptops*, componentes de *hardware* e *software*, são

Assinado eletronicamente, por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9661193020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

frequentemente importados com urgência, atendendo tanto revendedores quanto consumidores de alto valor agregado, que exigem rapidez nas entregas.

Além disso, amostras de produtos e protótipos, utilizados por indústrias de moda, manufatura e *design*, são importados para permitir análises e tomadas de decisão ágeis, sendo essenciais para *startups* e pequenos fabricantes que precisam testar novos produtos antes de grandes produções.

No setor de saúde, medicamentos e insumos médicos, como equipamentos hospitalares, são cruciais para garantir a continuidade de tratamentos e, muitas vezes, salvar vidas. Produtos de alta tecnologia e componentes especiais, como semicondutores e *chips*, também dependem do transporte rápido para manter operações em indústrias de ponta, como tecnologia da informação e telecomunicações.

Ademais, o setor de remessas expressas têm um impacto substancial em diversas áreas da economia, especialmente nos segmentos industrial, de saúde e de tecnologia. Pequenas e médias empresas, que muitas vezes não possuem estoques robustos, dependem desse serviço para garantir a continuidade de suas operações e o atendimento aos clientes de forma eficiente. Indústrias que não podem interromper suas linhas de produção, como automotivas e de manufatura, também dependem de reposições rápidas, evitando grandes prejuízos financeiros.

Além disso, o setor de saúde, ao depender de importações de insumos médicos e medicamentos via remessa expressa, garante a continuidade de tratamentos emergenciais, salvando vidas. No campo da inovação, as remessas expressas permitem que protótipos, amostras e novos produtos cheguem rapidamente ao mercado, promovendo o avanço tecnológico e o desenvolvimento de novos produtos.

Portanto, a atualização dos limites do Regime de Tributação Simplificada é uma medida fundamental para modernizar as normas que regulam o comércio internacional e promover um ambiente de negócios mais eficiente e competitivo. Com o aumento do limite para USD 5.000,00, o Brasil se alinha às melhores práticas internacionais, incentivando a importação de insumos e

Assinado eletronicamente, por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9661193020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

produtos de maior valor agregado, essenciais para o desenvolvimento de diversos setores estratégicos.

Essa medida também garante maior dinamismo à economia, permitindo que empresas brasileiras tenham acesso a componentes e tecnologias de ponta, contribuindo para o crescimento sustentável do país e a geração de empregos.

Esta emenda fortalece a integração do Brasil às cadeias globais de valor, promovendo a inovação e impulsionando a competitividade, fatores essenciais para o desenvolvimento econômico de longo prazo.

Por todo o exposto, peço o voto dos nobres pares para aprovação desta emenda.

Sala das sessões, 18 de novembro de 2024.

Senador Mecias de Jesus
(REPUBLICANOS - RR)

Assinado eletronicamente, por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9661193020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 3449/2024
00009

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

EMENDA Nº
(ao PL 3449/2024)

O art. 1º do Decreto-Lei nº 1.804, de 3 de setembro de 1980, alterado pelo art. 1º do Projeto de Lei nº 3.449, de 2024, fica acrescido do seguinte § 5º:

"Art. 1º .....

.....

§ 5º Para fins do disposto no inciso I do § 2º-B, na importação de produtos por pessoa física, quando for realizada de forma costumeira e reiterada, deverão ser observados os limites máximos e mínimos de alíquotas previstos no § 2º-A."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa facilitar a vida de empreendedores enquadrados como Microempreendedores Individuais (MEI), garantindo que eles tenham desoneração de impostos na aquisição de produtos por meio de remessas postais internacionais.

O Microempreendedor Individual (MEI) é uma figura jurídica criada no Brasil para formalizar trabalhadores autônomos e pequenos empreendedores, oferecendo-lhes um regime tributário simplificado e uma série de benefícios.

O MEI facilita a formalização de pequenos negócios que antes operavam na informalidade, permitindo que esses empreendedores tenham acesso a direitos e benefícios que não estavam disponíveis anteriormente. A burocracia reduzida e as obrigações simplificadas permitem que o

Assinado eletronicamente, por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5829961743

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

microempreendedor se concentre mais em seu negócio e menos na gestão tributária.

O aumento do número de pequenos negócios contribui para o crescimento econômico, gerando empregos e renda em diversas regiões do país. O MEI possibilita a criação de novas oportunidades de emprego e a geração de renda, especialmente em áreas e segmentos com menos oportunidades no mercado formal de trabalho.

Ao promover a inclusão de pequenos empreendedores no sistema econômico formal, o MEI ajuda a reduzir a desigualdade social e econômica.

Atualmente, muitos MEIs compram mercadorias através de plataformas internacionais de *e-commerce* para revendê-las no mercado interno, o que assegura a geração de empregos e a arrecadação de tributos para a União, estados e municípios.

O MEI é fundamental para a economia brasileira, promovendo a formalização de pequenos negócios, garantindo benefícios previdenciários, simplificando a tributação e estimulando o empreendedorismo. Além disso, contribui para a inclusão social e econômica, geração de empregos, e desenvolvimento de novas competências, desempenhando um papel crucial no fortalecimento da base econômica do país.

A criação de uma nova tributação para essas empresas dificulta a aquisição de mercadorias para revenda por parte de quem decide abrir seu próprio negócio. Isso pode forçá-los a aumentar o custo de revenda para o consumidor final, prejudicando o MEI e impactando negativamente a geração de empregos e a arrecadação tributária.

Ante o exposto, considerando a relevância da temática proposta e demonstrando o compromisso do Congresso Nacional com os microempreendedores mais vulneráveis, esperamos contar com o apoio de nossos Pares a sua aprovação.

Assinado eletronicamente, por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5829961743

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sala das sessões, 18 de novembro de 2024.

Senador Mecias de Jesus
(REPUBLICANOS - RR)

Assinado eletronicamente, por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5829961743

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 3449/2024
00010

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

EMENDA Nº
(ao PL 3449/2024)

Suprima-se o inciso II do § 2º-B do art. 1º do Decreto-Lei nº 1.804, de 3 de setembro de 1980, constante do art. 1º do Projeto de Lei nº 3.449, de 2024.

JUSTIFICAÇÃO

Em primeiro lugar, o dispositivo fere o princípio da isonomia tributária, consagrado no art. 150, inciso II, da Constituição Federal, ao atribuir tratamento tributário desigual às remessas postais em relação às importações realizadas por outros meios ou operadores logísticos.

Tal distinção configura uma discriminação injustificada, impondo ônus desproporcional aos contribuintes que utilizam os Correios para suas importações, em contrariedade ao preceito constitucional de que todos devem ser tratados de forma igualitária em situações equivalentes.

Ademais, a estipulação de uma alíquota mínima de 20% (vinte por cento) para as remessas postais pode favorecer injustamente os Correios, em detrimento de outros operadores logísticos, impactando negativamente a competitividade e a livre concorrência no setor de transporte e logística.

Este tratamento diferenciado compromete a eficiência do mercado, cria distorções econômicas e vai de encontro ao princípio da livre concorrência, assegurado pelo art. 170, inciso IV, da Constituição Federal.

Outrossim, conferir ao Ministro da Fazenda a discricionariedade para definir tratamentos diferenciados, sem critérios claros e objetivos, gera insegurança jurídica e abre espaço para arbitrariedades. A autonomia exacerbada

Assinado eletronicamente, por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8143441635

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

conferida ao Ministro da Fazenda para estabelecer alíquotas diferenciadas sem uma base normativa sólida contraria os princípios de transparência e previsibilidade que devem reger a legislação tributária.

Tal prática compromete a confiança dos contribuintes no sistema tributário, essencial para a efetividade da arrecadação e para o cumprimento voluntário das obrigações fiscais.

Em face dos argumentos expostos, a supressão do referido inciso se revela necessária e adequada para assegurar a igualdade de tratamento entre os diferentes meios de importação, promover um ambiente de livre concorrência e garantir a segurança jurídica nas decisões tributárias.

A medida visa evitar privilégios indevidos, assegurando que todos os contribuintes sejam tratados de forma equitativa, em conformidade com os princípios constitucionais vigentes e com os valores fundamentais do nosso ordenamento jurídico.

Por essas razões ora expostas, peço apoio dos nobres Pares para a aprovação desta emenda.

Sala das sessões, 18 de novembro de 2024.

Senador Mecias de Jesus
(REPUBLICANOS - RR)

Assinado eletronicamente, por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8143441635

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 3449/2024
00011

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

EMENDA Nº
(ao PL 3449/2024)

O Projeto de Lei nº 3.449, de 2024, fica acrescido dos seguintes arts. 1º-A a 1º-D:

"Art. 1º-A. Ficam proibidas quaisquer medidas de comercialização de medicamentos abortivos em aplicações da *internet*."

"Art. 1º-B. O provedor de aplicações de *internet* será responsabilizado subsidiariamente pela comercialização de medicamentos abortivos, bem como pela propaganda e apologia ao aborto na *internet* se, após notificação do Ministério Público para suspensão ou indisponibilização do conteúdo, deixar de atendê-la, de forma diligente, no âmbito e nos limites técnicos do seu serviço."

"Art. 1º-C. O disposto nos arts. 1º-A e 1º-B aplica-se mesmo que as atividades sejam realizadas por pessoa jurídica sediada no exterior, desde que oferte serviço ao público brasileiro ou pelo menos uma integrante do mesmo grupo econômico possua estabelecimento no Brasil."

"Art. 1º-D. As infrações ao disposto nos arts. 1º-A a 1º-C ficam sujeitas, conforme o caso, às sanções, aplicadas de forma isolada ou cumulativa, previstas pelo art. 12 da Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, além das penalidades no âmbito penal, por incorrer nas penas dos crimes contra a vida, acumulado de multa de 50% do valor do faturamento do exercício anterior."

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 3.449, de 2024, estabelece, no seu art. 1º, que ato do Ministro de Estado da Fazenda poderá alterar as alíquotas para produtos acabados

Assinado eletronicamente, por Sen. Mecias de Jesus
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4777765240
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

pertencentes a classes de medicamentos, importados por pessoa física para uso próprio ou individual, não se aplicando os limites de valor ali citados.

A presente emenda tem como objetivo garantir o direito à vida, bem como à saúde e aos direitos das mulheres. Ainda, segundo reportagem da Gazeta do Povo de agosto de 2022, a venda ilegal de abortivos na *internet* é prática comum, o que inclui até mesmo direcionamento de publicidade desses conteúdos para os usuários das plataformas digitais.

A aprovação deste Projeto de Lei com a incorporação da presente emenda, portanto, é um avanço importante na proteção dos direitos e da dignidade das mulheres, além de promover uma sociedade que respeita suas leis e valoriza e protege a vida humana desde a fecundação.

Por essas razões ora expostas, sabendo do compromisso deste Congresso Nacional com a vida desde a concepção, peço apoio dos nobres Pares para a aprovação desta emenda.

Sala das sessões, 18 de novembro de 2024.

Senador Mecias de Jesus
(REPUBLICANOS - RR)

Assinado eletronicamente, por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4777765240

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24749.46629-56

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador CID GOMES

PARECER Nº 198, DE 2024 - PLEN/SF

De PLENÁRIO, sobre o Projeto de Lei nº 3.449, de 2024, do Deputado José Guimarães, que *altera o Decreto-Lei nº 1.804, de 3 de setembro de 1980, que trata da tributação simplificada das remessas postais internacionais, e a Lei nº 14.902, de 27 de junho de 2024, que institui o Programa Mobilidade Verde e Inovação (Programa Mover)*.

Relator: Senador **CID GOMES**

I – RELATÓRIO

O PL nº 3.449, de 2024, tem redação praticamente idêntica e condensa as alterações contidas nas Medidas Provisórias (MPV) nº 1.236, de 28 de junho de 2024, nº 1.249, de 2 de agosto de 2024, e nº 1.271, de 25 de outubro de 2024, da seguinte forma: o art. 1º da MPV nº 1.271, de 2024, é incorporado no art. 1º do PL, assim como o art. 1º da MPV nº 1.249, de 2024, é incorporado ao art. 3º do PL; o art. 1º da MPV nº 1236, de 2024, é incorporado ao art. 1º do PL; o art. 2º desta MPV é idêntico ao art. 2º do PL; e o art. 3º foi incorporado ao texto do art. 3º do PL.

Assim, sendo, o PL, como veio da Câmara, é composto de cinco artigos.

O art. 1º traz alterações no art. 1º e a inclusão dos arts. 2º-A e 2º B no Decreto-Lei nº 1.804, de 3 de setembro de 1980, sobre o Regime de Tributação Simplificada (RTS) e outros aspectos do Imposto sobre Importação (II).

Assinado eletronicamente, por Sen. Cid Gomes
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3265346995
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24749.46629-56

A inclusão do § 2º-B no art. 1º do Decreto-Lei nº 1.804, de 1980, traz duas situações em que o Ministro de Estado da Fazenda poderá alterar alíquotas do II por meio de ato próprio: alterar as alíquotas do II para medicamentos importados por pessoa física para uso próprio ou individual, não se aplicando os limites máximos e mínimos, previstos no § 2º e no § 2º-A, respectivamente, do art. 1º; e alterar as alíquotas previstas no § 2º-A do art. 1º, respeitados os limites mínimo e máximo de 20% e 60%, de forma a diferenciar produtos importados por via postal ou em função da adesão a programas de conformidade da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB).

O art. 2º-A inserido no Decreto-Lei supracitado prevê obrigações às empresas de comércio eletrônico (definidas no parágrafo único do *caput*) que realizarem remessas internacionais no âmbito do RTS: prestar informações necessárias ao registro da declaração de importação (DI) previamente à chegada do veículo transportador ao país, nos prazos determinados pela RFB; e repassar os valores dos tributos estaduais e federais incidentes para o responsável pelo registro da DI.

O art. 2º-B, também acrescentado, delega à RFB disciplinar os procedimentos para a restituição do II, pago no âmbito do RTS, ao consumidor, nos casos de desistência da compra e nos casos de devolução previstos na Lei nº 8.068, de 1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC).

O art. 2º do PL nº 3.449, de 2024, traz regras de transição. Determina que seja aplicada a Portaria MF nº 156, de 24 de junho de 1999, às remessas com DI registrada até 31 de julho de 2024. O artigo traz, inclusive, o retorno da isenção do imposto de importação contida no § 2º do art. 1º às remessas com DI registrada até 31 de julho de 2024. Ressalta-se que esta isenção foi revogada pela Portaria MF nº 1.086, de 28 de junho de 2024. Ademais, o inciso II prevê a aplicabilidade do art. 32 e do inciso II do art. 34 da Lei nº 14.902, de 2024 às remessas com DI registradas a partir de 1º de agosto de 2024. Estes artigos remetem aos arts. 1º e 2º do Decreto-Lei nº 1.804, de 1980.

Quanto ao art. 3º, modifica dispositivos do Programa Mover (Lei nº 14.902, de 27 de junho de 2024), conforme passamos a descrever.

No art. 2º do Mover é introduzido um novo § 10 com texto semelhante ao § 9º original, que foi vetado, e que previa que pessoas físicas ou jurídicas pudessem importar de veículos de forma direta ou indireta, por meio de uma pessoa jurídica importadora por sua conta e ordem ou por encomenda,

Assinado eletronicamente, por Sen. Cid Gomes
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3265346995
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24749.46629-56

sendo aplicado a esse procedimento tratamento tributário equivalente, mediante cumprimento de todos os trâmites listados no art. 3º da Lei do Mover.

No art. 26 do Mover, que trata do regime de autopeças não produzidas, são incluídos os §§ 6º e 7º, sendo que o § 6º visa a permitir que a importação de autopeças não produzidas no Brasil ou Argentina seja realizada diretamente pela empresa habilitada, por encomenda ou por sua conta e ordem, com aplicação de equivalente tributário; e o § 7º estabelece que, nas importações por encomenda ou por conta e ordem, a responsabilidade pelos investimentos, prevista no art. 27 do Mover, recairá sobre a empresa habilitada encomendante ou adquirente.

Por último, o art. 29 é alterado para determinar que o Conselho Diretor do FNDIT seja composto por representes de duas secretarias do Ministério de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC), do Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), do Ministério da Fazenda, e da Associação Nacional de Pesquisa e Desenvolvimento das Empresas Inovadoras.

O art. 4º do PL revoga as Medidas Provisórias nº 1.249, de 2024, e nº 1.271, de 2024. São convalidados os atos praticados na vigência de ambas as normas, além da Medida Provisória nº 1.236, de 2024, cuja vigência se encontra encerrada.

Já o art. 5º do PL determina vigência imediata da Lei que eventualmente advir do projeto.

O projeto irá para análise direta do Plenário, onde recebeu onze emendas. Após apresentadas, as emendas de nºs 1, 4 e 5 foram retiradas por seu autor, Senador Mecias de Jesus (Republicanos/RR). As demais estão abaixo relatadas.

A Emenda nº 2-PLEN, do Senador Flávio Bolsonaro (PL/RJ), propõe o acréscimo de parágrafo ao art. 5º da Lei nº 14.902, de 2024, alterando-se o art. 3º do PL, apenas para esclarecer que não incidem multas compensatórias sobre as operações dispensadas do ato de registro de compromisso nos termos do art. 4º dessa Lei.

A Emenda nº 3-PLEN, do Senador Mecias de Jesus, propõe a alteração da redação do art. 1º do PL, alterando o inciso II, do § 2º-B do art. 1º

Assinado eletronicamente, por Sen. Cid Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3265346995

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24749.46629-56

do Decreto-Lei nº 1.804, de 1980, acrescentando a opção de "remessa expressa" na diferenciação de produtos importados.

A Emenda nº 6-PLEN, do Senador Mecias de Jesus, propõe o acréscimo do art. 5º ao PL, renumerando-se o art. 5º para art. 6º, acrescentando os parágrafos 2º-C, 2º-D, 2º-E e 4º ao art. 1º do Decreto-Lei nº 1.804, de 1980, estabelecendo a forma de valorar a mercadoria para os limites do II, estabelecendo o valor referencial de US$ 50,00 como limite para as alíquotas de 20% e 60%, no caso de remessa expressa, via postal e nos casos de adesão ou não a programa de conformidade da RFB.

A Emenda nº 7-PLEN, do Senador Mecias de Jesus, propõe o acréscimo do art. 5º ao PL, renumerando-se o art. 5º para art. 6º, acrescentando § 5º e § 6º ao art. 1º do Decreto-Lei nº 1.804, de 1980, estendendo o RTS às compras no mercado interno, desde que não resulte em tributação maior que a da legislação vigente.

A Emenda nº 8-PLEN, do Senador Mecias de Jesus, propõe o acréscimo do art. 5º ao PL, renumerando-se o art. 5º para art. 6º, alterando a redação dos §§ 2º e 2º-A do art. 1º do Decreto-Lei nº 1.804, de 1980, alterando o valor máximo de US$ 3.000,00 para US$ 5.000,00.

A Emenda nº 9-PLEN, do Senador Mecias de Jesus, propõe o acréscimo de § 5º ao art. 1º do Decreto-Lei nº 1.804, de 1980, pela alteração do art. 1º do Projeto de Lei nº 3.449, de 2024, estendendo para fins de restituição de II em devoluções, que se obedeçam aos limites mínimos e máximos das alíquotas, quando a pessoa física importar de forma costumeira e reiterada.

A Emenda nº 10-PLEN, do Senador Mecias de Jesus, propõe a supressão do inciso II do § 2º-B do art. 1º do Decreto-Lei nº 1.804, de 3 de setembro de 1980, constante do art. 1º do Projeto de Lei nº 3.449, de 2024.

Por fim, a Emenda nº 11-PLEN, do Senador Mecias de Jesus, propõe o acréscimo dos arts. 1º-A a 1º-D ao Projeto de Lei nº 3.449, de 2024, proibindo a comercialização de medicamentos abortivos on-line, e detalhando procedimentos e sanções punitivas aos que comercializarem tais medicamentos.

Assinado eletronicamente, por Sen. Cid Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3265346995

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24749.46629-56

II – ANÁLISE

Como o projeto não tramitará pelas comissões especializadas, é necessário que o analisemos sob seus aspectos formais e de mérito.

Iniciando pela constitucionalidade, nada há a obstar, pois não incorre em vedações determinadas no art. 61 da Carta Magna, e se baseia nas competências da União de legislar privativamente acerca de comércio exterior (art. 22, VIII, CF) e de legislar, concorrentemente com Estados e Distrito Federal, acerca de direito tributário (art. 24, I, CF). Outrossim, não vislumbramos óbices quanto à juridicidade ou técnica legislativa adotadas na redação do PL.

Quanto ao mérito, as alterações no Decreto-Lei nº 1.804, de 1980 e a cláusula de transição (contidas nos arts. 1º e 2º, respectivamente, do PL) são positivas para as relações tributárias nas importações. O art. 1º do PL traz a inserção no Decreto-Lei nº 1.804, de 1980, do art. 2º-A. O conteúdo deste artigo é idêntico ao art. 1º da MPV nº 1.271, publicada em 25 de outubro de 2024.

Ainda sobre os dois primeiros artigos do PL, é percebida a autorização legal para a alteração das alíquotas do II por ato do Ministro da Fazenda, seguindo previsão do § 1º do art. 153 da CF. Ademais, as inserções dos arts. 2º-A e 2º-B trazem medidas que darão celeridade ao despacho de importação e mais segurança no recolhimento dos tributos de maneira antecipada. Não obstante, manteve-se a preocupação com os direitos do consumidor e do importador, que importam pelo RTS, garantindo em determinados casos, de devolução ou desistência da compra, a restituição do II já pago.

No tocante às alterações promovidas pelo art. 3º do PL no Programa Mover, entendemos que sejam positivas, pois facilitam a aquisição de veículos e autopeças estrangeiras e, assim, ajudam a reduzir o grau de fechamento de nossa economia em relação ao mundo, aumentando a concorrência e estimulando nossa indústria a melhorar seus produtos, de forma a competir com os importados.

Em relação à responsabilidade fiscal, o PL cumpre o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e no art. 135 da Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de

Assinado eletronicamente, por Sen. Cid Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3265346995

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24749.46629-56

2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024. Ressaltamos que o PL não ocasiona redução de receitas tributárias.

Por fim, optamos por rejeitar todas as emendas apresentadas, para que o projeto não tenha que retornar para a Câmara dos Deputados, uma vez que sua aprovação demanda urgência e consequente positivação em lei.

III – VOTO

Ante o exposto, somos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do PL nº 3.449, de 2024, e, no mérito, por sua **APROVAÇÃO**, rejeitadas as emendas a ele apresentadas.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Cid Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3265346995

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei nº 3149/2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao **Projeto de Lei n° 3149, de 2020**, que *"Altera a Lei nº 13.576, de 26 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Biocombustíveis (RenovaBio), para nela incluir os produtores independentes de matéria-prima destinada à produção de biocombustível; e altera a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997."*

PARLAMENTARES	EMENDAS Nºs
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB/PB)	001

TOTAL DE EMENDAS: 1

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 3149/2020
00001

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Veneziano Vital do Rêgo

EMENDA Nº
(ao PL 3149/2020)

Acresçam-se os seguintes artigos ao Projeto de Lei nº 3.149, de 2020:

Art. 3º-A A Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, passa a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 5º A Contribuição para o PIS/Pasep e a Cofins incidentes sobre a receita bruta auferida pelo produtor ou importador nas operações com etanol, inclusive para fins carburantes, serão calculadas com base nas alíquotas, respectivamente, de 5,25% (cinco inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) e 24,15% (vinte e quatro inteiros e quinze centésimos por cento) (NR)

§1º.....

I – por distribuidor, no caso de venda de etanol combustível;

.....

§ 4º. O produtor e o importador de que trata o caput deste artigo poderão optar por regime especial de apuração e pagamento da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, com incidência única, no qual as alíquotas específicas das contribuições são fixadas, respectivamente, em R$ 34,33 (trinta e quatro reais e trinta e três centavos) e R$ 157,87 (cento e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos) por metro cúbico de etanol combustivel

§ 4º-A. Na hipótese de venda efetuada diretamente do produtor ou do importador para as pessoas jurídicas comerciantes varejistas, as alíquotas aplicáveis serão aquelas previstas no caput deste artigo ou em seu §4º.

.....

Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8723465209

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§4º-D.....

I – no caso de cooperativa não optante pelo regime especial de que trata o § 4º deste artigo, os valores da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins devidos serão obtidos pela aplicação da alíquota prevista no caput do art. 5º.

.....

§ 10. A aplicação dos coeficientes de que trata o § 8º deste artigo não poderá resultar em alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins superiores a, respectivamente, a 1,65% (um inteiro e sessenta e cinco centésimos por cento) e 7,6% (sete inteiros e seis décimos por cento) do preço médio de venda no varejo.

§ 11. O preço médio a que se refere o § 10 deste artigo será determinado a partir de dados colhidos por instituições idônea, de forma ponderada com base nos volumes de etanol comercializados nos Estados e no Distrito Federal nos 12 (doze) meses anteriores ao da fixação dos coeficientes de trata o § 8º deste artigo.

§ 12. No ano-calendário em que a pessoa jurídica iniciar atividades de produção ou importação de álcool a opção pelo regime especial poderá ser exercida em qualquer data, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês em que for exercida.

....."

Art. 3º-B O § 1º-A do artigo 2º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º.....

§ 1º-A. Excetua-se do disposto no caput deste artigo a receita bruta auferida pelos produtores ou importadores com a venda de etanol, inclusive para fins carburantes, à qual se aplicam as alíquotas previstas no caput e § 4º do art. 5º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998 e, em relação aos distribuidores, o disposto no §1º, I, do art. 5º da Lei 9.718, de 27 de novembro de 1998.

.....

Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8723465209

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 3º-C O § 1º-A do artigo 2º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º.....

§ 1º-A. Excetua-se do disposto no caput deste artigo a receita bruta auferida pelos produtores ou importadores com a venda de etanol, inclusive para fins carburantes, à qual se aplicam as alíquotas previstas no caput e § 4º do art. 5º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998 e, em relação aos distribuidores, o disposto no §1º, I, do art. 5º da Lei 9.718, de 27 de novembro de 1998.

.....

Art. 3º-D Ficam revogados os incisos I e II do caput, os incisos I e II do § 4º, o § 9º do artigo 5º da Lei nº 9.718, de 27 de dezembro de 1998.

Art. 3-Eº O disposto nos arts. 3º-A a 3º-D entra em vigor no primeiro dia do quarto mês subsequente à publicação desta lei.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objeto endereçar o regramento ao etanol carburante (EAC/EHC), alterando dispositivos das Leis nºs 9.718, de 27 de novembro de 1998, 10.637, de 30 de dezembro de 2002 e 10.833, de 29 de dezembro de 2003, especialmente, sobre a forma de apuração e recolhimento das Contribuições ao PIS/PASEP e a COFINS incidentes sobre operações com AEHC.

O objetivo da presente proposta reside não só no reforço à ideia de que é inviável a tomada de créditos de PIS e COFINS pelas distribuidoras correspondente ao AEHC adquirido junto às usinas, aliado a uma mudança normativa que, alinhada com a dinâmica prevista na Emenda Constitucional nº 132/23 e no Projeto de Lei Complementar nº 68/2024 tal qual aprovado na Câmara, enfim feche a porta a tais planejamentos abusivos, sem corromper a viabilidade de cobranças retroativas, e promova uma ainda melhor adequação do ordenamento ao entendimento jurisprudencial quanto à impossibilidade de creditamento das referidas contribuições em operações submetidas ao regime monofásico (Tema 1093, de Recursos Repetitivos) quando para mera revenda, por meio da pretendida

Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8723465209
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

concentração integral da carga do etanol hidratado combustível nos produtores ou importadores, tudo visando ao equilíbrio concorrencial e à otimização da arrecadação federal (e, consequentemente, das contas públicas).

Noutro giro, a concentração do recolhimento no produtor traz ganhos de arrecadação, reduz custos de fiscalização e simplifica o sistema tributário ao eliminar apurações sucessivas ao longo da cadeia produtiva. Essa centralização também reduz custos operacionais e burocráticos para empresas e órgãos fiscais.

Além disso, a fiscalização torna-se mais eficaz ao focar em um número reduzido de contribuintes, diminuindo o risco de sonegação e otimizando os recursos administrativos. A incidência tributária em um ponto bem definido proporciona maior previsibilidade de arrecadação e estabilidade fiscal, enquanto reduz interpretações divergentes e o volume de contenciosos administrativos e judiciais.

Panorama atual e futuro da tributação das operações com álcool:

Atualmente, a legislação prevê 2 formas de apuração e recolhimento do PIS e da COFINS.

I – Sobre a receita bruta auferida na venda de álcool:

a) 1,5% (PIS) e 6,9% (COFINS) no caso de produtor ou importador;

b) 3,75% (PIS) e 17,25% (COFINS) no caso de distribuidor;

c) 0% (PIS/COFINS) no caso de venda por comerciante varejista.

II – Regime Especial de apuração (por opção do contribuinte):

a) R$ 23,38 (PIS) e R$ 107,52 (COFINS) por metro cúbico de álcool, no caso de venda realizada por produtor ou importador;

b) R$ 58,45 (PIS) e R$ 268,80 (COFINS) por metro cúbico de álcool, no caso de venda realizada por distribuidor.

Em ambos os regimes há vedação expressa de não geração de crédito na aquisição de álcool etanol hidratado por distribuidor, comerciante, varejista ou por transportador-revendedor-retalhista (art. 3º, inciso I, letra "b", das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003 e art. 409 da IN/RFB 2121/2022) para o AEHC, mas ainda

Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8723465209
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

assim há parcela de distribuidores que tomam referidos créditos, causando danos ao erário (cerca de R$1,8 bi/ano) e à concorrência leal.

Assim, com o propósito de corrigir dita distorção e, inclusive, adequar o atual sistema "monofásico" com o entendimento jurisprudencial dominante (Tema 1093 de Recursos Repetitivos no Superior Tribunal de Justiça), foi elaborada essa alteração no projeto de lei de regramento amplo das operações com o AEHC, principal biocombustível brasileiro, em que se prevê a incidência única do PIS/PASEP e da COFINS pelo produtor/importador de AEHC.

Esclarecimentos sobre as alíquotas: As alíquotas propostas visam garantir neutralidade tributária ao pleito, sem nenhum tipo de elevação da carga ao setor produtivo ou qualquer perda de arrecadação ao fisco.

Considerando que os diferentes tipos de etanol devem ter a mesma alíquota específica no produtor (etanol anidro combustível, etanol anidro industrial, etanol hidratado combustível, etanol hidratado industrial), a proposta aqui apresentada utilizou dados oficiais da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) para estruturar a tabela a seguir.

Conforme pode ser observado, a alíquota média a ser aplicada às movimentações com etanol pelo produtor seria de R$ 192,20/m^3, sendo R$ 34,33/m^3 para o pagamento da Contribuição para o PIS/Pasep e R$ 157,87/m^3 para a Cofins.

Essa condição mantém a carga tributária aplicada ao biocombustível, garante uniformidade nas alíquotas e traz potencial de aumento de arrecadação decorrente da menor inadimplência visto que não haverá recolhimento desses tributos pelo setor de distribuição.

Contamos com o apoio dos pares à aprovação desta emenda.

Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8723465209

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sala das sessões, de de .

Senador Veneziano Vital do Rêgo
(MDB - PB)

Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8723465209

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24915.06374-24

PARECER Nº 199, DE 2024-PLEN/SF

Do PLENÁRIO do Senado Federal, sobre o Projeto de Lei nº 3.149, de 2020, do Deputado Federal Efraim Filho, que altera a Lei nº 13.576, de 26 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Biocombustíveis (RenovaBio), para nela incluir os produtores independentes de matéria-prima destinada à produção de biocombustível; e altera a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997.

Relator: Senador **EFRAIM FILHO**

I – RELATÓRIO

Vem para deliberação deste Plenário o Projeto de Lei (PL) nº 3.149, de 2020, de autoria do Deputado Federal Efraim Filho.

O PL em tela conta com quatro artigos, conforme segue.

O **art. 1º** apresenta o objeto da lei, nos termos do art. 7º da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, qual seja, alterar a Lei nº 13.576, de 26 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Biocombustíveis (RenovaBio) e dá outras providências, e a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, que dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo e institui o Conselho Nacional de Política Energética (CNPE) e a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

Por sua vez, o **art. 2º** do PL dispõe sobre alterações na Lei nº 13.576, de 2017. A primeira alteração trata do art. 2º, inciso III, da Lei supra, incluindo, como fundamento do RenovaBio, a importância da agregação de valor à matéria-prima destinada à produção de biocombustível. Também, modifica o art. 3º, inciso I, dessa Lei, substituindo o termo "indústria" pela

Assinado eletronicamente, por Sen. Efraim Filho
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7099270897
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24915.06374-24

expressão "cadeia produtiva", no tocante à ênfase na sustentabilidade com vistas à previsibilidade para a participação dos biocombustíveis na matriz energética. Ademais, inclui incisos no art. 5º dessa Lei, que tratam de definições como: biomassa; produtor de biomassa destinada à produção de biocombustível; produtor de cana-de-açúcar destinada à produção de biocombustível; extrator de óleos vegetais; agente intermediário; perfil padrão ou penalizado agrícola; perfil específico ou primário agrícola; e aposentadoria de Créditos de Descarbonização CBIO.

O art. 2º altera, ainda, o art. 7º da Lei nº 13.576, de 2017, que dispõe sobre o desdobramento das metas compulsórias anuais de redução de emissões de gases causadores do efeito estufa para a comercialização de combustíveis, adequando o texto do §2º e incluindo os §§ 5º e 6º do citado o art. 7º. Também é modificado o art. 9º da Lei supra, mudando o conteúdo quanto a penalizações associadas ao RenovaBio, e incluídos os art. 9º-A, 9º-B e 9º-C, que tratam de penalizações e vedações associadas aos novos atores da Política. Adicionalmente, são acrescentados à citada Lei os arts. 15-B e 15-C, que dispõem sobre direitos de participações em receitas por parte dos atores supra, quanto à negociação dos Créditos de Descarbonização previstos no RenovaBio, e os arts. 15-D e 15-E, que tratam de questões de natureza tributária aplicadas ao RenovaBio.

Por sua vez, o **art. 3º** do PL altera a Lei nº 9.478, de 1997, que dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o CNPE e a ANP e dá outras providências. Nesse caso, o PL inclui o art. 68-G, que prevê mecanismos de comprovação de estoques de produtos que importam para a aplicação do RenovaBio.

Finalmente, o **art. 4º** traz a cláusula de vigência da Lei.

A Justificação que acompanha a matéria destaca que a proposição não impactará o preço, a qualidade ou a oferta dos biocombustíveis produto, considerando como objetivo apenas redistribuir, de forma mais equilibrada, as receitas já existentes geradas pelos CBIOs ao longo da cadeia produtiva.

O PL em tela, apresentado ao Plenário da Câmara dos Deputados em 5 de junho de 2020, tramitou em regime de urgência nessa Casa Legislativa e foi aprovado em turno único, em Plenário, na data de 30 de outubro de 2024. Foi, então, remetido ao Senado Federal, em 08 de

Assinado eletronicamente, por Sen. Efraim Filho

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7099270897

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24915.06374-24

novembro de 2024. Em 26 de novembro de 2024, foi apresentado o Requerimento nº 825, de 2024, solicitando urgência para a matéria.

No Plenário, foi apresentada a Emenda nº 1-PLEN, que trata do regramento do etanol carburante, alterando dispositivos sobre a forma de apuração e recolhimento das Contribuições ao PIS/PASEP e a COFINS incidentes sobre determinadas operações.

II – ANÁLISE

Inicialmente, verifica-se que o Projeto de Lei em apreço atende aos pressupostos de constitucionalidade formal, uma vez que compete privativamente à União legislar sobre energia, nos termos do inciso IV do art. 22 da Constituição Federal (CF); além disso, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar, conforme prevê o inciso VIII, do art. 23 da CF.

Ainda quanto à Constitucionalidade, é observada a atribuição do Congresso Nacional para dispor sobre as matérias de competência da União, conforme estabelece o *caput* do art. 48 da CF; são respeitadas as normas relativas à iniciativa, uma vez que não se trata de matéria de iniciativa privativa do Presidente da República, nos termos do art. 61 da CF, *caput* e § 1º; e a espécie legislativa eleita para veicular a matéria – lei ordinária – não fere a Constituição, uma vez que não se trata de conteúdo reservado a lei complementar. Não se vislumbra, pois, óbices no que concerne à constitucionalidade material das disposições que compõem o Projeto.

A proposição não merece reparos quanto à juridicidade e à regimentalidade, uma vez que a matéria inova a legislação vigente, mediante proposição parlamentar que imprime generalidade e coercitividade aos comandos que define, com obediência aos princípios gerais do Direito e, além disso, tramita em conformidade com o que preconiza o Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

No tocante à técnica legislativa adotada, o Projeto harmoniza-se com as prescrições da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Assinado eletronicamente, por Sen. Efraim Filho

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7099270897

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24915.06374-24

Com relação à adequação orçamentária, não parece haver impacto na medida em que, precipuamente, trata-se de redistribuição de receitas. Há também medida de inclusão de mecanismos de comprovação de estoques de produtos que importam para a aplicação do RenovaBio, enrijecendo as regras para a obtenção de incentivos.

Nesse caso, o PL inclui o art. 68-G, que prevê mecanismos de comprovação de estoques de produtos que importam para a aplicação do RenovaBio.

No mérito, e considerando a ótica defendida pelo autor da matéria, o PL encontra justificativa ao se reconhecer, no âmbito do processo produtivo dos biocombustíveis, a importância tanto da matéria-prima utilizada na sua produção, quanto das usinas responsáveis pelo seu processamento.

A emissão de Créditos de Descarbonização (CBIOs) está diretamente ligada à substituição de combustíveis fósseis por biocombustíveis nos veículos automotores, o que depende essencialmente tanto da matéria-prima como do seu processamento. Nesse contexto de análise, como consequência, imagina-se ser relevante a inclusão do produtor rural, ou "fornecedor independente de matéria-prima", no RenovaBio, reposicionando o intento da Lei nº 13.576, de 2017, que limita os benefícios aos transformadores de matéria-prima. Ainda, pode-se atentar para o fato de que faz sentido ajustar o mercado artificial criado pelo ente estatal de forma a valorizar todos os agentes da respectiva cadeia produtiva.

Assim, o PL dispõe essencialmente, tanto sobre a distribuição de receitas dos CBIOs, como também sobre o incentivo à compra de matérias-primas de agricultores familiares, o que parece oportuno para o fortalecimento de toda a cadeia produtiva. Por isso, consideramos meritória a proposição legislativa em questão.

III – VOTO

Diante do exposto, somos pela constitucionalidade, regimentalidade, juridicidade, adequação orçamentária e pela boa técnica legislativa da matéria em apreço. No mérito, somos pela rejeição da Emenda nº 1–PLEN e pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.149, de 2020.

Assinado eletronicamente, por Sen. Efraim Filho

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7099270897

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24915.06374-24

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Efraim Filho

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7099270897

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei nº 2234/2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 852, DE 2024

Requer o adiamento da discussão do Projeto de Lei nº 2234/2022, para oitiva da Comissão de Segurança Pública.

AUTORIA: Senador Alessandro Vieira (MDB/SE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24307.11162-16 (LexEdit)

RQS
00852/2024

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 279, I, do Regimento Interno do Senado Federal, adiamento da discussão do PL 2234/2022, que "dispõe sobre a exploração de jogos e apostas em todo o território nacional; altera a Lei nº 7.291, de 19 de dezembro de 1984; e revoga o Decreto-Lei nº 9.215, de 30 de abril de 1946, e dispositivos do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais), e da Lei nº 10.406, de 19 de janeiro de 2002 (Código Civil)", para audiência da Comissão de Segurança Pública.

JUSTIFICAÇÃO

Dado o impacto abrangente dessa matéria para toda a sociedade, consideramos essencial que as demais comissões pertinentes também participem ativamente do debate, articulando-se com a sociedade civil para refletir sobre o desenho social que será moldado caso este projeto venha a ser aprovado.

A Comissão de Segurança Pública (CSP) examinará os possíveis reflexos do projeto na segurança pública, considerando como a regulamentação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24307.11162-16 (LexEdit)

da exploração de jogos de azar pode, eventualmente, fortalecer atividades ilícitas, como o crime organizado.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2024.

Senador Alessandro Vieira
(MDB - SE)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 855, DE 2024

Requer o adiamento da votação do Projeto de Lei nº 2.234/2022, para a seguinte diligência: requerimentos de informações ao Ministério da Saúde e ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome para que realizem um estudo abrangente e interssetorial de impacto operacional e orçamentário que o projeto de lei pode acarretar sobre o Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), respectivamente, com dados de projeção dos efeitos específicos da proposta sobre os serviços de médicos psiquiatras, de psicólogos e de assistentes sociais da rede pública para tratamento dos problemas de dependência em jogos de azar, que a proposição em relevo tem o condão de, em tese, potencializar no seio da sociedade brasileira.

AUTORIA: Senador Flávio Arns (PSB/PR), Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF), Senadora Eliziane Gama (PSD/MA), Senador Alan Rick (UNIÃO/AC), Senador Alessandro Vieira (MDB/SE), Senadora Mara Gabrilli (PSD/SP), Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO/TO), Senador Astronauta Marcos Pontes (PL/SP), Senadora Teresa Leitão (PT/PE), Senador Carlos Portinho (PL/RJ), Senador Carlos Viana (PODEMOS/MG), Senador Chico Rodrigues (PSB/RR), Senador Cleitinho (REPUBLICANOS/MG), Senador Eduardo Girão (NOVO/CE), Senador Esperidião Amin (PP/SC), Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS/RS), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senador Jaime Bagattoli (PL/RO), Senador Jorge Kajuru (PSB/GO), Senador Jorge Seif (PL/SC), Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS), Senador Magno Malta (PL/ES), Senador Marcio Bittar (UNIÃO/AC), Senador Marcos Rogério (PL/RO), Senador Nelsinho Trad (PSD/MS), Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS/PR), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Plínio Valério (PSDB/AM), Senador Romário (PL/RJ), Senador Sergio Moro (UNIÃO/PR), Senador Styvenson Valentim (PODEMOS/RN), Senador Wilder Morais (PL/GO), Senador Zequinha Marinho (PODEMOS/PA)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RQS
00855/2024

SF/24647.37266-51 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 279, V, e 315 do Regimento Interno do Senado Federal, adiamento da votação do PL 2234/2022, que "dispõe sobre a exploração de jogos e apostas em todo o território nacional; altera a Lei nº 7.291, de 19 de dezembro de 1984; e revoga o Decreto-Lei nº 9.215, de 30 de abril de 1946, e dispositivos do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais), e da Lei nº 10.406, de 19 de janeiro de 2002 (Código Civil)", para a seguinte diligência: requerimentos de informações ao Ministério da Saúde e ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome para que realizem um estudo abrangente e interssetorial de impacto operacional e orçamentário que o projeto de lei pode acarretar sobre o Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), respectivamente, com dados de projeção dos efeitos específicos da proposta sobre os serviços de médicos psiquiatras, de psicólogos e de assistentes sociais da rede pública para tratamento dos problemas de dependência em jogos de azar, que a proposição em relevo tem o condão de, em tese, potencializar no seio da sociedade brasileira.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2024.

Senador Flávio Arns
(PSB - PR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 857, DE 2024

Requer urgência para o Projeto de Lei nº 2234/2022, nos termos dos arts. 336, III, e 338, III, do Regimento Interno do Senado Federal.

AUTORIA: Líder do Bloco Parlamentar Aliança Laércio Oliveira (PP/SE), Líder do Bloco Parlamentar Democracia Efraim Filho (UNIÃO/PB), Líder do PT Augusta Brito (PT/CE), Líder do PT Beto Faro (PT/PA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RQS
00857/2024

REQUERIMENTO Nº , DE 2024

Requeremos, nos termos do art. 336, III, combinado com o art. 338, III, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o Projeto de Lei nº 2.234, de 2022, que "*dispõe sobre a exploração de jogos e apostas em todo o território nacional; altera a Lei nº 7.291, de 19 de dezembro de 1984; e revoga o Decreto-Lei nº 9.215, de 30 de abril de 1946, e dispositivos do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais), e da Lei nº 10.406, de 19 de janeiro de 2002 (Código Civil)*".

Sala das sessões, em 4 de dezembro de 2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei nº 5637/2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 200, DE 2024 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei nº 5.637, de 2020, do Deputado Eduardo Bismarck.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Lei nº 5.637, de 2020, do Deputado Eduardo Bismarck, que *altera a Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, para prever sanções aos prestadores de serviços turísticos que cometerem infrações associadas à facilitação do turismo sexual*, consolidando a Emenda nº 1 – CCJ/CDR, de redação.

Senado Federal, em 4 de dezembro de 2024.

Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1368166702

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO AO PARECER Nº 200, DE 2024 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei nº 5.637, de 2020, do Deputado Eduardo Bismarck.

Altera a Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008 (Lei Geral do Turismo), para prever sanções aos prestadores de serviços turísticos que cometerem infrações associadas à facilitação do turismo sexual.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008 (Lei Geral do Turismo), para prever sanções aos prestadores de serviços turísticos que cometerem infrações associadas à facilitação do turismo sexual.

Art. 2º A Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008 (Lei Geral do Turismo), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 34. .....

.....

VII – inibir, no exercício de suas atividades, práticas que favoreçam o turismo sexual, entendido como a exploração sexual associada, diretamente ou não, à prestação de serviços turísticos." (NR)

"Art. 43. Não cumprir com os deveres insertos no art. 34, observado o disposto nos arts. 43-A a 43-D desta Lei:

....." (NR)

"Art. 43-A. Promover, intermediar ou facilitar, no âmbito da prestação de serviços turísticos, o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento de pessoa que venha a exercer a prostituição:

Pena – multa, cancelamento da classificação, interdição de local, de atividade, de instalação, de estabelecimento empresarial, de empreendimento ou de equipamento e cancelamento do cadastro."

"Art. 43-B. Submeter criança ou adolescente à prostituição ou à exploração sexual, no âmbito da prestação de serviços turísticos:

Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1368166702

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pena – multa, cancelamento da classificação, interdição de local, de atividade, de instalação, de estabelecimento empresarial, de empreendimento ou de equipamento e cancelamento do cadastro."

"Art. 43-C. Deixar de colaborar com as iniciativas governamentais de combate ao turismo sexual no âmbito da prestação de serviços turísticos:

Pena – multa, cancelamento da classificação, interdição de local, de atividade, de instalação, de estabelecimento empresarial, de empreendimento ou de equipamento e cancelamento do cadastro."

"Art. 43-D. Promover, de forma direta ou oblíqua, empreendimento, atividade ou local no território nacional como destino de turismo sexual:

Pena – multa, cancelamento da classificação, interdição de local, de atividade, de instalação, de estabelecimento empresarial, de empreendimento ou de equipamento e cancelamento do cadastro."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1368166702

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Esta página foi gerada para informar os signatários do documento e não integra o documento original, que pode ser acessado por meio do QRCode

P.S 200/2024 - PLEN

Assinam eletronicamente o documento SF245063144520, em ordem cronológica:

1. Sen. Veneziano Vital do Rêgo
2. Sen. Weverton
3. Sen. Chico Rodrigues
4. Sen. Dr. Hiran
5. Sen. Mecias de Jesus

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

EXPEDIENTE

Abertura de Prazos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº 3.190, DE 2023

Altera a Lei nº 13.636, de 20 de março de 2018, para aprimorar e fomentar o microcrédito e as microfinanças.

Recebido o Ofício nº 33, de 2024, da Comissão de Assuntos Econômicos, comunicando a apreciação da matéria, em caráter terminativo.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

Prazo: de 6/12/2024 a 12/12/2024.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

OFÍCIO Nº 33/2024/CAE/SF

Brasília, 03 de dezembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada nesta data, o substitutivo ao Projeto de Lei nº 3190, de 2023, que "Altera a Lei nº 13.636, de 20 de março de 2018, para aprimorar e fomentar o microcrédito e as microfinanças", sendo realizado na sequência o turno suplementar por decisão dos parlamentares presentes. Não tendo sido apresentadas emendas, a matéria foi dada como definitivamente aprovada.

Atenciosamente,

Senador Vanderlan Cardoso
Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.224157/2024-86

PROJETO DE LEI Nº 6.156, DE 2023

Denomina Viaduto Soldado Constitucionalista Abílio Previdi o viaduto localizado no Km 464,6 da BR-116, Rodovia Régis Bittencourt, no Estado de São Paulo.

Recebido o Ofício nº 288, de 2024, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, comunicando a apreciação da matéria, em caráter terminativo.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

Prazo: de 6/12/2024 a 12/12/2024.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
Comissão de Serviços de Infraestrutura

Ofício nº 288/2024-CI/PRES

Brasília, 03 de Dezembro de 2024

A Sua Excelência o Senhor
Senador **Rodrigo Pacheco**
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Aprovação terminativa do PL 6156/2023.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que, nesta data, a Comissão de Serviços de Infraestrutura aprovou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei nº 6156/23, de autoria da Câmara dos Deputados, que "Denomina Viaduto Soldado Constitucionalista Abílio Previdi o viaduto localizado no Km 464,6 da BR-116, Rodovia Régis Bittencourt, no Estado de São Paulo."

Respeitosamente,

Senador Confúcio Moura
Presidente da Comissão

Comissão de Serviços de Infraestrutura
Ala Senador Alexandre Costa, sala nº 11 "B" – Fone: (61) 3303.4607 – Fax: (61) 3303.3286
Anexo II - Senado Federal 70.165-900 – Brasília - DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº 953, DE 2021

Institui o Programa de Regularização de Débitos não Tributários (PRD) junto às autarquias e fundações públicas federais e à Procuradoria-Geral Federal e dá outras providências.

Recebido o Ofício nº 248, de 2024, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, comunicando a adoção definitiva, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 953, de 2021.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

Prazo: de 6/12/2024 a 12/12/2024.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Ofício nº 248/2024–PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 04 de dezembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **RODRIGO PACHECO**
Presidente do Senado Federal

Assunto: Turno Suplementar.

Senhor Presidente,

1. Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, combinado com o art. 284, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão, em **turno suplementar**, **adotou definitivamente o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 953, de 2021**, que: "*Institui o Programa de Regularização de Débitos não Tributários (PRD) junto às autarquias e fundações públicas federais e à Procuradoria-Geral Federal e dá outras providências.*".

2. Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Senador **DAVI ALCOLUMBRE**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº 2.891, DE 2020

Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para permitir a infiltração de agentes de polícia na internet com o fim de investigar os crimes previstos nos arts. 216-B (registro não autorizado da intimidade sexual) e 218-C (divulgação de cena de estupro ou de cena de estupro de vulnerável, de cena de sexo ou de pornografia) do Código Penal.

Recebido o Ofício nº 249, de 2024, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, comunicando a adoção definitiva, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.891, de 2020.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

Prazo: de 6/12/2024 a 12/12/2024.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Ofício nº 249/2024–PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 04 de dezembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **RODRIGO PACHECO**
Presidente do Senado Federal

Assunto: Turno Suplementar.

Senhor Presidente,

1. Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, combinado com o art. 284, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão, em **turno suplementar**, **adotou definitivamente o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2891, de 2020**, que: "*Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para permitir a infiltração de agentes de polícia na internet com o fim de investigar os crimes previstos nos arts. 216-B (registro não autorizado da intimidade sexual) e 218-C (divulgação de cena de estupro ou de cena de estupro de vulnerável, de cena de sexo ou de pornografia) do Código Penal*.".

2. Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Senador **DAVI ALCOLUMBRE**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Comunicações

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24933.17889-44

SENADO FEDERAL
Liderança do Bloco Parlamentar Independência

Brasília, 4 de dezembro de 2024

Ofício nº 12/2024 – BLINDEP

A Sua Excelência o Senhor
SENADOR RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, comunico a Vossa Excelência, para as providências cabíveis, a indicação da Senadora LEILA BARROS (PDT-DF) para integrar a Comissão Temporária Interna sobre Inteligência Artificial no Brasil (CTIA), na condição de titular, em substituição ao Senador WEVERTON (PDT-MA).

Atenciosamente,

Senador STYVENSON VALENTIM
Líder do Bloco Parlamentar Independência

Assinado eletronicamente, por Sen. Styvenson Valentim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3601613177

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24062.45919-90

Of. 113/2024-BLINDEP.

Brasília, em 04 de dezembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho a Vossa Excelência informar que estou indicando a Senador RODRIGO CUNHA (PODEMOS/AL), em substituição a vaga de suplente do Senador MARCOS DO VAL (PODEMOS/ES), na Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática - CCT.

Atenciosamente,

Senador STYVENSON VALENTIM
Líder do Bloco Independência

Assinado eletronicamente, por Sen. Styvenson Valentim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6713253232

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24452.06133-35

SENADO FEDERAL

Ofício nº. 075/2024/BLRESDEM

Brasília, 04 de dezembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: Substituição de membro na Comissão Temporária Interna sobre Inteligência Artificial no Brasil – CTIA.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, o Bloco Parlamentar da Resistência Democrática solicita a seguinte substituição na **Comissão Temporária Interna sobre Inteligência Artificial no Brasil – CTIA:**

Senadora Zenaide Maia (PSD/RN), como **titular**, em substituição a Senadora **Daniella Ribeiro** (PSD/PB).

Atenciosamente,

Senadora **ELIZIANE GAMA**

PSD-MA

Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática

Assinado eletronicamente, por Sen. Eliziane Gama

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1169219193

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Brasília, 04 de dezembro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal
Brasília - DF

Assunto: Comunicação de afastamento do exercício do mandato.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, comunico à Vossa Excelência e ao Plenário, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I da Constituição Federal, o meu afastamento do mandato de Senador da República, para assumir o cargo de Ministro de Estado da Agricultura e Pecuária, a partir do dia 04 de dezembro de 2024.

Atenciosamente,

CARLOS HENRIQUE BAQUETA FAVARO

Assinado de forma digital por CARLOS HENRIQUE BAQUETA FAVARO
Dados: 2024.12.04 07:06:20 -03'00'

Senador Carlos Fávaro
PSD - MT

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.224157/2024-86

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 04/12/2024 | Edição: 233 | Seção: 2 | Página: 1

Órgão: Atos do Poder Executivo

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

DECRETO DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84,*caput*, inciso I, da Constituição, resolve:

NOMEAR

CARLOS HENRIQUE BAQUETA FÁVARO, para exercer o cargo de Ministro de Estado da Agricultura e Pecuária.

Brasília, 3 de dezembro de 2024; 203º da Independência e 136º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Presidente da República Federativa do Brasil

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.214605/2024-33

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Margareth Buzetti

Ofício GSMBUZET nº 061/2024

Brasília, 04 de dezembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
SENADOR RODRIGO PACHECO PSD/MG
PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL
BRASÍLIA DF

Assunto: Reassunção ao mandato de Senadora da República

Senhor Presidente,

Comunico à Vossa Excelência e ao Plenário o retorno ao exercício do mandato parlamentar, com o afastamento do Titular do Cargo o então Ministro de Estado da Agricultura e Pecuária Carlos Fávaro, a partir do dia 04 de dezembro de 2024.

Certa de contar com à atenção de Vossa Excelência e reiterando os votos de extrema estima, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos

Atenciosamente.

Senadora MARGARETH BUZETTI
PSD/MT

Senado Federal – Anexo II / Ala Senador Teotônio Vilela - Gabinete: 15 - CEF: 70165-900 – Brasília-DF
Telefone: (61) 3303-6408 - E-mail: sen.margarethbuzetti@

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 524A564700667869.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Deferimento

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.224157/2024-86

A Presidência defere, nos termos do art. 256, § 2º, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, o Requerimento n° 723, de 2024 – CDIR, do Senador Dr. Hiran. O Requerimento n° 719, de 2024 – CDIR, retirado, vai ao arquivo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Foi apresentado Requerimento nº 851, de 2024, do Senador Otto Alencar de retirada, em caráter definitivo, do Requerimento nº 707, de 2024, de oitiva da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Projeto de Lei nº 327, de 2021.

A Presidência defere o Requerimento, e encaminha o Requerimento nº 707, de 2024, ao Arquivo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagens do Presidente da República

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) N° 58, DE 2024

(nº 1568/2024, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea "d", da Constituição Federal, combinado com o art. 4º, caput, da Lei Complementar nº 179, de 24 de fevereiro de 2021, o nome do Senhor NILTON JOSÉ SCHNEIDER DAVID, para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil, na vaga decorrente da indicação do Senhor Gabriel Muricca Galípolo para o cargo de Presidente do Banco Central do Brasil.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

- Texto da mensagem

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MENSAGEM Nº 1.568

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso III, alínea “d”, da Constituição, combinado com art. 4º, *caput*, da Lei Complementar nº 179, de 24 de fevereiro de 2021, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor NILTON JOSÉ SCHNEIDER DAVID, para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil, na vaga decorrente da indicação do Senhor Gabriel Muricca Galípolo para o cargo de Presidente do Banco Central do Brasil.

Brasília, 03 de dezembro de 2024.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EM nº 00148/2024 MF

Brasília, 2 de Dezembro de 2024

Senhor Presidente da República,

1. Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência a indicação do Senhor NILTON JOSÉ SCHNEIDER DAVID, nascido em Santos, no Estado de São Paulo, e inscrito no CPF sob o nº [redacted], para exercer cargo de Diretor do Banco Central do Brasil, com mandato até o dia 28 de fevereiro de 2027, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei Complementar nº 179, de 24 de fevereiro de 2021, em decorrência da saída do cargo do Senhor Gabriel Muricca Galípolo, tendo em vista sua indicação ao cargo de Presidente do referido banco.

2. Participo a Vossa Excelência que o nome foi sugerido, inicialmente, por este signatário, juntamente com a documentação indicada pelas alíneas "a", "b" e "c" do inciso I do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, razão pela qual atesto que o indicado não incorre em vedações legais, é brasileiro idôneo, possui reputação ilibada, notória capacidade em assuntos econômico-financeiros e comprovados conhecimentos que o qualificam para a função, conforme preceitua o art. 3º da Lei Complementar nº 179, de 24 de fevereiro de 2021, bem como atende aos critérios dispostos no Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021.

3. Nesse sentido, havendo anuência de Vossa Excelência, o indicado deverá ser submetido à prévia aprovação do Senado Federal, conforme dispõe o inciso XIV e caput do art. 84 da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o caput do art. 4º da Lei Complementar nº 179, de 24 de fevereiro de 2021.

4. São essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a submeter à elevada consideração de Vossa Excelência a presente indicação.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fernando Haddad

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem nº

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 52, inciso III, alínea "d", da Constituição, combinado com art. 4º, caput, da Lei Complementar nº 179, de 24 de fevereiro de 2021, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor NILTON JOSÉ SCHNEIDER DAVID, para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil, em decorrência da saída do cargo do Senhor Gabriel Muricca Galípolo, tendo em vista sua indicação ao cargo de Presidente do referido banco.

Brasília,

Assinado eletronicamente por:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

19995.009331/2024-63

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1778/2024/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

A sua Excelência o Senhor
Senador Rogério Carvalho Santos
Primeiro Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor NILTON JOSÉ SCHNEIDER DAVID, para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil, na vaga decorrente da indicação do Senhor Gabriel Muricca Galípolo para o cargo de Presidente do Banco Central do Brasil.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos**, **Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 04/12/2024, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6278374** e o código CRC **490666D0** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 19995.009331/2024-63 SEI nº 6278374

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECLARAÇÃO

Nos termos do art. 383, inciso I, alínea c) do Regimento Interno do Senado Federal, venho pela presente apresentar a argumentação escrita, de forma sucinta, demonstrando a experiência profissional, formação acadêmica e afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade de Diretor do Banco Central do Brasil.

Conforme detalhado no meu *curriculum vitae*:

I – Atuação Profissional

1. Entre 1992 e 1995, atuei em instituições financeiras, sendo responsável pelo desenvolvimento de ferramentas de avaliação e performance das mesas de operações e vendas e otimização dos fluxos de informação na área de operações.

2. Durante cinco anos, de 1995 a 2000, ocupei vários cargos como operador de mercado no Citibank, passando por São Paulo, Londres, Cidade do México e Nova York. Estive envolvido no desenvolvendo de modelos de apreçamento de diversos produtos. Concepção e implementação de sistemas para gestão em tempo real de exposição em moedas. Responsável por opções de Moedas para mercados emergentes NY com foco em América Latina.

3. Atuei na Goldman Sachs Nova Iorque por dois anos (2000 a 2002) como operador de Moedas e Renda Fixa, focado na implementação da unidade do banco no Brasil. Fui envolvido no desenvolvimento de sistemas locais e ferramentas de gestão de riscos. Posteriormente, ainda em 2002, segui carreira na Barclays por um ano, sendo responsável pela mesa de operações de produtos derivativos e estruturados.

4. De 2003 a 2012, trabalhei no Citibank Nova Iorque, como Diretor Gerente por produtos não lineares de moedas e renda fixa na América Latina e de correlações de moedas para todo o Citibank mundo. Responsável por operadores em Cingapura, Londres, Nova Iorque, México e São Paulo em áreas de apreçamento, tomada e gestão de riscos. Desenvolvimento de produtos e trading de moedas, juros e produtos de correlação, negócios relacionados a opções na América Latina, incluindo gestão de riscos e coordenação entre operadores de opções em Nova Iorque e na região.

5. Entre janeiro 2013 a agosto de 2016, fui Sócio e Gestor da Canvas Capital, onde cobria diversos produtos e mercados, foco em moedas, juros de curto prazo, opções e volatilidade.

6. Por três anos, de 2016 a 2019, estive na Morgan Stanley como Chefe da Mesa de Operações, responsável por Juros Locais no Brasil e Mexico, Moedas Estrangeiras e Estruturação. Gestor de operadores em São Paulo e Mexico. Responsável pelos apreçamentos em Juros, Moedas e basis envolvidos. Gestão de convexidades e correlações relacionadas à operacionalização destes produtos em veículos em diversas jurisdições.

Anexo VIII (6274861) SEI 19995.009331/2024-63 / pg. 39

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7. Desde 2019, sou Chefe de Operações na Tesouraria do Banco Bradesco, sendo responsável pela precificação e gestão dos riscos de mercado das operações com clientes e posições proprietárias. Gestor de equipe em São Paulo, NY e Europa que operam Juros, Dívida Pública, Moedas, Ações, Commodities, Dívidas Soberana e Corporativas no exterior, consolidando todas as atividades de trading do banco.

II – Formação Acadêmica

1. Formado em Engenharia de Produção pela Escola de Engenharia de Produção pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo - USP

III – Entidades de Classe

1. Todas as certidões e comprovantes emitidos em meu nome, por todos os órgãos competentes, encontram-se regulares e sem apontamentos.

2. Diante de tudo quanto acima exposto, entendo demonstradas formação acadêmica e técnica, experiência profissional de excelência e a afinidade intelectual e moral para o exercício das atividades correlatas à função de Diretor do Banco Central do Brasil, para o fim de atender as atribuições definidas no Regimento Interno.

São Paulo-SP, 2 de dezembro de 2024

Nilton José Schneider David

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 2055785 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: [redacted]
Contribuinte: NILTON JOSE SCHNEIDER DAVID

Liberação: 03/12/2024
Validade: 01/06/2025

Tributos Abrangidos:
Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 2.768.456-3- Inicio atv :16/03/1999 (R TOME DE SOUZA, 01581 - CEP: 05079-200 - Cancelado em: 13/06/2000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 16:11:11 horas do dia 03/12/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 59089E4C

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CPF: [redacted]

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Certidão nº	62402970	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	30/11/2024 09:34:28	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NILTON JOSE SCHNEIDER DAVID
CPF: [redacted]

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:31:25 do dia 30/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/05/2025.
Código de controle da certidão: **E6DC.504D.2318.E416**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **NILTON JOSE SCHNEIDER DAVID**

CPF: [redacted]

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:45:18 do dia 02/12/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA

Código de controle da certidão: OZWO021224104518

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Nº 361046/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

NILTON JOSÉ SCHNEIDER DAVID (nome social)
NILTON JOSE SCHNEIDER DAVID (nome civil)

OU

CPF/CNPJ nº [redacted]

Certidão emitida em: 30/11/2024 , às 09:42:30 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Processo Judicial Eletrônico até 29/11/2024 , às 09:13:15.

- Processo Digital da 1ª Região até 29/11/2024 , às 09:13:15.

- Processo Judicial Digital de Execução Fiscal até 29/11/2024 , às 09:13:15.

- JEF Virtual até 29/11/2024 , às 09:13:15.

- Processual até 29/11/2024 , às 09:13:15.

- Sistema Eletrônico de Execução Unificado até 29/11/2024 , às 09:13:15.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Código de validação: BMIA.XDI9.CCOH.1XTT.OP6B

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/BMIA.XDI9.CCOH.1XTT.OP6B

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Nº 361046/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

NILTON JOSÉ SCHNEIDER DAVID (nome social)
NILTON JOSE SCHNEIDER DAVID (nome civil)

OU

CPF/CNPJ nº [redacted]

Certidão emitida em: 30/11/2024 , às 09:42:30 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Seção Judiciária do Espírito Santo (Eproc ES) até 30/11/2024 , às 09:42:25.

- Seção Judiciária do Rio de Janeiro (Eproc RJ) até 30/11/2024 , às 09:42:25.

- Tribunal Regional Federal da 2ª Região (Eproc TRF2) até 30/11/2024 , às 09:42:25.

Código de validação: BMIA.XDI9.CCOH.1XTT.OP6B

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/BMIA.XDI9.CCOH.1XTT.OP6B

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Nº 361046/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

NILTON JOSÉ SCHNEIDER DAVID (nome social)
NILTON JOSE SCHNEIDER DAVID (nome civil)

OU

CPF/CNPJ nº [redacted]

Certidão emitida em: 30/11/2024 , às 09:42:30 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e do 2º Grau até 30 /11/2024 , às 09:42:28.

- PJe - Sistema Processual Eletrônico até 30/11/2024 , às 09:42:28.

Código de validação: BMIA.XDI9.CCOH.1XTT.OP6B

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/BMIA.XDI9.CCOH.1XTT.OP6B

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Nº 361046/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

NILTON JOSÉ SCHNEIDER DAVID (nome social)
NILTON JOSE SCHNEIDER DAVID (nome civil)

OU

CPF/CNPJ nº [redacted]

Certidão emitida em: 30/11/2024 , às 09:42:30 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- JF Parana (Processo Eletronico) até 29/11/2024 , às 22:00:02.
- JF Rio Grande do Sul (Processo Eletronico) até 30/11/2024 , às 01:30:02.
- JF Santa Catarina (Processo Eletronico) até 29/11/2024 , às 22:30:01.
- Tribunal Regional Federal da 4a Regiao (Processo Eletronico) até 28/11/2024 , às 22:00:01.
- JF Parana (Processo Papel) até 30/11/2024 , às 00:30:01.
- JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 29/11/2024 , às 22:05:01.
- JF Santa Catarina (Processo Papel) até 29/11/2024 , às 23:30:02.
- Tribunal Regional Federal da 4a Regiao (Processo Papel) até 29/11/2024 , às 22:00:02.
- SEEU até 30/11/2024 , às 09:42:26.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Código de validação: BMIA.XDI9.CCOH.1XTT.OP6B

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site
https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/BMIA.XDI9.CCOH.1XTT.OP6B

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Nº 361046/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

NILTON JOSÉ SCHNEIDER DAVID (nome social)
NILTON JOSE SCHNEIDER DAVID (nome civil)

OU

CPF/CNPJ nº [redacted]

Certidão emitida em: 30/11/2024 , às 09:42:30 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- PJE-T5 até 28/11/2024 , às 00:35:01.
- PJE-AL até 28/11/2024 , às 01:30:54.
- PJE-CE até 28/11/2024 , às 02:55:38.
- PJE-PB até 28/11/2024 , às 03:35:19.
- PJE-PE até 28/11/2024 , às 00:52:51.
- PJE-RN até 28/11/2024 , às 03:36:12.
- PJE-SE até 28/11/2024 , às 03:24:18.
- ESPARTA até 11/06/2024 , às 15:20:58.
- TEBAS até 10/06/2024 , às 18:59:55.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Código de validação: BMIA.XDI9.CCOH.1XTT.OP6B

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site
https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/BMIA.XDI9.CCOH.1XTT.OP6B

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Nº 361045/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

NILTON JOSÉ SCHNEIDER DAVID (nome social)
NILTON JOSE SCHNEIDER DAVID (nome civil)

OU

CPF/CNPJ nº [redacted]

Certidão emitida em: 30/11/2024 , às 09:42:15 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Processo Judicial Eletrônico até 29/11/2024 , às 09:13:15.
- Processo Digital da 1ª Região até 29/11/2024 , às 09:13:15.
- Processo Judicial Digital de Execução Fiscal até 29/11/2024 , às 09:13:15.
- JEF Virtual até 29/11/2024 , às 09:13:15.
- Processual até 29/11/2024 , às 09:13:15.
- Sistema Eletrônico de Execução Unificado até 29/11/2024 , às 09:13:15.

Código de validação: 7C07.5POD.JVFX.CYNX.SXXJ

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/7C07.5POD.JVFX.CYNX.SXXJ

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Nº 361045/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

NILTON JOSÉ SCHNEIDER DAVID (nome social)
NILTON JOSE SCHNEIDER DAVID (nome civil)

OU

CPF/CNPJ nº [redacted]

Certidão emitida em: 30/11/2024 , às 09:42:15 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Seção Judiciária do Espírito Santo (Eproc ES) até 30/11/2024 , às 09:42:11.

- Seção Judiciária do Rio de Janeiro (Eproc RJ) até 30/11/2024 , às 09:42:11.

- Tribunal Regional Federal da 2ª Região (Eproc TRF2) até 30/11/2024 , às 09:42:11.

Código de validação: 7C07.5POD.JVFX.CYNX.SXXJ

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/7C07.5POD.JVFX.CYNX.SXXJ

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Nº 361045/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

NILTON JOSÉ SCHNEIDER DAVID (nome social)
NILTON JOSE SCHNEIDER DAVID (nome civil)

OU

CPF/CNPJ nº [redacted]

Certidão emitida em: 30/11/2024 , às 09:42:15 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e do 2º Grau até 30 /11/2024 , às 09:42:12.

- PJe - Sistema Processual Eletrônico até 30/11/2024 , às 09:42:12.

- SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificado até 30/11/2024 , às 09:42:12.

Código de validação: 7C07.5POD.JVFX.CYNX.SXXJ

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/7C07.5POD.JVFX.CYNX.SXXJ

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Nº 361045/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

NILTON JOSÉ SCHNEIDER DAVID (nome social)
NILTON JOSE SCHNEIDER DAVID (nome civil)

OU

CPF/CNPJ nº [redacted]

Certidão emitida em: 30/11/2024 , às 09:42:15 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- JF Parana (Processo Eletronico) até 29/11/2024 , às 22:00:02.
- JF Rio Grande do Sul (Processo Eletronico) até 30/11/2024 , às 01:30:02.
- JF Santa Catarina (Processo Eletronico) até 29/11/2024 , às 22:30:01.
- Tribunal Regional Federal da 4a Regiao (Processo Eletronico) até 28/11/2024 , às 22:00:01.
- JF Parana (Processo Papel) até 30/11/2024 , às 00:30:01.
- JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 29/11/2024 , às 22:05:01.
- JF Santa Catarina (Processo Papel) até 29/11/2024 , às 23:30:02.
- Tribunal Regional Federal da 4a Regiao (Processo Papel) até 29/11/2024 , às 22:00:02.
- SEEU até 30/11/2024 , às 09:42:12.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Código de validação: 7C07.5POD.JVFX.CYNX.SXXJ

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site
https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/7C07.5POD.JVFX.CYNX.SXXJ

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Nº 361045/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

NILTON JOSÉ SCHNEIDER DAVID (nome social)
NILTON JOSE SCHNEIDER DAVID (nome civil)

OU

CPF/CNPJ nº [redacted]

Certidão emitida em: 30/11/2024 , às 09:42:15 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- PJE-T5 até 28/11/2024 , às 00:35:01.
- PJE-AL até 28/11/2024 , às 01:30:54.
- PJE-CE até 28/11/2024 , às 02:55:38.
- PJE-PB até 28/11/2024 , às 03:35:19.
- PJE-PE até 28/11/2024 , às 00:52:51.
- PJE-RN até 28/11/2024 , às 03:36:12.
- PJE-SE até 28/11/2024 , às 03:24:18.
- ESPARTA até 11/06/2024 , às 15:20:58.
- TEBAS até 10/06/2024 , às 18:59:55.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Código de validação: 7C07.5POD.JVFX.CYNX.SXXJ

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site
https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/7C07.5POD.JVFX.CYNX.SXXJ

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.224157/2024-86

Nilton José Schneider David

Al Itu, 890 apt 10
01421-002 São Paulo SP
+55 11 97557-1583

EDUCAÇÃO

Universidade de São Paulo – USP
Engenharia de Produção - Escola de Engenharia Politécnica. Graduação December 1994
Economia - Faculdade de Economia e Administração, Cursada por 3 anos

EXPERIÊNCIA
Set 19
SÃO PAULO

Banco Bradesco Chefe de Operações Tesouraria
Responsável pela precificação e gestão dos riscos de mercado das operações com clientes e posições proprietárias.
Gestor de equipe com pessoas em São Paulo, NY e Europa que operam Juros, Dívida Pública, Moedas, Ações, Commodities, Dívidas Soberana e Corporativas no exterior, consolidando todas as atividades de *trading* do banco.

EXPERIÊNCIA
Set 16 a Mai 19
SÃO PAULO

Morgan Stanley *FID - Fixed Income Division, Trading Desk Head, Managing Director*
Responsável por Juros Locais no Brazil e Mexico além das áreas internacionais, Moedas Estrangeiras e Estruturação.
Gestor de operadores em São Paulo e Mexico. Responsável por todo *market making* em Juros, Moedas e *basis* envolvidos. Gestão de convexidades e correlações relacionadas à operacionalização destes produtos em veiculos em diversas jurisdições.

Jan13 a Ago16
SÃO PAULO

Canvas Capital Sócio e Gestor.
Mandato sobre ampla variedade de produtos e mercados. Foco em moedas, juros de curto prazo, opções e volatilidade.
Gestor de melhor performance na empresa em 2013 e 14. Contribuição ativa na gestão da empresa, tomada agregada de risco e desenvolvimento de modelos de risco.

2011 a Set 12
NEW YORK

Citibank *FX and Local Markets, Managing Director*
Head global de Correlações de moedas. Responsável por todos os produtos de moedas e renda fixa não lineares na America Látina.
Lider de operadores em Cingapura, Londres, Nova Iorque, México e São Paulo em apreçamento, tomada e gestão de riscos. Desenvolvimento de produtos e trading de moedas, juros e produtos de correlação.

Mai 03 a 2011
NEW YORK

Citibank *FX and Local Markets, Managing Director / Director /VP*
Responsável por negócios relacionados a opções na América Latina: desenvolvimento de produtos, tomada e gestão de riscos e coordenação entre os operadores de opções em NY e Região da América Latina.

Mar 02 a Abr 03
SÃO PAULO

Barclays *Emerging Markets Rates and FX*
Head trader no Barclays no Brazil
Responsável pela mesa de operações, de produtos derivativos e estruturados além do desenvolvimenot de sistemas locais e ferramentas de gestão de riscos.

Set 00 a Mar 02
NEW YORK

Goldman Sachs *FICC Emerging Markets FX*
Contratado para ser o *head trader* de moedas e Renda fixa para GSBR - Goldman Sachs do Brasil
Envolvido no desenvolvimento de sistemas locais e ferramentas de gestao de riscos para GSBR.
Operador de produtos relacionados a Brasil.

Mai 95 a Jul 00
NEW YORK
SÃO PAULO
MEXICO DF
LONDON

Citibank *Global Currency Unit*
Head trader de opções de moedas para mercados emergentes NY com foco em América Latina.
Desenvolvimento de modelos de apreçamento de *pegged currencies*.
Concepção e implementação de sistemas para gestão em tempo real de exposição em moedas.
Responsável por posições e estratégias relacionadas a moedas e volatilidades na América Latina.

Citibank São Paulo, *Treasury*
Market maker de títulos da dívida soberana brasileiros.
Desenvolvimento de ferramentas e modelos de apreçamento e gestão de riscos.

Citibank New York, *Latin America Treasury*

Anexo III (6274849) SEI 19995.009331/2024-63 / pg. 8

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Market maker de Dívida Soberana - Brazil, Venezuela, Panamá, México e Ecuador.
Desenvolvimento de modelos de gestão de riscos.

Citibank Mexico, *Treasury Risk Management*
Análise, avaliação e desenvolvimento de novos modelos para os livros de opções exóticas.

Citibank London, *Emerging Markets FX desk*
Contribuição com *trading* de moedas, futuros e *non deliverable forwards* na Ásia e CEEMEA.
Desenvolvimento de ferramentas de apreçamento e arbitragens.

Citibank São Paulo, *Treasury*
Operador de futuros e outros derivativos.
Desenvolvimento de ferramentas de apreçamento e arbitragens.

Ago 93 a Abr 95
SÃO PAULO

WestLB - Brasil - *International Money Market*
Operador de ouro, moedas, futuros e derivativos de taxas de juros.
Gestão da esposição do banco a moeda estrangeira.
Desenvolvimento de ferramentas de apreçamento e arbitragens e modelos de gestão de riscos.

Dec 92 a Jul 93
SÃO PAULO

Banco SRL S.A. – *Trainee*
Desenvolvimento de ferramentas de avaliação e performance das mesas de operações e vendas.
Otimização dos fluxos de informação na área de operações.

OUTRAS INFORMAÇOES

Idiomas: Português – Nativo; Inglês e Espanhol – Fluentes; Italiano e Alemão – Básicos.
Monitor de Estatística e Cálculo Numérico no IME Instituto de Matemática e Estatística - USP durante a graduação.
Prêmio Unibanco por desempenho como estudante de Engenharia.
Indicações para o prêmio *Otto Beckman Award*- melhor trabalho de Graduação
Selecionado para o programa inaugural LATIN AMERICA MANAGEMENT ASSOCIATE 1996 CITIBANK

São Paulo, 30 de Novembro de 2024

Nilton José Schneider David

Anexo III (6274849) SEI 19995.009331/2024-63 / pg. 9

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECLARAÇÃO

Eu, **NILTON JOSÉ SCHNEIDER DAVID**, abaixo assinado, brasileiro, casado, Engenheiro de Produção, natural de Santos, filho de [redacted] portador do RG [redacted] expedida em 11.01.2018, pela Secretaria de Segurança Pública SP, e do CPF nº [redacted] residente e domiciliado [redacted], na cidade de [redacted], conforme exigido pelo art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, especificamente no inciso I, alínea "b", item 3, e na forma do art. 52, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, **DECLARO** que possuo regularidade fiscal nos âmbitos federal, estadual e municipal.

Firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que, no caso de comprovação de sua falsidade, responderei pelos danos que causar, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.

São Paulo/SP, 2/12/2024

Assinatura

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECLARAÇÃO

Eu, **NILTON JOSÉ SCHNEIDER DAVID**, abaixo assinado, brasileiro, casado, Engenheiro de Produção, natural de Santos/SP, filho de [redacted] e de [redacted], portador do RG [redacted] expedida em [redacted] pela [redacted] e do CPF nº [redacted] residente e domiciliado [redacted] conforme exigido pelo art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, especificamente no inciso I, alínea "b", item 5, e na forma do art. 52, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, DECLARO que não atuei, nos últimos 5 (cinco) anos, em juízos e tribunais, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.

Firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais.

São Paulo/SP, 2/12/2024

Assinatura

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECLARAÇÃO

Eu, **NILTON JOSÉ SCHNEIDER DAVID**, abaixo assinado, brasileiro, casado, Engenheiro de Produção, natural de Santos/SP, filho de [redacted] e de [redacted] portador do RG [redacted] expedida em [redacted] pela [redacted] e do CPF nº [redacted] residente e domiciliado [redacted] conforme exigido pelo art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, especificamente no inciso I, alínea "b", item 4, e na forma do art. 52, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, **DECLARO que não existem ações judiciais nas quais eu figure como autor ou réu.**

Firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que, no caso de comprovação de sua falsidade, responderei pelos danos que causar, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.

São Paulo/SP, 2/12/2024

Assinatura

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECLARAÇÃO

Eu, **NILTON JOSÉ SCHNEIDER DAVID**, abaixo assinado, brasileiro, casado, Engenheiro de Produção, natural de Santos, filho de [redacted] portador do RG [redacted] expedida em [redacted] pela [redacted] e do CPF nº [redacted] residente e domiciliado [redacted] **DECLARO** que minha esposa Mara Quagliardi David trabalha em áreas relacionadas a vendas e estruturações desde 2014 no Citibank S.A. e, anteriormente, desde sua graduação, no Citibank NA.

Firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que, no caso de comprovação de sua falsidade, responderei pelos danos que causar, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.

São Paulo/SP, 2/12/2024

Assinatura

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECLARAÇÃO

Eu, **NILTON JOSÉ SCHNEIDER DAVID**, abaixo assinado, brasileiro, casado, Engenheiro de Produção, natural de Santos/SP, filho de [redacted] e de [redacted] portador do RG [redacted] expedida em [redacted], pela [redacted] e do CPF nº [redacted] residente e domiciliado [redacted] conforme exigido pelo art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, especificamente no inciso I, alínea "b", item 2, e na forma do art. 52, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, **DECLARO**:

1) Fui Sócio e Gestor da Canvas Capital, inscrita no CNPJ nº 15.377.863/0001-50, no período de janeiro de 2013 até agosto de 2016.

2) Sou acionista da NYC305E LLC LIMITED LIABILITY COMPANY estabelecida em 9.11.2023 com propósito exclusivo de conter único imóvel do próprio titular sito em Nova Iorque-EUA.

3) Sou diretor não sócio e assino por Bradesco Comercializadora de Energia LTDA Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1.309, 10º andar, CNPJ 07.131.859/0001-89. Declaro que irei me desvincular de tal empresa caso venha a ser aprovado pelo Senado para a função de diretor do Banco Central do Brasil.

4) Assino pelo fundo Procyon estabelecido nas ilhas Cayman pertencente ao Banco Bradesco SA através do fundo Pioneiro. Declaro que irei me desvincular de tal fundo caso venha a ser aprovado pelo Senado para a função de diretor do Banco Central do Brasil.

Firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que, no caso de comprovação de sua falsidade, responderei pelos danos que causar, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.

São Paulo/SP, 2/12/2024

Assinatura

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) N° 59, DE 2024

(nº 1569/2024, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea "d", da Constituição Federal, combinado com o art. 4º, caput, da Lei Complementar nº 179, de 24 de fevereiro de 2021, o nome da Senhora IZABELA MOREIRA CORREA, para exercer o cargo de Diretora do Banco Central do Brasil, na vaga decorrente do término do mandato de Carolina de Assis Barros em 31 de dezembro de 2024.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

- Texto da mensagem

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MENSAGEM Nº 1.569

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso III, alínea “d”, da Constituição, combinado com art. 4º, *caput*, da Lei Complementar nº 179, de 24 de fevereiro de 2021, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome da Senhora IZABELA MOREIRA CORREA, para exercer o cargo de Diretora do Banco Central do Brasil, na vaga decorrente do término do mandato de Carolina de Assis Barros em 31 de dezembro de 2024.

Brasília, 03 de dezembro de 2024.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EM nº 00150/2024 MF

Brasília, 2 de Dezembro de 2024

Senhor Presidente da República,

1. Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência a indicação da Senhora IZABELA MOREIRA CORREA, nascida em Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, e inscrita no CPF sob o nº [redacted], para exercer cargo de Diretor do Banco Central do Brasil, com mandato até o dia 31 de dezembro de 2028, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei Complementar nº 179, de 24 de fevereiro de 2021, em decorrência do término do mandato da Senhora Carolina de Assis Barros, que ocorrerá em 31 de dezembro deste ano.

2. Participo a Vossa Excelência que o nome foi sugerido, inicialmente, por este signatário, juntamente com a documentação indicada pelas alíneas "a", "b" e "c" do inciso I do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, razão pela qual atesto que a indicada não incorre em vedações legais, é brasileira idônea, possui reputação ilibada, notória capacidade em assuntos econômico-financeiros e comprovados conhecimentos que a qualificam para a função, conforme preceitua o art. 3º da Lei Complementar nº 179, de 24 de fevereiro de 2021, bem como atende aos critérios dispostos no Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021.

3. Nesse sentido, havendo anuência de Vossa Excelência, a indicada deverá ser submetida à prévia aprovação do Senado Federal, conforme dispõe o inciso XIV e caput do art. 84 da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o caput do art. 4º da Lei Complementar nº 179, de 24 de fevereiro de 2021.

4. São essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a submeter à elevada consideração de Vossa Excelência a presente indicação.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fernando Haddad

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem nº

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 52, inciso III, alínea "d", da Constituição, combinado com art. 4º, caput, da Lei Complementar nº 179, de 24 de fevereiro de 2021, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome da Senhora IZABELA MOREIRA CORREA, para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil, na vaga decorrente do término do mandato de Carolina de Assis Barros, que ocorrerá em 31 de dezembro deste ano.

Brasília,

Assinado eletronicamente por:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

19995.009334/2024-05

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1779/2024/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

A sua Excelência o Senhor
Senador Rogério Carvalho Santos
Primeiro Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome da Senhora IZABELA MOREIRA CORREA, para exercer o cargo de Diretora do Banco Central do Brasil, na vaga decorrente do término do mandato de Carolina de Assis Barros em 31 de dezembro de 2024.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos**, **Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 04/12/2024, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6278401** e o código CRC **6EE7A65A** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 19995.009334/2024-05 SEI nº 6278401

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Documento assinado digitalmente
gov.br
IZABELA MOREIRA CORREA
Data: 01/12/2024 17:07:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

IZABELA CORREA

izabela.correa@cgu.gov.br

https://www.linkedin.com/in/izabela-correa-8a66411b3/

PERFIL

Profissional com mais de 10 anos de experiência gerencial com propósito de identificar e desenvolver oportunidades para aprimorar as respostas do estado às demandas dos cidadãos. Especialista em integridade e conduta, governo aberto e transparência com destaque na coordenação de projetos premiados e implementação de políticas públicas de alto impacto. Profissional com excelente relacionamento interpessoal, e fluidez na coordenação e no trabalho em equipes.

IDIOMAS

Nível de fluência em inglês

Nível avançado em espanhol

Nível intermediário em francês

Nível inicial em turco

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Fev 2023 - Presente

Controladoria Geral da União - Brasília

Secretária de Integridade Pública

Lidera, no âmbito do Poder Executivo Federal, as políticas de governo aberto e transparência ativa, dados abertos, integridade pública, e, no escopo de atuação da Controladoria Geral da União, prevenção a riscos de conflitos de interesses. Coordena projetos e equipes inovadoras que tem atuado junto aos órgãos e entidades para apoiá-los na promoção concomitante de excelência na prestação de serviços, engajamento cívico e integridade organizacional.

Out de 2021 - Jan de 2023

Escola de Governo da Universidade de Oxford - Oxford

Pesquisadora de Pós Doutorado

Pesquisadora e editora dos artigos do projeto *Chandler Sessions on Integrity and Corruption*, um programa de três anos para desenvolver e testar uma nova geração de estratégias para consolidar a integridade pública nos países.

Jul de 2019 - Set de 2021

Insper - São Paulo

Professora de Gestão Pública e Políticas Públicas

Professora das disciplinas *Gestão Pública Comprometida com a Sociedade* no Programa Avançado de Gestão Pública e *Análise de Problemas Públicos* no Master em Gestão Pública. Lecionou também nos cursos de *Introdução à Políticas Públicas* e de *Compliance no Setor Público.*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Dez de 2020 - Jul de 2021
Banco Central do Brasil - São Paulo
Assessora Senior no Gabinete da Diretoria de Relações Institucionais, Cidadania e Supervisão de Conduta

Atuação junto aos assessores especializados em prevenção à lavagem de dinheiro e combate ao financiamento do terrorismo (PLD/CFT), com responsabilidade por medidas de acompanhamento dos padrões do Grupo de Ação Financeira (GAFI/FATF), inclusive com participação na Avaliação Nacional de Riscos de Lavagem de Dinheiro, Financiamento do Terrorismo e Financiamento de Proliferação de Armas de Destruição em Massa (ANR).

Jul 2019 - Dez 2020
Banco Central do Brasil - São Paulo
Chefe do Escritório de Relações Institucionais na Secretaria de Governança da Secretaria Executiva

Secretariado de fóruns do Banco Central do Brasil junto à autoridades supervisoras do Sistema Financeiro Nacional (SFN), além de atuação em relação à participação do Banco Central do Brasil em fóruns nacionais e internacionais relacionados à prevenção à lavagem de dinheiro e ao combate ao financiamento do terrorismo (PLD/CFT).

Jul de 2018 - Jun 2019
Banco Central do Brasil - São Paulo
Analista na Secretaria Executiva

Assessoria ao Secretário Executivo, em especial em relação à matéria de integridade no Banco Central do Brasil.

Jan de 2017 - Jul de 2018
Banco Central do Brasil - Brasília
Chefe Adjunta da Secretaria do Conselho Monetário Nacional

Gestão da equipe e dos trabalhos referentes à governança e secretariado do Conselho Monetário Nacional (CMN), da Diretoria do Banco Central do Brasil e outros colegiados com Secretaria vinculada ao Banco Central do Brasil.

Mai de 2014 - Jan de 2017
Projeto Brasil - Londres e Belo Horizonte
Co-Fundadora e Coordenadora de Informação

Co-fundadora e coordenadora de informações no Projeto Brasil, uma iniciativa premiada por promover maior transparência nas propostas de políticas públicas nas eleições do Executivo federal de 2014 e municipais de 2016. A iniciativa ampliou o acesso público às informações das propostas dos candidatos a partir de estratégicas de aumento de comparação e gamificação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Ago de 2007 - Set de 2012
Controladoria-Geral da União - Brasília
Coordenadora-Geral de Transparência, Ética e Integridade

Responsável por liderar equipes e implementar políticas de alto impacto para transparência e fortalecimento da integridade, tais como a Lei de Acesso à Informação, o Portal da Transparência e o Pró-Ética. Representante da CGU trabalhando em estreita parceria com agências internacionais, incluindo a UNESCO, o BID, o UNODC, a OCDE, entre outros.

Nov de 2006 - Jul 2007
Controladoria-Geral da União - Brasília
Assessora na Diretoria de Prevenção da Corrupção

Assessoramento à Diretora de Prevenção da Corrupção, em especial na elaboração de inovações para fortalecimento da governança e integridade na administração pública, e cooperação com a sociedade civil e junto a organismos internacionais.

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Pesquisadora de Pós Doutorado em Governo - 2023
Escola de Governo da Universidade de Oxford - Blavatnik School of Government

Doutorado em Governo - 2017
London School of Economics and Political Science - LSE
Título da Tese: Revelar para regular: lógicas e trajetórias de políticas de transparência regulatória

Mestrado em Ciência Política - 2005
Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG
Título da Dissertação: Entre a representação e a participação: coordenação e competição na implementação da participação popular no ciclo orçamentário em Belo Horizonte e Minas Gerais

Graduação em Administração Pública - 2003
Escola de Governo da Fundação João Pinheiro

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PUBLICAÇÕES

Schuster, C.; Mikkelsen, K. S.; **Correa**, I.; Meyer-Sahling, J. H. (2022) Exit, Voice, and Sabotage: Public Service Motivation and Guerrilla Bureaucracy in Times of Unprincipled Political Principals. Journal of Public Administration Research and Theory, Volume 32, Issue 2, pp. 416–435. Disponível em https://academic.oup.com/jpart/article/32/2/416/6327462

Correa, I.; Camões, M.; Meyer-Sahling, J.; Mikkelsen, K.; Schuster, C. (2020). Distorções de incentivo ao desempenho e redução de motivação no serviço público federal no Brasil. Revista Do Serviço Público, Vol 71 Núm 3, 476-503. https://doi.org/10.21874/rsp.v71i3.3408

Prado, M. M.; Carson, L. D.; **Correa, I.** (2016) The Brazilian Clean Company Act: Using Institutional Multiplicity for Effective Punishment . Osgoode Legal Studies Research Paper Series. Núm 119. Disponível em http://digitalcommons.osgoode.yorku.ca/olsrps/119

Anastasia, F.; **Correa, I.;** Nunes, F. (2012) Caminhos, veredas e atalhos: legislativos estaduais e trajetórias políticas. Em: Meneguello, R. (Org.). O Legislativo brasileiro: funcionamento, composição e opinião pública. Brasília: Senado Federal, pp. 95 – 122. Disponível em https://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/583970

Corrêa, I.; Spinelli, M. V. C. (2011) Políticas de transparencia en la administración pública brasileña. Revista del CLAD Reforma y Democracia. Núm 51, octubre, pp. 129-152. Disponível em https://www.redalyc.org/pdf/3575/357533683005.pdf

Corrêa, I. (2011) Sistema de Integridade: avanços e agenda de ação para a Administração Pública Federal. Em: Avritzer, L.; Filgueiras, F. (Org.). Corrupção e sistema político no Brasil. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011, pp. 163-190. Indisponível online.

Corrêa, I. (2008) Entre representação e participação. A delicada arte da coordenação da implementação da participação cidadã em ciclos orçamentários: os casos de Belo Horizonte e Minas Gerais. Teoria & Sociedade (UFMG), v. 16.2, pp. 34-71. Indisponível online.

Corrêa, I. (2007) Planejamento estratégico e gestão pública por resultados no processo de reforma administrativa do estado de Minas Gerais. Revista de Administração Pública, Vol 41, pp. 487-504. Disponível em https://www.scielo.br/j/rap/a/HMcyfYKy48kD7YsmXHT7rhD/abstract/?lang=pt

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECLARAÇÃO

Eu, IZABELA MOREIRA CORREA, brasileira, natural de Belo Horizonte, filha de [redacted], portadora do CPF nº [redacted], residente e domiciliada na [redacted], conforme exigido pelo art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, especificamente no inciso I, alínea "b", item 1, e na forma do art. 52, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, **DECLARO** que possuo os seguintes parentes que exerceram e exercem atividades relacionadas à atuação do Banco Central do Brasil:

Meu irmão, **Francisco de Assis Correa Filho,** CPF [redacted], residente e domiciliado na [redacted], exerceu funções diversas no setor bancário desde 2007 e exerce, no momento, a função de Gerente Geral de Empresas na Agência 5636 do Banco Itaú.

Minha cunhada, **Patricia Maria Couceiro Correa**, CPF [redacted], residente e domiciliada na [redacted], exerceu funções diversas no setor bancário desde 2004 e exerce, no momento, a função de Gerente Executiva Comercial – Relacionamento com Clientes no Banco Inter.

Firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Brasília, 30 de novembro de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
IZABELA MOREIRA CORREA
Data: 30/11/2024 16:17:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECLARAÇÃO

Eu, IZABELA MOREIRA CORREA, brasileira, natural de Belo Horizonte, filha de [redacted], portadora do CPF nº [redacted], residente e domiciliada na [redacted], conforme exigido pelo art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, especificamente no inciso I, alínea "b", item 2, e na forma do art. 52, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, **DECLARO** que não participo ou participei, em qualquer tempo, como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não governamentais.

Firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Brasília, 30 de novembro de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br
IZABELA MOREIRA CORREA
Data: 30/11/2024 16:18:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECLARAÇÃO

Eu, IZABELA MOREIRA CORREA, brasileira, natural de Belo Horizonte, filha de [redacted], portadora do CPF nº [redacted], residente e domiciliada na [redacted] conforme exigido pelo art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, especificamente no inciso I, alínea “b”, item 3, e na forma do art. 52, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, **DECLARO** que possuo regularidade fiscal, nos âmbitos federal, estadual e municipal.

Firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Brasília, 30 de novembro de 2024

gov.br
Documento assinado digitalmente
IZABELA MOREIRA CORREA
Data: 30/11/2024 16:18:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECLARAÇÃO

Eu, IZABELA MOREIRA CORREA, brasileira, natural de Belo Horizonte, filha de [redacted], portadora do CPF nº [redacted], residente e domiciliada na [redacted] conforme exigido pelo art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, especificamente no inciso I, alínea "b", item 4, e na forma do art. 52, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, **DECLARO** que não existem ações judiciais nas quais eu figure como autora ou ré.

Firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Brasília, 30 de novembro de 2024

gov.br
Documento assinado digitalmente
IZABELA MOREIRA CORREA
Data: 30/11/2024 16:23:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Assinatura

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECLARAÇÃO

Eu, IZABELA MOREIRA CORREA, brasileira, natural de Belo Horizonte, filha de [redacted] portadora do CPF nº [redacted], residente e domiciliada na [redacted], conforme exigido pelo art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, especificamente no inciso I, alínea "b", item 5, e na forma do art. 52, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, **DECLARO** que não atuei, nos últimos 5 (cinco) anos, em juízos e tribunais, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.

Firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Brasília, 30 de novembro de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
IZABELA MOREIRA CORREA
Data: 30/11/2024 16:23:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECLARAÇÃO

Nos termos do Artigo 383, Inciso I, Alínea c, do Regimento Interno do Senado Federal, venho apresentar a argumentação escrita, de forma sucinta, demonstrando a experiência profissional, formação acadêmica e afinidade intelectual e moral para o exercício das atividades relacionadas à função de Diretora do Banco Central do Brasil.

A seguir, apresento de maneira sucinta um resumo de minha atuação, com base em extratos do meu currículo, disponível na íntegra para consulta.

Atuação profissional:

Desde fevereiro de 2023, atuo como **Secretária de Integridade Pública na Controladoria-Geral da União**, onde temos estruturado, aprimorado e implementado medidas voltadas ao fortalecimento das organizações públicas federais em matéria de integridade — abrangendo aspectos organizacionais e de conduta — e de governo aberto — com ênfase na transparência pública, abertura de dados e formas diversas de engajamento cidadão. Os dados de desempenho da Secretaria evidenciam respostas sólidas e positivas às políticas, intervenções regulatórias e ações de supervisão que desenvolvemos.

No primeiro semestre de 2021, atuei como **Assessora Sênior no Gabinete da Diretoria de Relações Institucionais, Cidadania e Supervisão de Conduta no Banco Central do Brasil**, com foco específico em prevenção à lavagem de dinheiro e combate ao financiamento do terrorismo (PLD/CFT).

Entre meados de 2019 e 2020, **liderei o Escritório de Relações Institucionais da Secretaria de Governança no Banco Central do Brasil**, sendo responsável prioritariamente por secretariar os fóruns do Banco Central junto às autoridades supervisoras do Sistema Financeiro Nacional (SFN).

Previamente, entre o início de 2017 e meados de 2018, ocupei a posição de **Chefe Adjunta da Secretaria do Conselho Monetário Nacional**, sendo responsável pela gestão da equipe e dos trabalhos relacionados à governança e ao secretariado do Conselho Monetário Nacional (CMN), bem como da Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Antes de iniciar meu doutorado, atuei entre 2007 e 2012 como **Coordenadora-Geral de Transparência, Ética e Integridade na Controladoria-Geral da União**, liderando a equipe da Coordenação e desenvolvendo projetos inovadores e de alto impacto nas áreas de integridade, conduta e transparência pública.

Atuação acadêmica:

Fui **pesquisadora de pós-doutorado na *Blavatnik School of Government*, da Universidade de Oxford**, entre outubro de 2021 e fevereiro de 2023.

Concluí meu **doutorado em Governo pela *London School of Economics and Political Science*** em 2017. A minha tese explorou a evolução da transparência como instrumento regulatório, inclusive em serviços bancários.

Obtive o título de **Mestre em Ciência Política pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)** em 2005. Minha dissertação analisou a relação entre processos representativos e participativos.

Sou **graduada em Administração Pública pela Escola de Governo da Fundação João Pinheiro**, com conclusão em 2003.

Diante do exposto, entendo demonstradas experiência profissional, formação acadêmica e afinidade intelectual e moral para o exercício das atividades relacionadas à função de Diretora do Banco Central do Brasil. Firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Brasília, 01 de dezembro de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
IZABELA MOREIRA CORREA
Data: 01/12/2024 17:27:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IZABELA MOREIRA CORREA
CPF: [redacted]

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:56:39 do dia 29/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/05/2025.
Código de controle da certidão: **85F5.D139.5381.42D4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 353099831162024
NOME: IZABELA MOREIRA CORREA
ENDEREÇO: [redacted]
CIDADE: [redacted]
CPF: [redacted]
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Divida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 03 de março de 2025. *

gov.br
Documento assinado digitalmente
IZABELA MOREIRA CORREA
Data: 03/12/2024 12:19:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Certidão emitida via internet em 03/12/2024 às 12:11:21 e deve ser validada no endereço https://www.receita.fazenda.df.gov.br.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Nº 360674/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

IZABELA MOREIRA CORREA

OU

CPF/CNPJ nº [redacted]

Certidão emitida em: 29/11/2024 , às 20:58:35 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Processo Judicial Eletrônico até 29/11/2024 , às 09:13:15.
- Processo Digital da 1ª Região até 29/11/2024 , às 09:13:15.
- Processo Judicial Digital de Execução Fiscal até 29/11/2024 , às 09:13:15.
- JEF Virtual até 29/11/2024 , às 09:13:15.
- Processual até 29/11/2024 , às 09:13:15.
- Sistema Eletrônico de Execução Unificado até 29/11/2024 , às 09:13:15.

Código de validação: SSP4.AIDN.N0BP.5DAY.XPGE

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/SSP4.AIDN.N0BP.5DAY.XPGE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Nº 360674/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

IZABELA MOREIRA CORREA

OU

CPF/CNPJ nº [redacted]

Certidão emitida em: 29/11/2024 , às 20:58:35 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Seção Judiciária do Espírito Santo (Eproc ES) até 29/11/2024 , às 20:58:32.

- Seção Judiciária do Rio de Janeiro (Eproc RJ) até 29/11/2024 , às 20:58:32.

- Tribunal Regional Federal da 2ª Região (Eproc TRF2) até 29/11/2024 , às 20:58:32.

Código de validação: SSP4.AIDN.N0BP.5DAY.XPGE

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/SSP4.AIDN.N0BP.5DAY.XPGE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Nº 360674/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

IZABELA MOREIRA CORREA

OU

CPF/CNPJ nº [redacted]

Certidão emitida em: 29/11/2024 , às 20:58:35 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e do 2º Grau até 29 /11/2024 , às 20:58:35.

- PJe - Sistema Processual Eletrônico até 29/11/2024 , às 20:58:35.

- SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificado até 29/11/2024 , às 20:58:35.

Código de validação: SSP4.AIDN.N0BP.5DAY.XPGE

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/SSP4.AIDN.N0BP.5DAY.XPGE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Nº 360674/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

IZABELA MOREIRA CORREA

OU

CPF/CNPJ nº [redacted]

Certidão emitida em: 29/11/2024 , às 20:58:35 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- JF Parana (Processo Eletronico) até 28/11/2024 , às 22:00:01.

- JF Rio Grande do Sul (Processo Eletronico) até 29/11/2024 , às 01:30:02.

- JF Santa Catarina (Processo Eletronico) até 28/11/2024 , às 22:30:02.

- Tribunal Regional Federal da 4a Regiao (Processo Eletronico) até 28/11/2024 , às 22:00:01.

- JF Parana (Processo Papel) até 29/11/2024 , às 00:30:01.

- JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 28/11/2024 , às 22:05:02.

- JF Santa Catarina (Processo Papel) até 28/11/2024 , às 23:30:01.

- Tribunal Regional Federal da 4a Regiao (Processo Papel) até 28/11/2024 , às 22:00:01.

- SEEU até 29/11/2024 , às 20:58:33.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Código de validação: SSP4.AIDN.N0BP.5DAY.XPGE

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/SSP4.AIDN.N0BP.5DAY.XPGE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Nº 360674/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

IZABELA MOREIRA CORREA

OU

CPF/CNPJ nº [redacted]

Certidão emitida em: 29/11/2024 , às 20:58:35 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- PJE-T5 até 28/11/2024 , às 00:35:01.
- PJE-AL até 28/11/2024 , às 01:30:54.
- PJE-CE até 28/11/2024 , às 02:55:38.
- PJE-PB até 28/11/2024 , às 03:35:19.
- PJE-PE até 28/11/2024 , às 00:52:51.
- PJE-RN até 28/11/2024 , às 03:36:12.
- PJE-SE até 28/11/2024 , às 03:24:18.
- ESPARTA até 11/06/2024 , às 15:20:58.
- TEBAS até 10/06/2024 , às 18:59:55.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Código de validação: SSP4.AIDN.N0BP.5DAY.XPGE

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/SSP4.AIDN.N0BP.5DAY.XPGE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IZABELA MOREIRA CORREA
CPF: [redacted]

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:56:39 do dia 29/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/05/2025.
Código de controle da certidão: **85F5.D139.5381.42D4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **IZABELA MOREIRA CORREA**

CPF: [redacted]

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:43:00 do dia 02/12/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA

Código de controle da certidão: 9M5F021224104300

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) N° 60, DE 2024

(nº 1570/2024, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea "d", da Constituição Federal, combinado com o art. 4º, caput, da Lei Complementar nº 179, de 24 de fevereiro de 2021, o nome do Senhor GILNEU FRANCISCO ASTOLFI VIVAN, para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil, na vaga decorrente do término do mandato de Otávio Ribeiro Damaso em 31 de dezembro de 2024.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

- Texto da mensagem

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MENSAGEM Nº 1.570

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso III, alínea “d”, da Constituição, combinado com art. 4º, *caput*, da Lei Complementar nº 179, de 24 de fevereiro de 2021, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor GILNEU FRANCISCO ASTOLFI VIVAN, para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil, na vaga decorrente do término do mandato de Otávio Ribeiro Damaso em 31 de dezembro de 2024.

Brasília, 03 de dezembro de 2024.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EM nº 00149/2024 MF

Brasília, 2 de Dezembro de 2024

Senhor Presidente da República,

1. Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência a indicação do Senhor GILNEU FRANCISCO ASTOLFI VIVAN, nascido em Lago Vermelha, no Estado do Rio Grande do Sul, e inscrito no CPF sob o nº Informações pessoais, para exercer cargo de Diretor do Banco Central do Brasil, com mandato até o dia 31 de dezembro de 2028, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei Complementar nº 179, de 24 de fevereiro de 2021, em decorrência do término do mandato do Senhor Otávio Ribeiro Damaso, que ocorrerá em 31 de dezembro deste ano.

2. Participo a Vossa Excelência que o nome foi sugerido, inicialmente, por este signatário, juntamente com a documentação indicada pelas alíneas "a", "b" e "c" do inciso I do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, razão pela qual atesto que o indicado não incorre em vedações legais, é brasileiro idôneo, possui reputação ilibada, notória capacidade em assuntos econômico-financeiros e comprovados conhecimentos que o qualificam para a função, conforme preceitua o art. 3º da Lei Complementar nº 179, de 24 de fevereiro de 2021, bem como atende aos critérios dispostos no Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021.

3. Nesse sentido, havendo anuência de Vossa Excelência, o indicado deverá ser submetido à prévia aprovação do Senado Federal, conforme dispõe o inciso XIV e caput do art. 84 da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o caput do art. 4º da Lei Complementar nº 179, de 24 de fevereiro de 2021.

4. São essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a submeter à elevada consideração de Vossa Excelência a presente indicação.

Respeitosamente,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Assinado eletronicamente por: Fernando Haddad

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem nº

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 52, inciso III, alínea "d", da Constituição, combinado com art. 4º, caput, da Lei Complementar nº 179, de 24 de fevereiro de 2021, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor GILNEU FRANCISCO ASTOLFI VIVAN, para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil, na vaga decorrente do término do mandato de Otávio Ribeiro Damaso, que ocorrerá em 31 de dezembro deste ano.

Brasília,

Assinado eletronicamente por:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

19995.009333/2024-52

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1780/2024/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

A sua Excelência o Senhor
Senador Rogério Carvalho Santos
Primeiro Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor GILNEU FRANCISCO ASTOLFI VIVAN, para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil, na vaga decorrente do término do mandato de Otávio Ribeiro Damaso em 31 de dezembro de 2024.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos**, **Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 04/12/2024, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6278420** e o código CRC **B4912E76** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 19995.009333/2024-52 SEI nº 6278420

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

OFÍCIO 1780 (6278420) SEI 19995.009333/2024-52 / pg. 2

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CURRICULUM VITAE

GILNEU FRANCISCO ASTOLFI VIVAN

Informações pessoais
Brasília, DF, Brasil.
Informações pessoais
Informações pessoais
Informações pessoais(particular)
Informações pessoais (profissional)

FORMAÇÃO ACADÊMICA	Mestrado em Gestão Econômica de Negócios. – 2003 – UnB, Brasília, DF. Especialização em Gestão Financeira – 1998 – UFRGS, Porto Alegre, RS. Bacharel em Economia – 1992 – UFRGS, Porto Alegre, RS.
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	BANCO CENTRAL DO BRASIL • 1994 – Função Atual: Chefe de Departamento • 2013 – Outras Funções: Chefe Adjunto, Chefe de Divisão, Coordenador, Assessor Júnior, Inspetor. Atualmente sou responsável pelo departamento da regulação do Sistema Financeiro Nacional. As normas envolvem desde definição de produtos bancários, tarifas, gestão, governança, controles internos, critérios para autorização, regras de direcionamento, regras contábeis, regulação do *Open Finance*, entre outros temas. Durante 11 anos fui responsável pelo monitoramento da Estabilidade Financeira do Sistema Financeiro Nacional. Essa área tem por missão realizar análises a fim de identificar comportamentos e tendências que possam colocar em risco a estabilidade financeira ou alguma instituição. Dentre as análises podemos citar a mensuração do Risco Sistêmico, do Risco de Contágio, realização de Testes de Estresse. Essas análises eram reportadas no Comite de Estabilidade Financeira – COMEF e no Relatório de Estabilidade Financeira.
OUTRAS EMPRESAS:	Caixa Econômica Federal – 1989 a 1994 Unibanco – 1985-1986

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PUBLICAÇÕES E APRESENTAÇÕES SELECIONADAS

Livro

As Novas Fronteiras da Supervisão – A história da evolução do modelo de supervisão do Banco Central e sua importância para a avaliação da Estabilidade Financeira do Brasil. Em coautoria com Paula Oliveira. Setembro de 2023.

Artigos

"**Converting the NPL Ratio into a Comparable Long Term Metric**" **–** em coautoria com Rodrigo Lara, junho de 2013. Trabalhos para Discussão do Banco Central do Brasil nr 309.

"**Uma proposta para a Padronização das Informações de Risco de Mercado Assumidos pelas Instituições Financeiras: Um enfoque em testes de Estresse**" (com Benjamin Tabak). Publicado no *Journal of Derivatives & Hedge Funds* (2007) 13, 147–169. e nos Trabalhos para Discussão do Banco Central do Brasil nr 133.

"**O Novo Acordo de Basiléia: estudo de caso para o contexto brasileiro**" (Com Fábio Lacerda e Kathleen Krause). publicado na Resenha da BM&F, março de 2005 e na Revista de Temas Financieiros, Volume II, número 1, 2005, da Superintendencia de Banca, Seguros Y AFP, Peru.

Apresentações

"**O Mercado de Derivativos na América Latina**" no Seminar on Derivatives. Promovido pelo BIS e a CEMLA. Rio de Janeiro, RJ, outubro de 2004.

"**Teste de Estresse em Liquidez: Uma abordagem Nacional**" no Expert Forum on Advanced Techniques on Stress Testing: Applications for Supervisors. Promovido pelo Fundo Monetário Internacional - FMI, Washington, DC, May 2006.

OUTRAS EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

Participei do em várias missões internacionais como especialista em teste de estresse, análise de liquidez e política macroprudencial em países como **EQUADOR** (2021), **JAMAICA** (2019), **PARAGUAI** (2017); **COSTA RICA** (2007); **PERU** (2005).

Representei o Brasil em grupos internacionais como o ***Analytical Group on Vulnerabilities – AGV.*** Esse grupo faz parte do *Financial Stability Board – FSB* e é responsável por identificar e avaliar riscos e vulnerabilidades no sistema financeiro mundial. (2009 – 2023)

.

gov.br Documento assinado digitalmente
GILNEU FRANCISCO ASTOLFI VIVAN
Data: 03/12/2024 11:11:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 376099579372024
NOME: GILNEU FRANCISCO ASTOLFI VIVAN
ENDEREÇO: Informações pessoais
CIDADE: Informações pessoa
CPF: Informações pessoais
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

CERTIFICAMOS QUE

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Divida Ativa, para o contribuinte acima.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 28 de fevereiro de 2025. *

Certidão emitida via internet em 30/11/2024 às 11:39:31 e deve ser validada no endereço https://www.receita.fazenda.df.gov.br.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GILNEU FRANCISCO ASTOLFI VIVAN
CPF: Informações pessoais

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:37:30 do dia 30/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/05/2025.
Código de controle da certidão: **EF5E.32D1.9C01.AE54**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **GILNEU FRANCISCO ASTOLFI VIVAN**

CPF: Informações pessoais

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:44:14 do dia 02/12/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA

Código de controle da certidão: KJNZ021224104414

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECLARAÇÃO

Eu, GILNEU FRANCISCO ASTOLFI VIVAN, abaixo assinado, brasileiro, Casado, Servidor Público, Economista, natural de Lagoa Vermelha, Rio Grande do Sul, filho de Informações pessoais e Informações pessoais Informações pessoais portador da Carteira Nacional de Habilitação nº Informações pessoais, expedida em Informações pessoais, pelo DETRAN-DF, e do CPF nº Informações pessoais, residente e domiciliado na Informações pessoais na cidade de Brasília, DF conforme exigido pelo art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, especificamente no inciso I, alínea "b", item 1, e na forma do art. 52, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, DECLARO que não possuo parentes que exercem ou exerceram atividades próprias à economia.

Firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que, no caso de comprovação de sua falsidade, responderei pelos danos que causar, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.

Brasília/DF, 30/11/2024

GILNEU FRANCISCO ASTOLFI VIVAN:Informações pessoais
Assinado de forma digital por GILNEU FRANCISCO ASTOLFI VIVAN:Informações pessoal
Dados: 2024.11.30 20:22:09 -03'00'

Assinatura

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECLARAÇÃO

Eu, GILNEU FRANCISCO ASTOLFI VIVAN, abaixo assinado, brasileiro, Casado, Servidor Público, Economista, natural de Lagoa Vermelha, Rio Grande do Sul, filho de Informações pessoais e Informações pessoais Informações pes, portador da Carteira Nacional de Habilitação nºInformações pessoais, expedida em Informações pessoais, pelo DETRAN-DF, e do CPF nº Informações pessoais, residente e domiciliado na Informações pessoais , na cidade de Brasília, DF, conforme exigido pelo art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, especificamente no inciso I, alínea "b", item 2, e na forma do art. 52, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, DECLARO:

1) Fui sócio empresa ASTOLFI & VIVAN LTDA, CNPJ 01.391.263/0001-31, entre 1996 e 1998.
2) Sou Diretor Financeiro de uma entidade sem fins lucrativos, o Grupo Escoteiro do Ar Salgado Filho – 9DF, CNPJ 05.367.507/0006-06. Exerço esse cargo desde 2014.

Firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que, no caso de comprovação de sua falsidade, responderei pelos danos que causar, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.

Brasília/DF, 30/11/2024

GILNEU FRANCISCO ASTOLFI VIVAN:Informações pessoais
Assinado de forma digital por GILNEU FRANCISCO ASTOLFI VIVAN Informações pess
Dados: 2024.11.30 20:17:45 -03'00'

Assinatura

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECLARAÇÃO

Eu, GILNEU FRANCISCO ASTOLFI VIVAN, abaixo assinado, brasileiro, Casado, Servidor Público, Economista, natural de Lagoa Vermelha, Rio Grande do Sul, filho de Informações pessoais e Informações pessoais Informações pes, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº Informações pessoais, expedida em Informações pessoais, pelo DETRAN-DF, e do CPF nº Informações pessoais, residente e domiciliado na Informações pessoais na cidade de Brasília, DF, conforme exigido pelo art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, especificamente no inciso I, alínea "b", item 4, e na forma do art. 52, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, DECLARO que não existem ações judiciais nas quais eu figure como autor ou réu.

Brasília/DF, 30/11/2024

GILNEU FRANCISCO ASTOLFI VIVAN: Informações pessoais

Assinado de forma digital por GILNEU FRANCISCO ASTOLFI VIVAN Informações pessoais
Dados: 2024.11.30 20:16:23 -03'00'

Assinatura

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECLARAÇÃO

Eu, GILNEU FRANCISCO ASTOLFI VIVAN, abaixo assinado, brasileiro, Casado, Servidor Público, Economista, natural de Lagoa Vermelha, Rio Grande do Sul, filho de Informações pessoais e Informações pessoais Informações pessoais portador da Carteira Nacional de Habilitação nº Informações pessoais, expedida em Informações pessoais, pelo DETRAN-DF, e do CPF nº Informações pessoais, residente e domiciliado na Informações pessoais , na cidade de Brasília, DF, conforme exigido pelo art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, especificamente no inciso I, alínea "b", item 5, e na forma do art. 52, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, DECLARO que não atuei em juízos e tribunais, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.

Brasília/DF, 30/11/2024

GILNEU FRANCISCO ASTOLFI VIVAN: Informações pessoais
Assinado de forma digital por GILNEU FRANCISCO ASTOLFI VIVAN Informações pessoa
Dados: 2024.11.30 20:14:40 -03'00'

Assinatura

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECLARAÇÃO

Eu, GILNEU FRANCISCO ASTOLFI VIVAN, abaixo assinado, brasileiro, Casado, Servidor Público, Economista, natural de Lagoa Vermelha, Rio Grande do Sul, filho de Informações pessoais e Informações pessoais Informações pe portador da Carteira Nacional de Habilitação nº Informações pessoais, expedida em Informações pessoais, pelo DETRAN-DF, e do CPF nº Informações pessoais, residente e domiciliado na Informações pessoais , na cidade de Brasília, DF, conforme exigido pelo art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, especificamente no inciso I, alínea "b", item 3, e na forma do art. 52, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, DECLARO que possuo regularidade fiscal nos âmbitos federal, estadual e municipal.

Brasília/DF, 30/11/2024

GILNEU FRANCISCO ASTOLFI VIVAN: Informações pessoais
Assinado de forma digital por GILNEU FRANCISCO ASTOLFI VIVAN Informações pessoais
Dados: 2024.11.30 20:20:56 -03'00'

Assinatura

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECLARAÇÃO

Nos termos do art. 383, inciso I, alínea c do Regimento Interno do Senado Federal, venho pela presente apresentar a argumentação escrita, de forma sucinta, demonstrando a experiência profissional, formação acadêmica e afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade de Presidente do Banco Central do Brasil.

Conforme detalhado no meu *curriculum vitae*: **I –**

Atuação Profissional

1. Servidor público, Analista do Banco Central do Brasil desde 1994. Naquela instituição exerci várias posições.
2. Entre junho de 2004 a janeiro de 2013: exerci a função de Chefe Adjunto ou Consulto no Departamento de Monitoramento do Sistema Financeiro. Neste período era responsável pela análise de liquidez, avaliação do risco de mercado e do risco sistêmico, bem como a realização de destes de estresse, tanto para as instituições quanto para o Sistema Financeiro como um todo.
3. Entre janeiro de 2013 e fevereiro de 2024, atuei como Chefe do Departamento de Monitoramento do Sistema Financeiro. O departamento é responsável pelo monitoramento da Estabilidade Financeira do Sistema Financeiro Nacional. Para tanto, realiza análises a fim de identificar comportamentos e tendências que possam colocar em risco a estabilidade financeira ou alguma instituição. Dentre as análises podemos citar a mensuração do Risco Sistêmico, do Risco de Contágio, realização de Testes de Estresse. Essas análises eram reportadas no Comite de Estabilidade Financeira – COMEF e no Relatório de Estabilidade Financeira.
4. Desde março de 2024, atuo como Chefe do Departamento de Regulação do Sistema Financeiro. O departamento é responsável pela regulação do Sistema Financeiro Nacional. As normas envolvem a definição de produtos bancários, tarifas, gestão, governança, controles internos, critérios para autorização, regras de direcionamento, regras contábeis, regulação do Open Finance, entre outros temas.

II – Formação Acadêmica

1. Formado em Ciências Econômicas pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul-UFRGS, Porto Alegre, RS, Concluído em 1992.

2. Especialização em Gestão Financeira pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, Porto Alegre, RS. Concluído em 1998.

3. Mestrado em Gestão Econômica de Negócios pela Universidade de Brasília - UnB, Brasília, DF. Concluído em 2003.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4. Autor de artigos de publicação nacional e internacional, como por exemplo:
   a "*Converting the NPL Ratio into a Comparable Long Term Metric*" – em coautoria com Rodrigo Lara, junho de 2013. Trabalhos para Discussão do Banco Central do Brasil nr 309;
   b "Uma proposta para a Padronização das Informações de Risco de Mercado Assumidos pelas Instituições Financeiras: Um enfoque em testes de Estresse" (com Benjamin Tabak). Publicado no *Journal of Derivatives & Hedge Funds* (2007) 13, 147–169. e nos Trabalhos para Discussão do Banco Central do Brasil nr 133.
   c "O Novo Acordo de Basiléia: estudo de caso para o contexto brasileiro" (Com Fábio Lacerda e Kathleen Krause). publicado na Resenha da BM&F, março de 2005 e na *Revista de Temas Financieiros*, Volume II, número 1, 2005, da Superintendencia de Banca, Seguros Y AFP, Peru.

5. Coautor do livro "As Novas Fronteiras da Supervisão – A história da evolução do modelo de supervisão do Banco Central e sua importância para a avaliação da Estabilidade Financeira do Brasil". Em coautoria com Paula Oliveira. Publicado em setembro de 2023, com versões em português e inglês.

III – Certidões

1. Todas as certidões e comprovantes emitidos em meu nome, por todos os órgãos competentes, encontram-se regulares e sem apontamentos.

2. Diante de tudo quanto acima exposto, entendo demonstradas formação acadêmica e técnica, experiência profissional de excelência e a afinidade intelectual e moral para o exercício das atividades correlatas à função de Presidente do Banco Central do Brasil, para o fim de atender as atribuições definidas no Regimento Interno.

Brasília- DF, 30 de novembro de 2024.

GILNEU FRANCISCO ASTOLFI VIVAN: Informações pessoais

Assinado de forma digital por GILNEU FRANCISCO ASTOLFI VIVAN Informações pessoais
Dados: 2024.11.30 20:19:28 -03'00'

Gilneu Francisco Astolfi Vivan

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECLARAÇÃO

Eu, GILNEU FRANCISCO ASTOLFI VIVAN, abaixo assinado, brasileiro, Casado, Servidor Público, Economista, natural de Lagoa Vermelha, Rio Grande do Sul, filho de Informações pessoais e Informações pessoais Informações pessoais, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº Informações pessoais, expedida em Informações pessoais pelo DETRAN-DF, e do CPF nº Informações pessoais, residente e domiciliado na Informações pessoais , na cidade de Brasília, DF conforme exigido pelo art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, especificamente no inciso I, alínea "b", item 1, e na forma do art. 52, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, DECLARO que não possuo parentes que exercem ou exerceram atividades próprias à economia.

Firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que, no caso de comprovação de sua falsidade, responderei pelos danos que causar, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.

Brasília/DF, 30/11/2024

GILNEU FRANCISCO ASTOLFI VIVAN Informações pessoais

Assinado de forma digital por GILNEU FRANCISCO ASTOLFI VIVAN Informações pessoais
Dados: 2024.11.30 20:22:09 -03'00'

Assinatura

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECLARAÇÃO

Eu, GILNEU FRANCISCO ASTOLFI VIVAN, abaixo assinado, brasileiro, Casado, Servidor Público, Economista, natural de Lagoa Vermelha, Rio Grande do Sul, filho de Informações pessoais e Informações pessoais Informações pes, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº Informações pessoais, expedida em Informações pessoais, pelo DETRAN-DF, e do CPF nº Informações pessoais, residente e domiciliado na Informações pessoais, na cidade de Brasília, DF, conforme exigido pelo art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, especificamente no inciso I, alínea "b", item 2, e na forma do art. 52, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, DECLARO:

1) Fui sócio empresa ASTOLFI & VIVAN LTDA, CNPJ 01.391.263/0001-31, entre 1996 e 1998.

2) Sou Diretor Financeiro de uma entidade sem fins lucrativos, o Grupo Escoteiro do Ar Salgado Filho – 9DF, CNPJ 05.367.507/0006-06. Exerço esse cargo desde 2014.

Firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que, no caso de comprovação de sua falsidade, responderei pelos danos que causar, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.

Brasília/DF, 30/11/2024

GILNEU FRANCISCO ASTOLFI VIVAN: Informações pessoais
Assinado de forma digital por GILNEU FRANCISCO ASTOLFI VIVAN Informações pes
Dados: 2024.11.30 20:17:45 -03'00'

Assinatura

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECLARAÇÃO

Eu, GILNEU FRANCISCO ASTOLFI VIVAN, abaixo assinado, brasileiro, Casado, Servidor Público, Economista, natural de Lagoa Vermelha, Rio Grande do Sul, filho de Informações pessoais e Informações pessoais Informações pes, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº Informações pessoais, expedida em Informações pessoais pelo DETRAN-DF, e do CPF nº 384.425.230/49, residente e domiciliado na SQS 203 Bloco I, ap 301, CEP 70233-090, na cidade de Brasília, DF, conforme exigido pelo art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, especificamente no inciso I, alínea "b", item 4, e na forma do art. 52, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, DECLARO que não existem ações judiciais nas quais eu figure como autor ou réu.

Brasília/DF, 30/11/2024

GILNEU FRANCISCO ASTOLFI VIVAN:Informações pessoais Assinado de forma digital por GILNEU FRANCISCO ASTOLFI VIVAN Informações pessoais Dados: 2024.11.30 20:16:23 -03'00'

Assinatura

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECLARAÇÃO

Eu, GILNEU FRANCISCO ASTOLFI VIVAN, abaixo assinado, brasileiro, Casado, Servidor Público, Economista, natural de Lagoa Vermelha, Rio Grande do Sul, filho de Informações pessoais e Informações pessoais Informações pess, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº Informações pessoais, expedida em Informações pessoais, pelo DETRAN-DF, e do CPF nº Informações pessoais, residente e domiciliado na Informações pessoais, na cidade de Brasília, DF, conforme exigido pelo art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, especificamente no inciso I, alínea "b", item 5, e na forma do art. 52, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, DECLARO que não atuei em juízos e tribunais, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.

Brasília/DF, 30/11/2024

GILNEU FRANCISCO ASTOLFI VIVAN. Informações pessoais

Assinado de forma digital por GILNEU FRANCISCO ASTOLFI VIVAN Informações pesso
Dados: 2024.11.30 20:14:40 -03'00'

Assinatura

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECLARAÇÃO

Eu, GILNEU FRANCISCO ASTOLFI VIVAN, abaixo assinado, brasileiro, Casado, Servidor Público, Economista, natural de Lagoa Vermelha, Rio Grande do Sul, filho de Informações pessoais e Informações pessoais portador da Carteira Nacional de Habilitação nº Informações pessoais, expedida em Informações pessoais, pelo DETRAN-DF, e do CPF nº , residente e domiciliado na , na cidade de Brasília, DF, conforme exigido pelo art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, especificamente no inciso I, alínea "b", item 3, e na forma do art. 52, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, DECLARO que possuo regularidade fiscal nos âmbitos federal, estadual e municipal.

Brasília/DF, 30/11/2024

GILNEU FRANCISCO ASTOLFI VIVAN:Informações pessoais
Assinado de forma digital por GILNEU FRANCISCO ASTOLFI VIVAN Informações pessoais
Dados: 2024.11.30 20:20:56 -03'00'

Assinatura

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECLARAÇÃO

Nos termos do art. 383, inciso I, alínea c do Regimento Interno do Senado Federal, venho pela presente apresentar a argumentação escrita, de forma sucinta, demonstrando a experiência profissional, formação acadêmica e afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade de Presidente do Banco Central do Brasil.

Conforme detalhado no meu *curriculum vitae*: **I –**

Atuação Profissional

1. Servidor público, Analista do Banco Central do Brasil desde 1994. Naquela instituição exerci várias posições.
2. Entre junho de 2004 a janeiro de 2013: exerci a função de Chefe Adjunto ou Consulto no Departamento de Monitoramento do Sistema Financeiro. Neste período era responsável pela análise de liquidez, avaliação do risco de mercado e do risco sistêmico, bem como a realização de destes de estresse, tanto para as instituições quanto para o Sistema Financeiro como um todo.
3. Entre janeiro de 2013 e fevereiro de 2024, atuei como Chefe do Departamento de Monitoramento do Sistema Financeiro. O departamento é responsável pelo monitoramento da Estabilidade Financeira do Sistema Financeiro Nacional. Para tanto, realiza análises a fim de identificar comportamentos e tendências que possam colocar em risco a estabilidade financeira ou alguma instituição. Dentre as análises podemos citar a mensuração do Risco Sistêmico, do Risco de Contágio, realização de Testes de Estresse. Essas análises eram reportadas no Comite de Estabilidade Financeira – COMEF e no Relatório de Estabilidade Financeira.
4. Desde março de 2024, atuo como Chefe do Departamento de Regulação do Sistema Financeiro. O departamento é responsável pela regulação do Sistema Financeiro Nacional. As normas envolvem a definição de produtos bancários, tarifas, gestão, governança, controles internos, critérios para autorização, regras de direcionamento, regras contábeis, regulação do Open Finance, entre outros temas.

II – Formação Acadêmica

1. Formado em Ciências Econômicas pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul-UFRGS, Porto Alegre, RS, Concluído em 1992.

2. Especialização em Gestão Financeira pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, Porto Alegre, RS. Concluído em 1998.

3. Mestrado em Gestão Econômica de Negócios pela Universidade de Brasília - UnB, Brasília, DF. Concluído em 2003.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4. Autor de artigos de publicação nacional e internacional, como por exemplo:
   a "*Converting the NPL Ratio into a Comparable Long Term Metric*" – em coautoria com Rodrigo Lara, junho de 2013. Trabalhos para Discussão do Banco Central do Brasil nr 309;
   b "Uma proposta para a Padronização das Informações de Risco de Mercado Assumidos pelas Instituições Financeiras: Um enfoque em testes de Estresse" (com Benjamin Tabak). Publicado no *Journal of Derivatives & Hedge Funds* (2007) 13, 147–169. e nos Trabalhos para Discussão do Banco Central do Brasil nr 133.
   c "O Novo Acordo de Basiléia: estudo de caso para o contexto brasileiro" (Com Fábio Lacerda e Kathleen Krause). publicado na Resenha da BM&F, março de 2005 e na *Revista de Temas Financieiros*, Volume II, número 1, 2005, da Superintendencia de Banca, Seguros Y AFP, Peru.

5. Coautor do livro "As Novas Fronteiras da Supervisão – A história da evolução do modelo de supervisão do Banco Central e sua importância para a avaliação da Estabilidade Financeira do Brasil". Em coautoria com Paula Oliveira. Publicado em setembro de 2023, com versões em português e inglês.

III – Certidões

1. Todas as certidões e comprovantes emitidos em meu nome, por todos os órgãos competentes, encontram-se regulares e sem apontamentos.

2. Diante de tudo quanto acima exposto, entendo demonstradas formação acadêmica e técnica, experiência profissional de excelência e a afinidade intelectual e moral para o exercício das atividades correlatas à função de Presidente do Banco Central do Brasil, para o fim de atender as atribuições definidas no Regimento Interno.

Brasília- DF, 30 de novembro de 2024.

GILNEU FRANCISCO ASTOLFI VIVAN:Informações pessoais

Assinado de forma digital por GILNEU FRANCISCO ASTOLFI VIVAN Informações pessoais
Dados: 2024.11.30 20:19:28 -03'00'

Gilneu Francisco Astolfi Vivan

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.224157/2024-86

Mensagens da Presidência da República

- nº 58, de 2024 (nº 1.568/2024, na origem), que *submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor NILTON JOSÉ SCHNEIDER DAVID, para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil, na vaga decorrente da indicação do Senhor Gabriel Muricca Galípolo para o cargo de Presidente do Banco Central do Brasil.*

nº 59, de 2024 (nº 1.569/2024, na origem), que *submete à apreciação do Senado Federal a indicação da Senhora IZABELA MOREIRA CORREA, para exercer o cargo de Diretora do Banco Central do Brasil, na vaga decorrente do término do mandato de Carolina de Assis Barros em 31 de dezembro de 2024.*

nº 60, de 2024 (nº 1.570/2024, na origem), que *submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor GILNEU FRANCISCO ASTOLFI VIVAN, para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil, na vaga decorrente do término do mandato do Senhor Otávio Ribeiro Damaso em 31 de dezembro de 2024.*

As matérias vão à Comissão de Assuntos Econômicos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pareceres aprovados em Comissão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 63, DE 2024

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei n° 4214, de 2021, que Institui o Dia Nacional do Medicamento Biossimilar.

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa
RELATOR: Senadora Mara Gabrilli
RELATOR ADHOC: Senador Dr. Hiran

04 de dezembro de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7481704631

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24670.36518-23

SENADO FEDERAL
Senadora Mara Gabrilli

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 4.214, de 2021, do Deputado Pedro Westphalen, que *institui o Dia Nacional do Medicamento Biossimilar*.

Relatora: Senadora **MARA GABRILLI**

I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão de Assuntos Sociais (CAS), em decisão terminativa, o Projeto de Lei nº 4.214, de 2021, de autoria do Deputado Pedro Westphalen, que *institui o Dia Nacional do Medicamento Biossimilar*.

A proposição, tal como consignado na ementa, busca instituir a referida efeméride, a qual passará a ser comemorada anualmente no dia 16 de dezembro. Veicula, igualmente, a cláusula de vigência da norma, prevista para a data de sua publicação.

O autor justifica a criação da data afirmando que os biossimilares são alternativas importantes para ampliação do acesso e maior sustentabilidade dos sistemas de saúde.

Na Casa de origem, a proposição foi aprovada, em caráter conclusivo, nas Comissões de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7481704631

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24670.36518-23

No Senado Federal, o PL nº 4.214, de 2021, ao qual não se ofereceram emendas, foi distribuído para análise exclusiva e terminativa da CAS.

II – ANÁLISE

Nos termos do disposto no inciso II do art. 100 do Regimento Interno do Senado Federal, compete a este colegiado opinar sobre proposições que digam respeito, entre outros temas, à proteção e defesa da saúde, a exemplo da proposição em debate.

Ainda segundo essa mesma norma, conforme estabelecido no inciso I do art. 49 e inciso IV do § 1º do art. 91, foi confiada à CE a competência para decidir terminativamente sobre o projeto, razão pela qual lhe cumpre apreciar seu mérito.

Ademais, em virtude do caráter exclusivo do exame da matéria, compete subsidiariamente a este colegiado, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pronunciar-se também acerca dos aspectos constitucionais, jurídicos, em especial no que diz respeito à técnica legislativa, e regimentais da proposição.

Quanto à constitucionalidade formal do projeto, consideram-se atendidos os aspectos relacionados à competência legislativa da União (art. 24, XII, CF), às atribuições do Congresso Nacional (art. 48, *caput*, CF) e à legitimidade da iniciativa parlamentar – neste caso, ampla e não reservada (art. 61, *caput*, CF) –, bem como ao meio adequado para veiculação da matéria.

Verificado o atendimento aos requisitos constitucionais formais, ressaem igualmente atendidos os requisitos constitucionais materiais, de forma que não se observam, na proposição, vícios relacionados à constitucionalidade da matéria. Tampouco foram observadas falhas de natureza regimental.

Quanto à juridicidade, a matéria está em consonância com o ordenamento jurídico nacional, em especial com as determinações da Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, que estabelece critérios para a instituição de datas comemorativas. De acordo com esse diploma legal, a apresentação de proposição legislativa que vise a instituir data comemorativa deve vir acompanhada de comprovação da realização de consultas ou audiências públicas que atestem a alta significação para os diferentes segmentos

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7481704631

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24670.36518-23

profissionais, políticos, religiosos, culturais e étnicos que compõem a sociedade brasileira.

Em atendimento a essa determinação, foi realizada, no dia 26 de novembro de 2021, audiência pública no âmbito da Comissão de Cultura da Câmara dos Deputados, para tratar da instituição dessa nova data comemorativa, reconhecendo-se a relevância e o alto significado da data para a sociedade brasileira.

No que concerne ao mérito, incumbe ressaltar a importância dos medicamentos biossimilares para a saúde pública, em razão de terem possibilitado maior acesso da população à classe dos medicamentos biológicos, que representam uma importante inovação terapêutica para inúmeras condições de saúde e que, pelas complexidades tecnológicas envolvidas em sua produção, são medicamentos de mais alto custo.

O medicamento biossimilar, nos termos da regulamentação vigente, é semelhante ao medicamento biológico de referência – aquele produzido a partir de um organismo vivo –, apresentando equivalência em termos de farmacocinética, farmacodinâmica, eficácia e segurança. Após expirada a patente do medicamento biológico de referência, abre-se a possibilidade de produção dos biossimilares, com a consequente redução dos preços desses medicamentos. Daí a importância dos biossimilares para ampliar o acesso da população a esses produtos e para garantir a sustentabilidade dos sistemas de saúde.

Assim, reconhecemos que a proposta de instituir o Dia Nacional do Medicamento Biossimilar é meritória e merece prosperar.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 4.214, de 2021.

Sala da Comissão,

, Presidente

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7481704631

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24670.36518-23

5
4

, Relatora

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7481704631

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

40ª, Extraordinária

Comissão de Assuntos Sociais

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JAYME CAMPOS	PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS	
SORAYA THRONICKE	PRESENTE	2. ALAN RICK	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	3. MARCELO CASTRO	PRESENTE
GIORDANO		4. DAVI ALCOLUMBRE	
EDUARDO BRAGA		5. CARLOS VIANA	PRESENTE
STYVENSON VALENTIM		6. WEVERTON	PRESENTE
LEILA BARROS	PRESENTE	7. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
IZALCI LUCAS	PRESENTE	8. FERNANDO DUEIRE	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	1. OTTO ALENCAR	
MARA GABRILLI		2. NELSINHO TRAD	PRESENTE
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	3. DANIELLA RIBEIRO	
JUSSARA LIMA	PRESENTE	4. VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	5. TERESA LEITÃO	PRESENTE
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
ANA PAULA LOBATO		7. SÉRGIO PETECÃO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROMÁRIO		1. ROGERIO MARINHO	PRESENTE
EDUARDO GIRÃO		2. MAGNO MALTA	
WILDER MORAIS		3. JAIME BAGATTOLI	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE	1. CARLOS PORTINHO	
DR. HIRAN	PRESENTE	2. ASTRONAUTA MARCOS PONTES	
DAMARES ALVES	PRESENTE	3. CLEITINHO	

Não Membros Presentes

JORGE SEIF
PROFESSORA DORINHA SEABRA
AUGUSTA BRITO
ANGELO CORONEL
LUCAS BARRETO

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7481704631

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 2570/22 e PL 4214/21, nos termos dos relatórios

Comissão de Assuntos Sociais - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JAYME CAMPOS	X			1. RENAN CALHEIROS			
SORAYA THRONICKE				2. ALAN RICK			
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	X			3. MARCELO CASTRO	X		
GIORDANO				4. DAVI ALCOLUMBRE			
EDUARDO BRAGA				5. CARLOS VIANA			
STYVENSON VALENTIM				6. WEVERTON			
LEILA BARROS	X			7. ALESSANDRO VIEIRA			
IZALCI LUCAS				8. FERNANDO DUEIRE			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO ARNS	X			1. OTTO ALENCAR			
MARA GABRILLI				2. NELSINHO TRAD			
ZENAIDE MAIA				3. DANIELLA RIBEIRO			
JUSSARA LIMA	X			4. VANDERLAN CARDOSO			
PAULO PAIM	X			5. TERESA LEITÃO			
HUMBERTO COSTA				6. FABIANO CONTARATO	X		
ANA PAULA LOBATO				7. SÉRGIO PETECÃO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ROMÁRIO				1. ROGERIO MARINHO			
EDUARDO GIRÃO				2. MAGNO MALTA			
WILDER MORAIS				3. JAIME BAGATTOLI			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
LAÉRCIO OLIVEIRA				1. CARLOS PORTINHO			
DR. HIRAN	X			2. ASTRONAUTA MARCOS PONTES			
DAMARES ALVES	X			3. CLEITINHO			

Quórum: **TOTAL** 11

Votação: **TOTAL** 10 **SIM** 10 **NÃO** 0 **ABSTENÇÃO** 0

*** Presidente não votou**

Senador Humberto Costa
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 9, EM 04/12/2024

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7481704631

SVE das Comissões - 04/12/2024 12:31:58

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 4214/2021)

NA 40ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A PRESIDÊNCIA DESIGNA RELATOR "AD HOC" O SENADOR DR. HIRAN EM SUBSTITUIÇÃO À SENADORA MARA GABRILLI, E A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA O PROJETO.

04 de dezembro de 2024

Senador Humberto Costa

Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7481704631

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.224157/2024-86

PROJETO DE LEI Nº 4.214, DE 2021

Institui o Dia Nacional do Medicamento Biossimilar.

Recebido o Ofício nº 23, de 2024, da Comissão de Assuntos Sociais, comunicando a apreciação da matéria, em caráter terminativo.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

Prazo: de 6/12/2024 a 12/12/2024.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SECRETARIA DA COMISSÃO
ANEXO 2, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, SALA 11/A
70165-900 — BRASÍLIA-DF
Fone: 3303-3515 — e-mail: scomcas@senado.gov.br

Of. nº 23/2024/CAS Brasília, 4 de dezembro de 2024

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Aprovação de Matéria**

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei nº 4214, de 2021, de autoria do Deputado Federal Pedro Westphalen, que "Institui o Dia Nacional do Medicamento Biossimilar".

Cordialmente,

SENADOR HUMBERTO COSTA
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 64, DE 2024

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei n° 2570, de 2022, da Senadora Daniella Ribeiro, que Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), e a Lei n° 9.656, de 3 de junho de 1998 (Lei dos Planos de Saúde), para dispor sobre o direito à presença de acompanhante durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato.

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa
RELATOR: Senadora Jussara Lima
RELATOR ADHOC: Senadora Leila Barros

04 de dezembro de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2665240048

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24161.84247-59

Minuta

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 2570, de 2022, da Senadora Daniella Ribeiro, que *altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), e a Lei n° 9.656, de 3 de junho de 1998 (Lei dos Planos de Saúde), para dispor sobre o direito à presença de acompanhante durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato*.

Relatora: Senadora **JUSSARA LIMA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Assuntos Sociais (CAS) o Projeto de Lei (PL) nº 2.570, de 2022, de autoria da Senadora Daniella Ribeiro, que *altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), e a Lei n° 9.656, de 3 de junho de 1998 (Lei dos Planos de Saúde), para dispor sobre o direito à presença de acompanhante durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato*.

A propositura é composta por três artigos. O art. 1º modifica os §§ 3º e 4º e do art. 19-J da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde – LOS), para estabelecer que a eventual abdicação do direito ao acompanhante durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato deve ser registrado em termo de consentimento específico. Ademais, tipifica como infração sanitária o descumprimento das obrigações relativas à efetivação ao direito ao acompanhante e aos procedimentos necessários à sua renúncia.

O art. 2º altera o art. 12 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998 (Lei dos Planos de Saúde – LPS), adicionando-lhe um § 6º e uma alínea *c* ao inciso III do *caput,* para impor aos planos de saúde a cobertura obrigatória dos custos

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2665240048

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24161.84247-59

relativos ao acompanhante da parturiente durante os períodos de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, na rede própria, credenciada, contratada ou referenciada.

O art. 3º, cláusula de vigência, estabelece que a lei gerada pela eventual aprovação do projeto passará a vigorar após decorridos noventa dias de sua publicação.

A autora justifica que a lei já concede a garantia ao acompanhante para as parturientes nos serviços públicos de saúde, mas isso ainda não se efetivou por falta de coercitividade das regras legais. Por isso, considera necessário fazer essa correção, com a tipificação como infração sanitária, além de estender esse direito às pacientes da saúde suplementar.

O projeto recebeu uma emenda, de autoria do Senador Mecias de Jesus, que propõe que o Sistema Único de Saúde (SUS) e seu Subsistema de Atenção à Saúde Indígena garantam as informações necessárias e acesso ao direito ao acompanhante nas regiões onde residem as populações indígenas.

A matéria foi distribuída para a apreciação terminativa da CAS.

II – ANÁLISE

Compete à CAS opinar sobre proposições que digam respeito a proteção e a defesa da saúde, temática abrangida pelo projeto sob análise, nos termos do inciso II do art. 100 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF). Além disso, por se tratar de apreciação em caráter terminativo, cabe também examinar a constitucionalidade, a juridicidade e a técnica legislativa da proposição.

A defesa da saúde é matéria de competência legislativa concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal, conforme prescreve o art. 24, XII, da Constituição Federal, cabendo à União estabelecer normas gerais. Assim, a matéria está sujeita à plena disposição pelo Poder Legislativo, *ex vi* do art. 48, *caput*, da Constituição Federal, nos limites materiais constitucionais.

Não identificamos vícios de injuridicidade, regimentalidade ou de inconstitucionalidade no Projeto.

mi2024-08903
Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2665240048

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24161.84247-59

Em relação ao mérito, é preciso registrar que a propositura é louvável, na medida em que foca em uma das situações mais relevantes e marcantes para a atenção à saúde da mulher. De fato, o momento do parto, sua preparação e posterior recuperação são muito importantes para a saúde da parturiente e do bebê, sendo necessário proceder com bom acolhimento e empatia. Esse episódio é, não raramente, ocasião para agressões e abusos contra a paciente, que pode se encontrar em condição de vulnerabilidade física ou mental.

Nesse contexto, disponibilizar à paciente o acompanhamento de pessoa de sua confiança é essencial, visto que dela pode receber suporte de cunho sentimental e para o auxílio em outras questões práticas, até mesmo relacionadas à burocracia e para a realização das rotinas de seus cuidados pessoais.

Não podemos ignorar também que tal acompanhante, enquanto a paciente não tem condições clínicas de fazer escolhas, pode agir para evitar casos de intervenções que contrariam sua vontade, para impedir a ocorrência de violência obstétrica ou violações de sua intimidade ou privacidade.

Na Europa, entende-se que a Convenção Europeia de Direitos Humanos, em seu artigo 8, que trata da garantia ao respeito à vida privada e familiar, dá direito à escolha do acompanhante no trabalho de parto. No Canadá, as diretrizes nacionais para o cuidado da maternidade e de recém-nascidos centrados na família recomendam também essa medida de suporte à parturiente e ao bebê. Em outros muitos países, há também políticas de acolhimento que preveem esse direito à gestante.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) recomenda a presença de um acompanhante durante o trabalho de parto e durante o parto, já que há vasta evidência científica de que essa medida melhora os desfechos da assistência à gestante e no período perinatal – inclusive reduz o uso de medicamentos e de intervenções médicas –, bem como aumenta a satisfação da mulher com os serviços de saúde. Esse paradigma é tão relevante que a OMS reforçou sua manutenção durante a pandemia da covid-19, quando a presença de pessoas sem sintomas da doença nos serviços de saúde era desencorajada.

Portanto, os benefícios do acompanhante da gestante são bem documentados na literatura e representam uma boa prática a ser seguida nos serviços de saúde.

mi2024-08903
Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2665240048

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24161.84247-59

Assim sendo, como bem coloca a autora da proposição sob exame, o direito a acompanhante já é obrigatório na rede pública de saúde. Para reforçar essa garantia, é proposto que se punam os agentes em função pública que não o assegurarem às pacientes, além de exigir que a eventual renúncia à presença dessa companhia seja manifestada por escrito, justamente para evitar omissões quanto à oferta dessa prerrogativa.

Ademais, segundo o PL em comento, na rede privada, os planos de saúde passariam a cobrir também a estada do acompanhante, o que, na prática, significa basicamente o fornecimento de alimentação e de acomodação mínima do acompanhante junto à parturiente. Aqui, é importante observar o baixo impacto financeiro de tal medida, pois, além de várias operadoras já oferecerem essa cobertura aos seus beneficiários, é vital destacar que seu custo é reduzido, principalmente se comparado aos benefícios obtidos pela paciente.

Por essas razões, consideramos o projeto sob exame meritório, visto que busca trazer mais humanização e segurança ao atendimento das mulheres gestantes e das parturientes.

Ainda assim, é importante registrar que a redação do art. 19-J da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde – LOS) foi recentemente modificada, após o início da tramitação do PL nº 2.570, de 2022, em razão da aprovação da Lei nº 14.737, de 27 de novembro de 2023, que *altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para ampliar o direito da mulher de ter acompanhante nos atendimentos realizados em serviços de saúde públicos e privados*.

Esse diploma legal estendeu o direito ao acompanhante a **todas** as mulheres – e não apenas às parturientes –, em qualquer unidade de saúde, pública ou privada, mas não cuida de todos os pontos de que trata o projeto em tela[1].

De fato, a nova lei tratou da renúncia a essa prerrogativa apenas quando o atendimento é feito com sedação, situação em que seu registro deve ser realizado por escrito, no mínimo vinte e quatro horas antes, assinado e arquivado em seu prontuário. Além disso, não prevê sanções para aqueles que

[1] Por esse motivo, tornou-se necessário excluir o §6º previsto no artigo 2º do texto original do PL em apreço, que modificava o art. 12 da Lei 9.656/1998. Isso porque a previsão do direito a acompanhante já está se encontra na Lei nº 8.080/1990, na redação dada pela Lei nº 14.737/2023.

mi2024-08903
Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2665240048

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24161.84247-59

descumprirem as disposições da legislação quanto ao direito ao acompanhante da paciente.

Portanto, como as condições descritas pelo texto da Lei nº 14.737, de 2023, sobre a renúncia ao direito ao acompanhante se referem apenas aos atendimentos com sedação, julgamos adequado incluir a regulamentação pretendida pelo PL em comento, que trata dos atendimentos relacionados ao período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato e é menos burocrática. Ademais, consideramos necessário impor medidas de coerção – tal como a tipificação de infração sanitária instituída pelo projeto – para que as disposições legais sejam devidamente observadas.

Entendemos, ainda, ser proveitosa a emenda proposta pelo Senador Mecias de Jesus, na medida em que é fundamental que o SUS proveja informação aos usuários indígenas, em linguagem adequada às diversas realidades sociais e culturais que vivenciam. Para tanto, contudo, propomos ajuste de redação que, em nosso julgamento, tornará a referida sugestão mais harmoniosa com o texto do projeto em comento.

Assim, também para adequar o texto da propositura à atual redação do art. 19-J da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde – LOS), faz-se necessário renumerar os dispositivos que o PL pretende alterar por intermédio de seu art. 1º.

No mesmo sentido, a ementa e art. 2º carecem de reparos, já que a Lei nº 14.737, de 2023, não limitou apenas às parturientes o direito ao acompanhante, além de obrigar as unidades de saúde privadas a admitir a presença de acompanhante. São direitos, conforme já explicado, que já estão garantidos. Por esse motivo, o § 6º adicionado pelo PL ao art. 12 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998 (Lei dos Planos de Saúde – LPS) deve ser descartado, pois é menos abrangente que as atuais regras legais estabelecidas para o exercício desse direito.

Todas essas alterações ensejam a apresentação de emenda substitutiva, que organiza melhor os ajustes necessários ao texto da proposição.

mi2024-08903
Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2665240048

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24161.84247-59

III – VOTO

Em vista do exposto, é voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 2.570, de 2022, e pela **aprovação** da Emenda nº 1-T, na forma da seguinte emenda substitutiva:

mi2024-08903
Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2665240048

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24161.84247-59

EMENDA Nº 2 – CAS (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI Nº 2.570, DE 2022

Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), e a Lei n° 9.656, de 3 de junho de 1998 (Lei dos Planos de Saúde), para dispor sobre o direito ao acompanhante durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, sua eventual renúncia e a obrigatoriedade de cobertura de suas despesas no âmbito da saúde suplementar.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 19-J da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 19-J** .....

.....

§ 2º-A Em caso de atendimento com sedação ou relacionado ao período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, a eventual renúncia ao direito previsto neste artigo deverá ser feita por escrito, após a prestação de informações e de esclarecimentos sobre essa prerrogativa à paciente, em termo de consentimento específico, o qual deverá ser arquivado em seu prontuário.

.....

§ 6º O Subsistema de Atenção à Saúde Indígena garantirá a prestação das informações necessárias às pacientes, em linguagem adequada, para o exercício do direito de que trata este artigo nos Distritos Sanitários Especiais Indígenas.

§ 7º O descumprimento do disposto neste artigo caracteriza infração sanitária nos termos do inciso XXXI do art. 10 da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977." (NR)

mi2024-08903
Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2665240048

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24161.84247-59

Art. 2º O inciso III do *caput* do art. 12 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea *c*:

"**Art. 12**. .....

.....

III – .....

.....

c) cobertura de despesas de um acompanhante durante os períodos de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato.

..... " (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após decorridos noventa dias de sua publicação oficial.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

mi2024-08903
Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2665240048

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

40ª, Extraordinária

Comissão de Assuntos Sociais

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JAYME CAMPOS	PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS	
SORAYA THRONICKE	PRESENTE	2. ALAN RICK	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	3. MARCELO CASTRO	PRESENTE
GIORDANO		4. DAVI ALCOLUMBRE	
EDUARDO BRAGA		5. CARLOS VIANA	PRESENTE
STYVENSON VALENTIM		6. WEVERTON	PRESENTE
LEILA BARROS	PRESENTE	7. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
IZALCI LUCAS	PRESENTE	8. FERNANDO DUEIRE	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	1. OTTO ALENCAR	
MARA GABRILLI		2. NELSINHO TRAD	PRESENTE
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	3. DANIELLA RIBEIRO	
JUSSARA LIMA	PRESENTE	4. VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	5. TERESA LEITÃO	PRESENTE
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
ANA PAULA LOBATO		7. SÉRGIO PETECÃO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROMÁRIO		1. ROGERIO MARINHO	PRESENTE
EDUARDO GIRÃO		2. MAGNO MALTA	
WILDER MORAIS		3. JAIME BAGATTOLI	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE	1. CARLOS PORTINHO	
DR. HIRAN	PRESENTE	2. ASTRONAUTA MARCOS PONTES	
DAMARES ALVES	PRESENTE	3. CLEITINHO	

Não Membros Presentes

JORGE SEIF
PROFESSORA DORINHA SEABRA
AUGUSTA BRITO
ANGELO CORONEL
LUCAS BARRETO

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2665240048

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 2570/22 e PL 4214/21, nos termos dos relatórios

Comissão de Assuntos Sociais - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JAYME CAMPOS	X			1. RENAN CALHEIROS			
SORAYA THRONICKE				2. ALAN RICK			
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	X			3. MARCELO CASTRO	X		
GIORDANO				4. DAVI ALCOLUMBRE			
EDUARDO BRAGA				5. CARLOS VIANA			
STYVENSON VALENTIM				6. WEVERTON			
LEILA BARROS	X			7. ALESSANDRO VIEIRA			
IZALCI LUCAS				8. FERNANDO DUEIRE			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO ARNS	X			1. OTTO ALENCAR			
MARA GABRILLI				2. NELSINHO TRAD			
ZENAIDE MAIA				3. DANIELLA RIBEIRO			
JUSSARA LIMA	X			4. VANDERLAN CARDOSO			
PAULO PAIM	X			5. TERESA LEITÃO			
HUMBERTO COSTA				6. FABIANO CONTARATO	X		
ANA PAULA LOBATO				7. SÉRGIO PETECÃO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ROMÁRIO				1. ROGERIO MARINHO			
EDUARDO GIRÃO				2. MAGNO MALTA			
WILDER MORAIS				3. JAIME BAGATTOLI			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
LAÉRCIO OLIVEIRA				1. CARLOS PORTINHO			
DR. HIRAN	X			2. ASTRONAUTA MARCOS PONTES			
DAMARES ALVES	X			3. CLEITINHO			

Quórum: **TOTAL** 11

Votação: **TOTAL** 10 **SIM** 10 **NÃO** 0 **ABSTENÇÃO** 0

*** Presidente não votou**

Senador Humberto Costa
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 9, EM 04/12/2024

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2665240048

SVE das Comissões - 04/12/2024 12:31:58

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 2570/2022)

NA 40ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A PRESIDÊNCIA DESIGNA RELATORA "AD HOC" A SENADORA LEILA BARROS EM SUBSTITUIÇÃO À SENADORA JUSSARA LIMA, E A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA O SUBSTITUTIVO OFERECIDO AO PROJETO DE LEI Nº 2570, DE 2022.
O SUBSTITUTIVO SERÁ SUBMETIDO A TURNO SUPLEMENTAR, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 282 C/C ART. 92 DO RISF.

04 de dezembro de 2024

Senador Humberto Costa

Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2665240048

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº 2.570, DE 2022

Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), e a Lei n° 9.656, de 3 de junho de 1998 (Lei dos Planos de Saúde), para dispor sobre o direito à presença de acompanhante durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato.

Recebido o Ofício nº 24, de 2024, da Comissão de Assuntos Sociais, comunicando a aprovação de Substitutivo, em turno único.

Fica aberto o prazo até o encerramento da discussão, em turno suplementar, perante a Comissão, para oferecimento de emendas, nos termos do art. 282 do Regimento Interno.

Prazo: até o encerramento da discussão, em turno suplementar.

A matéria segue para elaboração da redação para o turno suplementar, retornando posteriormente à Comissão de Assuntos Sociais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SECRETARIA DA COMISSÃO
ANEXO 2, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, SALA 11/A
70165-900 — BRASÍLIA-DF
Fone: 3303-3515 — e-mail: scomcas@senado.gov.br

Of. nº24/2024/CAS Brasília, 4 de dezembro de 2024

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Aprovação de Substitutivo**

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada no dia de hoje, substitutivo, de autoria da Senadora Jussara Lima, ao Projeto de Lei nº 2570, de 2022, que "Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), e a Lei n° 9.656, de 3 de junho de 1998 (Lei dos Planos de Saúde), para dispor sobre o direito à presença de acompanhante durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato".

A Matéria será incluída na pauta da próxima reunião, para apreciação em turno suplementar, nos termos do disposto no art. 282, combinado com o art. 92 do Regimento Interno do Senado Federal.

Cordialmente,

SENADOR HUMBERTO COSTA
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 65, DE 2024

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei n° 2641, de 2024, do Senador Flávio Arns, que Altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para dispor sobre a compensação do pagamento do salário-maternidade das empregadas das microempresas e empresas de pequeno porte e do microempreendedor individual.

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa
RELATOR: Senadora Leila Barros

04 de dezembro de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4870682697

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

SF/24415.11936-73

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei nº 2.641, de 2024, do Senador Flávio Arns, que *altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para dispor sobre a compensação do pagamento do salário-maternidade das empregadas das microempresas e empresas de pequeno porte e do microempreendedor individual*.

Relatora: Senadora **LEILA BARROS**

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei (PL) nº 2.641, de 2024, do Senador Flávio Arns, que se encontra em tramitação nesta Comissão de Assuntos Sociais (CAS), e, posteriormente, será remetido à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) para decisão terminativa.

A presente proposição legislativa tem por objetivo permitir que os salários-maternidade pagos pelas microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) sejam utilizados como compensação para pagamento de tributos federais.

De acordo com a justificação do PL, a obrigatoriedade de pagar o salário-maternidade à empregada gestante recai sobre o empregador, que pode, posteriormente, deduzir o valor pago a mais do total de contribuições previdenciárias devidas.

Além disso, o autor da proposição relata que, nas MEs e EPPs, o montante a ser pago a título de salário maternidade, frequentemente, é superior às contribuições previdenciárias devidas, o que enseja o reembolso dos valores excedentes por parte do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Contudo, a morosidade desse processo reduz o capital de giro e traz prejuízos aos

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4870682697

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24415.11936-73

pequenos empresários, que normalmente trabalham com margens financeiras estreitas, colocando em risco a própria sobrevivência dos empreendimentos.

Destaca, ainda, a impossibilidade de restituição imediata dos salários-maternidade pagos e a burocracia na compensação de tais valores acabam por se tornar um entrave à contratação de mulheres por essas empresas.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

A matéria em questão se enquadra na competência privativa da União Federal, conforme o art. 22, XXIII, da Constituição Federal, e não se trata de tema reservado à iniciativa exclusiva do Presidente da República, do Procurador-Geral da República ou dos Tribunais Superiores, conforme estabelecido no art. 48 da Constituição Federal. No mais, a inserção das alterações propostas pode ser realizada por meio de lei ordinária, não sendo necessária uma lei complementar.

Ainda sob o prisma dos pressupostos formais, conforme o disposto no art. 100, I, do Regimento Interno do Senado Federal, o exame desta proposição está dentre as atribuições da CAS.

Inexistem, portanto, óbices jurídicos ou regimentais à regular tramitação do PL nº 2.641, de 2024.

Quanto ao mérito, cumpre esclarecer que as micro e pequenas empresas representam 27% do PIB brasileiro, segundo dados do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae). Além disso, essas empresas também são responsáveis por empregar 52% da mão de obra formal no País e respondem por 40% da massa salarial brasileira.

Não obstante a expressividade dos números, uma pesquisa realizada pelo Sebrae/SP evidenciou que 14% dos empreendimentos são encerrados no primeiro ano por falta de capital/lucro. Ultrapassado esse período, sobe para 19% os casos em que a falta de capital é o principal motivo alegado para o fechamento do empreendimento.

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4870682697

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24415.11936-73

Verificou-se, ainda, que a taxa de mortalidade de MEs e EPPs com menos de 5 anos de atividade é de 21,6% e 17%, respectivamente.

Além disso, o Mapa de Empresas do Governo Federal evidencia que, somente em agosto de 2024, houve o fechamento de mais de 200 mil empresas, sendo a grande maioria microempresas e empresas de pequeno porte.

Desta forma, a permissão para que micro e pequenos empresários realizem a compensação de valores recolhidos a maior com outros tributos federais, após apuração de valores excedentes decorrentes do pagamento do salário-maternidade, dá uma maior segurança financeira aos pequenos empresários, contribuindo para a manutenção e a sustentabilidade desses empreendimentos, além de reduzir a barreira para contratação de mulheres.

A medida proposta vai, ainda, ao encontro da especial proteção concedida às micro e pequenas empresas pela Constituição Federal (art. 179, da CF), e, também, da proteção ao mercado de trabalho da mulher e à maternidade (art. 7, XX e art. 6º da CF, respectivamente).

Ademais, o procedimento de compensação de créditos tributários encontra amparo na legislação infraconstitucional. Neste sentido, vide o teor do art. 170, da Lei nº 5.172, de 1966 (Código Tributário Nacional - CTN), e, também, o art. 66 da lei nº 8.383, de 1991.

Contudo, em que pese o nobre trabalho apresentado, cumpre realizar alguns apontamentos que impedem a plena aprovação do projeto.

Inicialmente, cumpre esclarecer que o salário-maternidade das funcionárias de microempreendedores individuais (MEI) já é pago diretamente pela Previdência Social, conforme §3º, do art. 72 da Lei nº 8.213 de 1991, por este motivo, sua inclusão no projeto não merece acolhimento.

Ademais, apesar de existir autorização legislativa para que créditos passíveis de restituição ou de ressarcimento possam ser utilizados para compensação de débitos relativos a quaisquer tributos e contribuições administrados pela Receita Federal (art. 74 da Lei nº 9.430, de 1996), há vedação expressa ao salário maternidade (art. 74, §3º, VIII da Lei nº 9.430, de 1996), que não pode ser objeto de compensação mediante entrega de declaração, mas, tão somente, de reembolso. Além disso, o §1º do art. 66 da

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4870682697

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24415.11936-73

Lei nº 8.383, de 1991, veda a compensação entre tributos, contribuições e receitas de espécies diversas.

Deste modo, para a correta adequação do projeto, necessária a realização de ajustes por meio de emenda.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela aprovação do PL nº 2.641, de 2024, com as seguintes emendas:

EMENDA Nº 1 - CAS

Dê-se a seguinte redação à ementa do Projeto de Lei (PL) nº 2.641, de 2024:

> Altera as Leis nºs 8.213, de 24 de julho de 1991; 8.383, de 30 de dezembro de 1991 e 9.430, de 27 de dezembro de 1996, para dispor sobre a possibilidade de compensação do pagamento do salário-maternidade das empregadas das microempresas e empresas de pequeno porte por outros tributos federais.

EMENDA Nº 2 - CAS

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º do Projeto de Lei (PL) nº 2.641, de 2024:

> **Art. 1º.** Esta Lei tem por finalidade permitir às microempresas e às empresas de pequeno porte compensarem o crédito decorrente do salário-maternidade pago com o recolhimento de tributos federais.

EMENDA Nº 3 - CAS

Dê-se a seguinte redação ao art. 2º do Projeto de Lei nº 2.641, de 2024:

> **Art. 2º.** O art. 72 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar acrescido do seguinte § 1º-A:

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4870682697

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

SF/24415.11936-73

"**Art. 72**. .....

.....

§ 1º-A. Caso a compensação a que se refere o § 1º deste artigo supere o recolhimento das contribuições incidentes sobre a folha de salários, as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, poderão abater o crédito restante do pagamento de tributos federais, nos termos do regulamento.

....." (NR)

EMENDA Nº 4 - CAS

Acrescente-se os seguintes arts. 3º e 4º ao Projeto de Lei (PL) nº 2.641, de 2024, renumerando-se o atual art. 3º para art. 5º:

Art. 3º O art. 66 da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo § 1º-A:

"Art. 66. .....

.....

§ 1º-A. A limitação a que se refere o §1º deste artigo não se aplica aos casos de compensação do salário-maternidade pago à maior por microempresas e empresas de pequeno porte.

....." (NR)

Art. 4º O inciso VIII do §3º do art. 74 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 74.....

.....

§ 3º.....

.....

VIII – os valores de quotas de salário-família e salário-maternidade, ressalvados os salários-maternidade pagos pelas microempresas e empresas de pequeno porte;

....." (NR)

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4870682697

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

SF/24415.11936-73

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4870682697

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

40ª, Extraordinária

Comissão de Assuntos Sociais

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JAYME CAMPOS	PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS	
SORAYA THRONICKE	PRESENTE	2. ALAN RICK	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	3. MARCELO CASTRO	PRESENTE
GIORDANO		4. DAVI ALCOLUMBRE	
EDUARDO BRAGA		5. CARLOS VIANA	PRESENTE
STYVENSON VALENTIM		6. WEVERTON	PRESENTE
LEILA BARROS	PRESENTE	7. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
IZALCI LUCAS	PRESENTE	8. FERNANDO DUEIRE	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	1. OTTO ALENCAR	
MARA GABRILLI		2. NELSINHO TRAD	PRESENTE
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	3. DANIELLA RIBEIRO	
JUSSARA LIMA	PRESENTE	4. VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	5. TERESA LEITÃO	PRESENTE
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
ANA PAULA LOBATO		7. SÉRGIO PETECÃO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROMÁRIO		1. ROGERIO MARINHO	PRESENTE
EDUARDO GIRÃO		2. MAGNO MALTA	
WILDER MORAIS		3. JAIME BAGATTOLI	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE	1. CARLOS PORTINHO	
DR. HIRAN	PRESENTE	2. ASTRONAUTA MARCOS PONTES	
DAMARES ALVES	PRESENTE	3. CLEITINHO	

Não Membros Presentes

JORGE SEIF
PROFESSORA DORINHA SEABRA
AUGUSTA BRITO
ANGELO CORONEL
LUCAS BARRETO

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4870682697

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 2641/2024)

NA 40ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA O RELATÓRIO DA SENADORA LEILA BARROS, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAS, FAVORÁVEL AO PROJETO, COM AS EMENDAS Nº 1-CAS A 4-CAS.

04 de dezembro de 2024

Senador Humberto Costa

Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4870682697

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 99, DE 2024

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei n° 3780, de 2023, que Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), a fim de majorar as penas previstas para os crimes de furto, roubo, receptação, receptação de animal e interrupção ou perturbação de serviço telegráfico, telefônico, informático, telemático ou de informação de utilidade pública, bem como para tipificar os crimes de recepção de animal doméstico e de fraude bancária.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Otto Alencar
RELATOR: Senador Efraim Filho

04 de dezembro de 2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24704.03979-20

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA (CCJ), sobre o Projeto de Lei nº 3780, de 2023, do Deputado Kim Kataguiri, que *altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), a fim de majorar as penas previstas para os crimes de furto, roubo, receptação, receptação de animal e interrupção ou perturbação de serviço telegráfico, telefônico, informático, telemático ou de informação de utilidade pública, bem como para tipificar os crimes de recepção de animal doméstico e de fraude bancária.*

Relator: Senador **EFRAIM FILHO**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei (PL) nº 3.780, de 2023, do Deputado Kim Kataguiri, que *altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), a fim de majorar as penas previstas para os crimes de furto, roubo, receptação, receptação de animal e interrupção ou perturbação de serviço telegráfico, telefônico, informático, telemático ou de informação de utilidade pública, bem como para tipificar os crimes de recepção de animal doméstico e de fraude bancária*.

O PL em questão apresenta cinco artigos.

O art. 1º enuncia o objeto do projeto, nos termos do art. 7º da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O art. 2º altera os seguintes dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal):

a) No art. 155 (furto) do Código Penal (CP):

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24704.03979-20

a. Aumenta a pena da conduta descrita no *caput*, atualmente de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa, para 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa;

b. Altera o § 1º, aumentando o *quantum* da causa de aumento de pena quando o crime é praticado durante o repouso noturno, atualmente de um terço (1/3), para metade (1/2);

c. Altera o § 4º, aumentando a pena das condutas, atualmente de 2 (dois) a 8 (oito) anos, e multa, para 3 (três) a 8 (oito) anos, e multa;

d. Insere o inciso V no § 4º, quando o objeto material do crime de furto for "*equipamento ou instalação que possa prejudicar o funcionamento de serviço de utilidade pública, como telecomunicações, energia elétrica, abastecimento de água, saúde e transporte público*.";

e. Aumenta a pena das condutas descritas no § 4º-B, atualmente de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa, para 4 (quatro) a 10 (dez) anos, e multa;

f. Aumenta a pena da conduta descrita no § 5º, atualmente de 3 (três) a 8 (oito) anos, para 4 (quatro) a 10 (dez) anos;

g. Aumenta a pena da conduta descrita no § 6º, atualmente de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, para 4 (quatro) a 10 (dez) anos;

h. Insere novo § 6º-A no artigo, prevendo pena de reclusão, de 4 (quatro) a 10 (dez) anos, se a subtração for de animal doméstico; e

i. Cria o § 8º, prevendo pena de reclusão, de 4 (quatro) a 10 (dez) anos, e multa, se a subtração for de dispositivo eletrônico ou informático.

b) No art. 157 (roubo) do CP:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24704.03979-20

a. Aumenta a pena do *caput* do artigo, atualmente de 4 (quatro) a 10 (dez) anos, e multa, para 6 (seis) a 10 (dez) anos, e multa;

b. Cria causa de aumento de pena no § 2º do dispositivo, inserindo o inciso VIII, quando a subtração for de *equipamento ou instalação que possa prejudicar o funcionamento de serviço de utilidade pública, como telecomunicações, energia elétrica, abastecimento de água, saúde e transporte público*;

c. Cria causa de aumento de pena no § 2º do dispositivo, inserindo o inciso IX, quando a subtração for de *dispositivo eletrônico ou informático*;

d. Aumenta a pena do inciso I do § 3º (quando da violência resulta lesão corporal grave), atualmente de 7 (sete) a 18 (dezoito) anos, e multa, para 16 (dezesseis) a 24 (vinte e quatro) anos, e multa; e

e. Aumenta a pena do inciso II do § 3º (quando da violência resulta morte – latrocínio –), atualmente de 20 (vinte) a 30 (trinta) anos, e multa, para 24 (vinte e quatro) a 30 (trinta) anos, e multa.

c) No art. 171 (estelionato) do CP:

a. Insere o inciso VII ao § 2º, com o *nomen iuris* de "fraude bancária", criminalizando a conduta de quem "*cede, gratuita ou onerosamente, conta bancária para que nela transitem recursos destinados ao financiamento de atividade criminosa ou que dela sejam fruto.*";

b. Altera o § 2º-A, criando novas fórmulas casuísticas para o meio de cometimento do delito: "*duplicação de dispositivo eletrônico ou aplicação de internet*"; e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24704.03979-20

c. Revoga o § 5º do dispositivo, que atualmente prevê a necessidade de representação da vítima (ação penal pública condicionada à representação), exceto no caso dos seus incisos (I a IV), que também são revogados expressamente pelo presente PL.

d) No art. 180 (receptação) do CP:

a. Aumenta a pena do *caput* do artigo, atualmente de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa, para 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa; e

b. Insere o § 7º ao dispositivo, prevendo causa de aumento de pena quando o objeto material do delito for "*equipamento ou instalação que possa prejudicar o funcionamento de serviço de utilidade pública, como telecomunicações, energia elétrica, abastecimento de água, saúde e transporte público*" resultando em pena de 4 (quatro) a 12 (doze) anos, e multa, considerando a alteração proposta no *caput*.

e) No art. 180-A (receptação de animal) do CP, aumenta a pena da conduta, atualmente de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa, para 3 (três) a 8 (oito) anos, e multa;

f) No art. 266 (interrupção ou perturbação de serviço telegráfico, telefônico, informático, telemático ou de informação de utilidade pública) do CP:

a. Aumenta a pena do *caput*, atualmente de detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, para *reclusão*, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa; e

b. Altera o § 2º do dispositivo, inserindo-lhe o seguinte trecho: "*mediante subtração, dano ou destruição de equipamento instalado em estrutura utilizada para a prestação de serviços de telecomunicações.*".

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24704.03979-20

O art. 3º insere o *novel* art. 180-B ao CP, com *nomen iuris* de "receptação de animal doméstico", criminalizando a conduta de "*adquirir, receber, transportar, conduzir, ocultar, vender ou ter em depósito, com a finalidade de comercialização, animal doméstico que deve saber ser produto de crime*", prevendo pena de reclusão, de 3 (três) a 8 (oito) anos, e multa.

O art. 4º apresenta cláusula de revogação do § 5º do art. 171, já tratada anteriormente neste relatório.

O art. 5º traz cláusula de vigência imediata.

Em sua justificação, o autor do PL aduz que o objetivo do projeto é aumentar as penas para os crimes de furto e roubo. Complementa que, de acordo com o Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2023, houve crescimento do número de furtos e roubos, principalmente de celulares e de veículos, no período pós-pandemia de covid-19. Segundo o parlamentar, abordagens mais lenientes com crimes patrimoniais, especialmente para objetos de pequeno valor, não têm demonstrado bons resultados.

Foi oferecida a Emenda nº 1, na CCJ, de autoria do Senador Jorge Seif, para alterar o art. 2º do PL nº 3780, de 2023, incluindo nova qualificadora no art. 155 do Código Penal, prevendo pena de reclusão, de 4 (quatro) a 10 (dez) anos e multa, se o objeto do crime for arma de fogo.

II – ANÁLISE

Inicialmente, cabe à CCJ, nos termos do art. 101, I, e II, *d*, do RISF, opinar sobre constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das matérias que lhe forem submetidas; e sobre o mérito de matérias relativas a direito penal.

Preliminarmente, verificamos que não há vícios de constitucionalidade na proposição. O projeto apresenta juridicidade, respeitou os dispositivos regimentais e possui boa técnica legislativa.

Quanto ao mérito, o PL em questão é oportuno, mas merece ajustes, mormente para calibrar, a nosso ver, desproporcionalidades das penas em abstrato previstas para alguns tipos penais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24704.03979-20

a) Quanto às alterações previstas para o crime de furto (art. 155, CP)

Inicialmente, o PL altera a pena em abstrato do *caput* do art. 155 do CP (furto simples), para dois a seis anos de reclusão, e multa. Essa alteração da pena mínima para dois anos impede a suspensão condicional do processo, instituto despenalizador previsto no art. 89 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 (Lei dos Juizados Especiais Criminais – JECrims).

Entendemos que o aumento da pena mínima é desproporcional, justamente por vedar o gozo do referido benefício ao autor do crime de furto em sua modalidade simples. Por outro lado, o aumento da pena máxima para seis anos soa adequado, inclusive porque possibilitará ao juiz, no caso concreto, considerando os requisitos previstos para a prisão preventiva (arts. 311 e 312 do Código de Processo Penal), decretá-la, se for o caso, ainda que o autor não seja reincidente.

Já o aumento do *quantum* da majorante prevista no § 1º do art. 155, de um terço para metade, é razoável e proporcional. Essa causa de aumento de pena, aliás, deve ser aplicável a todas as modalidades de furto previstas no art. 155, inclusive para as hipóteses qualificadas, considerando algumas decisões do Superior Tribunal de Justiça que restringem – a nosso ver, de forma incorreta – a aplicabilidade da causa de aumento do § 1º apenas para o *caput*[1] do dispositivo.

O PL propõe nova hipótese de furto qualificado no inciso V do § 4º do art. 155, quando o crime for cometido *mediante a subtração de equipamento ou instalação que possa prejudicar o funcionamento de serviço de utilidade pública, como telecomunicações, energia elétrica, abastecimento de água, saúde e transporte público*, bem como aumenta a pena mínima prevista no § 4º para três anos.

A nova qualificadora nos parece meritória e valorosa, considerando que o bem subtraído atinge uma pluralidade de pessoas, tratando-se, portanto, de bem jurídico que transborda de questão puramente patrimonial, pertencente, ainda que indiretamente, a uma coletividade de pessoas. Quem furta cabos de energia elétrica, por exemplo, pode atingir serviços essenciais e interferir no funcionamento de unidades de saúde de terapia intensiva. Não nos parece razoável tratar esses casos como hipóteses

[1] Entre elas, podemos citar: STJ. 3ª Seção. REsp 1.890.981-SP, Rel. Min. João Otávio de Noronha, julgado em 25/05/2022 (Recurso Repetitivo – Tema 1087) (Info 738)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24704.03979-20

de furto simples, como ocorre atualmente, ressalvadas as hipóteses em que referido crime é cometido nas condições do § 4º.

Ressalte-se que a proteção de bens jurídicos cuja violação atinge a coletividade não é novidade no Código Penal, pois é prevista, por exemplo, no inciso III do art. 163 (dano qualificado), caso o crime seja cometido *contra o patrimônio da União, de Estado, do Distrito Federal, de Município ou de autarquia, fundação pública, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviços públicos*.

Por outro lado, não nos parece proporcional o aumento da pena mínima relativa ao crime de furto qualificado, devendo ser mantida a atual, de dois anos de reclusão.

A alteração pretendida no § 4º-B do art. 155 é adequada. Com efeito, atualmente os crimes patrimoniais sem violência ou grave ameaça estão migrando cada vez mais para o ambiente virtual, onde são cometidos, logicamente, por meio de dispositivo eletrônico ou informático. Objetiva-se, portanto, aumentar o caráter dissuasório do tipo penal por meio do aumento da pena máxima, considerando sua função de prevenção geral negativa.

O PL visa aumentar as penas mínima e máxima do § 5º do art. 155, relativo à conduta de subtrair veículo automotor que venha a ser transportado para outro Estado ou para o exterior (atualmente de três a oito anos, para quatro a dez anos). Essa modificação não nos parece adequada, considerando a razoabilidade da pena atual. Entretanto, tratando-se de crime que agride o patrimônio, é necessária adição da sanção pecuniária de multa ao dispositivo.

Quanto à alteração pretendida no § 6º do art. 155, que aumenta a pena, de dois a cinco anos, para quatro a dez anos de reclusão, entendemos como inapropriada. Em que pese a relevância do bem jurídico protegido, parece-nos que essa alteração causaria desproporção em relação às demais formas qualificadas do delito. Entretanto, consideramos meritório o aumento da pena máxima para seis anos de reclusão.

Por outro lado, é valorosa a inserção do objeto material "animal doméstico", pretendida pelo *novel* § 6º-A, que hoje, cada vez mais, deixa de ser mera *coisa*, de ordem patrimonial, para se tornar realmente um membro das famílias brasileiras, merecedor de todo afeto e carinho. Em contrapartida, como citado no parágrafo anterior, consideramos desproporcional a pena pretendida pelo PL.

ry2024-03597

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24704.03979-20

Por fim, a previsão de nova qualificadora no § 8º do art. 155, cujo objeto material do delito é "dispositivo eletrônico ou informático", trata de proteção bens jurídicos de modo extremamente amplo e alargado, o que vai contra o espírito do próprio tipo. Parece-nos que a intenção original foi de tutelar *certas* espécies de dispositivos eletrônicos ou informáticos, como aparelhos de telefonia celular, computadores, microcomputadores portáteis comuns e do tipo prancheta (*notebooks* e *tablets*), e dispositivos semelhantes, que armazenam informações confidenciais, sensíveis, e podem ser utilizados como meio para a prática de outros delitos patrimoniais, causando imenso prejuízo à vítima. Não nos parece que foi intenção do autor do projeto abarcar na qualificadora o furto de um televisor ou de uma placa de vídeo de computador, por exemplo.

Desse modo, é necessária adequação da redação do parágrafo proposto, restringindo sua aplicação apenas a *certos dispositivos eletrônicos ou informáticos*, como aparelhos de telefonia celular, computadores, microcomputadores portáteis comuns e do tipo prancheta (*notebooks* e *tablets*) e semelhantes. Outrossim, consideramos desproporcional a pena pretendida pelo PL.

Por fim, o Senador Jorge Seif apresentou emenda nesta Comissão (Emenda nº 1 – CCJ) incluindo nova qualificadora para o delito do art. 155, prevendo, em inédito § 9º, que a pena será de reclusão, de quatro a dez anos, e multa, se a subtração for de arma de fogo.

De fato, entendemos que a subtração de armas de fogo deve receber tratamento penal mais severo. A uma, pois são objetos altamente regulados pelo ordenamento jurídico brasileiro, cuja mera posse recebe intensas regulamentação e restrição; e a duas, porque são objetos com elevado potencial lesivo, não devendo ser tratados de forma idêntica a um objeto não potencialmente letal. Essa alteração será abarcada por criação de novo inciso no § 7º do art. 155.

b) Quanto às alterações previstas para o crime de roubo (art. 157, CP)

De início, o PL prevê que a pena de roubo na modalidade simples terá seu patamar mínimo aumentado, de quatro para seis anos, mantida a pena máxima. Esse aumento tem como consequência igualar a pena mínima de roubo, na modalidade simples, e de homicídio, também na modalidade simples (art. 121, CP), o que nos parece desarrazoado. Por esse

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24704.03979-20

motivo, propomos a alteração da pena mínima para cinco anos, mantida a pena máxima no patamar atual.

Em seguida, de modo semelhante ao previsto para o crime de furto, cria-se hipótese de causa de aumento de pena no inciso VIII do § 2º do art. 157 quando a subtração for de *equipamento ou instalação que possa prejudicar o funcionamento de serviço de utilidade pública, como telecomunicações, energia elétrica, abastecimento de água, saúde e transporte público*. Conforme já exposto anteriormente, referidos bens jurídicos são de alta relevância para a coletividade, motivo pelo qual a criação da majorante é adequada.

Quanto à criação de causa de aumento de pena no inciso IX do § 2º do art. 157, quando o objeto material for *dispositivo eletrônico ou informático*, trata-se de conceito muito abrangente, o que, conforme já salientamos, merece reparo, em que pese a teleologia meritória do projeto.

Para manter a simetria com a previsão de criação de furto de arma de fogo como qualificadora no âmbito do art. 155, propomos inserir o roubo do mesmo objeto material como majorante em *novel* inciso X do § 2º do art. 157.

O PL também visa aumentar a pena do inciso I do § 3º do art. 157 (roubo seguido de lesão corporal grave), atualmente de sete a dezoito anos, e multa, para dezesseis a vinte e quatro anos, e multa. A nova previsão pode gerar um desequilíbrio no CP. Caso o PL seja aprovado, a pena mínima proposta seria superior àquela do homicídio em sua forma qualificada (art. 121, § 2º, CP, que é de doze anos de reclusão), motivo pelo qual consideramos irrazoável referido aumento. Entretanto, é meritório o aumento em patamar inferior, de dez anos de reclusão.

No inciso II do § 3º do art. 157 (roubo seguido de morte – latrocínio), o PL aumenta a pena mínima para vinte e quatro anos, partindo do patamar anterior de vinte anos. Especificamente nesse ponto, entendemos que esse é um dos crimes mais odiosos previstos em nosso ordenamento jurídico.

O indivíduo, não satisfeito em efetuar ou tentar efetuar a subtração patrimonial com emprego de violência ou grave ameaça, ainda é cruel o suficiente para exterminar a vida da vítima, de modo covarde e repugnante. Essa conduta criminosa é merecedora da máxima repressão estatal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24704.03979-20

Com efeito, consideramos razoável o aumento da pena mínima para vinte e quatro para o crime de latrocínio (art. 157, § 3º, II, CP).

c) Quanto às alterações previstas para o crime de estelionato (art. 171, CP)

O PL inclui novo inciso VII no § 2º do art. 171, prevendo nova modalidade equiparada da conduta descrita pelo *caput* do dispositivo, sob o *nomen iuris* de "fraude bancária". Nos termos da nova previsão, incorrerá nas mesmas penas do *caput* do art. 171 quem *ceder, gratuita ou onerosamente, conta bancária, para que nela transitem recursos destinados ao financiamento de atividade criminosa ou que dela sejam fruto*.

A intenção foi de criminalizar a conduta daqueles indivíduos que emprestam, ainda que de forma gratuita, suas contas bancárias para que recursos financeiros – muitas vezes de origem ilícita – sejam depositados e posteriormente transferidos, de modo a dificultar a persecução penal. Entendemos que, hoje, referida conduta pode ser considerada atípica por ausência de previsão legal, se não houver adesão subjetiva prévia do titular da conta bancária à conduta do agente criminoso.

Atualmente, com a facilidade de abertura e fechamento de contas bancárias, especialmente nas denominadas *fintechs*, não se mostra razoável que um indivíduo aceite que sua conta seja utilizada por terceiros, sob pretexto que mereça suspeição, ainda mais se considerarmos que estelionatários se utilizam justamente desse tipo de *modus operandi* para escapar da punição estatal.

A alteração proposta no § 2º-A do art. 171, inserindo-se a expressão "duplicação de dispositivo eletrônico ou aplicação de internet", como meio adicional de cometimento do delito na fórmula casuística do tipo penal, merece aprovação.

O PL objetiva tornar o crime de estelionato, em todas as suas modalidades, como de ação penal pública incondicionada, devido à revogação do § 5º e de seus incisos, que foram incluídos pela Lei nº 13.964, de 2019. Com efeito, esta Lei previu que, com exceção das hipóteses elencadas nos incisos do § 5º, o crime de estelionato seria de ação penal pública condicionada, sujeito a representação da vítima.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24704.03979-20

Entendemos como valorosa a repristinação expressa da regra anterior, prevendo o estelionato, em todas as suas formas, como crime de ação penal pública incondicionada.

O estelionato, muitas vezes tratado como mero delito de natureza patrimonial, que lesaria apenas o patrimônio da vítima, na verdade possui consequências muito mais gravosas e preocupantes para a sociedade.

A utilização de meios fraudulentos para obtenção de vantagens indevidas aumenta enormemente o custo de transação das relações econômicas em uma coletividade, pois mecanismos de segurança necessitam ser desenvolvidos para garantir proteção aos contraentes em uma relação jurídica. Isso, obviamente, implica custos econômicos a todos os envolvidos.

Segundo dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2023[2], no ano de 2018 foram cometidos aproximadamente 426 mil estelionatos. Já no ano de 2022, esse número explodiu, para mais de 1 milhão e 800 mil casos, isso sem contar na elevada cifra oculta[3] relacionada a esse tipo de delito. Essa enorme quantidade de fraudes exige a criação de sistemas de segurança cada vez mais complexos e custosos, o que é repassado para os consumidores e para a sociedade, ainda que indiretamente.

Tendo isso em vista, entendemos que o delito de estelionato, ao tangenciar bens coletivos, deve ser de ação penal pública incondicionada, e por isso a revogação do § 5º do art. 171 do CP é bem-vinda.

d) Quanto às alterações previstas para o crime de receptação (art. 180, CP)

O crime de receptação não pode ser visto de forma isolada. A ele está normalmente relacionado o cometimento de delito anterior, como informa a própria descrição do tipo penal. Assim, furtos, roubos, estelionatos e demais delitos são praticados, em muitos casos, justamente porque existem receptadores para os bens subtraídos.

O PL tenciona aumentar a pena do crime de receptação, atualmente de um a quatro anos, e multa, para dois a seis anos, e multa. Entendemos que o aumento da pena mínima é excessivo, até mesmo porque

[2] Disponível em https://apidspace.universilab.com.br/server/api/core/bitstreams/c0c6abca-36ce-4469-aff1-6cdba95bf197/content. Acesso em 9 de abril de 2024.
[3] O conceito de *cifra oculta* se relaciona com a quantidade de crimes que ocorrem, mas não entram nas estatísticas oficiais por ausência de comunicação, de registro policial etc.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24704.03979-20

eliminaria a possibilidade de o acusado usufruir da suspensão condicional do processo. Nesse sentido, mantemos a pena mínima para o delito no patamar de um ano, ao mesmo tempo em que consideramos adequado o aumento da pena máxima para seis anos. Esse patamar igualaria a pena dos crimes de furto, em sua modalidade simples, e de receptação, também em sua forma simples, na forma aqui apresentada.

A proposição cria novo § 7º no art. 180, prevendo causa de aumento de pena na hipótese de o objeto material do crime se tratar de *equipamento ou instalação que possa prejudicar o funcionamento de serviço de utilidade pública, como telecomunicações, energia elétrica, abastecimento de água, saúde e transporte público*.

Mantendo a simetria com demais alterações anteriormente tratadas, o PL visa a tutelar de forma mais gravosa bens jurídicos cuja violação possa afetar a coletividade em geral, o que nos parece absolutamente profícuo.

No art. 180-A do CP, o PL promove aumento de pena da conduta, de dois a cinco anos, para três a oito anos, o que consideramos excessivo, pois seria maior do que a pena que entendemos razoável para o crime de furto para o mesmo objeto material.

Por outro lado, a boa técnica legislativa recomenda a fusão do art. 180-A e do art. 180-B, mantendo-se a pena mínima, de dois anos de reclusão, mas aumentando-se a pena máxima, para seis anos de reclusão, até para manter paralelismo com o furto dos mesmos objetos. Trata-se de receptação de objetos materiais que, a nosso ver, merecem a mesma tutela penal.

É necessário, também, realizar adequação na técnica legislativa do art. 180-A, incluindo a modalidade de dolo direto além do eventual, já previsto no tipo.

e) Quanto às alterações previstas para o crime de interrupção ou perturbação de serviço telegráfico, telefônico, informático, telemático ou de informação de utilidade pública (art. 266, CP)

Destoando de seu objetivo explícito de aumentar a pena de crimes patrimoniais, o PL promove modificações no art. 266 do Código Penal, que está inserido no Capítulo II (Dos Crimes contra a Segurança dos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24704.03979-20

Meios de Comunicação e Transporte e Outros Serviços Públicos), que por sua vez está dentro do Título VIII (Dos Crimes contra a Incolumidade Pública).

O PL altera a pena prevista para a conduta descrita pelo *caput* do art. 266, o que consideramos, quanto à modalidade e quanto à pena máxima, adequado. No que tange à pena mínima, a alteração para dois anos, pretendida pelo PL, não é razoável para o tipo penal específico, inclusive porque impossibilita o Ministério Público, em casos específicos, de propor a suspensão condicional do processo.

Segundo a nova redação do § 2º do art. 266 do CP, há nova hipótese de causa de aumento de pena se o crime é cometido *mediante subtração, dano ou destruição de equipamento instalado em estrutura utilizada para a prestação de serviços de telecomunicações.*

As hipóteses previstas pelo PL de fato merecem maior intervenção do poder punitivo estatal. Percebe-se que o *caput* do art. 266 menciona os núcleos "interromper" ou "perturbar", condutas que podem ser praticadas por diversos meios.

Se as referidas condutas forem cometidas por meio de dano, subtração ou destruição de equipamentos para a prestação de serviços de telecomunicação, é plausível esperar que a interrupção ou a perturbação do serviço se prolongará por mais tempo, dadas as consequências naturais advindas dos modos de cometimento do delito. Com efeito, justifica-se o aumento de pena pretendido pelo projeto.

Destaca-se que essa previsão encontra parcial semelhança com o parágrafo único do art. 265, caso em que a pena será aumentada se "o dano ocorrer em virtude de *subtração* de material essencial ao funcionamento dos serviços".

III – VOTO

Por todo o exposto, o voto é pela **aprovação** do PL nº 3.780, de 2023, e acolhimento da Emenda nº 1, **nos termos do seguinte Substitutivo**:

EMENDA Nº 2 - CCJ (SUBSTITUTIVO)

(ao PL nº 3.780, de 2023)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24704.03979-20

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), a fim de majorar as penas previstas para os crimes de furto, roubo, estelionato, receptação, receptação de animal e interrupção ou perturbação de serviço telegráfico, telefônico, informático, telemático ou de informação de utilidade pública, bem como para tipificar os crimes de receptação de animal doméstico e de fraude bancária

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), a fim de majorar as penas previstas para os crimes de furto, roubo, estelionato, receptação, receptação de animal e interrupção ou perturbação de serviço telegráfico, telefônico, informático, telemático ou de informação de utilidade pública, bem como para tipificar os crimes de receptação de animal doméstico e de fraude bancária.

Art. 2º O Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 155**. .....

Pena – reclusão, de 1 (um) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1º A pena aumenta-se de metade se o crime é praticado durante o repouso noturno.

.....

§ 4º A pena é de reclusão, de 2 (dois) a 8 (oito) anos, e multa, se o crime é cometido:

.....

V – mediante a subtração de equipamento ou instalação que possa prejudicar o funcionamento de serviço de utilidade pública, como telecomunicações, energia elétrica, abastecimento de água, saúde e transporte público.

.....

§ 4º-B. A pena é de reclusão, de 4 (quatro) a 10 (dez) anos, e multa, se o furto mediante fraude é cometido por meio de dispositivo eletrônico ou informático, conectado ou não à rede de computadores, com ou sem a violação de mecanismo de segurança ou a utilização de programa malicioso, ou por qualquer outro meio fraudulento análogo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24704.03979-20

.....

§ 5º A pena é de reclusão, de 3 (três) a 8 (oito) anos, e multa, se a subtração for de veículo automotor que venha a ser transportado para outro Estado ou para o exterior.

§ 6º A pena é de reclusão de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa, se a subtração for:

I - de semovente domesticável de produção, ainda que abatido ou dividido em partes no local da subtração, ou de animal doméstico;

II – de aparelho de telefonia celular, de computador, inclusive portátil ou do tipo prancheta, ou de qualquer dispositivo eletrônico ou informático semelhante.

§ 7º A pena é de reclusão, de 4 (quatro) a 10 (dez) anos, e multa, se a subtração for:

I – de substâncias explosivas ou de acessórios que, conjunta ou isoladamente, possibilitem sua fabricação, montagem ou emprego;

II - de arma de fogo.” (NR)

“**Art. 157**. .....

Pena – reclusão, de 5 (cinco) a 10 (dez) anos, e multa.

.....

§ 2º .....

.....

VIII – se a subtração for de equipamento ou instalação que possa prejudicar o funcionamento de serviço de utilidade pública, como telecomunicações, energia elétrica, abastecimento de água, saúde e transporte público;

IX – se a subtração for de aparelho de telefonia celular, de computador, inclusive portátil ou do tipo prancheta, ou de qualquer dispositivo eletrônico ou informático semelhante;

X – se a subtração for de arma de fogo.

.....

§ 3º .....:

I – lesão corporal grave, a pena é de reclusão, de 10 (dez) a 18 (dezoito) anos, e multa;

II – morte, a pena é de reclusão, de 24 (vinte e quatro) a 30 (trinta) anos, e multa.” (NR)

“**Art. 171**. .....

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.

.....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24704.03979-20

§ 2º .....

Fraude bancária

VII – cede, gratuita ou onerosamente, conta bancária para que nela transitem recursos destinados ao financiamento de atividade criminosa ou que dela sejam fruto.

Fraude eletrônica

§ 2º-A. A pena é de reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa, se a fraude é cometida com a utilização de informações fornecidas pela vítima ou por terceiro induzido a erro por meio de redes sociais, contatos telefônicos, envio de correio eletrônico fraudulento, duplicação de dispositivo eletrônico ou aplicação de internet, ou por qualquer outro meio fraudulento análogo.

.....

§ 5º (Revogado).

I – (revogado);

II – (revogado);

III – (revogado);

IV – (revogado).” (NR)

“**Art. 180**. .....

Pena – reclusão, de 1 (um) a 6 (seis) anos, e multa.

.....

§ 7º Tratando-se de equipamento ou instalação que possa prejudicar o funcionamento de serviço de utilidade pública, como telecomunicações, energia elétrica, abastecimento de água, saúde e transporte público, aplica-se em dobro a pena prevista no *caput* deste artigo.” (NR)

“**Art. 180-A**. Adquirir, receber, transportar, conduzir, ocultar, ter em depósito ou vender, com a finalidade de produção ou de comercialização, semovente domesticável de produção, ainda que abatido ou dividido em partes, ou animal doméstico, que sabe ou deve saber ser produto de crime:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa” (NR)

“**Art. 266**. .....:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

.....

§ 2º Aplicam-se as penas em dobro se o crime é cometido:

I – por ocasião de calamidade pública;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24704.03979-20

II – mediante subtração, dano ou destruição de equipamento instalado em estrutura utilizada para a prestação de serviços de telecomunicações. (NR)"

Art. 3º Revoga-se o § 5º e seus incisos I a IV do art. 171 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

19

Relatório de Registro de Presença

50ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DAVI ALCOLUMBRE	PRESENTE	1. MARCELO CASTRO	PRESENTE
SERGIO MORO	PRESENTE	2. PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
MARCIO BITTAR	PRESENTE	3. ALAN RICK	PRESENTE
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	4. GIORDANO	
RENAN CALHEIROS		5. CID GOMES	
JADER BARBALHO	PRESENTE	6. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	7. EFRAIM FILHO	PRESENTE
MARCOS DO VAL		8. IZALCI LUCAS	PRESENTE
WEVERTON	PRESENTE	9. SORAYA THRONICKE	PRESENTE
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	10. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	11. JAYME CAMPOS	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ	PRESENTE	1. ZENAIDE MAIA	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	2. IRAJÁ	PRESENTE
OTTO ALENCAR	PRESENTE	3. VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE
ELIZIANE GAMA	PRESENTE	4. MARA GABRILLI	
LUCAS BARRETO	PRESENTE	5. NELSINHO TRAD	PRESENTE
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	6. RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	7. HUMBERTO COSTA	
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	8. JAQUES WAGNER	PRESENTE
JORGE KAJURU	PRESENTE	9. ANA PAULA LOBATO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE	1. ROGERIO MARINHO	PRESENTE
CARLOS PORTINHO		2. EDUARDO GIRÃO	PRESENTE
MAGNO MALTA	PRESENTE	3. JORGE SEIF	PRESENTE
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	4. EDUARDO GOMES	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CIRO NOGUEIRA		1. TEREZA CRISTINA	PRESENTE
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	2. DR. HIRAN	PRESENTE
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. HAMILTON MOURÃO	PRESENTE

Não Membros Presentes

TERESA LEITÃO
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 3780/2023)

NA 50ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, SOB A PRESIDÊNCIA EM EXERCÍCIO DO SENADOR OTTO ALENCAR, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR EFRAIM FILHO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCJ, FAVORÁVEL AO PROJETO E À EMENDA N° 1, NOS TERMOS DA EMENDA N° 2-CCJ (SUBSTITUTIVO).

A COMISSÃO APROVA O REQUERIMENTO Nº 25, DE 2024-CCJ, DE AUTORIA DO SENADOR EFRAIM FILHO, DE URGÊNCIA PARA A MATÉRIA.

04 de dezembro de 2024

Senador Otto Alencar

Presidiu a reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº 3.780, DE 2023

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), a fim de majorar as penas previstas para os crimes de furto, roubo, receptação, receptação de animal e interrupção ou perturbação de serviço telegráfico, telefônico, informático, telemático ou de informação de utilidade pública, bem como para tipificar os crimes de recepção de animal doméstico e de fraude bancária.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

Prazo: de 6/12/2024 a 12/12/2024.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 100, DE 2024

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei n° 133, de 2022, do Senador Chico Rodrigues, que Altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, para prever regras de segurança ao usuário do PIX e criar mecanismos de recuperação célere dos valores transferidos, na hipótese de cometimento de crimes patrimoniais – Lei de Segurança do PIX.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre
RELATOR: Senador Jorge Kajuru

04 de dezembro de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6692945868

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24702.76317-48

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JORGE KAJURU

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei nº 133, de 2022, do Senador Chico Rodrigues, que *altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, para prever regras de segurança ao usuário do PIX e criar mecanismos de recuperação célere dos valores transferidos, na hipótese de cometimento de crimes patrimoniais – Lei de Segurança do PIX.*

Relator: Senador **JORGE KAJURU**

I – RELATÓRIO

Submete-se à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 133, de 2022, do Senador Chico Rodrigues, que *altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, para prever regras de segurança ao usuário do PIX e criar mecanismos de recuperação célere dos valores transferidos, na hipótese de cometimento de crimes patrimoniais – Lei de Segurança do PIX.*

O Projeto de Lei n º 133, de 2022, é composto por 3 artigos.

O primeiro artigo especifica o objeto da lei, que é estabelecer regras de segurança para proteger os usuários do pagamento brasileiro instantâneo (PIX) e criar mecanismos de recuperação célere de ativos na hipótese de cometimento de crimes patrimoniais.

O art. 2º altera o Código de Defesa do Consumidor (CDC) a fim de acrescer um novo capítulo, de número VI-B ao Título I da Lei, intitulado

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6692945868

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24702.76317-48

"Dos mecanismos de recuperação célere dos valores transferidos por PIX, na hipótese de cometimento de crimes patrimoniais".

Este novo capítulo seria composto por quatro novos artigos: 54-H, 54-I, 54-J e 54-L.

O art. 54-H apenas especifica o objeto dos novos comandos, repetindo o texto contido no art. 1º do Projeto de Lei nº 133, de 2022.

O art. 54-I prevê que na hipótese de indícios de crime patrimonial envolvendo o Pagamento Brasileiro Instantâneo (PIX), a autoridade policial deverá identificar as instituições financeiras envolvidas; determinar o bloqueio dos valores transferidos indevidamente, se ainda existirem; e comunicar, em até vinte e quatro horas, o bloqueio extrajudicial ao juizado criminal competente.

O art. 54-J determina a criação de uma senha de segurança, contrária à senha regular, a ser utilizada pelo consumidor em situações em que haja restrição de liberdade a fim de realizar operações de PIX. Identificado o alerta, as instituições financeiras ou de pagamento deverão apurar a possível ocorrência de crime e comunicar às autoridades policiais competentes.

O art. 54-L prevê que, após o trânsito em julgado da sentença penal condenatória, o juiz determinará o encerramento da conta do usuário recebedor que seja coautor do crime, a inclusão de seu nome nos cadastros de restrição ao crédito e a suspensão mínima de um ano para a abertura de conta em instituições bancárias.

Na justificativa, o autor da proposição destaca que o objetivo é promover uma solução célere e efetiva para consumidores que são vítimas de fraudes mediante o uso do PIX, por meio do estabelecimento dos mecanismos de segurança acima descritos nos arts. 54-I e 54-J. O projeto também prevê o estabelecimento de punição àquele que emprestar uma conta de depósito ou pagamento sob sua titularidade para a aplicação de golpes, que consistirá na inclusão em cadastros de restrição ao crédito e suspensão mínima de um ano para abertura de conta em instituições bancárias.

A proposição foi distribuída a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), à Comissão de Transparência, Governança,

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6692945868

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24702.76317-48

Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor (CTFC), e à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), em decisão terminativa.

Houve a apresentação de uma emenda, de autoria do Senador Weverton, que propõe acrescentar um artigo ao Projeto de Lei para estabelecer que as instituições financeiras deverão: implementar tecnologias de autenticação multifatorial e comportamento anômalo para prevenir fraudes; submeter operações suspeitas a um procedimento de verificação adicional; e instituir campanhas educativas periódicas sobre prevenção de fraudes para conscientização dos consumidores. Em sua justificação, argumenta que o objetivo das medidas é elevar os padrões de segurança do PIX.

É o relatório.

II – ANÁLISE

De acordo com o art. 101 do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CCJ opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das matérias que lhe forem submetidas por despacho da Presidência e emitir parecer, quanto ao mérito, sobre as matérias de competência da União.

Com relação à constitucionalidade, destacarmos que o inciso XXXII da Constituição Federal, cláusula pétrea da Carta Magna, prevê que o Estado promoverá, na forma da lei, a defesa do consumidor. A União possui competência para legislar sobre normas gerais de defesa do consumidor, conforme previsto no art. 24, inciso VIII e § 1º da nossa Constituição. Por fim, registramos que a matéria não se insere no rol daquelas de iniciativa privativa do Presidente da República relacionadas no § 1º do art. 61 da Constituição Federal.

Sobre a juridicidade do Projeto de Lei nº 133, de 2022, observamos que a edição de lei ordinária é o meio adequado para o objetivo pretendido; o tema inova no ordenamento jurídico pátrio; possui o atributo da generalidade e é compatível com os princípios diretores do nosso sistema jurídico, feitas as ressalvas que explicaremos a seguir em relação à questão do sigilo bancário.

Com relação aos preceitos de técnica legislativa inscritos na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, recomendamos a realização de alguns aperfeiçoamentos:

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6692945868
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24702.76317-48

a) o art. 54-H que se pretende inserir apenas repete o comando já inscrito no art. 1º do Projeto de Lei, razão pela qual sugerimos suprimi-lo; e

b) os arts. 54 e seguintes do CDC tratam de superendividamento e de fraudes em instrumentos pós-pagos, notadamente carões de crédito, enquanto o objetivo desta proposição é proteger o consumidor na hipótese de fraude. Assim, sugerimos inserir os novos artigos no Capítulo IV (Da Qualidade de Produtos e Serviços, da Prevenção e da Reparação de Danos), Seção III (Da Responsabilidade por Vício do Produto e do Serviço) do CDC, mais especificamente a partir do art. 22.

Também não existem dúvidas quanto ao mérito da proposição que é oferecer garantias ao consumidor vítima de crimes por meio do PIX. Se de um lado esta importante inovação no sistema de pagamentos facilitou os negócios ao permitir a realização de transferências financeiras a custos baixíssimos, além de reduzir a necessidade de transações em papel moeda, o que é benéfico para a segurança, os criminosos também foram rápidos, e são diversos os relatos de roubos de celulares, sequestros-relâmpago e invasão de dispositivos eletrônicos e roubo de senhas por meio de *hackers*, todos com o objetivo de cometimento de crimes patrimoniais em que recursos financeiros da vítima são transferidos para contas de terceiros, muitas vezes um "laranja" que empresta seu nome ou também é vítima do crime.

Entretanto, a necessidade de assegurar a segurança dos usuários do PIX tem recebido atenção do Banco Central do Brasil, responsável pela instituição e definição das regras de funcionamento do PIX. O Mecanismo Especial de Devolução (MED), previsto na seção II do capítulo XI do Regulamento do Pix (regulamento anexo à Resolução BCB nº 1, de 12 de agosto de 2020), permite a recuperação de valores transferidos mediante fraude sem a necessidade de mobilização das autoridades policiais.

O Banco Central do Brasil também constituiu e coordena o "Fórum Pix", que é um comitê consultivo com o objetivo de fornecer subsídios para a regulação do PIX. Composto por diversos grupos de trabalho, é de interesse para a análise desta proposição a existência do Grupo Estratégico de Segurança do Pix (GESEG), que conta com a participação de especialistas em segurança do Sistema Financeiro Nacional.

Considerando que o Pix está em constante aperfeiçoamento, tanto por meio da incorporação de novas funcionalidades ao sistema, quanto em função da constante evolução tecnológica, não nos parece adequado eleger a

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6692945868

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24702.76317-48

via da legislação ordinária como canal para o gerenciamento de elementos técnicos e operacionais. Tais providências podem ser adotadas, de forma mais célere e eficiente, na esfera infralegal.

Além disso, os comandos contidos no art. 54-I do Projeto de Lei podem ser eventualmente questionados quanto a potencial violação da proteção ao sigilo bancário fora das exceções que devem ser expressamente previstas por meio de lei complementar.

Entretanto, acreditamos ser importante promover alteração legislativa para assegurar ao consumidor de serviços bancários e de pagamento o direito a reaver os recursos indevidamente transferidos. A inclusão deste comando no CDC, além de manter as instituições que prestam o serviço obrigadas a observar as regras estabelecidas pelo Banco Central do Brasil, cristaliza em lei a necessidade de regras e processos para proteger o consumidor contra este tipo de fraude e torna as instituições que eventualmente não cumpram o regulamento também sujeitas à aplicação das penalidades previstas no CDC. Também entendemos que essa alternativa implica o acatamento parcial da Emenda n° 1-CCJ.

Levando em conta todas essas questões, propomos aprimorar o Projeto de Lei nº 133, de 2022, na forma da Emenda a seguir.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 133, de 2022, e pelo acolhimento parcial da Emenda n° 1-CCJ na forma da seguinte Emenda Substitutiva:

EMENDA Nº 2-CCJ (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI Nº 133, de 2022

Altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, para estabelecer regras de segurança para proteção ao consumidor no uso de arranjos de pagamento, inclusive no arranjo de pagamentos PIX.

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6692945868

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24702.76317-48

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei estabelece regras de segurança para proteção ao consumidor no uso de arranjos de pagamento, inclusive no arranjo de pagamentos PIX, de observância obrigatória por todas as instituições financeiras e instituições de pagamento que sejam participantes do arranjo.

Art. 2º A Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 22-A** Na hipótese de cometimento de crime patrimonial que utilize como meio de execução arranjos de pagamento, inclusive o arranjo de pagamentos PIX, as instituições financeiras e as instituições de pagamento, em atuação com as autoridades competentes, conforme diretrizes regulamentadas pelo Banco Central do Brasil, deverão adotar providências com vistas a:
>
> I - identificar as instituições financeiras ou instituições de pagamento envolvidas, assim como o recebedor dos recursos;
>
> II - promover o bloqueio temporário dos valores transferidos indevidamente, caso ainda existam;
>
> III - promover a restituição ao consumidor dos valores indevidamente transferidos, caso ainda existam.
>
> *Parágrafo único.* Após análise, a devolução dos valores na forma prevista no *caput* se dará sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis aos envolvidos direta ou indiretamente na transferência indevida dos recursos."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6692945868

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

50ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DAVI ALCOLUMBRE	PRESENTE	1. MARCELO CASTRO	PRESENTE
SERGIO MORO	PRESENTE	2. PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
MARCIO BITTAR	PRESENTE	3. ALAN RICK	PRESENTE
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	4. GIORDANO	
RENAN CALHEIROS		5. CID GOMES	
JADER BARBALHO	PRESENTE	6. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	7. EFRAIM FILHO	PRESENTE
MARCOS DO VAL		8. IZALCI LUCAS	PRESENTE
WEVERTON	PRESENTE	9. SORAYA THRONICKE	PRESENTE
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	10. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	11. JAYME CAMPOS	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ	PRESENTE	1. ZENAIDE MAIA	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	2. IRAJÁ	PRESENTE
OTTO ALENCAR	PRESENTE	3. VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE
ELIZIANE GAMA	PRESENTE	4. MARA GABRILLI	
LUCAS BARRETO	PRESENTE	5. NELSINHO TRAD	PRESENTE
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	6. RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	7. HUMBERTO COSTA	
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	8. JAQUES WAGNER	PRESENTE
JORGE KAJURU	PRESENTE	9. ANA PAULA LOBATO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE	1. ROGERIO MARINHO	PRESENTE
CARLOS PORTINHO		2. EDUARDO GIRÃO	PRESENTE
MAGNO MALTA	PRESENTE	3. JORGE SEIF	PRESENTE
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	4. EDUARDO GOMES	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CIRO NOGUEIRA		1. TEREZA CRISTINA	PRESENTE
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	2. DR. HIRAN	PRESENTE
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. HAMILTON MOURÃO	PRESENTE

Não Membros Presentes

TERESA LEITÃO
PAULO PAIM

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6692945868

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 133/2022)

NA 50ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR JORGE KAJURU, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCJ, FAVORÁVEL AO PROJETO, E PELO ACOLHIMENTO PARCIAL DA EMENDA N° 1, NOS TERMOS DA EMENDA N° 2-CCJ (SUBSTITUTIVO).

04 de dezembro de 2024

Senador Davi Alcolumbre

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6692945868

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 101, DE 2024

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei n° 3545, de 2023, do Senador Mecias de Jesus, que Dispõe sobre a federalização da rodovia RR-171 no trecho compreendido entre o início da rodovia BR-433 e o Parque Nacional do Monte Roraima no Km 99,0.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Otto Alencar
RELATOR: Senador Zequinha Marinho

04 de dezembro de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9433651850

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24006.77572-91

SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR ZEQUINHA MARINHO

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei (PL) nº 3.545, de 2023, do Senador Mecias de Jesus, que *dispõe sobre a federalização da rodovia RR-171 no trecho compreendido entre o início da rodovia BR- 433 e o Parque Nacional do Monte Roraima no Km 99,0.*

Relator: Senador **ZEQUINHA MARINHO**

I- RELATÓRIO

Submete-se à análise desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o PL nº 3.545, de 2023, do Senador Mecias de Jesus, que "dispõe sobre a federalização da rodovia RR-171 no trecho compreendido entre o início da rodovia BR-433 e o Parque Nacional do Monte Roraima no Km 99,0".

O projeto é composto de três artigos. O primeiro deles incorpora o mencionado trecho de rodovia estadual à malha rodoviária federal, o segundo determina que a designação oficial e o traçado definitivo da rodovia objeto da lei serão definidos pelo órgão competente, e o último artigo é a cláusula de vigência imediata.

Na justificação do PL, o autor argumenta que a federalização da rodovia irá facilitar o escoamento da produção local, promover o desenvolvimento regional e nacional, e beneficiar as comunidades do interior de Roraima, especialmente o município de Uiramutã.

O PL foi distribuído a Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI) e aprovado naquela comissão. Ato contínuo, em trâmite nesta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), a qual compete a decisão terminativa. Não lhe foram oferecidas emendas.

Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9433651850

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24006.77572-91

II- ANÁLISE

De acordo com o inciso primeiro do caput do art. 101 do Regimento Interno do Senado Federal, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania tem a responsabilidade de opinar sobre a constitucionalidade, a juridicidade e a regimentalidade das matérias submetidas a sua avaliação.

Em consonância com a competência da CCJ, a matéria é constitucional, posto que atende ao art. 22, inciso XI, da Constituição Federal (CF), que determina a competência privativa da União em legislar sobre trânsito e transportes. Ademais, a matéria se insere no âmbito das atribuições do Congresso Nacional, em conformidade com o *caput* do art. 48 da CF, não havendo reserva de iniciativa a respeito (art. 61, § 1º, da CF).

Quanto ao mérito, compreendemos relevante e pertinente a iniciativa do Senador Mecias de Jesus. De fato, a Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu artigo 3º, inciso III, que um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil é "erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais".

Desta forma, a federalização da rodovia RR-171 configura-se como uma medida estratégica para promover o desenvolvimento de Roraima e reduzir as desigualdades regionais no Brasil. Essa iniciativa tem o potencial de impulsionar a economia local, facilitando o escoamento da produção roraimense, atraindo investimentos e fomentando a criação de novos negócios, além de fortalecer a integração econômica e social da região com o restante do país.

Ainda, deve-se destacar a capacidade limitada do estado de Roraima em fazer investimentos em infraestrutura, devido à carência de recursos próprios em razão das peculiaridades de seu território, da qual a maior parte está protegida: 46% são terras indígenas, 14% são unidades de conservação e 1,22% são áreas militares, totalizando 61,7% de áreas preservadas. Essas restrições limitam a capacidade de aumento de arrecadação própria do estado, que possui participação de 0,2% no PIB nacional, segundo o IBGE.

Por fim, ao estabelecer que a rodovia RR-171 no trecho compreendido entre o início da rodovia BR-433 e o Parque Nacional do Monte Roraima no Km 99,0 fica incorporada à malha rodoviária federal, o projeto garante a destinação de recursos federais para Roraima e viabiliza uma infraestrutura de transportes adequada, capaz de promover o desenvolvimento

Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9433651850

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24006.77572-91

econômico e assegurar a integração regional, em conformidade com os objetivos fundamentais da República previstos na Constituição Federal.

III- VOTO

Em razão do exposto, nosso voto é pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 3.545, de 2023, e, no mérito, pela sua aprovação.

Sala da Comissão,

, Presidente

Senador Zequinha Marinho (PODEMOS /PA),
Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9433651850

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

50ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DAVI ALCOLUMBRE	PRESENTE	1. MARCELO CASTRO	PRESENTE
SERGIO MORO	PRESENTE	2. PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
MARCIO BITTAR	PRESENTE	3. ALAN RICK	PRESENTE
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	4. GIORDANO	
RENAN CALHEIROS		5. CID GOMES	
JADER BARBALHO	PRESENTE	6. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	7. EFRAIM FILHO	PRESENTE
MARCOS DO VAL		8. IZALCI LUCAS	PRESENTE
WEVERTON	PRESENTE	9. SORAYA THRONICKE	PRESENTE
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	10. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	11. JAYME CAMPOS	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ	PRESENTE	1. ZENAIDE MAIA	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	2. IRAJÁ	PRESENTE
OTTO ALENCAR	PRESENTE	3. VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE
ELIZIANE GAMA	PRESENTE	4. MARA GABRILLI	
LUCAS BARRETO	PRESENTE	5. NELSINHO TRAD	PRESENTE
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	6. RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	7. HUMBERTO COSTA	
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	8. JAQUES WAGNER	PRESENTE
JORGE KAJURU	PRESENTE	9. ANA PAULA LOBATO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE	1. ROGERIO MARINHO	PRESENTE
CARLOS PORTINHO		2. EDUARDO GIRÃO	PRESENTE
MAGNO MALTA	PRESENTE	3. JORGE SEIF	PRESENTE
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	4. EDUARDO GOMES	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CIRO NOGUEIRA		1. TEREZA CRISTINA	PRESENTE
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	2. DR. HIRAN	PRESENTE
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. HAMILTON MOURÃO	PRESENTE

Não Membros Presentes

TERESA LEITÃO

PAULO PAIM

Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9433651850

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 3545/2023

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
DAVI ALCOLUMBRE	X			1. MARCELO CASTRO	X		
SERGIO MORO	X			2. PROFESSORA DORINHA SEABRA	X		
MARCIO BITTAR				3. ALAN RICK			
EDUARDO BRAGA				4. GIORDANO			
RENAN CALHEIROS				5. CID GOMES			
JADER BARBALHO	X			6. VENEZIANO VITAL DO RÊGO		X	
ORIOVISTO GUIMARÃES				7. EFRAIM FILHO	X		
MARCOS DO VAL				8. IZALCI LUCAS			
WEVERTON				9. SORAYA THRONICKE			
PLÍNIO VALÉRIO				10. ZEQUINHA MARINHO	X		
ALESSANDRO VIEIRA				11. JAYME CAMPOS			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
OMAR AZIZ				1. ZENAIDE MAIA			
ANGELO CORONEL				2. IRAJÁ			
OTTO ALENCAR				3. VANDERLAN CARDOSO			
ELIZIANE GAMA				4. MARA GABRILLI			
LUCAS BARRETO	X			5. NELSINHO TRAD			
FABIANO CONTARATO				6. RANDOLFE RODRIGUES			
ROGÉRIO CARVALHO				7. HUMBERTO COSTA			
AUGUSTA BRITO	X			8. JAQUES WAGNER			
JORGE KAJURU	X			9. ANA PAULA LOBATO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO BOLSONARO				1. ROGÉRIO MARINHO	X		
CARLOS PORTINHO				2. EDUARDO GIRÃO			
MAGNO MALTA	X			3. JORGE SEIF	X		
MARCOS ROGÉRIO	X			4. EDUARDO GOMES			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CIRO NOGUEIRA				1. TEREZA CRISTINA			
ESPERIDIÃO AMIN	X			2. DR. HIRAN	X		
MECIAS DE JESUS	X			3. HAMILTON MOURÃO			

Quórum: **TOTAL** 19

Votação: **TOTAL** 18 **SIM** 17 **NÃO** 1 **ABSTENÇÃO** 0

* Presidente não votou

Senador Otto Alencar
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 3, EM 04/12/2024

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9433651850

SVE das Comissões - 04/12/2024 14:01:28

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 3545/2023)

NA 50ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, SOB A PRESIDÊNCIA DO SENADOR OTTO ALENCAR, A COMISSÃO APROVA O PROJETO, RELATADO PELO SENADOR ZEQUINHA MARINHO.

04 de dezembro de 2024

Senador Otto Alencar

Presidiu a reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9433651850

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 102, DE 2024

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei n° 1558, de 2024, do Senador Rogerio Marinho, que Altera a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, que "dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências", para incluir no rol de crimes hediondos o tráfico de pessoas.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Otto Alencar
RELATOR: Senador Flávio Bolsonaro
RELATOR ADHOC: Senador Jorge Seif

04 de dezembro de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1140422491

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO BOLSONARO

SF/24528.29731-00

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 1558, de 2024, do Senador Rogerio Marinho, que *altera a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, que "dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências", para incluir no rol de crimes hediondos o tráfico de pessoas*.

Relator: Senador **FLÁVIO BOLSONARO**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei (PL) nº 1558, de 2024, altera a redação do inciso XII do *caput* do art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei de Crimes Hediondos). De acordo com o texto vigente, considera-se hediondo o tráfico de pessoas cometido contra criança ou adolescente. A proposição legislativa é no sentido de estender a hediondez a todo e qualquer tráfico de pessoas, não se restringindo às condutas que têm como vítimas crianças e adolescentes.

Na justificação, o autor do projeto, Senador Rogério Marinho, argumenta a necessidade de tutelar, de forma especial, todos os potenciais afetados pelo tráfico de pessoas, inclusive adultos, idosos e pessoas com deficiência, que, apesar de representarem uma menor parcela das vítimas neste tipo de crime, também sofrem suas consequências devastadoras.

Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1140422491

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24528.29731-00

Desse modo, o PL endurece a resposta penal para o crime de tráfico de pessoas, independentemente da idade da vítima.

Não foram apresentadas emendas até o momento.

II – ANÁLISE

Não vislumbramos, no projeto, vícios de injuridicidade ou de inconstitucionalidade, nem óbices de natureza regimental.

A matéria está abrangida na competência legislativa privativa da União, admitida a iniciativa por parte de qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional (Constituição Federal, arts. 22, I, e 61, *caput*).

No mérito, consideramos a proposição conveniente e oportuna.

A proteção especial dada às crianças e adolescentes, consistente da severidade da reprimenda cominada ao agente, deve ser estendida a todas as pessoas que são vítimas do tráfico de pessoas.

Conforme bem ressaltou o autor da proposição, o tráfico de seres humanos é frequentemente facilitado por redes criminosas organizadas, que fornecem os meios necessários para a prática do crime. Essa ligação com organizações criminosas justifica ainda mais a necessidade de classificar como hediondos todos os casos de tráfico humano, não apenas os cometidos contra crianças e adolescentes.

A Emenda 1-CCJ, apresentada pelo do Senador Rogério de Carvalho, é meritória e possui tema relevante para a sociedade brasileira, porém, acreditamos que a matéria merece de uma discussão mais aprofundada. Ainda, tendo em vista que o intuito preliminar do Projeto de Lei nº 1558, de 2024, foi de trazer uma maior uniformidade na legislação penal para o crime de tráfico de pessoas ao incluir todas as suas formas na Lei de Crimes Hediondos, visto que o tráfico de crianças e adolescentes já é hediondo desde o advento da Lei nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024, entendemos pela rejeição da Emenda 1-CCJ.

Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1140422491

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24528.29731-00

No entanto, visando a aplicabilidade do dispositivo em sua forma plena, oferecemos emenda de redação para especificar as condutas a serem consideradas como crime hediondo no dispositivo atinente ao tráfico de pessoas, no Código Penal.

III – VOTO

Pelo exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.558, de 2024, com uma emenda de redação que apresenta, e rejeição da Emenda nº 1 -CCJ:

Emenda 2 - CCJ (REDAÇÃO)

Dê-se ao inciso XII do art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, na forma do art. 1º do Projeto de Lei nº 1.558, de 2024, a seguinte redação:

"Art.1º.....

.....

XII – tráfico de pessoas (art. 149-A, caput, incisos I a V e § 1º, incisos I a IV) ....." (NR)

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1140422491

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

50ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DAVI ALCOLUMBRE	PRESENTE	1. MARCELO CASTRO	PRESENTE
SERGIO MORO	PRESENTE	2. PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
MARCIO BITTAR	PRESENTE	3. ALAN RICK	PRESENTE
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	4. GIORDANO	
RENAN CALHEIROS		5. CID GOMES	
JADER BARBALHO	PRESENTE	6. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	7. EFRAIM FILHO	PRESENTE
MARCOS DO VAL		8. IZALCI LUCAS	PRESENTE
WEVERTON	PRESENTE	9. SORAYA THRONICKE	PRESENTE
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	10. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	11. JAYME CAMPOS	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ	PRESENTE	1. ZENAIDE MAIA	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	2. IRAJÁ	PRESENTE
OTTO ALENCAR	PRESENTE	3. VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE
ELIZIANE GAMA	PRESENTE	4. MARA GABRILLI	
LUCAS BARRETO	PRESENTE	5. NELSINHO TRAD	PRESENTE
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	6. RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	7. HUMBERTO COSTA	
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	8. JAQUES WAGNER	PRESENTE
JORGE KAJURU	PRESENTE	9. ANA PAULA LOBATO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE	1. ROGERIO MARINHO	PRESENTE
CARLOS PORTINHO		2. EDUARDO GIRÃO	PRESENTE
MAGNO MALTA	PRESENTE	3. JORGE SEIF	PRESENTE
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	4. EDUARDO GOMES	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CIRO NOGUEIRA		1. TEREZA CRISTINA	PRESENTE
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	2. DR. HIRAN	PRESENTE
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. HAMILTON MOURÃO	PRESENTE

Não Membros Presentes

TERESA LEITÃO
PAULO PAIM

Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1140422491

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 1558/2024 (nos termos do Parecer)

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
DAVI ALCOLUMBRE	X			1. MARCELO CASTRO	X		
SERGIO MORO				2. PROFESSORA DORINHA SEABRA	X		
MARCIO BITTAR				3. ALAN RICK			
EDUARDO BRAGA				4. GIORDANO			
RENAN CALHEIROS				5. CID GOMES			
JADER BARBALHO	X			6. VENEZIANO VITAL DO RÊGO			
ORIOVISTO GUIMARÃES				7. EFRAIM FILHO	X		
MARCOS DO VAL				8. IZALCI LUCAS			
WEVERTON	X			9. SORAYA THRONICKE			
PLÍNIO VALÉRIO				10. ZEQUINHA MARINHO			
ALESSANDRO VIEIRA	X			11. JAYME CAMPOS			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
OMAR AZIZ				1. ZENAIDE MAIA			
ANGELO CORONEL	X			2. IRAJÁ			
OTTO ALENCAR				3. VANDERLAN CARDOSO			
ELIZIANE GAMA				4. MARA GABRILLI			
LUCAS BARRETO	X			5. NELSINHO TRAD			
FABIANO CONTARATO	X			6. RANDOLFE RODRIGUES			
ROGÉRIO CARVALHO				7. HUMBERTO COSTA			
AUGUSTA BRITO				8. JAQUES WAGNER			
JORGE KAJURU	X			9. ANA PAULA LOBATO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO BOLSONARO	X			1. ROGÉRIO MARINHO	X		
CARLOS PORTINHO				2. EDUARDO GIRÃO			
MAGNO MALTA	X			3. JORGE SEIF			
MARCOS ROGÉRIO	X			4. EDUARDO GOMES			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CIRO NOGUEIRA				1. TEREZA CRISTINA			
ESPERIDIÃO AMIN	X			2. DR. HIRAN			
MECIAS DE JESUS	X			3. HAMILTON MOURÃO	X		

Quórum: TOTAL 19

Votação: TOTAL 18 SIM 18 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

*** Presidente não votou**

Senador Otto Alencar
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 3, EM 04/12/2024

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1140422491

SVE das Comissões - 04/12/2024 14:01:43

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 1558/2024)

NA 50ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, SOB A PRESIDÊNCIA DO SENADOR OTTO ALENCAR, O SENADOR JORGE SEIF É DESIGNADO RELATOR "AD HOC" EM SUBSTITUIÇÃO AO SENADOR FLÁVIO BOLSONARO.

A COMISSÃO APROVA O PROJETO E A EMENDA Nº 2-CCJ, DE REDAÇÃO, E REJEITA A EMENDA Nº 1.

04 de dezembro de 2024

Senador Otto Alencar

Presidiu a reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1140422491

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº 3.545, DE 2023

Dispõe sobre a federalização da rodovia RR-171 no trecho compreendido entre o início da rodovia BR-433 e o Parque Nacional do Monte Roraima no Km 99,0.

PROJETO DE LEI Nº 1.558, DE 2024

Altera a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, que "dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências", para incluir no rol de crimes hediondos o tráfico de pessoas.

Recebidos, respectivamente, os Ofícios nºs 250 e 256, de 2024, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, comunicando a apreciação das matérias, em caráter terminativo.

Concluída a instrução das matérias, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

Prazo: de 6/12/2024 a 12/12/2024.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Ofício nº 250/2024–PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 04 de dezembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **RODRIGO PACHECO**
Presidente do Senado Federal

Assunto: Decisão Terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, **pela aprovação do Projeto de Lei nº 3545, de 2023,** que: *"Dispõe sobre a federalização da rodovia RR-171 no trecho compreendido entre o início da rodovia BR-433 e o Parque Nacional do Monte Roraima no Km 99,0",* de autoria do Senador Mecias de Jesus.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Senador **DAVI ALCOLUMBRE**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Ofício nº 256/2024–PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 04 de dezembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **RODRIGO PACHECO**
Presidente do Senado Federal

Assunto: Decisão Terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, **pela aprovação com a Emenda de redação n° 2-CCJ do Projeto de Lei nº 1558, de 2024**, que *"Altera a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, que "dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências", para incluir no rol de crimes hediondos o tráfico de pessoas"*, de autoria da Senador Rogerio Marinho, e pela rejeição da Emenda nº 1.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Senador **DAVI ALCOLUMBRE**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 105, DE 2024

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei n° 5791, de 2019, que Institui a Política Nacional de Cuidados.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senadora Zenaide Maia
RELATOR: Senador Paulo Paim

04 de dezembro de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Zenaide Maia

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9964452416

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24799.27690-65

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 5.791, de 2019, da Deputada Leandre, que *institui a Política Nacional de Cuidados*.

Relator: Senador **PAULO PAIM**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o Projeto de Lei (PL) nº 5.791, de 2019, de autoria da Deputada Federal Leandre, que institui a Política Nacional de Cuidados.

Conforme o art. 1º do projeto, a Política Nacional de Cuidados tem por intuito garantir o direito ao cuidado, por meio da promoção da corresponsabilização social e entre homens e mulheres pela provisão de cuidados, em especial consideração às múltiplas desigualdades. A proposição reitera que todas as pessoas têm direito ao cuidado, que compreende o direito a ser cuidado, a cuidar e ao autocuidado, além de definir públicos prioritários para a formulação e implementação dessa política pública.

A iniciativa determina que a Política Nacional de Cuidados é dever de todos os entes federativos, no âmbito de suas competências e atribuições, em corresponsabilidade com as famílias, o setor privado e a sociedade civil. Essa política será implementada, de forma transversal e intersetorial, por meio do Plano Nacional de Cuidados, que será elaborado pelo Poder Executivo federal e estabelecerá ações, metas, indicadores, instrumentos, período de vigência e de revisão, órgãos e entidades responsáveis. Caberá também ao Poder Executivo federal dispor sobre a estrutura de governança do Plano Nacional de Cuidados.

Assinado eletronicamente, por Sen. Zenaide Maia
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9964452416
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24799.27690-65

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Ainda, o projeto delineia os objetivos, os princípios e as diretrizes que orientam a referida política pública.

Ademais, o PL nº 5.791, de 2019, apresenta as definições dos conceitos pertinentes para a interpretação dos instrumentos da Política Nacional de Cuidados. Destaca o conceito de cuidado, definido como "trabalho cotidiano de produção de bens e serviços necessários à sustentação e à reprodução diária da vida humana, da força de trabalho, da sociedade e da economia e à garantia do bem-estar de todas as pessoas".

Quanto ao financiamento, o PL nº 5.791, de 2019, determina que a Política Nacional de Cuidados será custeada por dotações orçamentárias do orçamento geral da União, por fontes de recursos destinadas por órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital ou municipal, por recursos provenientes de doações de qualquer natureza e por outras fontes de recursos nacionais ou internacionais.

Na justificação, a autora ressalta a ausência de políticas públicas voltadas para o cuidado no Brasil. Aponta, ainda, que é de suma importância que o Parlamento discuta em profundidade a configuração de uma política de cuidados para pessoas em situação de dependência para o desempenho de atividades básicas da vida diária.

A proposição, oriunda da Câmara dos Deputados, foi despachada à CDH e seguirá à Comissão de Assuntos Sociais, antes de ser submetida à deliberação no Plenário.

Não foram recebidas emendas.

II – ANÁLISE

Compete à CDH opinar sobre matérias que tratam da garantia e promoção dos direitos humanos, conforme previsto no art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal. Portanto, atende ao critério de regimentalidade a análise do PL nº 5.791, de 2019, por este Colegiado.

Assinado eletronicamente, por Sen. Zenaide Maia
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9964452416

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24799.27690-65

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

No mérito, entendemos que a proposição é uma importante ferramenta para resguardar aqueles que exercem o cuidado e os que dele dependem. A organização social dos cuidados tem sido distribuída de forma injusta e desigual, onerando de forma desproporcional pessoas em especial situação de vulnerabilidade econômica e social.

Justamente em razão dessas preocupações, nosso mandato tem sido ativo na promoção de condições dignas de cuidado, particularmente para pessoas em situação de vulnerabilidade. Nesse sentido, apresentamos o PL n° 4.364, de 2020, convertido na Lei nº 14.878, de 4 de junho de 2024, que institui a Política Nacional de Cuidado Integral às Pessoas com Doença de Alzheimer e Outras Demências. Dessa forma, recebemos com muito interesse e atenção a proposição, chancelada e promovida pelo governo federal, de instituir a presente Política Nacional de Cuidados.

A realidade atual é preocupante, conforme se verifica nos dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua de 2022, realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A pesquisa aponta que mulheres dedicam cerca de 21,3 horas semanais para afazeres domésticos e/ou cuidado de pessoas, enquanto a população masculina investe apenas 11,7 horas nesse tipo de atividade. Essa discrepância torna-se ainda mais acentuada quando se levam em conta as interseccionalidades de raça e vulnerabilidade socioeconômica.

Em atenção a esse contexto, que transcende a realidade brasileira, o Compromisso de Buenos Aires, celebrado no âmbito da XV Conferência Regional sobre a Mulher na América Latina e Caribe, referencia expressamente a necessidade de adotar marcos normativos que garantam o direito ao cuidado por meio da implementação de políticas e sistemas integrais de cuidado, com especial consideração às perspectivas de gênero, interseccionalidade, interculturalidade e direitos humanos.

O PL nº 5.791, de 2019, dispõe que todas as pessoas têm direito ao cuidado, nas dimensões de ser cuidado, cuidar e de autocuidado, e propõe a priorização de públicos vulneráveis para combater as desigualdades mais prementes nesse campo. Os públicos vulneráveis inicialmente especificados pela

Assinado eletronicamente, por Sen. Zenaide Maia
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9964452416
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24799.27690-65

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

proposição são justamente aqueles que mais são afetados pelo direito ao cuidado, quais sejam: crianças e adolescentes, com atenção especial à primeira infância; pessoas idosas e pessoas com deficiência que necessitem de assistência, de apoio ou de auxílio para executar as atividades básicas e instrumentais da vida diária; e trabalhadoras e trabalhadores remunerados e não remunerados do cuidado.

A proposição promove a possibilidade de ampliação progressiva dos grupos prioritários, com o intuito de alcançar a universalização do direito ao cuidado, sempre em atenção às múltiplas desigualdades que impactam os trabalhadores e trabalhadoras do cuidado, assim como aqueles que necessitam de apoio e auxílio. Essa perspectiva é pertinente, pois busca endereçar a questão de forma estratégica, sem olvidar o caráter universal do direito a ser tutelado.

A política também cumpre o importante papel de abranger todos os atores interessados no escopo de sua realização. De fato, a proposição determina que a Política Nacional de Cuidados é dever do Estado, compreendidos a União, os Estados, o Distrito Federal e os Munícipios, no âmbito de suas competências e atribuições, em corresponsabilidade com as famílias, o setor privado e a sociedade civil. Nesse sentido, poderão os entes federativos instituírem suas próprias políticas, observadas as disposições da lei federal.

Os objetivos da Política Nacional de Cuidados refletem de forma fidedigna as principais matrizes orientadoras do tema. Abrangem, dentre outros, a implementação gradual do direito ao cuidado, o enfrentamento de desigualdades estruturais, a promoção de um trabalho decente relacionado ao cuidado, e a compatibilização entre o trabalho remunerado, as necessidades de cuidado e as responsabilidades familiares a ele relacionadas.

De igual modo, os princípios da Política Nacional de Cuidados dialogam com os próprios fundamentos e objetivos fundamentais da nossa República, nos termos da Constituição Federal de 1988. Nesse sentido, zelam, inclusive, pelo respeito à dignidade e aos direitos humanos de quem recebe cuidado e de quem cuida, pelo universalismo progressivo e sensível às diferenças, pela corresponsabilidade social entre homens e mulheres, e pelo combate ao preconceito, principalmente nas dimensões antirracista, anticapacitista e anti-idadista.

Assinado eletronicamente, por Sen. Zenaide Maia
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9964452416

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24799.27690-65

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

As diretrizes, por sua vez, resguardam a perspectiva transversal e intersetorial da política pública, garantida a participação e o controle social. Esses preceitos orientadores da Política Nacional de Cuidados prezam, entre outros temas, pela acessibilidade em todas as dimensões, pela territorialização e a descentralização dos serviços públicos ofertados, pela articulação interfederativa, e pela formação continuada e permanente nos temas de cuidados.

A implementação dessa política representará um grande desafio, mas contará com estruturas robustas que viabilizarão uma atuação efetiva e coordenada de todos os atores envolvidos. O principal instrumento dessa política será o Plano Nacional de Cuidados, a ser elaborado pelo Poder Executivo federal, que estabelecerá ações, metas, indicadores, instrumentos, período de vigência e de revisão, órgãos e entidades responsáveis, sempre em uma perspectiva transversal e intersetorial, assim como em atenção às múltiplas desigualdades. O Poder Executivo federal também disporá sobre a estrutura de governança desse plano, contemplando suas competências, seu funcionamento e sua composição.

Em síntese, com essa medida, o Brasil dá mais um importante passo no combate às desigualdades estruturais. Caminhamos com mais vigor rumo à redução de grandes mazelas sociais, como a divisão social do trabalho e os impactos desproporcionais dos cuidados nos grupos em maior situação de vulnerabilidade. Também nos aliamos à implementação de experiências que se têm se mostrado exitosas na América Latina e atendemos aos compromissos internacionais celebrados a respeito da matéria.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 5.791, de 2019.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Zenaide Maia
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9964452416
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

53ª, Extraordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. SORAYA THRONICKE	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	2. MARCIO BITTAR	PRESENTE
RENAN CALHEIROS		3. GIORDANO	
IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE	4. WEVERTON	PRESENTE
ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE	5. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
LEILA BARROS	PRESENTE	6. VAGO	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	7. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MARA GABRILLI		1. OTTO ALENCAR	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	
JUSSARA LIMA	PRESENTE	3. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	4. NELSINHO TRAD	PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	5. VAGO	
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	7. ANA PAULA LOBATO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MAGNO MALTA	PRESENTE	1. EDUARDO GOMES	PRESENTE
ROMÁRIO	PRESENTE	2. VAGO	
EDUARDO GIRÃO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DR. HIRAN		1. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
DAMARES ALVES	PRESENTE	2. CLEITINHO	

Não Membros Presentes

JORGE SEIF

ANGELO CORONEL

Assinado eletronicamente, por Sen. Zenaide Maia

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9964452416

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 5791/2019)

NA 53ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, O SENADOR PAULO PAIM PASSA A PRESIDÊNCIA À SENADORA ZENAIDE MAIA. NA SEQUÊNCIA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH FAVORÁVEL AO PROJETO.

04 de dezembro de 2024

Senadora Zenaide Maia

Vice-Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Assinado eletronicamente, por Sen. Zenaide Maia

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9964452416

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 106, DE 2024

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei n° 3219, de 2019, que Altera a Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, para obrigar os serviços de saúde a fornecerem informações aos pais de recém-nascidos com microcefalia, deficiências e doenças raras e graves sobre serviços referenciais e especializados para a condição da criança.

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim
RELATOR: Senador Dr. Hiran

04 de dezembro de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2631937257

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24277.90318-44

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador da República Dr. Hiran

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 3.219, de 2019, da Deputada Edna Henrique, que *altera a Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, para obrigar os serviços de saúde a fornecerem informações aos pais de recém-nascidos com microcefalia, deficiências e doenças raras e graves sobre serviços referenciais e especializados para a condição da criança*.

Relator: Senador **DR. HIRAN**

I – RELATÓRIO

Vem à apreciação da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o Projeto de Lei (PL) nº 3.219, de 2019, da Deputada Edna Henrique, que *altera a Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, para obrigar os serviços de saúde a fornecerem informações aos pais de recém-nascidos com microcefalia, deficiências e doenças raras e graves sobre serviços referenciais e especializados para a condição da criança*.

A proposição pretende alterar a Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, que *regula o § 7º do art. 226 da Constituição Federal, que trata do planejamento familiar, estabelece penalidades e dá outras providências* (Lei do Planejamento Familiar). Seu art. 1º acrescenta § 2º ao art. 6º da referida Lei para determinar que *os serviços de saúde deverão indicar, obrigatoriamente, aos pais ou responsáveis de recém-nascidos com microcefalia, deficiências e doenças raras e graves entidades especializadas que desenvolvam atividades relacionadas à condição das crianças, bem como encaminhá-las para a atenção especializada sempre que possível*.

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2631937257

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24277.90318-44

A cláusula de vigência, prevista no art. 2º, define que a lei eventualmente aprovada entrará em vigor na data de sua publicação.

Depois de ser analisada pela CDH, a proposição, que não recebeu emendas, irá à apreciação da Comissão de Assuntos Sociais (CAS).

II – ANÁLISE

Conforme explicita o art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CDH opinar sobre garantia e promoção dos direitos humanos (inciso III), proteção à família (inciso V) e proteção e integração social das pessoas com deficiência e proteção à infância (inciso VI).

No papel de instâncias revisoras, o Senado Federal e especialmente esta Comissão não podem deixar de apontar uma impropriedade que, embora pareça simples, é relevante: as disposições da proposição e o seu objetivo não têm nexo temático com a norma legal que ela altera, qual seja, a Lei do Planejamento Familiar.

Caso se pretenda forçar tal nexo temático, é preciso advertir que, ao associar o planejamento familiar à atividade já rotineira e obrigatória dos serviços de saúde e de assistência social de encaminhar a serviços especializados os nascituros com microcefalia, deficiências ou doenças graves e raras, a iniciativa pode ensejar a pecha de conter um viés de eugenia ou controle de natalidade prejudicial às pessoas que são o objeto da proposição.

O planejamento familiar é direito de todo cidadão (art. 1º da Lei) e só se justifica, como política pública, quando visa a instituir uma prática universal, destinada a garantir direitos iguais de constituição, limitação ou aumento da prole pela mulher, pelo homem ou pelo casal (art. 2º). Suas ações nunca podem ser utilizadas para sugerir, ainda que sutilmente, qualquer tipo de controle demográfico (parágrafo único do art. 2º).

Assim, é altamente desaconselhável especificar doenças ou condições de deficiência em um diploma legal que propõe a universalização do planejamento familiar.

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2631937257

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24277.90318-44

A Lei do Planejamento Familiar não tem associação temática com o dispositivo principal da proposição em análise, segundo o qual *os serviços de saúde deverão indicar, obrigatoriamente, aos pais ou responsáveis de recém-nascidos com microcefalia, deficiências e doenças raras e graves entidades especializadas que desenvolvam atividades relacionadas à condição das crianças, bem como encaminhá-las para a atenção especializada sempre que possível*.

Tal disposição seria cabível no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) ou na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBIPD).

De fato, o Capítulo II da LBIPD trata do Direito à Habilitação e à Reabilitação e prevê, no art. 15, atuação permanente, integrada e articulada de políticas públicas que possibilitem: a plena participação social da pessoa com deficiência; a oferta de rede de serviços articulados, com atuação intersetorial, nos diferentes níveis de complexidade, para atender às necessidades específicas da pessoa com deficiência; e a prestação de serviços próximos ao domicílio da pessoa com deficiência, inclusive na zona rural, respeitadas a organização das Redes de Atenção à Saúde (RAS) nos territórios locais e as normas do Sistema Único de Saúde (SUS).

Além disso, conforme determina o art. 17 dessa lei, os serviços do SUS e do Suas (Sistema Único de Assistência Social) deverão promover ações articuladas para garantir à pessoa com deficiência e sua família a aquisição de informações, orientações e formas de acesso às políticas públicas disponíveis, com a finalidade de propiciar sua plena participação social. E o parágrafo único do mesmo artigo explicita que os serviços do SUS e do SUAS podem fornecer informações e orientações nas áreas de saúde, de educação, de cultura, de esporte, de lazer, de transporte, de previdência social, de assistência social, de habitação, de trabalho, de empreendedorismo, de acesso ao crédito, de promoção, proteção e defesa de direitos e nas demais áreas que possibilitem à pessoa com deficiência exercer sua cidadania.

No Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), além das disposições do art. 10º, inciso III, § 1º, que tratam de maneira abrangente sobre o teste do pezinho – o qual tem importância fundamental para a detecção precoce de doenças crônicas raras ou potencialmente incapacitantes –, também existem disposições relacionadas ao tema no art. 8º, que assegura a todas as mulheres o

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2631937257

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24277.90318-44

acesso aos programas e às políticas de saúde da mulher e de planejamento reprodutivo e, às gestantes, nutrição adequada, atenção humanizada à gravidez, ao parto e ao puerpério e atendimento pré-natal, perinatal e pós-natal integral no âmbito do Sistema Único de Saúde. Mais explicitamente, o § 3º do mesmo artigo determina que os serviços de saúde onde o parto for realizado assegurarão às mulheres e aos seus filhos recém-nascidos alta hospitalar responsável e contrarreferência na atenção primária, bem como o acesso a outros serviços e a grupos de apoio à amamentação.

Como se vê, legislação brasileira já estabelece a obrigação de os serviços de saúde e assistência social fazerem o encaminhamento dos nascituros com quaisquer problemas de saúde, o que aponta também para a injuridicidade da proposição em análise pelo fato de ela não inovar o ordenamento jurídico do País.

III – VOTO

Pelo exposto, votamos pela **rejeição** do Projeto de Lei nº 3.219, de 2019.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2631937257

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

53ª, Extraordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. SORAYA THRONICKE	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	2. MARCIO BITTAR	PRESENTE
RENAN CALHEIROS		3. GIORDANO	
IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE	4. WEVERTON	PRESENTE
ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE	5. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
LEILA BARROS	PRESENTE	6. VAGO	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	7. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MARA GABRILLI		1. OTTO ALENCAR	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	
JUSSARA LIMA	PRESENTE	3. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	4. NELSINHO TRAD	PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	5. VAGO	
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	7. ANA PAULA LOBATO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MAGNO MALTA	PRESENTE	1. EDUARDO GOMES	PRESENTE
ROMÁRIO	PRESENTE	2. VAGO	
EDUARDO GIRÃO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DR. HIRAN		1. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
DAMARES ALVES	PRESENTE	2. CLEITINHO	

Não Membros Presentes

JORGE SEIF
ANGELO CORONEL

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2631937257

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 3219/2019)

NA 53ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH PELA REJEIÇÃO DO PROJETO.

04 de dezembro de 2024

Senador Paulo Paim

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2631937257

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 107, DE 2024

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei n° 4803, de 2023, do Senador Ciro Nogueira, que Altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), para tornar obrigatório o oferecimento de atendimento telefônico a idosos por operadoras de Plano Privados de Assistência à Saúde.

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim
RELATOR: Senador Laércio Oliveira

04 de dezembro de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6472079205

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24427.59423-67

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 4.803, de 2023, do Senador Ciro Nogueira, que *altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), para tornar obrigatório o oferecimento de atendimento telefônico a idosos por operadoras de Planos Privados de Assistência à Saúde*.

Relator: Senador **LAÉRCIO OLIVEIRA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o Projeto de Lei (PL) nº 4.803, de 2023, do Senador Ciro Nogueira, que altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), para *tornar obrigatório o oferecimento de atendimento telefônico a idosos por operadoras de Planos Privados de Assistência à Saúde*.

A proposição está estruturada em dois artigos. O art. 1º acrescenta o art. 19-A ao Estatuto da Pessoa Idosa para prever que as operadoras de planos privados de assistência à saúde deverão oferecer atendimento telefônico às pessoas idosas, sem custo adicional, inclusive para o agendamento de consultas e procedimentos. O novo art. 19-A prevê, ainda, que é vedado às operadoras oferecer qualquer produto ou serviço de saúde exclusivamente por meio da internet.

O art. 2º, por sua vez, fixa a cláusula de vigência em noventa dias após a publicação da lei em que o PL vier a se transformar.

Na justificação, argumenta-se que as pessoas idosas estão mais propensas a enfrentar dificuldades no uso de tecnologias digitais. Segundo o autor, a oferta de serviços, como marcação de consultas, acesso a exames e

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6472079205

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24427.59423-67

informações sobre coberturas, que passaram a ser oferecidos principalmente ou exclusivamente em plataformas online, prejudica substancialmente a população idosa.

A matéria foi distribuída à CDH e, na sequência, seguirá para a apreciação da Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Compete à CDH opinar sobre matérias relacionadas à proteção e inclusão social das pessoas idosas, nos termos do inciso VI do art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal, o que torna regimental a análise da proposição por este Colegiado.

O projeto em análise é de grande relevância. De acordo com relatório do Instituto de Estudos de Saúde Suplementar (IESS), o grupo de pessoas com 60 anos ou mais que são beneficiárias de algum plano de saúde atingiu 7.5 milhões de pessoas no quarto trimestre de 2023, o maior número já registrado desde que a Agência Nacional de Saúde Suplementar começou a coletar esses dados.

Essas informações, juntamente com os resultados do último censo populacional, evidenciam que a população brasileira está envelhecendo. Isso ressalta a necessidade de garantirmos o bem-estar e a acessibilidade das pessoas idosas em todos os aspectos da vida. No entanto, em alguns setores, observa-se que essa atenção é insuficiente ou até mesmo negligenciada, como no caso das operadoras de planos de saúde.

Com o avanço das ferramentas de inteligência artificial como os famosos *chatbots*, que simulam interações humanas, muitas operadoras de planos de saúde têm adotado essas tecnologias para reduzir custos com a contratação de pessoal e, com isso, aumentar sua eficiência operacional. Entretanto, nem todos os usuários se adaptam facilmente a essas novas formas de atendimento. Muitos usuários, especialmente pessoas idosas, encontram dificuldades em operar essas tecnologias e até mesmo em usar funções básicas de um *smartphone*.

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6472079205

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24427.59423-67

Embora a digitalização de serviços e a implementação de novas tecnologias tragam benefícios em várias áreas, essas mudanças podem não atender plenamente às especificidades de todos os grupos, especialmente as pessoas idosas.

Nesse sentido, a iniciativa de oferecer atendimento telefônico gratuito à população idosa é extremamente válida. O telefone, que já faz parte do nosso cotidiano há mais de cem anos, é uma tecnologia bastante familiar para a maioria dessas pessoas. Essa população cresceu usando modelos tradicionais de telefones, cuja única função era fazer ligações. Tecnologias como os *smartphones*, com suas múltiplas funcionalidades, só começaram a ganhar popularidade em nosso país nas últimas décadas.

Dessa forma, é fundamental que as políticas e estratégias voltadas para o atendimento das pessoas idosas acompanhem não apenas o avanço tecnológico, mas também considerem as particularidades dessa faixa etária. Por fim, estamos apresentando duas emendas de redação apenas para ajustar o uso da língua, sem qualquer alteração quanto ao mérito da matéria.

III – VOTO

Ante as razões apresentadas, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 4.803, de 2023, com as seguintes emendas:

EMENDA Nº 1 - CDH

Dê-se à ementa do Projeto de Lei nº 4.803, de 2023, a seguinte redação:

> Altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), para tornar obrigatório o oferecimento de atendimento telefônico a pessoas idosas por operadoras de Planos Privados de Assistência à Saúde.

EMENDA Nº 2 - CDH

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 4.803, de 2023, a seguinte redação:

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6472079205
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24427.59423-67

"**Art. 1º** A Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), passa a vigorar acrescida do art. 19-A, com a seguinte redação:

'**Art. 19-A.** As operadoras de Planos Privados de Assistência à Saúde oferecerão atendimento telefônico à pessoa idosa, sem custo adicional, inclusive para o agendamento de consultas e procedimentos, sendo-lhes vedado oferecer qualquer produto ou serviço de saúde exclusivamente por meio da Internet.'"

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6472079205

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

53ª, Extraordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. SORAYA THRONICKE	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	2. MARCIO BITTAR	PRESENTE
RENAN CALHEIROS		3. GIORDANO	
IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE	4. WEVERTON	PRESENTE
ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE	5. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
LEILA BARROS	PRESENTE	6. VAGO	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	7. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MARA GABRILLI		1. OTTO ALENCAR	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	
JUSSARA LIMA	PRESENTE	3. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	4. NELSINHO TRAD	PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	5. VAGO	
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	7. ANA PAULA LOBATO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MAGNO MALTA	PRESENTE	1. EDUARDO GOMES	PRESENTE
ROMÁRIO	PRESENTE	2. VAGO	
EDUARDO GIRÃO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DR. HIRAN		1. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
DAMARES ALVES	PRESENTE	2. CLEITINHO	

Não Membros Presentes

JORGE SEIF
ANGELO CORONEL

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6472079205

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 4803/2023)

NA 53ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH FAVORÁVEL AO PROJETO, COM AS EMENDAS NºS 1 E 2-CDH.

04 de dezembro de 2024

Senador Paulo Paim

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6472079205

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 108, DE 2024

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei n° 3243, de 2024, do Senador Styvenson Valentim, que Altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, para dispor sobre o uso do cordão de girassol por pessoas com deficiências ocultas ou não aparentes.

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim
RELATOR: Senador Zequinha Marinho
RELATOR ADHOC: Senador Flávio Arns

04 de dezembro de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1692041388

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24766.86345-70

SENADO FEDERAL

GABINETE DO SENADOR ZEQUINHA MARINHO

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 3.243, de 2024, do Senador Styvenson Valentim, que *altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, para dispor sobre o uso do cordão de girassol por pessoas com deficiências ocultas ou não aparentes*.

Relator: Senador **ZEQUINHA MARINHO**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o Projeto de Lei (PL) nº 3.243, de 2024, que *altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, para dispor sobre o uso do cordão de girassol por pessoas com deficiências ocultas ou não aparentes.*

O art. 1º altera a Lei nº 13.146, de 2015, para estabelecer parâmetros acerca do cordão de girassol enquanto símbolo nacional para a identificação de pessoas com deficiências ocultas ou não aparentes, além de equiparar a utilização inadequada desse símbolo ao tipo penal de uso de documento falso, disposto no art. 304 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

O art. 2º dispõe que a Lei que resultar da proposição entra em vigor na data de sua publicação.

A justificação aponta que, apesar da utilidade e do importante papel simbólico do cordão de girassol, verifica-se a possibilidade de que uma pessoa mal-intencionada possa utilizá-lo para obtenção de tratamento diferenciado sem atender aos requisitos legais pertinentes. Assim, indica que a

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1692041388

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24766.86345-70

regulamentação avançada pela proposição busca coibir essa conduta, bem como conferir maior fidedignidade ao símbolo do cordão de girassol.

A proposição foi despachada à CDH, em decisão terminativa.

Não foram recebidas emendas.

II – ANÁLISE

Compete à CDH opinar sobre matérias alusivas à garantia e promoção dos direitos humanos e à proteção e integração social das pessoas com deficiência, conforme previsto no art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal. Portanto, atende aos critérios de regimentalidade a análise do PL nº 3.243, de 2024, por este Colegiado.

Quanto à constitucionalidade, a proposição se insere na competência legislativa da União, nos termos do art. 24, inciso XIV, da Constituição Federal de 1988, e versa sobre matéria de iniciativa comum. Além disso, está em consonância com os preceitos constitucionais de proteção e integração da pessoa com deficiência, fortalecendo o cumprimento dos direitos fundamentais.

No que concerne à juridicidade, o PL nº 3.243, de 2024, inova no ordenamento jurídico e dispõe de coercitividade, generalidade e abstratividade. Ademais, é adequado nos aspectos regimentais e de técnica legislativa.

Em relação ao mérito, observamos que é pertinente a iniciativa de conferir maior autenticidade ao símbolo do cordão de girassol, especialmente em razão de sua inestimável função de promover mais acessibilidade para as pessoas com deficiências ocultas ou não aparentes. A omissão legislativa a respeito desses parâmetros tem possibilitado que indivíduos sem as condições previstas legalmente utilizem o cordão, o que enfraquece sua credibilidade e reduz a eficácia do instrumento.

Nesse contexto, o PL nº 3.243, de 2024, propõe o nome da pessoa como requisito mínimo de identificação no cartão de identificação pendurado ao cordão de girassol. Como elemento complementar, a proposição indica a possibilidade de que o cartão contenha código bidimensional que possa ser lido por dispositivos eletrônicos para que se tenha acesso a documento digital comprobatório da condição de pessoa com deficiência. Finalmente, a

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1692041388

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24766.86345-70

equiparação da utilização inadequada do cordão de girassol ao tipo penal do uso de documento falso nos parece proporcional e adequada para combater essa conduta criminosa.

Ante o exposto, entendemos que a regulamentação proposta pelo PL nº 3.243, de 2024, asseguraria maior confiabilidade ao cordão de girassol, de forma a proteger a sua finalidade inclusiva. Também contribuiria para a identificação e combate a fraudes, além de prevenir a banalização do símbolo.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 3.243, de 2024.

Sala da Comissão,

, Presidente

Senador ZEQUINHA MARINHO – PODEMOS/ PA, Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1692041388

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

53ª, Extraordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. SORAYA THRONICKE	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	2. MARCIO BITTAR	PRESENTE
RENAN CALHEIROS		3. GIORDANO	
IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE	4. WEVERTON	PRESENTE
ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE	5. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
LEILA BARROS	PRESENTE	6. VAGO	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	7. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MARA GABRILLI		1. OTTO ALENCAR	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	
JUSSARA LIMA	PRESENTE	3. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	4. NELSINHO TRAD	PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	5. VAGO	
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	7. ANA PAULA LOBATO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MAGNO MALTA	PRESENTE	1. EDUARDO GOMES	PRESENTE
ROMÁRIO	PRESENTE	2. VAGO	
EDUARDO GIRÃO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DR. HIRAN		1. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
DAMARES ALVES	PRESENTE	2. CLEITINHO	

Não Membros Presentes

JORGE SEIF
ANGELO CORONEL

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1692041388

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 3243/2024, nos termos do relatório

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
RANDOLFE RODRIGUES				1. SORAYA THRONICKE			
PROFESSORA DORINHA SEABRA	X			2. MARCIO BITTAR			
RENAN CALHEIROS				3. GIORDANO			
IVETE DA SILVEIRA				4. WEVERTON			
ZEQUINHA MARINHO	X			5. ALESSANDRO VIEIRA			
LEILA BARROS	X			6. VAGO			
IZALCI LUCAS	X			7. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
MARA GABRILLI				1. OTTO ALENCAR			
ZENAIDE MAIA				2. LUCAS BARRETO			
JUSSARA LIMA	X			3. MARGARETH BUZETTI			
AUGUSTA BRITO	X			4. NELSINHO TRAD			
PAULO PAIM				5. VAGO			
HUMBERTO COSTA				6. FABIANO CONTARATO			
FLÁVIO ARNS	X			7. ANA PAULA LOBATO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
MAGNO MALTA	X			1. EDUARDO GOMES			
ROMÁRIO	X			2. VAGO			
EDUARDO GIRÃO				3. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
DR. HIRAN				1. LAÉRCIO OLIVEIRA	X		
DAMARES ALVES	X			2. CLEITINHO			

Quórum: TOTAL 12

Votação: TOTAL 11 SIM 11 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

*** Presidente não votou**

Senador Paulo Paim
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR NILO COELHO, PLENÁRIO Nº 2, EM 04/12/2024

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1692041388

SVE das Comissões - 04/12/2024 15:45:48

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 3243/2024)

NA 53ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, O PRESIDENTE DESIGNA O SENADOR FLÁVIO ARNS COMO RELATOR "AD HOC". NA SEQUÊNCIA, A COMISSÃO APROVA O PROJETO.

04 de dezembro de 2024

Senador Paulo Paim

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1692041388

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº 3243, de 2024

Altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, para dispor sobre o uso do cordão de girassol por pessoas com deficiências ocultas ou não aparentes.

Recebido o Ofício nº 27, de 2024, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, comunicando a apreciação da matéria, em caráter terminativo.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

Prazo: de 6/12/2024 a 12/12/2024.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

OFÍCIO Nº 27/2024 - CDH

Brasília, 04 de dezembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal
Brasília - DF

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Extraordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela **aprovação do Projeto de Lei nº 3243, de 2024**, que "*Altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, para dispor sobre o uso do cordão de girassol por pessoas com deficiências ocultas ou não aparentes"* de autoria do Senador Styvenson Valentim.

Respeitosamente,

Senador Paulo Paim
Presidente

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3735254213

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 109, DE 2024

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei n° 5437, de 2023, do Senador Romário, que Altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para acrescentar parágrafo determinando a convocação de candidatos deficientes em concursos públicos, independentemente da existência de aprovados no certame regular.

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim
RELATOR: Senadora Mara Gabrilli
RELATOR ADHOC: Senador Flávio Arns

04 de dezembro de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7954611697

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24627.11409-18

SENADO FEDERAL
Senadora Mara Gabrilli

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 5.437, de 2023, do Senador Romário, que *altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para acrescentar parágrafo determinando a convocação de candidatos deficientes em concursos públicos, independentemente da existência de aprovados no certame regular*.

Relatora: Senadora **MARA GABRILLI**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o Projeto de Lei (PL) nº 5.437, de 2023, de autoria do Senador Romário.

A iniciativa objetiva alterar a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para prever que as pessoas com deficiência aprovadas em concurso público deverão ser convocadas, nos termos do edital do certame, independentemente da existência de aprovados no certame regular. A lei que resulte da aprovação da proposição entrará em vigor na data de sua publicação.

Na justificação, o autor afirma que apresenta o PL em razão de a Administração Pública por vezes descumprir a regra de reserva de vagas às pessoas com deficiência nos concursos públicos federais, deixando de nomear pessoas com deficiência quando não há aprovados na lista de ampla concorrência.

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7954611697

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24627.11409-18

A matéria foi distribuída para esta CDH e, posteriormente, seguirá para análise em caráter terminativo da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ).

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal, cabe a esta Comissão opinar sobre matéria relacionada à proteção e à inclusão social das pessoas com deficiência, o que torna regimental esta análise.

Em relação ao mérito, o PL trata de medida de grande relevância para garantir o direito das pessoas com deficiência à igualdade substancial no âmbito dos concursos públicos federais.

A própria Constituição Federal determina a reserva de percentual de cargos e empregos públicos para pessoas com deficiência. No âmbito federal, em cumprimento do mandamento constitucional, a Lei nº 8.112, de 1990, assegura às pessoas com deficiência a reserva de até 20% das vagas em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência. Por sua vez, o Decreto nº 9.508, de 24 de fevereiro de 2018, prevê que ficam reservadas às pessoas com deficiência, no mínimo, 5% das vagas oferecidas para o provimento de cargos efetivos e para a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da administração pública federal direta e indireta.

Ocorre que, mesmo com a vigência das normas mencionadas, por vezes, as pessoas com deficiência não têm seus direitos plenamente assegurados. Como destacado na justificação do PL, há certames em que a Administração Pública não nomeia pessoas com deficiência da lista de reserva de vagas – mesmo que haja vagas a serem preenchidas –, simplesmente por não restarem aprovados para serem nomeados na lista de ampla concorrência, adotando o entendimento equivocado de que a lista de reserva de vagas estaria de alguma forma subordinada à lista de ampla concorrência, o que não se coaduna com o mandamento constitucional e, por isso, não pode ser admitido.

Portanto, faz-se necessário prever expressamente que as pessoas com deficiência aprovadas em concurso público serão convocadas, nos termos

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7954611697

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24627.11409-18

do edital do certame, independentemente da existência de aprovados da ampla concorrência. Desse modo, garante-se que, caso surjam novas vagas durante o período de validade do certame, os aprovados na lista de reserva de vagas poderão ser convocados, ainda que já tenham sido nomeados todos os aprovados na lista de ampla concorrência.

Em adição ao exposto, não obstante caber à CCJ decidir sobre a admissibilidade da proposição, entendemos importante destacar que, na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 2.672, o Supremo Tribunal Federal já reconheceu a constitucionalidade de lei de iniciativa parlamentar que trate sobre condições prévias à investidura em cargo público com o objetivo de garantir o valor constitucional da igualdade, como é o caso da reserva de vagas a pessoas com deficiência.

Além disso, no âmbito da ADI nº 41, o Ministro Relator Luís Roberto Barroso afirmou que a reserva de vagas para ingresso no serviço público é política voltada para a efetivação do direito à igualdade e reforçou o entendimento, já exarado no julgamento do Recurso Extraordinário nº 570.392, de que não há vício de iniciativa legislativa nos casos em que a obrigação imposta por lei deriva automaticamente da própria Constituição, como, por exemplo, leis cujo objetivo é dar eficácia específica a princípios constitucionais com aplicabilidade imediata, que é o que visa fazer o presente PL, ao garantir igualdade de acesso às pessoas com deficiência nos concursos públicos.

Por fim, diante do grande mérito do PL, propomos apenas alguns ajustes e acréscimos.

Sugerimos acrescentar previsão de que as pessoas com deficiência optantes pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência. Entendemos que essa previsão, assim como a medida já trazida pelo PL, contribuirá para que se aumente o potencial de inclusão da política de reserva de vagas.

Ademais, substituímos o termo "deficiente" por "com deficiência", em observância da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência), e o termo "no certame regular" por "da ampla concorrência", para maior coesão com os termos já adotados nos diplomas legais vigentes. Além disso, promovemos alterações para tornar claro que as pessoas com deficiência referidas na ementa e no art. 1º do PL são aquelas que optam pela reserva de vagas.

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7954611697

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24627.11409-18

III – VOTO

Em razão do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 5.437, de 2023, com as seguintes emendas:

EMENDA Nº 1 – CDH

Dê-se à ementa do Projeto de Lei nº 5.437, de 2023, a seguinte redação:

> "Altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para determinar a convocação dos candidatos com deficiência optantes pela reserva de vagas aprovados em concurso público, independentemente da existência de aprovados da ampla concorrência."

EMENDA Nº 2 – CDH

Dê-se ao art. 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, na forma do art. 1º do Projeto de Lei nº 5.437, de 2023, a seguinte redação:

> "**Art. 5º** .....
>
> .....
>
> § 4º As pessoas com deficiência optantes pela reserva de vagas aprovadas em concurso público deverão ser convocadas, nos termos do edital do certame, independentemente da existência de aprovados da ampla concorrência.
>
> § 5º As pessoas com deficiência optantes pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência.
>
> § 6º As pessoas com deficiência serão classificadas no resultado final do concurso público tanto nas vagas destinadas à ampla concorrência quanto nas vagas reservadas.
>
> § 7º As pessoas com deficiência optantes pela reserva de vagas aprovadas e nomeadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas." (NR)

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7954611697

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 5

SF/24627.11409-18

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7954611697

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

53ª, Extraordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. SORAYA THRONICKE	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	2. MARCIO BITTAR	PRESENTE
RENAN CALHEIROS		3. GIORDANO	
IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE	4. WEVERTON	PRESENTE
ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE	5. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
LEILA BARROS	PRESENTE	6. VAGO	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	7. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MARA GABRILLI		1. OTTO ALENCAR	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	
JUSSARA LIMA	PRESENTE	3. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	4. NELSINHO TRAD	PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	5. VAGO	
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	7. ANA PAULA LOBATO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MAGNO MALTA	PRESENTE	1. EDUARDO GOMES	PRESENTE
ROMÁRIO	PRESENTE	2. VAGO	
EDUARDO GIRÃO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DR. HIRAN		1. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
DAMARES ALVES	PRESENTE	2. CLEITINHO	

Não Membros Presentes

JORGE SEIF
ANGELO CORONEL

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7954611697

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 5437/2023)

NA 53ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, O PRESIDENTE DESIGNA O SENADOR FLÁVIO ARNS COMO RELATOR "AD HOC". NA SEQUÊNCIA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH FAVORÁVEL AO PROJETO, COM AS EMENDAS NºS 1 E 2-CDH.

04 de dezembro de 2024

Senador Paulo Paim

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7954611697

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 110, DE 2024

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei n° 597, de 2024, da Senadora Augusta Brito, que Altera a Lei nº 8.080, de 19 de outubro de 1990, para instituir abordagem relativa ao luto perinatal no âmbito do Sistema Único de Saúde.

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim
RELATOR: Senadora Leila Barros

04 de dezembro de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9604192276

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

SF/24474.89148-58

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 597, de 2024, da Senadora Augusta Brito, que *altera a Lei nº 8.080, de 19 de outubro de 1990, para instituir abordagem relativa ao luto perinatal no âmbito do Sistema Único de Saúde*.

Relatora: Senadora **LEILA BARROS**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei (PL) nº 597, de 2024, de autoria da Senadora Augusta Brito, altera o art. 19-J da Lei nº 8.080, de 19 de outubro de 1990, para dispor sobre abordagem relativa ao luto perinatal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Especificamente, o novo parágrafo determina que, em caso de óbito de recém-nascido ou de feto a partir de vinte e duas semanas, o SUS deve dar apoio psicológico à mulher e à sua família, realizar exames para avaliar a causa do óbito, prestar assistência nos procedimentos legais relativos ao óbito, disponibilizar espaço separado de outras parturientes e de recém-nascidos, e dar seguimento após a alta hospitalar. A alteração legislativa está prevista para entrar em vigor na data de sua publicação.

Ao justificar a iniciativa, a autora menciona que, no ano de 2022, o Ministério da Saúde registrou o óbito de 27.394 fetos com mais de vinte e duas semanas de idade gestacional e de 21.837 bebês dentro de vinte e oito dias após o nascimento. São fatos potencialmente traumáticos para as mães e suas famílias, às quais são devidas todas as medidas possíveis de respeito e acolhimento. Assim, justificam-se as propostas de maior atenção à saúde física e mental, bem como auxílio com procedimentos legais e isolamento de outras mães e bebês.

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9604192276

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24474.89148-58

A proposição foi distribuída à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, seguindo, posteriormente, para análise terminativa pela Comissão de Assuntos Sociais.

Não foram recebidas emendas.

II – ANÁLISE

Conforme disposto nos incisos III e IV do art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal, compete a este Colegiado manifestar-se sobre direitos da mulher e proteção à família.

A morte de um filho sempre é traumática, a tal ponto que nossa língua, tão rica, nem mesmo tem um substantivo para designar a mãe ou o pai que perdem um bebê. Do amor e da esperança brotam o vazio e uma dor indizível que inspira toda nossa solidariedade e nossa determinação para que o luto seja, de alguma forma, amparado, e que a devida atenção seja dada à mãe, principalmente, além de a sua família.

As medidas propostas revelam a atenção e a delicadeza dedicadas pela autora, que não se limitou à saúde física da mulher, mas estendeu o cuidado à saúde mental. Desde a separação do contato com outras parturientes e bebês até o apoio psicológico e o seguimento posterior à alta hospitalar, vemos a preocupação com uma atenção integral. A proposição vai além, prevendo a realização de exames para determinar a causa do óbito, com a finalidade de subsidiar o aconselhamento para prevenir futuras perdas. Mesmo a assistência em procedimentos legais, que pode parecer estranha ao tema, é importante para suavizar o luto, pois providências práticas, como o registro do óbito, não são simples incômodos burocráticos para quem passa por esse sofrimento.

A empatia é algo que podemos manifestar como pessoas, mas temos, como agentes públicos, a responsabilidade alcançar as pessoas que vivem o luto perinatal e garantir que o atendimento a elas seja amplo e humanizado. Nesse sentido, reconhecemos o mérito da proposição.

Temos, não obstante, algumas observações, que oferecemos com o intuito de aperfeiçoar a forma e o conteúdo da iniciativa.

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9604192276

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24474.89148-58

Inicialmente, observamos que a redação do art. 1º do PL nº 597, de 2024, pode ser ajustada para refletir a melhor técnica legislativa.

Sugerimos, ainda, que a idade gestacional igual ou superior a vinte e duas semanas seja omitida, pois a perda gestacional pode impor elevado sofrimento mesmo antes desse estágio, especialmente se a gravidez for desejada, ou se houver alguma imposição de "culpa" à gestante, inclusive por ela mesma, por não ter feito algo que poderia, supostamente, ter salvado a gestação, ou por ter feito algo que, também supostamente, possa ter levado a esse resultado.

Com relação ao inciso II do § 6º que a proposição acrescenta ao art. 19-J, ressalvamos que a "realização de exames para avaliação da causa do óbito" já é dever do médico, que deve atestar a causa do óbito decorrente de causas naturais ou, em caso de morte suspeita ou causada por fatores externos, encaminhar o cadáver ao Instituto Médico Legal, conforme prevê a Resolução nº 1.779, de 2005, do Conselho Federal de Medicina. Tomando como referência a finalidade descrita na justificação da proposição, sugerimos alterar a redação desse inciso para "oferecer à mulher informações sobre a causa do óbito, especialmente com relação a fatores que possam inspirar cuidados em futuras gestações".

Já com relação ao inciso III do § 6º, ressalvamos que não compete às unidades de saúde oferecer ampla "assistência nos procedimentos legais relativos ao óbito". Essa redação pode sugerir representação judicial, que não tem pertinência com o SUS, ou atuação junto a cartórios de registro civil. Pensando nessa última hipótese, talvez a redação possa ser alterada, por emenda, para "medidas para simplificar o registro do óbito".

Recomendamos, finalmente, que a cláusula de vigência seja mais distendida, por ao menos trinta dias, para que as unidades de saúde possam organizar os serviços e procedimentos necessários ao cumprimento das alterações contidas na proposição, o que presumivelmente não seria exequível com a vigência imediata.

III – VOTO

Em razão do que foi exposto, concluímos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 597, de 2024, na forma da seguinte emenda:

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9604192276
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

SF/24474.89148-58

EMENDA Nº 1 - CDH (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI Nº 597, DE 2024

Altera a Lei nº 8.080, de 19 de outubro de 1990, para instituir abordagem relativa ao luto perinatal no âmbito do Sistema Único de Saúde

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 19-J da Lei nº 8.080, de 19 de outubro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 19-J.** .....

.....

§ 6° Em caso de óbito de recém-nascido ou feto, compete ao Sistema Único de Saúde adotar abordagem relativa ao luto perinatal que contemple:

I – apoio psicológico à mulher e a sua família;

II – oferecer à mulher informações sobre a causa do óbito, especialmente com relação a fatores que possam inspirar cuidados em futuras gestações;

III – medidas para simplificar o registro do óbito;

IV – disponibilidade de espaço separado do contato com outras parturientes e recém-nascidos;

V – seguimento após a alta hospitalar." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9604192276

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

SF/24474.89148-58

, Relatora

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9604192276

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

53ª, Extraordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. SORAYA THRONICKE	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	2. MARCIO BITTAR	PRESENTE
RENAN CALHEIROS		3. GIORDANO	
IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE	4. WEVERTON	PRESENTE
ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE	5. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
LEILA BARROS	PRESENTE	6. VAGO	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	7. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MARA GABRILLI		1. OTTO ALENCAR	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	
JUSSARA LIMA	PRESENTE	3. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	4. NELSINHO TRAD	PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	5. VAGO	
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	7. ANA PAULA LOBATO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MAGNO MALTA	PRESENTE	1. EDUARDO GOMES	PRESENTE
ROMÁRIO	PRESENTE	2. VAGO	
EDUARDO GIRÃO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DR. HIRAN		1. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
DAMARES ALVES	PRESENTE	2. CLEITINHO	

Não Membros Presentes

JORGE SEIF
ANGELO CORONEL

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9604192276

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 597/2024)

NA 53ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH FAVORÁVEL AO PROJETO, NA FORMA DA EMENDA Nº 1-CDH (SUBSTITUTIVO).

04 de dezembro de 2024

Senador Paulo Paim

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9604192276

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 111, DE 2024

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei n° 739, de 2024, do Senador Carlos Viana, que Altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para dispor sobre a dispensa de produção de provas adicionais para que a pessoa regularmente inscrita no Cadastro-Inclusão possa usufruir regularmente dos direitos, prerrogativas e faculdades previstos para as pessoas com deficiência.

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim
RELATOR: Senador Romário

04 de dezembro de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7633439161

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24746.72564-73

SENADO FEDERAL
Gabinete do Sen. Romário (Partido Liberal-RJ)

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 739, de 2024, do Senador Carlos Viana, que *altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para dispor sobre a dispensa de produção de provas adicionais para que a pessoa regularmente inscrita no Cadastro-Inclusão possa usufruir regularmente dos direitos, prerrogativas e faculdades previstos para as pessoas com deficiência*.

Relator: Senador **ROMÁRIO**

I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o Projeto de Lei (PL) nº 739, de 2024, de autoria do Senador Carlos Viana.

A iniciativa objetiva alterar o art. 92 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para prever que os dados do Cadastro Nacional de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Cadastro-Inclusão) também poderão ser utilizados para possibilitar o exercício dos direitos, prerrogativas e faculdades inscritos nas leis e em outros atos normativos ou administrativos federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal, dispensada a produção de provas adicionais, conforme a natureza e o grau da deficiência.

A lei que resulte da aprovação da proposição entrará em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal – Anexo II bloco A subsolo – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 11 – CEP 70165-900 – Brasília / DF
Telefone: (61) 3303-6517 – romario@senador.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7633439161

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24746.72564-73

Na justificação, o autor destaca que, não obstante o ordenamento jurídico garantir direitos específicos em função da existência de deficiência, ainda não se tem uma sistemática unificada que possibilite à pessoa com deficiência usufruir dos direitos que já lhes são assegurados.

A matéria foi distribuída a esta CDH para decisão em caráter terminativo.

Não foram recebidas emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal, cabe à CDH opinar sobre matéria relacionada à proteção e inclusão social das pessoas com deficiência, o que torna regimental a análise do PL nº 739, de 2024.

A proposição é dotada de juridicidade, na medida em que tem força cogente e inova o ordenamento jurídico, sem violar seus princípios norteadores. No que tange à constitucionalidade, a matéria atende ao disposto no inciso XIV e no § 1º do art. 24 da Constituição Federal, dos quais se depreende que compete à União estabelecer normas gerais sobre a proteção e a inclusão social das pessoas com deficiência. Ademais, a matéria se insere no âmbito das atribuições do Congresso Nacional, nos termos do *caput* do art. 48 da Constituição Federal, não havendo reserva de iniciativa a respeito.

Em relação ao mérito, a proposição é louvável, já que tem o fim de garantir que as pessoas com deficiência possam efetivamente exercer seus direitos.

Após o advento da Constituição de 1988, teve-se o fortalecimento da lógica de inclusão e de valorização da diversidade. Especificamente no que se refere às pessoas com deficiência, os valores trazidos pela Carta Magna foram reforçados pela promulgação da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, que possui *status* de emenda constitucional, e do Estatuto da Pessoa com Deficiência, entre outros diplomas legais e infralegais.

Esses textos buscam garantir a igualdade substancial às pessoas com deficiência frente ao restante da sociedade, por meio da previsão de

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7633439161

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24746.72564-73

direitos específicos a esse segmento populacional em diversas áreas, como as de saúde, transporte, habitação, educação, trabalho, cultura, lazer, tributação.

Não obstante o objetivo inclusivo da legislação, é forçoso reconhecer que, no campo fático, o Estado ainda falha em promover, em condições de igualdade, a inclusão social e a cidadania das pessoas com deficiência. Entre as causas desse problema estão a pluralidade, a extensão e a complexidade dos procedimentos exigidos pelos órgãos públicos apenas para autorizar que a pessoa com deficiência acesse o que já lhe é garantido por lei, mas condicionado às múltiplas burocracias. O exercício de cada direito exige a produção de nova prova perante diferentes órgãos do mesmo ente federativo – previdenciários, fiscais, de saúde, entre outros – ou de entes distintos, pois órgãos federais, estaduais, distritais e municipais nem sempre reconhecem documentos uns dos outros. Em outras palavras, o poder público, que deveria ser o primeiro a derrubar barreiras tais como definidas no Estatuto da Pessoa com Deficiência, cria e mantém um cipoal de barreiras legais, institucionais e burocráticas.

Ao lado dessas exigências – frequentemente despropositadas e, portanto, desproporcionais –, o Estado ainda falha em fornecer informações completas e de fácil acesso e compreensão à população, de modo que, em país de tamanha desigualdade social como é o Brasil, muitas pessoas com deficiência e seus familiares nem sequer são devidamente informados de seus direitos e de como exercê-los, tornando ineficaz a letra da lei.

Para contribuir com a reversão desse cenário desfavorável às pessoas com deficiência, o PL vem possibilitar que os dados do Cadastro-Inclusão sejam utilizados para que as pessoas com deficiência exerçam seus direitos, dispensando-se a produção de provas adicionais.

A medida prevista pelo PL, que já é relevante, será ainda mais fortalecida quando houver a regulamentação e a institucionalização da avaliação biopsicossocial unificada da deficiência, que servirá para alimentar, a partir de parâmetros mais uniformes, os dados do Cadastro-Inclusão. De fato, apesar de o Cadastro-Inclusão já ser utilizado como base de dados analítica, sua implementação como cadastro referência das políticas públicas da pessoa com deficiência está prevista apenas para depois da definição do modelo único de avaliação biopsicossocial. Na falta desse instrumento, pelo qual aguardamos há nove anos, propomos que um certificado de registro no Cadastro-Inclusão sirva, temporariamente, como prova da condição de pessoa com deficiência.

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7633439161

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24746.72564-73

Finalmente, suprimimos algumas expressões que entendemos desnecessárias ou prejudiciais ao sentido do texto do PL e realizamos ajustes para aprimorar a técnica legislativa e evitar possível interpretação de que o § 6º do art. 92 do Estatuto da Pessoa com Deficiência teria sido tacitamente revogado.

III – VOTO

Em razão do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 739, de 2024, na forma da seguinte emenda substitutiva:

EMENDA Nº 1 - CDH (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI Nº 739, DE 2024

Altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para dispor sobre a utilização dos dados do Cadastro-Inclusão para possibilitar o exercício, pelas pessoas com deficiência, dos direitos previstos em lei e em outros atos normativos, dispensada a produção de provas adicionais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 92 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"**Art. 92.** .....

.....

§ 5º .....

.....

III – emissão de comprovante de registro que, até a regulamentação da avaliação biopsicossocial prevista nos §§ 1º e 2º do art. 2º, servirá como prova para o exercício, pelas pessoas com

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7633439161

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24746.72564-73

6 5

deficiência, dos direitos previstos em lei e em outros atos normativos, dispensada a produção de provas adicionais.

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

Senador Romário
Partido Liberal /RJ
Relator

Senado Federal – Anexo II bloco A subsolo – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 11 – CEP 70165-900 – Brasília / DF
Telefone: (61) 3303-6517 – romario@senador.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7633439161

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 739/2024, nos termos do relatório.

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
RANDOLFE RODRIGUES				1. SORAYA THRONICKE			
PROFESSORA DORINHA SEABRA	X			2. MARCIO BITTAR			
RENAN CALHEIROS				3. GIORDANO			
IVETE DA SILVEIRA	X			4. WEVERTON			
ZEQUINHA MARINHO				5. ALESSANDRO VIEIRA	X		
LEILA BARROS	X			6. VAGO			
IZALCI LUCAS				7. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
MARA GABRILLI				1. OTTO ALENCAR			
ZENAIDE MAIA	X			2. LUCAS BARRETO			
JUSSARA LIMA	X			3. MARGARETH BUZETTI			
AUGUSTA BRITO	X			4. NELSINHO TRAD			
PAULO PAIM				5. VAGO			
HUMBERTO COSTA				6. FABIANO CONTARATO			
FLÁVIO ARNS	X			7. ANA PAULA LOBATO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
MAGNO MALTA				1. EDUARDO GOMES			
ROMÁRIO	X			2. VAGO			
EDUARDO GIRÃO				3. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
DR. HIRAN				1. LAÉRCIO OLIVEIRA			
DAMARES ALVES	X			2. CLEITINHO			

Quórum: TOTAL 11

Votação: TOTAL 10 SIM 10 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

*** Presidente não votou**

Senador Paulo Paim
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR NILO COELHO, PLENÁRIO Nº 2, EM 04/12/2024

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7633439161

SVE das Comissões - 04/12/2024 15:45:50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

53ª, Extraordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. SORAYA THRONICKE	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	2. MARCIO BITTAR	PRESENTE
RENAN CALHEIROS		3. GIORDANO	
IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE	4. WEVERTON	PRESENTE
ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE	5. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
LEILA BARROS	PRESENTE	6. VAGO	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	7. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MARA GABRILLI		1. OTTO ALENCAR	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	
JUSSARA LIMA	PRESENTE	3. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	4. NELSINHO TRAD	PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	5. VAGO	
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	7. ANA PAULA LOBATO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MAGNO MALTA	PRESENTE	1. EDUARDO GOMES	PRESENTE
ROMÁRIO	PRESENTE	2. VAGO	
EDUARDO GIRÃO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DR. HIRAN		1. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
DAMARES ALVES	PRESENTE	2. CLEITINHO	

Não Membros Presentes

JORGE SEIF
ANGELO CORONEL

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7633439161

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 739/2024)

NA 53ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PROJETO, NA FORMA DA EMENDA Nº 1-CDH (SUBSTITUTIVO). O SUBSTITUTIVO SERÁ SUBMETIDO A TURNO SUPLEMENTAR, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 282 C/C ART. 92 DO RISF.

04 de dezembro de 2024

Senador Paulo Paim

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7633439161

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 112, DE 2024

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei n° 1168, de 2024, do Senador Jorge Seif, que Altera o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal –, para tornar inafiançável o crime de lesões corporais praticado em situação de violência doméstica e familiar contra a mulher.

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim
RELATOR: Senador Marcio Bittar
RELATOR ADHOC: Senadora Damares Alves

04 de dezembro de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7753422426

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24026.72030-40

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Marcio Bittar

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 1.168, de 2024, do Senador Jorge Seif, que *altera o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal –, para tornar inafiançável o crime de lesões corporais praticado em situação de violência doméstica e familiar contra a mulher*.

Relator: Senador **MARCIO BITTAR**

I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o Projeto de Lei (PL) nº 1.168, de 2024, de autoria do Senador Jorge Seif.

A iniciativa objetiva alterar o art. 323 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), para tornar inafiançável o crime de lesão corporal praticado em situação de violência doméstica e familiar contra a mulher. A Lei que resulte da aprovação da proposição entrará em vigor na data de sua publicação.

Na justificação, o autor destaca a gravidade e a grande recorrência da violência doméstica no Brasil, do que decorre a necessidade de se prever regra processual penal mais rigorosa: proibir a concessão de fiança ao agressor que pratique crime de lesão corporal contra a mulher, em situação de violência doméstica e familiar. Segundo o autor, regra nesse sentido contribuirá para combater a escalada desse tipo de violência.

Senado Federal - Praça dos Três Poderes - Anexo II – Subsolo - Ala Afonso Arinos – Gabinete 12 - CEP 70165-900 - Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-2115 / 2111 – 2119 – 1652 - e-mail: sen.marciobittar@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7753422426

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24026.72030-40

A matéria foi distribuída a esta CDH e, posteriormente, seguirá à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para análise em caráter terminativo.

Não foram recebidas emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal, cabe à CDH opinar sobre matéria relacionada aos direitos da mulher, o que torna regimental esta análise.

Em relação ao mérito, o PL trata de tema relevante para o enfrentamento da violência doméstica e familiar no Brasil, propondo medida que condiz com o atual cenário social.

Segundo o Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2024, os feminicídios, em 2023, cresceram 0,8% em relação a 2022, o que corresponde a 1.467 mulheres mortas por razões de gênero. Esse é o maior número já registrado desde a publicação da lei que tipifica o feminicídio.

Também em 2023, as agressões em contexto de violência doméstica aumentaram 9,8% em relação a 2022, totalizando mais de 258 mil vítimas mulheres.

Diante desses dados, é forçoso reconhecer que, não obstante os avanços logrados – com a participação ativa deste Parlamento –, ainda há muito a ser feito para combater a violência contra as mulheres e para assegurar-lhes os direitos necessários à concretização de sua dignidade humana.

Sendo assim, é oportuna a proposição, ao prever a não concessão de fiança no crime de lesão corporal praticado em situação de violência doméstica e familiar contra a mulher. Essa medida é importante especialmente em razão de elementos que são próprios da violência doméstica e familiar e que não se compatibilizam com o instituto da fiança.

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7753422426

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24026.72030-40

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Marcio Bittar

Com efeito, a violência doméstica e familiar, apesar de possuir várias dimensões e especificidades, se consolida por meio de ciclo que é frequentemente repetido, composto por três fases: aumento da tensão, ato de violência e, então, arrependimento e comportamento carinhoso por parte do agressor. Ao final das três fases, a tensão volta a aumentar e o ciclo de violência se renova, chegando, por vezes, ao feminicídio.

Não são poucos os relatos de casos de mulheres que, após a soltura de seus agressores em razão do pagamento de fiança, voltam a sofrer atos de violência e são por eles, lamentavelmente, vencidas. É inadmissível que o Estado falhe dessa forma, à custa das vidas de suas cidadãs.

À vista disso, e como já descrito na justificação, é cabível e desejável a iniciativa do PL de tornar inafiançável o crime de lesão corporal cometido em situação de violência doméstica e familiar, para que se freie a escalada de violência contra as mulheres em nosso país; para que o ciclo de violência esteja cada vez mais próximo de ser, finalmente, quebrado.

III – VOTO

Em razão do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 1.168, de 2024.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Senado Federal - Praça dos Três Poderes - Anexo II – Subsolo - Ala Afonso Arinos – Gabinete 12 - CEP 70165-900 - Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-2115 / 2111 – 2119 – 1652 - e-mail: sen.marciobittar@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7753422426

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

53ª, Extraordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. SORAYA THRONICKE	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	2. MARCIO BITTAR	PRESENTE
RENAN CALHEIROS		3. GIORDANO	
IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE	4. WEVERTON	PRESENTE
ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE	5. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
LEILA BARROS	PRESENTE	6. VAGO	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	7. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MARA GABRILLI		1. OTTO ALENCAR	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	
JUSSARA LIMA	PRESENTE	3. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	4. NELSINHO TRAD	PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	5. VAGO	
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	7. ANA PAULA LOBATO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MAGNO MALTA	PRESENTE	1. EDUARDO GOMES	PRESENTE
ROMÁRIO	PRESENTE	2. VAGO	
EDUARDO GIRÃO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DR. HIRAN		1. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
DAMARES ALVES	PRESENTE	2. CLEITINHO	

Não Membros Presentes

JORGE SEIF
ANGELO CORONEL

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7753422426

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 1168/2024)

NA 53ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, O PRESIDENTE DESIGNA A SENADORA DAMARES ALVES COMO RELATORA "AD HOC". NA SEQUÊNCIA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH FAVORÁVEL AO PROJETO.

04 de dezembro de 2024

Senador Paulo Paim

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7753422426

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 51, DE 2024

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem (SF) n° 55, de 2024, que Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome da Senhora ANA MARIA DE SOUZA BIERRENBACH, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na República de Chipre.

PRESIDENTE: Senador Renan Calheiros
RELATOR: Senadora Tereza Cristina

04 de dezembro de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5297151181

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24040.00798-31

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **TEREZA CRISTINA**

PARECER Nº 2024-CRE

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Mensagem (SF) nº 55, de 2024, da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome da Senhora ANA MARIA DE SOUZA BIERRENBACH, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na República de Chipre*.

Relatora: Senadora **TEREZA CRISTINA**

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com a Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, vem à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, a Mensagem nº 55, de 2024, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação da Senhora ANA MARIA DE SOUZA BIERRENBACH, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na República de Chipre.

O Ministério das Relações Exteriores encaminhou o currículo da referida diplomata, do qual extraímos as informações que passamos a relatar.

A diplomata em apreço formou-se em Direito pela Universidade de São Paulo em 1988, e em História, em 1989, na mesma universidade. Em 2019, concluiu Mestrado em Direito pela *American University*, em

Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5297151181
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24040.00798-31

Washington, D.C., com especialização em Direitos Humanos e Direito Internacional Humanitário.

Em 1993, ingressou no Curso de Preparação para a Carreira Diplomática do Instituto Rio Branco. Foi nomeada Terceira-Secretária em 1993, e, subsequentemente, promovida a Segunda-Secretária em 1998, a Primeira-Secretária em 2002, a Conselheira em 2006, a Ministra de Segunda Classe, em 2011, e a Ministra de Primeira Classe em 2023.

Dentre os cargos que assumiu na Secretaria de Estado das Relações Exteriores, cumpre destacar o de coordenadora do Departamento de Imigração e Assuntos Jurídicos, em 2011, de chefe da Divisão de Atos Internacionais, entre 2011 e 2015, e de coordenadora-geral da Coordenação-Geral de Mecanismos Inter-regionais, desde 2022.

No exterior, atuou na Embaixada em Roma, entre 1997 e 2001, na Embaixada em Montevidéu, entre 2001 e 2004, e na Missão junto à Organização dos Estados Americanos (OEA), entre 2008 e 2011. Foi também ministra-conselheira e encarregada de negócios na Embaixada em Londres, entre 2015 e 2018, e ministra-conselheira na Representação Permanente junto aos Organismos Internacionais sediados em Londres, entre 2018 e 2021. Suas condecorações incluem a Ordem do Mérito da República Italiana, a Medalha Mérito Santos Dumont e a Ordem de Rio Branco.

Ainda em cumprimento às exigências regimentais, a Mensagem Presidencial veio acompanhada de sumário executivo elaborado pelo MRE sobre a República de Chipre, o qual traz informações acerca de dados básicos do país, de suas políticas interna e externa, economia e, ainda, acerca das relações bilaterais com o Brasil, inclusive com cronologia e menção a tratados celebrados.

Nesse sentido, observamos que Chipre, localizado no extremo leste do Mar Mediterrâneo, é uma ilha estratégica na interseção de três continentes: Europa, Ásia e África. Apesar de integrar oficialmente a União Europeia desde 2004, a ilha enfrenta uma divisão política e territorial desde 1974, quando a Turquia interveio militarmente alegando proteção à comunidade Turco-Cipriota no Norte. Em 1983, essa região declarou unilateralmente independência sob o nome de “República Turca do Norte de Chipre”, entidade não reconhecida internacionalmente, exceto pela Turquia, e considerada ilegal por resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas.

jj2024-12778
Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5297151181

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24040.00798-31

A ilha, com uma área de 9.251 km² e população estimada em 1,251 milhões em 2022, continua a lidar com tensões entre greco-cipriotas e turco-cipriotas. Desde 1964, a ONU mantém a Força das Nações Unidas em Chipre (UNFICYP) para monitorar o cessar-fogo, estabelecendo uma zona-tampão e prestando assistência humanitária. O mandato da UNFICYP, que conta com cerca de 1.000 militares, foi renovado até 31 de janeiro de 2025 com apoio unânime do Conselho de Segurança.

O Brasil adota posicionamento equilibrado em relação ao conflito, defendendo a soberania, a integridade territorial e a independência de Chipre, além de apoiar esforços multilaterais para uma solução pacífica. O País também contribui anualmente com um observador militar na UNFICYP.

Convém observar, ainda, que Brasil e Chipre mantêm relações diplomáticas desde 1966. A partir de então, as Embaixadas do Brasil em Tel Aviv e do Chipre em Lisboa passaram a ser responsáveis pelas relações dos dois países, assinala o documento do Itamaraty. Com o propósito de intensificar o diálogo e de expandir as relações econômicas e comerciais, os dois países decidiram estabelecer Embaixadas residentes: a criação oficial da Embaixada da República de Chipre em Brasília ocorreu em 4 de agosto de 2009; a Embaixada do Brasil em Nicósia foi criada em janeiro de 2010. Cabe assinalar que, dentre os países latino-americanos, apenas Brasil e Cuba têm embaixadores residentes em Chipre. Por seu lado, a República de Chipre mantém embaixadores residentes no Brasil e em Cuba e, a partir deste ano, na Argentina.

O Chipre percebe o Brasil como um país emergente e amistoso, com potencial para expansão de negócios, especialmente devido ao interesse cipriota em mercados emergentes, dado o envolvimento tradicional de sua elite econômica no comércio internacional, transporte marítimo e serviços financeiros. Desde 2010, um Memorando de Entendimento prevê consultas políticas bilaterais bienais, alternadas entre as capitais dos países, mas nenhuma atividade foi realizada até o momento.

No comércio bilateral, as relações têm oscilado ao longo dos anos. Após crescimento entre 2004 e 2008, as crises econômicas de 2008 e de Chipre (2012-2013) reduziram significativamente o intercâmbio. O recorde de US$ 266,2 milhões foi alcançado em 2018, mas caiu para US$ 78,2 milhões em 2019. Em 2023, as exportações brasileiras somaram US$ 238 milhões, enquanto as importações de Chipre foram de US$ 2,1 milhões, gerando um superávit de US$ 235,9 milhões. Chipre ocupou o 82º lugar entre os mercados

jj2024-12778
Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5297151181

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24040.00798-31

de destino do Brasil, com óleos brutos e combustíveis de petróleo representando 92% das exportações brasileiras para aquele País. Por outro lado, as importações concentraram-se em máquinas não elétricas, que corresponderam a 54% do total.

Quanto à "Questão Cipriota", referente ao conflito entre as comunidades greco-cipriota e turco-cipriota, observe-se que este foi agravado pela invasão turca em 1974 e pela criação da "República Turca do Norte de Chipre" (RTNC) em 1983, entidade reconhecida apenas pela Turquia, que mantém entre 30 e 40 mil militares na região ocupada. Desde 1964, a Força das Nações Unidas em Chipre (UNFICYP) está presente na ilha para supervisionar o cessar-fogo, manter uma zona-tampão e prestar assistência humanitária. É a missão mais antiga da ONU.

O Brasil segue as resoluções do Conselho de Segurança, defendendo uma solução baseada em uma federação bizonal e bicomunal, com soberania única e igualdade política. O País apoia o mandato da UNFICYP e contribui com três militares na missão: um oficial da Aeronáutica no quartel-general, um oficial do Exército no batalhão argentino e um oficial da Polícia Militar de Santa Catarina na UNPOL.

A comunidade brasileira em Chipre, estimada em cerca de 250 pessoas, é composta, em sua maioria, por atletas profissionais contratados por clubes locais e cidadãos brasileiros unidos a cipriotas por matrimônio. Não há registro de concessão de empréstimos e financiamentos oficiais a tomador soberano beneficiando Chipre.

Diante da natureza da matéria ora apreciada, eram essas as considerações a serem feitas no âmbito do presente Relatório.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

jj2024-12778
Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5297151181

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

15ª, Extraordinária

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	1. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES		2. SERGIO MORO	
RENAN CALHEIROS		3. IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE
FERNANDO DUEIRE	PRESENTE	4. EFRAIM FILHO	PRESENTE
MARCOS DO VAL		5. CARLOS VIANA	PRESENTE
CID GOMES	PRESENTE	6. VAGO	
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	7. IZALCI LUCAS	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DANIELLA RIBEIRO		1. OTTO ALENCAR	
NELSINHO TRAD	PRESENTE	2. OMAR AZIZ	
MARA GABRILLI		3. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	4. SÉRGIO PETECÃO	
JAQUES WAGNER	PRESENTE	5. BETO FARO	
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
CHICO RODRIGUES	PRESENTE	7. FLÁVIO ARNS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	1. CARLOS PORTINHO	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	2. WILDER MORAIS	
TEREZA CRISTINA	PRESENTE	3. MAGNO MALTA	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	1. CIRO NOGUEIRA	
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	2. MECIAS DE JESUS	PRESENTE

Não Membros Presentes

JORGE SEIF
AUGUSTA BRITO
ANGELO CORONEL
ZENAIDE MAIA
WEVERTON
LUCAS BARRETO
PAULO PAIM

Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5297151181

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 7

Resultado de Votação Secreta

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Art. 52, inc. IV, da Constituição: escolha de chefe de missão diplomática de caráter

MSF 55/2024 - Ana Maria De Souza Bierrenbach - CHIPRE

Início da Votação: 04/12/2024 10:32:09 Fim da Votação: 04/12/2024 11:23:46

TITULARES	SUPLENTES

Votação:

TOTAL 11 SIM 11 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

Senador Renan Calheiros
Presidente

Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7, EM 04/12/2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5297151181

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 55/2024)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO NOME DA SENHORA ANA MARIA DE SOUZA BIERRENBACH, MINISTRA DE PRIMEIRA CLASSE DA CARREIRA DE DIPLOMATA DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADORA DO BRASIL NA REPÚBLICA DE CHIPRE, COM 11 VOTOS FAVORÁVEIS, NENHUM VOTO CONTRÁRIO E NENHUMA ABSTENÇÃO.

À SECRETARIA LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL PARA PROSSEGUIMENTO DA TRAMITAÇÃO.

04 de dezembro de 2024

Senador Renan Calheiros

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5297151181

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 65, DE 2024

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre o Projeto de Lei n° 327, de 2021, que Institui o Programa de Aceleração da Transição Energética (Paten); e altera as Leis nºs 13.988, de 14 de abril de 2020, 11.484, de 31 de maio de 2007, e 9.991, de 24 de julho de 2000.

PRESIDENTE: Senador Confúcio Moura
RELATOR: Senador Laércio Oliveira

03 de dezembro de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8094788229

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24364.67361-45

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre o Projeto de Lei nº 327, de 2021, do Deputado Christino Aureo, que *institui o Programa de Aceleração da Transição Energética (Paten); e altera as Leis nºs 13.988, de 14 de abril de 2020, 11.484, de 31 de maio de 2007, e 9.991, de 24 de julho de 2000*.

Relator: Senador **LAÉRCIO OLIVEIRA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI) o Projeto de Lei (PL) nº 327, de 2021, que *institui o Programa de Aceleração da Transição Energética (PATEN)*.

O PL possui quatro capítulos.

O Capítulo I abrange os artigos 1º ao 4º.

O artigo 1º institui o Programa de Aceleração da Transição Energética (PATEN), e define que o Poder Executivo indicará os órgãos responsáveis pela regulamentação, supervisão e execução do PATEN.

O artigo 2º estabelece os objetivos do PATEN, que incluem o financiamento de projetos de desenvolvimento sustentável, a aproximação entre financiadores e empresas interessadas, a utilização de créditos detidos por pessoas jurídicas de direito privado junto à União como forma de financiamento, e a promoção da geração e do uso eficiente da energia de baixo carbono por meio de projetos sustentáveis alinhados aos compromissos de redução de emissão de gases de efeito estufa assumidos pelo Brasil.

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8094788229

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24364.67361-45

O artigo 3º define os projetos de desenvolvimento sustentável como aqueles destinados a obras de infraestrutura, pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica que proporcionem benefícios socioambientais ou mitiguem impactos ao meio ambiente. Também identifica os setores prioritários para esses projetos.

O artigo 4º estabelece que o PATEN será composto pelo Fundo de Garantias para o Desenvolvimento Sustentável (Fundo Verde) e pela transação tributária condicionada ao investimento em desenvolvimento sustentável.

O Capítulo II – Do Fundo de Garantia para o Desenvolvimento Sustentável (Fundo Verde) (arts. 5º a 14) cria o Fundo Verde, a ser administrado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), com o propósito de garantir, total ou parcialmente, o risco dos financiamentos concedidos por instituições financeiras para o desenvolvimento de projetos no âmbito do PATEN. Os créditos detidos por pessoas jurídicas de direito privado perante a União serão utilizados para compor o Fundo Verde.

O Capítulo III – Da Transação Tributária Condicionada ao Investimento em Desenvolvimento Sustentável (arts. 15 e 16) permite que pessoas jurídicas com projetos de desenvolvimento sustentável aprovados submetam propostas de transação individual de débitos perante a União, suas autarquias e fundações públicas.

O Capítulo IV – promove alterações na Lei nº 11.484, de 31 de maio de 2007 (art. 17), para incluir acumuladores elétricos e seus separadores no Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores – PADIS, e na Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000 (art. 18), para permitir que as distribuidoras de energia possam aplicar recursos de eficiência energética para instalar sistemas de geração de energia renovável em edificações pertencentes a associações comunitárias de natureza jurídica de direito privado sem fins lucrativos para atendimento a beneficiários da Tarifa Social de Energia Elétrica, bem como para atender objetivos do Paten.

Por fim, o artigo 19 determina a vigência na data de sua publicação.

Na sua essência, o PATEN busca incentivar o desenvolvimento de projetos sustentáveis relacionados a fontes de energia renovável, de tecnologias limpas e de ações que beneficiem o meio ambiente, por meio de instrumentos como o Fundo Verde, fundo de garantia administrado pelo BNDES, e a

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8094788229

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24364.67361-45

transação tributária condicionada a investimentos em desenvolvimento sustentável. Essas medidas têm o objetivo de promover a transição energética e a sustentabilidade ambiental.

Após recebimento pela Mesa, a proposição foi encaminhada para apreciação desta comissão, seguindo posteriormente para o plenário do Senado Federal.

No dia 05 de setembro do exercício corrente, realizamos audiência pública para debater o PL, e recebemos na CI todos os agentes interessados na matéria: a Associação Brasileira de Recuperação Energética de Resíduos, a Associação Brasileira de Energia Solar Fotovoltaica, Associação Brasileira de Bioinovação, a Associação Brasileira de Veículos Elétricos, a Associação Brasileira de Resíduos e Meio Ambiente, a Associação Brasileira das Empresas Geradoras de Energia Elétrica, a Associação Brasileira da Empresas de Serviços de Conservação de Energia, a Associação Brasileira para o Desenvolvimento de Atividades Nucleares, a Associação Brasileira de Energia Eólica, a União da Indústria de Cana-de-açúcar e Bioenergia, a Associação Brasileira de Geração Distribuída, o Conselho Federal de Química, a Associação Brasileira das Indústrias de Vidro, e, pelo Poder Executivo, representantes do Ministério de Minas e Energia, do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, e Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

Foram apresentadas doze emendas ao projeto de lei, conforme relato a seguir.

A emenda nº 1 do Senador Zequinha Marinho busca estabelecer obrigatoriedade de contratação da energia elétrica das usinas de recuperação energética de resíduos sólidos pela compra direta realizada pelas concessionárias de distribuição de energia elétrica.

A emenda nº 2 do Senador Esperidião Amin visa permitir a utilização dos instrumentos propostos para na região carbonífera e no carvão mineral, sob denominação de carbono sustentável.

A emenda nº 3 do Senador Irajá altera a Lei nº 14.300, de 6 de janeiro de 2022, que trata da microgeração e minigeração distribuída, para estender o prazo, de 12 para 30 meses, para o início da injeção de energia por minigeradores de fonte solar e, consequentemente, manter a isenção de

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8094788229
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24364.67361-45

pagamento pelo custo das redes de transmissão e distribuição de energia até 2045.

A emenda nº 4 do Senador Zequinha Marinho altera a Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2002, para permitir a utilização de recursos de eficiência energética em edificações de associações comunitárias, e em comunidades populares de baixa renda, sob determinados condicionantes.

A emenda nº 5 do Senador Fernando Farias busca ampliação dos créditos que podem ser utilizados, considerando os prejuízos fiscais como parte dos que seriam elegíveis ao PATEN.

A emenda nº 6 do Senador Eduardo Gomes visa permitir a transferência de quotas do Fundo Verde entre empresas com a mesma raiz de CNPJ desde que não tenham sido dadas como garantia.

A emenda nº 7 do Senador Eduardo Gomes foi retirada pelo autor.

A emenda nº 8 do Senador Eduardo Gomes e a emenda n° 10 do Senador Fernando Farias buscam ampliar a possibilidade de serem elegíveis aos instrumentos do PATEN as usinas hidrelétricas acima de 50 MW de capacidade instalada, e consideram a execução de obras de modernização de parques de produção energético de matriz sustentável como projetos de desenvolvimento sustentável.

A emenda nº 9 da Senadora Daniella Ribeiro e a emenda nº 11 do Senador Rogério Carvalho acrescentam novo inciso V ao art. 3º, parágrafo 1º, para que sejam elegíveis ao PATEN infraestrutura, serviço e sistema de transporte público ou de interesse público que promovam descarbonização e eficiência energética.

A emenda nº 12 da Senadora Rosana Martinelli, de forma similar à emenda nº 1, busca estabelecer a compra de energia elétrica a partir de usinas de biodigestão anaeróbica ou de recuperação energética de resíduos sólidos por meio de contratação antecipada e vinculada ao contrato de concessão. Para tanto, traz como instrumento de organização o uso de consórcios públicos, mas que, igualmente ao que se observou anteriormente, ancora os custos no consumidor de energia elétrica.

É o relatório.

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8094788229

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24364.67361-45

II – ANÁLISE

Compete à Comissão de Serviços de Infraestrutura, nos termos do art. 104 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), analisar as matérias que lhe são submetidas.

Sob nossa ótica, não acreditamos haver óbice quanto à constitucionalidade formal ao PL nº 327, de 2021. É competência privativa da União legislar sobre energia e sobre política de crédito, câmbio, seguros e transferência de valores (conforme art. 22, incisos IV e VII da Constituição Federal de 1988 (CF88). Uma vez que a matéria está de acordo com o disposto no RISF, consideramos que atende ao requisito de regimentalidade. Também atende aos requisitos de boa técnica legislativa que preceitua a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O PL nº 327, de 2021, também atende aos critérios de inovação do ordenamento jurídico vigente, é compatível e alinhado ao ordenamento legal, bem como observa atributo.

Passemos ao mérito.

O Congresso Nacional, assim como este colegiado, tem se dedicado às pautas voltadas para a emergência climática, à transição energética e à economia de baixo carbono.

Aprovamos recentemente os marcos legais do hidrogênio verde e de baixo carbono, e do Combustível do Futuro, e estamos nos debruçando sobre o marco legal da geração de energia eólica *offshore*, e do mercado de carbono. Trata-se de um grande esforço para permitir os investimentos na infraestrutura para transição energética profunda do Brasil, para além dos passos que já demos e concluímos, e que nos tornou uma referência em economia de baixo carbono.

A proposta do PATEN visa auxiliar em um dos entraves da economia verde. Os projetos de energia e de descarbonização em diversos setores industriais são intrinsecamente intensivos em capital, demandando esforço significativo dos agentes para que possam viabilizar seus projetos.

O mecanismo de fundo de aval proposto poderá ser utilizado para redução dos riscos e da incerteza, e, assim, fazer com que mais projetos se tornem viáveis. Portanto, a proposta busca combater os impactos adversos

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8094788229
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24364.67361-45

causados pela mudança no clima e contribui para o protagonismo do Brasil no fortalecimento de matriz energética de baixo carbono.

Foram apresentadas doze emendas, sendo uma delas retirada pelo autor. A despeito de serem notadamente meritórias, fazem-se necessárias algumas considerações.

A proposta de compra compulsória de energia elétrica prevista nas emendas nº 1 e 12 pode ser considerada uma intervenção demasiadamente danosa para o outro lado, os consumidores de energia elétrica do mercado regulado atendidos por uma concessionária ou permissionária de distribuição de energia elétrica que implemente essa modalidade de compra de energia. Atualmente há mecanismo que pode ser utilizado para incentivar a fonte elencada pela emenda. A Lei nº 13.203, de 8 de dezembro de 2015, prevê o valor máximo entre Valor Anual de Referência (VR) e o Valor Anual de Referência Específico (VRES) a ser utilizado na contratação de empreendimentos como o que se busca incentivar.

A coluna dorsal do PATEN está na economia verde e de baixo carbono.

Em relação à emenda nº 2, a previsão de geração de fontes de baixo carbono é suficiente para atender ao anseio que o parlamentar busca, desde que seja descarbonizada a geração a partir do carvão mineral. O PL originalmente já prevê a utilização do PATEN para descarbonização, portanto, suficiente para permitir que ativos hoje poluentes busquem a realização de captura e armazenamento geológico de dióxido de carbono, se tornando fontes limpas. Dessa forma, a emenda, caso acatada, poderia abrir caminho para *greenwashing*, o que se pretende evitar nos projetos sob instrumentos do PATEN.

Por força do que estabelece o art. 7º, II da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, consideramos que a Emenda nº 3 não pode ser acatada pelo fato de ter sido recentemente deliberada no Plenário do Senado Federal por meio do Projeto de Lei nº 528, de 2020.

A Emenda nº 4 anseia utilização de recursos para finalidade nobre, mas cujos efeitos não parecem ser efetivos quanto à eficiência energética.

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8094788229

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24364.67361-45

A Emenda nº 5 pode ter impacto fiscal significativo. Dessa forma, careceria de adequação quanto a despesas e receitas.

A emenda nº 6 pode ter complexidade demasiada para implementação, fator pelo qual mantenho o texto tal qual remetido pelo plenário da Câmara dos Deputados nesses quesitos.

As emendas nº 8 e 10, *prima facie*, são meritórias, acatadas na forma de emenda de relator, para que possa abranger a geração por fonte hidrelétrica entre os projetos prioritários elegíveis ao PATEN.

Conforme emendas nº 9 e 11, o setor de transporte também é objeto da pauta verde, consideramos que projetos de infraestrutura, serviço e sistema de transporte público ou de interesse público que promovam descarbonização e eficiência energética possam ser prioritários. Portanto, acatadas na forma de emenda de relator.

Adicionalmente, fruto da audiência pública por nós realizada nesta Comissão de Serviços de Infraestrutura, estamos propondo emenda de relator para que a geração de energia nuclear seja incluída dentre os projetos de desenvolvimento sustentável.

Com relação à geração de energia nuclear, não é preciso muito esforço para se concluir que é uma das alternativas mais eficientes de se gerar grandes quantidades de energia sem a emissão de gases de carbono.

Ainda sobre a transição energética, podemos destacar o relevante papel do gás natural na substituição de outras fontes fósseis mais poluentes, com custos competitivos para toda a cadeia.

Dada sua capacidade de substituir a baixo custo outras fontes, o gás natural consegue reduzir a pegada de carbono no ciclo de vida dos setores em que ele é utilizado, e assim permitindo acelerar a redução da emissão de dióxido de carbono, sobretudo nos processos industriais e no segmento de transporte. Por isso, o gás natural é apontado como um dos combustíveis da transição energética, no curto e médio prazo, e com efeitos positivos nos elos adjacentes que precisam manter competitividade frente aos pares internacionais.

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8094788229

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24364.67361-45

Como já citamos o marco legal do hidrogênio, podemos aqui reprisá-lo como importante, e, para além, a sinergia que ele apresenta com a indústria do gás natural. O hidrogênio usado atualmente é aquele produzido a partir da reforma a vapor de gás natural ou outros hidrocarbonetos. Com a utilização de sequestro geológico de carbono, prevista no Combustível do Futuro, teremos um hidrogênio de baixo carbono produzido a partir do gás natural e capaz de auxiliar na descarbonização de indústrias energointensivas e poluidoras.

Além disso, o gás natural constitui insumo básico de diversos processos industriais e o aumento da sua oferta poderá contribuir para o desenvolvimento econômico e social através da instalação de novas indústrias que o utilizam como matéria-prima ou fonte de calor em processos industriais.

Uma das primeiras modificações está na alteração da redação do art. 3º, deixando claro que projetos que tenham como objeto o aumento da oferta de gás natural e da infraestrutura necessária para a comercialização de gás natural serão também considerados projetos de desenvolvimento sustentável.

Estamos também propondo a inclusão do novo capítulo com diversas medidas destinadas a fomentar o mercado de gás natural.

Como agente do setor de energia, e que milito para seu aperfeiçoamento ao longo das últimas décadas, fui procurado por diversos agentes que salientaram a necessidade de medidas legais complementares à Nova Lei do Gás para a obtenção de um mercado interno competitivo e de maior dimensão no segmento do gás natural.

Em consequência, dirigimos correspondência aos agentes públicos e privados solicitando sugestões de medidas que incentivem a expansão dos sistemas de escoamento de gás natural e de outros mecanismos que confiram maior flexibilidade e dinamismo ao mercado de gás natural.

As contribuições recebidas foram bastante úteis. Haverá aumento da produção de gás natural associado ao petróleo em campos marítimos situados na região do pré-sal. Para lograr a otimização do seu aproveitamento, sem a qual não será possível reduzir os elevados níveis de reinjeção de gás natural nesses campos de petróleo, é preciso ação decisiva de governo.

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8094788229

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24364.67361-45

Em diversos casos, a reinjeção do gás natural se apresenta como a melhor alternativa para o País, pela impossibilidade de ser comercializado quando existe nível elevado de contaminante, que torna economicamente inviável a sua movimentação e processamento. Há casos, contudo, que a reinjeção do gás natural ocorre pela falta de infraestrutura necessária à sua comercialização ou pela falta de mercado para a sua comercialização, em termos competitivos com outros energéticos concorrentes. Dessa forma, vislumbramos que há uma falha de mercado que não permite o melhor aproveitamento dos recursos naturais nacionais, destacadamente o gás natural conhecido e produzido, porém, reinjetado, por conta da ausência de condições que favoreçam a sua disponibilidade (oferta) ao mercado brasileiro.

Dentre essas medidas, deve ser exigido que as unidades marítimas empregadas na produção de petróleo tenham capacidade para fazer o escoamento do gás natural, desde que essa solução seja técnica e economicamente viável, a critério da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), ainda que também possua equipamentos para fazer a sua reinjeção no reservatório.

Outra questão que precisa ser endereçada para facilitar o aproveitamento do gás natural produzido no País está no desenvolvimento de instalações de estocagem subterrânea de gás natural. O gás natural produzido no Brasil vem geralmente associado ao petróleo. Isso impede que o fluxo do gás natural produzido possa ser controlado em função do aumento ou diminuição do seu consumo, o que dificulta a sua comercialização. Esse problema é geralmente resolvido com o emprego de instalação de estocagem subterrânea de gás natural. Contudo, uma das dificuldades de se desenvolver essas instalações no Brasil está no custo de transportar o gás natural até essas instalações e depois até a unidade consumidora. Por esse motivo, está sendo proposta a criação do regime tarifário especial para o transporte de gás natural em gasoduto que tenha como origem ou destino instalação de estocagem subterrânea de gás natural ou que envolva percurso de curta distância dentro de um mesmo estado.

Para o caso de empreendimentos consumidores localizados dentro do mesmo estado no qual se encontra a fonte supridora do gás natural, está sendo proposto que a remuneração do serviço de transporte passe a guardar maior proporcionalidade com a distância – *capacity weighted distance* ou fator locacional –, reduzindo o peso do total da base regulatória de ativos na determinação da tarifa – o fator postal.

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8094788229

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24364.67361-45

Em sendo a distância inferior a 5 km, penso que a remuneração do transporte seja integralmente baseada no fator locacional, expurgando o segundo componente, o fator postal, em sua totalidade. Essa proposta visa estimular a ligação ao sistema de transporte de empreendimentos que poderiam facilmente não ser conectados pela via de gasodutos dedicados de distribuição. A não conexão ao sistema de transporte de empreendimentos que consomem gás natural deve ser evitada porque reduz a quantidade de usuários do sistema de transporte e aumenta o custo do uso desse sistema pelos usuários que não possuem igual alternativa.

Além disso, empreendimentos não ligados ao sistema de transporte ficam restritos a uma única fonte de suprimento, estando mais sujeitos a risco de falha de fornecimento de gás natural e de oportunidades de contratação de outras fontes que possam ter menor custo, o que também deve ser evitado.

Considero importante que haja atenção aos demais modais de transporte de gás natural que não apenas o gasoduto. Trata-se do modal rodoviário de gás natural na forma comprimida (GNC) ou liquefeita (GNL) com o emprego de carretas adequadas para tanto. Uma das dificuldades existentes é a incerteza jurídica sobre a possibilidade de as unidades de compressão ou de liquefação de gás natural serem ligadas por duto próprio a qualquer fonte de suprimento.

Assim, proponho que o titular da unidade de compressão ou liquefação passe a ter o direito de construir gasoduto dedicado para ligar a sua instalação a qualquer fonte de suprimento de gás natural, limitando a uma distância de 5km, ressalvado o poder da ANP de autorizar extensões mais longas.

De forma um tanto semelhante, os produtores de biometano também enfrentam incertezas jurídicas para construir gasodutos próprios destinados a movimentar o biometano até unidades de compressão ou liquefação, bem como a gasodutos de transporte ou de distribuição. Por esse motivo, estamos propondo dar a esses agentes o direito de construir os próprios gasodutos para essa finalidade.

No caso da ligação a gasodutos de transporte ou de distribuição, estamos propondo que esse direito fique condicionado a que o produtor de biometano e a empresa titular do gasoduto de transporte ou de distribuição, com o qual se pretenda fazer a conexão, não cheguem a um acordo, no prazo de 180

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8094788229

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24364.67361-45

(cento e oitenta) dias, sobre as condições comerciais da construção e uso do gasoduto a ser construído.

Ainda como forma de fomentar a comercialização de GNC e GNL, está sendo proposta, de forma temporária, a redução a zero da alíquota dos tributos federais incidentes na importação ou aquisição no mercado interno de insumos, bens, partes, peças e produtos intermediários destinados à fabricação de ônibus, caminhões, tratores e escavadeiras movidos a esses combustíveis. Isso permitirá substituir a importação de diesel consumido por esses veículos por gás natural produzido no Brasil. Trata-se de mais uma demanda importante para estimular o aumento da oferta de gás natural. Segundo algumas projeções, a demanda de gás natural para consumo em veículos pode chegar a 40 milhões de metros cúbicos por dia, com substancial redução no nível de emissão de CO_2 e particulados, comparados com a situação baseada em consumo.

De outro lado, reconhecemos hoje a necessidade de aumentar a concorrência no mercado de gás natural como forma de gerar a formação de preços mais justa. Para tanto, é necessário adotar medidas para combater a excessiva concentração de mercado na comercialização de gás natural. Importante reconhecer que essa concentração excessiva vem sendo considerada uma prática anticoncorrencial e, consequentemente, uma infração legal em diversos outros países cuja legislação protege a livre concorrência. Exatamente por essa razão, a Comunidade Europeia determinou, de forma compulsória, a redução de quantidades contratadas ou do prazo contratual em contratos firmados por empresas com posição dominante no mercado de gás natural europeu.

Essas medidas não atentam contra o ato jurídico perfeito, o que não seria permitido pela Constituição Federal pelo simples motivo de que contratos celebrados nesse contexto não podem ser considerados válidos. Na realidade, essas medidas corrigem infrações à legislação que protege a livre concorrência. Inclusive essa possibilidade já está contemplada tanto no art. 33 da Lei nº 14.134, de 2021, quanto na Resolução CNPE nº 3, de 2022, tendo também sido objeto do Termo de Compromisso de Cessação (TCC) firmado pela Petrobras com o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) com relação à compra de gás natural de outros produtores.

Com essa finalidade, estamos propondo restrições para compra de gás natural por empresa com posição dominante no mercado, bem como procedimento de venda compulsória de gás natural por empresa que ao final de cada ano atinja uma contratação de fornecimento, em base firme, de

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8094788229
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24364.67361-45

quantidades de gás natural que representem mais de 50% do mercado doméstico.

Outro problema que se observa atualmente no mercado de gás natural está no excesso de atribuições da ANP. Existe uma evidente dificuldade da ANP de criar toda a nova regulação que se faz necessária para implementar as reformas legais do setor, além das novas atribuições que estão sendo criadas. Assim, como modo de acelerar a implantação dessas medidas, está sendo proposto a criação do Comitê de Monitoramento do Setor de Gás Natural - CMSGN com poder de criar regulações transitórias enquanto a ANP conduz o processo para a criação de regulações definitivas.

Como a elaboração de novas regulações exige a realização de estudos técnicos por consultorias especializadas, o que frequentemente envolve custos muito elevados, também está sendo proposto que os recursos devidos por empresas produtoras de petróleo e gás natural por força da cláusula de PD&I dos contratos de concessão possam ser empregados na contratação dos referidos estudos.

Igualmente relevante fazer ajustes na Lei nº 13.586, de 28 de dezembro de 2017, que trata do regime tributário da indústria do petróleo, e na Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, que instituiu o regime de partilha da produção de petróleo e gás natural. Proponho que ela esteja condizente com a realidade da indústria que ela busca incentivar, uma vez que, por interpretação do Poder Executivo, alguns bens utilizados no desenvolvimento da produção de campos de hidrocarbonetos não estavam sendo considerados elegíveis ao referido regime fiscal. Me refiro especificamente aos bens empregados nas atividades de escoamento, processamento, liquefação e regaseificação.

Com relação à Lei da Partilha, estamos propondo aperfeiçoamento para que o custo em óleo passe a abranger gastos na construção ou no arrendamento de instalações de escoamento e processamento de gás natural. Consideramos essas alterações essenciais para adequar os normativos vigentes ao arcabouço do setor energético, na completude dos recursos naturais, ou seja, para que considere as especificidades da oferta ao mercado do gás natural produzido no País.

Por sua vez, a amônia constitui matéria-prima produzida a partir do hidrogênio, e potencial combustível ou insumo para descarbonização de setores importantes. Ou seja, um dos elegíveis para substituição de combustíveis fósseis. Além disso, a amônia constitui a melhor forma de

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8094788229

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24364.67361-45

transportar o próprio hidrogênio pela sua segurança e facilidade, sendo depois novamente transformada em hidrogênio, através de um processo de craqueamento.

Finalmente, a ureia também tem um papel relevante na transição energética, frequentemente esquecido. A ureia é matéria-prima para a produção de ARLA 32, usado para reduzir as emissões de óxidos de nitrogênio (NOx) nos motores a diesel equipados com a tecnologia SCR (Redução Catalítica Seletiva – a qual converte os gases poluentes que sairiam pelo escapamento em nitrogênio e vapor de água). O Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores, cuja fase P8 entrou em vigor no início de 2023, estabeleceu limites de emissões mais rígidos para veículos movidos a diesel no Brasil e implementou a necessidade do uso do sistema de Redução Catalítica Seletiva (SCR), o qual só funciona com o uso do ARLA 32.

Passemos ao voto

III – VOTO

Diante do exposto, opinamos pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 327, de 2021, no mérito, votamos pela **aprovação** do PL n° 327, de 2021, com as emendas que apresento, pela aprovação das emendas nº 8 e 10; acolhimento parcial das emendas nº 9 e 11, na forma de emenda de relator, e pela **rejeição** das demais emendas, conforme segue:

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8094788229

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24364.67361-45

EMENDA Nº - CI

(PL nº 327, de 2021)

Altere-se o § 1º e 2º do art. 3º, do Projeto de Lei nº 327, de 2021, e acrescente-se novo § 4º, conforme a seguinte redação:

"**Art. 3º** .....

§ 1º .....

I – desenvolvimento de tecnologias e produção de combustíveis que reduzam a emissão de gases do efeito estufa, como:

a) etanol;

b) bioquerosene de aviação;

c) biodiesel;

d) biogás e biometano;

e) hidrogênio de baixa emissão de carbono ou verde e seus derivados;

f) captura e armazenamento de carbono;

g) recuperação e valorização energética de resíduos sólidos;

h) fissão e fusão nuclear;

i) gás natural aplicado em substituição de fontes de maior emissão de gases do efeito estufa;

j) produção de amônia e derivados;

II – expansão e modernização da geração e transmissão de energia solar, eólica, nuclear, de biomassa, de gás natural, de biogás e biometano, de centrais hidrelétricas de qualquer capacidade instalada e de outras fontes de energia renovável, inclusive em imóveis rurais;

III – substituição de matrizes energéticas com maior pegada de carbono por fontes de energia limpa;

IV – desenvolvimento de projetos de recuperação e valorização energética de resíduos.

V – desenvolvimento e integração dos sistemas de armazenamento de energia,

VI – capacitação técnica, pesquisa e desenvolvimento de soluções relacionadas a energia renovável;

VII – desenvolvimento da produção, transporte e distribuição de gás natural;

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8094788229

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24364.67361-45

VIII – desenvolvimento de produção nacional de fertilizantes nitrogenados;

IX – descarbonização da matriz de transporte.

X - desenvolvimento de projetos para a implantação de infraestrutura de abastecimento dos combustíveis descritos no inciso I, do § 1º deste artigo, inclusive para a instalação de novos postos de abastecimento

§ 2º Os critérios de análise, os procedimentos e as condições para aprovação dos projetos de que trata o caput serão estabelecidos pelo Conselho Nacional de Política Energética (CNPE).

§ 3º Considera-se produtor e fornecedor independente de matéria-prima de biocombustível a pessoa física ou jurídica que, ao cultivar terras próprias ou de terceiros, explore atividade agropecuária e a destine à produção dos biocombustíveis de que trata este artigo.

§ 4º São considerados prioritários para fins de emissão dos valores mobiliários de que trata o artigo 2º, da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, e a Lei nº 14.801, de 9 de janeiro de 2024, nos projetos de investimento nos setores elencados nos incisos I ao XI, do § 1º deste artigo.

.....”

EMENDA Nº - CI

(PL nº 327, de 2021)

Acrescente-se o Capítulo IV ao Projeto de Lei nº 327, de 2021, conforme redação a seguir, renumerando os demais:

“CAPÍTULO IV

DAS MEDIDAS PARA FOMENTAR O MERCADO DE GÁS NATURAL”

EMENDA Nº - CI

(PL nº 327, de 2021)

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8094788229

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24364.67361-45

17
16

Acrescente ao Capítulo IV do Projeto de Lei nº 327, de 2021, os seguintes arts. 17-1 a 17-14:

"**Art. 17-1.** O plano de desenvolvimento de campo de gás natural e de campo de petróleo com gás natural associado, deverá obrigatoriamente prever a oferta do gás natural ao mercado, salvo quando razões de ordem técnica e econômica que tornem inviável a oferta do gás natural ao mercado existirem ou quando a reinjeção do gás natural no reservatório for mais vantajosa aos interesses da União em termos de aumento do pagamento de participações governamentais, a critério da ANP.

§ 1º Na aprovação do plano de desenvolvimento de que trata o **caput,** a ANP deverá exigir que a unidade marítima empregada na produção no mar seja construída com capacidade para fazer a reinjeção do gás natural no reservatório.

§ 2º Na hipótese prevista na § 1º, o escoamento de gás natural deverá ocorrer por meio de outro projeto desenvolvido por escoador independente, exceto se forem comprovadas razões de ordem técnica e econômica que tornem inviável a oferta de gás natural ao mercado.

Art. 17-2. A tarifa do serviço de transporte de gás natural por meio de duto (gasoduto) que tenha como ponto de saída ou ponto de entrada instalação de estocagem subterrânea deverá ser limitada a, no máximo, 50% da tarifa que seria devida por cada um desses percursos segundo as condições gerais aprovada pela ANP para outras situações, na forma do regulamento.

Art. 17-3. No caso de o ponto de entrada e o ponto de saída no sistema de transporte se localizarem dentro do mesmo estado, a remuneração do serviço de transporte de gás natural deverá ser determinada pela ANP observando a seguinte relação entre o fator postal e o fator locacional:

I – a partir de 12 meses a contar da entrada em vigor desta Lei: 70% fator postal e 30% fator locacional;

II – a partir de 24 meses a contar da entrada em vigor desta Lei: 50% fator postal e 50% fator locacional e

III – a partir de 36 meses a contar da entrada em vigor desta Lei: 30% fator postal e 70% fator locacional

Parágrafo único. No caso de serviço de transporte em que o ponto de entrada e o ponto de saída no sistema de transporte se localizarem dentro do mesmo estado e a uma distância inferior a 5 (cinco) quilômetros, a remuneração do serviço de transporte de gás natural deverá ser baseada exclusivamente no fator locacional, excluindo o fator postal.

Art. 17-4. A empresa ou o consórcio de empresas autorizados pela ANP a construir e operar unidades de compressão ou liquefação de

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8094788229

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24364.67361-45

gás natural terão o direito de construir e operar gasoduto próprio e dedicado, limitado a uma distância de no máximo 5 (cinco) quilômetros destinados exclusivamente a ligar essa instalação a qualquer fonte de suprimento de gás natural, seja ela um gasoduto de transporte ou gasoduto do serviço local de gás canalizado, unidade de tratamento ou processamento ou campo de produção.

§ 1º As atividades concorrenciais de movimentação de gás natural por modais alternativos ao dutoviário, e a comercialização de GNC e GNL, tem como função a expansão de mercados em regiões não abastecidas por dutos dos serviços locais de gás canalizado ou por dutos de transporte.

§ 2º Regiões que passem a ser abastecidas por dutos do serviço local de gás canalizado poderão fazer a migração do consumidor abastecido pelo modal alternativo ao dutoviário para o serviço local de gás canalizado.

Art. 17-5. Será assegurado à empresa ou ao consórcio de empresas autorizados a construir e operar instalação produtora de biometano o direito de construir e operar gasoduto próprio e dedicado, limitado a uma distância de no máximo 5 (cinco) quilômetros, destinado a ligar essa instalação a unidades de compressão ou liquefação, neste caso, desde que o produtor de biometano e a empresa titular do gasoduto de transporte ou de distribuição, com o qual se pretenda fazer a conexão, não cheguem a um acordo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sobre as condições comerciais da construção e uso do gasoduto a ser construído.

Art. 17-6. A ANP poderá ampliar limites de distância e estabelecer limite de capacidade para a construção de gasodutos de que tratam os arts. 17-4 e 17-5.

Art. 17-7. O proprietário de gasoduto de escoamento, de unidade de processamento, ou de gasoduto de transporte de gás natural deverá divulgar o valor da sua base de ativos, destacando sua amortização e depreciação, bem como o custo operacional dessas instalações, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Quando o vendedor do gás natural for proprietário do gasoduto de escoamento ou da unidade de processamento de gás natural, os valores atribuídos à parcela do escoamento ou à parcela do processamento deverão ser equivalentes àqueles cobrados de terceiro que acessem essas instalações.

Art. 17-8. A empresa produtora ou comercializadora de gás natural que, de forma isolada ou em conjunto com outras empresas afiliadas do mesmo grupo econômico, detenha mais de 50% (cinquenta por cento) do mercado de comercialização de gás natural no Brasil não poderá contratar em base firme a compra de gás natural de outros produtores ou comercializadores ou importar gás natural, sob pena de

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8094788229

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24364.67361-45

nulidade do contrato e de caracterização de infração da ordem econômica para todos os efeitos legais.

Parágrafo único. Os contratos vigentes na data da publicação desta Lei que tenham como objeto a compra de gás natural em base firme e longo prazo de outros produtores ou comercializadores por empresa que se enquadre na situação prevista no *caput* deverá observar:

I – o contrato que tem como objeto a compra de gás natural pela empresa de que trata este artigo e cujo início do fornecimento ainda não tenha ocorrido será considerado terminado de pleno direito, sem ônus para qualquer das partes e

II – o contrato que tem como objeto a compra de gás natural pela empresa de que trata este artigo e cujo início do fornecimento tenha ocorrido deverá, também sem ônus para quaisquer das partes:

a) ter a sua quantidade diária contratual reduzida em 50% (cinquenta por cento) no prazo de até 12 meses a contar da data de publicação desta Lei; e

b) ser terminado de pleno direito no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da publicação desta Lei.

Art. 17-9. A quantidade total de gás natural comercializado por uma empresa, de forma isolada ou em conjunto com empresas afiliadas de um mesmo grupo econômico, a concessionárias de serviço local de gás canalizado e usuários livres não poderá exceder, a cada ano, o limite de 50% (cinquenta por cento) da quantidade diária total de gás natural consumido no mercado brasileiro no ano anterior, conforme apurado pela ANP.

§ 1º A empresa que ultrapassar o limite estabelecido no *caput* em determinado ano deverá realizar leilão para venda compulsória de pelo menos 20% da quantidade de gás natural excedente, até o final do primeiro semestre do ano seguinte, na forma do regulamento, observando as melhores práticas internacionais da indústria para programas de venda compulsória de gás natural.

§ 2º Os contratos de compra e venda de gás natural resultantes do programa de venda compulsória de que trata este artigo deverão ser celebrados pelo prazo de no mínimo 5 (cinco) anos e ter o início do período de fornecimento no prazo de até 4 (quatro) anos a contar da sua assinatura.

Art. 17-10. Deverão ser aceitos como projetos para investimentos obrigatórios nos termos da cláusula de pesquisa, desenvolvimento e inovação (cláusula de PD&I) os estudos que o CNPE ou a ANP entendam necessário contratar para subsidiar a elaboração de nova regulação para o setor de petróleo e gás natural.

Art. 17-11. Os projetos enquadrados no PATEN, e ativos de mobilidade logística (rodoviário, ferroviário, hidroviário, caminhões fora de estrada e equipamentos agrícolas, ônibus e microônibus)

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8094788229

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24364.67361-45

movidos a biometano, biogás e gás natural na forma de GNC e/ou GNL, e a infraestrutura de abastecimento na forma de GNC e/ou GNL, estarão contemplados no artigo 5º, da Lei nº 12.144, de 9 de dezembro de 2009

Art. 17-12. Fica instituído o Comitê de Monitoramento do Setor de Gás Natural (CMSGN), com a finalidade de assessorar o CNPE, articular e monitorar a aplicação de políticas públicas, formular propostas, e deliberar medidas para o setor de gás natural, inclusive regras transitórias de regulação, com o objetivo de fomentar a concorrência no mercado de gás natural brasileiro e implementar o disposto nesta Lei e na Lei nº 14.134 de 8 de abril de 2021, até a implementação da regulação definitiva pela ANP.

§ 1º O CMSGN deverá propor diretrizes para realização do processo de consulta pública simplificado, no qual a proposta de regulação transitória será tornada pública, designando prazo de 30 (trinta) dias, a contar da sua publicação, para apresentação de contribuições pelos interessados.

§ 2º Os contratos que venham a ser celebrados, ou os empreendimentos cuja construção seja iniciada, em conformidade com a regulação da CMSGN de que trata o **caput**, não poderão ser prejudicados pela regulação posterior da ANP.

Art. 17-13. Fica reduzida a zero a alíquota do Imposto de Importação (II), Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP e da Contribuição Social para Financiamento da Seguridade Social – COFINS na importação ou aquisição no mercado interno de insumos, de bens, partes, peças e produtos intermediários destinados à fabricação de caminhões, ônibus, tratores e escavadeiras movidos a Gás Natural Liquefeito – GNL ou Gás Natural Veicular – GNV, durante o período de 10 (dez) anos a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 17-14. Os projetos enquadrados no PATEN, e ativos de mobilidade logística (rodoviário, ferroviário, hidroviário, caminhões fora de estrada e equipamentos agrícolas, onibus e microonibus) movidos a Biometano, Biogás e Gás Natural na forma de GNC e ou GNL, e a infraestrutura de abastecimento forma de GNC ou GNL estarão contemplados no artigo 5º da Lei nº 12.114, de 9 de dezembro de 2009."

EMENDA Nº - CI

(PL nº 327, de 2021)

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8094788229

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24364.67361-45

Acrescente-se ao Projeto de Lei nº 327, de 2021, os arts. 18-1, 18-2 e 18-3, conforme segue:

"**Art. 18-1.** Os arts. 47 e 50 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, passam a vigorar com a seguintes alterações:

'**Art. 47.** .....

.....

§ 11. A ANP poderá prever a redução do valor dos royalties de gás natural estabelecido no **caput** para um montante correspondente ao mínimo de 2% (dois por cento) da produção no edital de licitação correspondente caso seja necessário para viabilidade da declaração de comercialidade do campo.' (NR)

'**Art. 50**. .....

§ 1º A participação especial será aplicada sobre a receita bruta da produção, deduzidos os royalties, os investimentos na exploração e produção, os custos operacionais, a depreciação, e no caso de produção de gás natural, os gastos das atividades de escoamento, tratamento ou processamento e liquefação ou regaseificação, e os tributos previstos na legislação em vigor.

.....' (NR)"

"**Art. 18-2**. Os arts. 2º e 42 da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, passam a vigorar com as seguintes alterações:

'**Art. 2º** .....

.....

II – custo em óleo: parcela da produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos, exigível unicamente em caso de descoberta comercial, correspondente aos custos e aos investimentos realizados pelo contratado na execução das atividades de exploração, avaliação, desenvolvimento, produção e desativação das instalações, e no caso de produção de gás natural os gastos das atividades de escoamento, tratamento ou processamento e liquefação ou regaseificação, conforme definidos na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, sujeita a limites, prazos e condições estabelecidos em contrato;

....." (NR)

'**Art. 42.** .....

.....

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8094788229

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24364.67361-45

§ 3º A ANP poderá prever a redução do valor dos royalties de gás natural estabelecido no § 1º para montante correspondente a, no mínimo, 2% (dois por cento) da produção no edital de licitação correspondente quando necessário para tornar viável a declaração de comercialidade.' (NR)"

"**Art. 18-3.** Os arts. 27 e 28 da Lei nº 14.134, de 8 de abril de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

'**Art. 27.** Empresa ou consórcio de empresas constituídos sob as leis brasileiras, com sede e administração no País, poderão receber autorização da ANP para construir e operar unidades de liquefação e regaseificação de gás natural, bem como gasodutos de transferência e de escoamento da produção, ainda que não sejam produtores de gás natural.

§ 1º A regulação da ANP deverá disciplinar a habilitação dos interessados e as condições para a outorga da autorização, bem como para a transferência de sua titularidade, respeitados os requisitos de proteção ambiental e segurança das instalações.

§ 2º O uso por terceiro de gasoduto de escoamento, de unidade de tratamento ou processamento de gás natural, de unidade de liquefação de gás natural ou regaseificação, poderá ser realizado na forma jurídica de contrato de prestação de serviço de escoamento ou contrato de cessão onerosa de capacidade, celebrado com o proprietário da instalação.

.....' (NR)

'**Art. 28**. .....

.....

§ 4º Em caso de controvérsia sobre o disposto neste artigo, caberá à ANP decidir sobre a matéria, considerado o código de conduta e prática de acesso à infraestrutura de que trata o § 2º deste artigo, podendo a ANP atuar de ofício na revisão da remuneração e condições contratuais do acesso a essas instalações quando existirem evidências de infração da ordem econômica, como o exercício abusivo de posição dominante.

.....' (NR)"

Sala da Comissão,

, Presidente

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8094788229

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24364.67361-45

23
22

, Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8094788229

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24461.87459-37

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Ao relatório apresentado perante a COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre o Projeto de Lei nº 327, de 2021, do Deputado Christino Aureo, que *institui o Programa de Aceleração da Transição Energética (Paten); e altera as Leis nºs 13.988, de 14 de abril de 2020, 11.484, de 31 de maio de 2007, e 9.991, de 24 de julho de 2000*.

Relator: Senador **LAÉRCIO OLIVEIRA**

I – RELATÓRIO

Esta complementação visa aprimorar o relatório apresentado na 30ª Reunião Extraordinária da CI, realizada em 22 de outubro de 2024, quando foi concedida vista coletiva aos membros da comissão. Na ocasião, alguns colegas contribuíram com sugestões e argumentos para o aprimoramento da proposição legislativa. Após vista coletiva, foram apresentadas cinco novas emendas, as quais detalho a seguir.

O Senador Esperidião Amin apresentou três emendas: nº 13, nº 14 e nº 16. A emenda nº 13 propõe incluir, entre os setores prioritários do PATEN, projetos que incentivem a fabricação, comercialização, aquisição e utilização de veículos pesados, máquinas agrícolas e outros veículos movidos a gás natural e biometano, além da conversão e substituição de motores a diesel em circulação para o uso desses combustíveis. A emenda nº 14 busca aprimorar o texto ao integrar a expressão "biometano" ao contexto da infraestrutura de gás natural. A emenda nº 16, por sua vez, se assemelha àquela apresentada no relatório lido na 30ª Reunião Extraordinária, mas exclui a proposta de redução a zero das alíquotas do Imposto de Importação (II), Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), PIS/PASEP e COFINS na importação ou aquisição de veículos, máquinas, insumos, peças e produtos intermediários necessários à fabricação de caminhões, ônibus, tratores e escavadeiras movidos a Gás Natural Liquefeito (GNL) ou Gás Natural Veicular (GNV) por um período de 10 anos

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8094788229

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24461.87459-37

a partir da publicação da Lei, que tenham produção de similar nacional de igual performance.

A emenda nº 15, do Senador Otto Alencar, propõe a exclusão do art. 17 do PL nº 327, que altera a Lei nº 11.484, de 2007, relacionada ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores (Padis), para incluir acumuladores elétricos entre os beneficiários desse Programa.

A emenda nº 17, do Senador Alessandro Vieira, propõe a supressão dos artigos 17-8 e 17-9 do Capítulo IV do Projeto de Lei nº 327, de 2021.

A emenda nº 18, do Senador Veneziano Vital do Rêgo altera trechos da Lei 9.478, que trata da Política Energética Nacional, para compatibilizar trechos do Marco Legal do Hidrogênio com o Combustível do Futuro em relação às competências do CNPE e da ANP para regular e dispor de normas e diretrizes para a indústria do hidrogênio de baixo carbono.

É o relatório.

II – ANÁLISE

Compete à Comissão de Serviços de Infraestrutura, nos termos do art. 104 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), analisar as matérias que lhe são submetidas.

Considerando as análises do relatório, incluindo aspectos de constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 327, de 2021, bem como as contribuições recebidas, podemos aprimorar a proposta conforme segue.

Durante as discussões no Congresso Nacional sobre matérias relacionadas ao setor de energia, o PATEN emergiu como um dos pilares da economia verde e de baixo carbono. O programa foi concebido para viabilizar projetos variados que impulsionam a transição energética e a redução das emissões de carbono. Em síntese, o PATEN atua como uma espinha dorsal da economia sustentável, promovendo o crescimento econômico com base em princípios de baixo impacto ambiental e contribuindo significativamente para a construção de um futuro mais sustentável.

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8094788229

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24461.87459-37

A Emenda nº 8, do Senador Eduardo Gomes e a Emenda nº 10, do Senador Fernando Farias têm como objetivo incluir as usinas hidrelétricas com capacidade superior a 50 MW entre os empreendimentos considerados prioritários. As UHEs desempenham um papel fundamental na matriz elétrica brasileira, sendo essenciais para a segurança energética e para a transição rumo a uma matriz mais sustentável e diversificada, o que reforça a relevância da aprovação das emendas. Destaca-se, contudo, que a Emenda nº 10 apresenta maior abrangência em relação à Emenda nº 8, uma vez que também inclui as atividades de modernização no escopo do PATEN, tornando-a uma alternativa mais abrangente e adequada.

A Emenda nº 9, da Senadora Daniella Ribeiro e a Emenda nº 11, do Senador Rogério Carvalho propõem aperfeiçoamentos destinados a incluir, entre os empreendimentos prioritários, a infraestrutura, os serviços e os sistemas de transporte público ou de interesse público que promovam a descarbonização e a eficiência energética. A iniciativa é meritória pelo que propõe a setores de difícil abatimento.

Após reavaliar a Emenda nº 2, do Senador Esperidião Amin, considero que ela pode ser parcialmente acatada, permitindo que o PATEN abranja atividades destinadas a promover uma redução significativa nas emissões de gases de efeito estufa nas regiões carboníferas, bem como iniciativas voltadas à transição energética. Por outro lado, entendo que o objeto da Emenda nº 13, também de sua autoria, é em parte meritório, pois o texto do inciso V visa incentivar a fabricação, a comercialização, a aquisição e a utilização de veículos pesados e máquinas agrícolas e de outros veículos que sejam movidos a gás natural, biometano e etanol, com foco também no incentivo para troca de motores usados movidos a diesel por motores novos movidos a gás natural, biometano e etanol. Desta feita, contribuindo para o aprimoramento do processo de transição energética.

Em relação à Emenda nº 14, do Senador Esperidião Amin, entendo que a regulação infralegal já é suficiente para tratar de eventuais questões relacionadas ao biometano. Isso se deve ao fato de que, ao atender as especificações técnicas estabelecidas pela ANP, o biometano passa a receber tratamento equivalente ao gás natural de origem fóssil no âmbito da regulação da infraestrutura.

Além disso, a emenda nº 16, igualmente do Senador Esperidião Amin, propõe a retirada do artigo 17-13, que reduzia a zero as alíquotas aplicáveis a importação e fabricação de ônibus, caminhões, tratores, e

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8094788229

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24461.87459-37

escavadeiras movidos a GNL e GNV, em conformidade ao último relatório apresentado. Entendo que, dada o novo texto que retira a proposta de capítulo IV, acaba por se perder o objeto, e, assim, a possibilidade de acatamento.

No tocante à Emenda nº 15, do Senador Otto Alencar, face ao diálogo e às discussões das últimas semanas, julgo que podemos acatá-la integralmente, da forma como fora proposta, corroborando para supressão do artigo 17, do Projeto ora em análise.

A Emenda nº 17 do Senador Alessandro Vieira, que visa suprimir os artigos 17-8 e 17-9, entendemos pelo não acolhimento, uma vez que o texto em questão constava do Capítulo IV, proposto no relatório apresentado anteriormente, e não da proposição legislativa sob análise.

Por fim, a Emenda nº 18, do Senador Veneziano Vital do Rêgo, almeja garantir a máxima segurança jurídica para que a indústria de hidrogênio de baixo carbono venha a ser instalada no país, bem como os diplomas legais aprovados recentemente pelo parlamento sejam efetivos para a economia verde. Trata-se, portanto, de pequeno ajuste necessário aos marcos legais do Combustível do Futuro e do Hidrogênio em consonância com o que já fora discutido aqui no Congresso Nacional.

Em relação às discussões sobre o papel do gás natural na transição energética e aos debates realizados nas últimas semanas, reafirmo que as inovações propostas são altamente relevantes para o setor de gás natural, contribuindo para a transição energética e para o enfrentamento da urgência climática no curto e no médio prazo. Essas medidas proporcionam benefícios tanto para as empresas quanto para os consumidores, além de promover avanços estratégicos para o Brasil como um todo.

Apesar das minhas crenças e convicções, e do entendimento de que a implementação dos aperfeiçoamentos previamente submetidos a apreciação dos pares seria o caminho mais adequado para atender aos anseios em questão, reconheço que tais aprimoramentos podem ser realizados em momento oportuno, respeitando o tempo da política e o discernimento que ela traz aos meus nobres colegas.

Portanto, complemento o relatório anterior para que possamos, no âmbito do que foi proposto, avançar na deliberação dos demais itens que integram o PATEN.

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8094788229

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24461.87459-37

III – VOTO

Diante do exposto, opinamos pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 327, de 2021, e no mérito votamos pela **aprovação** do PL nº 327, de 2021. Somos pela **aprovação** das emendas nº 8, 10, 15 e 18 **integralmente**, e pelo **acolhimento parcial** das emendas nº 2, 9, 11 e 13 na forma de emenda de relator, e pela **rejeição** das demais emendas, conforme segue:

EMENDA Nº - CI
(PL nº 327, de 2021)

Acrescente-se o inciso V ao *caput* do art. 2º do Projeto de Lei nº 327, de 2021, conforme a seguinte redação:

"**Art. 2º** .....

.....

V – estimular atividades relacionadas à transição energética em regiões carboníferas, visando:

a) o desenvolvimento de setores econômicos que venham a substituir a atividade carbonífera; e

b) o desenvolvimento de atividades que resultem na redução significativa das emissões de gases de efeito estufa da atividade carbonífera.

EMENDA Nº - CI
(PL nº 327, de 2021)

Alterem-se os §§ 1º e 2º do art. 3º, do Projeto de Lei nº 327, de 2021, e acrescente-se novo § 4º, conforme a seguinte redação:

"**Art. 3º** .....

§ 1º .....

I – desenvolvimento de tecnologias e produção de combustíveis que reduzam a emissão de gases do efeito estufa, como:

a) etanol;

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8094788229

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24461.87459-37

b) combustível sustentável de aviação (SAF);

c) biodiesel, diesel verde e combustíveis sintéticos de baixa emissão de carbono;

d) biogás e biometano;

e) hidrogênio de baixa emissão de carbono ou verde e seus derivados;

f) captura e armazenamento de carbono;

g) recuperação e valorização energética de resíduos sólidos;

h) fissão e fusão nuclear;

i) gás natural aplicado em substituição de fontes de maior emissão de gases do efeito estufa;

j) produção de amônia, de amônia verde e derivados;

II – expansão e modernização da geração e transmissão de energia solar, eólica, nuclear, de biomassa, de gás natural, de biogás e biometano, de centrais hidrelétricas de qualquer capacidade instalada e de outras fontes de energia renovável, inclusive em imóveis rurais;

III – substituição de matrizes energéticas com maior emissão de carbono por fontes de energia limpa;

IV – desenvolvimento de projetos de recuperação e valorização energética de resíduos.

V – desenvolvimento e integração dos sistemas de armazenamento de energia;

VI – capacitação técnica, pesquisa e desenvolvimento de soluções relacionadas a energia renovável;

VII – desenvolvimento da produção, transporte e distribuição de gás natural;

VIII – desenvolvimento de produção nacional de fertilizantes nitrogenados;

IX – descarbonização da matriz de transporte;

X – desenvolvimento de projetos para a implantação de infraestrutura de abastecimento dos combustíveis descritos no inciso I, do § 1º deste artigo, inclusive para a instalação de novos postos de abastecimento; e

XI – projetos que incentivem a fabricação, comercialização, aquisição e utilização de veículos pesados e máquinas agrícolas e de outros veículos movidos a gás natural veicular e biometano, assim como a conversão ou substituição de motores a diesel circulantes para gás natural veicular e biometano, além dos demais combustíveis descritos no inciso I, do § 1º deste artigo.

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8094788229

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24461.87459-37

§ 2º Os critérios de análise, os procedimentos e as condições para aprovação dos projetos de que trata o caput serão estabelecidos pelo Conselho Nacional de Política Energética (CNPE).

§ 3º Considera-se produtor e fornecedor independente de matéria-prima de biocombustível a pessoa física ou jurídica que explore atividade agropecuária e a destine à produção dos biocombustíveis de que trata este artigo ao cultivar terras próprias ou de terceiros.

.....”

EMENDA Nº - CI

(PL nº 327, de 2021)

Acrescente-se ao Projeto de Lei nº 327, de 2021, o art. 18, conforme segue:

“**Art. 18-1** Os projetos enquadrados no PATEN, os ativos de mobilidade logística nos segmentos rodoviário, ferroviário, hidroviário, incluindo caminhões fora de estrada e equipamentos agrícolas, ônibus e microônibus, movidos a biometano, biogás, etanol e gás natural na forma de GNC ou GNL, e a infraestrutura de abastecimento na forma de GNC ou GNL passam a ser elegíveis para recebimento de recursos do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima, conforme § 4º do 5º da Lei nº 12.114, de 9 de dezembro de 2009.”

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8094788229

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

31

Relatório de Registro de Presença

33ª, Extraordinária

Comissão de Serviços de Infraestrutura

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JAYME CAMPOS	PRESENTE	1. EFRAIM FILHO	
SORAYA THRONICKE	PRESENTE	2. ALAN RICK	PRESENTE
RODRIGO CUNHA		3. JADER BARBALHO	
EDUARDO BRAGA		4. FERNANDO FARIAS	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	5. MARCELO CASTRO	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	6. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
CARLOS VIANA		7. CID GOMES	
WEVERTON	PRESENTE	8. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
MARCOS ROGÉRIO		9. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
NELSINHO TRAD	PRESENTE	1. IRAJÁ	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	2. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE
LUCAS BARRETO	PRESENTE	3. MARGARETH BUZETTI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	4. OMAR AZIZ	PRESENTE
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	5. HUMBERTO COSTA	
TERESA LEITÃO	PRESENTE	6. ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE
BETO FARO		7. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
CHICO RODRIGUES		8. JORGE KAJURU	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WELLINGTON FAGUNDES		1. JAIME BAGATTOLI	PRESENTE
WILDER MORAIS	PRESENTE	2. JORGE SEIF	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	3. ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
TEREZA CRISTINA	PRESENTE	1. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
LUIS CARLOS HEINZE	PRESENTE	2. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
CLEITINHO		3. MECIAS DE JESUS	PRESENTE

Não Membros Presentes

PROFESSORA DORINHA SEABRA
ANGELO CORONEL
ZENAIDE MAIA
IZALCI LUCAS
PAULO PAIM

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8094788229

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 327/2021)

REUNIDA A COMISSÃO NESSA DATA, O RELATOR, SENADOR LAÉRCIO OLIVEIRA, FAZ A LEITURA DA COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO AO RELATÓRIO ANTERIORMENTE APRESENTADO E ACOLHE, EM MANIFESTAÇÃO VERBAL, AS EMENDAS Nº 13 (PARCIALMENTE) E 18. O RELATÓRIO É FAVORÁVEL AO PROJETO, PELA APROVAÇÃO INTEGRAL DAS EMENDAS Nº 8, 10, 15 E 18, PELO ACOLHIMENTO PARCIAL DAS EMENDAS Nº 2, 9, 11 E 13 NA FORMA DE EMENDAS DE RELATOR APRESENTADAS (EMENDAS 19 A 25), PELA REJEIÇÃO DAS DEMAIS EMENDAS, PELA ADIÇÃO DA PALAVRA "ETANOL" AO ART. 18 DO PROJETO E PELA SUPRESSÃO DO §4º DO ART. 3º, CONSIDERANDO QUE A MATÉRIA JÁ FOI TRATADA NA LEI DE DEBÊNTURES.

O RELATÓRIO É APROVADO, PASSANDO A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO PELA APROVAÇÃO DO PROJETO, COM AS EMENDAS 8/CI, 10/CI, 15/CI, 18/CI, 19/CI, 20/CI, 21/CI, 22/CI, 23/CI, 24/CI E 25/CI, A ADIÇÃO DA PALAVRA "ETANOL" AO ART. 18 DO PROJETO E A SUPRESSÃO DO §4º DO ART. 3º DO PROJETO.

É APROVADO REQUERIMENTO DE URGÊNCIA PARA A MATÉRIA, DE AUTORIA DO SENADOR ROGÉRIO CARVALHO.

03 de dezembro de 2024

Senador Confúcio Moura

Presidente da Comissão de Serviços de Infraestrutura

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8094788229

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8094788229

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº 327, DE 2021

Institui o Programa de Aceleração da Transição Energética (Paten); e altera as Leis nºs 13.988, de 14 de abril de 2020, 11.484, de 31 de maio de 2007, e 9.991, de 24 de julho de 2000.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

Prazo: de 6/12/2024 a 12/12/2024.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Prejudicialidade

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Presidência declara a prejudicialidade do Requerimento da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania n° 20, de 2024, nos termos no art. 334, I, do Regimento Interno.

A matéria vai ao arquivo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.224157/2024-86

A Presidência declara a prejudicialidade do Requerimento n° 792, de 2024, nos termos no art. 334, I, do Regimento Interno.

A matéria vai ao Arquivo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projetos de Lei

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 4677, DE 2024

Altera a Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023, que institui a Lei Geral do Esporte, para incluir a prioridade na contratação de ex-atletas entre as exigências a serem cumpridas pelas organizações de administração e de prática esportiva do Sinesp beneficiadas com repasses de recursos públicos federais da administração direta e indireta e de valores provenientes de concursos de prognósticos e de loterias.

AUTORIA: Senador Romário (PL/RJ)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24921.87187-60

SENADO FEDERAL

Gabinete do Sen. Romário (Partido Liberal-RJ)

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

Altera a Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023, que *institui a Lei Geral do Esporte*, para incluir a prioridade na contratação de ex-atletas entre as exigências a serem cumpridas pelas organizações de administração e de prática esportiva do Sinesp beneficiadas com repasses de recursos públicos federais da administração direta e indireta e de valores provenientes de concursos de prognósticos e de loterias.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"**Art. 36.** .....

.....

X - .....

.....

k) participação de atletas nos colegiados de direção e no colégio eleitoral por meio de representantes de atletas eleitos diretamente e de forma independente pelos atletas filiados da entidade, assegurado, ao menos, 1/5 (um quinto) de representação de cada sexo; e

l) prioridade para contratação de ex-atletas nos processos seletivos para preenchimento dos postos de trabalho, mediante reserva de vagas ou por critério de pontuação diferenciada.

.....

XII - comprovem o cumprimento da obrigação de contratar aprendizes e pessoas com deficiência, nos percentuais previstos na legislação específica; e

XIII - comprovem o cumprimento da prioridade para contratação de ex-atletas, nos termos da alínea "l" do inciso X do **caput** deste artigo.

Assinado eletronicamente, por Sen. Romário

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8287184800

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24921.87187-60

.....

§ 1º-A. Para fins de aplicação da alínea "l" do inciso X do **caput** deste artigo, as vagas reservadas ou destinadas por critério de pontuação diferenciada devem ser distribuídas proporcionalmente ao percentual da receita da organização esportiva proveniente de repasses de recursos públicos federais da administração direta e indireta e de valores provenientes de concursos de prognósticos e de loterias, nos termos desta Lei, da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, e do inciso II do **caput** do art. 217 da Constituição Federal.

§ 1º-B. Os ex-atletas terão prioridade nos processos seletivos para preenchimento dos postos de trabalho de que trata a alínea "l" do inciso X do **caput** deste artigo, desde que comprovem terem integrado as delegações olímpica ou paralímpica ou a seleção brasileira de sua modalidade esportiva, representando o Brasil em campeonatos pan-americanos ou mundiais reconhecidos pelo Comitê Olímpico do Brasil (COB) ou pelo Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB).

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A prioridade na contratação de ex-atletas pelas organizações de administração e prática esportiva reveste-se de importância significativa por várias razões. Em primeiro lugar, a experiência adquirida ao longo da carreira esportiva proporciona a esses profissionais um entendimento profundo e único do universo esportivo, o que os torna recursos valiosos para as instituições que buscam uma gestão eficiente e sensível às exigências do setor.

Além disso, os ex-atletas possuem competências específicas que vão além das habilidades técnicas relacionadas ao esporte. Muitos deles desenvolveram capacidade de liderança, trabalho em equipe, resiliência e disciplina, que são fundamentais para o sucesso em qualquer função no âmbito das organizações esportivas.

Outro ponto relevante é a identificação e a inspiração que um ex-atleta pode oferecer aos jovens talentos e demais colaboradores. Com a integração vislumbrada, espera-se criar um espaço em que a vivência real do esporte possa ser compartilhada, e, por conseguinte, fomente uma cultura organizacional que valorize a experiência e a paixão pelo que se faz.

Assinado eletronicamente, por Sen. Romário
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8287184800

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24921.87187-60

Ademais, priorizar a contratação de ex-atletas contribui para a construção de um ambiente mais inclusivo e equitativo no cenário esportivo. Muitos desses profissionais enfrentam desafios significativos após encerramento de suas carreiras, incluindo dificuldades na reintegração ao mercado de trabalho. Ao proporcionar a esses indivíduos oportunidades de emprego, as organizações esportivas promoverão a dignidade desses ex-atletas e contribuirão para o fortalecimento da própria imagem do setor, que se torna cada vez mais alinhado aos princípios de responsabilidade social.

Diversas nações têm adotado políticas que priorizam a reintegração de ex-atletas no mercado de trabalho, encontrando resultados extremamente positivos. Por exemplo, na Noruega, as políticas implementadas para apoiar a transição de carreira de atletas incluem treinamentos e programas de capacitação voltados a ajudá-los a desenvolver habilidades relevantes para o mercado de trabalho. Como resultado, esse país observou uma redução notável no índice de abandono escolar entre jovens atletas, bem como a reintegração bem-sucedida de ex-atletas em diferentes setores.

Outra experiência digna de menção é o modelo implementado no Reino Unido, que promove a contratação de ex-atletas por clubes e federações. A *Sport England*, órgão responsável pelo desenvolvimento do esporte no país, identificou que a presença de ex-atletas em funções administrativas resultou em melhores relações interpessoais, além de um maior entendimento das necessidades dos atletas em formação.

Assim, solicitamos o apoio dos nobres Pares para a adoção desta medida, que certamente proporcionará um impacto significativo na evolução e fortalecimento das organizações esportivas, ao mesmo tempo em que assegurará um futuro mais digno e promissor para os ex-atletas que tanto contribuíram para o desenvolvimento do esporte em nosso país.

Sala das Sessões,

Senador ROMÁRIO
Senado da República- Partido Liberal/RJ

Senado Federal – Anexo II bloco A subsolo – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 11 – CEP 70165-900 – Brasília / DF
Telefone: (61) 3303-6517 – romario@senador.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Romário
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8287184800

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  - art217_cpt_inc2
- Lei nº 13.756, de 12 de Dezembro de 2018 - LEI-13756-2018-12-12 - 13756/18
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2018;13756
- Lei nº 14.597, de 14 de Junho de 2023 - Lei Geral do Esporte (2023) - 14597/23
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2023;14597

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
N° 4678, DE 2024

Dispõe sobre a terapia assistida por animais a pessoas com deficiência.

AUTORIA: Senador Romário (PL/RJ)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24140.58025-67

SENADO FEDERAL

Gabinete do Sen. Romário (Partido Liberal-RJ)

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

Dispõe sobre a terapia assistida por animais a pessoas com deficiência.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a terapia assistida por animais a pessoas com deficiência.

Art. 2º O Capítulo III do Título II do Livro I da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 26-A:

"**Art. 26-A.** O poder público regulamentará o uso da zooterapia em benefício da pessoa com deficiência.

§ 1º Considera-se zooterapia o uso de animais em intervenção médica com critérios específicos com o objetivo de melhorar uma função física ou social da pessoa com deficiência.

§ 2º Fica assegurado o bem-estar animal, sendo necessária sua vacinação, vermifugação, amparo, alimentação e higiene mental.

§ 3º A prática da zooterapia deve incluir equipe multidisciplinar em benefício da pessoa com deficiência e do animal."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Desde minha chegada ao Senado Federal, tenho dedicado meu mandato incansavelmente à luta da pessoa com deficiência. Muito já conquistamos de maneira a abrandar as dificuldades da vida diária da pessoa com deficiência. E muitos são os projetos em tramitação no Senado Federal em favor da causa da pessoa com deficiência, disputando espaço na concorrida

Assinado eletronicamente, por Sen. Romário

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5368530460

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24140.58025-67

agenda desta Casa legislativa. Por vezes, nos perguntamos qual nova ideia legislativa ainda não contemplada poderia ajudar a pessoa com deficiência. E novas ideias surgem.

A mãe atípica Roberta Maia apresentou-nos uma ideia para a qual não encontramos qualquer outro proposição legislativa análoga em favor da pessoa com deficiência.

Estamos falando da zooterapia. Como sabemos, seres humanos e animais vivem lado a lado, em codependência, há milhares de anos. E, na realidade, os animais também podem ser terapêuticos.

Criada em 1792 – portanto, já com mais de 200 anos de experiência acumulada –, a zooterapia é hoje uma das práticas terapêuticas mais utilizada no mundo, permitindo melhorar uma função física e social. Estudos mostram que, após 15 minutos de convivência com os animais, os pacientes apresentam melhora significativa em sua saúde, como diminuição da ansiedade, pressão arterial, frequência cardíaca, triglicerídeos, colesterol, estresse e depressão. Ademais, a zooterapia contribui para melhora da autoestima e da socialização, entre vários outros benefícios.

Como exemplo acessório, o portal G1 publicou em outubro de 2024 caso de cadelinha que ajuda a diminuir a ansiedade de alunos e professores em escola do Rio de Janeiro. Uma situação de ganho recíproco para todos os envolvidos.

Assim, parece-nos necessário o poder público prever e regulamentar o uso da zooterapia em favor da pessoa com deficiência. É uma terapia cujos benefícios não podem passar despercebidos por este Senado Federal.

Contamos com o apoio das nobres e dos nobres Pares.

Sala das Sessões,

Senador ROMÁRIO
Senado da República- Partido Liberal/RJ

Senado Federal – Anexo II bloco A subsolo – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 11 – CEP 70165-900 – Brasília / DF
Telefone: (61) 3303-6517 – romario@senador.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Romário
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5368530460

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 13.146, de 6 de Julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência (2015) - 13146/15
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2015;13146

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 4679, DE 2024

Altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde, para estabelecer prazos máximos para atendimento aos beneficiários.

AUTORIA: Senador Romário (PL/RJ)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24604.46112-68

SENADO FEDERAL

Gabinete do Sen. Romário (Partido Liberal-RJ)

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

Altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, *que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde,* para estabelecer prazos máximos para atendimento aos beneficiários.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 12-A:

"**Art. 12-A.** A operadora deverá garantir o atendimento integral das coberturas referidas nesta Lei no prazo máximo de dez dias úteis, excetuando-se os seguintes prazos específicos:

I – urgência e emergência, atendimento imediato;

II – consulta básica em pediatria, clínica médica, cirurgia geral, ginecologia e obstetrícia, em até cinco dias úteis;

III – consulta e procedimentos realizados em consultório ou clínica com cirurgião-dentista, em até cinco dias úteis;

IV – serviços de diagnóstico por laboratório de análises clínicas em regime ambulatorial, em até dois dias úteis.

§ 1º A autorização para a realização do serviço ou procedimento, quando necessária, deverá ocorrer de forma a viabilizar o cumprimento do disposto neste artigo.

§ 2º Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data da solicitação do serviço ou procedimento junto à operadora até a sua efetiva realização.

§ 3º Para fins de cumprimento dos prazos estabelecidos neste artigo, será considerado o acesso a qualquer prestador:

I – habilitado para o atendimento no município onde o beneficiário realizar a solicitação, e não a um prestador específico escolhido pelo beneficiário; ou

Assinado eletronicamente, por Sen. Romário

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1218216886

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24604.46112-68

II – habilitado para o atendimento em outro município, na hipótese de indisponibilidade de prestador no município onde o beneficiário realizar a solicitação.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor um ano após a data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

No contexto da saúde suplementar, louvamos a importância da regulação exercida pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) e elogiamos o elevado nível do trabalho que ela realiza.

Não obstante, entendemos que alguns aspectos dessa regulação deixam a desejar, porque não atendem às necessidades dos consumidores dos planos privados de assistência à saúde.

Um dos aspectos deficientes concerne à definição dos prazos máximos para atendimento aos beneficiários. Por meio da Resolução Normativa ANS nº 566, de 29 de dezembro de 2022, a Agência estabeleceu prazos que chegam a 21 dias úteis – ou seja, quase um mês corrido – para a realização de procedimentos de alta complexidade e para o atendimento em regime de internação eletiva.

Diante desses prazos injustificadamente elevadíssimos, autorizados pela ANS, multiplicam-se em nossas redes sociais relatos de casos absurdos, a exemplo da denúncia apresentada no YouTube pelo jornalista e apresentador Tiago Leifert sobre uma criança com diagnóstico de retinoblastoma – grave tumor que afeta os olhos e pode causar cegueira – que, no 21º dia útil após demandar o tratamento, ainda não tinha obtido a autorização da operadora para o procedimento urgente de que necessitava.

Assim, este projeto de lei que apresentamos tem o objetivo de definir o prazo máximo de dez dias úteis para o atendimento integral aos beneficiários das coberturas referidas na Lei nº 9.656, de 1998, com o cuidado de garantir a manutenção de prazos menores para tipos específicos de atendimento que hoje já são contemplados com maior celeridade, a exemplo do atendimento de urgência e emergência, das consultas básicas, dos procedimentos odontológicos e dos serviços laboratoriais.

Assinado eletronicamente, por Sen. Romário
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1218216886

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24604.46112-68

Diante da relevância da proposta, esperamos contar com o apoio dos nobres Pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador ROMÁRIO PL/RJ

Senado Federal – Anexo II bloco A subsolo – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 11 – CEP 70165-900 – Brasília / DF
Telefone: (61) 3303-6517 – romario@senador.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Romário

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1218216886

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 9.656, de 3 de Junho de 1998 - Lei dos Planos de Saúde (1998) - 9656/98
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1998;9656

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 4680, DE 2024

Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, para determinar o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no valor do Benefício de Prestação Continuada quando o beneficiário necessitar de assistência permanente de outra pessoa.

AUTORIA: Senador Romário (PL/RJ)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24547.54967-00

SENADO FEDERAL

Gabinete do Sen. Romário (Partido Liberal-RJ)

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, *que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências,* para determinar o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no valor do Benefício de Prestação Continuada quando o beneficiário necessitar de assistência permanente de outra pessoa.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta lei tem por objetivo assegurar o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no valor do Benefício de Prestação Continuada quando o beneficiário necessitar de assistência permanente de outra pessoa.

Art. 2º O art. 20 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 20. .....

.....

§16. O valor disposto no *caput* deste artigo será acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) quando o beneficiário necessitar de assistência permanente de outra pessoa, nos termos do regulamento"

Art. 3º As despesas decorrentes da alteração prevista nesta Lei correrão à conta das dotações do Orçamento da Seguridade Social da União.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal – Anexo II bloco A subsolo – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 11 – CEP 70165-900 – Brasília / DF
Telefone: (61) 3303-6517 – romario@senador.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Romário

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4364838912

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24547.54967-00

JUSTIFICAÇÃO

Este Projeto de Lei tem por objetivo conceder o adicional de 25% aos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC) que necessitarem de auxílio permanente de outra pessoa.

A Lei de Benefícios da Previdência Social, a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, já garante aos aposentados por incapacidade permanente, a antiga aposentadoria por invalidez, que necessitam de assistência permanente de outra pessoa o direito a um acréscimo de 25% sobre o valor da aposentadoria. Não vemos motivo para que tal adicional não se aplique, também, aos beneficiários do BPC, tendo em vista este benefício constituir-se, na prática, em uma aposentadoria concedida aos idosos e às pessoas com deficiência.

Sabemos que parte dos beneficiários do BPC demandam a assistência permanente de um cuidador que os apoie em suas necessidades de alimentação, administração de medicamentos de rotina, mobilidade, higiene e outras atividades da vida diária. No entanto, infelizmente, o valor do benefício, um salário-mínimo, fica muito aquém dos gastos que esses beneficiários possuem com um cuidador.

Considerando o valor atual do salário-mínimo, R$ 1.412, o adicional de 25% equivalerá a R$ 353. Tendo por base a média salarial de um cuidador, em torno de R$ 1.500, vemos que o valor do adicional ainda será insuficiente para cobrir os gastos decorrentes da necessidade de acompanhamento constante, mas certamente contribuirá para aliviar as finanças dos beneficiários.

Ademais, cabe-nos lembrar que o auxílio aqui proposto será destinado à contratação de um terceiro para apoiar o beneficiário nos atos diários que necessitem de guarida, e que, com frequência, esse papel é desempenhado por um familiar que, muitas vezes, precisa renunciar a seu trabalho remunerado para se dedicar aos cuidados do ente familiar. Nesse sentido, o adicional contribui para amenizar a perda de renda nesse núcleo familiar.

Em junho deste ano, havia aproximadamente 6 milhões de beneficiários do BPC. Com base em estudo da pesquisadora Ana Amélia Camarano do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), a respeito da demanda de cuidados pela população idosa do país, estimamos que 15%

Assinado eletronicamente, por Sen. Romário
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4364838912

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24547.54967-00

dos beneficiários se enquadrarão como demandantes de acompanhamento constante, o que significa 900 mil pessoas. Isso resultará em um acréscimo de R$ 317 milhões ao mês. Entendemos que tal aumento de gastos poderá ser absorvido pelo orçamento da seguridade social.

Certos da relevância social desta proposta, contamos com o apoio das Senadoras e dos Senadores para sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador ROMÁRIO
Senado da República- Partido Liberal/RJ

Senado Federal – Anexo II bloco A subsolo – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 11 – CEP 70165-900 – Brasília / DF
Telefone: (61) 3303-6517 – romario@senador.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Romário
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4364838912

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 8.213, de 24 de Julho de 1991 - Lei de Benefícios da Previdência Social (1991) - 8213/91
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1991;8213
- Lei nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (1993) - 8742/93
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1993;8742
    - art20

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 4681, DE 2024

Altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde, para alterar as possibilidades de rescisão unilateral do contrato.

AUTORIA: Senador Romário (PL/RJ)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24152.97137-79

SENADO FEDERAL

Gabinete do Sen. Romário (Partido Liberal-RJ)

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

Altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde, para alterar as possibilidades de rescisão unilateral do contrato.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. A Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados e assistência à saúde, passa a viger com as seguintes alterações:

"**Art. 13** .....

§ 1º Os produtos de que trata o **caput**, contratados individualmente, terão vigência mínima de um ano, sendo vedadas:

.....

II – a suspensão ou a rescisão unilateral do contrato, salvo por fraude ou não-pagamento da mensalidade por período superior a sessenta dias, consecutivos ou não, nos últimos doze meses de vigência do contrato, desde que o consumidor seja comprovadamente notificado até o qüinquagésimo dia de inadimplência e se negue, expressamente, a negociar o débito e ao pagamento das parcelas vencidas no prazo de sessenta dias a contar da negociação; e

.....

§ 2º Os avisos de inadimplemento mensais e de abertura de negociação para a quitação de dívidas sob o risco de cancelamento do plano deverão ocorrer por meio de notificação pessoal do interessado, preferencialmente pela via postal, com aviso de recebimento, direcionada ao endereço do contratante ou outra forma que garanta a ciência inequívoca do consumidor.

§ 3º Fica assegurado ao usuário dos produtos referidos no *caput* o direito à portabilidade de carências no prazo de até 30 (trinta) dias após o cancelamento do contrato, bem como o direito de ser informado,

Assinado eletronicamente, por Sen. Romário

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6888033605

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24152.97137-79

de forma clara e objetiva, sobre os procedimentos necessários para exercê-lo.” (NR)

“Art. 17-A.....

.....

§ 7º Os planos de saúde, com anuência dos clientes, deverão facilitar a cobrança por meio de serviço bancário que permite aos clientes receberem eletronicamente os boletos de cobrança emitidos em seu nome.” (NR)

Art. 2º Esta Lei passa a viger da data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

É cediço que o público mais vulnerável dos planos de saúde são os idosos que, pela atual sistemática de cancelamento e pagamento, se veem, reiteradas vezes, vulnerabilizados.

As alterações oferecidas nesta Proposição visam adaptar a comunicação dos planos de saúde com os idosos, aos seus costumes e a suas práticas, bem como com a população carente e pouco letrada, trazendo segurança na relação consumerista, e ampliando a proteção de todos os consumidores à medida em que cria mecanismos para a continuidade da cobertura.

A primeira alteração visa corrigir que esquecimentos de boa-fé, por curtos períodos, ou inadimplementos de poucas mensalidades, por intercorrência superáveis, não ensejem o fim da cobertura do plano.

A segunda alteração tem por objetivo fazer com que a comunicação do inadimplemento seja inequívoca, uma vez que idosos e populações de baixa escolaridade podem ter dificuldade no acesso a e-mails ou mesmo a chamadas telefônicas, sobretudo em meio à realidade das fraudes e estelionatos a que estão sujeitos por essa via, fazendo-os refratários a atender chamadas comerciais.

Assinado eletronicamente, por Sen. Romário
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6888033605

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24152.97137-79

A terceira modificação visa permitir a que o consumidor não perca o investimento feito no plano de saúde, facultando a portabilidade durante os trinta dias que seguirem à rescisão.

Por fim, a última mudança visa estimular que os Planos de Saúde, com anuência dos clientes, façam a cobrança serviço bancário que permite aos clientes receberem eletronicamente os boletos de cobrança emitidos em seu nome, tal qual o Débito Direto Autorizado (produto criado pela Febraban e bancos associados), facilitando os trâmites necessários, sobretudo em caso de viagens.

Em nosso entendimento, as modificações trazem vantagens inequívocas ao extrato da população mais dependente da cobertura dos planos de saúde, motivo por que exorto aos nobres parlamentares o apoiamento.

Sala das Sessões,

Senador ROMÁRIO
Senado da República- Partido Liberal/RJ

Senado Federal – Anexo II bloco A subsolo – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 11 – CEP 70165-900 – Brasília / DF
Telefone: (61) 3303-6517 – romario@senador.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Romário
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6888033605

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 9.656, de 3 de Junho de 1998 - Lei dos Planos de Saúde (1998) - 9656/98
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1998;9656

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 4682, DE 2024

Revoga os crimes de posse e porte ilegal de arma de fogo previstos na Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

AUTORIA: Senador Astronauta Marcos Pontes (PL/SP)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24430.64404-45

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

Revoga os crimes de posse e porte ilegal de arma de fogo previstos na Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam revogados os artigos 12, 14 e 16 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que tipificam os crimes de posse e porte ilegal de arma de fogo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A recente decisão do STJ estabelece que a posse ou porte de arma de fogo, quando vinculada ao tráfico de drogas, é absorvida por este delito, não configurando crime autônomo.

Tal entendimento cria uma disparidade jurídica, onde cidadãos envolvidos em atividades ilícitas recebem tratamento mais brando em relação à posse ou porte de armas, enquanto cidadãos comuns permanecem sujeitos a penalidades rigorosas por condutas semelhantes.

Para assegurar a igualdade perante a lei, conforme preceituado no art. 5º, caput, da Constituição Federal, é imperativo que o ordenamento jurídico não estabeleça distinções injustificadas entre os cidadãos. Portanto, a revogação dos dispositivos que criminalizam a posse e o porte ilegal de arma de fogo visa harmonizar a legislação penal com os princípios constitucionais, garantindo tratamento equânime a todos os indivíduos.

Ademais, a medida busca corrigir incoerências legais e promover a justiça, assegurando que o cidadão de bem não seja penalizado de forma

Assinado eletronicamente, por Sen. Astronauta Marcos Pontes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5212232560

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24430.64404-45

desproporcional em relação àqueles que utilizam armas no contexto de atividades criminosas.

Cumpridos, desta forma, todos os requisitos técnicos e formais, rogo aos nobres Pares o apoio para a célere aprovação deste meritório projeto.

Sala das Sessões,

Senador ASTRONAUTA MARCOS PONTES

Assinado eletronicamente, por Sen. Astronauta Marcos Pontes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5212232560

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  - cpt
- Lei nº 10.826, de 22 de Dezembro de 2003 - Estatuto do Desarmamento (2003) - 10826/03
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2003;10826
  - art12
  - art14
  - art16

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 4688, DE 2024

Altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, para instituir direitos de remoção e de licença remunerada à servidora pública em situação de violência doméstica.

AUTORIA: Senadora Ana Paula Lobato (PDT/MA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24011.81898-12

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **ANA PAULA LOBATO**

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

Altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que *dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais*, para instituir direitos de remoção e de licença remunerada à servidora pública em situação de violência doméstica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei tem como objetivo assegurar à servidora em situação de violência doméstica o direito de remoção.

Art. 2º Os arts. 36, 81 e 102 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 36**. .....

Parágrafo único. .....

III - .....

.....

d) para assegurar a vida e a integridade física e psicológica da servidora em situação de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006." (NR)

"**Art. 81.** .....

.....

I-A - por motivo de estar em situação de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

....." (NR)

"**Art. 102**. .....

.....

VIII - .....

Assinado eletronicamente, por Sen. Ana Paula Lobato

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9133840235

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24011.81898-12

g) por a servidora estar em situação de violência doméstica e familiar.

.....” (NR)

Art. 3º O Capítulo IV – Das Licenças da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, passa a vigorar acrescido da seguinte Seção II-A:

“**CAPÍTULO IV**

DAS LICENÇAS

.....

Seção II-A

Da licença por motivo de violência doméstica e familiar

Art. 83-A. Poderá ser concedida licença à servidora por motivo de estar em situação de violência doméstica e familiar.

§ 1º A licença de que trata o *caput*, incluídas as prorrogações, poderá ser concedida a cada período de doze meses pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não, prorrogáveis por igual período, mantida a remuneração da servidora.

§ 2º O início do interstício de 12 (doze) meses será contado a partir da data do deferimento da primeira licença concedida.” (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A cada dois minutos uma mulher é vítima de violência doméstica no Brasil. Esse é um dado do Ministério da Saúde, a partir das notificações feitas nos casos em que mulheres buscaram o serviço de saúde.

Em 2020, na pandemia, os registros de feminicídio alcançaram a marca de uma mulher assassinada a cada seis horas e meia, segundo dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Esses dados retratam uma sociedade machista que, mesmo com mecanismos de proteção como a Lei nº 11.340, de 2006, Lei Maria da Penha, representa um sério risco à vida e à integridade física e psicológica das mulheres no país. Risco que está dentro de casa, pois a grande maioria dos feminicídios são cometidos pelos próprios companheiros ou ex-companheiros.

Assinado eletronicamente, por Sen. Ana Paula Lobato

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9133840235

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24011.81898-12

Diante dessa realidade, em que a vida das mulheres está em jogo, é imprescindível e urgente garantir sua segurança. Instrumentos como a medida protetiva são necessários, mas ainda insuficientes para resguardar a integridade e a vida das vítimas de violência doméstica e familiar.

Nesse sentido, este projeto de lei visa acrescentar garantias para as trabalhadoras do serviço público que estão em situação de violência doméstica, a partir de instrumentos já previstos na lei: a remoção a pedido e independentemente de interesse da Administração e a licença remunerada, sem prejuízo para a contagem do tempo de serviço.

A Lei Maria da Penha prevê o acesso prioritário à remoção enquanto uma medida de proteção deferida judicialmente. Neste sentido, o projeto visa incluir, na Lei do Regime Jurídico dos servidores públicos da União, a possibilidade de solicitar a remoção independentemente de provimento judicial. A remoção passa a se dar, portanto, a pedido da servidora em situação de violência doméstica, independente do interesse da administração, ou seja, enquanto um direito subjetivo não submetido à discricionariedade da Administração, nos termos do art. 36, inciso III, da Lei nº 8.112, de 1990.

Já a licença remunerada se assemelha ao direito garantido à trabalhadora celetista no art. 9º, § 2º, inciso II da Lei nº 11.340, de 2006, como a proposta de serem aplicadas as mesmas regras da licença por motivo de doença em pessoa da família (art. 83, da Lei nº 8.112, de 1990), por serem mais benéficas à servidora.

O projeto de lei cria, então, uma nova modalidade de licença do serviço público, que será remunerada e usufruída pela vítima de violência doméstica por seis meses, prorrogáveis pelo mesmo tempo, período que será contabilizado para fins de progressão e promoção funcional. Direito semelhante já tem sido garantido na prática, mediante aplicação da analogia em decisões judiciais, indicando que o projeto de lei propõe algo compatível com a realidade, vindo a reforçar e firmar esse direito da servidora pública na legislação.

Assim, este projeto de lei, na esteira do que determina o art. 3º da Lei Maria da Penha, busca garantir às servidoras públicas em situação de violência doméstica e familiar condições para o exercício efetivo dos direitos à vida, à segurança, à saúde, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

Assinado eletronicamente, por Sen. Ana Paula Lobato

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9133840235

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24011.81898-12

Convicta da relevância social, da conveniência, da oportunidade e da imperatividade da proposição que apresento, bem como de seu elevado espírito cívico, de proteção à mulher, peço o apoio das nobres Senadoras e Senadores para sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senadora ANA PAULA LOBATO

Assinado eletronicamente, por Sen. Ana Paula Lobato

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9133840235

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 8.112, de 11 de Dezembro de 1990 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União (1990) - 8112/90
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1990;8112
    - art36
    - art36_cpt_inc3
    - art81
    - art83
    - art102
- Lei nº 11.340, de 7 de Agosto de 2006 - Lei Maria da Penha (2006) - 11340/06
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2006;11340
    - art9_par2_inc2

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei Complementar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 215, DE 2024

Modifica o art. 4º da Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, para restringir apenas ao limite individualizado do Poder Executivo a possibilidade de aumento real.

AUTORIA: Senador Flávio Arns (PSB/PR)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24597.12504-59

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº , DE 2024

Modifica o art. 4º da Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, para restringir apenas ao limite individualizado do Poder Executivo a possibilidade de aumento real.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º .....

.....

§ 1º .....

I - para o exercício financeiro de 2024, às dotações orçamentárias primárias constantes da Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023, considerados os créditos suplementares e especiais vigentes na data de promulgação desta Lei Complementar, relativas ao respectivo Poder ou órgão referido no caput deste artigo, corrigidas nos termos do art. 4º e, no caso do limite aplicável ao Poder Executivo, pelo crescimento real da despesa primária calculado nos termos do art. 5º desta Lei Complementar, excluídas as dotações correspondentes às despesas de que trata o § 2º deste artigo; e

Senado Federal – Ed. Principal, Ala Dinarte Mariz, gabs. 2 e 3– Brasília/DF – CEP 70.165-900
Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5902514301
Avulso do PLP 215/2024 [2 de 8]
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24597.12504-59

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

II - para os exercícios financeiros posteriores a 2024, ao valor do limite referente ao exercício imediatamente anterior, corrigido nos termos do art. 4º e, no caso do limite aplicável ao Poder Executivo, do art. 5º desta Lei Complementar, observado que as alterações nas dotações orçamentárias realizadas para atender à situação prevista no caput do art. 9º desta Lei Complementar não deverão ser incluídas para a definição do limite do exercício subsequente.

..... (NR)"

"Art. 4º Os limites individualizados a que se refere o art. 3º desta Lei Complementar serão corrigidos a cada exercício financeiro pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou de outro índice que vier a substituí-lo, considerados os valores apurados no período de 12 (doze) meses encerrado em junho do exercício anterior ao que se refere a lei orçamentária anual.

.....

§ 3º A correção do limite individualizado de que trata o inciso I do art. 3º desta Lei Complementar será acrescida da variação real da despesa, calculada nos termos do art. 5º desta Lei Complementar. (NR)"

Senado Federal – Ed. Principal, Ala Dinarte Mariz, gabs. 2 e 3– Brasília/DF – CEP 70.165-900
Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns (61) 3303-6301
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5902514301
Avulso do PLP 215/2024 [3 de 8]

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24597.12504-59

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

"Art. 5º Sem prejuízo da observância do intervalo percentual a que se refere o § 1°, o crescimento real anual do limite individualizado de que trata o art. 3º, caput, inciso I, não ultrapassará, em relação à variação real da receita primária, apurada na forma do § 2º deste artigo:

.....

§ 1º O crescimento real anual do limite individualizado de que trata o art. 3º, caput, inciso I, nos casos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, não será inferior a 0,6% (seis décimos por cento) nem superior a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento).

..... (NR)"

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Com a instituição do Regime Fiscal Sustentável pela Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, buscou-se garantir a estabilidade fiscal de longo prazo e o equilíbrio nas contas públicas da União. Em um cenário de crescente pressão sobre as finanças públicas, com o aumento das despesas obrigatórias e os desafios impostos pela inflação alta, que requer medidas como o aumento da taxa básica de juros, buscou-

Senado Federal – Ed. Principal, Ala Dinarte Mariz, gabs. 2 e 3– Brasília/DF – CEP 70.165-900
Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5902514301
Avulso do PLP 215/2024 [4 de 8]
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24597.12504-59

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

se um novo modelo que promovesse um controle mais eficiente da dívida pública. Em nossa avaliação, no entanto, é necessário ir além.

Nosso objetivo principal é restringir apenas aos limites do Poder Executivo a possibilidade de ganho real, partindo do princípio de que para os demais poderes e órgãos públicos seria suficiente a correção com base exclusivamente na inflação. Com isso, a correção real das despesas ficaria restrita às dotações do Poder Executivo, visto que este é o principal responsável pela implementação de políticas públicas e pela adaptação das ações do governo às necessidades crescentes da população e à complexidade das demandas sociais. Nesse caso, o aumento real do montante das despesas ao longo do tempo se justificaria.

Ao adotar essa medida, busca-se um ajuste fiscal mais equilibrado, que preserve a estabilidade das contas públicas, ao mesmo tempo em que assegura a capacidade do governo de atender às necessidades da população de forma justa e eficiente.

Em 2024, foi possível a expansão dos limites individualizados em 4,91%, sendo 3,16% referentes à correção pelo IPCA e 1,70% ao ganho real (70% da variação real da receita = 2,43%). Para 2025, a correção total será de 6,84%, sendo 4,23% referentes à correção pelo IPCA e 2,5% ao ganho real (70% do crescimento real da receita = 5,78%; ganho real limitado a 2,5%).

Somados os dois exercícios financeiros, o efeito somente do ganho real representou autorização de acréscimo de despesas da União, em valores correntes, de R$ 89,3 bilhões (R$ 34,4 bilhões em 2024 e R$ 54,9 bilhões em 2025). Desse total, R$ 3,5 bilhões referem-se a acréscimos de despesas nos Poderes Judiciário e Legislativo,

Senado Federal – Ed. Principal, Ala Dinarte Mariz, gabs. 2 e 3– Brasília/DF – CEP 70.165-900
Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5902514301
Avulso do PLP 215/2024 [5 de 8]
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24597.12504-59

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

no MPU e na DPU, conforme demonstrado nas tabelas a seguir que apresentam os limites individualizados de 2021 a 2025.

Tabela 1 – Limites Individualizados por Poder e Órgão – 2021 e 2022

Valores Correntes (R$ milhões)

Poder/Órgão	2021	2022
Poder Judiciário	44.188,8	49.947,2
Poder Legislativo	12.837,5	14.510,3
Ministério Público da União	6.746,6	7.625,8
Defensoria Pública da União	559,4	632,3
Subtotal	**64.332,3**	**72.715,7**
Poder Executivo	1.421.604,1	1.608.480,8
Total	**1.485.936,4**	**1.681.196,5**

Fonte: Relatório de Avaliação do Cumprimento de Metas Fiscais - 3º Quad. de 2021 e 2022.

Tabela 2 - Limites Individualizados por Poder e Órgão - 2023 e 2025

Valores Correntes (R$ milhões)

Poder/Órgão	2023 (Ano Base)	Correção IPCA (3,16%)	Variação Real (1,70%)	2024	Correção IPCA (4,23%)	Variação Real (2,5%)	2025
Poder Judiciário	53.485,1	1.690,1	938,0	56.113,2	2.373,6	1.462,2	59.949,0
Poder Legislativo	15.538,1	491,0	272,5	16.301,6	689,6	424,8	17.416,0
Ministério Público da União	8.166,2	258,1	143,2	8.567,5	362,4	223,2	9.153,2
Defensoria Pública da União	677,1	21,4	11,9	710,4	30,0	18,5	759,0
Subtotal	77.866,5	2.460,6	1.365,6	81.692,8	3.455,6	2.128,7	87.277,1
Poder Executivo [1]	1.867.413,5	59.604,8	33.079,1	1.978.911.2	85.589,8	52.724,7	2.161.713,0
Total	1.945.280,1	62.065,4	34.444,7	2.060.604,0	89.045,4	54.853,4	2.248.990,0

Nota: 1 - As bases para os cálculos dos limites aplicáveis ao Poder Executivo nos exercícios financeiros de 2024 e 2025 são as utilizadas no PLOA 2024 e no PLOA 2025, respectivamente de R$ 1.886,2 milhões (2023) e de R$ 2.023,4 milhões (2024).

Fonte: Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais - 3º Quadrimestre, para exercício de 2023; Notas Técnicas Conjuntas nºs 3/2023 e 4/2024, das Consultorias de Orçamentos da Câmara e do Senado, quanto aos exercícios de 2024 e 2025.

A correção pela inflação dos limites individualizados dos órgãos dos Poderes Judiciário e Legislativo, bem como do Ministério Público da União (MPU) e

Senado Federal – Ed. Principal, Ala Dinarte Mariz, gabs. 2 e 3– Brasília/DF – CEP 70.165-900
Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5902514301
Avulso do PLP 215/2024 [6 de 8]
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24597.12504-59

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

da Defensoria Pública da União (DPU), é medida necessária e suficiente à preservação do poder de compra desses órgãos ao longo do tempo, garantindo o seu adequado funcionamento e a correspondente prestação de serviços públicos. Porém, entende-se excessiva, em face da realidade fiscal da União, a correção real a cada exercício financeiro.

Espera-se, com a aprovação do projeto de lei complementar que ora apresentamos, economia anual de cerca de R$ 2,1 bilhões, com base no valor projetado para 2025.

Contamos, pelo exposto, com o apoio dos ilustres Pares para a aprovação deste importante projeto de lei.

Sala das Sessões,

Senador FLÁVIO ARNS
PSB/PR

Senado Federal – Ed. Principal, Ala Dinarte Mariz, gabs. 2 e 3– Brasília/DF – CEP 70.165-900
Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns ... (61) 3303-6301 ...
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5902514301
Avulso do PLP 215/2024 [7 de 8]

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- urn:lex:br:federal:lei.complementar:2020;200
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei.complementar:2020;200
- Lei Complementar nº 200, de 30 de Agosto de 2023 - LCP-200-2023-08-30 , Novo Arcabouço Fiscal - 200/23
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei.complementar:2023;200
  - art4
- Lei nº 14.535, de 17 de Janeiro de 2023 - Lei Orçamentária Anual (LOA), 2023 - 14535/23
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2023;14535

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Propostas de Emenda à Constituição

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 46, DE 2024

Altera o art. 5º da Constituição Federal, para incluir os direitos das vítimas de crimes e de calamidades públicas entre os direitos e garantias fundamentais.

AUTORIA: Senador Esperidião Amin (PP/SC) (1º signatário), Senador Confúcio Moura (MDB/RO), Senador Izalci Lucas (PL/DF), Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS), Senador Laércio Oliveira (PP/SE), Senador Ciro Nogueira (PP/PI), Senador Jaime Bagattoli (PL/RO), Senador Marcos do Val (PODEMOS/ES), Senador Nelsinho Trad (PSD/MS), Senador Romário (PL/RJ), Senador Flávio Arns (PSB/PR), Senador Plínio Valério (PSDB/AM), Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO/TO), Senador Dr. Hiran (PP/RR), Senador Alessandro Vieira (MDB/SE), Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF), Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS/RS), Senador Jorge Kajuru (PSB/GO), Senador Carlos Portinho (PL/RJ), Senador Jayme Campos (UNIÃO/MT), Senador Magno Malta (PL/ES), Senador Eduardo Girão (NOVO/CE), Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS/PR), Senadora Daniella Ribeiro (PSD/PB), Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB/PB), Senador Flávio Bolsonaro (PL/RJ), Senadora Ivete da Silveira (MDB/SC), Senadora Tereza Cristina (PP/MS), Senador Carlos Viana (PODEMOS/MG), Senador Omar Aziz (PSD/AM)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24207.09910-08

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2024

Altera o art. 5º da Constituição Federal, para incluir os direitos das vítimas de crimes e de calamidades públicas entre os direitos e garantias fundamentais.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 5º da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte inciso LXXX:

"**Art. 5 º** .....

.....

LXXX – é assegurada, nos termos da lei, a especial proteção aos direitos das vítimas de crimes e de calamidades públicas, vedada a proteção estatal insuficiente.

....." (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Os números da criminalidade no Brasil são alarmantes. Segundo dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública (divulgado em 2024), o

Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61)3303-6446
E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Esperidião Amin e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2925235784

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24207.09910-08

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

Brasil tem a taxa de 22,8 mortes violentas intencionais a cada 100.000 habitantes, valor esse quatro vezes maior do que média mundial de homicídios (5,8). O Brasil tem 107 aparelhos de celular roubados ou furtados por hora, com 937.294 registros no ano de 2023, e, a cada 16 segundos, um golpe de estelionato acontece em território nacional.

De 2011 a 2023, houve um crescimento de 91,5% no número de estupros praticados em território nacional, sendo que a cada seis minutos uma pessoa é estuprada no Brasil.

A Constituição da República Federativa do Brasil, embora tenha promovido e assegurado diversos e respeitáveis avanços no âmbito dos direitos e garantias fundamentais da pessoa humana, não prevê, de forma específica, a tutela dos direitos das pessoas naturais que foram vítimas da criminalidade e de calamidades públicas no país.

O delegado da Polícia Civil do Estado de São Paulo, Dr. Nestor Sampaio Penteado Filho (*in memorian*), propôs reflexão sobre o tema em seu Manual de Direito Constitucional: "Tem-se aqui verdadeira sistematização de direitos de acusados, presos, delinquentes, indiciados etc. À guisa de curiosidade, permito-me incitar o leitor a procurar, neste art. 5º, quantas vezes o constituinte redigiu direitos de presos, acusados, réus etc. e quantas vezes o fez por vítimas... É lamentável, se não vergonhoso, o resultado encontrado!" (Manual de Direito Constitucional. 2ª. ed. Campinas, SP: Millenium, 2005. p. 80).

Embora exista previsão no art. 245 da Carta Magna a determinar que "a lei disporá sobre as hipóteses e condições em que o Poder Público dará assistência aos herdeiros e dependentes carentes de pessoas vitimadas por crime doloso, sem prejuízo da responsabilidade civil do autor do ilícito", é necessária vontade política para estruturação e sistematização de políticas públicas de segurança, combate à criminalidade e efetiva proteção dos direitos das vítimas.

Nesse sentido, a inserção do dispositivo proposto no âmbito do art. 5º da Constituição Federal constitui verdadeiro mandado constitucional

Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61)3303-6446
E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Esperidião Amin e outros
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2925235784

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24207.09910-08

de implementação dessas políticas públicas, ainda pendentes de implementação e sistematização na vida jurídica brasileira.

São consagrados diversos direitos, de maneira expressa e categórica, àqueles praticantes de crimes de toda ordem, mas não há previsão constitucional específica voltada à pessoa da vítima, quase que esquecida no meio constitucional e processual penal.

Há instrumentos normativos isolados que cuidam da vítima e respeitam sua posição de vulnerabilidade, tais como a Resolução nº 40/34 da Organização das Nações Unidas (ONU), de 29 de novembro de 1985, e a Resolução nº 243, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), de 18 de outubro de 2021, que estabelece a Política Institucional de Proteção Integral e de Promoção de Direitos e de Apoio às Vítimas.

Apenas a título de contextualização, o referido ato normativo busca "assegurar direitos fundamentais às vítimas de infrações penais, atos infracionais, desastres naturais, calamidades públicas e graves violações de direitos humanos, garantindo-lhes acesso à informação, comunicação, participação, verdade, justiça, diligência devida, segurança, apoio, tratamento profissional individualizado e não discriminatório, proteção física, patrimonial, psicológica e de dados pessoais, participação e reparação de danos materiais, morais e simbólica, suportados em decorrência do fato vitimizante".

A legislação infraconstitucional também contempla algumas previsões esparsas e não sistematizadas sobre o direito de a vítima habilitar-se como assistente de acusação no processo penal; sobre a vedação à revitimização e à violência institucional; sobre priorização em exames de corpo de delito e sobre a dinâmica inquiritória em audiências de instrução e julgamento.

No entanto, o que se percebe é que referidas previsões normativas caminham a passos curtos, sem que haja uma sistematização própria do tema e que o trate com a atenção necessária, face aos números alarmantes de vítimas que são submetidas a tal condição diariamente no país.

Assinado eletronicamente, por Sen. Esperidião Amin e outros
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2925235784

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24207.09910-08

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

No que toca às calamidades públicas, é de se ressaltar a calamidade pública ocorrida e vivenciada no Estado do Rio Grande do Sul, que expôs irmãos da família humana a desastre humanitário. A ausência de previsão constitucional e legal para tutela dessas pessoas certamente é medida que dificultou e dificulta a assistência às vítimas de calamidades.

A tipificação constitucional do direito das vítimas como direito e garantia fundamental, insculpida no art. 5º da Constituição Federal, é medida salutar e que, para além de um mandado constitucional imposto ao sistema de segurança pública, dirige-se à figura outrora esquecida da vítima e confere a ela uma posição digna de sujeito de direitos, respeitada e reconhecida pelo Estado brasileiro.

Por fim, passa-se a vedar expressamente na Constituição Federal a proteção insuficiente aos bens jurídicos das pessoas, traduzida como a falha estatal na proteção de direitos diariamente ofendidos como a vida, a liberdade, a dignidade e o patrimônio, em razão da insuficiência da atuação do Estado.

São essas as razões que nos levam a subscrever a presente Proposta de Emenda à Constituição. Certos da sensibilidade desta Casa quanto ao tema, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta importante matéria.

Sala das Sessões,

Senador ESPERIDIÃO AMIN

Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61)3303-6446
E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Esperidião Amin e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2925235784

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  - art5
  - art60_par3

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 47, DE 2024

Altera o Art. 7º que define os direitos dos trabalhadores e o Art. 37 da Constituição Federal para definir que o teto remuneratório incide sobre as remunerações, subsídios, proventos, pensões, outras espécies remuneratórias e verbas de natureza indenizatória.

AUTORIA: Senador Cleitinho (REPUBLICANOS/MG) (1º signatário), Senador Styvenson Valentim (PODEMOS/RN), Senador Confúcio Moura (MDB/RO), Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF), Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS/AL), Senador Jorge Kajuru (PSB/GO), Senador Carlos Portinho (PL/RJ), Senador Jaime Bagattoli (PL/RO), Senador Plínio Valério (PSDB/AM), Senador Zequinha Marinho (PODEMOS/PA), Senador Carlos Viana (PODEMOS/MG), Senador Lucas Barreto (PSD/AP), Senador Marcos do Val (PODEMOS/ES), Senador Rogério Carvalho (PT/SE), Senador Jorge Seif (PL/SC), Senador Esperidião Amin (PP/SC), Senador Nelsinho Trad (PSD/MS), Senador Flávio Bolsonaro (PL/RJ), Senador Izalci Lucas (PL/DF), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Magno Malta (PL/ES), Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS/RS), Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS), Senador Laércio Oliveira (PP/SE), Senador Eduardo Gomes (PL/TO), Senador Ciro Nogueira (PP/PI), Senador Marcio Bittar (UNIÃO/AC), Senador Marcos Rogério (PL/RO), Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR), Senadora Tereza Cristina (PP/MS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23974.31228-02

SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR CLEITINHO

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº, DE 2023

Altera o Art. 7º que define os direitos dos trabalhadores e o Art. 37 da Constituição Federal para definir que o teto remuneratório incide sobre as remunerações, subsídios, proventos, pensões, outras espécies remuneratórias e verbas de natureza indenizatória.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O Art. 7º da Constituição Federal passa a vigorar com o seguinte dispositivo:

"Art. 7º .....

(...)

§2º. Os auxílios e benefícios de caráter indenizatório recebidos por ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos derivados de direitos sociais somam-se às demais remunerações para atender o limite remuneratório definido no Art.37. "

Art. 2º O Art. 37 da Constituição Federal passa a vigorar com os seguintes dispositivos:

"Art. 37**.** .....

XI - a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23974.31228-02

SENADO FEDERAL

de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza e as de natureza indenizatória, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, aplicando-se como limite, nos Municípios, o subsídio do Prefeito, e nos Estados e no Distrito Federal, o subsídio mensal do Governador no âmbito do Poder Executivo, o subsídio dos Deputados Estaduais e Distritais no âmbito do Poder Legislativo e o subsídio dos Desembargadores do Tribunal de Justiça, limitado a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, no âmbito do Poder Judiciário, aplicável este limite aos membros do Ministério Público, aos Procuradores e aos Defensores Públicos;

XI-A – O teto remuneratório definido no inciso XI será aplicado sobre a soma das aposentadorias e pensões percebidas.

(...)

XVI - A. O teto constitucional será aplicado à soma das remunerações de cargos públicos permitidos no inciso XVI, assim como nas aposentadorias derivadas destas acumulações. ”

“Art. 40 .....

§ 6º A soma das aposentadorias à conta de regime próprio de previdência estarão sujeitas ao teto remuneratório definidos no inciso XVI do Art. 37.

(...)

§ 19. Observados critérios a serem estabelecidos em lei do respectivo ente federativo, o servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade poderá fazer jus a um abono de permanência equivalente, no máximo, ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória, de forma que este abono soma-se à remuneração para aferir o limite definido no inciso XI do Art. 37. “

Art. 3º Revoga-se o § 11 do Art. 37.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23974.31228-02

SENADO FEDERAL

Art. 4º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de trezentos e sessenta dias a partir da publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua – PNAD Contínua, mostram que o rendimento médio real habitual das pessoas ocupadas no setor público é R$ 4.367,00, 73,4% acima do rendimento médio real habitual das pessoas ocupadas no setor privado de R$ 2.518,03.

As carreiras do setor público como professores, policiais, administradores públicos, juízes são de importância inequívoca e merecem receber boa remuneração.

Em que pese a importância de cada carreira a sociedade brasileira decidiu que a remuneração paga pelo setor público deve ter limite e a Emenda Constitucional 42/2003 introduziu no Art. 37 da Constituição Federal que a remuneração total paga pelo Estado brasileiro não pode ultrapassar o subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal. O teto constitucional em 2023 é R$41.650,92 o que representa 1554% acima da remuneração média das pessoas ocupadas do setor privado. Ou seja, na média os brasileiros pagam o salário 15 vezes superior ao seu para a elite do funcionalismo público. Como se não fosse o suficiente há ainda milhares de pessoas recebendo acima deste teto.

Entretanto o que temos visto é que através de interpretações ampliadas do intuito do legislador e com as criações de auxílios de caráter indenizatórios há inúmeros servidores recebendo super-salários. Conforme Lúcio Vaz no PodCast 15 Minutos da Gazeta do Povo havia 594 processos judiciais de pagamentos acima do teto executivo federal, em 2021, muitos destas decisões com múltiplos beneficiários.

A sociedade brasileira discorda deste tratamento que ultrapassa o limite estabelecido na constituição. Para deixar este entendimento mais claro propõe-se esta Proposta de Emenda à

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23974.31228-02

SENADO FEDERAL

Constituição para definir que todas as formas de recebimentos de benefícios pecuniários sejam em forma de remuneração ou indenizatórios somados devem ser limitados pelo teto remuneratório constitucional.

Para acabar com estes jeitinhos esta PEC define com mais clareza que deve estar sob o teto não só o salário, mas também todos os auxílios e benefícios de caráter indenizatório.

Adiciona também que a soma das aposentadorias e pensões devem estar limitadas ao teto. Ou seja, cada brasileiro poderá receber do Estado Brasileiro apenas o limite constitucional.

Em virtude da relevância desta Proposta de Emenda à Constituição, e confiante que esse assunto será tratado com a imparcialidade necessária, pedimos o apoio de nossos Pares.

Sala das Sessões,

Senador CLEITINHO

REPUBLICANOS - MG

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  - art7
  - art37
  - art60_par3
- Emenda Constitucional nº 42, de 2003 - Reforma Tributária (2003) - 42/03
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:emenda.constitucional:2003;42

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimentos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 850, DE 2024

Requer voto de louvor ao Sr. Bader Abbas Hasan Ahmed Alhelaibi, pela celebração da data nacional do Reino do Bahrein.

AUTORIA: Senador Nelsinho Trad (PSD/MS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24481.39711-36 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de louvor à sua Excelência o Senhor Embaixador Bader Abbas Athelaibi, pela celebração da data nacional do Reino do Bahrein, que ocorre no dia 16 de dezembro. Nossas congratulações e desejos de felicidade e sucesso a todos os cidadãos do seu país.

Requeiro, ainda, que seja enviada cópia do presente voto, conforme dados em anexo.

Sala das Sessões, 3 de dezembro de 2024.

Senador Nelsinho Trad
(PSD - MS)
Presidente do Grupo Parlamentar Brasil-Bahrein

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentado o Requerimento nº 850, de 2024, do Senador Nelsinho Trad, *solicitando o envio de voto de louvor ao Sr. Bader Abbas Hasan Ahmed Alhelaibi, Embaixador do Reino do Bahrein no Brasil, pela celebração da data nacional do Reino do Bahrein.*

Será encaminhada cópia do voto nos termos solicitados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 853, DE 2024

Requer informações ao Senhor José Wellington Barroso de Araújo Dias, Ministro de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, sobre os impactos operacional e orçamentário que o Projeto de Lei nº 2234/2022, que "dispõe sobre a exploração de jogos e apostas em todo o território nacional; altera a Lei nº 7.291,de 19 de dezembro de 1984; e revoga o Decreto-Lei nº 9.215, de 30 de abril de1946, e dispositivos do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais), e da Lei nº 10.406, de 19 de janeiro de 2002 (Código Civil)", pode acarretar sobre o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com dados de projeção dos efeitos específicos da proposta, inclusive, sobre os serviços de assistentes sociais da rede pública para tratamento dos problemas sociais decorrentes da dependência em jogos de azar, que a proposição em relevo tem o condão de, em tese, potencializar no seio da sociedade brasileira.

AUTORIA: Senador Flávio Arns (PSB/PR)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24717.09108-81 (LexEdit)

RQS
00853/2024

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Wellington Dias, informações sobre os impactos operacional e orçamentário que o Projeto de Lei nº 2234/2022, que "dispõe sobre a exploração de jogos e apostas em todo o território nacional; altera a Lei nº 7.291,de 19 de dezembro de 1984; e revoga o Decreto-Lei nº 9.215, de 30 de abril de1946, e dispositivos do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais), e da Lei nº 10.406, de 19 de janeiro de 2002 (Código Civil)", pode acarretar sobre o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) , com dados de projeção dos efeitos específicos da proposta, inclusive, sobre os serviços de assistentes sociais da rede pública para tratamento dos problemas sociais decorrentes da dependência em jogos de azar, que a proposição em relevo tem o condão de, em tese, potencializar no seio da sociedade brasileira.

Senhor Presidente,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24717.09108-81 (LexEdit)

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Wellington Dias, informações sobre **os impactos operacional e orçamentário que o Projeto de Lei nº 2234/2022**, que "dispõe sobre a exploração de jogos e apostas em todo o território nacional; altera a Lei nº 7.291,de 19 de dezembro de 1984; e revoga o Decreto-Lei nº 9.215, de 30 de abril de1946, e dispositivos do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais), e da Lei nº 10.406, de 19 de janeiro de 2002 (Código Civil)", **pode acarretar sobre o Sistema Único de Assistência Social (SUAS)** , com dados de projeção dos efeitos específicos da proposta, inclusive, sobre os serviços de assistentes sociais da rede pública para tratamento dos problemas sociais decorrentes da dependência em jogos de azar, que a proposição em relevo tem o condão de, em tese, potencializar no seio da sociedade brasileira.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2024.

Senador Flávio Arns
(PSB - PR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 854, DE 2024

Requer informações à Senhora Nisia Veronica Trindade Lima, Ministra de Estado da Saúde, sobre os impactos operacional e orçamentário que o Projeto de Lei nº 2234/2022, que "dispõe sobre a exploração de jogos e apostas em todo o território nacional; altera a Lei nº 7.291,de 19 de dezembro de 1984; e revoga o Decreto-Lei nº 9.215, de 30 de abril de1946, e dispositivos do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais), e da Lei nº 10.406, de 19 de janeiro de 2002 (Código Civil)", pode acarretar sobre o Sistema Único de Saúde (SUS), com dados de projeção dos efeitos específicos da proposta, inclusive, sobre os serviços de médicos psiquiatras e de psicólogos da rede pública para tratamento dos problemas de saúde decorrentes da dependência em jogos de azar, que a proposição em relevo tem o condão de, em tese, potencializar no seio da sociedade brasileira.

AUTORIA: Senador Flávio Arns (PSB/PR)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24497.82283-49 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado da Saúde, Nisia Veronica Trindade Lima, informações sobre os impactos operacional e orçamentário que o Projeto de Lei nº 2234/2022, que "dispõe sobre a exploração de jogos e apostas em todo o território nacional; altera a Lei nº 7.291,de 19 de dezembro de 1984; e revoga o Decreto-Lei nº 9.215, de 30 de abril de1946, e dispositivos do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais), e da Lei nº 10.406, de 19 de janeiro de 2002 (Código Civil)", pode acarretar sobre o Sistema Único de Saúde (SUS), com dados de projeção dos efeitos específicos da proposta, inclusive, sobre os serviços de médicos psiquiatras e de psicólogos da rede pública para tratamento dos problemas de saúde decorrentes da dependência em jogos de azar, que a proposição em relevo tem o condão de, em tese, potencializar no seio da sociedade brasileira.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pela Senhora

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24497.82283-49 (LexEdit)

Ministra de Estado da Saúde, Nisia Veronica Trindade Lima, informações sobre **os impactos operacional e orçamentário que o Projeto de Lei nº 2234/2022**, que "dispõe sobre a exploração de jogos e apostas em todo o território nacional; altera a Lei nº 7.291,de 19 de dezembro de 1984; e revoga o Decreto-Lei nº 9.215, de 30 de abril de1946, e dispositivos do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais), e da Lei nº 10.406, de 19 de janeiro de 2002 (Código Civil)", **pode acarretar sobre o Sistema Único de Saúde (SUS)**, com dados de projeção dos efeitos específicos da proposta, inclusive, sobre os serviços de médicos psiquiatras e de psicólogos da rede pública para tratamento dos problemas de saúde decorrentes da dependência em jogos de azar, que a proposição em relevo tem o condão de, em tese, potencializar no seio da sociedade brasileira.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2024.

Senador Flávio Arns
(PSB - PR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 858, DE 2024

Requer a tramitação conjunta da Proposta de Emenda à Constituição nº 21/2023 com a Proposta de Emenda à Constituição nº 19/2024.

AUTORIA: Senadora Ana Paula Lobato (PDT/MA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24655.28226-34 (LexEdit)

RQS
00858/2024

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Ana Paula Lobato

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta da PEC 21/2023 com a PEC 19/2024, por tratarem da mesma matéria.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2024.

Senadora Ana Paula Lobato
(PDT - MA)
Líder do Partido Trabalhista Brasileiro

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 859, DE 2024

Requer urgência para o Projeto de Resolução do Senado nº 64/2023, nos termos dos arts. 336, III, e 338, III, do Regimento Interno do Senado Federal.

AUTORIA: Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda Wellington Fagundes (PL/MT), Líder do Bloco Parlamentar Democracia Efraim Filho (UNIÃO/PB), Líder do Bloco Parlamentar Independência Styvenson Valentim (PODEMOS/RN)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24903.69146-32 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos dos arts. 336, III, e 338, III, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PRS 64/2023, que "institui no Senado Federal a Comenda Ceci Cunha e dá outras providências".

Sala das Sessões, 3 de dezembro de 2024.

Senador Magno Malta
(PL - ES)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA N° 25, DE 2024

Requeremos, nos termos dos arts. 336, II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 3780/2023, que "altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), a fim de majorar as penas previstas para os crimes de furto, roubo, receptação, receptação de animal e interrupção ou perturbação de serviço telegráfico, telefônico, informático, telemático ou de informação de utilidade pública, bem como para tipificar os crimes de recepção de animal doméstico e de fraude bancária".

AUTORIA: Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQ
00025/2024

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CCJ

Requeremos, nos termos dos arts. 336, II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 3780/2023, que "altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), a fim de majorar as penas previstas para os crimes de furto, roubo, receptação, receptação de animal e interrupção ou perturbação de serviço telegráfico, telefônico, informático, telemático ou de informação de utilidade pública, bem como para tipificar os crimes de recepção de animal doméstico e de fraude bancária".

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 2024.

Senador Efraim Filho
(UNIÃO - PB)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº 68, DE 2024

Requer, nos termos dos arts. 336, III, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 5791/2019.

AUTORIA: Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24666.55745-03 (LexEdit)

REQ 00068/2024

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CDH

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos dos arts. 336, III, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 5791/2019, que "institui a Política Nacional de Cuidados".

JUSTIFICAÇÃO

O tema requer urgência do Parlamento em discutir com profundidade a configuração de uma política de cuidados para pessoas em situação de dependência para o desempenho de atividades básicas da vida diária.

O PL nº 5.791, de 2019, como consta no relatório apresentado na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, "dispõe que todas as pessoas têm direito ao cuidado, nas dimensões de ser cuidado, cuidar e de autocuidado, e propõe a priorização de públicos vulneráveis para combater as desigualdades mais prementes nesse campo.

Prioriza os públicos mais vulneráveis, ou seja, "crianças e adolescentes, com atenção especial à primeira infância; pessoas idosas e pessoas com deficiência que necessitem de assistência, de apoio ou de auxílio para executar as atividades básicas e instrumentais da vida diária; e trabalhadoras e trabalhadores remunerados e não remunerados do cuidado".

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24666.55745-03 (LexEdit)

É um tema de Direitos Humanos! Por isso urgente e necessário a sua aprovação pelo Parlamento!

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2024.

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ATA DO GRUPO PARLAMENTAR DE RELACIONAMENTO COM O BRICS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
Grupo Parlamentar de Relacionamento com o BRICS
(GP-BRICS-SF)

ATA DA 1ª REUNIÃO DE 2024

27 DE NOVEMBRO DE 2024, QUARTA-FEIRA, ÀS 17H30, NO PLENÁRIO Nº 7 DA ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA.

Ata Circunstanciada da ***1ª Reunião de 2024 do Grupo Parlamentar de Relacionamento com o BRICS (GP-BRICS-SF),*** realizada em 27 de novembro de 2024, quarta-feira, às 17h30, no Plenário nº 07 da Ala Senador Alexandre Costa, no Senado Federal, com o seguinte resultado:

ITEM 1 – Realizada a prestação de contas dos trabalhos de 2024 do Grupo Parlamentar e do Instituto de Desenvolvimento do BRICS (IDBRICS);

ITEM 2 – Aprovada a Proposta do Plano de Trabalho do Grupo Parlamentar para 2025 e dos projetos relacionados às oportunidades e à cooperação em diversas áreas entre o Brasil e os demais membros do bloco;

ITEM 3 – Realizado debate sobre transição energética e descarbonização da economia brasileira;

ITEM 4 – Apresentado o novo mercado de crédito de carbono;

ITEM 5 – Apresentado o projeto da hidrovia do Arco Norte.

Conforme documentos anexos. Publique-se.

Senador **IRAJÁ**
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
57ª LEGISLATURA

Em 27 de novembro de 2024
(quarta-feira)
às 17h30

RESULTADO

1ª Reunião

GRUPO PARLAMENTAR DE RELACIONAMENTO COM O BRICS - GP-BRICS-SF

PRESIDENTE: Senador Irajá
PRESIDENTE DE HONRA: Senador Rodrigo Pacheco
1º SECRETÁRIO: Senador Mecias de Jesus
1º VICE-PRESIDENTE: Senador Weverton
2º SECRETÁRIO: Senador Otto Alencar
2º VICE-PRESIDENTE: Senadora Tereza Cristina
3º SECRETÁRIO: Senador Vanderlan Cardoso

	Reunião de Trabalho do Grupo Parlamentar
Local	Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Reunião de Trabalho do Grupo Parlamentar

Assunto / Finalidade:

Item 1: Prestação de contas dos trabalhos de 2024 do Grupo Parlamentar e do Instituto de Desenvolvimento do BRICS (IDBRICS);

Item 2: Proposta do Plano de Trabalho do Grupo Parlamentar para 2025 e dos projetos relacionados às oportunidades e à cooperação em diversas áreas entre o Brasil e os demais membros do bloco;

Item 3: Debate sobre transição energética e descarbonização da economia brasileira;

Item 4: Apresentação do novo mercado de crédito de carbono;

Item 5: Apresentação do projeto da hidrovia do Arco Norte.

Participantes:

Sr. Eduardo Nery Machado Filho
Diretor-Geral - ANTAQ

Apresentação

Sr. Ian Ramalho Guerriero
Superintendente de Soluções de Infraestrutura - BNDES

Sr. Erick Moura de Medeiros
Diretor de Infraestrutura Aquaviária - DNIT

Min. Jorge Messias
Advogado-Geral da União

Sr. Vitor Saback
Secretário de Geologia, Mineração e Transformação Mineral - Ministério de Minas e Energia

Sr. Rodrigo Agostinho
Presidente do IBAMA

Sra. Kátia Abreu

Sr. Washington Umberto Cinel
Presidente do IDBRICS

Sra. Rania Al Haj Ali
Embaixadora da Síria

Sr. Alexey Kazimirovitch Labetskiy
Embaixador da Rússia

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sr. Saleh Ahmad Salem Alzaraim Alsuwaidi
Embaixador dos Emirados Árabes Unidos

Sra. Qin Xia
Conselheira na Embaixada da República Popular da China

Sr. Amin Esmaeilpour Heravan
Representante da República Islâmica do Irã

Sr. Akbar Hashemi Shabankareh
Representante da República Islâmica do Irã

Resultado: Item 1: Realizada a prestação de contas dos trabalhos de 2024 do Grupo Parlamentar e do Instituto de Desenvolvimento do BRICS (IDBRICS);

Item 2: Aprovada a Proposta do Plano de Trabalho do Grupo Parlamentar para 2025 e dos projetos relacionados às oportunidades e à cooperação em diversas áreas entre o Brasil e os demais membros do bloco;

Item 3: Realizado debate sobre transição energética e descarbonização da economia brasileira;

Item 4: Apresentado o novo mercado de crédito de carbono;

Item 5: Apresentado o projeto da hidrovia do Arco Norte.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

1ª, Reunião

Grupo Parlamentar de Relacionamento com o BRICS

Senado Federal		
TITULARES		**SUPLENTES**
IRAJÁ	PRESENTE	
FABIANO CONTARATO		
ANGELO CORONEL	PRESENTE	
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	
BETO FARO		
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	
HAMILTON MOURÃO		
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	
JAQUES WAGNER		
LEILA BARROS	PRESENTE	
LUCAS BARRETO		
MARGARETH BUZETTI	PRESENTE	
NELSINHO TRAD	PRESENTE	
OTTO ALENCAR		
ROGERIO MARINHO		
SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE	
TERESA LEITÃO		
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	
WEVERTON		
WILDER MORAIS	PRESENTE	
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	
EDUARDO BRAGA		
RODRIGO PACHECO		
TEREZA CRISTINA	PRESENTE	
LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE	
MARCIO BITTAR		
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	
EFRAIM FILHO	PRESENTE	

Não Membros Presentes

JORGE SEIF
JORGE KAJURU
PROFESSORA DORINHA SEABRA
ELIZIANE GAMA
ZENAIDE MAIA
IZALCI LUCAS
MARCOS DO VAL
PAULO PAIM
FLÁVIA MORAIS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Grupo Parlamentar de Relacionamento com o BRICS

PLANO DE TRABALHO PARA 2025
GRUPO PARLAMENTAR DE RELACIONAMENTO COM O BRICS (GP-BRICS-SF)

Na 1ª Reunião de 2024 do Grupo Parlamentar de Relacionamento com o BRICS (ocorrida em 27/11/24 no Senado Federal) os membros presentes definiram e aprovaram o seguinte plano de trabalho para o exercício do ano de 2025:

- Reuniões bimestrais;

- Reforço e ampliação das relações institucionais com as embaixadas, desenvolvimento de parcerias e apresentações dos projetos em desenvolvimento do Grupo BRICS para cooperação entre as embaixadas dos países-membros e entidades;

- Realização de seminário em parceria com o Instituto de Desenvolvimento do BRICS - IDBRICS, através da relação formalizada em ata com o instituto;

- Projeto de desenvolvimento da Hidrovia do Arco Norte, na Bacia dos Rios Tocantins e Araguaia, tornando os produtos brasileiros mais competitivos e incentivando a relação comercial com os países do BRICS;

- Projetos com foco em energias sustentáveis, trazendo vantagens não apenas para o clima, mas também para a economia e a sociedade;

- Desenvolvimento da BR-210 – Perimetral Norte – nos estados do Amazonas, Amapá, Pará e Roraima;

- Colaboração com a gestão da presidência do BRICS, representando o Senado na Cúpula do BRICS no Brasil no ano de 2025. Brasil assume a presidência do BRICS, com o lema: "Fortalecendo a Cooperação do Sul Global para uma Governança mais Inclusiva e Sustentável";

- Participação em Novembro de 2025 na agenda COP30 (Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas).

Senador Irajá
Presidente
Grupo Parlamentar de Relacionamento com o BRICS

Senador Mecias de Jesus
1º Secretário
Grupo Parlamentar de Relacionamento com o BRICS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR

REUNIÃO
27/11/2024 - 1ª - Grupo Parlamentar de Relacionamento com o BRICS

O SR. PRESIDENTE (Irajá. Bloco/PSD - TO. Fala da Presidência.) - Boa tarde, senhoras, boa tarde, senhores, autoridades presentes. Sejam todos muito bem-vindos à nossa reunião deliberativa da frente e também do Instituto do Brics. É uma grande alegria poder recebê-los aqui na nossa Casa do Senado Federal. Eu quero inicialmente cumprimentar os meus colegas Senadores presentes: Senador Nelsinho Trad, Senador Petecão, Senadora Tereza Cristina, Senador Laércio e demais Senadores que ainda estão ali, no Plenário do Senado Federal e estão se encaminhando aqui também para esta reunião. É uma alegria poder contar com a presença das senhoras, os senhores, das nossas autoridades aqui presentes.

Eu gostaria de declarar aberta a 1ª Reunião de 2024 do Grupo Parlamentar de Relacionamento com o Brics, instituído pela Resolução do Senado Federal nº 13, em 2023, cuja pauta destina-se: 1) à prestação de contas dos trabalhos de 2023, 2024 e do Instituto de Desenvolvimento do Brics; 2) à proposta do plano de trabalho do grupo Parlamentar do Brics e do Instituto do Brics, com as metas, os objetivos estabelecidos para o ano de 2025 e dos projetos relacionados às oportunidades e cooperação em diversas áreas entre o Brasil e os demais membros do bloco; 3) o debate sobre a transição energética e a descarbonização da economia brasileira; 4) à apresentação do novo marco legal do mercado de crédito de carbono, e último item; 5) à apresentação do projeto da hidrovia do Arco Norte.

Informamos que, no espaço entre um item e outro da pauta, nós abriremos também um momento para aqueles que desejarem se manifestar - empresários, autoridades, embaixadores -, devendo cada fala solicitada durar no máximo três minutos.

Até o momento, este Grupo Parlamentar já conta honrosamente com a adesão de 29 Senadoras e Senadores. Aos Parlamentares que desejarem compor o grupo, informo que há termos de adesão disponíveis com a Secretaria desta reunião e que os termos também podem ser baixados na página do Grupo Parlamentar, no *site* do Senado Federal. *(Pausa.)*

Sim.

Compõe a mesa o nosso ilustre Ministro Jorge Messias, Advogado-Geral da União, a quem eu quero agradecer aqui a sua honrosa presença.

Inclusive quebrando aqui um pouco o nosso protocolo, eu vou transferir a fala para o Ministro, porque ele está em uma pauta extremamente estratégica para o país, que é a defesa do marco legal da internet. Isso está sendo, neste momento, deliberado no Supremo Tribunal Federal e ele precisa correr para o STF, para poder fazer a defesa, representando a União.

Quero agradecer também a presença do nosso Diretor-Geral da Antaq, Sr. Eduardo Nery Machado Filho, um grande parceiro nesse projeto da nossa hidrovia do Arco Norte. Quero saudar a presença do Sr. Erick Moura de Medeiros, que é o nosso Diretor de Infraestrutura Aquaviária do Dnit, aqui também já presente. Saúdo também a presença do Sr. Ian Ramalho, que é o nosso Superintendente de Soluções de Infraestrutura do BNDES, aqui representando, neste ato, o nosso sempre Ministro Nelson Barbosa - muito obrigado pela sua presença! Quero agradecer a presença também do amigo e aqui presente Presidente do nosso Instituto do Brics, o nosso amigo Washington Cinel - muito obrigado por estar aqui, aceitando o desafio de estar liderando esse projeto junto à frente do Brics! Para gente uma grande honra a sua presença nesta solenidade. Quero também agradecer, de uma forma muito especial e muito respeitosa, a presença dos nossos ilustres embaixadores que se fazem presentes nesta reunião deliberativa, a quem eu quero saudar a presença. *(Pausa.)*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eu gostaria de agradecer a presença do nosso Embaixador da Arábia Saudita, o Sr. Faisal. Agradeço também a presença do nosso Embaixador da Argélia, Rachid. Perdoem-me se eu, porventura, pronunciar o nome incorretamente, mas fica registrado o nosso respeito, a nossa admiração - relevem a pronúncia. A presença do nosso Embaixador da Argentina, Guillermo; do Embaixador da China, Zhu; do nosso Embaixador do Egito, Mai Taha; do Embaixador dos Emirados Árabes Unidos, Saleh Ahmad; do Embaixador da nossa Embaixada da Etiópia, Yohannes Shode; do Embaixador da Índia, Sr. Suresh Reddy; do Embaixador também do nosso país amigo, o Irã, Abdollah; da Embaixadora do Líbano, Carla Jazzar; do Embaixador do Omã, Talal Al-Rahbi; do Embaixador do Catar, Ahmad Mohammed; do Sr. Embaixador da Rússia, o amigo Alexey, uma presença ilustre, sempre presente nas reuniões do Brics; também a Embaixadora da Síria, Rania. Muito obrigado pela presença dos senhores, porque são muito importantes as discussões que nós estamos iniciando aqui, a partir do dia de hoje.

Eu gostaria - para que nós possamos abrir, então, este debate - de transmitir a fala para o nosso Ministro, Advogado-Geral da União, Ministro Jorge Messias, para que ele possa fazer aqui a abertura, mas, antes disso, também saúdo a presença da Senadora Kátia Abreu, inclusive palestrante de um dos painéis que nós vamos aqui discutir.

Seja muito bem-vinda.

Quero, então, transmitir a palavra ao nosso Ministro, dando a ele a oportunidade aqui de fazer as suas manifestações.

O SR. JORGE MESSIAS - Muito boa-tarde a todos.

Eu queria cumprimentar, de uma maneira muito efusiva, o nosso querido Presidente do Grupo Parlamentar dos Brics, o Senador Irajá, e também falar aqui da minha satisfação de estar ao lado de queridos amigos Senadores, pessoas por quem tenho profunda admiração, como o Senador Nelsinho Trad, o Senador Mecias de Jesus, o Senador Petecão, o Senador Laércio, vejo aqui também a Senadora Tereza Cristina, que foi nossa Ministra da Agricultura, a Senadora Kátia Abreu, que também nos honra com a sua presença e que nos dá a honra de ser Conselheira do Observatório da Democracia, do Governo, da Advocacia-Geral da União.

Quero aqui saudar esta audiência superconcorrida, com representações de vários países, Senador Irajá. Eu vejo aqui, pela nominata que V. Exa. pôde, há pouco, listar, que nós temos aqui uma audiência bastante concorrida. Todos os países aqui se fizeram representar.

Não vou repetir a extensa nominata, por conta do horário, mas eu queria destacar, de fato, a amplíssima participação aqui dos países que integram os Brics nesta audiência do Grupo Parlamentar dos Brics.

A minha fala é breve, e eu gostaria, essencialmente, de saudar esta Casa, saudar S. Exa., o Presidente, e todos os demais Senadores que integram o grupo parlamentar pelo acerto de mobilizar uma agenda da maior relevância para o desenvolvimento do nosso país e desse bloco que é fundamental no contexto geopolítico em que nós nos encontramos.

Eu estive, há pouco, na China e pude também me engajar em algumas discussões dos Brics. Estive, especificamente, no novo banco de desenvolvimento, que é um instrumento econômico muito importante para o desenvolvimento deste bloco, Senador Irajá, Senadora Tereza Cristina, e pude ali constatar como as nossas sociedades, como os nossos países podem, efetivamente, se beneficiar desta aliança, desta parceria.

E eu preciso dizer que fiquei profundamente impactado e muito feliz, é verdade também, com o plano de trabalho que foi apresentado hoje para esta reunião. Aqui percebo que, além da prestação de contas que será feita oportunamente e do também plano de trabalho a ser executado no ano de 2025, há uma agenda muito importante sobre transição energética e descarbonização da economia.

Quero saudar aqui o Senado Federal por ter aprovado, há poucos dias, o marco do mercado de carbono. Será sancionado em breve pelo Presidente Lula.

Também quero falar aqui da apresentação da hidrovia do Arco Norte, que é um projeto fundamental para o desenvolvimento nacional.

Enfim, uma agenda extremamente necessária, portadora de futuro.

Eu e o Senador Irajá estivemos há pouco em Baku, no Azerbaijão. Participamos da COP 29. Pudemos ali constatar a grande expectativa que o mundo tem com a realização da COP 30 no Brasil, no ano que vem, em Belém. Aqui já reforço o convite a todas as senhoras e aos senhores, às autoridades aqui constituídas, para que se engajem conosco nesse grande projeto que é o projeto da COP 30.

É importante que a gente possa enfatizar também, neste momento em que nós temos uma plateia tão prestigiada, que este trabalho parlamentar é muito importante, é muito relevante, porque, a partir do trabalho do Parlamento, nós conseguiremos nos conectar com a sociedade civil, com os setores econômicos, com as representações diplomáticas, para que o Governo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

possa, Senador Nelsinho, ter balizas mais seguras e mais precisas de onde, efetivamente, nós precisaremos incidir para pôr em marcha os projetos estratégicos que os Brics oferecem.

Portanto, para uma audiência como esta, um projeto como esse que vai ser discutido aqui, como o arco, é muito importante que tenha aqui representações do Governo, como estou vendo aqui, agora, o Dr. Eduardo Nery, o nosso Diretor-Geral da Antaq, e também vejo aqui o representante do BNDES, o representante do Dnit, ou seja, o nosso Governo está presente, porque nós temos todo o interesse de apoiar as iniciativas que digam respeito ao sucesso dos Brics.

Os Brics, eu preciso reforçar, são um bloco extremamente importante para o país, e é por isso que todos nós temos o total compromisso de aportar recursos humanos e institucionais necessários para mobilizar essa agenda que, em tão boa hora e com tanto acerto, tem sido aqui impulsionada pelo Senado da República.

Portanto, eu finalizo saudando e parabenizando a todo o Senado Federal pelo acerto na discussão e me colocando pessoalmente à disposição, para, como Advogado-Geral da União, como instituição, apoiar toda a agenda que for necessária - viu, Presidente, Senador Irajá? -, que for absolutamente necessária para o sucesso dessa iniciativa.

E que me convidem mais vezes. Estarei aqui sempre presente para prestigiar e para apoiar a iniciativa do Senado Federal, esta Casa que me acolheu durante quatro anos e pela qual tenho profundo apreço, e é sempre uma alegria e uma honra muito grande participar das reuniões aqui no Senado Federal.

Então, muito obrigado e sucesso ao Grupo Parlamentar dos Brics.

Um abraço a todos. *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Irajá. PSD - TO) - Agradeço a presença e também a manifestação do nosso amigo, Ministro Jorge Messias, que vem fazendo um trabalho excepcional à frente da nossa AGU.

Como eu disse - algumas pessoas chegaram depois, Ministro -, ele vai precisar se retirar, mas é porque já tem uma agenda junto ao STF, na defesa do marco legal da internet, e, portanto, nós não podemos impedi-lo de estar lá para defender essa matéria que é tão estratégica para a nossa economia.

Muito obrigado pela sua presença mais uma vez. Esteja sempre presente e sempre ativo dentro da nossa agenda, tanto da Frente Parlamentar dos Brics quanto do Instituto Brics. Você é um grande amigo e muito bem-vindo a esta Casa.

Volte sempre. *(Pausa.)*

Passamos agora ao item 1 da pauta, sendo a prestação de contas dos trabalhos de 2023 e 2024 do Grupo Parlamentar dos Brics e do Instituto Brics.

Exmos. colegas Parlamentares, autoridades presentes, cidadãos e cidadãs do Brasil e do mundo, sejam todos aqui muito bem-vindos mais uma vez.

Quero iniciar agradecendo a cada um por atender ao nosso convite e por somarem esforços na construção de um Brasil mais integrado ao cenário global, especialmente no contexto dos Brics.

Estamos aqui para dar mais um importante passo na relação do Brasil e do Parlamento brasileiro com os países-membros dos Brics. Este é um momento de reafirmação de nosso compromisso com essa parceria estratégica, que não se limita a acordos econômicos, mas simboliza a união de povos, culturas e mercados de diferentes continentes.

Permitam-me traçar uma breve linha do tempo sobre como chegamos até aqui, até este momento.

Em maio de 2023, criamos aqui, no Senado Federal, o Grupo Parlamentar de Relacionamento com o Brics, já composto por 29 Senadoras e Senadores de diferentes estados da Federação, com o objetivo de fortalecer os laços entre os países-membros. Mais que um bloco econômico, o Brics representa uma aliança de nações que compartilham desafios e oportunidades, e acreditamos na força dessa união para promover o desenvolvimento global.

Desde o início, essa iniciativa foi amplamente recebida com entusiasmo confirmando que estamos, sim, no caminho certo. Poucos meses depois, em outubro de 2023, na cidade de São Paulo, foi lançado, então, o Instituto de Desenvolvimento do Brics, o IDBrics. Essa instituição é uma instituição de âmbito nacional e sem fins lucrativos, oficialmente vinculada ao Grupo do Brics, do Senado Federal e também do Congresso Nacional. O seu compromisso é promover o desenvolvimento econômico, a sustentabilidade e a cooperação internacional por meio da articulação e da projeção na participação dos nossos associados em atividades ligadas ao Brics.

Nessa mesma ocasião, tivemos a formalização da relação institucional do Instituto de Desenvolvimento do Brics (IDBrics) com a Frente Parlamentar do Brics. Desde então, foram realizadas reuniões, estudos e projetos entre o Grupo Parlamentar e também o nosso instituto, o novo Instituto do Brics. Pois é neste âmbito que o IDBrics se destaca na articulação e no

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

fortalecimento da participação brasileira nas oportunidades e desafios oferecidos pelo bloco econômico Brics, servindo como elo entre nossos associados, governos, empresas e instituições multilaterais.

Desde então, temos trabalhado incansavelmente: promovemos reuniões, estudos e projetos que fortaleceram a participação brasileira nas oportunidades oferecidas pelo Brics. Um exemplo significativo foi a nossa participação na Prodexpo, em 2024, a principal feira de alimentos e bebidas da Rússia e da Ásia.

Foi possível comprovar *in loco* que o povo russo identifica o Brasil como um parceiro qualificado por meio do Brics. É importante dizer, no atual momento, aos outros países que desqualificam os produtores brasileiros como um fornecedor confiável para o mercado global. Sem dúvida, a participação brasileira na Prodexpo 2024 ressaltou o elevado potencial a ser explorado no mercado local que pode contribuir para o maior equilíbrio na balança comercial entre Rússia e Brasil.

Além disso, reforçamos as nossas relações institucionais por meio de reuniões com diversas embaixadas, das quais a grande parte dos nossos amigos embaixadores que, honrosamente, estão aqui hoje presentes neste evento, incluindo os Emirados Árabes Unidos, Rússia, Índia, Cazaquistão, Omã, Síria, entre outros países amigos. Também intensificamos a cooperação com a aliança Brics na Rússia e na Câmara Brics na China e África do Sul, consolidando parcerias que ampliam a nossa presença no cenário internacional.

Por sua vez, a viabilização do nosso tão sonhado projeto da Hidrovia do Arco Norte é um dos grandes projetos do Grupo Parlamentar de Relacionamento com o Brics e também do nosso Instituto do Brics.

A Hidrovia do Arco Norte reduzirá o custo de transporte de grãos, aumentando a nossa competitividade no mercado internacional. A construção e operação da hidrovia gerarão milhares de empregos, promovendo renda, melhorando a qualidade de vida da nossa população.

Aqui no Senado Federal, a Frente do Brics já realizou audiências públicas para tratar da implementação desse projeto estratégico para a economia brasileira, que é a nossa Hidrovia do Arco Norte, que compreende os Estados do Maranhão, do Piauí, do Tocantins, da Bahia, do Pará, entre outros estados localizados no Matopipa, sempre contando com a presença de especialistas, órgãos governamentais, autoridades, a imprensa e a sociedade civil.

Estivemos também com o Ministro de Portos e Aeroportos, Ministro Silvio Costa Filho, e com o Secretário Nacional de Portos, Alex Sandro de Ávila, para pedir que a implementação da Hidrovia do Arco Norte seja priorizada. Sei que podemos contar com o Ministro para que o projeto possa avançar ainda mais. Em julho deste ano, mais outra ótima notícia: a Agência Nacional de Transporte Aquaviários, a nossa Antaq, que é muito bem liderada pelo amigo Presidente Eduardo Nery, assinou um extraordinário acordo de cooperação técnica com o BNDES para a reestruturação do projeto de concessões das hidrovias, entre elas a Hidrovia do Arco Norte. Um marco, uma decisão inteligente, estratégica, e que certamente trará mais celeridade à implementação desse grande projeto para o Brasil.

Por tudo isso, hoje celebramos não apenas as conquistas até aqui, mas o potencial de um futuro ainda mais integrado e próspero. Nosso trabalho no Grupo Parlamentar e também no Instituto do Brics continuará sendo guiado pela convicção de que o Brics é, sim, uma plataforma de colaboração entre nações que acreditam no diálogo e na construção conjunta de soluções para os desafios globais.

Agradeço, mais uma vez, pela presença de todos, seguiremos sempre juntos promovendo o desenvolvimento do Brasil e a integração com nossos parceiros internacionais.

Muito obrigado. *(Pausa.)*

Eu gostaria, antes de passar a fala para o nosso próximo orador, de agradecer também a presença do Sr. Inácio Melo, Presidente da nossa SGB, que é a nossa empresa de geologia do Brasil; ao Secretário-Executivo do Ministério da Agricultura - por incrível que pareça, gente, meu xará, Irajá. Acho que foi o único que eu encontrei até hoje na vida -, Irajá Lacerda, *(Risos.)* ele estava por aqui, agora há pouco; ao Secretário Vitor Saback, Secretário de Geologia e Mineração, aqui representando neste ato o Ministro Alexandre Silveira.

Muito obrigado pela presença dos senhores.

Seguindo, então, aqui o nosso plano de trabalho, gostaria de passar a fala... O Nelsinho disse aqui que é pela ordem. E é mesmo. *(Risos.)*

Então seguindo o Regimento, pela ordem, eu quero transferir a palavra ao amigo Senador do Mato Grosso do Sul, Senador Nelsinho Trad.

O SR. NELSINHO TRAD (PSD - MS) - Senador do Grupo Parlamentar Brics, do Senado Federal, Senador Irajá, na sua pessoa, do Senador Mecias, Senador Petecão, Senadora Tereza, Senadora Kátia, Senador Laércio, gostaria de saudar a todos os demais que nos acompanham virtualmente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ocupo, neste momento, para relatar que, por designação do Presidente Rodrigo Pacheco, nós recebemos na primeira semana de novembro a delegação russa de Parlamentares, chefiada pelo Vice-Presidente da Câmara Alta, que equivale ao Senado, o Sr. Konstantin Kosachev. Estava presente o Embaixador da Rússia no Brasil, o Embaixador Alexey.

E, em síntese, o que ele veio pedir a V. Exa. e pediu que eu reportasse nesta reunião é que nós pudéssemos dar continuidade à agenda parlamentar durante a Presidência do Brasil no Brics, em 2025.

Isso foi feito na ocasião em que a Rússia estava na Presidência, foram muito produtivas as reuniões bilaterais e entre os países-membros. E ele tem aqui um calendário que ele propôs, que eu vou passar a V. Exa., na condição de Presidente do Grupo, para que a gente possa promover esse intercâmbio entre os Parlamentares, o que, na minha avaliação, é muito positivo para um desenvolvimento cada vez melhor e maior do Grupo.

Era só, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Irajá. PSD - TO) - Obrigado, Senador Nelsinho Trad. Está acatada a sugestão de V. Exa., nós encaminharemos já para deliberação dentro do Grupo Parlamentar e também submeteremos a sugestão ao Instituto Brics para que a gente possa estabelecer essa agenda que foi proposta.

Eu passo, então, a palavra agora para o Sr. Washington Umberto Cinel, nosso Presidente do Instituto Brics, para que ele possa fazer as suas considerações pelo prazo de cinco minutos.

O SR. WASHINGTON UMBERTO CINEL - Boa noite a todos. Quero reiterar os cumprimentos às autoridades aqui constituídas feitos pelo nosso Senador Irajá.

Precisamente, há um ano e sete meses recebemos uma incumbência e o desafio do Instituto Brics, e essa criança hoje começa a ganhar musculatura. Nós estamos organizando, nós estamos hoje com todo o organograma do nosso instituto já em andamento: o conselho de administração, o secretário-executivo, o conselho fiscal, o conselho consultivo, enfim, tudo o que uma organização tem que ter para que ela tenha êxito nos seus propósitos.

E eu quero colocar o nosso instituto à disposição de todos os presentes, especialmente os empresários que têm no seu imaginário os seus projetos: que tragam isso ao nosso instituto para que nós possamos ser a interlocução com todos os países do Brics.

Eu e toda a nossa equipe do Brics estamos imbuídos de fazer uma gestão profícua, duradoura, uma gestão que irá, sem sombra de dúvida, trazer resultados para o capital e para o nosso querido Brasil.

Obrigado a todos e eu me coloco à disposição dos senhores para que nós possamos fazer que este projeto - que não é mais um projeto, é uma realidade - seja uma referência não só nacional, como também internacional. *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Irajá. PSD - TO) - Muito bem.

Agradeço ao nosso queridíssimo amigo Washington Cinel. Muito obrigado também pelas suas considerações, obrigado por ter aceito esse desafio de poder somar forças com a nossa Frente Parlamentar do Brics, junto ao Instituto Brics, que é o braço privado. E nós conseguimos, ao seu lado, ao lado de vários homens e mulheres que também estão dispostos a colaborar, ajudar a construir esse grande projeto.

Muito obrigado pelo carinho, pela confiança e, principalmente, pelas suas palavras.

Para encerrar esse tópico do item 1, que é uma espécie de balanço, um panorama que foi apresentado, queria abrir a discussão. Caso alguém queira se manifestar, pode se inscrever ou pedir a palavra para as suas considerações. Se algum colega Senador ou Senadora quiser...

Aproveito também aqui para agradecer a presença do nosso ilustre amigo, Senador Mecias de Jesus, por nos honrar com a sua ilustre presença. O Senador Efraim, também Senador da República, logo, logo vai fazer aqui as suas exposições tratando do novo marco legal do mercado de crédito de carbono.

Não havendo mais nada a tratar em relação ao item 1 e não havendo quem queira discutir, submeto-o à aprovação.

Quem estiver de acordo permaneça como está. *(Pausa.)*

Aprovado o item nº 1.

Item 2.

Passamos agora ao item 2 da pauta, qual seja, a proposta do plano de trabalho do grupo parlamentar do Brics e do Instituto do Brics para o próximo ano, o ano de 2025, e dos projetos relacionados às oportunidades e à cooperação em diversas áreas entre o Brasil e os demais membros do Brics.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senhoras e senhores, colegas do nosso Grupo Parlamentar e também do Instituto, gostaria de apresentar, de uma forma muito sucinta, um plano de trabalho para o próximo ano, de 2025, que foi aprovado em reunião realizada no último dia 27 de novembro, aqui do Senado Federal, mas, antes mais nada, gostaria de dizer que esse plano reflete o nosso compromisso com o fortalecimento das relações multilaterais, o desenvolvimento sustentável e a ampliação da inserção estratégica do Brasil no cenário global.

Item 1. Reuniões bimestrais. Essa é a periodicidade das reuniões da Frente do Brics para garantir o acompanhamento contínuo das atividades, a avaliação do progresso das metas e os ajustes necessários. Essa frequência permitirá que mantenhamos uma comunicação eficiente e possamos promover o alinhamento estratégico entre os membros.

Item 2. Reforço e ampliação das relações institucionais com os nossos amigos e parceiros estratégicos, os nossos embaixadores, para o fortalecimento dos laços com as embaixadas dos países-membros do Brics, o que é essencial para o desenvolvimento de parcerias robustas. Como já dissemos anteriormente, essa é uma agenda constante e vamos manter este ritmo, apresentando projetos e permitindo uma cooperação mais efetiva, beneficiando não apenas os países envolvidos, mas também as populações diretamente impactadas por esses esforços.

Item 3. Seminário em parceria com o Instituto do Brics. É mais um reforço na simbiose entre o Grupo do Brics, composto por parlamentares, e com o Instituto do Brics, que são os membros privados, realizando um seminário conjunto que permitirá uma troca mais rica de conhecimento, conectando especialistas e autoridades em temas de interesse comum, como economia, inovação e desenvolvimento sustentável.

Item 4. O desenvolvimento da Hidrovia do Arco Norte. A hidrovia do Rio Tocantins e também do Rio Araguaia é uma prioridade estratégica para aumentar a competitividade dos produtos brasileiros no mercado internacional. Esse projeto impulsionará o comércio com os países do Brics, promovendo a integração logística e econômica, além de gerar emprego e renda para as regiões envolvidas.

Item 5. Projetos com foco em energias sustentáveis. A transição energética é um desafio global e uma oportunidade para o Brasil se tornar o líder mundial. Ao desenvolver projetos focados em energias limpas, estaremos contribuindo para o combate às mudanças climáticas, promovendo benefícios econômicos a longo prazo e gerando impactos sociais positivos, como a inclusão de comunidades e iniciativas sustentáveis.

Último item, item 6. O desenvolvimento da BR-210, conhecida como Perimetral Norte, não é isso, Mecias? A BR-210 é crucial para a integração e o desenvolvimento regional nos Estados do Amazonas, do Amapá, do Pará e Roraima. A sua modernização impulsionará o crescimento econômico, facilitando o transporte de bens e pessoas e conectando regiões que atualmente enfrentam desafios de infraestrutura.

Colaboração na gestão da Presidência do Brics em 2025 - faltam só mais dois itens aqui, gente, eu me esqueci desses últimos. Com o Brasil assumindo a Presidência do Brics, temos a responsabilidade de liderar discussões globais sob o lema Fortalecendo a Cooperação do Sul Global para uma Governança mais Inclusiva e Sustentável. Representaremos o Senado na cúpula do Brics, promovendo políticas alinhadas aos interesses nacionais e regionais.

E, por fim, a participação na COP 30. A presença na COP 30, em novembro de 2025, reforma o nosso compromisso com a agenda climática global. Essa participação será uma oportunidade para consolidar parcerias estratégicas e alinhar os esforços do Brics às metas de sustentabilidade discutidas no evento.

Senhoras e senhores, esse plano de trabalho reflete não apenas as prioridades estratégicas do Brasil, mas também a nossa responsabilidade em construir pontes para um futuro mais inclusivo, sustentável e próspero. Conto com o apoio de todos os membros para a execução desse plano e transformar essas metas em resultados concretos.

Acrescento que aqueles que desejaram a cópia física aqui do plano de trabalho poderão obtê-la junto à Secretaria do grupo parlamentar.

Muito obrigado.

Abro, então, para discussão. A quem queira discutir ou se manifestar, ou mesmo fazer alguma crítica construtiva, fazer alguma sugestão ao plano de trabalho para 2025, está franqueada a palavra, está aberta a palavra e quem quiser se manifestar, algum colega Senador ou Senadora, algum membro do Instituto, algum embaixador ou alguma embaixadora, fique à vontade. Eu percebo que está todo mundo muito tímido aqui hoje. *(Risos.)* Até agora ninguém quis falar.

A SRA. TEREZA CRISTINA (PP - MS. *Fora do microfone*.) - É um plano robusto.

O SR. PRESIDENTE (Irajá. Bloco/PSD - TO) - A Tereza diz que é um plano robusto. *(Risos.)* Mas sempre se pode aperfeiçoar, sempre se pode melhorar. *(Pausa.)*

Não tendo quem queira discutir, submeto-o à aprovação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Quem estiver favorável permaneça como está. *(Pausa.)*

Aprovado.

Item 3 da pauta.

Passamos agora ao item 3 da pauta, qual seja, o debate sobre transição energética e descarbonização da economia brasileira.

Passo agora a palavra à Senadora Katia Abreu para suas considerações pelo prazo de cinco minutos.

A SRA. KÁTIA ABREU - Boa tarde a todos, quase boa noite!

Muito obrigada, Senador Irajá, Presidente deste grupo parlamentar, pelo convite para que eu aqui estivesse.

Quero cumprimentar os amigos Senadores, a Senadora Tereza Cristina, essa brilhante Senadora do Mato Grosso do Sul e do Brasil, ex-Ministra da Agricultura; o Nelsinho Trad, querido amigo; Mecias de Jesus, de Roraima; Laércio Oliveira, de Sergipe; Sérgio Petecão, do nosso Acre; senhores embaixadores e embaixadoras, Diretor Eduardo Nery, da Antaq - muito prazer em revê-lo -; Cinel, nosso Presidente do Instituto do Brics, esse grande empresário do Brasil que tanta alegria e orgulho traz para todos nós. Muito obrigada a todos.

A transição energética - e eu pretendo ser bastante precisa no tempo -, a transição energética é a bola da vez, como dizem os jovens hoje, é o que está sendo discutido no mundo inteiro. De 1882 para cá, até 2024, já tivemos um aquecimento de 1,2 na temperatura mundial. E o grande esforço do mundo é exatamente para paralisar esse aquecimento e retroagir até onde chegamos. Por isso, as COPs, as conferências do clima foram implementadas já alguns anos atrás, e uma das mais importantes, eu gostaria de registrar, foi a COP de Paris, a COP 10, em 2015 - porque nem os números das COPs coincidem com os anos -, a COP 10, em 2015, que, como Ministra da Agricultura, junto com a Ministra Izabella, do Meio Ambiente, e o Eduardo Braga, de Minas e Energia, nós ajudamos a construir as NDCs do Brasil, os compromissos que o Brasil iria registrar em Paris, em 2015, para ir atrás do seu cumprimento.

Naquele período, naquele ano, tivemos um grande avanço que foi convencer os países de primeiro mundo, especialmente os Estados Unidos e a Europa, da importância da compensação econômico-financeira pelas emissões estocadas acumuladas de 1820 em diante, com a Revolução Industrial, e que esses dois países e um continente, que é a Europa, emitiram e provocaram esse aquecimento até aqui. Não se trata de colocar culpa, de encontrar culpados, acusar ou apontar o dedo para alguém, mas é importante registrar que esses US$100 bilhões que foram prometidos em 2015, até 2030, seriam uma compensação pelo fato de os países em desenvolvimento não poderem fazer o que esses dois blocos fizeram para chegar a uma renda *per capita* de US$80 mil, como é nos Estados Unidos, e nós, brasileiros, uma renda *per capita* de menos de US$3 mil.

Então, tudo isso ocasionou um superdesenvolvimento dos Estados Unidos e da Europa, em especial por não haver nenhuma barreira e nenhum conhecimento sobre a questão ambiental. Então, por isso não devemos culpá-los de terem feito algo errado. É equivocado aos olhos de hoje, mas naquele tempo ninguém discutia isso, mas hoje nós estamos num ponto em que os nossos países em desenvolvimento não podem mais ter a mesma prática, e, por isso, precisamos dessa compensação para manter o nosso desenvolvimento e a nossa renda *per capita* também em níveis mais altos de outra forma que não a que foi feita anteriormente. Então, é uma cobrança? É uma cobrança, é um fato, é um fato, é uma realidade. E agora...

(Soa a campainha.)

A SRA. KÁTIA ABREU - ... nessa COP...

Mais dois minutos, Senador, por favor. Vou encerrando, o assunto é tão emocionante.

Nessa COP, agora, do Azerbaijão, fizemos um compromisso de passar de US$100 bilhões, que não foram cumpridos, para US$300 bilhões. Então, não sei como será essa conta, Cinel. Se não foi cumprida no passado, como será cumprida agora? E o mundo esquentando, e o mundo esquentando!

Para encerrar, eu vou apenas citar um número para verem a gravidade do que nós estamos falando. Tem gente que desacredita no aquecimento global, e eu não sei como alguém ainda pode desacreditar que a mudança climática é uma realidade. Em 1882, foi instalada a primeira máquina a carvão - é a matéria espetacular da *The Economist* desta semana. Como remunerar os donos das usinas a carvão mineral, hoje, aquecendo o mundo? Porque são 7,12 mil usinas espalhadas pelo mundo. Então, a primeira foi em 1882 e ela deu prejuízo. Em quatro anos, tiveram que fechar, em Londres, essa primeira usina a carvão, que gerou energia para mil postes em Paris. Sim, agora, nós temos 7,12 mil, gerando 27 milhões de vezes mais do que a de 1882, com um detalhe: dá lucro, e muito lucro! Então, como se desfazer de tudo isso? E a *The Economist* traz os valores envolvidos para a desativação dessas usinas, remunerando os investidores que vieram ao longo do tempo. Seriam necessários, Cinel, Presidente do nosso instituto, US$5,7 trilhões para a desativação completa, se assim fosse possível, de todas essas usinas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Então, encerro dizendo que a transição energética é urgente, é necessária. O Brasil é exemplo para o mundo, nós temos uma matriz elétrica desde sempre. E, quando de carvão...

(Soa a campainha.)

A SRA. KÁTIA ABREU - ... passou-se para petróleo e gás, nós demos um salto. Não fomos por essa via, fomos para as hidrelétricas. Então, o Brasil sempre teve uma matriz elétrica de quase 90%, hoje, limpa e uma matriz energética de 50% limpa, hoje.

Nós somos, nessa área, professores. Graças a Deus o nosso país é professor na área da transição energética, mas, nem por isso, vamos deixar de nos empenhar, de nos esforçar para melhorarmos ainda mais e continuarmos sendo um exemplo de uma transição energética limpa e também um gigante na sustentação e na segurança alimentar de toda a população mundial.

Muito obrigada, Presidente. *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Irajá. Bloco/PSD - TO) - Bom, passamos a abrir o espaço para a discussão do item 3 da pauta, sobre transição energética e descarbonização da economia.

Se algum...

O SR. LAÉRCIO OLIVEIRA (PP - SE. *Fora do microfone*.) - Eu quero falar.

O SR. PRESIDENTE (Irajá. Bloco/PSD - TO) - O Senador Laércio vai estrear a discussão.

Passo a palavra ao Senador Laércio.

O SR. LAÉRCIO OLIVEIRA (Bloco/PP - SE) - Boa noite, Presidente Irajá Abreu, Senador Irajá! Boa noite a todos os Embaixadores, à representação aqui presente deste grupo parlamentar, meus colegas Senadores que aqui passaram - estamos eu e o Senador Efraim aqui!

A minha fala é uma fala de protesto e, depois, uma fala de saudação; protesto por essa campainha tão maldosamente tocar enquanto a minha Senadora Kátia Abreu falava *(Risos.)* e de saudação, porque ouvir a experiência dessa mulher maravilhosa que tem um conhecimento profundo sobre o tema é a certeza de que a gente precisa ouvir mais. E realmente você falou um negócio muito interessante: muita gente ainda não acredita nesse aquecimento global, e ele é tão real, e ele é tão presente, e os exemplos estão acontecendo aí em várias partes do mundo. Portanto, Presidente, uma sugestão que eu poderia oferecer neste nosso grupo é a de que, na próxima reunião, a gente colocasse esse item, mais uma vez, com um prazo, um tempo maior, para que a Senadora Kátia Abreu discorresse um pouco mais, trazendo informações tão importantes, porque, além de tudo, isso traz consciência, e este grupo certamente tem um papel importante dentro desse contexto.

Então, meus cumprimentos, Senadora.

A SRA. KÁTIA ABREU (*Fora do microfone*.) - Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Irajá. PSD - TO) - Aberta a discussão.

Inclusive, aproveitando a sugestão, a brilhante sugestão do Senador Laércio, eu queria franquear a palavra novamente à Senadora Kátia para fazer a complementação, porque a campainha, realmente, prejudicou o tempo de fala da Senadora. Então, fica franqueada a palavra para que ela possa fazer também as suas considerações.

A SRA. KÁTIA ABREU - Apenas para lembrar que - muito obrigada, Senador Laércio, como sempre um cavalheiro, um Senador extraordinário; muito obrigada pelo seu carinho e sua amizade! - nós não podemos deixar de mencionar que hoje, ainda, os Estados Unidos e a China são os maiores emissores de gases de efeito estufa, justamente porque a China veio com um desenvolvimento exorbitante, muito veloz e baseado numa energia a carvão mineral, a petróleo e a gás. Então, de fato, a China tem tentado fazer, está fazendo e melhorando, mas ainda em níveis elevados.

Se nós pegarmos as emissões do mundo hoje - um gráfico muito bem estabelecido que eu posso mandar para o Presidente da Comissão, da frente, para distribuir aos colegas -, nós vamos perceber que ainda a Ásia, especialmente a China, está em velocidade de subida nas emissões, mas que todos os outros países, continentes e regiões estão se estabilizando. Então, China e Oriente Médio, sempre os maiores emissores, hoje estão em franco aumento.

Mesmo no primeiro Governo Trump, que se retirou da COP... Mesmo assim, nos quatro anos de Trump, houve um estacionamento das emissões. E eu registro que, mesmo contra a vontade de um Presidente ou outro, a iniciativa privada está trabalhando. A iniciativa privada está muito mais consciente dos riscos de tudo isso do que, às vezes, alguns governos. Então, apesar de o Presidente Trump ter se retirado da COP no seu primeiro Governo, os Estados Unidos, ainda assim, melhoraram a sua *performance*, e a China precisa ter uma velocidade maior.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Se nós pegarmos as emissões *per capita*, as dos Estados Unidos são quase 11 vezes maiores do que as da China. O que significa isso? Nós estamos estabelecendo uma competição negativa? Não, é muito importante o dado da emissão *per capita*. Isso significa que estamos desenvolvendo com menos emissões por habitante no mundo; significa que nós estamos evoluindo quando nós dividimos isso *per capita*. Então, isso é importante de se registrar.

E um dos países, continentes - porque a Europa é um continente, é um grupo de países -, talvez com a maior velocidade de redução das emissões, é aquele grupo de países da União Europeia, monitorado e promovido especialmente pela Alemanha, que lançou um grande programa internacional de hidrogênio verde, que eu acho que é o grande salto que o Brasil ainda precisa fazer, e está no caminho certo: produzir o hidrogênio verde não só para produzir eletricidade, energia, mas para produzir os nitrogenados, que são os fertilizantes para a agricultura, que são oriundos de gás natural, mas que podem, muito bem, ser feitos com energia solar, eólica, hidráulica e produzir uma energia em que, talvez, o Brasil possa ser um dos maiores. Ainda registro aqui, Sr. Presidente, amigos Senadores e Senadoras, embaixadores, autoridades, que nós teremos, daqui adiante, logo no mês de março, abril, no mais tardar maio, uma determinação da IMO, que é uma agência da ONU que cuida dos mares. É um plano muito forte, Senador Laércio, para descarbonizar o mar. São 70 mil navios cargueiros rodando os mares do mundo inteiro, emitindo CO2 através do *bunker*, que é o seu combustível, e a ideia da IMO, que não é só autorizativa, mas ela determina, e os navios e as empresas terão que cumprir. Ela não é só como funciona a FAO, como funcionam outras agências da ONU, não é apenas recomendação, é imposição. Isso vai dar multa pesada aos navios que não obedecerem a essa determinação, que deverá ser finalizada no final do ano que vem.

O que isso tem a ver com o Brasil e a nossa transição energética? É que o produto mais especial, segundo a maior indústria alemã de motores de navios, o melhor produto para se misturar no *bunker* do navio e que não dará problemas para esses motores, por acaso, é o etanol brasileiro, o etanol americano, que também produz muito. Nós teremos, então, uma grande oportunidade. Eu não vejo nisso um peso; eu vejo uma oportunidade para o Brasil de nós estarmos colocando o nosso etanol na comissão de frente, assim como o biodiesel. De fato, não é só como o SAF, que é a energia dos aviões, que tem também uma agência da ONU, mas que não é mandatória como a IMO. É uma diferença interessante. Estão produzindo, estão incentivando o combustível para os aviões, o SAF, desculpa, que também é à base de etanol, mas o do *bunker* dos navios será obrigatório.

Quanto que os navios hoje, quanto que a navegação marítima emite hoje na contabilidade mundial? Emitem 3%; e os aviões, 2%. Então, são números significativos.

E finalizo, Senador Irajá, dizendo que o Brasil, quanto à nossa colocação, é o quinto país maior emissor do mundo por conta do desmatamento. Essa medida é de 2017/2018. Nos últimos dois anos - Governo Lula, 2023 e 2024 -, nós tivemos, do último pico do Governo anterior para agora, uma redução no desmatamento de 51%. Na próxima medida das emissões do Brasil, nós já deveremos sair da lista dos dez maiores emissores, se Deus quiser, até a COP 30, em Belém. Então, o nosso problema é o desmatamento. Finalizando o desmatamento, o Brasil vai ser reconhecido mundialmente como esse professor de sustentabilidade e de transição energética.

Então, mais uma vez, obrigada pelo espaço da complementação. *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Irajá. PSD - TO) - Aberta a discussão.

Se alguém desejar tratar mais a respeito do tema de transição energética e descarbonização da economia, pode se inscrever. *(Pausa.)*

Não tendo mais quem queira...

Opa!

Então, vou passar para o nosso representante da República do Irã, o Sr. Akbar.

O SR. AKBAR HASHEMI SHABANKAREH - Boa noite.

O SR. PRESIDENTE (Irajá. PSD - TO) - Bem-vindo.

Passo a palavra.

O SR. AKBAR HASHEMI SHABANKAREH - Boa tarde, senhoras e senhores.

Em primeiro lugar, quero aproveitar esta ocasião para agradecer ao Brasil; em primeiro lugar, também, ao Instituto do Brics; e, ainda, ao Senado Federal, por ter organizado esta reunião.

Quero também desejar muita sorte para o Brasil, para a nova Presidência rotativa do Brics no ano que vem. O Irã, que novamente aderiu a este grupo do Brics, quer fazer os seus compromissos em um nível amplo. E, por isso, boa sorte para o Brasil. O Irã, como país amigo do Brasil, quer fazer uma cooperação ampla

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Quero também fazer uma fala muito sucinta a propósito da agenda para reduzir as emissões de CO2. O Irã, como sabemos, como sabe todo mundo, sob restrições, sob sanções mundiais... O Irã tem agenda ampla para reduzir o nível de emissões, porém, por sanções, não pode fazer, cumprir os compromissos. Porém, em caso de abolição de sanções, com rapidez quer fazer o seu compromisso. Neste momento, felizmente, nós temos instalações de energia renovável, energia eólica em todo o Irã. E isso demonstra o interesse do Irã por fazer o seu compromisso e também o respeito por fazer reduzir o aquecimento global.

Muito obrigado. *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Irajá. PSD - TO) - Muito bem.

Obrigado ao nosso Embaixador do Irã pela sua manifestação. Espero que estimule os demais embaixadores também a participarem das discussões.

Quero franquear a palavra, então, para o nosso Diretor-Geral da Antaq, o amigo Eduardo Nery, por três minutos, para suas considerações.

O SR. EDUARDO NERY MACHADO FILHO - Obrigado, Presidente.

Boa noite a todos.

Primeiro, saúdo todos os membros aqui do Senado Federal na figura do nosso Presidente do Grupo Parlamentar de Relacionamento com o Brics, Senador Irajá, um amigo e por quem minha admiração só aumentou com o nosso convívio mais intenso a partir do projeto de que vou falar aqui já na sequência, que é a Hidrovia do Arco Norte, de que o Senador Irajá é um dos maiores apoiadores. Eu vou falar com mais calma.

Mas, aproveitando as palavras inspiradoras da Senadora Kátia Abreu, não pude resistir a trazer um pouquinho só de como a agência vem tratando esse tema, Senadora.

Para simplificar, para resumir, a gente tem dois trabalhos aqui que eu queria compartilhar.

Um é o estudo que está sendo feito para avaliar como está a preparação dos nossos portos para a transição energética: como os nossos portos estão preparados para receber as embarcações que vão trafegar com combustíveis menos poluentes; como os nossos portos estão preparados para o suprimento de energia elétrica no cais, para eletrificação no cais, para aquelas embarcações que já estão adaptadas para receber energia elétrica e vão deixar de ficar queimando óleo combustível ali quando atracadas; também para saber como é que o nosso setor, a nossa infraestrutura portuária e o setor de navegação estão preparados também para atender a indústria do hidrogênio verde no que diz respeito à implantação dos parques eólicos *offshore*. Então, tanto o setor de navegação quanto o portuário são essenciais para que essa cadeia, de fato, se desenvolva.

E um outro tema também importantíssimo, para a gente saber, Senador Laércio, como estamos caminhando em relação aos objetivos, às metas de descarbonização, o primeiro ponto é saber como estamos em termos de emissão, quanto nós emitimos. E o fato é que nós não temos ainda essa conta, mas a Antaq está, dentro da sua agenda ambiental, com um projeto que é prioritário - e a gente já vai fazer uma entrega até o final do ano - que é o inventário de emissões de carbono...

(Soa a campainha.)

O SR. EDUARDO NERY MACHADO FILHO - ... um inventário setorial de emissões de carbono.

Então, já vamos apresentar um primeiro inventário, que é o do setor de navegação de cabotagem interior, e, depois, a gente, já na sequência, vai vir com o inventário setorial do setor portuário, já com parcerias, inclusive, com o CNI e CNT para poder mapear toda a cadeia. Então, é um projeto prioritário e que vai auxiliar o Parlamento, o Senado Federal, o Ministério de Portos e Aeroportos, todos os ministérios envolvidos na formulação de políticas públicas - na agência também para exercer a sua regulação -, e o país poder assim caminhar de maneira mais sólida e mais estratégica dentro da transição energética.

Então, eram esses pontos que eu queria compartilhar aqui.

Obrigado, Presidente, pela oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Irajá. PSD - TO) - Muito obrigado, Eduardo Nery.

Ele foi extremamente gentil, não é? Eu não provoco, não; eu tenho o cobrado constantemente *(Risos.)* a respeito da nossa hidrovia do Arco Norte.

Mas queria agradecer a você pela paciência também, porque é um sonho que vem sendo acalentado há mais de 20 anos por todos os estados ali posicionados acima do Paralelo 16, na região do Matopiba, na região centro-norte do país.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Certamente, será um grande legado deixado por este Governo, na sua gestão, inclusive, sob a sua liderança, esse sonho de nós, tocantinenses, termos a nossa hidrovia implementada finalmente.

Eu gostaria de manter aberta a discussão. *(Pausa.)*

Não havendo mais quem deseje discutir, submeto à aprovação o item 3 da pauta. *(Pausa.)*

Não havendo quem se oponha, permaneça como está quem estiver de acordo. *(Pausa.)*

Aprovado.

Vamos agora ao item 4 da pauta, qual seja, a apresentação do novo marco legal do mercado de crédito de carbono, passando, então, a palavra ao nosso amigo Senador Efraim Filho, que é, inclusive, membro desse Grupo Parlamentar do Brics.

Quero, antes de transmitir a fala ao Senador Efraim, agradecer também aos nossos colaboradores do Grupo Parlamentar e também do Instituto do Brics na pessoa do Secretário-Executivo Giacomo. Agradecendo também... Na pessoa do nosso Secretário de Relações Internacionais, o amigo Khalil Karam, eu quero agradecer a todos os nossos colaboradores a atenção, o carinho, o capricho na organização e na realização deste evento.

Passo a palavra ao Senador Efraim Filho.

O SR. EFRAIM FILHO (UNIÃO - PB) - Muito bem.

Boa noite a todos os que já foram citados aqui na mesa, também à nossa plateia, que nos assiste neste momento.

Se vocês viram o que o Irajá foi capaz de fazer com a própria mãe, imaginem comigo. Então, vou realmente me colocar no tempo restrito aqui para não levar buzinada - está certo? - dentro desse tema. E é claro que...

O SR. PRESIDENTE (Irajá. PSD - TO) - Pela ordem, a buzina não é minha, não; é da Comissão! *(Risos.)*

O SR. EFRAIM FILHO (Bloco/UNIÃO - PB) - Então, está certo, vou procurar ficar adstrito ao tema, até porque é um tema que dialoga com o tema da transição energética. A aprovação da regulamentação do mercado de carbono, disciplinado no PL 182, foi feita agora, recentemente, em 13 de novembro e resultou de uma confluência de esforços tanto da Câmara dos Deputados quanto do Senado Federal, sob a liderança do Presidente do Congresso, Rodrigo Pacheco, de lideranças partidárias, do Governo Federal, na construção de um texto de consenso. É muito importante, dentro da lógica e do espectro do Parlamento brasileiro, que todos os senhores acompanham, um tema dessa natureza, dessa envergadura, ser votado por consenso, por Governo e oposição. Foi, realmente, um grande feito e uma grande conquista dessa capacidade de articulação. Não tenho dúvida de que é um marco histórico para a política climática brasileira. Todos têm acompanhado o papel de protagonismo do Brasil na discussão dessa agenda desde a Rio 92, essa agenda que acabou sendo o avô da COP, e agora nós somos o anfitrião da COP 30. Encerrada a COP 29, do Azerbaijão, Belém, no coração da Amazônia, sediará a COP 30 no Brasil, e isso foi um grande incentivo para nos dar uma janela de oportunidade para aprovar essa lei. Havia um certo cansaço, havia um certo ceticismo dessa posição do Brasil nessa agenda, e essa aprovação por parte do Parlamento resgata essa capacidade que o país terá de liderar esse processo de transformação.

O marco legal brasileiro cria o Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões de Gases de Efeito Estufa, institui a Cota Brasileira de Emissões, o Certificado de Redução ou Remoção Verificada de Emissões e o Certificado de Recebíveis de Créditos Ambientais.

A União Europeia, a China e a Califórnia já possuem mercados de carbono em funcionamento. O sistema de comércio de emissões da União Europeia é o maior e mais antigo mercado de carbono do mundo, implementado em 2005, e atualmente cobre mais de 40% das emissões totais de gases de efeito estufa da região, incluindo setores como energia, indústria e aviação.

Em 2023, a Europa registrou um preço médio de carbono de em torno de 50 euros por tonelada. Em 2023, na Califórnia, estava em torno de US$25 a US$30 por tonelada de carbono.

Como a redução das emissões em países desenvolvido é mais difícil e custosa, Presidente Irajá, espera-se que muitas empresas internacionais busquem a compra de crédito de carbono em países em desenvolvimento, o que é exatamente o perfil do Brics, para que essa compensação e o cumprimento das metas domésticas de emissão possam ocorrer. Há uma tendência mundial de caminharmos para economias de carbono neutras até 2050, em que o saldo líquido das emissões seja zero. Por isso, haverá uma demanda crescente por crédito de carbono em todo o mundo, e o Brasil, como foi dito, tem condição de liderar um processo de diálogo global nesse tema. E é exatamente nesse cenário que esperamos que haja atração de investimentos nacionais e internacionais em projetos de crédito de carbono, desenvolvimento tecnológico de setores produtivos e, por consequência, a transformação da nossa economia nos seus aspectos econômico, social e, principalmente, ambiental.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O projeto também protege produtos nacionais da incidência de eventuais taxações de carbono sobre as exportações, como em voga o Mecanismo de Ajuste de Carbono na Fronteira da União Europeia.

O Brasil possui esse potencial para se tornar um grande centro produtor de crédito de carbono por meio de projetos tecnológicos. Embora a luta seja constante para reduzir o desmatamento ilegal no Brasil, é importante sempre ressaltar que, com tudo o que se fala, se escreve ou se publica sobre o Brasil, nós possuímos hoje quase 60% - estou dizendo 60% -, do território nacional coberto por florestas naturais, e plantadas, muitas delas protegidas, como unidade de conservação, terras indígenas e áreas protegidas em imóveis rurais.

O plano ABC+ prevê a recuperação de 30 milhões de hectares de pastagens degradadas até 2030; a expansão de sistemas de plantio direto; integração de lavoura, pecuária e floresta; e o cultivo comercial de florestas.

Em outra frente, Presidente, Senador Laércio, temos enorme potencial de expansão de projetos de energias renováveis, que atualmente não são monetizados pelo benefício de redução de emissões de gases de efeito estufa - a Senadora Katia Abreu, brilhantemente, abordou esse tema da transição energética -, especialmente na geração de energia eólica, solar e na utilização de biocombustíveis.

Aqui, também, no Senado, recentemente, foi aprovada a Lei do Combustível do Futuro, publicada recentemente, que prevê um aumento significativo da participação de biocombustíveis a serem utilizados na mistura com a gasolina, com o diesel e principalmente com o combustível de aviação.

Outra iniciativa que foi de minha autoria enquanto Deputado na outra Casa, a Câmara dos Deputados, e agora está aqui no Senado - aproveitando a metáfora futebolística, que é muito própria ao Brasil, bati o escanteio lá na Câmara dos Deputados e vamos cabecear aqui no Senado, já pedindo o apoio dos meus dois Senadores aqui e esperando que até o final do ano a gente consiga aprovar -, é a lei que altera a Política Nacional de Biocombustíveis, chamada RenovaBio, para garantir ao produtor de cana de açúcar destinada à produção de biocombustível, a participação nas receitas obtidas com a negociação dos créditos de descarbonização emitidos pelos produtores e importadores de biocombustível.

Já para concluir. Nesse contexto, todas essas iniciativas sustentáveis poderão ser monetizadas por meio do crédito de carbono, seja pela fixação do carbono no solo, nas plantas, no caso do agro, seja na redução de emissões de gases, no caso da substituição de combustíveis fósseis pelos renováveis.

Em outras palavras, a regulamentação do mercado reconhece o valor das externalidades positivas trazidas por esses projetos e traz fonte de receita adicional ao setor produtivo que adota técnicas sustentáveis. Por fim, consideramos que a aprovação desse marco legal representa um grande avanço para o desenvolvimento do nosso país, criando um marco regulatório estruturado, transparente e eficiente. É a base para que sejamos centro global da comercialização de crédito de carbono e traz protagonismo ao Brasil nas discussões sobre sustentabilidade.

É mais um dos instrumentos para o enfrentamento das mudanças climáticas e dos eventos climáticos extremos tão graves e recorrentes, como secas, por um lado, e enchentes, por outro lado. O Brasil, com a sua dimensão continental, consegue, ao mesmo tempo, ter dois tipos de desastre natural: é seca em uma região e enchente em outras regiões. Nesse sentido, esperamos, com bastante otimismo, a sua sanção e a implementação no Brasil desse marco legal.

Para concluir com uma frase, Senadora Kátia Abreu, eu dizia que o Brasil consegue encontrar o caminho para aliar o Brasil que preserva com o Brasil que produz. Se nós conseguirmos encontrar esse ponto de equilíbrio entre o Brasil que produz e o Brasil que preserva com marcos legais transparentes, que tragam segurança jurídica, não tenho dúvida de que estaremos investindo em um grande potencial para que o Brasil ocupe um espaço que, muitas vezes, por um complexo de vira-lata - e aí crio uma dificuldade para as nossas tradutoras fazerem a tradução para quem está fazendo o acompanhamento... O brasileiro precisa parar de falar mal do Brasil. Nós somos um país com muitas potencialidades que, com o trabalho sério que está sendo feito, e, se bem conduzido, nos levará a ter um espaço de liderança global.

Dialogando com o Brics, com tantos outros países, cada um dentro das suas vocações, cada um dentro do seu arranjo produtivo, econômico, podemos, jogando junto, contribuir para ter um jogo de ganha-ganha, todo mundo crescendo. Sendo bom para os países, sendo bom para a economia, sendo bom para o ambiente, será bom para o mundo.

Muito obrigado. *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Irajá. Bloco/PSD - TO) - Parabéns, Senador Efraim, pela brilhante exposição.

Muito obrigado por compartilhar conosco a sua experiência, ao longo dessa relatoria que aconteceu no Senado Federal, da Senadora Leila, mas em que você capitaneou uma articulação junto à Câmara Federal. Até porque a Câmara, nessa discussão do marco regulatório do novo mercado do crédito de carbono, foi a Casa revisora, portanto, foi aprovado na Câmara, veio para o Senado e retornou ainda à Câmara para o debate final.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Senador Efraim teve um grande protagonismo nessa discussão, sem desmerecer os nossos colegas Relatores da Câmara, o Deputado Aliel, e a Senadora Leila, no Senado Federal. Mas as relações construídas por um Parlamentar que já teve a oportunidade de estar na Câmara e que agora está no Senado facilitaram o debate e o entendimento entre as duas Casas para que pudéssemos chegar a bom termo e um bom consenso.

Parabéns, Efraim, pela condução, pela liderança e, principalmente, pela articulação.

Eu gostaria de abrir a discussão desse tema. Quem quiser discutir o tema do novo marco legal do mercado de crédito de carbono pode se manifestar para a discussão, por três minutos.

Por gentileza, o nosso querido amigo e Embaixador dos Emirados Árabes Unidos, Sr. Saleh.

O SR. SALEH AHMAD SALEM ALZARAIM ALSUWAIDI (Para discutir. *Tradução simultânea*.) - Boa noite, Excelência. Eu vou falar em inglês, se tiver tudo bem.

Primeiramente, eu gostaria de agradecer por nos convidar, nesta noite, para esta sessão.

O SR. PRESIDENTE (Irajá. PSD - TO. *Fora do microfone*.) - Quem quiser acompanhar a tradução em português é pelo canal 19.

Muito obrigado.

O SR. SALEH AHMAD SALEM ALZARAIM ALSUWAIDI - Primeiramente, eu gostaria de agradecer ao Senador Irajá por nos convidar para esta importante sessão para estabelecermos este grupo dos Brics e para termos a oportunidade de compartilhar essas ideias.

Eu gostaria de dizer que os Emirados Árabes estão prontos para ajudar no estabelecimento da atividade desse grupo parlamentar e também para fazer essa conexão com o instituto dos Brics e para poder trocar ideias sobre todos esses tópicos, que são importantes.

Sobre o que mencionou, nós nos tornamos membros em janeiro de 2024 e eu agradeço ao Brasil por nos apoiar nessa candidatura. Ao mesmo tempo, sobre o crédito de carbono, eu gostaria de enfatizar a importância do mercado de crédito de carbono e também a transferência do crédito de carbono para outros países. Vejam que os Emirados Árabes estão muito investidos aqui no Brasil em mercado de renováveis. Nós temos planejamento de investir em um projeto em macaúba - um dos projetos em que estamos investindo -, que produz diesel verde. Também nós temos um importante impacto econômico e impacto social.

Nós também temos o mercado de transferência de crédito de carbono. Nós também gostaríamos de alcançar a neutralidade de carbono. Isso é para os Emirados Árabes Unidos um tópico para que possamos discutir.

Novamente, eu agradeço muito pela oportunidade de poder falar aqui nesta tarde.

Obrigado. *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Irajá. Bloco/PSD - TO) - Obrigado, nosso Embaixador dos Emirados Árabes Unidos, pela sua opinião e sua manifestação.

Eu gostaria de abrir ainda a discussão para quem queira discutir este tópico do item 4 sobre o novo mercado do crédito de carbono. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discutir, submeto à votação.

Quem estiver a favor permaneça como está. *(Pausa.)*

Aprovado o item 4.

Item 5, último item da nossa reunião deliberativa. Passamos para o item 5, qual seja, a apresentação do nosso projeto da hidrovia do Arco Norte.

Eu gostaria de, neste momento, primeiro agradecer a presença do ilustre amigo, o Presidente do nosso Ibama Rodrigo Agostinho, com quem eu tive também o privilégio de poder conviver como Deputado Federal, ao longo de oito anos, na Câmara dos Deputados, inclusive aprovando matérias importantes ao país, como o nosso novo Código Florestal, no ano de 2012. Ele, agora, está emprestando o seu prestígio junto ao Ibama e a sua experiência para atuar à frente dessa instituição importante da nossa Federação.

Portanto, eu passo a palavra ao Presidente do Ibama, Sr. Rodrigo Agostinho. Seja muito bem-vindo!

O SR. RODRIGO AGOSTINHO - Senador Irajá, é um prazer estar aqui hoje.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Gostaria de saudar o Senador Laércio e o Senador Efraim. Faço um pedido de desculpas ao Senador Efraim, porque eu acabei de pegar o seu lugar aqui, para ficar mais próximo. *(Risos.)*

Quero saudar também as demais autoridades aqui presentes, os diretores das diferentes embaixadas, dos diferentes órgãos. Eu estou aqui na mesa junto com o Eduardo Nery, que é nosso amigo da Antaq; o Erick, do Dnit; o Ian, do BNDES; e tantas outras pessoas.

Gostaria de saudar também o Presidente do instituto IDBRICS, Washington, que é da minha região. Ele é de Reginópolis e eu sou de Bauru. A gente é vizinho, cresci com os seus filhos e fico muito feliz de estar dividindo uma mesa com o senhor, por toda a sua história de geração de empregos.

O Senador Irajá me pediu para falar um pouco sobre a hidrovia. Sem sombra de dúvida, se a gente for olhar os modais de transporte, uma hidrovia é muito mais eficiente do que uma ferrovia, e uma ferrovia é muito mais eficiente do que uma estrada, uma rodovia. Por uma série de motivos, mesmo tendo grandes rios, grandes bacias hidrográficas, o Brasil acabou preferindo o módulo rodoviário. Nós deixamos de lado as nossas ferrovias existentes, nunca levamos muito a sério as hidrovias, e, muitas vezes, alguns projetos concebidos eram concebidos de forma muito errônea, pensando numa integração de bacias, como se a natureza permitisse qualquer sonho da engenharia, sem contar os diferentes impactos ambientais decorrentes disso.

Em alguns lugares, a transformação humana possibilitou que a gente pudesse transformar rios encachoeirados, num primeiro momento, em hidroelétricas e, depois, em hidrovias. É o caso da principal hidrovia brasileira, a Hidrovia Tietê-Paraná. Eu sou da região da Hidrovia Tietê-Paraná, e foi uma sequência de barragens: Barra Bonita, depois Bariri, Ibitinga, Promissão, Nova Avanhandava, Três Irmãos, Jupiá, depois as do Rio Paraná, e assim vai. Em cada uma dessas barragens, de forma inteligente, foram sendo colocadas eclusas, para permitir que, de fato, esse transporte pudesse acontecer.

Em muitas delas, não foi pensada a ideia de preservação. São barragens ainda construídas nos anos 60, 70, a maior parte delas não tem as escadas para peixe, nós tivemos uma perda muito grande de biodiversidade em tudo aquilo.

Um dos projetos de hidrovia é um projeto de hidrovia que está hoje tramitando no Ibama, que é a hidrovia conhecida como a Hidrovia do Rio Tocantins, o chamado Pedral do Lourenço. Essa hidrovia é um projeto que não é novo, mas existe um avanço no sentido de que agora os projetos foram protocolados. Então, nós tivemos agora, há pouco tempo, a apresentação dos estudos, dos projetos, e a equipe do Ibama, neste momento, está debruçada na análise desses estudos, desses projetos.

O Ibama é um órgão técnico. O Ibama hoje está licenciando 4 mil empreendimentos e obras no Brasil inteiro; tem uma equipe relativamente pequena, são 237 servidores para essas 4 mil obras, quase todas as obras prioritárias do PAC estão lá. Então, existe uma sobrecarga.

Eu, com muita sinceridade, não posso antecipar uma decisão em relação a essa hidrovia, mas eu posso dizer que é um projeto que melhorou muito ao longo do tempo, é um projeto que tem amadurecimento, é um projeto no qual a equipe tem realizado vistorias e é um projeto que está tramitando bem dentro da instituição. Então, é de se esperar uma resposta rápida da instituição em relação a isso.

O que eu posso também saudar e agradecer muito é que as equipes do Ibama, junto com o Dnit, têm dialogado muito, e isso facilita o diálogo, a busca por respostas rápidas sobre eventuais complementações nos estudos para que, de fato, a gente possa avançar numa decisão final sobre essa obra.

Então, Senador Irajá, apenas para tranquilizá-lo, é algo que está avançando e fluindo bem dentro da instituição do Ibama.

No mais, quero saudar todos os colegas aqui, cumprimentá-lo pela liderança do Brics aqui dentro do Senado.

Hoje foi um dia bastante difícil no Ibama, com muitos atendimentos, os Prefeitos estão todos aqui, Vereadores, lideranças dos estados, mas eu fiz questão de estar aqui acompanhando.

O Brasil tem um carinho especial pelo grupo do Brics. Nós assistimos com muito entusiasmo a ampliação do número de membros. Fico feliz de ver membros novos do Brics aqui já participando do debate dentro da Casa Legislativa e eu acho que todos nós só temos a crescer.

O debate de infraestrutura precisa ser acompanhado do debate de sustentabilidade, e nisso, com o diálogo, a gente tem conseguido avançar e fazer com que as coisas fluam da melhor forma possível.

Então, era isso, Senador Irajá. Obrigado pelo convite para falar aqui sobre a Hidrovia do Tramo Norte, na qual um dos trechos mais importantes é justamente o derrocamento do Rio Tocantins, no trecho conhecido como Pedral do Lourenço.

Obrigado. *(Palmas.)*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Irajá. PSD - TO) - Quero agradecer imensamente a presença do nosso Presidente, Rodrigo Agostinho, ele inclusive participou da outra audiência que nós realizamos aqui no Senado Federal, fez questão de estar presente aqui conosco, deliberando, discutindo, dialogando com o Dnit, com a Antaq, enfim, com todas as instituições que estão envolvidas nesse projeto. É importante que se mantenha, nosso Presidente Rodrigo, esse equilíbrio. Nós sabemos que essa Hidrovia do Arco Norte é uma obra já qualificada no PAC, que é o Programa de Aceleração do Crescimento, do Governo Federal, como uma obra importante, tanto que ela está entre as obras elencadas no PAC, e, mais do que isso, uma obra que foi qualificada no PPI, que é o Programa de Investimentos do Governo Federal. E, quando uma obra é qualificada no PPI, ela tem uma particularidade, que é uma priorização nas análises em todos os aspectos técnicos, inclusive do licenciamento ambiental. Então, além da importância econômica, social, ambiental que uma hidrovia garante, ela tem, por parte do Governo Federal, um reconhecimento da sua importância, por estar no PAC, repito, e também no PPI.

E por isso nossa expectativa de que esse diálogo permanente entre as equipes técnicas do Ibama, do Dnit, que é a instituição responsável pela licitação e execução dessa obra, possa fluir de maneira muito serena, mas que a gente possa ter, dentro do trâmite e dos processos legais, que essa análise possa ter uma conclusão. E claro que nós temos a expectativa de que a conclusão seja favorável e positiva, dentro dos parâmetros legais, para que esse projeto tão importante na agenda econômica do Brasil e nessa agenda ambiental, que todos nós defendemos juntos - inclusive estivemos juntos participando lá na COP 29, no Azerbaijão, tive o prazer de encontrar o Presidente do Ibama participando ativamente daquela agenda -, para que esse grande projeto se torne uma grande realidade.

Então, fica aqui o meu reconhecimento, Presidente Rodrigo, pelo seu esforço, pelo seu empenho e pela sua disposição de sempre participar desses debates, principalmente nas agendas que nós realizamos aqui no Senado Federal. Todas as vezes que o convidamos, o Presidente Rodrigo fez questão de estar aqui ajudando, cooperando e colaborando com esses debates. Muito obrigado, quero fazê-lo aqui de público.

Eu gostaria, então, de transmitir a palavra para o Sr. Eduardo Nery, que é o nosso Diretor-Geral da Antaq, para que ele possa fazer um panorama geral de como que está esse projeto. Ele, inclusive, vai se utilizar aqui de alguns artifícios tecnológicos para poder, de forma mais didática, apresentar às senhoras e aos senhores a situação de como está essa obra, em que fase estamos, qual é o roteiro e qual é o passo a passo ainda a ser seguido.

Muito obrigado.

Com a palavra, o nosso Diretor-Geral, Eduardo Nery.

O SR. EDUARDO NERY MACHADO FILHO - Bom, Presidente, obrigado pela oportunidade. Mais uma vez, renovo aqui as saudações a todas as autoridades presentes, na figura do nosso Presidente, o Senador Irajá. Também quero saudar o Presidente do Ibama, o Rodrigo Agostinho, grande parceiro da agência. Também é importantíssimo aqui saudar a presença do nosso Diretor, o Erick Moura, do Dnit, um grande parceiro. Vou explicar um pouquinho melhor aqui a nossa atuação, não é, Erick? E o Erick também vai trazer aqui as suas considerações; e saudar o Ian Ramalho também, Superintendente do BNDES, um outro grande parceiro nesse projeto.

Para que possa ser entendido um pouco esse projeto ambicioso, que é de tornar realidade a Hidrovia do Arco Norte, ele passa por um conjunto de ações integradas, que envolvem especificamente Antaq e Dnit.

Para ter uma ideia - não é, Senador? - e para ser didático também, numa hidrovia, numa infraestrutura aquaviária, o nosso modelo parece o de uma rodovia. Numa rodovia, antes de ela ser concedida, a responsabilidade pela construção, restauração e manutenção cabe ao Dnit, à parte rodoviária do Dnit. Uma vez havendo uma concessão, a agência, a ANTT, no caso do transporte terrestre, passa a ser a responsável por regular e fiscalizar o contrato de concessão; e, no caso de uma infraestrutura aquaviária, uma hidrovia, à Antaq cabe essa responsabilidade.

Então, as nossas hidrovias... A gente sempre diz que, no Brasil, nós não temos hidrovias e, às vezes, quem é de fora não usa nem muito o termo hidrovia. Aqui nós temos vias navegáveis. O que muda, o que difere uma via navegável de uma hidrovia é que a via navegável você consegue navegar quando o rio oferece condições de navegabilidade, no período de cheia, especialmente. Se fosse uma estrada, Senadora Kátia Abreu, é como se fosse uma estrada de chão. No Brasil, nós temos hoje estradas de chão, mas nós não temos estradas, BRs, para poderem as nossas embarcações ali navegar. E o que a gente espera com uma hidrovia é ter verdadeiras BRs em vez de estradas de chão.

Hoje em dia são 42 mil quilômetros de vias navegáveis, com potencial de chegar a 60 mil, e só navegamos em cerca de 19 mil quilômetros, de acordo com o levantamento que a Antaq realiza a cada dois anos. E, dentro dessa estrutura, desse modelo, para viabilizar aqui nossa Hidrovia do Arco Norte, Senador, o primeiro ponto importantíssimo que está a cargo do Dnit é de se encarregar do chamado derrocamento do Pedral do Lourenço, que, como o nosso Presidente do Ibama aqui colocou, está em fase de licenciamento, e Erick aqui vai poder dar mais detalhes. Ele é o principal investimento a ser realizado nessa obra de mais de R$1 bilhão, quase R$1,2 bilhão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Uma vez vencida essa intervenção, pois ela é essencial para que a gente possa entrar com um projeto que já está sob a responsabilidade da Antaq, que é de promover a concessão. Para isso, a gente está contando com a parceria estratégica do BNDES. O BNDES, além de ser financiador de recursos para os investimentos em infraestrutura, ele conta com uma equipe qualificadíssima para também fazer estruturação de projetos. Então, foi essencial trazer o BNDES para a estruturar esses projetos.

Eu vou dizer um pouco mais em que pé agora estamos.

E, antes de apresentar aqui, Senador Irajá, eu queria também reforçar que a admiração pelo Senador, pelo Parlamentar...

O SR. PRESIDENTE (Irajá. PSD - TO. *Fora do microfone*.) - Obrigado.

O SR. EDUARDO NERY MACHADO FILHO - ... vem muito da sua atuação nesse projeto, não só pelo apoio, como pela forma como, de maneira muito positiva, cobra, como o senhor falou aqui. Eu vejo isso com os melhores olhos possíveis. Sobre cada prazo que eu passo para o Senador Irajá, eu penso duas vezes, porque sei que, no dia em que der o prazo, ele vai estar me cobrando por ele. Isso é muito bom. Isso é muito bom, porque a gente sabe que tem alguém olhando, que está engordando, literalmente, ali o boi, que é por isso que esse projeto está indo tão bem.

Mas, para falar um pouquinho da importância das hidrovias, que são a última fronteira do desenvolvimento da infraestrutura, do ponto de vista da sustentabilidade, é incomparavelmente o mais vantajoso. Emitem quatro vezes menos carbono do que uma rodovia, Senadora Kátia Abreu, e uma vez e meia menos carbono do que uma ferrovia.

Então, quando nós temos um comboio, o chamado comboio Mississippi, de 3x3, que é um comboio - não é, Erick? -, vamos dizer, até modesto para os atuais padrões de 18 mil toneladas... Na Região Norte, a gente já tem comboios que transportam até 70 mil toneladas, o que equivale a um navio Panamax. Um comboio não muito grande, vamos dizer assim, não muito relevante é capaz de retirar mais de 500 carretas da estrada.

Então, o senhor pode imaginar, por exemplo, fazendo o transporte desde Palmas até Vila do Conde, que é esse o trecho que a Hidrovia do Arco Norte alcança, imagine a gente tirar... Só para transportar 18 mil toneladas, o que é muito pouco perto das necessidades, você já está tirando 500 carretas.

Então, imagina a quantidade de carbono que você está deixando de emitir e a quantidade de vidas humanas e de vida também de fauna que está sendo preservada. Fora os impactos que uma outra infraestrutura também causaria de supressão de mata vegetal, enfim, entre outros impactos ainda mais relevantes do que uma hidrovia.

Por isso a necessidade de a gente realmente desenvolver isso, fora as vantagens econômicas. Uma hidrovia tem um custo de implantação de cerca de 12 vezes menor do que o de uma rodovia, um custo, então, operacional de cerca de quase 20 vezes menor do que o de uma rodovia.

Então, diante da necessidade de o Brasil exportar o grande volume de *commodities* que ele tem... Só no ano passado, Senadora Kátia Abreu, a gente está falando de um comboio de 18 mil toneladas. No ano passado, o Brasil movimentou 1,3 bilhão de toneladas. Desse 1,3 bilhão, quase 80% são minérios de ferro, grãos, *commodities* que precisam de uma infraestrutura adequada, que comporta o transporte de grandes volumes.

Esses são alguns projetos estratégicos que foram qualificados. Desde 2023, foi aprovado o Plano Geral de Outorgas que estabeleceu seis eixos estratégicos de hidrovias a serem desenvolvidas. Então, a Hidrovia do Madeira, Hidrovia do Paraguai, a hidrovia da ligação da Lagoa dos Patos com a Lagoa Mirim, que é a chamada Hidrovia Uruguai-Brasil, a Barra Norte, que é uma infraestrutura, é a foz do Rio Amazonas em direção ao Oceano Atlântico, a hidrovia do Tapajós, outra via importantíssima, e também a Hidrovia do Arco Norte, que foi o sexto eixo, não nessa ordem de prioridade. A prioridade é total para a Hidrovia do Arco Norte. Deixei-a por último, porque é sobre ela que vamos aqui discorrer mais, que é uma grande prioridade que vem sendo desenvolvida dentro dessa parceria que eu já comentei com o BNDES.

Então, a Hidrovia do Arco Norte, uma vez implementada, terá um trecho superior a 2 mil quilômetros. O que está sendo mostrado ali na apresentação é só o trecho que vai de Marabá a Barcarena, é só do ponto de vista ainda ilustrativo, porque, nos estudos que o BNDES está desenvolvendo, ele vai até a Barragem do Peixe, passa de Palmas. E, se a gente for ver, hoje em dia, essa via não transporta sequer 1 tonelada de carga. Embora nós tenhamos construído duas eclusas importantes na Barragem de Tucuruí, atualmente, em que pese esteja operacional, ela não faz o transporte de nem 1 tonelada de carga. Se fosse trazida a valor presente, hoje, a eclusa teria custado cerca de R$3 bilhões, Presidente - mais de R$3 bilhões -, e, hoje em dia, ela não está trazendo nenhum benefício, ela não está prestando a finalidade para a qual foi construída. Além disso, uma vez implantada essa hidrovia, ela teria capacidade para transportar de 20 a 30 milhões de toneladas. Então, é quase o dobro do que se transporta, hoje em dia, na Hidrovia do Rio Madeira, que é uma das maiores, uma das infraestruturas aquaviárias mais importantes que nós temos, para se ter uma dimensão da importância da Hidrovia do Arco Norte.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

E, com investimentos, uma vez vencida essa principal intervenção, que é a do Pedral do Lourenço, as demais intervenções de dragagem que seriam proporcionadas pela concessão viabilizariam o transporte e o desenvolvimento de toda essa região que, hoje em dia, não tem por onde escoar, não tem por onde se desenvolver, toda essa ligação que vai desde abaixo de Palmas e que vai permitir se conectar com o Porto de Vila do Conde, no Pará - que é um porto importantíssimo -, para dali nós podermos fazer as nossas exportações de grãos e *commodities* para os países da Ásia, Europa, enfim... Ou seja, ela vai prover maior eficiência no transporte.

E é importante dizer que, com cerca de 35km de intervenções, que não vão ser contínuos... O derrocamento - o Erick pode dizer aqui - do Pedral do Lourenço não é um derrocamento em rocha sã ao longo de 35km, são intervenções pontuais. E, a partir dessas intervenções - para prover um canal de navegação de cerca de 100m, quando o rio tem mais de 1,5km de largura -, para fazer um canal de navegação de 100m, em intervenções pontuais nos 35km, a gente vai proporcionar mais de 600km... Na verdade, são bem mais de 600km, a gente vai poder chegar a quase 2 mil quilômetros de hidrovia. Sem contar que poderemos, enfim, ter o aproveitamento das eclusas que foram construídas e que atualmente não trazem nenhum benefício para a sociedade.

E para fazer... Apresentando aqui o cronograma, Presidente, já caminhando para as minhas considerações finais, nós fizemos já o acordo de cooperação técnica com o BNDES. Agora o BNDES está providenciando a contratação de uma consultoria que vai auxiliá-lo na estruturação do projeto, nos levantamentos e nos estudos técnicos que são necessários - estudos de demanda, estudos hidrográficos que são necessários para poder concluir a modelagem econômico-financeira da concessão. Essa contratação da consultoria deve terminar até o final de dezembro.

Em janeiro, o BNDES deve estar aprovando na sua diretoria essa contratação, para que, Senador Irajá, nós possamos aqui - eu e o Ian - convidá-lo, convidar aqui toda a bancada da Região Norte, que vai ser beneficiada por esse projeto, para poder estar lá na Antaq para que a gente possa fazer o lançamento chamado *kick off*, que é o pontapé inicial da estruturação do projeto em janeiro do ano que vem, final de janeiro no mais tardar, e para que, em julho, a gente já possa ter uma primeira audiência pública, e o BNDES já trazer os cenários apresentados, o qual, juntamente com o Ministério de Portos e Aeroportos, já definiu qual vai ser o melhor caminho para ter essa concessão, fazendo audiência pública e passando por análise do Tribunal de Contas da União. E março de 2026 é a nossa previsão inicial. Claro que, a partir da estruturação do projeto, a gente pode rever esse cronograma, mas a gente já tem uma meta de, em março de 2026, ser lançado esse edital e o leilão ser realizado em junho de 2025.

Dentro de uma atuação integrada, é fundamental falar da participação do Dnit. O Dnit tem feito um grande trabalho e, justamente por isso... O Dnit tem 42 mil quilômetros de vias ali para cuidar e, por isso, a gente vai poder fazer, com a concessão, com que o Dnit possa se dedicar em focar em outras hidrovias que não tenham sustentabilidade, viabilidade econômica para uma concessão. Então, essa parceria é fundamental. Sem esse trabalho do Dnit, fantástico, que o Erick vem fazendo, nós teremos dificuldades aqui de viabilizar, mas isso está muito bem endereçado, até pelo que o Presidente do Ibama aqui já apresentou, e o Erick vai poder detalhar um pouco mais.

Presidente, eu acho que eram essas as palavras aqui, para não me estender e já me colocar à disposição dos senhores, de todos os Parlamentares e autoridades presentes aqui, para tirar qualquer dúvida.

Muito obrigado. *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Irajá. PSD - TO) - Muito obrigado, Eduardo Nery, nosso Diretor-Geral da Antaq, pela apresentação hiperdidática, inclusive definindo ali os prazos, um cronograma muito claro, muito sucinto, de como está a evolução dos trabalhos e, claro, os desafios que nos esperam.

Eu gostaria de passar agora a palavra para o nosso Diretor de Infraestrutura Aquaviária do Dnit, o Sr. Erick Moura de Medeiros, para fazer agora as suas considerações.

Depois da fala do Erick e depois da fala do Ian, nós vamos abrir a discussão para que aqueles que tenham dúvidas, que apresentem alguma sugestão ou críticas construtivas, possam também ter tempo para as suas manifestações.

Com a palavra o Sr. Erick, Diretor de Infraestrutura Aquaviária do Dnit.

O SR. ERICK MOURA DE MEDEIROS (Para expor.) - Boa noite a todos!

Queria saudar o Presidente do Grupo Parlamentar do Brics do Senado Federal, o Senador Irajá Abreu; o Senador Mecias de Jesus, que aqui nos prestigia; e a Senadora Kátia Abreu: é uma satisfação tê-la aqui também. Quero saudar o nosso Washington Cinel pela presença, o meu amigo Diretor-Geral da Antaq, Eduardo Nery; e uma especial saudação ao Presidente do Ibama, Rodrigo Agostinho, que é um grande parceiro. Queria saudar também os embaixadores presentes; os que nos acompanham pela internet ao vivo; o Ian, aqui do BNDES, nos representando tão bem, esse parceiro do Governo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Quero registrar que é uma satisfação explicar aqui rapidamente sobre a questão da Hidrovia do Arco Norte. Eu acho que o Eduardo Nery já me poupou de muitas falas ali, com apresentações didáticas, porque, quando a coisa está andando bem, o rio navega, o rio segue num sentido em que a navegação fica fácil.

As notícias que nós temos, Sr. Presidente, que o senhor até fez questão de que a gente viesse trazer para cá... E muita coisa já foi adiantada, e eu lembro quando o senhor falou desta audiência, eu estava presente, sentado aqui no Senado. O senhor presidia a Comissão, e o Presidente Rodrigo Agostinho também estava lá. Se eu não me engano, Presidente Agostinho, eram 26 tarefas que eu tinha quando a gente estava começando aquela conversa; e, se não me engano, acho que só falta uma. Então, nós estamos bem adiantados por essa parceria que o Ibama tem com o Dnit. Queria fazer o registro e o agradecimento ao corpo técnico do Ibama, que nos tem acolhido e ensinado, antes de mais nada. Essa parceria tem sido fundamental para que a gente possa avançar mais um pouco na questão do licenciamento ambiental e, por conseguinte, na questão dessa intervenção do Pedral do Lourenço.

Em linhas gerais, para quem não conhece, o Dnit trabalha nessa questão da infraestrutura - o Eduardo Nery colocou muito bem essa questão. A gente prepara toda a infraestrutura para que se possa chegar à concessão, que é o ótimo da hidrovia que nós pensamos.

Especificamente, a gente tem o ano de 2025 com essa questão do Pedral. A hidrovia tem 35km em que tem esse obstáculo do Pedral do Lourenço, que não são 35km de pedra, arrancar toda a calha, enfim, não é isso, não é? A gente tem que comunicar bem - o Senado do Irajá é muito presente em relação a isso - falando do Rio de Tocantins. O ano de 2025, Sr. Presidente, é o ano da COP na Amazônia, e eu espero que seja o ano em que a gente também consiga já iniciar essa obra do Pedral. Nós estamos aí com perspectivas de tarefas para janeiro e fevereiro; de começar a mobilizar, em torno de março a maio, o canteiro de obras; de começar as intervenções já a partir do ano que vem, ainda no final do primeiro semestre; e de continuar durante o segundo semestre até o defeso. Essa é a nossa meta, Senador Irajá. Que a gente possa cumprir. É o ano de 2025, da COP, então a Amazônia, com a Hidrovia do Arco Norte, vai fazer esse gesto, se Deus quiser, no sentido de mostrar uma intervenção segura, ambientalmente correta, mostrando ao mundo do que o país é capaz.

É um ano em que nós já estamos com contratos de dragagens para liberar a navegação em muitos trechos, pois a gente viu como a Região Norte sofreu com relação à estiagem severa. Nós criamos um modelo em que, agora, o contrato é para cinco anos, em que a empresa vencedora fica lá - a gente não tem que fazer nada de forma emergencial - e já é uma precursora de uma concessão no futuro. E, nesses laboratórios, com certeza, a Antaq vai aproveitar muita informação para, depois, com o BNDES, trabalhar as concessões e esses trechos que nós estamos fazendo.

Quero registrar que também já se está na iminência da operação da licença operacional do Tucuruí. Isso já agora; com o rio cheio, a hidrovia está viável, está funcionando, vamos assim dizer. Então, 2025 também vai ser o ano em que a Eclusa de Tucuruí vai ser o mais testada possível. O limite da operação dela vai ser testado agora, depois de muito tempo, assim como a navegação está acreditando nesse projeto da Hidrovia do Arco Norte. Nisso o país cresce, e é uma oportunidade para que o Brics possa conhecer essa intervenção.

Fica aqui, Senador Irajá, o compromisso do Dnit de que, quando essa obra estiver em andamento, alguns representantes o senhor possa convidar para que a gente possa mostrar o que a gente está fazendo junto ao Ibama. Algumas compensações são fundamentais, e a gente vai criar um programa junto ao Ministério do Turismo. O Ministro Silvio Costa Filho já está conversando com o Ministro Celso Sabino para criar, para compensar, para gerar emprego também, na região lá do Tocantins, e criar as nossas intervenções em IP4 também para beneficiar as populações que vão ser afetadas diretamente.

Quero colocar à disposição do Grupo Parlamentar do Brics o Dnit para qualquer tipo de esclarecimento ou visita ou ampliação do assunto. A gente coloca à disposição aqui todo o corpo técnico, a diretoria, para que a gente possa explanar da melhor maneira possível e trazer para os membros, os participantes, os presentes aqui do Brics, para que a gente possa mostrar ao mundo do que o Brasil é capaz.

Muito obrigado, Sr. Presidente. *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Irajá. Bloco/PSD - TO) - Muito bem. Obrigado, Sr. Erick Moura, nosso Diretor de Infraestrutura do Dnit, pelas suas palavras e também por estar sempre colaborando com esse projeto, V. Exa., que participou da concepção do projeto lá atrás, num outro momento, inclusive numa outra posição, e entende com profundidade quão importante é esse projeto, suas complexidades e também as dificuldades que a gente tem enfrentado ao longo de tantos anos, mas agora, como a gente tem comentado de forma reservada, agora vai. Agora vai acontecer, porque há, sim, a compreensão de que é um projeto não só importante socialmente, economicamente e ambientalmente, como os números aqui apresentados pelo próprio Eduardo, o que representa o quanto impactam hoje as barcaças transitando pelos rios navegáveis em substituição a milhares, centenas de milhares de caminhões que deixam de transitar nas rodovias brasileiras, o que não só reduz a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

emissão de gases do efeito estufa, mas também vai diluir o custo de manutenção dessas rodovias, que são substanciais, inclusive também ceifando vidas, porque infelizmente isso é muito comum, acidentes acontecerem nas rodovias estaduais e federais de caminhões que estão transportando grãos, enfim, soja, milho, que poderão ser transportados por barcaças. Então, se você fizer uma avaliação muito rasa, você vê que há vantagens em todos os ângulos, do ponto de vista ambiental, é mais barato, a nossa competitividade é muito maior, você vai salvar vidas, porque acidentes deixarão de acontecer, e você também vai fazer com que a União economize na manutenção das estradas. Então, de todos os aspectos, há uma vantagem.

Portanto, para que o último orador possa fazer suas observações, Sr. Ian Ramalho, Superintendente de Soluções de Infraestrutura do BNDES, com a palavra.

O SR. IAN RAMALHO GUERRIERO - Boa noite a todos! Boa noite, Senador Irajá, Presidente do Grupo Parlamentar do Brics daqui do Senado Federal; Dr. Rodrigo Agostinho, Presidente do Ibama; Eduardo Nery, nosso parceiro da Antaq; Dr. Washington Cinel; Dr. Erick, aqui do Dnit; demais Parlamentares; representantes das embaixadas; autoridades aqui presentes nesta importante audiência!

Eu acho que vou me beneficiar da excelente apresentação do Eduardo Nery e dos comentários aqui do Erick sobre as vantagens e os benefícios do projeto. Eu queria só trazer uma mensagem da importância de o BNDES ser parceiro nesse desafio inovador que é procurar uma solução para um investimento, para manutenção e para sinalização e operação dessas hidrovias, que são uma fronteira, como bem colocado aqui, muito mais econômica, muito mais sustentável, o uso desses ativos que são importantes para a logística brasileira, para beneficiar a movimentação de cargas e aumentar a produtividade da atividade econômica do Brasil.

Para o BNDES é uma honra poder ser parceiro de tantos colegas aqui que estão engajados. A gente está vivendo um momento importante de alinhamento aqui do Parlamento e dos diversos órgãos de Governo envolvidos para uma agenda que é benéfica, como a gente bem colocou aqui, todos.

Então, a Antaq está liderando, com muita eficácia, a busca por soluções aqui para as nossas hidrovias; o Governo Federal criou uma secretaria específica para hidrovias; o Dnit está empenhado em dar soluções de engenharia para os investimentos necessários; o Ibama também está destinado a buscar aqui as soluções de licenciamento adequadas; e o BNDES, trazendo a sua experiência, não só como financiador, mas também como um apoiador do Governo Federal e dos governos subnacionais para soluções de infraestrutura em concessões, em diversos setores, traz essa experiência para acelerar o nosso aprendizado nesse setor.

Nós não temos hoje nenhuma hidrovia concedida no Brasil. A gente está criando um setor. Estamos criando quais vão ser as regras, quais vão ser os instrumentos de verificação de qualidade, quais vão ser os instrumentos regulatórios para operar, assim como, 30 anos atrás, a gente começou a fazer em rodovias, depois nós fizemos em aeroportos, depois nós fizemos em portos, depois nós fizemos em outros setores. Agora nós estamos avançando para esse setor, que vai ter os seus desafios, mas nós trazemos as experiências dos setores anteriores para termos um rápido ganho de aprendizagem e para que essas hidrovias possam ser instaladas rapidamente. Elas teriam uma vantagem, porque o nível de investimento aqui é substancialmente menor do que nos outros modais, mas a regulação... O BNDES está empenhado em criar elementos contratuais para que a Antaq possa fazer a regulação, depois, desses ativos de forma adequada para garantir os investimentos, para garantir a operação e, claro, sempre com o nosso chapéu, de banco, para que esses projetos sejam financiáveis e que consigam ter uma rápida implementação.

Então, a mensagem importante que eu trago aqui, do BNDES, é o nosso total apoio a essa agenda e uma alegria enorme de poder participar com todas essas entidades, com o Parlamento, com o Governo Federal, com os órgãos aqui do Governo, dessa fronteira dos modais de transporte aqui no Brasil. Para nós é uma honra poder participar disso.

Quero reiterar que, como sempre o Senador nos coloca, o cronograma aqui é apertado, desafiador, mas é para isso que nós estamos aqui, Senador, para apoiar e para viabilizar isso rapidamente e na qualidade necessária, porque não adianta nada fazer rápido e depois ter que corrigir. Nós vamos fazer com a melhor qualidade possível para que esses projetos sejam rapidamente implementados.

Muito obrigado. *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Irajá. Bloco/PSD - TO) - Muito obrigado também ao Sr. Ian Ramalho, nosso Superintendente de Soluções de Infraestrutura do BNDES.

É interessante que a gente sempre vinha conversando - o Ministro Silvio, dos Portos e Aeroportos, transmite um abraço aqui a todos, ele está em uma agenda no Palácio Planalto, não pôde estar participando aqui conosco, mas está muito bem representado - o Eduardo, eu e também com o Erick, que estava faltando o primo rico nesse projeto. Agora não está faltando mais esse primo rico, que é o BNDES, que é essa instituição que orgulha todos nós no país, uma instituição que fomenta os projetos de desenvolvimento, a iniciativa privada, também o setor público. A presença do BNDES, além

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de trazer muita credibilidade ao projeto da hidrovia, agora na concepção da melhor modelagem de concessão para uma empresa privada, também assegura o interesse - pelo menos a manifestação de interesse - de depois financiar o projeto.

Portanto, eu tenho convicção de que não faltará *funding* necessário para que esse projeto possa ser erguido e ser colocado de pé, porque o BNDES veio num bom momento e dá ainda mais solidez a esse projeto, que é o desejo de todos nós, o Ibama sempre contribuindo aqui com o processo de licenciamento e com os órgãos que são os grandes protagonistas da construção desse projeto da hidrovia do Arco Norte.

Portanto, obrigado, Sr. Ian.

O meu agradecimento ao nosso sempre Ministro Nelson Barbosa. V. Exa. o representa muito bem aqui nesta reunião deliberativa.

Eu gostaria de, antes de partir para a fase final, primeiro, abrir para discussão. Caso alguém queira se manifestar, por gentileza, está com a palavra.

Se puder só se apresentar para que todos possam conhecê-lo...

O SR. LUÍS FERNANDO NICOLOSI BRAVIN - Boa noite.

Sou Luís Fernando Bravin, do Consórcio Nova Avanhandava.

Agradeço o convite e cumprimento todas as autoridades na pessoa do Senador Irajá.

Tenho duas observações apenas.

A primeira é deixar aqui um convite para todos. Nós temos uma obra muito similar, é essa obra do Pedral de Lourenço. O pessoal da Antaq e do Dnit a conhece bem, ali próxima a Araçatuba, são 16km de obra. Nós estamos mais ou menos na metade do tempo. Então, é uma obra similar, fica o convite. É uma obra que está caminhando bem. Aprendemos bastante coisa, enfrentamos algumas dificuldades, mas acredito que o desafio técnico está sanado. Então, fica o convite para todos, para quem não conhece poder ir lá ver o que a gente está fazendo.

O segundo é uma observação aqui. Eu vi um eslaide aqui fazendo a comparação do caminhão com o transporte por barcaças, e é bastante interessante. Quando a gente começa a fazer essas obras e começa a trabalhar com hidrovia, eu começo a entender que os modais não competem. Então, a rodovia não compete com a hidrovia, elas se conversam. Cada modal tem a sua importância. A hidrovia fica com o longo curso e a rodovia fica com o porta-a-porta. A gente percebe que o caminhão fazendo todo dia o mesmo trajeto o motorista dorme em casa, a transportadora abastece sempre no mesmo lugar, o índice de acidente cai muito e a lucratividade aumenta.

Então, é um ganha-ganha. A hidrovia fica com o longo curso, o porta-a-porta fica com o rodoviário e aí eles conversam e o resultado é bastante interessante. Então, era isso.

Obrigado pela oportunidade e parabéns pelo evento.

O SR. PRESIDENTE (Irajá. PSD - TO) - Muito obrigado por compartilhar conosco a experiência e principalmente pela sugestão.

Está aberta a discussão.

Com a palavra, o Eduardo Nery.

O SR. EDUARDO NERY MACHADO FILHO - É um comentário muito rápido. Quero só dizer que é exatamente isto: os modais são complementares, cada um sendo utilizado naquilo em que ele é mais eficiente. O Presidente da Confederação Nacional do Transporte mesmo, eu acho muito curioso, Presidente, fala: "A carga não sai voando de dentro da embarcação, ela vai precisar de um caminhão para poder fazer o transbordo e chegar ao seu destino final, seja à sua última milha ou a um transporte de 50km, 100km, 200km, que, às vezes, é necessário". Então, é isso, quando você tem um meio eficiente como uma hidrovia, você vai fazer com que aumente o volume de carga e você vai ter mais carga para os caminhões poderem fazer esse percurso menor, além de ser mais rentável, traz uma qualidade de vida muito melhor para os motoristas, para os caminhoneiros.

O SR. PRESIDENTE (Irajá. PSD - TO) - Muito bem!

Aberta a discussão. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discutir, as senhoras e senhores que aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado o nosso último item da pauta.

Vamos para a fase de encerramento, mas, antes disso, eu gostaria de convidar o Sr. Luiz Phillippe Gomes Rubini para vir aqui à frente da mesa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Instituto de Desenvolvimento do Brics, representado por Washington Cinel, Presidente do nosso instituto, e também pelo Sr. Pedro Luiz Soares, nosso Secretário-Executivo, vem nomear Luiz Phillippe Gomes Rubini Conselheiro de Relações Internacionais em Atuação pela Diretoria de Projetos e Planejamentos do Idbrics.

Uma salva de palmas, por gentileza. *(Palmas.)*

Parabéns, Rubini!

Inclusive você, que já tem vários diplomas, vai colocar mais um outro diploma na sua coleção, mas eu vou conferir ao nosso Presidente a honraria de poder entregá-lo como Presidente do Instituto de Desenvolvimento do Brics.

Eu quero estar na foto só, do lado. *(Risos.)*

(Procede-se à entrega do diploma a Luiz Phillippe Gomes Rubini como Conselheiro de Relações Internacionais em Atuação pela Diretoria de Projetos e Planejamentos do Idbrics.)

Bom, cumprida a finalidade, declaro encerrada esta reunião.

Muito obrigado, mais uma vez, pela presença das senhoras e dos senhores.

Aproveitando esta oportunidade, porque nós já estamos praticamente encerrando novembro e entrando agora em dezembro, eu queria desejar a todos um feliz Natal e um próspero ano novo. Àquelas pessoas que eu não tiver oportunidade de encontrar até o recesso, eu quero desejar que seja um ano de 2025 maravilhoso para vocês e para suas famílias e que possa ser um ano abençoado para todos nós.

Muito obrigado pela confiança, pelo carinho e pela presença de todos.

(Iniciada às 18 horas, a reunião é encerrada às 19 horas e 57 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia
PSD - Angelo Coronel*
PT - Jaques Wagner*
PSD - Otto Alencar**

Rio de Janeiro
PL - Carlos Portinho* (S)
PL - Flávio Bolsonaro*
PL - Romário**

Maranhão
PSD - Eliziane Gama*
PDT - Weverton*
PDT - Ana Paula Lobato** (S)

Pará
MDB - Jader Barbalho*
PODEMOS - Zequinha Marinho*
PT - Beto Faro**

Pernambuco
MDB - Fernando Dueire* (S)
PT - Humberto Costa*
PT - Teresa Leitão**

São Paulo
MDB - Giordano* (S)
PSD - Mara Gabrilli*
PL - Astronauta Marcos Pontes**

Minas Gerais
PODEMOS - Carlos Viana*
PSD - Rodrigo Pacheco*
REPUBLICANOS - Cleitinho**

Goiás
PSB - Jorge Kajuru*
PSD - Vanderlan Cardoso*
PL - Wilder Morais**

Mato Grosso
UNIÃO - Jayme Campos*
PSD - Margareth Buzetti* (S)
PL - Wellington Fagundes**

Rio Grande do Sul
PP - Luis Carlos Heinze*
PT - Paulo Paim*
REPUBLICANOS - Hamilton Mourão**

Ceará
PSB - Cid Gomes*
NOVO - Eduardo Girão*
PT - Augusta Brito** (S)

Paraíba
PSD - Daniella Ribeiro*
MDB - Veneziano Vital do Rêgo*
UNIÃO - Efraim Filho**

Espírito Santo
PT - Fabiano Contarato*
PODEMOS - Marcos do Val*
PL - Magno Malta**

Piauí
PP - Ciro Nogueira*
MDB - Marcelo Castro*
PSD - Jussara Lima** (S)

Rio Grande do Norte
PODEMOS - Styvenson Valentim*
PSD - Zenaide Maia*
PL - Rogerio Marinho**

Santa Catarina
PP - Esperidião Amin*
MDB - Ivete da Silveira* (S)
PL - Jorge Seif**

Alagoas
MDB - Renan Calheiros*
PODEMOS - Rodrigo Cunha*
MDB - Fernando Farias** (S)

Sergipe
MDB - Alessandro Vieira*
PT - Rogério Carvalho*
PP - Laércio Oliveira**

Amazonas
MDB - Eduardo Braga*
PSDB - Plínio Valério*
PSD - Omar Aziz**

Paraná
PSB - Flávio Arns*
PODEMOS - Oriovisto Guimarães*
UNIÃO - Sergio Moro**

Acre
UNIÃO - Marcio Bittar*
PSD - Sérgio Petecão*
UNIÃO - Alan Rick**

Mato Grosso do Sul
PSD - Nelsinho Trad*
PODEMOS - Soraya Thronicke*
PP - Tereza Cristina**

Distrito Federal
PL - Izalci Lucas*
PDT - Leila Barros*
REPUBLICANOS - Damares Alves**

Rondônia
MDB - Confúcio Moura*
PL - Marcos Rogério*
PL - Jaime Bagattoli**

Tocantins
PL - Eduardo Gomes*
PSD - Irajá*
UNIÃO - Professora Dorinha Seabra**

Amapá
PSD - Lucas Barreto*
PT - Randolfe Rodrigues*
UNIÃO - Davi Alcolumbre**

Roraima
PSB - Chico Rodrigues*
REPUBLICANOS - Mecias de Jesus*
PP - Dr. Hiran**

Mandatos
*: Período 2019/2027 **: Período 2023/2031

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.224157/2024-86

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 28
PSD-15 / PT-9 / PSB-4

Angelo Coronel. . . . . PSD / BA
Augusta Brito. . . . . PT / CE
Beto Faro. . . . . PT / PA
Chico Rodrigues. . . . . PSB / RR
Cid Gomes. . . . . PSB / CE
Daniella Ribeiro. . . . . PSD / PB
Eliziane Gama. . . . . PSD / MA
Fabiano Contarato. . . . . PT / ES
Flávio Arns. . . . . PSB / PR
Humberto Costa. . . . . PT / PE
Irajá. . . . . PSD / TO
Jaques Wagner. . . . . PT / BA
Jorge Kajuru. . . . . PSB / GO
Jussara Lima. . . . . PSD / PI
Lucas Barreto. . . . . PSD / AP
Mara Gabrilli. . . . . PSD / SP
Margareth Buzetti. . . . . PSD / MT
Nelsinho Trad. . . . . PSD / MS
Omar Aziz. . . . . PSD / AM
Otto Alencar. . . . . PSD / BA
Paulo Paim. . . . . PT / RS
Randolfe Rodrigues. . . . . PT / AP
Rodrigo Pacheco. . . . . PSD / MG
Rogério Carvalho. . . . . PT / SE
Sérgio Petecão. . . . . PSD / AC
Teresa Leitão. . . . . PT / PE
Vanderlan Cardoso. . . . . PSD / GO
Zenaide Maia. . . . . PSD / RN

Bloco Parlamentar Democracia - 18
MDB-11 / UNIÃO-7

Alan Rick. . . . . UNIÃO / AC
Alessandro Vieira. . . . . MDB / SE
Confúcio Moura. . . . . MDB / RO
Davi Alcolumbre. . . . . UNIÃO / AP
Eduardo Braga. . . . . MDB / AM
Efraim Filho. . . . . UNIÃO / PB
Fernando Dueire. . . . . MDB / PE
Fernando Farias. . . . . MDB / AL
Giordano. . . . . MDB / SP
Ivete da Silveira. . . . . MDB / SC
Jader Barbalho. . . . . MDB / PA
Jayme Campos. . . . . UNIÃO / MT
Marcelo Castro. . . . . MDB / PI
Marcio Bittar. . . . . UNIÃO / AC
Professora Dorinha Seabra. . . . . UNIÃO / TO
Renan Calheiros. . . . . MDB / AL
Sergio Moro. . . . . UNIÃO / PR
Veneziano Vital do Rêgo. . . . . MDB / PB

Bloco Parlamentar Vanguarda - 14
PL-13 / NOVO-1

Astronauta Marcos Pontes. . . . . PL / SP
Carlos Portinho. . . . . PL / RJ
Eduardo Girão. . . . . NOVO / CE
Eduardo Gomes. . . . . PL / TO
Flávio Bolsonaro. . . . . PL / RJ
Izalci Lucas. . . . . PL / DF
Jaime Bagattoli. . . . . PL / RO
Jorge Seif. . . . . PL / SC
Magno Malta. . . . . PL / ES
Marcos Rogério. . . . . PL / RO
Rogerio Marinho. . . . . PL / RN
Romário. . . . . PL / RJ
Wellington Fagundes. . . . . PL / MT
Wilder Morais. . . . . PL / GO

Bloco Parlamentar Independência - 11
PODEMOS-7 / PSDB-1 / PDT-3

Ana Paula Lobato. . . . . PDT / MA
Carlos Viana. . . . . PODEMOS / MG
Leila Barros. . . . . PDT / DF
Marcos do Val. . . . . PODEMOS / ES
Oriovisto Guimarães. . . . . PODEMOS / PR
Plínio Valério. . . . . PSDB / AM
Rodrigo Cunha. . . . . PODEMOS / AL
Soraya Thronicke. . . . . PODEMOS / MS
Styvenson Valentim. . . . . PODEMOS / RN
Weverton. . . . . PDT / MA
Zequinha Marinho. . . . . PODEMOS / PA

Bloco Parlamentar Aliança - 10
PP-6 / REPUBLICANOS-4

Ciro Nogueira. . . . . PP / PI
Cleitinho. . . . . REPUBLICANOS / MG
Damares Alves. . . . . REPUBLICANOS / DF
Dr. Hiran. . . . . PP / RR
Esperidião Amin. . . . . PP / SC
Hamilton Mourão. . . . . REPUBLICANOS / RS
Laércio Oliveira. . . . . PP / SE
Luis Carlos Heinze. . . . . PP / RS
Mecias de Jesus. . . . . REPUBLICANOS / RR
Tereza Cristina. . . . . PP / MS

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática	28
Bloco Parlamentar Democracia	18
Bloco Parlamentar Vanguarda	14
Bloco Parlamentar Independência	11
Bloco Parlamentar Aliança	10
TOTAL	81

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Alan Rick** (UNIÃO-AC)
Alessandro Vieira* (MDB-SE)
Ana Paula Lobato** (PDT-MA)
Angelo Coronel* (PSD-BA)
Astronauta Marcos Pontes** (PL-SP)
Augusta Brito** (PT-CE)
Beto Faro** (PT-PA)
Carlos Portinho* (PL-RJ)
Carlos Viana* (PODEMOS-MG)
Chico Rodrigues* (PSB-RR)
Cid Gomes* (PSB-CE)
Ciro Nogueira* (PP-PI)
Cleitinho** (REPUBLICANOS-MG)
Confúcio Moura* (MDB-RO)
Damares Alves** (REPUBLICANOS-DF)
Daniella Ribeiro* (PSD-PB)
Davi Alcolumbre** (UNIÃO-AP)
Dr. Hiran** (PP-RR)
Eduardo Braga* (MDB-AM)
Eduardo Girão* (NOVO-CE)
Eduardo Gomes* (PL-TO)
Efraim Filho** (UNIÃO-PB)
Eliziane Gama* (PSD-MA)
Esperidião Amin* (PP-SC)
Fabiano Contarato* (PT-ES)
Fernando Dueire* (MDB-PE)
Fernando Farias** (MDB-AL)
Flávio Arns* (PSB-PR)
Flávio Bolsonaro* (PL-RJ)
Giordano* (MDB-SP)
Hamilton Mourão** (REPUBLICANOS-RS)
Humberto Costa* (PT-PE)
Irajá* (PSD-TO)
Ivete da Silveira* (MDB-SC)
Izalci Lucas* (PL-DF)
Jader Barbalho* (MDB-PA)
Jaime Bagattoli** (PL-RO)
Jaques Wagner* (PT-BA)
Jayme Campos* (UNIÃO-MT)
Jorge Kajuru* (PSB-GO)
Jorge Seif** (PL-SC)
Jussara Lima** (PSD-PI)
Laércio Oliveira** (PP-SE)
Leila Barros* (PDT-DF)
Lucas Barreto* (PSD-AP)
Luis Carlos Heinze* (PP-RS)
Magno Malta** (PL-ES)
Mara Gabrilli* (PSD-SP)
Marcelo Castro* (MDB-PI)
Marcio Bittar* (UNIÃO-AC)
Marcos Rogério* (PL-RO)
Marcos do Val* (PODEMOS-ES)
Margareth Buzetti* (PSD-MT)
Mecias de Jesus* (REPUBLICANOS-RR)
Nelsinho Trad* (PSD-MS)
Omar Aziz** (PSD-AM)
Oriovisto Guimarães* (PODEMOS-PR)
Otto Alencar** (PSD-BA)
Paulo Paim* (PT-RS)
Plínio Valério* (PSDB-AM)
Professora Dorinha Seabra** (UNIÃO-TO)
Randolfe Rodrigues* (PT-AP)
Renan Calheiros* (MDB-AL)
Rodrigo Cunha* (PODEMOS-AL)
Rodrigo Pacheco* (PSD-MG)
Rogério Carvalho* (PT-SE)
Rogerio Marinho** (PL-RN)
Romário** (PL-RJ)
Sergio Moro** (UNIÃO-PR)
Sérgio Petecão* (PSD-AC)
Soraya Thronicke* (PODEMOS-MS)
Styvenson Valentim* (PODEMOS-RN)
Teresa Leitão** (PT-PE)
Tereza Cristina** (PP-MS)
Vanderlan Cardoso* (PSD-GO)
Veneziano Vital do Rêgo* (MDB-PB)
Wellington Fagundes** (PL-MT)
Weverton* (PDT-MA)
Wilder Morais** (PL-GO)
Zenaide Maia* (PSD-RN)
Zequinha Marinho* (PODEMOS-PA)

Mandatos

*: Período 2019/2027 **: Período 2023/2031

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO

COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Rodrigo Pacheco - (PSD-MG)

1º VICE-PRESIDENTE

Veneziano Vital do Rêgo - (MDB-PB)

2º VICE-PRESIDENTE

Rodrigo Cunha - (PODEMOS-AL)

1º SECRETÁRIO

Rogério Carvalho - (PT-SE)

2º SECRETÁRIO

Weverton - (PDT-MA)

3º SECRETÁRIO

Chico Rodrigues - (PSB-RR)

4º SECRETÁRIO

Styvenson Valentim - (PODEMOS-RN)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Mara Gabrilli - (PSD-SP)

2º Ivete da Silveira - (MDB-SC)

3º Dr. Hiran - (PP-RR)

4º Mecias de Jesus - (REPUBLICANOS-RR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO

LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD/PT/PSB) - 28 **Líder** **Eliziane Gama - PSD** (17,64,75) ..... **Líder do PSD - 15** **Omar Aziz** (19,74) Vice-Líder do PSD Lucas Barreto (35) **Líder do PT - 9** **Beto Faro** (41) Vice-Líderes do PT Teresa Leitão (33,54) Augusta Brito (38,46,66,67) **Líder do PSB - 4** **Jorge Kajuru** (6,26) Vice-Líder do PSB Flávio Arns (76)	**Bloco Parlamentar Democracia (MDB/UNIÃO) - 18** **Líder** **Efraim Filho - UNIÃO** (3,11,61,62,68,69) Vice-Líderes Davi Alcolumbre (14,58) Professora Dorinha Seabra (15,23,59) ..... **Líder do MDB - 11** **Eduardo Braga** (4) Vice-Líderes do MDB Marcelo Castro (29) Confúcio Moura (21,28) Giordano (30) **Líder do UNIÃO - 7** **Efraim Filho** (3,11,61,62,68,69) Vice-Líderes do UNIÃO Professora Dorinha Seabra (15,23,59) Davi Alcolumbre (14,58) Alan Rick (16)	**Bloco Parlamentar Vanguarda (PL/NOVO) - 14** **Líder** **Wellington Fagundes - PL** (37,55,73) Vice-Líder Astronauta Marcos Pontes (34) ..... **Líder do PL - 13** **Carlos Portinho** (13) Vice-Líderes do PL Jorge Seif (31) Izalci Lucas (47) Jaime Bagattoli (50) **Líder do NOVO - 1** **Eduardo Girão** (12,60)
Bloco Parlamentar Aliança (PP/REPUBLICANOS) - 10 **Líder** **Laércio Oliveira - PP** (44) Vice-Líder Damares Alves (45) ..... **Líder do PP - 6** **Tereza Cristina** (8) **Líder do REPUBLICANOS - 4** **Mecias de Jesus** (7) Vice-Líder do REPUBLICANOS Hamilton Mourão (20)	**Bloco Parlamentar Independência (PODEMOS/PSDB/PDT) - 11** **Líder** **Styvenson Valentim - PODEMOS** (43,49) ..... **Líder do PODEMOS - 7** **Rodrigo Cunha** (40) Vice-Líderes do PODEMOS Styvenson Valentim (43,49) Marcos do Val (42) **Líder do PSDB - 1** **Plínio Valério** (48) **Líder do PDT - 3** **Ana Paula Lobato** (51)	**Maioria** **Líder** **Renan Calheiros - MDB** (10)
Minoria **Líder** **Ciro Nogueira - PP** (1,9)	**Governo** **Líder** **Jaques Wagner - PT** (2) Vice-Líderes Otto Alencar (5,65,71,72) Confúcio Moura (21,28) Daniella Ribeiro (27) Jorge Kajuru (6,26) Professora Dorinha Seabra (15,23,59) Randolfe Rodrigues (22) Weverton (24) Zenaide Maia (25) Augusta Brito (38,46,66,67)	**Oposição** **Líder** **Rogerio Marinho - PL** (70) Vice-Líderes Eduardo Girão (12,60) Magno Malta (56) Eduardo Gomes (57)
Bancada Feminina **Líder** **Leila Barros - PDT** (52) Vice-Líderes Teresa Leitão (33,54) Soraya Thronicke (53)		

Notas:
1. Em 02.01.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder do Partido Progressista (Of. 36/2022-GLDPP).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2. Em 06.01.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado Líder do Governo (Mensagem nº 7, de 2023, da Presidência da República).
3. Em 01.02.2023, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do União Brasil (Of. 02/23-GLUNIAO).
4. Em 01.02.2023, o Senador Eduardo Braga foi designado Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 071/2022-GLMDB).
5. Em 01.02.2023, o Senador Otto Alencar foi designado Líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2023-GLPSD).
6. Em 01.02.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 6/2023-GLPSB).
7. Em 01.02.2023, o Senador Mecias de Jesus foi designado Líder do Republicanos (Of. 4/2023-GSMJESUS).
8. Em 02.02.2023, a Senadora Tereza Cristina Corrêa foi designada Líder do Partido Progressista (Of. 1/2023-GLDPP).
9. Em 03.02.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder da Minoria (Of. 10/2023-GSCNOG).
10. Em 08.02.2023, o Senador Renan Calheiros foi designado Líder da Maioria (Of. 5/2023-GLUNIAO).
11. Em 08.02.2023, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 5/2023-GLUNIAO).
12. Em 08.02.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado Líder do NOVO (Of. nº 19/2023-GSGIRAO).
13. Em 17.02.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado Líder do Partido Liberal (Of. 1/2023-GLPL).
14. Em 28.02.2023, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 2º Vice-Líder do União Brasil (Of. 6/2023-GLUNIAO).
15. Em 28.02.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 1ª Vice-Líder do União Brasil (Of. 6/2023-GLUNIAO).
16. Em 28.02.2023, o Senador Alan Rick foi designado 3º Vice-Líder do União Brasil (Of. 6/2023-GLUNIAO).
17. Em 28.02.2023, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 01/2023-BLPRD).
18. Em 02.03.2023, o Senador Luís Carlos Heinze foi designdo Vice-Líder do Bloco Vanguarda (Of. 51/2023-BLVANG) .
19. Em 08.03.2023, o Senador Omar Aziz foi designado 1º Vice-Líder do Partido Social Democrático (Of. 007/2023-GLPSD).
20. Em 09.03.2023, o Senador Hamilton Mourão foi designado Vice-Líder do Republicanos (Of. 17/2023-GSMJESUS).
21. Em 23.03.2023, o Senador Confúcio Moura foi designado 2º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
22. Em 23.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 6º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
23. Em 23.03.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 5ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
24. Em 23.03.2023, o Senador Weverton Rocha foi designado 7º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
25. Em 23.03.2023, a Senadora Zenaide Maia foi designada 8ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
26. Em 23.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado 4º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
27. Em 23.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada 3ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
28. Em 11.04.2023, o Senador Confúcio Moura foi designado 2º Vice-Líder do MDB (Of. 32/2023-GLMDB).
29. Em 11.04.2023, o Senador Marcelo Castro foi designado 1º Vice-Líder do MDB (Of. 32/2023-GLMDB).
30. Em 11.04.2023, o Senador Giordano foi designado 3º Vice-Líder do MDB (Of. 32/2021-GLMDB).
31. Em 19.04.2023, o Senador Jorge Seif foi designado 1º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 12/2023-GLPL).
32. Em 17.05.2023, a Senadora Jussara Lima foi designada 2ª Vice-Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. 41/2023).
33. Em 18.05.2023 a Senadora Teresa Leitão foi designada 1ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 29/2023-GLDPT).
34. Em 29.06.2023, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado 1º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 122/2023 - BLVANG).
35. Em 05.07.2023, o Senador Lucas Barreto foi designado 2º Vice-Líder do PSD (Of. nº 48/2023-GLPSD).
36. Em 24.10.2023, a Senadora Augusta Brito foi designada 8ª Vice-Líder do Governo (Of. nº 104/2023-GLDGOV).
37. Em 03.11.2023, o Senador Wellington Fagundes retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
38. Em 12/12/2023, a Senadora Augusta Brito deixa de exercer a função de vice-líder do Governo no Senado Federal pelo motivo de "Retorno do titular".
39. Em 12/12/2023, a Senadora Jussara Lima deixa de exercer a função de vice-líder da Bancada Feminina no Senado Federal pelo motivo de "Retorno do titular".
40. Em 21.02.2024, o Senador Rodrigo Cunha foi designado Líder do Podemos (Of. 004/2024-GLPODEMOS).
41. Em 27.02.2024, o Senador Beto Faro foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 005/2024-GLDPT).
42. Em 28.02.2024, o Senador Marcos do Val foi designado 2º Vice-Líder do PODEMOS (Of. nº 05/2024-GLPODEMOS).
43. Em 28.02.2024, o Senador Styvenson Valentim foi designado 1º Vice-Líder do PODEMOS (Of. nº 05/2024-GLPODEMOS).
44. Em 06.03.2024, o Senador Laércio Oliveira foi designado Líder do Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 10/2024-GABLID/BLALIAN).
45. Em 06.03.2024, a Senadora Damares Alves foi designada 1ª Vice-Líder do Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 10/2024-GABLID/BLALIAN).
46. Em 31.03.2024, a Senadora Augusta Brito deixa de exercer a função de Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
47. Em 02.04.2024, o Senador Izalci Lucas foi designado 2º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 12/2024-GLPL).
48. Em 09.04.2024, o Senador Plínio Valério foi designado Líder do PSDB (Of. nº 008/2024-GSPVALER).
49. Em 09.04.2024, o Senador Styvenson Valentim foi designado Líder do Bloco Parlamentar Independência (Of. 60/2024-GLPODEMOS).
50. Em 22.04.2024, o Senador Jaime Bagattoli foi designado 3º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 20/2024-GLPL).
51. Em 03.05.2024, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. nº 79/2024-GSALOBAT).
52. Em 23.05.2024, a Senadora Leila Barros foi designada Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. nº 8/2024).
53. Em 23.05.2024, a Senadora Soraya Thronicke foi designada 2ª Vice-Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. nº 8/2024).
54. Em 23.05.2024, a Senadora Teresa Leitão foi designada 1ª Vice-Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. nº 8/2024).
55. Em 11/06/2024, o Senador Wellington Fagundes deixa de exercer a função de líder do Bloco Parlamentar Vanguarda pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
56. Em 18.06.2024, o Senador Magno Malta foi designado 3º Vice-Líder da Oposição (Of. nº 536/2024-GLDOP).
57. Em 18.06.2024, o Senador Eduardo Gomes foi designado 4º Vice-Líder da Oposição (Of. nº 536/2024-GLDOP).
58. Em 18.06.2024, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 1° Vice-Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 64/2024-BLDEM).
59. Em 18.06.2024, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 2ª Vice-Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 64/2024-BLDEM).
60. Em 18.06.2024, o Senador Eduardo Girão foi designado 2º Vice-Líder da Oposição (Of. nº 536/2024-GLDOP).
61. Em 19/06/2024, o Senador Efraim Filho deixa de exercer a função de líder do União Brasil pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
62. Em 19/06/2024, o Senador Efraim Filho deixa de exercer a função de líder do Bloco Parlamentar Democracia pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
63. Em 24.06.2024, o Senador Marcos Rogério foi designado Líder da Oposição (Of. nº 034/2024-BLVANGUAR).
64. Em 16/07/2024, a Senadora Eliziane Gama deixa de exercer a função de líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática pelo motivo de "Ocupação de cargo de ministro/secretário".
65. Em 17.07.2024, o Senador Otto Alencar foi designado Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 50/2024-GLDPSB).
66. Em 31.07.2024, a Senadora Augusta Brito retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 27/2024-GSABRITO).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.224157/2024-86

67. Em 04.09.2024, a Senadora Augusta Brito foi designada 9ª Vice-Líder do Governo (Of. nº 27/2024-GLDGOV).
68. Em 18.10.2024, o Senador Efraim Filho retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de Líder do União Brasil (Of. nº 21/2024-GSEFILHO).
69. Em 18.10.2024, o Senador Efraim Filho retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 21/2024-GSEFILHO).
70. Em 18.10.2024, o Senador Rogerio Marinho foi designado Líder da Oposição (Of. nº 50/2024-BLVANG).
71. Em 22.10.2024, o Senador Otto Alencar foi designado 1º Vice-Líder do Governo (Of. nº 7/2024-GLDGOV).
72. Em 22.10.2024, o Senador Otto Alencar foi designado Líder em exercício do Governo (Of. nº 7/2024-GLDGOV).
73. Em 29.10.2024, o Senador Wellington Fagundes retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 55/2024-BLVANG).
74. Em 30.10.2024, o Senador Omar Aziz foi designado Líder do Partido Social Democrático (Of. 016/2024-GLPSD).
75. Em 11.11.2024, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 57/2024-GLDPSB).
76. Em 13.11.2024, o Senador Flávio Arns foi designado 1º Vice-líder do PSB (Of. 58/2024-GLDPSB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A EXAMINAR O PLS 258, DE 2016

Finalidade: destinada a examinar o PLS 258, de 2016, que institui o Código Brasileiro de Aeronáutica.

Número de membros: 11

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO

Designação: 22/06/2016
Leitura: 13/07/2016
Instalação: 12/07/2016

MEMBROS
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes
Telefone(s): 61 3303 3514
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF) - 2019

Finalidade: examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial. Prazo de funcionamento suspenso desde 20 de março de 2020, conforme resposta a questão de ordem proferida na sessão de 22 de abril de 2020.

Ato do Presidente nº 21, de 2019

Relatórios Parciais - prazo final: 06/11/2019
Instalação: 25/09/2019
Apresentação de Emendas - prazo final: 23/10/2019
Apresentação de Emendas - prazo final duplicado: 26/11/2019
Relatórios Parciais - prazo final duplicado: 10/12/2019
Relatório do Relator-Geral - prazo final: 13/11/2019
Relatório do Relator-Geral - prazo final duplicado: 17/12/2019
Parecer Final da Comissão - prazo final: 21/11/2019
Parecer Final da Comissão - prazo final duplicado: 21/12/2019

MEMBROS

VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) COMISSÃO ESPECIAL PARA DEBATE DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE HIDROGÊNIO VERDE

Finalidade: debater, no prazo de dois anos, políticas públicas sobre hidrogênio verde, de modo a fomentar o ganho em escala dessa tecnologia de geração de energia limpa e avaliar políticas públicas que fomentem a tecnologia do hidrogênio verde.

ATS nº 4, de 2023

Número de membros: 7 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cid Gomes (PSB-CE) (1)
RELATOR: Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1)

Instalação: 12/04/2023
Prazo final: 01/07/2025

TITULARES	SUPLENTES
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (2)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (2)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2,3)
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)	3. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (2)
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (2)	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (2)	
Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (2)	
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (2)	

Notas:
1. Em 14.03.2023, os Senadores Cid Gomes e Otto Alencar foram designados Presidente e Relator, respectivamente, da Comissão (ATS 4/2023).
2. Em 14.03.2023, os Senadores Cid Gomes, Otto Alencar, Astronauta Marcos Pontes, Fernando Dueire, Luis Carlos Heinze, Randolfe Rodrigues e Rodrigo Cunha membros titulares; e os Senadores Ciro Nogueira, Eliziane Gama e Eduardo Girão, membros suplentes, para compor a Comissão (ATS nº 4/2023).
3. Em 14.05.2024, a Presidência do Senado Federal designa o Senador Nelsinho Trad membro suplente, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que deixa de compor a comissão (Of. nº 34/2024-BLRESDEM).

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes | Secretário-Adjunto: Donaldo Portela Rodrigues
Telefone(s): 3303 3490
E-mail: cehv@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA EXAME DE PROJETOS DE REFORMA DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVO E TRIBUTÁRIO NACIONAL

Finalidade: destinada a, no prazo de até noventa dias, examinar e, se assim entender, consolidar os anteprojetos apresentados no âmbito da Comissão de Juristas responsável pela elaboração de anteprojetos de proposições legislativas que dinamizem, unifiquem e modernizem o processo administrativo e tributário nacional - CJADMTR, composta por nove membros titulares e igual número de suplentes.

Requerimento nº 479, de 2023.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senador Izalci Lucas (PL-DF) (4)
VICE-PRESIDENTE: Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (4)
RELATOR: Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (4)

Instalação: 28/11/2023
Prazo final: 07/04/2024
Prazo final prorrogado: 22/05/2024
Prazo final prorrogado: 20/08/2024
Prazo final prorrogado: 09/12/2024

TITULARES	SUPLENTES
Senador Izalci Lucas (PL-DF) (1,3)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (1)	2. Senador Weverton (PDT-MA) (1)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (1)	3. Senador Fernando Farias (MDB-AL) (1)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (1)	4. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (1)
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (1)	5. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (1,6,7,8)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (1)	6. Senador Irajá (PSD-TO) (1)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)	7. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1,3)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1)	8. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1,2,5)
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1)	9. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1)

Notas:
1. Em 18.05.2023, os Senadores Eduardo Braga, Efraim Filho, Oriovisto Guimarães, Vanderlan Cardoso, Daniella Ribeiro, Jaques Wagner, Eduardo Gomes, Rogerio Marinho e Tereza Cristina foram designados membros titulares; e os Senadores Otto Alencar, Weverton, Fernando Farias, Professora Dorinha Seabra, Augusta Brito, Irajá, Izalci Lucas, Laércio Oliveira e Wellington Fagundes, membros suplentes, para compor a Comissão.
2. Em 30.08.2023, a Presidência do Senado Federal destitui o Senador Laércio Oliveira, a pedido, como membro suplente desta comissão.
3. Em 28.11.2023, a Presidência do Senado Federal designa o Senador Izalci Lucas membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga, que passa a membro suplente, para compor a comissão.
4. Em 28.11.2023, os Senadores Izalci Lucas, Oriovisto Guimarães e Efraim Filho foram designados Presidente, Vice-Presidente e Relator, respectivamente, da comissão (Of. nº 001/2023-CTIADMTR) .
5. Em 28.02.2024, a Presidência do Senado Federal designa o Senador Hamilton Mourão para compor, como membro suplente, a comissão.
6. Em 08.04.2024, a Presidência do Senado Federal designa a Senadora Janaína Farias para compor a comissão, como membro suplente, em substituição à Senadora Augusta Brito.
7. Em 31.07.2024, a Senadora Janaína Farias deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 27/2024-GSABRITO).
8. Em 05.08.2024, a Presidência do Senado Federal designa a Senadora Augusta de Brito para compor a comissão, como membro suplente, em substituição à Senadora Janaína Farias.

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes | Secretário-Adjunto: Donaldo Portela
Telefone(s): 3303 3490
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA SOBRE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO BRASIL

Finalidade: examinar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, os projetos concernentes ao relatório final aprovado pela Comissão de Juristas responsável por subsidiar a elaboração de substitutivo sobre Inteligência Artificial no Brasil, criada pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 4, de 2022, bem como eventuais novos projetos que disciplinem a matéria.

Requerimento nº 722, de 2023

Número de membros: 13 titulares e 13 suplentes

PRESIDENTE: Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)
RELATOR: Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (2)

Instalação: 16/08/2023
Prazo final: 14/12/2023
Prazo final prorrogado: 23/05/2024
Prazo final prorrogado: 17/07/2024
Prazo final prorrogado: 15/09/2024
Prazo final prorrogado: 14/11/2024
Prazo final prorrogado: 14/12/2024

TITULARES	SUPLENTES
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (1)	1. Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (1)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (1)	2. Senador Izalci Lucas (PL-DF) (1)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (1)	3. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (1,3)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (1,4,5,6)	4. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (1)
Senador Weverton (PDT-MA) (1)	5. Senador Cid Gomes (PSB-CE) (1)
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (1)	6. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (1)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (1)	7. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (1)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1)	8. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (1)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (1,7)	9. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (1)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (1)	10. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (1)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)	11. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1)
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)	12. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (1)
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1)	13. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)

Notas:
1. Em 15.08.2023, os Senadores Carlos Viana, Styvenson Valentim, Veneziano Vital do Rêgo, Efraim Filho, Weverton, Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Nelsinho Trad, Fabiano Contarato, Chico Rodrigues, Eduardo Gomes, Astronauta Marcos Pontes e Laércio Oliveira foram designados membros titulares; e os Senadores Rodrigo Cunha, Izalci Lucas, Marcelo Castro, Alan Rick, Cid Gomes, Angelo Coronel, Mara Gabrilli, Sérgio Petecão, Rogério Carvalho, Flávio Arns, Carlos Portinho, Marcos Rogério e Mecias de Jesus, membros suplentes, para compor a comissão.
2. Em 17.08.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Carlos Viana e Astronauta Marcos Pontes, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 001/2023-SACTIA). O Presidente designa como Relator o Senador Eduardo Gomes.
3. Em 17.08.2023, a Presidência do Senado Federal designa o Senador Alessandro Vieira para compor, como membro suplente, a Comissão Temporária sobre a Inteligência Artificial no Brasil, na vaga ocupada pelo Senador Marcelo Castro, que deixa de compor a Comissão.
4. Em 21.06.2024, o Senador André Amaral foi designado membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 70/2024-BLDEM).
5. Em 18.10.2024, o Senador André Amaral deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 21/2024-GSEFILHO).
6. Em 21.10.2024, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 97/2024-BLDEM).
7. Em 2.12.2024, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 73/2024-BLRESDEM).

Secretário(a): Leomar Diniz
E-mail: ctia@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA EM COMEMORAÇÃO AOS 200 ANOS DA CONFEDERAÇÃO DO EQUADOR

Finalidade: planejar e coordenar, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, as atividades de comemoração dos 200 (duzentos) anos da Confederação do Equador.

Requerimento nº 752, de 2023.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)

Instalação: 12/12/2023
Prazo final: 05/03/2025
Prazo final prorrogado: 17/07/2025

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (1)	1. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) (1)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)	2. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (4,5,6)
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (1)	3.
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (1)	4.
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (1,3,7,8)	5.

Notas:
1. Em 06.12.2023, a Presidência designa os Senadores Teresa Leitão, Humberto Costa, Fernando Dueire, Jussara Lima e Efraim Filho membros titulares e a Senadora Ana Paula Lobato, membro suplente, para compor a comissão.
2. Em 12.12.2023, a comissão reunida elegeu as Senadoras Teresa Leitão e Jussara Lima, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2023-CTI200CONFEQ).
3. Em 21.06.2024, a Presidência designa o Senador André Amaral membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão.
4. Em 19.06.2024, a Presidência designa a Senadora Janaína Farias membro suplente para compor a comissão.
5. Em 31.07.2024, a Senadora Janaína Farias deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 27/2024-GSABRITO).
6. Em 20.08.2024, a Presidência designa a Senadora Augusta Brito membro suplente para compor a comissão.
7. Em 18.10.2024, o Senador André Amaral deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 21/2024-GSEFILHO).
8. Em 21.10.2024, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 97/2024-BLDEM).

Secretário(a): Lenita Cunha e Silva | Secretário-Adjunto: Breno de Lima Andrade
Telefone(s): 3303 3490
E-mail: cti200confeq@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA VERIFICAR "IN LOCO" A SITUAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL DO ESTADO PLURINACIONAL DA BOLÍVIA

Finalidade: verificar "in loco", no prazo de 180 dias, a situação política e social do Estado Plurinacional da Bolívia, no que diz respeito à cláusula democrática do Mercosul, prevista nos Protocolos de Ushuaia, cujo texto estabelece que a plena vigência das instituições democráticas é indispensável para o desenvolvimento dos processos de integração entre os signatários do referido Bloco.

Requerimento nº 1.067, de 2023

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (1)	1.
	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
	1.
	2.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
	1.

Notas:
1. Em 15.03.2024, o Senador Sergio Moro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 18/2024-BLDEM).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA ACOMPANHAR AS ATIVIDADES RELATIVAS AO ENFRENTAMENTO DA CALAMIDADE QUE ATINGIU O RIO GRANDE DO SUL

Finalidade: acompanhar, por tempo indeterminado, as atividades relativas ao enfrentamento da calamidade ocasionada pelas fortes chuvas que atingiram o Rio Grande do Sul e apresentar medidas legislativas para auxiliar na superação da situação.

ATO nº 5, de 2024

Número de membros: 8

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Ireneu Orth (PP-RS) (2)
RELATOR: Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (2)

Instalação: 07/05/2024

MEMBROS

Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (1,8)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (6)
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (4)
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (3)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (7)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5)

Notas:
1. Em 06.05.2024, a Presidência do Senado Federal designa os Senadores Paulo Paim, Hamilton Mourão e Ireneu Orth membros desta comissão (ATO nº 5/2024).
2. Em 07.05.2024, a Comissão reunida elegeu os Senadores Paulo Paim e Ireneu Orth, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado, e o Presidente designa como Relator o Senador Hamilton Mourão (Of. nº 001/2024-CTERS).
3. Em 07.05.2024, a Presidência do Senado Federal designa o Senador Astronauta Marcos Pontes membro desta comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 21/2024-BLVANG).
4. Em 07.05.2024, a Presidência do Senado Federal designa o Senador Alessandro Vieira membro desta comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (OF. nº 26/2024-BLDEM).
5. Em 07.05.2024, a Presidência do Senado Federal designa o Senador Esperidião Amin membro desta comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (OF. nº 23/2024-GABLID/BLALIAN).
6. Em 07.05.2024, a Presidência do Senado Federal designa o Senador Jorge Kajuru membro desta comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (OF. nº 26/2024-BLRESDEM).
7. Em 07.05.2024, a Presidência do Senado Federal designa a Senadora Leila Barros membro desta comissão, pelo Bloco Parlamentar Independência (OF. nº 2/2024-BLIDEP).
8. Em 07.08.2024, a Presidência do Senado Federal designa o Senador Luis Carlos Heinze membro desta comissão, em substituição ao Senador Ireneu Orth, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (OF. nº 44/2024-GABLID/BLALIAN).

Secretário(a): Renata Felix Perez | Adjuntos: Fernanda Lima; Antonio das Dores P. Silva Neto
Telefone(s): 3303 3490
E-mail: cters@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1)CPI DA MANIPULAÇÃO DE JOGOS E APOSTAS ESPORTIVAS

Finalidade: apurar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com limite de despesas de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), fatos relacionados às denúncias e suspeitas de manipulação de resultados no futebol brasileiro, envolvendo jogadores, dirigentes e empresas de apostas.

Requerimento nº 158, de 2024

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (10)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (10)
RELATOR: Senador Romário (PL-RJ) (11)

Leitura: 13/03/2024
Instalação: 10/04/2024
Prazo final: 07/10/2024
Prazo prorrogado: 15/02/2025

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Giordano (MDB-SP) (1,17)	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (1,17)
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (4)	2. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (4,13,14,15)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (9)	3. Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (9)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (3,8)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (3,8)
VAGO (3,16)	2. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (12,16)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (6)	
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (5)	
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Romário (PL-RJ) (2)	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (2)
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (2)	
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (7)	1. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (7)

Notas:
1. Em 09.04.2024, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular e o Senador Giordano, membro suplente, pela liderança do MDB, para compor a comissão (Of. nº 15/2024-GLMDB).
2. Em 09.04.2024, os Senadores Romário e Eduardo Girão foram designados membros titulares e o Senador Carlos Portinho, membro suplente, pela liderança do PL, para compor a comissão (Of. nº 05/2024-GLPL).
3. Em 09.04.2024, os Senadores Otto Alencar e Angelo Coronel foram designados membros titulares e o Senador Sérgio Petecão, membro suplente, pela liderança do PSD, para compor a comissão (Of. nº 04/2024-GLPSD).
4. Em 09.04.2024, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular e o Senador Efraim Filho, membro suplente, pela liderança do União Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2024).
5. Em 09.04.2024, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro titular, em vaga cedida pelo PT, para compor a comissão (Of. nº 11/2024-GLDPT).
6. Em 09.04.2024, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pela liderança do PSB, para compor a comissão (Of. nº 18/2024-GLDPSB).
7. Em 09.04.2024, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular e o Senador Cleitinho, membro suplente, pela liderança do Progressistas, para compor a comissão (Of. nº 05/2024-GLPP).
8. Em 09.04.2024, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, que passa à suplência, pela liderança do PSD, para compor a comissão (Of. nº 06/2024-GLPSD).
9. Em 10.04.2024, os Senadores Styvenson Valentim e Rodrigo Cunha foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pela liderança do PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 65/2024-GLPODEMOS).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.224157/2024-86

10. Em 10.04.2024, a comissão reunida elegeu os Senadores Jorge Kajuru e Eduardo Girão, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2024-CPIAE).
11. Em 10.04.2024, o Senador Romário foi designado Relator deste colegiado (Of. nº 01/2024-CPIAE).
12. Em 21.05.2024, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em vaga cedida pelo PT, para compor a comissão (Of. nº 017/2024-GLDPT).
13. Em 21.06.2024, o Senador André Amaral foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 70/2024-BLDEM).
14. Em 18.10.2024, o Senador André Amaral deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 21/2024-GSEFILHO).
15. Em 21.10.2024, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 97/2024-BLDEM).
16. Em 23.10.2024, o Senador Angelo Coronel deixa de ocupar a vaga de titular e passa à vaga de suplente, esta em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pela liderança do PSD (Of. nº 13/2024-GLPSD).
17. Em 31.10.2024, o Senador Giordano foi designado membro titular e o Senador Veneziano Vital do Rêgo, membro suplente, pela liderança do MDB, para compor a comissão (Of. nº 34/2024-GLMDB).

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes | Secretário-Adjunto: Gabriel Udelsmann
Telefone(s): 3303 3490
E-mail: cpiae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2)CPI DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Finalidade: apurar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com limite de despesas de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher desde 2019 até os dias atuais, com base em diferentes levantamentos e estudos, com a finalidade de investigar a ação ou omissão do poder público com relação à aplicação dos instrumentos instituídos em lei para proteger as mulheres da violência, bem como suas responsabilidades decorrentes do descumprimento da legislação criada para esse fim.

Requerimento nº 157, de 2024

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 13/03/2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.224157/2024-86

3)CPI DAS BETS

Finalidade: investigar, no prazo de cento e trinta dias, com limite de despesas de cento e dez mil reais, a crescente influência dos jogos virtuais de apostas online no orçamento das famílias brasileiras, além da possível associação com organizações criminosas envolvidas em práticas de lavagem de dinheiro, bem como o uso de influenciadores digitais na promoção e divulgação dessas atividades.

Requerimento nº 680, de 2024

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Dr. Hiran (PP-RR) (12)
VICE-PRESIDENTE: Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (12)
RELATORA: Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (13)

Leitura: 08/10/2024
Instalação: 12/11/2024
Prazo final: 30/04/2025

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2)	1. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (6)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (2,8,11)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (9)
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (5)	1. Senador Fernando Farias (MDB-AL) (5)
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (5)	
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (10)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (10)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (1)	1. Senador Izalci Lucas (PL-DF) (1)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)	
Bloco Parlamentar Independência (PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3)	1. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (14)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (7)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (7)

Notas:
1. Em 24.10.2024, os Senadores Marcos Rogerio e Eduardo Gomes foram designados membros titulares e o Senador Izalci Lucas, membro suplente, pela liderança do PL, para compor a comissão (Of. nº 25/2024-GLPL).
2. Em 24.10.2024, os Senadores Omar Aziz e Angelo Coronel foram designados membros titulares, pela liderança do PSD, para compor a comissão (Of. nº 12/2024-GLPSD).
3. Em 24.10.2024, a Senadora Soraya Tronicke foi designada membro titular, pela liderança do Podemos, para compor a comissão (Of. nº 106/2024-GLPODEMOS).
4. Em 24.10.2024, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular, pela liderança do PT, para compor a comissão (Of. nº 38/2024-GLDPT).
5. Em 24.10.2024, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo e Alessandro Vieira foram indicados membros titulares, e o Senador Fernando Faria, membro suplente, pela liderança do MDB, para compor a comissão (Of. nº 32/2034-GLMDB).
6. Em 24.10.2024, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pela liderança do PSD, para compor a comissão (Of. nº 14/2024-GLPSD).
7. Em 24.10.2024, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular, e o Senador Ciro Nogueira, membro suplente, pela liderança do PP, para compor a comissão (Of. nº 35/2024).
8. Em 24.10.2024, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Angelo Coronel, que deixa de compor a comissão, pela liderança do PSD (Of. nº 15/2024-GLPSD).
9. Em 30.10.2024, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro suplente, pela liderança do PT, para compor a comissão (Of. nº 39/2024-GLDPT).
10. Em 12.11.2024, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, e a Senadora Professora Dorinha Seabra, membro suplente, pela liderança do União Brasil, para compor a comissão (Of. nº 40/2024 - GLUNIAO).
11. Em 12.11.2024, o Senador Angelo Coronel foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, que deixa de compor a comissão, pela liderança do PSD (Of. nº 17/2024-GLDPSD).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12. Em 12.11.2024, a comissão reunida elegeu os Senadores Dr. Hiran e Alessandro Vieira, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2024-CPIBETS).
13. Em 12.11.2024, a Senadora Soraya Thronicke foi designada Relatora deste colegiado (Of. nº 01/2024-CPIBETS).
14. Em 18.11.2024, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, pela liderança do Podemos, para compor a comissão (Of. nº 108/2024 - GLPODEMOS).

Secretário(a): Reinilson Prado | Secretários-Adjuntos: Breno Andrade e Victor Comeira
Telefone(s): 6133034854
E-mail: cpibets@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (3)

VICE-PRESIDENTE: Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (6)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (2,59,62)	1. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (2)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (2)	2. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (2,5,13,48,65,68)
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (2)	3. Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (2,5,13)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (2)	4. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (2,5,13)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (2,26,29)	5. Senador Giordano (MDB-SP) (2,5,11,12,13,33,35,39,41)
Senador Fernando Farias (MDB-AL) (2)	6. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (2)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (2)	7. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (2,44,56,60)
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (2,56)	8. Senador Weverton (PDT-MA) (2,13)
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (2)	9. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (2,13)
Senador Izalci Lucas (PL-DF) (2,16)	10. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (2,13)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4)	1. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (4,9,10,21)
Senador Irajá (PSD-TO) (4)	2. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (4,25,31)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4,9)	3. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (4)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)	4. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (4)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (4)	5. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (4,15,19,30)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (4,57,61,63,64)	6. Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (4,38,40,42,53,54)	7. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (4,50,51)	8. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (4)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4,10)	9. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (7)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (18,20)	10. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (18,37)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (8)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1,17,23,24,27,28,46,69,70)	1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1,22,32)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1,47,66,67)	2. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1)
Senador Wilder Morais (PL-GO) (1,34,36,55,58)	3. Senador Magno Malta (PL-ES) (1,43,45,49,52)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)	4. Senador Romário (PL-RJ) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (1)	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (1,14,71)	2. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)	3. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1)

Notas:

*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos, de acordo com o cálculo de proporcionalidade comunicado por meio dos Ofícios nºs 36 a 38/2023-SGM, em 28/02/2023.

1. Em 07.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Rogerio Marinho, Wilder Morais, Eduardo Gomes, Ciro Nogueira, Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Jaime Bagattoli, Flávio Bolsonaro, Magno Malta, Romário, Esperidião Amin, Laércio Oliveira e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)

2. Em 07.03.2023, os Senadores Alan Rick, Professora Dorinha Seabra, Rodrigo Cunha, Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Farias, Oriovisto Guimarães, Carlos Viana, Cid Gomes e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro, Efraim Filho, Davi

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Alcolumbre, Jader Barbalho, Giordano, Fernando Dueire, Marcos do Val, Randolfe Rodrigues, Weverton e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 126)
3. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso Presidente deste colegiado.
4. Em 07.03.2023, os Senadores Vanderlan Cardoso, Irajá, Sérgio Petecão, Omar Aziz, Angelo Coronel, Rogério Carvalho, Augusta Brito, Teresa Leitão e Flávio Arns foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Margareth Buzetti, Nelsinho Trad, Lucas Barreto, Dr. Samuel Araújo, Paulo Paim, Humberto Costa e Jaques Wagner, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 120)
5. Em 10.03.2023, os Senadores Jader Barbalho, Efraim Filho, Giordano e Davi Alcolumbre foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). (DSF de 11/03/2023, p. 8)
6. Em 14.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Angelo Coronel Vice-Presidente deste colegiado.
7. Em 15.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em vaga cedida pelo PSB, para compor a Comissão (Of. 17/2023-BLRESDEM). (DSF de 16/03/2023, p. 144)
8. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
9. Em 22.03.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, e o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 20/2023-BLRESDEM). (DSF de 23/03/2023, p. 114)
10. Em 27.03.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Flávio Arns; e o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 27/2023-BLRESDEM). (DSF de 28/03/2023, p. 39)
11. Em 12.04.2023, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Davi Alcolumbre, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 27/2023-BLDEM). (DSF de 13/04/2023, p. 121)
12. Em 25.04.2023, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jayme Campos, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 29/2023-BLDEM). (DSF de 26/04/2023, p. 117)
13. Em 16.05.2023, os Senadores Efraim Filho, Davi Alcolumbre, Jader Barbalho, Giordano, Weverton, Plínio Valério e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como suplentes modificadas na Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 44/2023-BLDEM). (DSF de 17/05/2023, p. 210)
14. Em 05.06.2023, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro titular, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 25/2023-BLALIAN). (DSF de 06/06/2023, p. 35)
15. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
16. Em 22.06.2023, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 101/2023-BLDEM).
17. Em 07.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 128/2023-BLVANG). (DSF de 08/07/2023, p. 35)
18. Em 12.07.2023 foi definida pelos líderes a distribuição da vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Resistência Democrática e Vanguarda, cabendo nesta Comissão ao Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 81/2023-GLMDB). (DSF de 13/07/2023, p. 149)
19. Em 08.08.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 82/2023-BLRESDEM). (DSF de 09/08/2023, p. 101)
20. Em 14.09.2023, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 100/2023-BLRESDEM). (DSF de 01/09/2023, p. 78)
21. Em 03.10.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 106/2023-BLRESDEM). (DSF de 04/10/2023, p. 161)
22. Em 17.10.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jaime Bagattoli, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 153/2023-BLVANG). (DSF de 18/10/2023, p. 147)
23. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
24. Em 07.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 170/2023-BLVANG). (DSF de 08/11/2023, p. 200)
25. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Ofs. nºs 120 e 121/2023-BLRESDEM). (DSF de 23/11/2023, p. 138)
26. Em 22.11.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Renan Calheiros, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 174/2023-BLDEM). (DSF de 23/11/2023, p. 137)
27. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 178/2023-BLVANG). (DSF de 23/11/2023, p. 136)
28. Em 23.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 179/2023-BLVANG). (DSF de 24/11/2023, p. 71)
29. Em 23.11.2023, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 175/2023-BLDEM). (DSF de 24/11/2023, p. 70)
30. Em 24.11.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 122/2023-BLRESDEM). (DSF de 25/11/2023, p. 21)
31. Em 28.11.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 123/2023-BLRESDEM). (DSF de 29/11/2023, p. 179)
32. Em 28.11.2023, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 180/2023-BLVANG). (DSF de 29/11/2023, p. 182)
33. Em 29.02.2024, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 10/2024-BLDEM). (DSF de 01/03/2024, p. 10)
34. Em 12.03.2024, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wilder Morais, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 14/2024-BLVANG). (DSF de 13/03/2024, p. 112)
35. Em 13.03.2024, o Senador Giordano foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Veneziano Vital do Rêgo, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 16/2024-BLDEM). (DSF de 14/03/2024, p. 139)
36. Em 14.03.2024, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 15/2024-BLVANG). (DSF de 15/03/2024, p. 33)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

37. Em 18.03.2024, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 11/2024-BLRESDEM). (DSF de 19/03/2024, p. 11)
38. Em 08.04.2024, a Senadora Janaína Farias foi designada membro titular, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 17/2024-BLRESDEM). (DSF de 09/04/2024, p. 40)
39. Em 24.04.2024, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 25/2024-BLDEM). (DSF de 25/04/2024, p. 154)
40. Em 07.05.2024, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição à Senadora Janaína Farias, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 28/2024-BLRESDEM). (DSF de 08/05/2024, p. 101)
41. Em 14.05.2024, o Senador Giordano foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Veneziano Vital do Rêgo, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 36/2024-BLDEM). (DSF de 15/05/2024, p. 174)
42. Em 15.05.2024, a Senadora Janaína Farias foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 33/2024-BLRESDEM). (DSF de 16/05/2024, p. 165)
43. Em 11.06.2024, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Magno Malta, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 30/2024-BLVANG). (DSF de 12/06/2024, p. 153)
44. Em 11.06.2024, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Marcos Do Val, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Independência (Of. nº 5/2024 BLINDEP). (DSF de 12/06/2024, p. 150)
45. Em 11.06.2024, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 31/2024-BLVANG). (DSF de 12/06/2024, p. 154)
46. Em 13.06.2024, a Senadora Rosana Martinelli foi designada membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 31/2024-BLVANG). (DSF de 14/06/2024, p. 29)
47. Em 20.06.2024, o Senador Flávio Azevedo foi designado membro titular, em substituição ao Senador Rogerio Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 33/2024-BLVANG). (DSF de 21/06/2024, p. 29)
48. Em 21.06.2024, o Senador André Amaral foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 66/2024-BLDEM). (DSF de 22/06/2024, p. 36)
49. Em 03.07.2024, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Magno Malta, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 35/2024-BLVANG). (DSF de 04/07/2024, p. 159)
50. Em 04.07.2024, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição à Senadora Teresa Leitão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 49/2024-BLRESDEM). (DSF de 05/07/2024, p. 66)
51. Em 09.07.2024, a Senadora Teresa Leitão foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 50/2024-BLRESDEM). (DSF de 10/07/2024, p. 93)
52. Em 11.07.2024, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 36/2024-BLVANG). (DSF de 12/07/2024, p. 63)
53. Em 31.07.2024, a Senadora Janaína Farias deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 27/2024-GSABRITO). (DSF de 31/07/2024, p. 7)
54. Em 05.08.2024, a Senadora Augusta Brito foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 54/2024-BLRESDEM) (DSF de 06/08/2024, p. 49)
55. Em 19.08.2024, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 42/2024-BLVANG). (DSF de 20/08/2024, p. 52)
56. Em 20.08.2024, o Senador Castellar Neto foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Soraya Thronicke, que passa a compor a comissão como membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Independência (Of. nº 9/2024-BLINDEP). (DSF de 21/08/2024, p. 227)
57. Em 20.08.2024, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Rogério Carvalho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 60/2024-BLRESDEM). (DSF de 21/08/2024, p. 232)
58. Em 20.08.2024, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 45/2024-BLVANG). (DSF de 21/08/2024, p. 229)
59. Em 21.08.2024, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alan Rick, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 92/2024-BLDEM). (DSF de 22/08/2024, p. 76)
60. Em 29.08.2024, o Senador Dr. Hiran foi designado membro suplente, em vaga cedida pelo Bloco Independência, em substituição ao Senador Castellar Neto, que deixa de compor a comissão (Of. nº 10/2024-BLINDEP). (DSF de 30/08/2024, p. 6)
61. Em 03.09.2024, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 61/2024-BLRESDEM). (DSF de 04/09/2024, p. 218)
62. Em 04.09.2024, o Senador Alan Rick foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jayme Campos, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 95/2024-BLDEM). (DSF de 05/09/2024, p. 182)
63. Em 09.09.2024, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Rogério Carvalho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 62/2024-BLRESDEM). (DSF de 10/09/2024, p. 25)
64. Em 17.09.2024, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 63/2024-BLRESDEM). (DSF de 18/09/2024, p. 75)
65. Em 18.10.2024, o Senador André Amaral deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 21/2024-GSEFILHO). (DSF de 19/10/2024, p. 24)
66. Em 18.10.2024, o Senador Flavio Azevedo deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 743/2024-GSRMARIN). (DSF de 19/10/2024, p. 26)
67. Em 21.10.2024, o Senador Rogerio Marinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 52/2024-BLVANG).
68. Em 21.10.2024, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 97/2024-BLDEM).
69. Em 29.10.2024, a Senadora Rosana Martinelli deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular.
70. Em 29.10.2024, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 55/2024-BLVANG).
71. Em 11.11.2024, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, em substituição à Senadora Tereza Cristina, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 63/2024-GABLID/BLALIAN).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.224157/2024-86

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano
Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa - Sala 19
Telefone(s): 6133033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE MUNICIPALISTA

Finalidade: opinar sobre questões municipalistas, tais como: (a) desenvolvimento econômico-social; (b) políticas de financiamento das ações de competência municipal, inclusive mediante transferências constitucionais; (c) endividamento público; (d) política tributária; (e) viabilidade econômica e fiscal para criação, incorporação, fusão e desmembramento de municípios; (f) cooperação técnica e financeira com a União; (g) políticas de geração de emprego e renda; e (h) políticas de ordenamento territorial.

(Requerimento 160, de 2023 - CAE)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano
Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa - Sala 19
Telefone(s): 6133033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (4)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (3)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3,6)
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3)	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (3,6)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3)	3. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (3,6)
Senador Giordano (MDB-SP) (3)	4. Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (3,6)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (3,23)	5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (3)	6. Senador Weverton (PDT-MA) (3)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3)	7. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (3)
Senador Izalci Lucas (PL-DF) (3)	8. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (10,14,15,16,17,18)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2,8)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (2)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (2)	3. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (2)
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)	4. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)
Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) (2)	7. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2,8)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (7)	
Senador Romário (PL-RJ) (1)	1. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1,19,21,22)
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (1)	2. Senador Magno Malta (PL-ES) (1)
Senador Wilder Morais (PL-GO) (1)	3. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1,9)	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1,9,11,12)
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1,9)	2. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (5,9,13,20)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1,9)	3. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (1,9)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Romário, Eduardo Girão, Wilder Morais, Dr. Hiran, Laércio Oliveira e Damares Alves foram designados membros titulares, e os Senadores Rogerio Marinho, Magno Malta, Jaime Bagattoli, Zequinha Marinho e Cleitinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)
2. Em 07.03.2023, os Senadores Sérgio Petecão, Mara Gabrilli, Zenaide Maia, Jussara Lima, Paulo Paim, Humberto Costa e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Nelsinho Trad, Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Teresa Leitão, Fabiano Contarato e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 004/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 125)
3. Em 07.03.2023, os Senadores Jayme Campos, Soraya Thronicke, Veneziano Vital do Rêgo, Giordano, Ivete Silveira, Styvenson Valentim, Leila Barros e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Alan Rick, Davi Alcolumbre, Renan Calheiros, Marcelo Castro, Carlos Viana, Weverton e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 126)
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Humberto Costa e a Senadora Mara Gabrilli o Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
5. Em 09.03.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 56/2023-BLVANG). (DSF de 10/03/2023, p. 91)
6. Em 10.03.2023, os Senadores Renan Calheiros, Alan Rick, Marcelo Castro e Davi Alcolumbre foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). (DSF de 11/03/2023, p. 10)
7. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
8. Em 27.03.2023, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão; e o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 27/2023-BLRESDEM). (DSF de 28/03/2023, p. 39)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9. Em 31.03.2023, os Senadores Laércio Oliveira, Dr. Hiran e Damares Alves foram designados membros titulares; o Senador Cleitinho, membro suplente; e os Senadores Eduardo Gomes e Zequinha Marinho deixaram de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 4/2023-GABLID/BLPPREP). (DSF de 01/04/2023, p. 16)
10. Em 31.05.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 57/2023-BLDEM). (DSF de 01/06/2023, p. 104)
11. Em 15.08.2023, o Bloco Parlamentar Aliança cedeu, temporariamente, uma vaga de suplente ao Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 40/2023-GABLID/BLALIAN). (DSF de 16/08/2023, p. 197)
12. Em 15.08.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, em vaga cedida ao Bloco Parlamentar Vanguarda, na comissão (Of. nº 137/2023-BLVANG). (DSF de 16/08/2023, p. 201)
13. Em 30.08.2023, o Bloco Parlamentar Aliança cedeu, temporariamente, uma vaga de suplente ao Partido União Brasil (Of. nº 44/2023-GABLID/BLALIAN). (DSF de 31/08/2023, p. 165)
14. Em 13.09.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 139/2023-BLDEM). (DSF de 14/09/2023, p. 95)
15. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN). (DSF de 01/11/2023, p. 84)
16. Em 10.11.2023, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 172/2023-BLDEM). (DSF de 11/11/2023, p. 9)
17. Em 05.12.2023, o Senador Eduardo Braga deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 182/2023-BLDEM). (DSF de 06/12/2023, p. 92)
18. Em 13.06.2024, o Senador Fernando Dueire foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 62/2024-BLDEM). (DSF de 14/06/2024, p. 28)
19. Em 20.06.2024, o Senador Flávio Azevedo foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rogerio Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 33/2024-BLVANG).
20. Em 09.10.2024, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, em vaga cedida ao Bloco Parlamentar Vanguarda, na comissão (Of. nº 57/2024-GABLID/BLALIAN).
21. Em 18.10.2024, o Senador Flavio Azevedo deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 743/2024-GSRMARIN).
22. Em 21.10.2024, o Senador Rogerio Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 52/2024-BLVANG).
23. Em 29.11.2024, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular, em substituição à Senadora Ivete da Silveira, que deixa de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 38/2024-GLMDB).

Secretário(a): Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro
Telefone(s): 3303-4608
E-mail: cas@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DIREITOS DAS PESSOAS COM DOENÇAS RARAS

Finalidade: acompanhar e aprimorar as políticas públicas direcionadas às pessoas com doenças raras.

(Requerimento 53, de 2023 - CAS)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (4)

Instalação: 30/08/2023

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (1)	1. VAGO (5,7,8)
Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (5)	2. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (6)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (2)	1. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
	1.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (3)	1.

Notas:

1. Em 11.08.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 139/2023-SACAS). (DSF de 12/08/2023, p. 37)
2. Em 11.08.2023, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular e o Senador Flávio Arns, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 139/2023-SACAS). (DSF de 12/08/2023, p. 37)
3. Em 11.08.2023, a Senadora Damares Alves foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 139/2023-SACAS). (DSF de 12/08/2023, p. 37)
4. Em 30.08.2023, a comissão reunida elegeu as Senadoras Mara Gabrilli e Damares Alves, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 161/2023-SACAS). (DSF de 31/08/2023, p. 166)
5. Em 31.08.2023, os Senadores Alan Rick e Efraim Filho foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 162/2023-SACAS). (DSF de 01/09/2023, p. 54)
6. Em 18.06.2024, o Senador Fernando Dueire foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 106/2024-SACAS).
7. Em 21.06.2024, o Senador André Amaral foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 66/2024-BLDEM).
8. Em 18.10.2024, o Senador André Amaral deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 21/2024-GSEFILHO).

Secretário(a): Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro
Telefone(s): 3303-4608
E-mail: cas@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcos Rogério (PL-RO) (25)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (2)	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (2,5,79,91,92,106,109)
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (2)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (2,5,27,29,30,37,50,55,57,76,79,92)
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (2,27,29,50,55,66,75)	3. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (2,5,8,30,37,66,75,76,79,105)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (2)	4. Senador Giordano (MDB-SP) (2,5,8,13,32,34,44,47)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (2)	5. Senador Cid Gomes (PSB-CE) (2,5,8,30,41,57,79,105)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (2,38,40)	6. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (2,5,8,18,76,79)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (2)	7. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (2,5,8,38,40,76,79,81,99,103)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (2,15,19)	8. Senador Izalci Lucas (PL-DF) (2,7,8,79,105)
Senador Weverton (PDT-MA) (2)	9. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (2,8,12,16,19,87)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (2)	10. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (2,8,28,30,39,41)
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (17,18)	11. Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (17,18,30,39,41,51,52,53,79,91,92)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (3,35,42)	1. Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (3,85,98,104)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (3)	2. Senador Irajá (PSD-TO) (3,9,20,22)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (3,48,49)	3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (3,23,35,42,46)
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (3,36,42,84,104)	4. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (3)
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (3,24,31)	5. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (3,96)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (3,64,67)	6. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (3,56,65,68,70,71,108)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3,69,72)	7. Senador Humberto Costa (PT-PE) (3,77,78)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (3,58,59,63,73,74,83,86,111)	8. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (3,5)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (3,60,61,62,82)	9. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) (3,82)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (6)	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1)	1. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1,80,100,102)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1,88,93,95,110)	2. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (1,14,43,45)
Senador Magno Malta (PL-ES) (1)	3. Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (1,14)	4. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (1,10,11)	1. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1,21,26,33,54,89,90,94,97,101,107)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)	2. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1,10,11)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)	3. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)

Notas:

*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos, de acordo com o cálculo de proporcionalidade comunicado por meio dos Ofícios nºs 36 a 38/2023-SGM, em 28/02/2023.

1. Em 07.03.2023, os Senadores Flávio Bolsonaro, Carlos Portinho, Magno Malta, Eduardo Girão, Ciro Nogueira, Esperidião Amin e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Rogerio Marinho, Zequinha Marinho, Jorge Seif, Eduardo Gomes, Tereza Cristina, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)

2. Em 07.03.2023, os Senadores Davi Alcolumbre, Sergio Moro, Marcio Bittar, Eduardo Braga, Renan Calheiros, Jader Barbalho, Oriovisto Guimarães, Marcos do Val, Weverton e Plínio Valério foram designados membros titulares; e os Senadores Efraim Filho, Professora Dorinha Seabra, Alan Rick, Veneziano Vital do Rêgo, Giordano, Fernando Farias, Carlos Viana, Randolfe Rodrigues, Cid Gomes e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). (DSF de 21/09/2023, p. 126)

3. Em 07.03.2023, os Senadores Omar Aziz, Angelo Coronel, Otto Alencar, Eliziane Gama, Lucas Barreto, Fabiano Contarato, Rogério Carvalho, Augusta Brito e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares, e os Senadores Zenaide Maia, Sérgio Petecão, Vanderlan Cardoso, Mara

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Gabrilli, Daniella Ribeiro, Paulo Paim, Humberto Costa, Teresa Leitão e Jorge Kajuru, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 120)
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Davi Alcolumbre Presidente deste colegiado.
5. Em 10.03.2023, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Efraim Filho, Randolfe Rodrigues, Professora Dorinha Seabra, Fernando Farias, Alan Rick e Giordano foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). (DSF de 11/03/2023, p. 8)
6. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
7. Em 11.04.2023, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 25/2023-BLDEM).
8. Em 10.05.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra, Fernando Farias, Alan Rick, Carlos Viana, Marcelo Castro, Cid Gomes, Alessandro Vieira e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como Suplentes modificadas na Comissão (Of. 42/2023-BLDEM). (DSF de 11/05/2023, p. 252; DSF de 11/05/2023, p. 252)
9. Em 10.05.2023, o Senador Irajá foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 47/2023-BLRESDEM). (DSF de 11/05/2023, p. 253)
10. Em 07.06.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ocupar a Comissão como membro suplente (Of. 26/2023-BLALIAN). (DSF de 08/06/2023, p. 10)
11. Em 19.06.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, em substituição ao Senador Dr. Hiran, que passa a ocupar a Comissão como membro suplente (Of. 31/2023-BLALIAN). (DSF de 20/06/2023, p. 51)
12. Em 22.06.2023, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 102/2023-BLDEM). (DSF de 23/06/2023, p. 12)
13. Em 26.06.2023, o Senador Giordano foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Farias, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 103/2023-BLDEM). (DSF de 27/06/2023, p. 51)
14. Em 06.07.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que passa a membro suplente, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 126/2023-BLVANG). (DSF de 07/07/2023, p. 48)
15. Em 06.07.2023, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 109/2023-BLDEM). (DSF de 07/07/2023, p. 49)
16. Em 06.07.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Izalci Lucas, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 112/2023-BLDEM). (DSF de 07/07/2023, p. 51)
17. Em 12.07.2023 foi definida pelos líderes a distribuição da vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Resistência Democrática e Vanguarda, cabendo nesta Comissão ao Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 81/2023-GLMDB). (DSF de 13/07/2023, p. 149)
18. Em 02.08.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular e os Senadores Izalci Lucas e Mauro Carvalho Junior, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 118/2023-BLDEM). (DSF de 03/08/2023, p. 112)
19. Em 08.08.2023, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passa a integrar a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 124/2023-BLDEM). (DSF de 09/08/2023, p. 102)
20. Em 08.08.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Irajá, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 81/2023-BLRESDEM). (DSF de 09/08/2023, p. 100)
21. Em 15.08.2023, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Tereza Cristina, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. 39/2023-GABLID-BLALIAN). (DSF de 16/08/2023, p. 196)
22. Em 17.08.2023, o Senador Irajá foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 88/2023-BLRESDEM). (DSF de 18/08/2023, p. 61)
23. Em 30.08.2023, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 94/2023-BLRESDEM). (DSF de 31/08/2023, p. 163)
24. Em 12.09.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro titular, em substituição ao Senador Lucas Barreto, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 99/2023-BLRESDEM). (DSF de 13/09/2023, p. 217)
25. Em 13.09.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcos Rogério Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 119/2023-PRESIDÊNCIA/CCJ). (DSF de 14/09/2023, p. 93)
26. Em 13.09.2023, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. 48/2023-GABLID-BLALIAN). (DSF de 14/09/2023, p. 94)
27. Em 13.09.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 143/2023-BLDEM). (DSF de 14/09/2023, p. 97)
28. Em 13.09.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 142/2023-BLDEM). (DSF de 14/09/2023, p. 96)
29. Em 14.09.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 144/2023-BLDEM). (DSF de 15/09/2023, p. 77)
30. Em 27.09.2023, os Senadores Alan Rick, Zequinha Marinho, Mauro Carvalho Junior, Efraim Filho e Professora Dorinha Seabra foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 155/2023-BLDEM). (DSF de 27/09/2023, p. 95)
31. Em 27.09.2023, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 104/2023-BLRESDEM). (DSF de 28/09/2023, p. 179)
32. Em 28.09.2023, o Senador Fernando Farias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 157/2023-BLDEM). (DSF de 29/09/2023, p. 54)
33. Em 29.09.2023, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Tereza Cristina, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 52/2023-BLALIAN). (DSF de 30/09/2023, p. 16)
34. Em 03.10.2023, o Senador Giordano foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Farias, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 158/2023-BLDEM). (DSF de 04/10/2023, p. 162)
35. Em 04.10.2023, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro titular, em substituição ao Senador Omar Aziz, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 107/2023-BLRESDEM). (DSF de 05/10/2023, p. 108)
36. Em 04.10.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 108/2023-BLRESDEM). (DSF de 05/10/2023, p. 109)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

37. Em 04.10.2023, os Senadores Efraim Filho e Professora Dorinha Seabra foram designados segundo e terceiro suplentes, respectivamente, em substituição aos Senadores Alan Rick e Zequinha Marinho, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 162/2023-BLDEM). (DSF de 05/10/2023, p. 114)
38. Em 04.10.2023, o Senador Marcelo Castro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jader Barbalho, que passa à suplência, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 97/2023-GLMDB). (DSF de 05/10/2023, p. 107)
39. Em 04.10.2023, os Senadores Alan Rick e Zequinha Marinho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 161/2023-BLDEM). (DSF de 05/10/2023, p. 113)
40. Em 05.10.2023, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcelo Castro, que passa a compor a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 163/2023-BLDEM). (DSF de 06/10/2023, p. 78)
41. Em 05.10.2023, os Senadores Alan Rick, Zequinha Marinho e Mauro Carvalho Junior foram designados 5º, 10º e 11º suplentes, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 147/2023-BLDEM). (DSF de 06/10/2023, p. 77)
42. Em 09.10.2023, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, e o Senador Omar Aziz designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. n° 109/2023-BLRESDEM). (DSF de 10/10/2023, p. 39)
43. Em 09.10.2023, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. n° 150/2023-BLVANG). (DSF de 10/10/2023, p. 40)
44. Em 10.10.2023, o Senador Fernando Farias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 165/2023-BLDEM). (DSF de 11/10/2023, p. 178)
45. Em 11.10.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Astronauta Marcos Pontes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. n° 152/2023-BLVANG). (DSF de 12/10/2023, p. 13)
46. Em 17.10.2023, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 111/2023-BLRESDEM). (DSF de 18/10/2023, p. 146)
47. Em 18.10.2023, o Senador Giordano foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Farias, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. n° 166/2023-BLDEM). (DSF de 19/10/2023, p. 101)
48. Em 18.10.2023, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2023-BLRESDEM). (DSF de 19/10/2023, p. 99)
49. Em 18.10.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 113/2023-BLRESDEM). (DSF de 19/10/2023, p. 100)
50. Em 31.10.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 167/2023-BLDEM). (DSF de 01/11/2023, p. 81)
51. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN). (DSF de 01/11/2023, p. 84)
52. Em 07.11.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 169/2023-BLDEM). (DSF de 08/11/2023, p. 199)
53. Em 13.11.2023, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 170/2023-BLDEM). (DSF de 14/11/2023, p. 70)
54. Em 20.11.2023, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 59/2023-GABLID/BLALIAN). (DSF de 21/11/2023, p. 43)
55. Em 21.11.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 173/2023-BLDEM). (DSF de 22/11/2023, p. 136; DSF de 28/11/2023, p. 22)
56. Em 27.11.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Paulo Paim, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 150/2023-GSFCONTA).
57. Em 06.12.2023, o Senador Alan Rick foi designado 2º membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que passa à 5ª suplência, para compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 183/2023-BLDEM). (DSF de 07/12/2023, p. 101)
58. Em 13.12.2023, o Senador Camilo Santana foi designado membro titular, em substituição à Senadora Augusta Brito, 1ª suplente da chapa, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 131/2023-RESDEM). (DSF de 14/12/2023, p. 147)
59. Em 15.12.2023, a Senadora Augusta Brito foi designada membro titular, em substituição ao Senador Camilo Santana, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 135/2023-BLRESDEM). (DSF de 16/12/2023, p. 37)
60. Em 05.02.2024, o Senador Flávio Dino foi designado membro titular, em substituição à Senadora Ana Paula Lobato, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 03/2024-BLRESDEM).
61. Vago em 21.02.2024, em razão da renúncia do titular.
62. Em 27.02.2024, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 06/2024-BLRESDEM).
63. Em 08.04.2024, a Senadora Janaína Farias foi designada membro titular, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 17/2024-BLRESDEM).
64. Em 16.04.2024, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 20/2024-BLRESDEM).
65. Em 16.04.2024, o Senador Beto Faro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que passa a titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 20/2024-BLRESDEM).
66. Em 17.04.2024, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 23/2024-BLDEM).
67. Em 22.04.2024, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 21/2024-BLRESDEM).
68. Em 22.04.2024, o Senador Jaques Wagner foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Beto Faro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 21/2024-BLRESDEM).
69. Em 07.05.2024, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, em substituição ao Senador Rogério Carvalho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 27/2024-BLRESDEM).
70. Em 07.05.2024, o Senador Beto Faro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que passa à titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 27/2024-BLRESDEM).
71. Em 10.05.2024, o Senador Jaques Wagner foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Beto Faro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 30/2024-BLRESDEM).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

72. Em 10.05.2024, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que passa a suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 30/2024-BLRESDEM).
73. Em 21.05.2024, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular, em substituição à Senadora Janaína Farias, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 36/2024-BLRESDEM).
74. Em 28.05.2024, a Senadora Janaína Farias foi designada membro titular, em substituição ao Senador Paulo Paim, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 37/2024-BLRESDEM).
75. Em 29.05.2024, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, em substituição à Senadora Professora Dorinha Seabra, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 45/2024-BLDEM).
76. Em 03.06.2024, os Senadores Professora Dorinha Seabra, Alan Rick, Marcelo Castro e Izalci Lucas foram designados, respectivamente, segundo, terceiro, sexto e sétimo membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 46/2024-BLDEM).
77. Em 05.06.2024, o Senador Beto Faro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Humberto Costa, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 40/2024-BLRESDEM).
78. Em 12.06.2024, o Senador Humberto Costa foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Beto Faro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 43/2024-BLRESDEM).
79. Em 19.06.2024, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado sexto suplente, em substituição ao Senador Marcelo Castro, que passa a ocupar a primeira suplência; o Senador Jayme Campos, segundo suplente, em substituição à Senadora Professora Dorinha Seabra, que passa a ocupar a décima primeira suplência; o Senador Cid Gomes, terceiro suplente, em substituição ao Senador Alan Rick, que passa a ocupar a oitava suplência; e o Senador Izalci Lucas, quinto suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que passa a ocupar a sétima suplência, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 69/2024-BLDEM).
80. Em 20.06.2024, o Senador Flávio Azevedo foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rogerio Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 33/2024-BLVANG).
81. Em 21.06.2024, o Senador André Amaral foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 66/2024-BLDEM).
82. Em 09.07.2024, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, em substituição à Senadora Ana Paula Lobato, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 51/2024-BLRESDEM).
83. Em 31.07.2024, a Senadora Janaína Farias deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 27/2024-GSABRITO).
84. Em 05.08.2024, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro titular, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 55/2024-BLRESDEM).
85. Em 05.08.2024, o Senador Bene Camacho foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Zenaide Maia, que passou a compor a comissão como membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 55/2024-BLRESDEM).
86. Em 05.08.2024, a Senadora Augusta Brito foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 54/2024-BLRESDEM).
87. Em 07.08.2024, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Viana, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Independência (Of. nº 7/2024-BLINDEP).
88. Em 08.08.2024, o Senador Beto Martins foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 041/2024-BLVANG).
89. Em 12.08.2024, o Senador Castellar Neto foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Tereza Cristina, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 50/2024-GABLID/BLALIAN).
90. Em 12.08.2024, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Castellar Neto, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 51/2024-GABLID/BLALIAN).
91. Em 14.08.2024, a Senadora Professora Dorinha foi designada 1ª suplente, em permuta com o Senador Marcelo Castro, que passa a compor a comissão como 11º suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 91/2024-BLDEM).
92. Em 14.08.2024, o Senador Marcelo Castro foi designado 1º suplente, a Senadora Professora Dorinha Seabra, 2ª suplente e o Senador Jayme Campos, 11º suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 92/2024-BLDEM).
93. Em 19.08.2024, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Beto Martins, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 43/2024-BLVANG).
94. Em 21.08.2024, o Senador Castellar Neto foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Tereza Cristina, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 52/2024-GABLID/BLALIAN).
95. Em 28.08.2024, o Senador Beto Martins foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 47/2024-BLVANG).
96. Em 30.09.2024, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 64/2024-BLRESDEM).
97. Em 17.10.2024, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Castellar Neto, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 59/2024-GABLID/BLALIAN).
98. Em 17.10.2024, o Senador Bene Camacho deixou de compor a comissão, em razão do retorno da titular (Of. nº 35/2024-GSEGAMA).
99. Em 18.10.2024, o Senador André Amaral deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 21/2024-GSEFILHO).
100. Em 18.10.2024, o Senador Flavio Azevedo deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 743/2024-GSRMARIN).
101. Em 18.10.2024, o Senador Castellar Neto foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 60/2024-GABLID/BLALIAN).
102. Em 21.10.2024, o Senador Rogerio Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 52/2024-BLVANG).
103. Em 21.10.2024, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 97/2024-BLDEM).
104. Em 23.10.2024, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, em substituição à Senadora Zenaide Maia, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 68/2024-BLRESDEM).
105. Em 24.10.2024, os Senadores Alan Rick, Cid Gomes e Izalci Lucas foram designados, respectivamente, 3º suplente, 5º suplente e 8º suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 105/2024-BLDEM).
106. Em 31.10.2024, o Senador Confúcio Moura foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcelo Castro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 35/2024-GLMDB).
107. Em 18.11.2024, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Castellar Neto, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 64/2024-GABLID/BLALIAN).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.224157/2024-86

108. Em 19.11.2024, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 70/2024-BLRESDEM).
109. Em 26.11.2024, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Confúcio Moura, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 37/2024-GLMDB).
110. Em 29.11.2024, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Beto Martins, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 62/2024-BLVANG).
111. Em 3.12.2024, o Senador Jaques Wagner foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Teresa Leitão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 74/2024-BLRESDEM).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: ccj@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PSB-PR) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (4,14)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3)	1. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3,6)
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (3)	2. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (3,6)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (3,27,38,41)	3. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3,6)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (3)	4. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (3,6,7,8)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3)	5. Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (3)	6. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (3)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3)	7. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (15,31)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (3)	8. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (33)
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (3)	9.
Senador Izalci Lucas (PL-DF) (3)	10.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)	1. Senador Irajá (PSD-TO) (2)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (2)	2. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)	3. VAGO (2,13,36,37)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2)	4. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (2)
Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (28)	5. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (2,23,29,30)	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)	7. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2,24,34)
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)	8. Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2)	9.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (9)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1,11,16,19,20,25,43,44)	1. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1,11)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1,11)	2. Senador Beto Martins (PL-SC) (1,11,35)
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (1,11,32,35,42)	3. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1,11,26,39,40)
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1,11)	4. Senador Wilder Morais (PL-GO) (12)
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (17,18,21,22)	5. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (17,18)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Romário (PL-RJ) (1,5,10)	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1,5,10)
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1,10)	2. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1,10)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1,10)	3. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1,10)

Notas:

*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos, de acordo com o cálculo de proporcionalidade comunicado por meio dos Ofícios nºs 36 a 38/2023-SGM, em 28/02/2023.

1. Em 07.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Carlos Portinho, Magno Malta, Astronauta Marcos Pontes, Laércio Oliveira, Esperidião Amin e Damares Alves foram designados membros titulares, e os Senadores Romário, Eduardo Gomes, Zequinha Marinho, Rogerio Marinho, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)

2. Em 07.03.2023, os Senadores Jussara Lima, Zenaide Maia, Nelsinho Trad, Vanderlan Cardoso, Augusta Brito, Paulo Paim, Teresa Leitão e Flávio Arns foram designados membros titulares, e os Senadores Irajá, Lucas Barreto, Dr. Samuel Araújo, Daniella Ribeiro, Sérgio Petecão, Fabiano Contarato, Jaques Wagner e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 120)

3. Em 07.03.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra, Rodrigo Cunha, Efraim Filho, Marcelo Castro, Veneziano Vital do Rêgo, Confúcio Moura, Carlos Viana, Styvenson Valentim, Cid Gomes e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Marcio Bittar, Soraya Thronicke, Alan Rick, Ivete Silveira, Leila Barros e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 126)

4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Flávio Arns e Cid Gomes Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5. Em 08.03.2023, o Senador Romário foi designado membro titular e o Senador Esperidião Amin, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 54/2023-BLVANG). (DSF de 09/03/2023, p. 66)
6. Em 10.03.2023, os Senadores Ivete da Silveira, Marcio Bittar, Soraya Thronicke e Alan Rick foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). (DSF de 11/03/2023, p. 8)
7. Em 15.03.2023, o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 09/2023-BLDEM). (DSF de 16/03/2023, p. 141)
8. Em 15.03.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 11/2023-BLDEM). (DSF de 16/03/2023, p. 142)
9. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
10. Em 31.03.2023, os Senadores Romário (vaga cedida ao PL), Laércio Oliveira e Damares Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Esperidião Amin, Dr. Hiran e Hamilton Mourão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS, para compor a Comissão (Ofs. nºs 69/2023-BLVANG e 4/2023-GABLID/BLPPREP). (DSF de 01/04/2023, p. 14)
11. Em 31.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Carlos Portinho, Magno Malta e Astronauta Marcos Pontes foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Gomes, Zequinha Marinho e Rogerio Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 69/2023-BLVANG). (DSF de 01/04/2023, p. 14)
12. Em 04.04.2023, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 75/2023-BLVANG). (DSF de 05/04/2023, p. 106)
13. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
14. Em 30.05.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Professora Dorinha Seabra Vice-Presidente deste colegiado, em razão de renúncia do Senador Cid Gomes (Of. 146/2023-CE).
15. Em 05.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 107/2023-BLDEM). (DSF de 06/07/2023, p. 264)
16. Em 11.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 129/2023-BLVANG). (DSF de 12/07/2023, p. 109)
17. Em 12.07.2023 foi definida pelos líderes a distribuição da vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Resistência Democrática e Vanguarda, cabendo nesta Comissão ao Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 81/2023-GLMDB). (DSF de 13/07/2023, p. 149)
18. Em 24.10.2023, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro titular e o Senador Marcos Rogério, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 154/2023-BLVANG). (DSF de 25/10/2023, p. 193)
19. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
20. Em 07.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 171/2023-BLVANG). (DSF de 08/11/2023, p. 201)
21. Em 29.11.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jaime Bagattoli, que deixa de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 183/2023-BLVANG). (DSF de 30/11/2023, p. 402)
22. Em 26.02.2024, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 005/2024-BLVANG).
23. Em 08.04.2024, a Senadora Janaína Farias foi designada membro titular, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 17/2024-BLRESDEM).
24. Em 28.05.2024, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 38/2024-BLRESDEM).
25. Em 13.06.2024, a Senadora Rosana Martinelli foi designada membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 31/2024-BLVANG).
26. Em 20.06.2024, o Senador Flávio Azevedo foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rogerio Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 33/2024-BLVANG).
27. Em 21.06.2024, o Senador André Amaral foi designado membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 66/2024-BLDEM).
28. Em 25.06.2024, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática para compor a comissão (Of. nº 48/2024-BLRESDEM).
29. Em 31.07.2024, a Senadora Janaína Farias deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 27/2024-GSABRITO).
30. Em 05.08.2024, a Senadora Augusta Brito foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 54/2024-BLRESDEM).
31. Em 06.08.2024, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 88/2024-BLDEM).
32. Em 08.08.2024, o Senador Beto Martins foi designado membro titular, em substituição ao Senador Magno Malta, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 040/2024-BLVANG).
33. Em 13.08.2024, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Independência, para compor a comissão (Of. nº 8/2024-BLINDEP).
34. Em 20.08.2024, o Senador Jaques Wagner foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rogério carvalho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 56/2024-BLRESDEM).
35. Em 20.08.2024, o Senador Magno Malta foi designado membro titular, em substituição ao Senador Beto Martins, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 44/2024-BLVANG).
36. Em 08.10.2024, o Senador Bene Camacho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 65/2024-BLRESDEM).
37. Em 17.10.2024, o Senador Bene Camacho deixou de compor a comissão, em razão do retorno da titular (Of. nº 35/2024-GSEGAMA).
38. Em 18.10.2024, o Senador André Amaral deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 21/2024-GSEFILHO).
39. Em 18.10.2024, o Senador Flavio Azevedo deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 743/2024-GSRMARIN).
40. Em 21.10.2024, o Senador Rogerio Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 52/2024-BLVANG).
41. Em 21.10.2024, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 97/2024-BLDEM).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

42. Em 24.10.2024, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Magno Malta, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 54/2024-BLVANG).
43. Em 29.10.2024, a Senadora Rosana Martinelli deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular.
44. Em 29.10.2024, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 55/2024-BLVANG).

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares
Telefone(s): 3303-3498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

Finalidade: acompanhar as políticas de Alfabetização na Idade Certa, no âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

(Requerimento 56, de 2023 - CE)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cid Gomes (PSB-CE) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (3)

Instalação: 11/06/2024

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (1)	1. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (1)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (1)	2. Senadora Leila Barros (PDT-DF) (1)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (1)	1. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (1)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)	2. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (1,4,5)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2)	1. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)

Notas:
1. Em 21.05.2024, os Senadores Cid Gomes e Professora Dorinha Seabra foram designados membros titulares e os Senadores Alessandro Vieira e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia; e os Senadores Zenaide Maia e Paulo Paim, membros titulares e os Senadores Lucas Barreto e Janaína Farias, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a subcomissão (Of. nº 180/2024-CE).
2. Em 22.05.2024, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular e o Senador Astronauta Marcos Pontes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a subcomissão (Of. nº 191/2024-CE).
3. Em 11.06.2024, a subcomissão reunida elegeu os Senadores Cid Gomes e Zenaide Maia, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 223/2024-CE).
4. Em 31.07.2024, a Senadora Janaína Farias deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 27/2024-GSABRITO).
5. Em 19.08.2024, a Senadora Augusta Brito foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a subcomissão (Of. nº 305/2024/CE).

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares
Telefone(s): 3303-3498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAR AS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Finalidade: acompanhar as políticas de Educação de Jovens e Adultos, no âmbito da Comissão de Educação e Cultura.

(Requerimento 50, de 2024 - CE)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

VICE-PRESIDENTE: Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3)

Instalação: 03/07/2024

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (1)	1. Senador Cid Gomes (PSB-CE) (1)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (1,4,5)	2. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (1)
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (1)
Bloco Parlamentar Independência (PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (1)	1. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (1)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
	1.

Notas:
1. Em 25.06.2024, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia; as Senadoras Jussara Lima e Janaína Farias, membros titulares, e os Senadores Cid Gomes e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática; e os Senadores Soraya Thronicke e Zequinha Marinho designados, respectivamente, membros titular e suplente, pelo Bloco Parlamentar Independência, para compor a comissão (Of. nº 257/2024-CE).
2. Em 03.07.2024, a subcomissão reunida elegeu a Senadora Janaína Farias Presidente deste colegiado (Of. nº 270/2024-CE).
3. Em 10.07.2024, a subcomissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 273/2024-CE).
4. Em 31.07.2024, a Senadora Janaína Farias deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 27/2024-GSABRITO).
5. Em 19.08.2024, a Senadora Augusta Brito foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a subcomissão (Of. nº 304/2024/CE).

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares
Telefone(s): 3303-3498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA) (10)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3)	1. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3)
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (3)	2. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (3)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3)	3. Senador Izalci Lucas (PL-DF) (3)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (3)	4. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (8)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (3)	5. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (13)
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (3)	6. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (14,26,28,32)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (2)	1. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2,7)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2,7)	2. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2,5)	3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)	4. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (2)
Senador Beto Faro (PT-PA) (2,15)	5. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (2,15,23)
Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) (6,20)	6. Senador Irajá (PSD-TO) (19,24)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (9)	
Senador Jorge Seif (PL-SC) (1,11,30)	1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1,11)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1,11,25,29,31)	2. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (1,11,16)
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1,11)	3. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (11,16,18,21)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (1,12,22,27)	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1,12,17)
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (1,12)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1,12)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Eduardo Girão, Rogerio Marinho, Flávio Bolsonaro, Luis Carlos Heinze e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Jaime Bagattoli, Ciro Nogueira, Esperidião Amin e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)
2. Em 07.03.2023, os Senadores Mara Gabrilli, Nelsinho Trad, Sérgio Petecão, Humberto Costa e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Jussara Lima, Vanderlan Cardoso, Rogério Carvalho e Beto Faro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 120)
3. Em 07.03.2023, os Senadores Sergio Moro, Rodrigo Cunha, Renan Calheiros, Eduardo Braga, Styvenson Valentim e Cid Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Soraya Thronicke, Marcos do Val e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 126)
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Omar Aziz Presidente deste colegiado (Of. 1/2023-SACTFC). (DSF de 10/03/2023, p. 83)
5. Em 08.03.2023, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLRESDEM). (DSF de 09/03/2023, p. 56)
6. Em 09.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 13/2023-BLRESDEM). (DSF de 10/03/2023, p. 87)
7. Em 09.03.2023, o Sendor Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 14/2023-BLRESDEM). (DSF de 10/03/2023, p. 88)
8. Em 15.03.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 11/2023-BLDEM). (DSF de 16/03/2023, p. 142)
9. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
10. Em 22.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Otto Alencar Vice-Presidente deste colegiado (Of. 2/2023-SACTFC). (DSF de 23/03/2023, p. 110)
11. Em 31.03.2023, os Senadores Eduardo Girão, Rogerio Marinho e Flávio Bolsonaro foram designados membros titulares e o Senador Jaime Bagattoli, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 69/2023-BLVANG). (DSF de 01/04/2023, p. 14; DSF de 01/04/2023, p. 14)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12. Em 31.03.2023, os Senadores Luis Carlos Heinze e Cleitinho foram designados membros titulares e os Senadores Esperidião Amin e Damares Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS, para compor a comissão (Of. nº 04/2023-GABLID-BLPPREP). (DSF de 01/04/2023, p. 16)
13. Em 13.04.2023, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 28/2023-BLDEM). (DSF de 14/04/2023, p. 55)
14. Em 25.04.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 30/2023-BLDEM). (DSF de 26/04/2023, p. 118; DSF de 26/04/2023, p. 118)
15. Em 14.08.2023, o Senador Beto Faro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 84/2023-BLRESDEM). (DSF de 15/08/2023, p. 54)
16. Em 24.10.2023, os Senadores Marcos Rogério e Romário foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. n° 155/2023-BLVANG). (DSF de 25/10/2023, p. 194)
17. Em 02.02.2024, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Esperidião Amin, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 001/2024-GABLID/BLALIAN). (DSF de 03/02/2024, p. 20)
18. Em 07.02.2024, o Senador Romário deixa de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 04/2024-BLVANG). (DSF de 08/02/2024, p. 141)
19. Em 05.03.2024, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em vaga cedida pelo PSB ao PSD, para compor a comissão (Of. nº 07/2024-BLRESDEM). (DSF de 06/03/2024, p. 106)
20. Em 14.03.2024, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro titular, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 08/2024-BLRESDEM). (DSF de 15/03/2024, p. 32)
21. Em 09.04.2024, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, em vaga cedida ao Progressistas, para compor a comissão (Of. nº 17/2024-BLVANG). (DSF de 10/04/2024, p. 152)
22. Em 10.04.2024, o Senador Ireneu Orth foi designado membro titular, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 14/2024-BLALIAN). (DSF de 11/04/2024, p. 99)
23. Em 15.05.2024, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 32/2024-BLRESDEM). (DSF de 16/05/2024, p. 164)
24. Em 29.05.2024, o Senador Irajá foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Lucas Barreto, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 39/2024-BLRESDEM). (DSF de 30/05/2024, p. 240)
25. Em 20.06.2024, o Senador Flávio Azevedo foi designado membro titular, em substituição ao Senador Rogerio Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 33/2024-BLVANG). (DSF de 21/06/2024, p. 29)
26. Em 21.06.2024, o Senador André Amaral foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 70/2024-BLDEM). (DSF de 22/06/2024, p. 37)
27. Em 07.08.2024, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, em substituição ao Senador Ireneu Orth, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 44/2024-BLALIAN). (DSF de 08/08/2024, p. 80)
28. Em 18.10.2024, o Senador André Amaral deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 21/2024-GSEFILHO). (DSF de 19/10/2024, p. 24)
29. Em 18.10.2024, o Senador Flavio Azevedo deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 743/2024-GSRMARIN). (DSF de 19/10/2024, p. 26)
30. Em 18.10.2024, o Senador Jorge Seif foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 51/2024-BLVANG). (DSF de 19/10/2024, p. 30)
31. Em 21.10.2024, o Senador Rogerio Marinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 52/2024-BLVANG).
32. Em 21.10.2024, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 97/2024-BLDEM).

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior
Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 33033519
E-mail: ctfc@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (4)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (3)	1. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3)	2. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (3)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3)	3. Senador Giordano (MDB-SP) (3,6,9)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3)	4. Senador Weverton (PDT-MA) (3)
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (3,12)	5. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (3)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3)	6.
Senador Izalci Lucas (PL-DF) (3)	7.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (2)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (2)	2. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2)
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)	3. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (2,8,15)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (2,16,17,18)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)	5. VAGO (2,10)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2)	7. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (7)	
Senador Magno Malta (PL-ES) (1)	1. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (11)
Senador Romário (PL-RJ) (1)	2.
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (5)	3.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1)	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1,13,14)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1)	2. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (1)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Magno Malta, Romário, Dr. Hiran e Damares Alves foram designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Girão, Laércio Oliveira e Cleitinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)
2. Em 07.03.2023, os Senadores Mara Gabrilli, Zenaide Maia, Jussara Lima, Augusta Brito, Paulo Paim, Humberto Costa e Flávio Arns foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Lucas Barreto, Dr. Samuel Araújo, Nelsinho Trad, Eliziane Gama, Fabiano Contarato e Ana Paula Lobato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 120)
3. Em 07.03.2023, os Senadores Randolfe Rodrigues, Professora Dorinha Seabra, Renan Calheiros, Ivete Silveira, Carlos Viana, Leila Barros e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Soraya Thronicke, Marcio Bittar, Alan Rick, Weverton e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 126)
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Paim e a Senadora Zenaide Maia Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
5. Em 08.03.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 54/2023-BLVANG). (DSF de 09/03/2023, p. 66)
6. Em 15.03.2023, o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 09/2023-BLDEM). (DSF de 16/03/2023, p. 141)
7. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
8. Em 23.03.2023, o Senador Dr. Samuel Araújo deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 24/2023-BLRESDEM). (DSF de 24/03/2023, p. 75)
9. Em 31.05.2023, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 56/2023-BLDEM). (DSF de 01/06/2023, p. 103)
10. Em 19.06.2023, a Senadora Eliziane Gama deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 72/2023- BLRESDEM). (DSF de 20/06/2023, p. 54)
11. Em 02.08.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 133/2023-BLVANG). (DSF de 03/08/2023, p. 113)

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12. Em 29.08.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 133/2023-BLDEM). (DSF de 30/08/2023, p. 168)
13. Em 30.08.2023, o Senador Laércio Oliveira deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 42/2023-BLALIAN). (DSF de 31/08/2023, p. 164)
14. Em 02.02.2024, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 001/2024-GABLID/BLALIAN).
15. Em 05.02.2024, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 03/2024-BLRESDEM).
16. Em 08.04.2024, a Senadora Janaína Farias foi designada membro titular, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 17/2024-BLRESDEM).
17. Em 31.07.2024, a Senadora Janaína Farias deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 27/2024-GSABRITO).
18. Em 05.08.2024, a Senadora Augusta Brito foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 54/2024-BLRESDEM).

Secretário(a): Christiano De Oliveira Emery
Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -
Telefone(s): 3303-2005
E-mail: cdh@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senador Cid Gomes (PSB-CE) (7)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3)	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3,6)
Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (3,6)	2. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3,6)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3)	3. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3,6)
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (3)	4. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (3,6,25,26,27)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (3,14,16)	5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3,14,16)
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (3,8)	6. VAGO (3,8,23)
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (3)	7. Senador Izalci Lucas (PL-DF) (3)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (2)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)	2. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2)
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (2)	3. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (2,19,20)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2)	4. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2)	5. Senador Beto Faro (PT-PA) (2)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (2)	7. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (9)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1,11)	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1,11)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1,11,15,17,18,21,22,24,28,29)	2. Senador Wilder Morais (PL-GO) (1,11)
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1,5,11)	3. Senador Magno Malta (PL-ES) (5,10,11,13)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1,12)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (1,12)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1,12)	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1,12)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Wellington Fagundes, Romário, Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Carlos Portinho, Wilder Morais, Ciro Nogueira e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)
2. Em 07.03.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Nelsinho Trad, Mara Gabrilli, Vanderlan Cardoso, Jaques Wagner, Humberto Costa e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz, Margareth Buzetti, Sérgio Petecão, Beto Faro, Fabiano Contarato e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 120)
3. Em 07.03.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra, Efraim Filho, Renan Calheiros, Fernando Dueire, Marcos do Val, Leila Barros e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro, Soraya Thronicke, Veneziano Vital do Rêgo, Ivete Silveira, Carlos Viana, Cid Gomes e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 126)
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Renan Calheiros Presidente deste colegiado (Of. 1/2023-CRE). (DSF de 09/03/2023, p. 49)
5. Em 08.03.2023, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro titular e o Senador Romário, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 54/2023-BLVANG). (DSF de 09/03/2023, p. 67)
6. Em 10.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular; e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Sergio Moro, Ivete da Silveira e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). (DSF de 11/03/2023, p. 8)
7. Em 16.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senado Cid Gomes Vice-Presidente deste colegiado (Of. 2/2023-CRE). (DSF de 17/03/2023, p. 90)
8. Em 16.03.2023, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, em substituição à Senadora Leila Barros, que passou a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2023-BLDEM). (DSF de 17/03/2023, p. 92)
9. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
10. Em 31.03.2023, o Senador Romário deixou de compor a Comissão pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 69/2023-BLVANG). (DSF de 01/04/2023, p. 14)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11. Em 31.03.2023, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Wellington Fagundes e Tereza Cristina (vaga cedida ao PP) foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Portinho e Wilder Morais, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 69/2023-BLVANG). (DSF de 01/04/2023, p. 14)
12. Em 31.03.2023, os Senadores Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares; e os Senadores Ciro Nogueira e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 4/2023-GABLID/BLPPREP). (DSF de 01/04/2023, p. 16)
13. Em 19.05.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 104/2023-BLVANG). (DSF de 20/05/2023, p. 15)
14. Em 06.07.2023, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Democracia, deixando de ocupar vaga de membro suplente na Comissão (Of. nº 110/2023-BLDEM). (DSF de 07/07/2023, p. 50)
15. Em 07.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 128/2023-BLVANG). (DSF de 08/07/2023, p. 35)
16. Em 08.08.2023, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passa a integrar a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 125/2023-BLDEM). (DSF de 09/08/2023, p. 103)
17. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
18. Em 07.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 174/2023-BLVANG). (DSF de 08/11/2023, p. 204)
19. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 121/2023-BLRESDEM). (DSF de 23/11/2023, p. 139)
20. Em 28.11.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 123/2023-BLRESDEM). (DSF de 29/11/2023, p. 179)
21. Em 28.02.2024, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 008/2024-BLVANG).
22. Em 29.02.2024, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 09/2024-BLVANG).
23. Em 06.06.2024, a Senadora Leila Barros deixou de compor a Comissão pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 54/2024-BLDEM).
24. Em 13.06.2024, a Senadora Rosana Martinelli foi designada membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 31/2024-BLVANG).
25. Em 21.06.2024, o Senador André Amaral foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 70/2024-BLDEM).
26. Em 18.10.2024, o Senador André Amaral deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 21/2024-GSEFILHO).
27. Em 21.10.2024, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 97/2024-BLDEM).
28. Em 29.10.2024, a Senadora Rosana Martinelli deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular.
29. Em 29.10.2024, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 55/2024-BLVANG).

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira
Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7
Telefone(s): 3303-5919
E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA CIBERNÉTICA

Finalidade: acompanhar a política pública relacionada à defesa cibernética.

(Requerimento 20, de 2023 - CRE)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Esperidião Amin (PP-SC) (2)

Instalação: 14/05/2024

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (1)	1. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (1,3)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1)	1. Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (1)
Blocos Parlamentares Vanguarda (PL, NOVO) e Aliança (PP,REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)	1. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)

Notas:

1. Em 25.04.2024, o Senador Fernando Dueire foi designado membro titular e o Senador Izalci Lucas, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia; o Senador Nelsinho Trad, membro titular e o Senador Chico Rodrigues, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática; e o Senador Espiridião Amin, membro titular e o Senador Astronauta Marcos Pontes, membro suplente, pelos Blocos Parlamentares Vanguarda e Aliança, para compor a subcomissão (Of. nº 4/2024-CRE).
2. Em 14.05.2024, a Subcomissão reunida elegeu o Senador Esperidião Amin Presidente deste colegiado (Of. nº 06/2024-CRE).
3. Em 17.05.2024, o Senador Sergio Moro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Izalci Lucas, que deixa de compor a subcomissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Ofs. nºs 7/2024-CRE e 38/2024-BLDEM).

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira
Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7
Telefone(s): 3303-5919
E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (3)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Augusta Brito (PT-CE) (9)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (2)	1. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (2,26,30,31)
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (2)	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (2,5,10)
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (2)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (2,5,6,10)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (2)	4. Senador Fernando Farias (MDB-AL) (2,5,10)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (2)	5. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (2,10)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (2)	6. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (2,10,14)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (2)	7. Senador Cid Gomes (PSB-CE) (2,10)
Senador Weverton (PDT-MA) (2)	8. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (2,10)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (2,24)	9. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (2,10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (4,36)	1. Senador Irajá (PSD-TO) (4)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4)	2. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4,11,13)
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (4)	3. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (4,16,17,19,20)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4,8,20,21)	4. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (4)	5. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (4)	6. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (4)
Senador Beto Faro (PT-PA) (4)	7. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (4)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (4)	8. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (4)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (7)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1,12,15,25,32,33)	1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1)
Senador Wilder Morais (PL-GO) (1)	2. Senador Jorge Seif (PL-SC) (1,18,23,29,35)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)	3. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1,28,34)	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (1,22,27)	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (1)	3. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Wilder Morais, Eduardo Gomes, Tereza Cristina, Luis Carlos Heinze e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Jaime Bagattoli, Jorge Seif, Astronauta Marcos Pontes, Laércio Oliveira, Esperidião Amin e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)
2. Em 07.03.2023, os Senadores Jayme Campos, Soraya Thronicke, Rodrigo Cunha, Eduardo Braga, Veneziano Vital do Rêgo, Confúcio Moura, Carlos Viana, Weverton e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Efraim Filho, Alan Rick, Randolfe Rodrigues, Jader Barbalho, Femando Farias, Marcelo Castro, Oriovisto Guimarães, Cid Gomes e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 126)
3. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Confúcio Moura Presidente deste colegiado.
4. Em 07.03.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Lucas Barreto, Sérgio Petecão, Augusta Brito, Teresa Leitão, Beto Faro e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Irajá, Dr. Samuel Araújo, Margareth Buzetti, Omar Aziz, Humberto Costa, Rogério Carvalho, Fabiano Contarato e Jorge Kajuru, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 120)
5. Em 10.03.2023, os Senadores Jader Barbalho, Alan Rick e Randolfe Rodrigues foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). (DSF de 11/03/2023, p. 10)
6. Em 15.03.2023, o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 09/2023-BLDEM). (DSF de 16/03/2023, p. 141)
7. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
8. Em 23.03.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 22/2023-BLRESDEM). (DSF de 24/03/2023, p. 73)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9. Em 21.03.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Augusta Brito Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 29/2023-CI). (DSF de 28/03/2023, p. 40)
10. Em 16.05.2023, os Senadores Alan Rick, Jader Barbalho, Fernando Farias, Marcelo Castro, Oriovisto Guimarães, Cid Gomes, Alessandro Vieira e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como suplentes modificadas na Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 44/2023-BLDEM). (DSF de 17/05/2023, p. 210)
11. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
12. Em 05.07.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 123/2023-BLVANG). (DSF de 06/07/2023, p. 265)
13. Em 15.08.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 87/2023-BLRESDEM). (DSF de 16/08/2023, p. 199)
14. Em 21.09.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 145/2023-BLDEM). (DSF de 22/09/2023, p. 8)
15. Em 10.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos Rogério, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 176/2023-BLVANG). (DSF de 11/11/2023, p. 10)
16. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 121/2023-BLRESDEM). (DSF de 23/11/2023, p. 139)
17. Em 28.11.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 123/2023-BLRESDEM). (DSF de 29/11/2023, p. 179)
18. Em 29.11.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jorge Seif, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 182/2023-BLVANG). (DSF de 30/11/2023, p. 401)
19. Em 13.12.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzeth, 1ª suplente da chapa, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 132/2023-RESDEM). (DSF de 14/12/2023, p. 148)
20. Em 21.12.2023, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, e a Senadora Margareth Buzetti, membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 138/2023-BLRESDEM). (DSF de 22/12/2023, p. 13)
21. Em 02.02.2024, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 02/2024-BLRESDEM).
22. Em 10.04.2024, o Senador Ireneu Orth foi designado membro titular, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 14/2024-BLALIAN).
23. Em 09.05.2024, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Portinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 22/2024-BLVANG).
24. Em 22.05.2024, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Izalci Lucas, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 42/2024-BLDEM).
25. Em 13.06.2024, a Senadora Rosana Martinelli foi designada membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 31/2024-BLVANG).
26. Em 21.06.2024, o Senador André Amaral foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 66/2024-BLDEM).
27. Em 07.08.2024, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, em substituição ao Senador Ireneu Orth, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 44/2024-BLALIAN).
28. Em 12.08.2024, o Senador Castellar Neto foi designado membro titular, em substituição à Senadora Tereza Cristina, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 51/2024-GABLID/BLALIAN).
29. Em 05.09.2024, o Senador Beto Martins foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jorge Seif, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 48/2024-BLVANG).
30. Em 18.10.2024, o Senador André Amaral deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 21/2024-GSEFILHO).
31. Em 21.10.2024, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 97/2024-BLDEM).
32. Em 29.10.2024, a Senadora Rosana Martinelli deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular.
33. Em 29.10.2024, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 55/2024-BLVANG).
34. Em 18.11.2024, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro titular, em substituição ao Senador Castellar Neto, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 64/2024-GABLID/BLALIAN).
35. Em 26.11.2024, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Beto Martins, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 57/2024-BLVANG).
36. Em 28.11.2024, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro titular, em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 72/2024-BLRESDEM).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (3)

VICE-PRESIDENTE: Senador Cid Gomes (PSB-CE) (3)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (2)	1. Senador Fernando Farias (MDB-AL) (2,5)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (2,16,19,22)	2. Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (2,5)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (2)	3. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (2,5)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (2)	4. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (2,5)
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (2,5,10)	5. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (2)
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (2)	6. Senador Izalci Lucas (PL-DF) (2)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Irajá (PSD-TO) (4)	1. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)	2. Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (4)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (4)	3. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (4,11,12,13)
Senador Beto Faro (PT-PA) (4)	4. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (4,14,17,18)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (4)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6)	6. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (9)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (7)	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1)	1. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1,15,20,21)	2. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (1)
Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)	3. Senador Wilder Morais (PL-GO) (1,8)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1)	1. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)	2. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Flávio Bolsonaro, Rogerio Marinho, Jorge Seif, Laércio Oliveira e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Eduardo Girão, Zequinha Marinho, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)
2. Em 07.03.2023, os Senadores Davi Alcolumbre, Efraim Filho, Eduardo Braga, Marcelo Castro, Carlos Viana e Cid Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Rodrigo Cunha, Professora Dorinha Seabra, Femando Farias, Ivete da Silveira, Alan Rick e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 126)
3. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Marcelo Castro e Cid Gomes Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2023-CDR). (DSF de 10/03/2023, p. 84)
4. Em 07.03.2023, os Senadores Irajá, Sérgio Petecão, Angelo Coronel, Beto Faro e Paulo Paim foram designados membros titulares, e os Senadores Omar Aziz, Zenaide Maia, Otto Alencar, Augusta Brito e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 120)
5. Em 10.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular e os Senadores Fernando Farias, Rodrigo Cunha, Ivete da Silveira e Professora Dorinha Seabra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). (DSF de 11/03/2023, p. 8)
6. Em 14.03.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em vaga cedida pelo PSB, para compor a Comissão (Of. 16/2023-BLRESDEM). (DSF de 15/03/2023, p. 161)
7. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
8. Em 17.08.2023, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 138/2023-BLVANG). (DSF de 18/08/2023, p. 59)
9. Em 31.08.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 95/2023-BLRESDEM). (DSF de 01/09/2023, p. 55)
10. Em 31.08.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 135/2023-BLDEM). (DSF de 01/09/2023, p. 56)
11. Em 30.10.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 115/2023-BLRESDEM). (DSF de 31/10/2023, p. 35)
12. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 121/2023-BLRESDEM). (DSF de 23/11/2023, p. 139)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13. Em 28.11.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 123/2023-BLRESDEM). (DSF de 29/11/2023, p. 179)
14. Em 08.04.2024, a Senadora Janaína Farias foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 17/2024-BLRESDEM). (DSF de 09/04/2024, p. 40)
15. Em 20.06.2024, o Senador Flávio Azevedo foi designado membro titular, em substituição ao Senador Rogerio Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 33/2024-BLVANG). (DSF de 21/06/2024, p. 29)
16. Em 21.06.2024, o Senador André Amaral foi designado membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 66/2024-BLDEM). (DSF de 22/06/2024, p. 36)
17. Em 31.07.2024, a Senadora Janaína Farias deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 27/2024-GSABRITO). (DSF de 31/07/2024, p. 7)
18. Em 05.08.2024, a Senadora Augusta Brito foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 54/2024-BLRESDEM). (DSF de 06/08/2024, p. 49)
19. Em 18.10.2024, o Senador André Amaral deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 21/2024-GSEFILHO). (DSF de 19/10/2024, p. 24)
20. Em 18.10.2024, o Senador Flavio Azevedo deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 743/2024-GSRMARIN). (DSF de 19/10/2024, p. 26)
21. Em 21.10.2024, o Senador Rogerio Marinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 52/2024-BLVANG).
22. Em 21.10.2024, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 97/2024-BLDEM).

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: cdr@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (4,13,16)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (10)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (3)	1. Senador Giordano (MDB-SP) (3,5)
Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (3,12)	2. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3,5)
Senador Fernando Farias (MDB-AL) (3,23,26)	3. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3,5)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (3)	4. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3,5,15,22,27)
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3,14)	5. Senador Weverton (PDT-MA) (3)
Senador Izalci Lucas (PL-DF) (3)	6. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (11,12,15,17)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)	1. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)
Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (2,24,25)	2. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2,18)
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (2,32,37,40)	3. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (2)
Senador Beto Faro (PT-PA) (2)	4. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (2,28,31,33)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (2)	6. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (8)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (6)	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1)	1. Senador Wilder Morais (PL-GO) (1)
Senador Jorge Seif (PL-SC) (1,35,36)	2. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1,7,9)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (1,19)	3. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1,20,21,30,38,39)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (1,29,34)	1. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Jaime Bagattoli, Jorge Seif, Zequinha Marinho, Luis Carlos Heinze e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Wilder Morais, Eduardo Girão, Rogerio Marinho, Tereza Cristina e Esperidião Amin membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)
3. Em 07.03.2023, os Senadores Jayme Campos, Soraya Thronicke, Fernando Farias, Jader Barbalho, Davi Alcolumbre, Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro, Efraim Filho, Giordano, Ivete da Silveira e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 126)
2. Em 07.03.2023, os Senadores Sérgio Petecão, Margareth Buzetti, Eliziane Gama, Beto Faro, Humberto Costa e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Jussara Lima, Otto Alencar, Angelo Coronel, Augusta Brito e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 120)
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke Presidente deste colegiado (Of. 1/2023-CRA). (DSF de 09/03/2023, p. 48)
5. Em 10.03.2023, os Senadores Giordano, Sergio Moro, Ivete da Silveira e Efraim Filho, foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). (DSF de 11/03/2023, p. 8)
6. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
7. Em 22.03.2023, o Senador Eduardo Girão deixou de compor a Comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 61/2023-BLVANG). (DSF de 23/03/2023, p. 116)
8. Em 23.03.2023, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 21/2023-BLRESDEM). (DSF de 24/03/2023, p. 72)
9. Em 16.05.2023, o Senador Laercio Oliveira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 94/2023-BLVANG). (DSF de 17/05/2023, p. 213)
10. Em 05.07.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Jaime Bagattoli Vice-Presidente deste colegiado (Of. 36/2023-CRA). (DSF de 06/07/2023, p. 261)
11. Em 05.07.2023, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 106/2023-BLDEM). (DSF de 06/07/2023, p. 263)
12. Em 1º.08.2023, o Senador Alan Rick foi designado membro titular, em substituição à Senadora Soraya Thronicke, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 108/2023-BLDEM). (DSF de 02/08/2023, p. 85)
13. Vago em 1º.08.2023, em virtude de a Senadora Soraya Thronike deixar de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 108/2023-BLDEM). (DSF de 02/08/2023, p. 85)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14. Em 1º.08.2023, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição ao Senador Davi Alcolumbre, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 113/2023-BLDEM). (DSF de 02/08/2023, p. 86)
15. Em 02.08.2023, os Senadores Mauro Carvalho Junior e Efraim Filho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 117/2023-BLDEM). (DSF de 03/08/2023, p. 111)
16. Em 09.08.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Alan Rick Presidente deste colegiado (Of. 38/2023-CRA). (DSF de 10/08/2023, p. 68)
17. Em 15.08.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 128/2023-BLDEM). (DSF de 16/08/2023, p. 200)
18. Em 15.08.2023, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 86/2023-BLRESDEM). (DSF de 16/08/2023, p. 198)
19. Em 29.08.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 141/2023-BLVANG). (DSF de 30/08/2023, p. 165)
20. Em 28.09.2023, o Senador Romário foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rogerio Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 147/2023-BLVANG). (DSF de 29/09/2023, p. 53)
21. Em 04.10.2023, o Senador Rogerio Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romário, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 150/2023-BLVANG). (DSF de 05/10/2023, p. 110)
22. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
23. Em 14.11.2023, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fernando Farias, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 172/2023-BLDEM). (DSF de 15/11/2023, p. 242)
24. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 121/2023-BLRESDEM). (DSF de 23/11/2023, p. 139)
25. Em 28.11.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro titular, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 123/2023-BLRESDEM). (DSF de 29/11/2023, p. 179)
26. Em 05.12.2023, o Senador Fernando Farias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 182/2023-BLDEM). (DSF de 06/12/2023, p. 93)
27. Em 20.12.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 186/2023-BLDEM). (DSF de 21/12/2023, p. 179)
28. Em 08.04.2024, a Senadora Janaína Farias foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 17/2024-BLRESDEM).
29. Em 10.04.2024, o Senador Ireneu Orth foi designado membro titular, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 14/2024-BLALIAN).
30. Em 20.06.2024, o Senador Flávio Azevedo foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rogerio Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 33/2024-BLVANG).
31. Em 31.07.2024, a Senadora Janaína Farias deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 27/2024-GSABRITO).
32. Em 05.08.2024, o Senador Bene Camacho foi designado membro titular, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 53/2024-BLRESDEM).
33. Em 05.08.2024, a Senadora Augusta Brito foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 54/2024-BLRESDEM).
34. Em 07.08.2024, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, em substituição ao Senador Ireneu Orth, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 44/2024-BLALIAN).
35. Em 13.08.2024, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jorge Seif, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 41/2024-BLVANG).
36. Em 05.09.2024, o Senador Jorge Seif foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 49/2024-BLVANG).
37. Em 17.10.2024, o Senador Bene Camacho deixou de compor a comissão, em razão do retorno da titular (Of. nº 35/2024-GSEGAMA).
38. Em 18.10.2024, o Senador Flavio Azevedo deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 743/2024-GSRMARIN).
39. Em 21.10.2024, o Senador Rogerio Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 52/2024-BLVANG).
40. Em 23.10.2024, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 68/2024-BLRESDEM).

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes
Reuniões: Quartas-feiras 14h -
Telefone(s): 3303 3506
E-mail: cra@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (19)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3,20)	1. Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (3)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (3,18,23,24)	2. Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (3)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (3)	3. Senador Cid Gomes (PSB-CE) (3)
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (3)	4. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (5)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3)	5. VAGO (10,13)
VAGO (3,15)	6.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (2)	1. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2)	2. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2)
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)	3. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (8)
Senador Beto Faro (PT-PA) (2)	4. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (2,14,21,22)
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)	5. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (2)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (2)	6. VAGO (2,9)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (6)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)	1. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1)	2. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1,17,25,26)
Senador Izalci Lucas (PL-DF) (1,11,12,16)	3. Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (1)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (7)	2. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Carlos Portinho, Eduardo Gomes e Dr. Hiran foram designados membros titulares, e os Senadores Flávio Bolsonaro, Wellington Fagundes, Jorge Seif, Ciro Nogueira e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)
2. Em 07.03.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Jussara Lima, Beto Faro, Teresa Leitão e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Omar Aziz, Lucas Barreto, Augusta Brito, Rogério Carvalho e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 120)
3. Em 07.03.2023, os Senadores Rodrigo Cunha, Efraim Filho, Confúcio Moura, Fernando Dueire, Carlos Viana e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre, Marcos do Val e Cid Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 130)
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Carlos Viana Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2023-SACCT). (DSF de 10/03/2023, p. 85)
5. Em 17.03.2023, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 13/2023-BLDEM). (DSF de 18/03/2023, p. 26)
6. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
7. Em 31.03.2023, a Senadora Damares Alves foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS, para compor a Comissão (Of. 05/2023-BLPPREP). (DSF de 01/04/2023, p. 18)
8. Em 03.05.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 46/2023-BLRESDEM). (DSF de 04/05/2023, p. 145)
9. Em 14.06.2023, o Senador Flávio Arns deixou de compor a Comissão pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 69/2023-BLRESDEM). (DSF de 15/06/2023, p. 73)
10. Em 05.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 107/2023-BLDEM). (DSF de 06/07/2023, p. 264)
11. Em 1º.08.2023, o Senador Eduardo Gomes deixou de compor a Comissão pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 132/2023-BLVANG). (DSF de 02/12/2023, p. 88)
12. Em 25.10.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 157/2023-BLVANG). (DSF de 26/10/2023, p. 125)
13. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN). (DSF de 01/11/2023, p. 84)
14. Em 08.04.2024, a Senadora Janaína Farias foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 17/2024-BLRESDEM).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.224157/2024-86

15. Em 22.05.2024, o Senador Izalci Lucas deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 43/2024-BLDEM).
16. Em 22.05.2024, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos Rogério, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 26/2024-BLVANG).
17. Em 13.06.2024, a Senadora Rosana Martinelli foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 31/2024-BLVANG).
18. Em 21.06.2024, o Senador André Amaral foi designado membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 66/2024-BLDEM).
19. Em 16.07.2024, a Comissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke Vice-Presidente deste colegiado(Of 071/2024-SACCT).
20. Em 16.07.2024, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição ao Senador Rodrigo Cunha, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Independência (Of. nº 94/2024-GLPODEMOS).
21. Em 31.07.2024, a Senadora Janaína Farias deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 27/2024-GSABRITO).
22. Em 05.08.2024, a Senadora Augusta Brito foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 54/2024-BLRESDEM).
23. Em 18.10.2024, o Senador André Amaral deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 21/2024-GSEFILHO).
24. Em 21.10.2024, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 97/2024-BLDEM).
25. Em 29.10.2024, a Senadora Rosana Martinelli deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular.
26. Em 29.10.2024, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 55/2024-BLVANG).

Secretário(a): Leomar Diniz
Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -
Telefone(s): 3303-1120
E-mail: cct@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12) COMISSÃO DE DEFESA DA DEMOCRACIA - CDD

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (3)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (15)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (2)	1. VAGO (5,16)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (5)	2. VAGO (5,17)
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (5)	3. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (7)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (7)	4. Senador Weverton (PDT-MA) (10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (6)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (6)
Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (6)	2. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (6)
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (6,13,14)	3. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (6,13,14)
Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) (6,9)	4. Senador Humberto Costa (PT-PE) (13)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1)	1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (11)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4,18,19,20)	2. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (12)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (8)	1. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (8)

Notas:

1. Em 13.06.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 111/2023-BLVANG). (DSF de 14/06/2023, p. 263)
2. Em 13.06.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 79/2023-BLDEM). (DSF de 14/06/2023, p. 260)
3. Em 14.06.2023, a comissão reunida elegeu a Senadora Eliziane Gama Presidente deste colegiado.
4. Em 14.06.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 114/2023-BLVANG). (DSF de 15/06/2023, p. 79; DSF de 15/06/2023, p. 79)
5. Em 14.06.2023, os Senadores Marcos do Val e Soraya Thronicke foram designados membros titulares e os Senadores Oriovisto Guimarães e Alan Rick, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 70/2023-BLDEM). (DSF de 15/06/2023, p. 74)
6. Em 14.06.2023, os Senadores Eliziane Gama, Randolfe Rodrigues, Teresa Leitão e Jorge Kajuru foram designados membros titulares; e os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz e Fabiano Contarato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 70/2023-BLRESDEM). (DSF de 14/06/2023, p. 81; DSF de 15/06/2023, p. 81)
7. Em 14.06.2023, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular e o Senador Eduardo Braga, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 83/2023-BLDEM). (DSF de 15/06/2023, p. 77)
8. Em 14.06.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular e o Senador Hamilton Mourão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 30/2023-GABLID/BLALIAN). (DSF de 15/06/2023, p. 71)
9. Em 14.06.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro titular, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 70/2023-BLRESDEM). (DSF de 15/06/2023, p. 81)
10. Em 15.06.2023, o Senador Weverton foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 88/2023-BLDEM). (DSF de 16/06/2023, p. 58)
11. Em 19.06.2023, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 17/2023-BLVANG). (DSF de 20/06/2023, p. 52)
12. Em 20.06.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 115/2023-BLVANG). (DSF de 21/06/2023, p. 366)
13. Em 26.06.2023, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular e os Senadores Teresa Leitão e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 74/2023-BLRESDEM).
14. Em 14.08.2023, a Senadora Teresa Leitão foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 84/2023-BLRESDEM). (DSF de 15/08/2023, p. 54)
15. Em 20.09.2023, a comissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 07/2023-CDD). (DSF de 21/09/2023, p. 166)
16. Em 06.06.2024, o Senador Oriovisto Guimarães deixa de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 4/2024-BLINDEP).
17. Em 07.06.2024, o Senador Alan Rick deixa de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 55/2024-BLDEM).
18. Em 11.07.2024, a Senadora Rosana Martinelli foi designada membro titular, em substituição ao Senador Magno Malta, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 37/2024-BLVANG).
19. Em 29.10.2024, a Senadora Rosana Martinelli deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular.
20. Em 29.10.2024, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 55/2024-BLVANG).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.224157/2024-86

Secretário(a): Felipe Costa Geraldes
Telefone(s): 3303-3491
E-mail: cdd@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (PDT-DF) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (4)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (3,23,24)	1. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3,14)
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (3)	2. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (3,14,22,25)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (3)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3,14,20,21)
Senador Giordano (MDB-SP) (3)	4. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (7,14)
Senador Weverton (PDT-MA) (3,42)	5. Senador Cid Gomes (PSB-CE) (6,14)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3)	6. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (9,14,19,22,25)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (2,29,30)	1. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2,5)
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (2,34,36,39)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2,5,15,18)	3. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)
Senador Beto Faro (PT-PA) (2,26)	4. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2,26)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (2)	6. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) (13)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (8)	
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1,33,37,38)	1. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1,16,27,28,32,40,41)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1,17)	2. Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1)	3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1)	1. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (1,11,12,31,35)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1,10)	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Rogerio Marinho, Zequinha Marinho, Jaime Bagattoli, Tereza Cristina e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Wellington Fagundes, Jorge Seif, Carlos Portinho, Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)
2. Em 07.03.2023, os Senadores Margareth Buzetti, Eliziane Gama, Vanderlan Cardoso, Jaques Wagner, Fabiano Contarato e Jorge Kajuru foram designados membros titulares, e os Senadores Dr. Samuel Araújo, Nelsinho Trad, Otto Alencar, Beto Faro e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 120)
3. Em 07.03.2023, os Senadores Marcio Bittar, Jayme Campos, Confúcio Moura, Giordano, Marcos do Val e Leila Barros foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues, Carlos Viana e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 126)
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Leila Barros e o Senador Fabiano Contarato Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
5. Em 08.03.2023, o Senador Dr. Samuel Araújo foi designado membro titular e o Senador Vanderlan Cardoso, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 06/2023-BLRESDEM). (DSF de 09/03/2023, p. 54)
6. Em 15.03.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 11/2023-BLDEM). (DSF de 16/03/2023, p. 142)
7. Em 15.03.2023, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 09/2023-BLDEM). (DSF de 16/03/2023, p. 141)
8. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
9. Em 22.03.2023, o Senador Cid Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 14/2023-BLDEM). (DSF de 23/03/2023, p. 114)
10. Em 26.04.2023, a Senadora Damares Alves foi designada membro titular, em substituição ao Senador Cleitinho, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 14/2023-BLALIAN). (DSF de 27/04/2023, p. 86)
11. Em 27.04.2023, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 15/2023-BLALIAN). (DSF de 28/04/2023, p. 87)
12. Em 08.05.2023, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 19/2023-GABLID/BLALIAN). (DSF de 09/05/2023, p. 22)
13. Em 16.05.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 48/2023-BLRESDEM). (DSF de 17/05/2023, p. 212)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14. Em 16.05.2023, os Senadores Carlos Viana, Plínio Valério, Veneziano Vital do Rêgo, Alessandro Vieira, Cid Gomes e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como suplentes modificadas na Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 44/2023-BLDEM). (DSF de 17/05/2023, p. 210)
15. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
16. Em 25.08.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. n° 139/2023-BLVANG). (DSF de 26/08/2023, p. 46)
17. Em 29.08.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 142/2023-BLVANG). (DSF de 30/08/2023, p. 166)
18. Em 30.08.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 93/2023-BLRESDEM). (DSF de 31/08/2023, p. 162)
19. Em 31.08.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 136/2023-BLDEM). (DSF de 01/09/2023, p. 57)
20. Em 20.09.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Veneziano Vital do Rêgo, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. n° 144/2023-BLDEM). (DSF de 21/09/2023, p. 168)
21. Em 21.09.2023, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. n° 150/2023-BLDEM). (DSF de 22/09/2023, p. 9)
22. Em 04.10.2023, os Senadores Zequinha Marinho e Plínio Valério foram designados 2º e 6º suplentes, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. n° 159/2023-BLDEM). (DSF de 05/10/2023, p. 111)
23. Em 04.10.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. n° 160/2023-BLDEM). (DSF de 05/10/2023, p. 112)
24. Em 06.10.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. n° 164/2023-BLDEM). (DSF de 07/10/2023, p. 33)
25. Em 06.10.2023, os Senadores Plínio Valério e Zequinha Marinho foram designados 2º e 6º suplentes, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. n° 165/2023-BLDEM). (DSF de 07/10/2023, p. 34)
26. Em 25.10.2023, o Senador Beto Faro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. n° 114/2023-BLRESDEM). (DSF de 26/10/2023, p. 124)
27. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
28. Em 07.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. n° 173/2023-BLVANG). (DSF de 08/11/2023, p. 203)
29. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 121/2023-BLRESDEM). (DSF de 23/11/2023, p. 139)
30. Em 28.11.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro titular, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 123/2023-BLRESDEM). (DSF de 29/11/2023, p. 179)
31. Em 10.04.2024, o Senador Ireneu Orth foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 14/2024-BLALIAN). (DSF de 11/04/2024, p. 99)
32. Em 13.06.2024, a Senadora Rosana Martinelli foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 31/2024-BLVANG). (DSF de 14/06/2024, p. 29)
33. Em 20.06.2024, o Senador Flávio Azevedo foi designado membro titular, em substituição ao Senador Rogerio Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 33/2024-BLVANG). (DSF de 21/06/2024, p. 29)
34. Em 05.08.2024, o Senador Bene Camacho foi designado membro titular, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 53/2024-BLRESDEM). (DSF de 06/08/2024, p. 48)
35. Em 07.08.2024, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Ireneu Orth, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 44/2024-BLALIAN). (DSF de 08/08/2024, p. 80)
36. Em 17.10.2024, o Senador Bene Camacho deixou de compor a comissão, em razão do retorno da titular (Of. nº 35/2024-GSEGAMA). (DSF de 18/10/2024, p. 12)
37. Em 18.10.2024, o Senador Flavio Azevedo deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 743/2024-GSRMARIN). (DSF de 19/10/2024, p. 26)
38. Em 21.10.2024, o Senador Rogerio Marinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 52/2024-BLVANG).
39. Em 23.10.2024, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 68/2024-BLRESDEM).
40. Em 29.10.2024, a Senadora Rosana Martinelli deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular.
41. Em 29.10.2024, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 55/2024-BLVANG).
42. Em 03.12.2024, o Senador Weverton foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos Do Val, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Independência (Of. n° 11/2024-BLINDEP).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Quartas-Feiras 09:00 -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO BIOMA PANTANAL.

Finalidade: estudar os temas pertinentes à proteção do bioma Pantanal, para propor o aprimoramento da legislação, políticas públicas e outras ações para proteção desse patrimônio nacional.

(Requerimento 13, de 2023 - CMA)

Número de membros: 4 titulares e 4 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (4)

Instalação: 13/03/2024

TITULARES	SUPLENTES
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1)	1. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1)
Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (1)	2. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (2)
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1)	3. Senador Jorge Seif (PL-SC) (3)
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (1)	4. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (5)

Notas:
1. Em 30.11.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Margareth Buzetti, Tereza Cristina e Jayme Campos foram designados membros titulares, e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, para compor este colegiado (Of. nº 200/2023-CMA).
2. Em 07.03.2024, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, para compor este colegiado (Of. nº 04/2024-CMA).
3. Em 12.03.2024, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, para compor este colegiado (Of. nº 05/2024-CMA).
4. Em 13.03.2024, a Subcomissão reunida elegeu o Senador Wellington Fagundes e a Senadora Tereza Cristina Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
5. Em 13.03.2024, a Senadora Damares Alves foi designada membro suplente, para compor este colegiado (Of. nº 13/2024-CMA).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Quartas-Feiras 09:00 -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA DISCUTIR E ANALISAR O MERCADO DE ATIVOS AMBIENTAIS BRASILEIROS

Finalidade: discutir e analisar, no prazo de 90 (noventa) dias, o mercado de ativos ambientais brasileiros no âmbito da Comissão de Meio Ambiente do Senado Federal.

(Requerimento 53, de 2023 - CMA)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (2)

Instalação: 13/03/2024

Prazo final: 11/06/2024

Prazo prorrogado: 22/07/2024

Prazo prorrogado: 30/09/2024

Prazo prorrogado: 29/11/2024

TITULARES	SUPLENTES
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (1)	1. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (1)	2. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (1)	3. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (3)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (1)	4. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (4)
Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)	5.

Notas:
1. Em 06.03.2024, os Senadores Jorge Kajuru, Sérgio Petecão, Plínio Valério, Carlos Viana e Jorge Seif foram designados membros titulares e as Senadoras Damares Alves e Tereza Cristina, membros suplentes, para compor este colegiado (Of. nº 03/2024-CMA).
2. Em 13.03.2024, a Subcomissão reunida elegeu o Senador Jorge Kajuru Presidente deste colegiado (Of. nº 01/2024 - CMAATIVOS).
3. Em 13.03.2024, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, para compor este colegiado (Of. nº 14/2024-CMA).
4. Em 09.05.2024, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, para compor este colegiado (Of. nº 87/2024-CMA).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Quartas-Feiras 09:00 -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14) COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CSP

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (4)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3)	1. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (3,6,22,28,29)	2. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3,10)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (3)	3. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (3)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3)	4. Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (3)	5. Senador Izalci Lucas (PL-DF) (3)
Senador Weverton (PDT-MA) (3)	6. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (14)
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (3)	7. Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (15,20)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2)	1. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)	2. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (2,24,27,30)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2,21)	3. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (2)
Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (2,16,17)	4. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (2,31)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (2)	5. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)	6. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (2,18,23,25)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (5)	7. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) (8)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (7)	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1)	1. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)
Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)	2. Senador Magno Malta (PL-ES) (11)
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (9)	3. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (12)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)	1. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)	2. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (13,19,26)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Flávio Bolsonaro, Jorge Seif, Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Astronauta Marcos Pontes e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)

3. Em 07.03.2023, os Senadores Sergio Moro, Alan Rick, Eduardo Braga, Renan Calheiros, Marcos do Val, Weverton e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Professora Dorinha Seabra, Efraim filho, Styvenson Valentim, Leila Barros e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 07/2023-BLDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 126)

2. Em 07.03.2023, os Senadores Omar Aziz, Sérgio Petecão, Otto Alencar, Dr. Samuel Araújo, Rogério Carvalho e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, e os Senadores Lucas Barreto, Eliziane Gama, Angelo Coronel, Nelsinho Trad, Jaques Wagner e Augusta Brito, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 120)

4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Sérgio Petecão e Jorge Kajuru Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.

5. Em 08.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 5/2023-BLRESDEM). (DSF de 09/03/2023, p. 52)

6. Em 15.03.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alan Rick, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 09/2023-BLDEM). (DSF de 16/03/2023, p. 141)

7. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)

8. Em 22.03.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 19/2023-BLRESDEM). (DSF de 23/03/2023, p. 113)

10. Em 22.03.2023, a Senadora Ivete da Silveira foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 15/2023-BLDEM). (DSF de 23/03/2023, p. 112)

9. Em 22.03.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 61/2023-BLVANG). (DSF de 23/03/2023, p. 116)

11. Em 28.03.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 65/2023-BLVANG). (DSF de 29/03/2023, p. 105)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12. Em 28.03.2023, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 66/2023-BLVANG). (DSF de 29/03/2023, p. 106)
13. Em 12.04.2023, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PP/Republicanos, para compor a comissão (Of. 11/2023-BLPPREP). (DSF de 13/04/2023, p. 119)
14. Em 12.04.2023, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 26/2023-BLDEM). (DSF de 13/04/2023, p. 120)
15. Em 02.06.2023, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 64/2023-BLDEM). (DSF de 03/06/2023, p. 34)
16. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
17. Em 05.02.2024, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 03/2024-BLRESDEM).
18. Em 08.04.2024, a Senadora Janaína Farias foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 17/2024-BLRESDEM).
19. Em 10.04.2024, o Senador Ireneu Orth foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 14/2024-BLALIAN).
20. Em 25.04.2024, o Senador Rodrigo Cunha foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Viana, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 79/2024-GLPODEMOS).
21. Em 20.06.2024, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2024-BLRESDEM).
22. Em 21.06.2024, o Senador André Amaral foi designado membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 70/2024-BLDEM).
23. Em 31.07.2024, a Senadora Janaína Farias deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 27/2024-GSABRITO).
24. Em 05.08.2024, o Senador Bene Camacho foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 53/2024-BLRESDEM).
25. Em 05.08.2024, a Senadora Augusta Brito foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 54/2024-BLRESDEM).
26. Em 07.08.2024, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Ireneu Orth, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 44/2024-BLALIAN).
27. Em 17.10.2024, o Senador Bene Camacho deixou de compor a comissão, em razão do retorno da titular (Of. nº 35/2024-GSEGAMA).
28. Em 18.10.2024, o Senador André Amaral deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 21/2024-GSEFILHO).
29. Em 21.10.2024, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 97/2024-BLDEM).
30. Em 23.10.2024, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 68/2024-BLRESDEM).
31. Em 27.11.2024, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 71/2024-BLRESDEM).

Secretário(a): Waldir Bezerra Miranda
Reuniões: Quintas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): (61) 3303-2315
E-mail: csp@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

15) COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL - CCDD

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (5)

VICE-PRESIDENTE: Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (5)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (3,10,11)	1. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (7)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (7,29,32,33)	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (7)
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (7)	3. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (8,26)
Senador Giordano (MDB-SP) (8)	4. Senador Izalci Lucas (PL-DF) (10)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8)	5. Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (8)
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (8)	6. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (16,22,28)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (1)	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (1)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (1)	2. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (1,23,24)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1)	3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (1)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (4)	4. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (4,13,18)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4,13,18)	5. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4,13,19)
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (4)	6. Senador Beto Faro (PT-PA) (20)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (2)	1. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (6,30)
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2,17)	2. Senador Jorge Seif (PL-SC) (12,17,21,25,27)
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (2)	3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (15)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (9,14)	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (9)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (9)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (9,31)

Notas:

1. Em 13.06.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Zenaide Maia e Nelsinho Trad foram designados membros titulares e os Senadores Angelo Coronel, Margareth Buzetti e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 63/2023-BLRESDEM). (DSF de 14/06/2023, p. 256)
2. Em 13.06.2023, os Senadores Eduardo Gomes, Wellington Fagundes e Flávio Bolsonaro foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 112/2023-BLVANG). (DSF de 14/06/2023, p. 264)
3. Em 13.06.2023, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (of. 80/2023 BLDEM). (DSF de 14/06/2023, p. 261)
4. Em 13.06.2023, os Senadores Rogério Carvalho, Paulo Paim e Flávio Arns foram designados membros titulares e os Senadores Augusta Brito e Fabiano Contarato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 68/2023-BLRESDEM). (DSF de 14/06/2023, p. 258)
5. Em 14.06.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Eduardo Gomes e Veneziano Vital do Rêgo, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
6. Em 14.06.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 113/2023-BLVANG). (DSF de 15/06/2023, p. 78)
7. Em 14.06.2023, os Senadores Efraim Filho e Davi Alcolumbre foram designados membros titulares e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Alan Rick membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 70/2023 - BLDEM). (DSF de 15/06/2023, p. 74)
8. Em 14.06.2023, os Senadores Giordano, Veneziano Vital do Rêgo e Zequinha Marinho foram designados membros titulares e os Senadores Jader Barbalho e Rodrigo Cunha membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 83/2023-BLDEM). (DSF de 15/06/2023, p. 77)
9. Em 14.06.2023, os Senadores Tereza Cristina e Hamilton Mourão foram designados membros titulares e os Senadores Esperidião Amin e Cleitinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. 30/2023-GABLID/BLALIAN). (DSF de 15/06/2023, p. 71)
10. Em 15.06.2023, o Senador Izalci Lucas deixou a vaga de titular e passa a ocupar a comissão como membro suplente pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 87/2023-BLDEM). (DSF de 16/06/2023, p. 57)
11. Em 15.06.2023, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 88/2023-BLDEM). (DSF de 16/06/2023, p. 58)
12. Em 19.06.2023, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 18/2023-BLVANG). (DSF de 20/06/2023, p. 53)
13. Em 26.06.2023, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular e os Senadores Paulo Paim e Beto Faro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 74/2023-BLRESDEM).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14. Em 05.07.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular, em substituição à Senadora Tereza Cristina, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 33/2023-GABLID/BLALIAN). (DSF de 06/07/2023, p. 260)
15. Em 05.07.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 124/2023-BLVANG). (DSF de 06/07/2023, p. 266)
16. Em 05.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 107/2023-BLDEM). (DSF de 06/07/2023, p. 264)
17. Em 10.08.2023, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro titular deixando de atuar como suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. n° 136/2023-BLVANG). (DSF de 10/08/2023, p. 69)
18. Em 14.08.2023, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 84/2023-BLRESDEM). (DSF de 15/08/2023, p. 54; DSF de 30/08/2023, p. 164)
19. Em 29.08.2023, o Senador Humberto Costa foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Beto Faro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 92/2023-BLRESDEM). (DSF de 30/08/2023, p. 164)
20. Em 12.09.2023, o Senador Beto Faro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 98/2023-BLRESDEM). (DSF de 13/09/2023, p. 216)
21. Em 24.10.2023, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. n° 158/2023-BLVANG). (DSF de 25/10/2023, p. 196)
22. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
23. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 121/2023-BLRESDEM). (DSF de 23/11/2023, p. 139)
24. Em 28.11.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 123/2023-BLRESDEM). (DSF de 29/11/2023, p. 179)
25. Em 07.02.2023, o Senador Romário deixa de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 03/2024-BLVANG).
26. Em 29.02.2024, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jader Barbalho, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 09/2024-BLDEM).
27. Em 20.03.2024, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 16/2024-BLVANG).
28. Em 25.04.2024, o Senador Sergio Moro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 24/2024-BLDEM).
29. Em 21.06.2024, o Senador André Amaral foi designado membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 66/2024-BLDEM).
30. Em 05.08.2024, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Magno Malta, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. n° 39/2024-BLVANG).
31. Em 02.10.2024, a Senadora Damares Alves foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Cleitinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. n° 55/2024-GABLID/BLALIAN).
32. Em 18.10.2024, o Senador André Amaral deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 21/2024-GSEFILHO).
33. Em 21.10.2024, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 97/2024-BLDEM).

Secretário(a): Antônio Oscar Guimarães Lossio
Telefone(s): 3303-2554
E-mail: ccdd@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

15.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA DEBATER A DESIGUALDADE E A EXCLUSÃO DIGITAL NO BRASIL

Finalidade: Debater a temática relacionada à desigualdade e à exclusão digital no Brasil.

(Requerimento 3, de 2024 - CCDD)

Número de membros: 8 titulares e 8 suplentes

Secretário(a): Antônio Oscar Guimarães Lossio
Telefone(s): 3303-2554
E-mail: ccdd@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

15.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA VIABILIZAR O SURGIMENTO DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE CRIMES CIBERNÉTICOS

Finalidade: viabilizar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a criação de proposta legislativa que instale, em todo o Brasil, Juizados Especiais de Crimes Cibernéticos.

(Requerimento 9, de 2023 - CCDD)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Antônio Oscar Guimarães Lossio
Telefone(s): 3303-2554
E-mail: ccdd@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

16) COMISSÃO DE ESPORTE - CEsp

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Romário (PL-RJ) (5)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (5)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (6,12,20,22,23)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (4)
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (7,15)	2. Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (6)
Senador Fernando Farias (MDB-AL) (7)	3. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (7)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (9)	4. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (7)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (1)	1. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (1)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1)	2. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (1)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (3,11)	3. Senador Paulo Paim (PT-RS) (3,11)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (1)	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Romário (PL-RJ) (2)	1. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (10,13,17,18,19,24,25)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (2)	2. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (10)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (8)	1. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (8,14,16,21,26)

Notas:

1. Em 13.06.2023, os Senadores Sérgio Petecão, Nelsinho Trad e Jorge Kajuru foram designados membros titulares e o Senadores Lucas Barreto e Mara Gabrilli, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 63/2023-BLRESDEM). (DSF de 14/06/2023, p. 256)
2. Em 13.06.2023, os Senadores Romário e Carlos Portinho foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 110/2023-BLVANG). (DSF de 14/06/2023, p. 262)
3. Em 13.06.2023, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular e o Senador Humberto Costa, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 68/2023-BLRESDEM). (DSF de 14/06/2023, p. 258)
4. Em 13.06.2023, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 78/2023-BLDEM). (DSF de 14/06/2023, p. 259)
5. Em 14.06.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Jorge Kajuru, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
6. Em 14.06.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular e o Senador Jayme Campos membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 70/2023 - BLDEM). (DSF de 15/06/2023, p. 74)
7. Em 14.06.2023, os Senadores Carlos Viana e Fernando Farias foram designados membros titulares e os Senadores Zequinha Marinho e Fernando Dueire membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 83/2023-BLDEM). (DSF de 15/06/2023, p. 77)
8. Em 14.06.2023, o Senador Cleitinho foi designado membro titular e o Senador Laércio Oliveira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 30/2023-GABLID/BLALIAN). (DSF de 15/06/2023, p. 71)
9. Em 15.06.2023, a Senadora Leila Barros foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 88/2023-BLDEM). (DSF de 16/06/2023, p. 58)
10. Em 16.06.2023, os Senadores Wellington Fagundes e Eduardo Girão foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 116/2023-BLVANG). (DSF de 17/06/2023, p. 17)
11. Em 26.06.2023, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Paulo Paim, que passa à suplência, para compor a Comissão (Of. nº 74/2023-BLRESDEM).
12. Em 30.06.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 105/2023-BLDEM). (DSF de 01/07/2023, p. 10)
13. Em 07.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 128/2023-BLVANG). (DSF de 08/07/2023, p. 35)
14. Em 30.08.2023, o Senador Laércio Oliveira deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 42/2023-BLALIAN). (DSF de 31/08/2023, p. 164)
15. Em 26.09.2023, o Senador Rodrigo Cunha foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 152/2023-BLDEM). (DSF de 27/09/2023, p. 94)
16. Em 03.10.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 54/2023-BLALIAN). (DSF de 04/10/2023, p. 160)
17. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN). (DSF de 01/11/2023, p. 84)
18. Em 07.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 172/2023-BLVANG). (DSF de 08/11/2023, p. 202)
19. Em 13.06.2024, a Senadora Rosana Martinelli foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 31/2024-BLVANG).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

20. Em 21.06.2024, o Senador André Amaral foi designado membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 66/2024-BLDEM).
21. Em 12.08.2024, o Senador Castellar Neto foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dr. Hiran, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 50/2024-GABLID/BLALIAN).
22. Em 18.10.2024, o Senador André Amaral deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 21/2024-GSEFILHO).
23. Em 21.10.2024, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 97/2024-BLDEM).
24. Em 29.10.2024, a Senadora Rosana Martinelli deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular.
25. Em 29.10.2024, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 55/2024-BLVANG).
26. Em 18.11.2024, o Senador Dr. Hiran foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Castellar Neto, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 64/2024-GABLID/BLALIAN).

Secretário(a): Flávio Eduardo De Oliveira Santos
Reuniões: Quartas-feiras 10:30 -
Telefone(s): 3303-2540
E-mail: cesp@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADOR	CARGO
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC)	CORREGEDOR

Atualização: 27/06/2017

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035258
E-mail: naot@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga (MDB-AM)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995
2ª Eleição Geral: 30/06/1999
3ª Eleição Geral: 27/06/2001
4ª Eleição Geral: 13/03/2003
5ª Eleição Geral: 23/11/2005
6ª Eleição Geral: 06/03/2007
7ª Eleição Geral: 14/07/2009
8ª Eleição Geral: 26/04/2011
9ª Eleição Geral: 06/03/2013
10ª Eleição Geral: 02/06/2015
11ª Eleição Geral: 30/05/2017
12ª Eleição Geral: 18/09/2019
13ª Eleição Geral: 21/03/2023

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)	1. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP)
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL)	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES)	5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG)
Senador Weverton (PDT-MA)	6. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
Senador Omar Aziz (PSD-AM)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN)	3. Senador Lucas Barreto (PSD-AP)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES)	4. Senador Rogério Carvalho (PT-SE)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO)	5. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Magno Malta (PL-ES)	1.
Senador Jorge Seif (PL-SC)	2.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF)
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC)	

Atualização: 21/03/2023

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035258
E-mail: naot@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) CONSELHO DO DIPLOMA BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001)

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009
5ª Designação: 11/02/2011
6ª Designação: 11/03/2013
7ª Designação: 26/11/2015

Atualização: 08/02/2017

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.224157/2024-86

4) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

1ª Designação: 30/11/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 21/03/2012
4ª Designação: 11/03/2013
5ª Designação: 20/05/2014
6ª Designação: 04/03/2015

Atualização: 11/11/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo Principal - Térreo
Telefone(s): 3303-713
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL

(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012)

1ª Designação: 12/09/2012
2ª Designação: 11/03/2013

Atualização: 31/01/2015

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.224157/2024-86

6) CONSELHO DA COMENDA DORINA DE GOUVÊA NOWILL

(Resolução do Senado Federal nº 34, de 2013)

1ª Designação: 22/08/2013
2ª Designação: 01/07/2015

Atualização: 18/10/2016

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Senado Federal - Ed. Principal - Térreo
Telefone(s): 3303-5713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7) CONSELHO DA COMENDA SENADOR ABDIAS NASCIMENTO

(Resolução do Senado Federal nº 47, de 2013)

1ª Designação: 20/12/2013
2ª Designação: 16/09/2015

Atualização: 11/11/2015

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.224157/2024-86

8) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

COORDENADOR:

1ª Designação: 16/11/1995
2ª Designação: 30/06/1999
3ª Designação: 27/06/2001
4ª Designação: 25/09/2003
5ª Designação: 26/04/2011
6ª Designação: 21/02/2013
7ª Designação: 06/05/2015

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
VAGO	Procurador do Senado

Atualização: 03/02/2017

Secretaria-Geral da Mesa
NAOT
Telefone(s): 33035714

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN)	PROCURADORA

Atualização: 30/03/2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.224157/2024-86

10) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (1)	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 11/02/2023

Notas:

1. Portaria do Presidente nº 1, de 2023, designa o Senador PLÍNIO VALÉRIO, como Ouvidor-Geral do Senado Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11) CONSELHO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011)

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

1ª Designação: 14/03/2011
2ª Designação: 21/03/2012
3ª Designação: 11/03/2013
4ª Designação: 26/03/2014
5ª Designação: 01/07/2015

Atualização: 29/11/2016

Notas:
1. Ato do Presidente - nº 9, de 2023.

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.224157/2024-86

12) COMENDA REI PELÉ

(Resolução do Senado Federal nº 4, de 2023.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13) CONSELHO DO SELO ZUMBI DOS PALMARES

(Resolução do Senado Federal nº 35,2021)

PRESIDENTE:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.224157/2024-86

14) COMENDA NISE MAGALHÃES DA SILVEIRA
(Resolução do Senado Federal nº 43, de 2016)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 3303-5713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

15) CONSELHO DO PRÊMIO ADOÇÃO TARDIA - GESTO REDOBRADO DE CIDADANIA

(Resolução do Senado Federal n° 17, de 2021)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.224157/2024-86

16) COMENDA SANTA DULCE DOS POBRES
(Resolução do Senado Federal nº 25, de 2020)

Secretaria Geral da Mesa
NPFG
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

17) CONSELHO DO PRÊMIO JOVEM EMPREENDEDOR

(Resolução do Senado Federal nº 31, de 2016)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.224157/2024-86

18) CONSELHO DO PRÊMIO TRÂNSITO SEGURO - GESTO REDOBRADO PARA O FUTURO
(Resolução do Senado Federal nº 29, de 2023.)

PRESIDENTE:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.224157/2024-86

19) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCUDO
(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.224157/2024-86

20) COMENDA MISSIONÁRIOS DANIEL BERG E GUNNAR VINGREN

(Resolução do Senado Federal nº 3, de 2023.)

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

21) COMENDA DO MÉRITO FUTEBOLÍSTICO ASSOCIAÇÃO CHAPECOENSE DE FUTEBOL
(Resolução do Senado Federal nº 27, de 2017)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

22) CONSELHO DO PRÊMIO CHICO MENDES

(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2020.)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

23) CONSELHO DA COMENDA DO MÉRITO ESPORTIVO

(Resolução do Senado Federal nº 8, de 2015)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.224157/2024-86

24) CONSELHO DO DIPLOMA PAUL SINGER

(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.224157/2024-86

25) COMENDA DE INCENTIVO À CARIDADE CHICO XAVIER
(Resolução do Senado Federal nº19, de 2020.)

Secretaria Geral da Mesa
NPFG
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.224157/2024-86

26) MEDALHA MARIA QUITÉRIA

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

27) PRÊMIO DE EFICIÊNCIA EDUCACIONAL FLORESTAN FERNANDES
(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.224157/2024-86

28) CONSELHO DO PRÊMIO SENADO FEDERAL DE HISTÓRIA DO BRASIL

(Resolução do Senado Federal nº 36, de 2008)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

29) MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL DARCY RIBEIRO
(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

30) CONSELHO DO PRÊMIO JORNALISTA ROBERTO MARINHO DE MÉRITO JORNALÍSTICO

(Resolução do Senado Federal nº 08, de 2009)

1ª Designação: 01/07/2015

Atualização: 01/06/2016

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.224157/2024-86

31) COMENDA ZILDA ARNS

(Resolução do Senado Federal nº 21, de 2017)

Número de membros: 0 titulares

Secretaria Geral da Mesa
NPFG
Telefone(s): 5713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fale com o Senado
0800 61 2211

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DFEE0E30066E1C8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.